Rio PREFEITURA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro I Poder Executivo I Ano XXXVI I Nº 39 I Sexta-feira, 13 de Maio de 2022

Quinta da Boa Vista passa por obras de revitalização

Projeto inclui a restauração de monumentos, além da recuperação de calçadas, quadras esportivas e banheiros

Um dos locais mais emblemáticos da história do Brasil, a Quinta da Boa Vista, no bairro imperial de São Cristóvão, começa, hoje, a passar por uma grande revitalização, como parte de um conjunto de ações promovidas pela Prefeitura do Rio para a comemoração do Bicentenário da Independência. Executado pela Secretaria Municipal de Conservação, o projeto vai restaurar monumentos, além de recuperar calçadas, quadras esportivas e banheiros, sob um investimento de R$ 14,6 milhões.

As obras ocorrem em duas frentes simultâneas: uma voltada para toda a área do parque e outra dedicada exclusivamente aos monumentos. Serão recuperados o gradil que cerca a Quinta da Boa Vista; a pavimentação das vias internas; as calçadas; as rampas de acessibilidade; duas quadras esportivas e uma em grama sintética; o campo de saibro e os banheiros.

Também serão executadas melhorias no sistema de drenagem, com a limpeza do canal, a implementação de galerias de águas pluviais, 12 caixas de ralo e três poços de visita. Haverá ainda o tratamento paisagístico do local, a demarcação de pista de corrida, a instalação de bancos e mesas de concreto, um deck em madeira para pedalinhos, um bicicletário e equipamentos para Academia da Terceira Idade (ATI).

Já o trabalho nos monumentos começa pela Gruta e pela Cascata. Também serão restaurados os quatro portões da Quinta da Boa Vista, o Templo de Apolo, o Pagode Chinês, os dólmens de meditação, as esculturas Canto das Sereias e Serpente, o busto de José Bonifácio, a estátua de D. Pedro II e os elementos em rocaille, como pontes, bancos e guarda-corpos. A revitalização inclui ainda o jardim-terraço, que pode ser visto da Alameda das Sapucaias.



Foto Alexandre Macieira / Prefeitura do Rio

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37
Código de Autenticação: b3404b11

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito
Eduardo Paes

Vice-Prefeito
Nilton Caldeira

Gabinete do Prefeito
Fernando dos Santos Dionisio

Centro de Operações e Resiliência
Alexandre Goldfeld Cardeman

Subprefeitura da Barra da Tijuca
Raphael Silva De Leo Lima

Subprefeitura da Grande Tijuca
Wagner Azevedo Coe

Subprefeitura da Zona Norte
Diego Vaz Ferreira

Subprefeitura da Zona Sul
Flávio Guimarães Bittencourt do Valle

Subprefeitura das Ilhas
Rodrigo Toledo

Subprefeitura da Zona Oeste
Diogo de Freitas Borba

Subprefeitura do Centro
Leonardo Leal Regis

Subprefeitura de Jacarepaguá
Talita Galhardo Martins Borges Sousa

Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE
André Felipe da Fonseca Gelli - Respondendo pelo expediente

Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO
Melquisedec Ferreira da Rocha - Respondendo pelo expediente

Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOCENTRO
Nelson Miranda Miraldi

Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG
Jorge Luiz de Souza Arraes

Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro - CDURP
Gustavo Di Sabato Guerrante

Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública - SEGOVI
Tony Ferreira de Carvalho Issaac Chalita

Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME
Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO
Gledson Vinicius da Silveira Machado

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Andrea Riechert Senko

Instituto Fundação João Goulart - FJG
Rafaela Maria Bastos Barreto

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO
Melissa Garrido Cabral

Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO
Claudio Luna Borges Fonseca

Companhia Carioca de Securitização - RIO SECURITIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SMPU
Washington Menezes Fajardo

Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH
Laura Di Blasi

Instituto Municipal Pereira Passos - IPP
Washington Menezes Fajardo - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS
Thiago Ramos Dias

Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO
Rodrigo Stallone Vieira da Silva

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI
Jessick Isabelle Trairi

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO
André Américo Senos

Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE
Rafael Cotecchia Salgueiro

Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ
Pierre Alex Domiciano Batista

Secretaria Municipal de Transportes - SMTR
Maína Celidonio de Campos

Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO
Joaquim Dinis Amorim dos Santos

Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO
Claudia Antunes Secin

Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA
Anna Laura Valente Secco Freire

Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Flavio Augusto da Silva Lopes

Secretaria Municipal de Educação - SME
Antoine Azevedo Lousao

Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro - MULTIRIO
Paulo Roberto de Mello Miranda

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Maria Domingas Vasconcellos Pucu

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Rodrigo de Sousa Prado

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE
Roberto Rangel Alves da Silva

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE
Sergio Luiz Felippe

Secretaria Municipal de Cultura - SMC
Marcus Vinícius Faustini

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD
Helena Terezinha de Mattos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC
Lucas Felipe Wosgrau Padilha

Fundação Parques e Jardins - FPJ
Fabiano Lima da Silva Carnevale

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS
Wanderson José dos Santos

Secretaria Municipal de Esportes - SMEL
Francisco Harilton Alves Bandeira

Secretaria Municipal de Habitação - SMH
Gustavo José Freue

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT
Willian Carvalho dos Santos

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV
Tadeu Amorim de Barros Junior

Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP
Brenno Carnevale Nessimian

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
José Ricardo Soares da Silva

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA
Vinicius Cordeiro

Secretaria Especial de Turismo - SETUR
Antônio Mariano

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR
Bruno Ferreira de Mattos

Fundação Cidade das Artes
Claudio Impellizieri Versiani

Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO
Joyce Trindade de Faria Gama

Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO
Salvino Oliveira Barbosa

Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO
Marli Ferreira Lima Peçanha

Secretaria Especial de Cidadania - SECID
Renato Moura

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA
Igor Costa

Secretaria Especial de Integração Metropolitana – SEIM
Alberto Jacob Szafran

Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM
Gustavo de Avellar Bramili

Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM
Daniel Bucar Cervasio

Tribunal de Contas do Município
Luiz Antonio Guaraná

SUMÁRIO

Leis Promulgadas.....
Leis Sancionadas e Vetos.....3
Atos do Poder Executivo.....
Atos do Prefeito.....7
Despachos do Prefeito.....12
Gabinete do Prefeito.....12
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.....12
Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.....12
Resolução Conjunta.....
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.....14
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.....
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação.....17
Secretaria Municipal de Infraestrutura.....17
Secretaria Municipal de Transportes.....19
Secretaria Municipal de Conservação.....24
Secretaria Municipal de Educação.....25
Secretaria Municipal de Assistência Social.....29
Secretaria Municipal de Saúde.....30
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.....
Secretaria Municipal de Cultura.....
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.....33
Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade.....33
Secretaria Municipal de Esportes.....
Secretaria Municipal de Habitação.....33
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.....
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.....34
Secretaria Municipal de Ordem Pública.....34
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.....
Secretaria Especial de Turismo.....35
Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher.....
Secretaria Especial da Juventude Carioca.....
Secretaria Especial de Ação Comunitária.....
Secretaria Especial de Cidadania.....
Secretaria Especial de Integração Metropolitana.....
Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....35
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....35
Tribunal de Contas do Município.....35
Avisos, Editais e Termos de Contratos.....37
Publicações a Pedido.....133

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

LEIS SANCIONADAS E VETOS

OFÍCIO GP Nº 149/CMRJ EM 12 DE MAIO DE 2022.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 38-A, de 2001, de autoria dos Senhores Vereadores Luiz Antônio Guaraná e Otavio Leite, que "**Declara de especial interesse turístico para o Município o evento musical Rock in Rio e dá outras providências**", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 7.365, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Declara de especial interesse turístico para o Município o evento musical Rock in Rio e dá outras providências.

Autores: Vereadores Luiz Antônio Guaraná e Otavio Leite.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de especial interesse turístico para o Município o evento musical "Rock in Rio".

Art. 2º O Poder Executivo exigirá dos realizadores do "Rock in Rio" a adoção de medidas de higiene julgadas necessárias pelas autoridades sanitárias.

Art. 3º Será exigida dos realizadores a disponibilização de locais especialmente acessíveis para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive oferta de áudio descrição e intérprete de sinais, de acessibilidade a sanitários e refeitórios, bem como deverá ser observada a proximidade dos locais de estacionamento para os veículos que os conduzam.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 150/CMRJ EM 12 DE MAIO DE 2022.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1060, de 2014, de autoria do Senhor Vereador Alexandre Isquierdo, que "**Dispõe sobre a divulgação do benefício contido na Lei Federal nº 8.213/91**, **artigos 89 e 90**, **referente ao fornecimento de prótese e órtese na forma que menciona**", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 7.366, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a divulgação do benefício contido na Lei Federal nº 8.213/91, artigos 89 e 90, referente ao fornecimento de prótese e órtese na forma que menciona.

Autor: Vereador Alexandre Isquierdo.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Poder Executivo divulgará no Portal Eletrônico da Prefeitura o benefício contido nos artigos 89 e 90, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que trata do fornecimento em caráter obrigatório por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de aparelho de prótese, órtese e instrumentos de auxílio para locomoção quando a perda ou redução da capacidade funcional puder ser atenuada por seu uso e dos equipamentos necessários à habilitação e reabilitação social e profissional.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 151/CMRJ EM 12 DE MAIO DE 2022.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 230, de 2021, de autoria dos Senhores Vereadores Zico, Cesar Maia, Eliel do Carmo e Vera Lins, que "**Determina a afixação**, **em local visível em todas as repartições públicas e autarquias municipais**, **de cartazes informativos com referência à luta contra a pedofilia**, **ao abuso sexual e à violência contra crianças e adolescentes**, **e dá outras providências**", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 7.367, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Determina a afixação, em local visível em todas as repartições públicas e autarquias municipais, de cartazes informativos com referência à luta contra a pedofilia, ao abuso sexual e à violência contra crianças e adolescentes, e dá outras providências.

Autores: Vereadores Zico, Cesar Maia, Eliel do Carmo e Vera Lins.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a afixação, em local visível em todas as repartições públicas e autarquias municipais, de cartazes informativos com referência à luta contra a pedofilia, ao abuso sexual e à violência contra crianças e adolescentes.

Art. 2º As placas informativas poderão ser criadas pela Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, onde será divulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, e deverão conter o número de telefone para denúncias.

Parágrafo único. As placas deverão:

I - possuir dimensões mínimas de 0,80 m X 0,50 m;

II - ser legíveis com caracteres compatíveis;

III - ser afixadas em locais de fácil visualização ao público em geral.

Art. 3º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

EDUARDO PAES

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro
http://doweb.rio.rj.gov.br

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: André Felipe da Fonseca Gelli
(Respondendo pelo expediente)

Diretoria de Administração e Finanças: Vania Carmo do Nascimento

Diretor Industrial: André Felipe da Fonseca Gelli

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R$ 5,60

Terceiros (entidades externas ao Município)..... R$ 110,49

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284.

Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdoficial@pcrj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da veiculação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

OFÍCIO GP Nº 152/CMRJ EM 12 DE MAIO DE 2022.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 366, de 2021, de autoria da Senhora Vereadora Veronica Costa, que "**Dispõe sobre a campanha Cartaz Protetivo**, **com o objetivo de assegurar a publicidade da Lei nº 13.882**, **de 2019**, **nas instituições de educação básica de ensino e outros locais congêneres no Município do Rio de Janeiro e dá outras providências**", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 7.368, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a campanha Cartaz Protetivo, com o objetivo de assegurar a publicidade da Lei nº 13.882, de 2019, nas instituições de educação básica de ensino e outros locais congêneres no Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Autora: Vereadora Veronica Costa.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A campanha Cartaz Protetivo tem por objetivo implementar a legislação federal em vigor e assegurar a publicidade da Lei nº 13.882, de 8 de outubro de 2019, que assegura a prioridade na matrícula e transferência dos dependentes da mulher em situação de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima do seu domicílio.

Parágrafo único. A publicidade de que trata o caput se refere à afixação obrigatória de cartazes informativos preferencialmente nas secretarias e/ou coordenadorias, ou ainda em locais congêneres destinados à realização das matrículas dos alunos na rede municipal de ensino do Município.

Art. 2º A matrícula requerida em ambiente virtual deverá disponibilizar durante o preenchimento do cadastro e/ou formulário um campo específico de enquadramento do direito de preferência na matrícula dos dependentes de mulher vítima de violência doméstica e/ou familiar.

§ 1º Sem prejuízo do ícone específico durante o cadastro do aluno, o setor responsável deverá disponibilizar ainda o campo específico para que a genitora ou a responsável do dependente possa fazer o carregamento e o envio pela rede mundial de computadores do registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso para fins de comprovação da situação de violência ensejadora do direito de preferência.

§ 2º Será assegurado o sigilo de todas as informações cadastrais, assim como dos documentos inseridos durante o cadastro, conforme disposto pelo § 8º da Lei nº 13.882, de 2019, para garantir a proteção da mulher vítima de violência doméstica e familiar e a seus dependentes.

Art. 3º O cartaz protetivo poderá ser fixado no sítio eletrônico da Prefeitura ou de outro órgão responsável pelas matrículas nas instituições de educação básica do Município, assegurando a posição de destaque na página, para que possa esclarecer eventuais dúvidas e evitar erros no preenchimento do requerimento de matrícula e/ou transferência.

Art. 4º O Cartaz Protetivo disporá cumulativamente das seguintes informações:

I - a mulher em situação de violência doméstica e familiar tem prioridade para matricular seus dependentes em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio, ou transferi-los para essa instituição, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do registro de ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso, conforme o art. 9º, § 7º, da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, incluído pela Lei nº 13.882, de 2019;

II - serão sigilosos os dados da vítima e de seus dependentes matriculados ou transferidos, e o acesso às informações será reservado ao juiz, ao Ministério Público e aos órgãos competentes do Poder Público, conforme o art. 9º, § 8º da Lei nº 11.340, de 2006, incluído pela Lei nº 13.882, de 2019;

III - se não houver vaga, poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas, determinar a matrícula dos dependentes da vítima em instituição de educação básica mais próxima do seu domicílio, ou a transferência deles para essa instituição, independente da existência de vaga, conforme o art. 23, V, Lei nº 11.340, de 2006, incluído pela Lei nº 13.882, de 2019.

Art. 5º O Cartaz Protetivo na modalidade impressa deverá conter as mesmas informações do art. 4º desta Lei, e deverá ser afixado nas secretarias e/ou coordenadorias de todas as creches e escolas municipais de educação básica do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 153/CMRJ EM 12 DE MAIO DE 2022.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 542, de 2021, de autoria do Senhor Vereador Marcio Ribeiro, que "**Inclui o Dia do Aniversário do Bairro do Rocha no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146**, **de 2010**", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 7.369, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Inclui o Dia do Aniversário do Bairro do Rocha no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010.

Autor: Vereador Marcio Ribeiro.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no § 12. do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia do Aniversário do Bairro do Rocha, a ser comemorado anualmente no dia 1º de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 154/CMRJ EM 12 DE MAIO DE 2022.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 584, de 2021, de autoria do Senhor Vereador Waldir Brazão, que "**Institui o Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários e dá outras providências**", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 7.370, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Institui o Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários e dá outras providências.

Autor: Vereador Waldir Brazão.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários, destinado às empresas que desenvolvam programas de incentivos à conclusão do Ensino Fundamental, Técnico, Médio ou Superior de seus empregados.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários a pessoa jurídica que adota política interna permanente destinada a incentivar que seus funcionários concluam o Ensino Fundamental, Técnico, Médio ou Superior.

Art. 2º A obtenção do Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários somente será outorgada a pessoas jurídicas que estejam em dia com suas obrigações fiscais e tributárias perante o Município e estabelecidas na Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3º São objetivos desta certificação:

I - distinguir e homenagear empresas que incentivem o desenvolvimento pessoal de seus colaboradores por meio de uma política contínua de apoio à conclusão de sua educação escolar;

II - estimular as empresas a concederem ao trabalhador a oportunidade e as condições para elevar sua escolaridade e concluir sua educação formal.

Art. 4º O pedido do selo deverá ser realizado preferencialmente pela internet, sendo emitido por meio eletrônico, acompanhado de certificado.

Art. 5º Os critérios para a certificação serão estabelecidos pelo órgão competente, mediante regulamentação do Poder Executivo.

Art. 6º A empresa agraciada com o Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários fica autorizada a divulgá-lo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 155/CMRJ EM 12 DE MAIO DE 2022.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 751, de 2021, de autoria dos Senhores Vereadores Marcelo Arar e Reimont, que "**Inclui no Guia Oficial e no Roteiro Turístico e Cultural do Município o Bar do David**", cuja segunda via restituo com o presente.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 7.371, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Inclui no Guia Oficial e no Roteiro Turístico e Cultural do Município o Bar do David.

Autores: Vereadores Marcelo Arar e Reimont.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Guia Oficial e no Roteiro Turístico e Cultural do Município do Rio de Janeiro o Bar do David, localizado no Chapéu Mangueira, Leme.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 156/CMRJ EM 12 DE MAIO DE 2022.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 839, de 2021, de autoria da Senhora Vereadora Teresa Bergher, que "**Inclui o evento Arte em Laranjeiras e Cosme Velho no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146**, **de 2010**", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 7.372, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Inclui o evento Arte em Laranjeiras e Cosme Velho no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010.

Autora: Vereadora Teresa Bergher.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no art. 7º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Arte em Laranjeiras e Cosme Velho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 157/CMRJ EM 12 DE MAIO DE 2022.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 204, de 25 de abril de 2022, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1653, de 2019, de autoria do Senhor Vereador Cesar Maia, que "**Declara**, **como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial da Cidade do Rio de Janeiro**, **o Museu da Informática da IPLANRIO**", cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição federal através do seu artigo 216 impõe ao Poder Público o encargo da promoção e da proteção do patrimônio cultural brasileiro, prevendo diversas formas de acautelamento e preservação, decorrendo o interesse público em preservá-lo e protegê-lo.

O art. 350 da Lei Orgânica, por sua vez, esclarece que integram o patrimônio cultural do Município os bens móveis, imóveis, públicos ou privados, de natureza ou valor histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental ou qualquer outro existente no território municipal, cuja conservação e proteção sejam de interesse público.

Neste diapasão, o art. 196 da Lei Complementar 111, de 1º de fevereiro de 2011, o denominado Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, dispõe que o Patrimônio Cultural do Município é integrado por bens que constituem referência à identidade e à memória dos diferentes grupos e manifestações culturais da Cidade.

No que tange à proteção de bens de natureza imaterial, objeto da proposta em apreço, o art. 141 da sobredita Lei Complementar dispõe que esta deverá ser promovida mediante registro. Tal poder de decisão é privativo do administrador, não competindo ao Poder Legislativo pretender fazê-lo por ato legislativo.

Deste modo, o reconhecimento e/ou a declaração de bens de natureza material, móvel ou imóvel, ou de bens de natureza imaterial como sendo patrimônio cultural do povo carioca ou como sendo de especial interesse histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental encerra um juízo de conveniência e oportunidade, havendo para o administrador a liberdade para escolha de efetuá-lo ou não, embora o exercício do direito estatal esteja sujeito aos parâmetros da ordem jurídica.

Portanto, o projeto denota notória interferência legislativa, não autorizada pela Constituição federal, em atividade típica do Executivo, uma vez que esta pressupõe um juízo de conveniência e oportunidade que depende da análise privativa do Chefe do Poder Executivo local.

A atividade legiferante da Câmara Municipal, no que concerne está adstrita à proposição de normas genéricas, sendo o ato propriamente dito, específico e de efeitos jurídicos concretos, afeto à análise reservada do Prefeito.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Legislativo Municipal ofendeu o princípio da separação entre os Poderes, estabelecido no art. 2º da Constituição federal, e repetido, com arrimo no princípio da simetria, respectivamente, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1653, de 2019, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

OFÍCIO GP Nº 158/CMRJ EM 12 DE MAIO DE 2022.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 211, de 28 de abril de 2022, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 162-A, de 2021, de autoria do Senhor Vereador Dr. Gilberto, que "**Institui a obrigatoriedade da realização de exame Teste Molecular de DNA em recém-nascidos para a detecção da Atrofia Muscular Espinhal - AME e dá outras providências**", cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Embora nobre e louvável a iniciativa legislativa, o Projeto apresentado não poderá lograr êxito, em razão dos vícios de inconstitucionalidade que o maculam.

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição federal, através do seu art. 2º, consagra o princípio da separação dos poderes.

Constituição federal
Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Nesse sentido, o que se pretende ver consagrado nesta proposta legislativa está afeto a **ato de gestão do Poder Executivo**, por meio de atribuições específicas de seus órgãos internos.

Com efeito, o Poder Legislativo, na proposta, ao instituir a obrigatoriedade da realização de exame Teste Molecular de DNA em recém-nascidos nas maternidades e hospitais públicos e privados do Município do Rio de Janeiro, visando à detecção da Atrofia Muscular Espinhal - AME, viola ao disposto no art. 71, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, o qual prevê a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para a instituição de leis que disponham sobre criação, extinção e definição de estrutura e atribuições das Secretarias e dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro
Art. 71 - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:
II - disponham sobre:
b) criação, extinção e definição de estrutura e atribuições das secretarias e órgãos de administração direta, indireta e fundacional.

A Proposta implicará em óbvio aumento de gastos públicos, violando o disposto no art. 71, inciso II, alínea "c", da LOMRJ, segundo o qual compete privativamente ao Chefe do Executivo Municipal a iniciativa dos projetos de lei que importem em aumento de despesa.

Desse modo, observa-se que a geração de despesa pública sem a correspondente previsão de fonte de específica de custeio representa expressa violação ao art. 167, incisos I e II, da Constituição Federal, além de ferir os arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no art. 2º da Constituição federal, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 162-A, de 2021, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

OFÍCIO GP Nº 159/CMRJ EM 12 DE MAIO DE 2022.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 212, de 28 de abril de 2022, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 509, de 2021, de autoria dos Senhores Vereadores Welington Dias, Marcelo Diniz e Felipe Boró, que "**Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos privados de saúde exibirem tabela de preços dos serviços prestados ao usuário e dá outras providências**", cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Embora nobre e louvável a iniciativa legislativa, o Projeto apresentado não poderá lograr êxito, em razão dos vícios de inconstitucionalidade que o maculam.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

Inicialmente, cabe esclarecer que o Estado Federal é modelo de organização dos Poderes que enseja conflitos dos mais variados. Implica em uma repartição delicada de competências entre o ente representativo dos diversos poderes centrais e aqueles que se traduzem em organizações regionais ou locais.

Esta partilha, no caso brasileiro, foi feita de forma bastante rígida, visto que se encontra insculpida em nossa Constituição Federal e só pode ser alterada através de emenda constitucional.

A proposta legislativa visa a obrigatoriedade de os estabelecimentos privados de saúde exibirem, em local de fácil acesso ao público, tabela de preços dos serviços prestados ao usuário.

Ocorre que mesmo sobre esse prisma, a atuação municipal não é adequada, pois a Constituição, através do seu art. 24, incisos V e VIII, estabelece a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre produção e consumo, bem como sobre responsabilidade por dano ao consumidor. Cabe, nesses casos, à União regulamentar de forma geral e aos Estados a competência suplementar, conforme se depreende da leitura dos parágrafos 1.º e 2º do mesmo artigo.

Constituição federal
Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;
V - **produção e consumo**;
VIII - **responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico**;
§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.
§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

Desta maneira, o presente Projeto de Lei não se enquadra como competência suplementar do Município, com fulcro no art. 30, inciso II, da CRFB, vez que, para isso, é imprescindível a existência de norma legislativa federal ou estadual abordando o assunto e possibilitando o ajustamento de sua execução às peculiaridades locais.

Constituição federal
Art. 30. Compete aos Municípios:
I - **legislar sobre assuntos de interesse local**;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Ao Município não cabe estipular regras gerais acerca da proteção ao consumidor, mas somente legislar em consonância com e nas peculiaridades do interesse local, suplementando a legislação federal ou estadual. De forma a ratificar a afirmação, se traz a tona decisão do Supremo Tribunal Federal.

"AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSUMIDOR. COMPETÊNCIA CONCORRENTE. UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL.
Compete à União, **aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre direitos do consumidor**. Agravo regimental a que se nega provimento.".
(REAgR590.015, Rel. Min. Eros Grau, Segunda Turma, DJe 29.5.2009).

Há de ser ressaltado que, em se tratando de atividade econômica, a teor do art. 174 da Constituição federal, a atuação do Estado, quanto à iniciativa privada, é simplesmente de fiscalização, incentivo e planejamento, jamais vinculante.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Legislativo municipal ofendeu o princípio da separação e harmonia entre os Poderes estabelecido no art. 2º da Constituição federal, e repetido com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 509, de 2021, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

OFÍCIO GP Nº 160/CMRJ EM 12 DE MAIO DE 2022.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 201, de 25 de abril de 2022, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 605, de 2021, de autoria dos Senhores Vereadores Dr. Gilberto, Marcos Braz, Marcelo Arar, Luciano Medeiros, Eliel do Carmo, Vera Lins e Felipe Boró, que "**Torna obrigatório em supermercados**, **hipermercados e/ou congêneres o serviço de empacotador nos caixas de atendimento prioritário e dá outras providências**", cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, cabe esclarecer que o Estado Federal é modelo de organização dos Poderes que enseja conflitos dos mais variados. Implica em uma repartição delicada de competências entre o ente representativo dos diversos poderes centrais e aqueles que se traduzem em organizações regionais ou locais.

Esta partilha, no caso brasileiro, foi feita de forma bastante rígida, visto que se encontra insculpida em nossa Constituição Federal e só pode ser alterada através de emenda constitucional.

Contudo, como se depreende da justificativa apresentada, a proposta legislativa visa tornar obrigatório em supermercados, hipermercados e/ou congêneres o serviço de empacotador nos caixas de atendimento prioritário.

Ocorre que mesmo sobre esse prisma, a atuação municipal não é adequada, pois a Constituição, através do seu art. 24, incisos V e VIII, estabelece a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre produção e consumo, bem como sobre responsabilidade por dano ao consumidor. Cabe, nesses casos, à União regulamentar de forma geral e aos Estados a competência suplementar, conforme se depreende da leitura dos parágrafos 1.º e 2º do mesmo artigo.

Constituição federal
Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;
V - **produção e consumo**;
VIII - **responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico**;
§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.
§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

Desta maneira, o presente Projeto de Lei não se enquadra como competência suplementar do Município, com fulcro no art. 30, inciso II, da CRFB, vez que, para isso, é imprescindível a existência de norma legislativa federal ou estadual abordando o assunto e possibilitando o ajustamento de sua execução às peculiaridades locais.

Constituição federal
Art. 30. Compete aos Municípios:
I - **legislar sobre assuntos de interesse local**;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Assim, ao Município não cabe estipular regras gerais acerca da proteção ao consumidor, mas somente legislar em consonância com e nas peculiaridades do interesse local, suplementando a legislação federal ou estadual. De forma a ratificar a afirmação, se traz a tona decisão do Supremo Tribunal Federal.

"AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSUMIDOR. COMPETÊNCIA CONCORRENTE. UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL.
Compete à União, **aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre direitos do consumidor**. Agravo regimental a que se nega provimento.".
(REAgR590.015, Rel. Min. Eros Grau, Segunda Turma, DJe 29.5.2009).

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Legislativo municipal ofendeu o princípio da separação e harmonia entre os Poderes estabelecido no art. 2º da Constituição federal, e repetido com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 605, de 2021, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

OFÍCIO GP Nº 161/CMRJ EM 12 DE MAIO DE 2022.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 213, de 28 de abril de 2022, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 700, de 2021, de autoria dos Senhores Vereadores Marcos Braz, Felipe Michel, Vera Lins, Marcelo Diniz, Vitor Hugo, Felipe Boró, Marcelo Arar, Rosa Fernandes, Celso Costa, Jorge Felippe e Luciano Medeiros, que "**Cria o Programa de Reabilitação para Atletas que Ficaram com Sequelas Advindas da Covid-19**", cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Embora nobre e louvável a iniciativa legislativa, o projeto apresentado não poderá lograr êxito, em razão dos vícios de inconstitucionalidade que o maculam.

Com efeito, a criação do programa de reabilitação para atletas que ficaram com sequelas advindas da Covid-19 é matéria de estrita competência do Chefe do Poder Executivo, a quem incumbe dispor, com exclusividade, sobre os planos e programas municipais, regra constante no art. 71, inciso II, alínea "e" c/c o art. 44, inciso III da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ.

A proposta determina, ainda, uma série de medidas a serem adotadas, que implicarão em óbvio aumento de gastos públicos, violando assim o disposto no art. 71, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, segundo o qual compete privativamente ao Chefe do Executivo Municipal a iniciativa dos projetos de lei que importem em aumento de despesa.

Desse modo, observa-se que a geração de despesa pública sem a correspondente previsão de fonte de específica de custeio representa expressa violação ao art. 167, incisos I e II, da Constituição Federal, além de ferir os arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no artigo 2º da Constituição da República, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, nos artigos 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 700, de 2021, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

OFÍCIO GP Nº 162/CMRJ EM 12 DE MAIO DE 2022.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 209, de 28 de abril de 2022, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 734, de 2021, de autoria da Senhora Vereadora Thais Ferreira, que "**Determina a instalação de fraldários em praças e parques públicos a serem construídos ou que sofrerem reformas**", cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

Embora nobre e louvável a iniciativa legislativa, o Projeto apresentado não poderá lograr êxito, em razão dos vícios de inconstitucionalidade que o maculam.

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição federal, através do seu art. 2º, consagra o princípio da separação dos poderes.

Constituição federal
Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Nesse sentido, o que se pretende ver consagrado nesta proposta legislativa está afeto a **ato de gestão do Poder Executivo**, por meio de atribuições específicas de seus órgãos internos.

Com efeito, o Poder Legislativo, no *caput* do artigo 1º da proposta, ao determinar que todas as praças e parques públicos a serem construídos ou que sofrerem reformas deverão realizar a instalação de fraldários, viola ao disposto no art. 71, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, o qual prevê a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para a instituição de leis que disponham sobre criação, extinção e definição de estrutura e atribuições das Secretarias e dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro
Art. 71 - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:
II - disponham sobre:
b) criação, extinção e definição de estrutura e atribuições das secretarias e órgãos de administração direta, indireta e fundacional.

A Proposta implicará em óbvio aumento de gastos públicos, violando o disposto no art. 71, inciso II, alínea "c", da LOMRJ, segundo o qual compete privativamente ao Chefe do Executivo Municipal a iniciativa dos projetos de lei que importem em aumento de despesa.

Desse modo, observa-se que a geração de despesa pública sem a correspondente previsão de fonte de específica de custeio representa expressa violação ao art. 167, incisos I e II, da Constituição Federal, além de ferir os arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no art. 2º da Constituição federal, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 734, de 2021, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 50788 DE 12 DE MAIO DE 2022

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 155.192,00, em favor da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº GOV-EIO-2022/00034,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 155.192,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e cento e noventa e dois reais), em favor da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de maio de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
TONY FERREIRA DE CARVALHO ISSAAC CHALITA

ANEXO I

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.235/2022 ARTIGO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1004.0469506412.932	F	100	3	3	90	39	89	8º		155.192,00	-
1007.0413103222.013	F	100	3	3	90	39	86		III	-	155.192,00
									TOTAL FISCAL	155.192,00	155.192,00
									TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	-	-
									TOTAL GERAL	155.192,00	155.192,00

Relação das Ações
2013 - PUBLICIDADE, PROPAGANDA E COMUNICACAO SOCIAL
2932 - ATRACAO DE EVENTOS PARA A CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Relação das ND
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ANEXO II

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1004.0469506412.932	5244	155.192,00	-

Relação das Ações
2932 - ATRACAO DE EVENTOS PARA A CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Relação dos Produtos
5244 - EVENTO DE GRANDE PORTE / MEGAEVENTO ATRAIDO PARA A CIDADE

DECRETO RIO Nº 50789 DE 12 DE MAIO DE 2022

Autoriza a liberação de recursos e abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 4.772.844,13, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº IFR-EIO-2022/00083,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

DECRETA:
Art. 1º Fica disponível, na forma do Anexo I, a dotação contingenciada através do Decreto nº 50163 de 1º de fevereiro de 2022, no valor de R$ 4.772.844,13 (quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), referente à da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 4.772.844,13 (quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para reforço da dotação constante do Anexo II.

Art. 3º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 4º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo II, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 5º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo III.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de maio de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
JESSICK ISABELLE TRAIRI

ANEXO I

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FONTE	CAT	GND	MOD	ELE	DV	VALOR
1503.1545103191.718	F	125	4	4	90	51	58	4.772.844,13
							TOTAL FISCAL	4.772.844,13
							TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	-
							TOTAL GERAL	4.772.844,13

Relação das Ações
1718 - REVITALIZACAO COM OBRAS DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM EM DIVERSOS ESPACOS

Relação das Fontes de Recursos
125 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS - RECURSOS OUTORGA CONCESSAO EM SANEAMENTO

Relação das ND
449051 - OBRAS E INSTALACOES

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

ANEXO II

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI N° 7.235/2022 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI N° 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1503.1545102001.794	F	125	4	4	90	39	40	8º		4.772.844,13	-
1503.1545103191.718	F	125	4	4	90	51	58		III	-	4.772.844,13
									TOTAL FISCAL	4.772.844,13	4.772.844,13
									TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	-	-
									TOTAL GERAL	4.772.844,13	4.772.844,13

Relação das Ações
1718 - REVITALIZACAO COM OBRAS DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM EM DIVERSOS ESPACOS
1794 - IMPLANTACAO, URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE VIAS PUBLICAS

Relação das Fontes de Recursos
125 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS - RECURSOS OUTORGA CONCESSAO EM SANEAMENTO

Relação das ND
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
449051 - OBRAS E INSTALACOES

ANEXO III

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1503.1545102001.794	4285	4.772.844,13	-
1503.1545103191.718	3545	-	4.772.844,13

Relação das Ações
1718 - REVITALIZACAO COM OBRAS DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM EM DIVERSOS ESPACOS
1794 - IMPLANTACAO, URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE VIAS PUBLICAS

Relação dos Produtos
3545 - OBRA EXECUTADA
4285 - OBRA EXECUTADA

DECRETO RIO Nº 50790 DE 12 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a codificação institucional da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o constante no processo eletrônico nº SMF-PRO-2022/01157,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a codificação institucional dos seguintes cargos:

Excluídos:			Incluídos:	
Cargo	**U.A.**		**Cargo**	**U.A.**
39640	1400		88359	51251
78153	49167		88360	51251
84444	51725		88358	51251

Art. 2º Os ocupantes dos cargos comissionados, extintos neste Ato, ficam automaticamente exonerados ou dispensados.

Art. 3º Ficam automaticamente nomeados ou designados, nos novos códigos, os ocupantes dos seguintes cargos comissionados:

I - **De** 78153 **para** 88359; **de** 39640 **para** 88360; **de** 84444 **para** 88358.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de maio de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 50791 DE 12 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a codificação institucional da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o constante no processo eletrônico nº SMF-PRO-2022/01254,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a codificação institucional dos seguintes cargos:

Excluídos:			Incluído:	
Cargo	**U.A.**		**Cargo**	**U.A.**
15448	16139		88361	16139
29102	16139			

Art. 2º Os ocupantes dos cargos comissionados, extintos neste Ato, ficam automaticamente exonerados ou dispensados.

Art. 3º Fica automaticamente nomeado, no novo código, o ocupante do seguinte cargo comissionado:

I - **De** 029102 **para** 88361.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de maio de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 50792 DE 12 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a codificação institucional da Secretaria Municipal de Transportes - SMTR.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o constante no processo eletrônico nº MTR-PRO-2022/00129,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a subordinação e a sigla da Unidade Administrativa relacionada a seguir:

I- De:	Para:
39149 TR/SUBG/CA - Centro Arquivístico	39149 TR/SUBG/ADS/CA - Centro Arquivístico

Art. 2º Fica alterada a codificação institucional dos seguintes cargos:

Excluídos:			Incluído:	
Cargo	**U.A.**		**Cargo**	**U.A.**
81994	39151		88319	45692
81995	45692			

Art. 3º Os ocupantes dos cargos comissionados, extintos neste Ato, ficam automaticamente exonerados ou dispensados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de maio de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 50793 DE 12 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a estrutura organizacional da RIOCENTRO S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro (RioEventos).

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica atualizada a denominação e consolidada a estrutura organizacional da RIOCENTRO S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro (RioEventos), código 1052, conforme consta do Anexo que acompanha o presente Ato.

Art. 2º As alterações organizacionais realizadas no presente Ato serão disponibilizadas para visualização pública através do endereço eletrônico http://sici.rio.rj.gov.br, após sua homologação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de maio de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

ANEXO
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

001052 RIOCENTRO Riocentro S/A - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro (RioEventos)

014611 RIOCENTRO/AGE Assembleia Geral

014612 RIOCENTRO/CA Conselho de Administração

014613 RIOCENTRO/CF Conselho Fiscal

014614 RIOCENTRO/DIR Diretoria

014615 RIOCENTRO/PRE Presidência

002504 Diretor Presidente de Empresa
046142 Coordenador
046245 Coordenador
067537 Assessor Especial
038346 Assessor Especial
088394 Assessor Especial
088395 Assessor Especial
088396 Assessor Especial
038381 Assessor II
086705 Assessor Técnico
086706 Assessor Técnico
086707 Assessor Técnico

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

014618 RIOCENTRO/PRE/AJU Assessoria Jurídica

002512 Consultor Jurídico

014623 RIOCENTRO/PRE/ACS Assessoria de Comunicação

002514 Assessor Chefe

014624 RIOCENTRO/PRE/AUD Auditoria Interna

002515 Auditor Chefe

051985 RIOCENTRO/PRE/CTAP Coordenadoria Técnica de Aceleração de Projetos

086729 Coordenador Técnico

052041 RIOCENTRO/PRE/CTAP/CART Coordenadoria de Articulação

086728 Coordenador
086724 Assessor II
086726 Assessor II
086727 Assessor II
088478 Assistente I
088479 Assistente I

052040 RIOCENTRO/PRE/CTAP/CTEC Coordenadoria de Tecnologia

086723 Coordenador
086717 Assessor II
086718 Assessor II
086719 Assessor II
086720 Assessor II
086721 Assessor II
086722 Assessor II

052039 RIOCENTRO/PRE/CTAP/CAT Coordenadoria de Apoio Técnico

086716 Coordenador
086708 Assistente I
086709 Assistente I
086710 Assistente I
086711 Assistente I
086712 Assistente I
086713 Assistente I
086714 Assistente I
086715 Assistente I

048208 RIOCENTRO/PRE/CLP Coordenadoria de Legalização e Processo

067547 Coordenador I

048207 RIOCENTRO/PRE/COP Coordenadoria de Operações

067548 Coordenador I
067546 Assessor I

048206 RIOCENTRO/PRE/CAT Coordenadoria de Atendimento

067540 Coordenador I

048205 RIOCENTRO/PRE/CMK Coordenadoria de Marketing

067538 Coordenador I

052162 RIOCENTRO/PRE/COP Coordenadoria de Projetos

088131 Coordenador

052161 RIOCENTRO/PRE/COP/NP - 1 Núcleo de Projetos 1

088130 Gerente I
088128 Assessor III
088129 Assessor III
088390 Assistente I
088391 Assistente I
088392 Assistente I
088393 Assistente I

052160 RIOCENTRO/PRE/COP/NP - 2 Núcleo de Projetos 2

088127 Gerente I
088125 Assessor III
088126 Assessor III
088386 Assistente I
088387 Assistente I
088388 Assistente I
088389 Assistente I

052159 RIOCENTRO/PRE/COP/NP - 3 Núcleo de Projetos 3

088124 Gerente I
088122 Assessor III
088123 Assessor III
088382 Assistente I
088383 Assistente I
088384 Assistente I
088385 Assistente I

052158 RIOCENTRO/PRE/COP/NP - 4 Núcleo de Projetos 4

088121 Gerente I
088119 Assessor III
088120 Assessor III
088378 Assistente I
088379 Assistente I
088380 Assistente I
088381 Assistente I

052157 RIOCENTRO/PRE/COP/NP - 5 Núcleo de Projetos 5

088118 Gerente I
088116 Assessor III
088117 Assessor III
088374 Assistente I
088375 Assistente I
088376 Assistente I
088377 Assistente I

052156 RIOCENTRO/PRE/CE Coordenadoria de Eventos

088115 Coordenador

052155 RIOCENTRO/PRE/CE/NEV - 1 Núcleo de Eventos 1

088114 Gerente I
088113 Assessor III
088108 Assistente I
088109 Assistente I
088110 Assistente I
088111 Assistente I
088112 Assistente I
088463 Assistente I
088464 Assistente I
088465 Assistente I
088466 Assistente I
088467 Assistente I
088468 Assistente I
088469 Assistente I
088470 Assistente I
088471 Assistente I
088472 Assistente I
088473 Assistente I
088474 Assistente I
088475 Assistente I
088476 Assistente I
088477 Assistente I

052154 RIOCENTRO/PRE/CE/NEV - 2 Núcleo de Eventos 2

088107 Gerente I
088104 Assessor III
088105 Assessor III
088106 Assessor III
088453 Assistente I
088454 Assistente I
088455 Assistente I
088456 Assistente I
088457 Assistente I
088458 Assistente I
088459 Assistente I
088460 Assistente I
088461 Assistente I
088462 Assistente I
088091 Assistente I
088092 Assistente I
088093 Assistente I
088094 Assistente I
088095 Assistente I
088096 Assistente I
088097 Assistente I
088098 Assistente I
088099 Assistente I
088100 Assistente I
088101 Assistente I
088102 Assistente I
088103 Assistente I

052153 RIOCENTRO/PRE/CE/NEV - 3 Núcleo de Eventos 3

088090 Gerente I
088087 Assessor III
088088 Assessor III

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

088089 Assessor III
088443 Assistente I
088444 Assistente I
088445 Assistente I
088446 Assistente I
088447 Assistente I
088448 Assistente I
088449 Assistente I
088450 Assistente I
088451 Assistente I
088452 Assistente I
088078 Assistente I
088079 Assistente I
088080 Assistente I
088081 Assistente I
088082 Assistente I
088083 Assistente I
088084 Assistente I
088085 Assistente I
088086 Assistente I

052152 RIOCENTRO/PRE/CE/NEV - 4 Núcleo de Eventos 4

088077 Gerente I
088073 Assessor III
088074 Assessor III
088075 Assessor III
088076 Assessor III
088061 Assistente I
088062 Assistente I
088063 Assistente I
088064 Assistente I
088065 Assistente I
088066 Assistente I
088067 Assistente I
088068 Assistente I
088069 Assistente I
088070 Assistente I
088071 Assistente I
088072 Assistente I

052151 RIOCENTRO/PRE/CE/NEV - 5 Núcleo de Eventos 5

088060 Gerente I
088058 Assessor III
088059 Assessor III
088054 Assistente I
088055 Assistente I
088056 Assistente I
088057 Assistente I
088432 Assistente I
088433 Assistente I
088434 Assistente I
088435 Assistente I
088436 Assistente I
088437 Assistente I
088438 Assistente I
088439 Assistente I
088440 Assistente I
088441 Assistente I
088442 Assistente I

014619 RIOCENTRO/PRE/DAF Diretoria de Administração e Finanças

002544 Diretor de Diretoria de Empresa
002545 Assessor II

014620 RIOCENTRO/PRE/DAF/GRH Gerência de Recursos Humanos

002548 Gerente
046143 Assessor III

014621 RIOCENTRO/PRE/DAF/GFI Gerência Financeira

002551 Gerente

014625 RIOCENTRO/PRE/DAF/GAD Gerência Administrativa

002555 Gerente

014626 RIOCENTRO/PRE/DAF/GCO Gerência de Contabilidade

002560 Gerente

048204 RIOCENTRO/NAO Núcleo de Apoio Operacional

072756 Assessor I
082553 Assessor III
082556 Assessor III
082557 Assessor III
088397 Assistente I
088398 Assistente I
088399 Assistente I
088400 Assistente I
088401 Assistente I
088402 Assistente I
088403 Assistente I
088404 Assistente I
088405 Assistente I
088406 Assistente I
088407 Assistente I
088408 Assistente I
088409 Assistente I
088410 Assistente I
088411 Assistente I
088412 Assistente I
088413 Assistente I
088414 Assistente I
088415 Assistente I
088416 Assistente I
088417 Assistente I
088418 Assistente I
088419 Assistente I
088420 Assistente I
088421 Assistente I
088422 Assistente I
088423 Assistente I
088424 Assistente I
088425 Assistente I
088426 Assistente I
088427 Assistente I
088428 Assistente I
088429 Assistente I
088430 Assistente I
088431 Assistente I

DECRETO RIO Nº 50794 DE 12 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Fundação Parques e Jardins - FPJ.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o constante no processo eletrônico FPJ-PRO-2022/00027,

DECRETA:
Art. 1º Ficam consolidadas a estrutura organizacional e as competências das Unidades Administrativas relacionadas a seguir, conforme constam do Anexo I que acompanha o presente Ato.

I - Diretoria de Planejamento e Projetos - FPJ/PRE/DPL, código 14706;
II - Diretoria de Conservação e Obras - FPJ/PRE/DCO, código 52086.

Art. 2º Ficam alteradas as competências das Unidades Administrativas da Fundação Parques e Jardins, constantes do Anexo II que acompanha o presente Ato.

Art. 3º As alterações organizacionais realizadas no presente Ato serão disponibilizadas para visualização pública através do endereço eletrônico http://sici.rio.rj.gov.br, após sua homologação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de maio de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

014706 FPJ/PRE/DPL Diretoria de Planejamento e Projetos

013304 Diretor de Diretoria de Fundação DAS10.B
084856 Gerente de Processo III
082487 Assistente I
082488 Assistente I
084857 Assistente II
084858 Assistente II

014707 FPJ/PRE/DPL/GOP Gerência de Orçamento de Projetos

024855 Gerente II

040152 FPJ/PRE/DPL/GP Gerência de Projetos

024854 Gerente II
082484 Gerente de Processo IV
082485 Assistente I
082486 Assistente I
077949 Assistente I

051479 FPJ/PRE/DPL/GP/SBP Subgerência de Projetos

082483 Subgerente II

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

051476 FPJ/PRE/DPL/GP/SGPH Subgerência de Gestão de Praças e Parques Históricos

082473 Subgerente II

050521 FPJ/PRE/DPL/GAAP Gerência de Adoção de Áreas Públicas

077939 Gerente III
082482 Gerente de Processo IV

052086 FPJ/PRE/DCO Diretoria de Conservação e Obras

087324 Diretor de Diretoria de Fundação DAS10.B

051475 FPJ/PRE/DCO/GCO Gerência de Conservação e Obras

082464 Gerente II

014718 FPJ/PRE/DCO/GCO/SCOP-1 1ª. Subgerência de Conservação e Obras de Praças e Parques

024893 Subgerente II

014719 FPJ/PRE/DCO/GCO/SCOP-2 2ª. Subgerência de Conservação e Obras de Praças e Parques

024892 Subgerente II

014720 FPJ/PRE/DCO/GCO/SCOP-3 3ª. Subgerência de Conservação e Obras de Praças e Parques

024888 Subgerente II

051478 FPJ/PRE/DCO/GCO/SCOP-4 4ª. Subgerência de Conservação e Obras de Praças e Parques

082475 Subgerente II

051477 FPJ/PRE/DCO/GCO/SCOP-5 5ª. Subgerência de Conservação e Obras de Praças e Parques

082474 Subgerente II

ANEXO II
COMPETÊNCIAS

014706 FPJ/PRE/DPL Diretoria de Planejamento e Projetos

• Planejar, analisar, avaliar, e coordenar a elaboração de planos programas e projetos paisagísticos, urbano-ambientais nas áreas de competência da Fundação, compreendidas no Sistema Municipal de Áreas Verdes e Espaços Livres e implantá-los em conformidade com as diretrizes emanadas nos Planos: Estratégico, Diretor da Cidade entre outros que venham a ser instituídos;
• promover estudos, pesquisas para elaboração, análise, aprovação e acompanhamento de:
• projetos de praças, parques e áreas ajardinadas;
• propostas de novos equipamentos urbanos e intervenções paisagísticas em áreas sob a responsabilidade da Fundação, por outros órgãos e/ou escritórios;
• planos Diretores e de Gestão para os parques históricos e projetos de restauração de bens tombados localizados em áreas sob a responsabilidade da Fundação;
• novas práticas para o uso de fontes alternativas de energia e reuso de água nas praças e parques e nas unidades administrativas da Fundação;
• propor a produção de material didático e/ou informativo para treinamento interno ou campanhas informativas;
• elaborar estudos econômicos, em conjunto com a DAF/FPJ, e propor operações de crédito, com vistas à obtenção de financiamentos para execução de planos, programas e projetos da Fundação;
• coordenar, implantar e manter atualizado o Sistema de Informações Georreferenciadas das Áreas Verdes e Espaços Livres Municipais de competência da Fundação em conjunto com os demais Órgãos que atuam nas áreas e/ou no Sistema;
• coordenar o desenvolvimento do Programa de Adoções de Áreas Públicas, em parceria com os demais Órgãos da Administração Municipal e o desenvolvimento e a implantação de projetos especiais da FPJ;
• coordenar a implantação de Unidades de Compostagem para produção de adubo orgânico com os resíduos dos serviços de poda e conservação de áreas verdes nas diferentes áreas de atuação;
• manter a documentação técnica de interesse da atividade da Fundação.

040152 FPJ/PRE/DPL/GP Gerência de Projetos

• Gerenciar a elaboração de projetos de competência da Fundação de:
• cunho paisagístico, urbano-ambiental e da arborização urbana;
• restauração de bens tombados localizados em áreas sob a responsabilidade da Fundação;
• elaborar e divulgar normas, informações técnicas e padrões para projetos de planejamento urbanísticos/paisagísticos;
• avaliar, aprovar e acompanhar os programas de intervenções urbanísticas/ paisagísticas junto aos outros órgãos da Prefeitura;
• pesquisar e propor novas espécies vegetais, em conjunto com os demais órgãos da FPJ e de pesquisa, a serem utilizadas nos projetos;
• analisar, aprovar e acompanhar as obras projetadas tanto pela Fundação como pelos outros órgãos da Prefeitura, em sua área de atuação;
• promover o cadastro e o arquivamento da documentação técnica, histórica, iconográfica, dentre outras, relativa aos projetos e obras da Fundação, bem como de toda a documentação técnica recebida pela Fundação;
• gerenciar e manter atualizado o Sistema de Informações Georreferenciadas das Áreas Verdes e Espaços Livres Municipais de competência da Fundação em conjunto com os demais Órgãos que atuam nas áreas e/ou no Sistema;
• promover a digitalização e publicação, na WEB, da Memória Técnica da Fundação;
• promover seminários, encontros, convênios sobre matéria de interesse da área;
• opinar sobre a realização de eventos.

052086 FPJ/PRE/DCO Diretoria de Conservação e Obras

• coordenar a execução das obras de implantação, restauro, reforma e manutenção de praças, parques, e canteiros ajardinados dos logradouros públicos que estejam sob a administração da Fundação em conformidade com os projetos e orçamentos elaborados pela Diretoria de Planejamento e Projetos;
• propor e fiscalizar a contratação dos serviços e obras necessárias à conservação das áreas públicas sob a responsabilidade da Fundação, quando não puder executá-las diretamente;
• supervisionar e controlar a execução das obras e serviços contratados com terceiros, exercendo o acompanhamento físico-financeiro das mesmas;
• supervisionar e orientar a execução das obras e serviços de conservação realizados nos âmbito de Termos de Cooperação, realizando a aceitação dos serviços.

051475 FPJ/PRE/DCO/GCO Gerência de Conservação e Obras

• Gerenciar a execução das obras de implantação, restauro, reforma e manutenção de praças, parques, e canteiros ajardinados dos logradouros públicos que estejam sob a administração da Fundação em conformidade com os projetos e orçamentos elaborados pela Diretoria;
• supervisionar e controlar a execução das obras e serviços contratados com terceiros, exercendo o acompanhamento físico-financeiro das mesmas;
• supervisionar e orientar a execução das obras e serviços de conservação realizados no âmbito de Termos de Cooperação, realizando a aceitação dos serviços.

DECRETO RIO Nº 50795 DE 12 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação - SME.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a codificação institucional dos seguintes cargos:

Excluídos:		Incluídos:	
Cargo	**U.A.**	**Cargo**	**U.A.**
86527	12010	88485	12010
46406	12010	88483	52032
46407	12010	88484	52032

Art. 2º Os ocupantes dos cargos comissionados, extintos neste Ato, ficam automaticamente exonerados ou dispensados.

Art. 3º O presente Ato produz efeitos administrativos a contar de 31 de março de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de maio de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO "P" Nº 282 DE 12 DE MAIO DE 2022
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 13/000.398/2014,

RESOLVE
TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, providos pelo Decreto Rio "P" n.º 240 de 31 de março de 2022, publicado no D.O Rio de 01 de abril de 2022, no cargo de **CONTADOR**, nos termos do disposto no artigo 12 e 20, da Lei nº 94, de 14/03/1979.

VAGAS REGULARES

CLASS	NOME
005º	MARLON ALVES TEIXEIRA
007º	HELIO LEAL FIGUEIRA
009º	RODRIGO DE PAIVA BARREIROS
010º	THIAGO JUSTINO DE SOUSA
011º	FELIPE FIGUEIREDO DA CONCEICAO
013º	GABRIEL VALEIJE MATHIAS

DECRETO RIO "P" Nº 283 DE 12 DE MAIO DE 2022
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 13/000.398/2014,

RESOLVE
TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, providos pelo Decreto Rio "P" n.º 241 de 31 de março de 2022, publicado no D.O Rio de 01 de abril de 2022, no cargo de **TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**, nos termos do disposto no artigo 12 e 20, da Lei nº 94, de 14/03/1979.

VAGAS REGULARES

CLASS	NOME
008º	ALVARO LUIZ FIGUEIREDO P. DE AZEREDO
010º	FABIAN PHILIPPSEN
011º	MARCELO VIEIRA GARCIA
012º	PEDRO DE MELLO LOPES
014º	MATHEUS GRIJO LIMA

DECRETO RIO "P" Nº 284 DE 12 DE MAIO DE 2022
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 13/000.398/2014,

RESOLVE
TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, providos pelo Decreto Rio "P" n.º 242 de 31 de março de 2022, publicado no D.O Rio de 01 de abril de 2022, no cargo de **AUXILIAR DE CONTROLADORIA,** nos termos do disposto no artigo 12 e 20, da Lei nº 94, de 14/03/1979.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

VAGAS REGULARES

CLASS	NOME
033º	JANINE RIBEIRO BRUNOV
035º	ANTHONY NADAES PEREIRA
037º	ALEXANDRE SILVA DE JESUS
039º	WAGNER DO NASCIMENTO TEODORO

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDIOS - NI

**** 069º**	GUSTAVO MARQUES DA SILVA
**** 083º**	ALESSANDRA DE SOUZA MELLO

() Candidato beneficiário da Lei 5.695/2014 - que dispõe sobre reserva de vagas para negros e índios em concurso público.**

DECRETO RIO "P" Nº 285 DE 12 DE MAIO DE 2022
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **ADRIENNE FERNANDA DA SILVA LIRA**, com validade a partir de 22 de janeiro de 2022, para exercer a Função de Confiança de Consultor Jurídico, código 041347, da Diretoria Jurídica, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

DECRETO RIO "P" Nº 286 DE 12 DE MAIO DE 2022
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **RITA DE CASSIA SILVA MORAES FONSECA**, matrícula 12/213.084-7, Auxiliar de Enfermagem, com validade a partir de 12 de dezembro de 2021, para exercer a Função Gratificada de Auxiliar de Chefia I, símbolo DAI-05, código 032675, da Coordenação Médico-assistencial, do Hospital Maternidade Herculano Pinheiro, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETO RIO "P" Nº 287 DE 12 DE MAIO DE 2022
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar **ADRIENNE FERNANDA DA SILVA LIRA**, com validade a partir de 21 de janeiro de 2022, da Função de Confiança de Gerente, código 085650, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

04/551.257/2021

Autorizo (nos termos de fls. 52).

03/001.074/2022

Autorizo (nos termos de fls. 08).

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete: **Fernando dos Santos Dionisio**
Rua Afonso Cavalcante, 455 - 13ºandar

IMPRENSA DA CIDADE

Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.
Av. Pedro II, 400 - São Cristóvão - Tel.: 2976-7201

PORTARIA IC "N" N° 03 DE 12 DE MAIO DE 2022.

Estabelece preços de publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, a serem praticados a partir de 16 de maio de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e,

Considerando o processo administrativo nº 01/400.097/2014;

Considerando o IPCA-e acumulado no período de 01/06/2019 a 01/05/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Fixar os preços das publicações por centímetro de coluna no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, conforme abaixo:
a) Empresas Públicas, Fundações, Autarquias e Sociedades de Economia Mista do Município - R$ 6,83 (seis reais, oitenta e três centavos);
b) Terceiros (Entidades externas ao Município do RJ) - R$ 134,78 (cento e trinta e quatro reais, setenta e oito centavos).

Art. 2º As publicações a pedido devem obedecer rigorosamente o disposto na Resolução SEGOVI nº 84, de 09 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 16 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHOS DO DIRETOR INDUSTRIAL
EXPEDIENTE DE 12/05/2022
Processo: IC-PRO-2022/00060 (01/400.041/2022) - NAD nº 094/2022
OBJETO: Aquisição de cartolina cor palha;
PARTES: Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e MELO & PINHEIRO LTDA.;
VALOR: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais);
FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput, da Lei 10.520/2002;
RAZÃO: Pregão;
AUTORIZAÇÃO: Andre Felipe da Fonseca Gelli.

Processo: IC-PRO-2022/00054 (01/400.039/2022) - NAD nº 095/2022
OBJETO: Aquisição de papéis diversos;
PARTES: Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e BAZAR E PAPELARIA MN LTDA.;
VALOR: R$ 255.472,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais);
FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput, da Lei 10.520/2002;
RAZÃO: Pregão;
AUTORIZAÇÃO: Andre Felipe da Fonseca Gelli.

DESPACHO DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 12/05/2022
Processo: IC-PRO-2022/00058 (01/400.040/2022) - NAD nº 093/2022
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do gerador e subestação;
PARTES: Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e ELECTRON DALMAR LTDA.;
VALOR: R$ 13.440,00 (Treze mil, quatrocentos e quarenta reais);
FUNDAMENTO: Inc. II do Art. 29, da Lei 13.303/2016;
RAZÃO: Dispensa;
AUTORIZAÇÃO: Vania Carmo do Nascimento.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Secretário: **Jorge Luiz de Souza Arraes**

CDURP

Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro
Rua Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261
Tel.: 2153-1400 - E-mail: cdurp@cdurp.com.br

ATOS DO PRESIDENTE
PORTARIA "P" Nº 015 DE 12 DE MAIO DE 2022.
O PRESIDENTE da COMPANHIA de DESENVOLVIMENTO URBANO da REGIÃO do PORTO do RIO de JANEIRO - CDURP, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,
Dispensar, **CLAUDIA DE FREITAS ESCARLATE**, com validade a partir de 30 de abril de 2022, do cargo de Assessor Técnico, da Diretoria de Operações, da Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro.

SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA

Secretário: **Tony Ferreira de Carvalho Issaac Chalita**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 1335 DE 12 DE MAIO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **LARISSA DA SILVA SANTIAGO**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Processo II, símbolo DAS-07, código 087542, da Administração Setorial, da Secretaria Especial de Ação Comunitária.

PORTARIA "P" Nº 1336 DE 12 DE MAIO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **ROSSANA HELENA PASSOS ESPÍNDOLA**, com validade a partir de 11 de abril de 2022, para exercer a Função de Confiança de Gerente, código 086498, do Núcleo de Gestão de RH do Hospital Maternidade Herculano Pinheiro, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA "P" Nº 1337 DE 12 DE MAIO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **DANIELLE TEBALDI POMPEI CORDEIRO**, com validade a partir de 11 de abril de 2022, para exercer a Função de Confiança de Gerente, código 086495, do Núcleo de Gestão de RH do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA "P" Nº 1338 DE 12 DE MAIO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **RENATA GORETH COSTA PANTALEÃO**, com validade a partir de 2 de maio de 2022, para exercer a Função de Confiança de Assistente Operacional I, código 079047, do Núcleo de Integridade, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA "P" Nº 1339 DE 12 DE MAIO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **CAROLINA MATTOS SIQUEIRA DE MESQUITA**, com validade a partir de 11 de abril de 2022, para exercer a Função de Confiança de Gerente, código 086502, do Núcleo de Gestão de RH do Hospital Maternidade Fernando Magalhães, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA "P" Nº 1340 DE 12 DE MAIO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **JESANA ALVES PEREIRA SILVA**, com validade a partir de 11 de abril de 2022, para exercer a Função de Confiança de Gerente, código 086489, do Núcleo de Gestão do Centro de Emergência Regional da Barra, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA "P" Nº 1341 DE 12 DE MAIO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **DULCE HELENA SILVA MONSORES**, matrícula 60/324.540-4, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 030613, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocada na Subprefeitura da Zona Norte.

PORTARIA "P" Nº 1342 DE 12 DE MAIO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **SERGIA DA SILVA**, matrícula 60/255.806-2, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 085930, da Assessoria de Apoio Operacional do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA "P" Nº 1343 DE 12 DE MAIO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **FABIO RAMOS DE OLIVEIRA**, matrícula 60/324.790-5, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 073201, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocado no Núcleo de Articulação Social.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

PORTARIA "P" Nº 1344 DE 12 DE MAIO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar **SORMANE DE MATTOS DIAS**, com validade a partir de 5 de abril de 2022, da Função de Confiança de Coordenador de Núcleo II, código 084996, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA "P" Nº 1345 DE 12 DE MAIO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **TAMIRES DA SILVA NEVES**, com validade a partir de 1º. de março de 2022, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Atividades, código 073669, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Rocha Faria, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA "P" Nº 1346 DE 12 DE MAIO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar **MARCUS VINÍCIUS ALVES LEITE**, matrícula 69/623.193-7, com validade a partir de 27 de abril de 2022, da Função de Confiança de Assessor II, código 050855, da 8ª Gerência Técnica de Informática Setorial, da Diretoria de Planejamento e Novos Negócios, da Empresa Municipal de Informática S.A..

PORTARIA "P" Nº 1347 DE 12 DE MAIO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar, a pedido, **JOÃO CARLOS ANDRADE SANTOS**, com validade a partir de 6 de maio de 2022, da Função de Confiança de Coordenador Técnico, código 083968, da Coordenadoria Técnica de Gestão Financeira, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, da Empresa Municipal de Informática S.A..

PORTARIA "P" Nº 1348 DE 12 DE MAIO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **BRIGIDA PEREIRA PIRES**, com validade a partir de 3 de maio de 2022, para exercer a Função de Confiança de Assistente I, código 088098, do Núcleo de Eventos 2, da Coordenadoria de Eventos, da Presidência, do Riocentro S/A - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro.

PORTARIA "P" Nº 1349 DE 12 DE MAIO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **PAULO DAMIÃO RODRIGUES**, matrícula 60/328.270-4, com validade a partir de 11 de maio de 2022, do Cargo em Comissão de Assessor Chefe I, símbolo DAS-07, código 082254, da Assessoria Técnico-administrativa, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PORTARIA "P" Nº 1350 DE 12 DE MAIO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **MARIA FERNANDA ROMANO GERHARDT**, matrícula 60/329.190-3, com validade a partir de 23 de março de 2022, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 082699, da Secretaria Executiva, da Comissão Carioca de Promoção Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura.

PORTARIA "P" Nº 1351 DE 12 DE MAIO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar **MARCELLE DA COSTA MARTINS**, com validade a partir de 6 de maio de 2022, da Função de Confiança de Coordenador Técnico 4 RS, código 084970, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA "P" Nº 1352 DE 12 DE MAIO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **ANA PAULA DA SILVA KALLUT DO NASCIMENTO**, com validade a partir de 11 de abril de 2022, para exercer a Função de Confiança de Gerente, código 086500, do Núcleo de Gestão de RH do Hospital Maternidade Carmela Dutra, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A..

PORTARIA "P" Nº 1353 DE 12 DE MAIO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **FELIPE DA FONSECA CARNEIRO**, com validade a partir de 2 de maio de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo DAS-07, código 082839, da XXII Administração Regional - Gerência Executiva Local XXX Anchieta, da Coordenadoria Geral de Governo, da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.

PORTARIA "P" Nº 1354 DE 12 DE MAIO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **CAROLINA MOEDA MATTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 086046, da Coordenadoria de Cidade Inteligente, do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA "P" Nº 1355 DE 12 DE MAIO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar **FERNANDA CRISTINA NASCIMENTO PINHEIRO**, com validade a partir de 9 de maio de 2022, da Função de Confiança de Coordenador Técnico 4 RS, código 085859, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA "P" Nº 1356 DE 12 DE MAIO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **KESSYLA CECILIA RAGOSO BARBOSA**, com validade a partir de 10 de maio de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Fundação, código 071925, da Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro.

PORTARIA "P" Nº 1357 DE 12 DE MAIO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **VIVIANA CAMPOS DOS SANTOS**, com validade a partir de 2 de maio de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 083632, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocada na Secretaria Especial de Integração Metropolitana.

PORTARIA "P" Nº 1358 DE 12 DE MAIO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **KATHERINE FELICIANO BESERRA**, com validade a partir de 2 de maio de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 085515, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocada na Secretaria Especial de Integração Metropolitana.

PORTARIA "P" Nº 1359 DE 12 DE MAIO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **MARCO AURÉLIO MORAIS CASIMIRO**, com validade a partir de 9 de maio de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 087846, da Coordenadoria Geral de Relações Internacionais e Cooperação, do Gabinete do Prefeito.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DO DIA 12/05/2022
GOV-MEM-2022/00086 - AUTORIZO a baixa definitiva do bem móvel mencionado no anexo deste expediente por situação de imprestabilidade e recuperação antieconômica para este serviço público municipal, devidamente atestado no laudo técnico exarado pela IPLAN RIO, com amparo no disposto no §2º do art. 32 da Resolução CGM Nº 1.642/2020.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 12/05/2022
Processo: 10/001.131/2022
Processo.Rio: GOV-PRO-2022/01825
Objeto: Prestação de Serviços Gráficos - CECI
Partes: Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública e Graff Inn Computação e Programação Visual Ltda
Fundamento: Art. 24 Inciso II da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações (Dispensa)
Razão: Valor Inferior ao Mínimo Exigido para Licitar
Valor: R$ 6.640,00
Autorização: Ana Paula Teixeira Pereira

Processo: 10/001.232/2022
Processo.Rio: GOV-PRO-2022/00710
Objeto: Ressarcimento de Servidor Cedido ao Município
Partes: Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública e Secretaria de Estado da Polícia Civil
Fundamento: Não sujeito à Lei Nº 8.666 de 21/06/1993
Razão: Despesa não elencada no Art. 1º da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993
Valor: R$ 154.000,00
Autorização: Ana Paula Teixeira Pereira

ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 12/05/2022
AUTORIZO a celebração do 1º Termo de Compromisso n.º 1012/2021, para estágio não obrigatório e remunerado, com a estudante Marina Alves da Silva, matriculado no curso de Restauração da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R$ 10.783,53 (dez mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), com embasamento legal na Lei Federal nº 11.788/2008, Decreto Municipal nº 45.582/2018 e a Portaria CVL/SUBSC nº 21/2019 e suas alterações.

ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 12/05/2022
AUTORIZO a celebração do 1º Termo de Compromisso n.º 1009/2021, para estágio não obrigatório e remunerado, com a estudante Helena da Trindade Dantas, matriculada no curso de Geografia da Universidade Federal Fluminense - UFF, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R$ 10.783,53 (dez mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), com embasamento legal na Lei Federal nº 11.788/2008, Decreto Municipal nº 45.582/2018 e a Portaria CVL/SUBSC nº 21/2019 e suas alterações.

ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 12/05/2022
AUTORIZO a celebração do 1º Termo de Compromisso n.º 1004/2021, para estágio não obrigatório e remunerado, com o estudante Antônio Carlos Tibúrcio Rodrigues da Silva, matriculado no curso de Ciências Sociais da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R$ 10.783,53 (dez mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), com embasamento legal na Lei Federal nº 11.788/2008, Decreto Municipal nº 45.582/2018 e a Portaria CVL/SUBSC nº 21/2019 e suas alterações.

ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 12/05/2022
AUTORIZO a celebração do 1º Termo de Compromisso n.º 1002/2021, para estágio não obrigatório e remunerado, com a estudante Anna Luiza Chaves Abel dos Santos, matriculada no curso de Arquivologia da Universidade Federal Fluminense - UFF, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R$ 10.783,53 (dez mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), com embasamento legal na Lei Federal nº 11.788/2008, Decreto Municipal nº 45.582/2018 e a Portaria CVL/SUBSC nº 21/2019 e suas alterações.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

RIOFILME

Distribuidora de Filmes S/A
Rua Leite Leal nº 11 - Laranjeiras - Tel.: 2225-7082
E-mail: riofilme@rio.rj.gov.br

DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DO DIA 02/05/2022

Processo: FIL-PRO-2022/00091 - 12/500.138/2022
1. Objeto: Despesa estimada para concessão de diárias, do Diretor-Presidente, Diretores e demais funcionários, para participarem de eventos, palestras, festivais, cursos e outros, na área da indústria audiovisual.
2. Partes: Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME e Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME.
3. Razão: Concessão de diárias.
4. Fundamento: Não sujeito a legislação vigente.
5. Valor: R$ R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
6. Autoridade: Eduardo Antônio C. de A. Figueira - Diretor-Presidente.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Secretária: **Andrea Riechert Senko**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5ºandar - Tel.: 2976-3757

ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SMFP "P" Nº 118 DE 12 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o contido no Ofício PGM-OFI-2022/08193,

RESOLVE:
Art. 1º Apresentar à Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, para fins de relotação, os servidores a seguir relacionados:
- Regina Celia Amorim de Almeida, Datilógrafo, matrícula 10/093.230-1;
- Valeria Maria de Jesus, Datilógrafo, matrícula 10/091.491-1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO
E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP
DESPACHO DA PRESIDENTE DA CODESP
EXPEDIENTE DE 12.05.2022

09/68/000.591/2021
ANI-PRO-2022/00002
CET-PRO-2022/00626
CET-PRO-2022/00627
07/04/001.168/2018
07/02/001.855/2022
07/09/000.239/2019
13/000.398/2014
09/69/000.508/2021
09/73/000.319/2021

Autorizo.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
PORTARIA "P" FP/SUBGGC Nº 033 DE 12 DE MAIO DE 2022.

Designa servidores para atuarem como Membros de Equipe de Apoio de Pregão dos certames a serem realizados através do Portal COMPRASNET no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

A SUBSECRETÁRIA DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o dispositivo nos Decretos Municipais nº **30.354,** de 01 de janeiro de 2009; nº **30.538**, de 17 de março de 2009;

CONSIDERANDO a assinatura do **Termo de Adesão nº 0005/2009**, firmado com a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso e utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e demais Sistemas;

CONSIDERANDO a diretriz emanada pela Administração Municipal determinando a ampliação do uso do Pregão no modo Eletrônico de forma descentralizada, com vista à redução dos custos e prazos inerentes às aquisições de bens e contratação de serviços no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO ainda que o Portal de Compras Eletrônicas do Governo Federal - Portal COMPRASNET determina o mandato de 1 (um) ano para todos Integrantes da Equipe do Pregão,

RESOLVE
ART. 1º Designa servidores para atuarem como Membros de Equipe de Apoio de Pregão dos certames realizados através da utilização do Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET;

ÓRGÃO	NOME - Membros de Equipe de Apoio	MATRÍCULA
SEOP	ELISANGELA CRISTINA COELHO GUERREIRO DE MARIA	30/859.109-1
SEOP	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SALAZAR JUNIOR	30/859.107-5
SEOP	ROBERTO ROUBERTIE RIBEIRO	30/859.208-1
SEOP	CRISTIANE GREICE DA COSTA SILVA RICARDO	30/859.185-1
SEOP	ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS	11/177.386-0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
PORTARIA "P" FP/SUBGGC Nº 034 DE 12 DE MAIO DE 2022.

Designa servidor para atuar como Pregoeiro dos certames a serem realizados através do Portal COMPRASNET no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

A SUBSECRETÁRIA DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o dispositivo nos Decretos Municipais nº **30.354,** de 01 de janeiro de 2009; nº **30.538**, de 17 de março de 2009;

CONSIDERANDO a assinatura do **Termo de Adesão nº 0005/2009**, firmado com a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso e utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e demais Sistemas;

CONSIDERANDO a diretriz emanada pela Administração Municipal determinando a ampliação do uso do Pregão no modo Eletrônico de forma descentralizada, com vista à redução dos custos e prazos inerentes às aquisições de bens e contratação de serviços no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO ainda que o Portal de Compras Eletrônicas do Governo Federal - Portal COMPRASNET determina o mandato de 1 (um) ano para todos Integrantes da Equipe do Pregão,

RESOLVE
ART. 1º Designa servidor para atuar como Pregoeiro dos certames realizados através da utilização do Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET;

ÓRGÃO	NOME	MATRÍCULA
SMPD	ALEXANDRE CARRILHO BRAGA - PREGOEIRO	12/295.843-7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIAS "P" Nº 168 DE 12 DE MAIO DE 2022

O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Encerrar a cessão na Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, da servidora

ADRIANA CARDOSO BELÉM, Delegada de Polícia Civil, matrícula 0823224-1, oriunda da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que se encontrava cedida a esta Municipalidade, **com validade de 10/05/2022**, processo nº 10/000.001/2021.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIAS "P" FP/SUBGGC/CTPM DE 10 DE MAIO DE 2022

A COORDENADORA DA COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com o disposto na Resolução SMA n.º 1.591 de 25.01.2010, publicada no D.O. RIO de 26.01.2010.

RESOLVE:
Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em funções extraclasse, sem esforço manual, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 865 - processo nº 05/400.449/2014(SME), **DANIELLE MACEDO FIGUEIRA RIBEIRO SANTOS**, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/269.023-8.

Readaptar, até 25/05/2023, em funções extraclasse, com baixa demanda vocal, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 866 - processo nº 05/400.608/2005(SME), **YEDA CLAUDIA BRAGA WICHAN**, Professor II, matrícula 10/222.657-9.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em funções extraclasse, próximo a residência, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 867 - processo nº 05/400.204/2015(SME), **HELENA FERREIRA CID**, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/291.903-3.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços leves e internos, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 868 - processo nº 07/005.501/2021(SME), **MARLI JANUARIO SANTANA**, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/283.025-5.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 869 - processo nº 01/702.273/2021(GM-RIO), **SILBERTO DIAS MESQUITA**, Guarda Municipal, matrícula 30/852.061-1.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 870 - processo nº 01/701.687/2019(GM-RIO), **ALINE ALVES DOS SANTOS SOUZA**, Guarda Municipal, matrícula 30/856.344-7.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 871 - processo nº 01/702.138/2021(GM-RIO), **HELENA DE PAULO MOREIRA**, Guarda Municipal, matrícula 30/855.312-5.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 872 - processo nº 07/08/002.570/2012(SME), **GENILMA MEDEIROS DA SILVA GOMES**, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/250.357-1.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 873 - processo nº 07/041.077/2009(SME), **ANA LUCIA DA SILVA BRAGA**, Merendeira, matrícula 10/229.011-2.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 874 - processo nº 05/400.084/2007(SME), **JORGE LUIZ ALVES DE MELLO**, Merendeira, matrícula 10/229.712-5.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 875 - processo nº 05/400.475/2002(SME), **ROSA CRISTINA DA CUNHA BRAGANÇA**, Merendeira, matrícula 10/155.418-7.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 876 - processo nº 07/081.321/2007(SME), **MARCIA MONTEIRO**, Merendeira, matrícula 10/232.848-2.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 877 - processo nº 05/400.612/2010(SME), **REGINA MARIA CORREA PEREIRA**, Merendeira, matrícula 10/195.141-7.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 878 - processo nº 05/400.743/2007(SME), **MARCIA CRISTINA FERREIRA DE JESUS**, Merendeira, matrícula 10/229.877-6.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 879 - processo nº 07/030.678/1998(SME), **JUREMA DA PENHA MARTINS BOTAS**, Servente, matrícula 10/121.730-6.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 880 - processo nº 05/400.179/2015(SME), **SIMONE SIMÕES DA CRUZ**, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/250.648-3.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 881 - processo nº 07/04/002.739/2018(SME), **CATIA REGINA DA COSTA EPIFANIO**, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/249.465-6.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 882 - processo nº 07/007.392/2014(SME), **MARINEUZA SANTOS ALVES**, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/249.051-4.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 883 - processo nº 01/701.418/2014(GM-RIO), **LUIZ ALFREDO MATTOS**, Guarda Municipal, matrícula 30/853.609-6.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 884 - processo nº 01/940.207/2019(GM-RIO), **DANIEL DE MATTOS PESTANA**, Guarda Municipal, matrícula 30/853.950-4.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 885 - processo nº 01/700.717/2016(GM-RIO), **ADILSON VIEIRA SOUZA FILHO**, Guarda Municipal, matrícula 30/850.522-4.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 886 - processo nº 01/704.230/2014(GM-RIO), **PAULO SERGIO ARAUJO DIAS**, Guarda Municipal, matrícula 30/850.996-0.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

FP/SUBGGC/CTPM Nº 887 - processo nº 01/940.291/2018(SMS), **HILDEBRANDO PAIVA DOS SANTOS**, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 10/269.816-5.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 888 - processo nº 01/701.263/2013(GM-RIO), **CARLOS RENATO SOUZA DA SILVA**, Guarda Municipal, matrícula 30/851.211-3.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 889 - processo nº 05/400.024/2015(SME), **WANDERLEY ANDRÉ**, Servente, matrícula 10/163.108-4.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 890 - processo nº 01/702.325/2017(GM-RIO), **MARCO AURÉLIO SENA MARINHO**, Guarda Municipal, matrícula 30/851.608-0.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 891 - processo nº 01/701.481/2018(GM-RIO), **SIDNEY TEIXEIRA**, Guarda Municipal, matrícula 30/850.574-5.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 892 - processo nº 01/701.655/2014(GM-RIO), **VINICIUS DE SOUZA LOPES**, Guarda Municipal, matrícula 30/850.938-2.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 893 - processo nº 01/702.454/2015(GM-RIO), **JORGE LUIS GUIMARÃES DE AZEVEDO**, Guarda Municipal, matrícula 30/853.072-7.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 894 - processo nº 07/10/003.005/2013(SME), **DELMA REGINA ZENOBIO PIMENTEL**, Servente, matrícula 10/155.597-8.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços internos, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 895 - processo nº 01/704.354/2014(GM-RIO), **ANDERSON SANTANA DO NASCIMENTO**, Guarda Municipal, matrícula 30/855.463-6.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 10/05/2022

Indeferir, o pedido da readaptação, formulado nos seguintes processos:

05/400.449/2014(SME), **DANIELLE MACEDO FIGUEIRA RIBEIRO SANTOS**, Professor II, matrícula 12/241.528-9.

05/400.204/2015(SME), **HELENA FERREIRA CID**, Professor II, matrícula 12/241.386-2.

05/400.428/2014(SME), **MARCIO HENRIQUE DIAS PEREIRA**, Professor I, matrícula 10/216.709-6.

09/65/000.277/2019(SMS), **ERICA VIEIRA DA COSTA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/295.596-1.

01/940.358/2019(SME), **LUIZ FELICIO JUNIOR**, Professor I, matrícula 10/291.582-5.

09/51/000.493/2010(SMS), **DAYRA MELO DA SILVA**, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 10/230.322-0.

09/78/000.043/2018(SMS), **MARLI SANTOS GOMES**, Auxiliar de Enfermagem e Enfermeiro, matrículas 10/175.803-6 e 12/237.681-2.

01/702.325/2021(GM-RIO), **ANNE CAROLINE DE OLIVEIRA**, Guarda Municipal, matrícula 30/859.002-8.

Indeferir, o pedido do termo "**próximo à residência**" de sua readaptação, formulado no seguinte processo:

05/400.585/2007(SME), **YONA PEDROSA GOMES DA SILVA**, Merendeira, matrícula 10/215.341-9.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOURO MUNICIPAL
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTOS
DESPACHO DO GERENTE
LIQUIDAÇÕES PROGRAMADAS

FONTE TESOURO

AAFARJ ASSOCIACAO DOS AGENTES DE FAZENDA DO MUN. DO RJ.
04/220161/22

ABASB-ASSOC.BENEFICENTE DE AUX.DOS SERV.DO BRASIL
04/220161/22

ABMMERJ-ASSOC.BENEFICENTE DOS MOTORISTAS E MECAN.DO EST.R.J.
04/220161/22

ACAMRJ-ASSOCIACAO DOS CONTROLADORES DA ARREC. DO MUN. R.J.
04/220161/22

ACASAERJ-ASSOC. CAIXA DE AUXILIO DOS SERV. ARTEZANAIS EST. R.J.
04/220161/22

ACBSERJ-ASSOC.CAIXA BENEFICENTE DOS SERV.DO EST.R.J.
04/220161/22

ACSSERJ-ASSOC.CAIXA DE SOCORROS DOS SERV.DO EST.R.J.
04/220161/22

AFAERJ-ASSOC.DOS FISCAIS DE ATIV.ECON.DO MUN.R.J.
04/220161/22

AFISCO-ASSOC.DOS FISCAIS DO LIC.DA IND.E PROF.R.J.
04/220161/22

AFP-ASSOCIACAO FEDERAL DE POLICIA
04/220161/22

APPAI-ASSOC.BENEF.DOS PROFES.PUBL.ATIVOS E INATIVOS EST.R.J.
04/220161/22

ASA-RIO-ASSOC.DOS SERV.ADMINISTRATIVOS DO GRANDE RIO
04/220161/22

ASCB-ASSOCIACAO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL
04/220161/22

ASCERJ-ASSOCIACAO DOS SERV.CONTRATADOS DO EST.R.J.
04/220161/22

ASFB-ASSOC.DOS SERV.FAZENDARIOS DO BRASIL
04/220161/22

ASFEMRJ-ASSOC.DOS SERVIDORES FEDERAIS,ESTADUAIS E MUNICIPAIS
04/220161/22

ASPEMRJ-ASSOC.DOS SERV.PUBLICOS EST.E MUN.DO R.J.
04/220161/22

ASPREV
04/220161/22

ASSERJ-ASSOCIACAO DOS SERV.ESTADUAIS DO R.J.
04/220161/22

ASSERLUZ ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA RIOLUZ
04/220161/22

ASSIM - FUNDO DE SAUDE
02/400038/22 04/220161/22
06/100090/22 06/600118/22
10/200014/22 12/600044/22
12/800012/22 14/300223/22

ASSIPLAN ASSOC.SERV.DA EMPRESA MUN.INFORMATICA
04/220161/22

ASSIST-ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUN.,EST.E FEDERAIS E DO RJ
04/220161/22

ASSOC. FUNC. EST. MUNIC. AUT. RJ
04/220161/22

ASSOC.DOS PROCURADORES DO MUNIC. RJ
04/220161/22

ASSOC.DOS SERV.DA CONTROLADORIA GERAL DO MRJ-ASCONT
04/220161/22

ASSOC.DOS SERV.DA SMDS E FUNDO RIO ASFUNRIO
04/220161/22

ASSOCIACAO DOS AGENTES DE FISCALIZACAO DO ESPACO URBANO
04/220161/22

ASSOCIACAO DOS ANALISTAS DE ORCAMENTO DO MUN.DO RJ
04/220161/22

BANCO A J RENNER S/A
04/220161/22

BANCO ARBI S/A
04/220161/22

BANCO BMG S/A
04/220161/22

BANCO COOPERATIVO DO BRASIL
04/220161/22

BANCO DO BRASIL S/A
04/220161/22 12/600044/22

BANCO PAN S/A
04/220161/22

BANCO SANTANDER BRASIL S A
04/220161/22 06/100090/22
12/600044/22 12/800012/22
14/300223/22

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
04/220161/22 10/200014/22
14/300223/22

CAMCIBRAS-CAIXA ASSISTENCIAL DE MILITARES E CIVIS DO BRASIL
04/220161/22

CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A
04/220161/22

CBSB- CAIXA BENEFICENTE DOS SERV. DO BRASIL
04/220161/22

CLARO S/A
10/000303/22 29/04/2022*

CLASP-CLUBE DE ASSISTÒNCIA DOS SERVIDORES PéBLICOS
04/220161/22

CM-CLUBE MUNICIPAL
04/220161/22

CSPB-CASA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO BRASIL
04/220161/22

F.A.B. ZONA OESTE S/A -FOZ AGUAS
26/000892/22 10/05/2022*

FINANCEIRA ALFA S/A
04/220161/22

FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO RIO DE JANEIRO
06/000444/13 10/05/2022*

LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
02/000117/22 09/05/2022* 12/001378/22 05/05/2022*
12/001379/22 09/05/2022* 12/001380/22 09/05/2022*
12/001393/22 09/05/2022* 12/001395/22 11/05/2022*
26/001009/22 09/05/2022* 26/001010/22 09/05/2022*
31/050159/22 09/05/2022* 31/050160/22 09/05/2022*
71/050062/22 06/04/2022*

MONGERAL PREVIDENCIA PRIVADA
04/220161/22

NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE SA
02/400038/22 04/220161/22
06/100090/22 06/600118/22

PARANA BANCO S/A
04/220161/22

SATEMRJ-SINDICATO DOS AUX.E TEC.DE ENFERMAGEM DO MUN.R.J.
04/220161/22

SEAERJ-SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO EST.R.J.
04/220161/22 14/300223/22

SEPERJ-SINDICATO EST.DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO R.J.
04/220161/22

SINCAF-SINDICATO CARIOCA DOS FISCAIS DE RENDAS
04/220161/22

SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO EST.DO RIO DE JANEIRO
04/220161/22

SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO RIO DE JANEIRO DO R.J.
04/220161/22

SINTSAUDERJ
04/220161/22

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

SISEP-RIO-SINDICATO DOS SERV.PUBLICOS DO MUNICIPIO DO R.J.
04/220161/22

UECIRJ-UNIAO DOS EDUCADORES DA CIDADE DO R.J.
04/220161/22

UFERJ UNIAO DOS FUNCIONARIOS DO ESTADO DO R J
04/220161/22 14/300223/22

UNIPREV-UNIAO PREVIDENCIARIA
04/220161/22

UNSP UNIAO NACIONAL DOS SERV. PUBLICOS CIVIS DO BRASIL
04/220161/22

USEMRJ-UNIAO DOS SERVIDORES DO ESTADO E MUNICIPIO DO R.J.
04/220161/22

OUTRAS FONTES

ADILSON RODRIGUES DA SILVA
14/000259/22 11/05/2022*

EDILBERTO ROSENDO DE LIMA
14/000259/22 11/05/2022*

FRANCISCO ANTONIO DA C.NETO
14/000259/22 11/05/2022*

HERIVELTON JOSE DA SILVA
14/000259/22 11/05/2022*

LUIZ ALBERTO RANGEL ALVES
14/000259/22 11/05/2022*

MARCIO PESTANA
14/000259/22 11/05/2022*

MARCOS AUGUSTO BARBOSA
14/000259/22 11/05/2022*

PEDRO DE ARAUJO S. SOBRINHO
14/000259/22 11/05/2022*

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE
14/000259/22 11/05/2022* 14/000271/22 11/05/2022*

* - Data da entrada da Liquidação no Tesouro

"Pagamentos programados para 13/05/2022"

Alertamos que os pagamentos acima, após eventuais deduções legais e judiciais estarão disponíveis nas contas dos beneficiários em até, 2(dois) dias úteis após a data programada.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
COORDENADORIA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

PROCESSO SMF-PRO-2022/01309 - DETERMINO A INSTITUIÇÃO de Remuneração Provisória no p.p., em nome de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE RIO MARAVILHA V**, ao mesmo valor cobrado da ocupante anterior (CONSTRUTORA TENDA - processo 04/551.081/2018),com cobrança retroativa à competência junho/2021, valor este que poderá ser revisto quando realizada nova avaliação.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
COORDENADORIA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

PROCESSO nº 04/550.380/2007 - MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO - [...] **DETERMINO** o cancelamento da cobrança de remuneração provisória, em nome do **MITRA ASQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO**, nos termos do Decreto nº 22.780/2003, **retroativo a 26/10/2020.**

PROCESSO nº 04/550.029/2007 - FRANCISCO DE SÁ RAMOS - [...] **DETERMINO** o cancelamento da cobrança de remuneração provisória em nome de **FRANCISCO DE SÁ RAMOS**, nos termos do Decreto nº 22.780/2003.

PROCESSO nº 04/550.906/2002 - FAFATO RESTAURANTE, BAR E PIZZARIA - [...] **INDEFIRO** o requerimento de fl. 39 por falta de amparo legal.

PROCESSO nº 04/551.623/2020 - MARIA ORANDINA FRAGA DO NASCIMENTO - [...]**DETERMINO** o **CANCELAMENTO** da cobrança de remuneração provisória em nome de **MARIA ORANDINA FRAGA DO NASCIMENTO**.

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11ºandar - Tel.: 2273-3892

DESPACHOS DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 12 DE MAIO DE 2022

PVR-PRO--2022/01058 - Autorizo a alienação do imóvel situado na Av. Aldemir Martins, s/nº , Lote com 4.157,42 m², do PAA/PAL 11.729/47.698, pelo valor mínimo definido pela CEA em R$ 3.996.000,00, de propriedade do FUNPREVI à vista ou parcelado.

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

Encerramento de Folha
04/265.792/2021 - Maria da Conceição Balduino Costa
04/265.820/2021 - Helio A de Figueiredo
04/265.867/2021 - Lais de Castro Rosas
04/265.873/2021 - Rosa Maria Ferreira Nader
04/265.962/2021 - Widney Fabiane Castilho de Oliveira
04/266.039/2021 - Alzemira Bitar Amorim Marques
04/266.192/2021 - Paulo Roberto Baptista
04/266.309/2021 - Leda Nunes Borga
PVR-PRO-2021/01873 - JORGE ROBERTO RIBEIRO DOS REIS
PVR-PRO-2021/00608 - VANIA MARIA SIMOES RICARDO
Defiro o(s) pedido(s) de pagamento do Encerramento de Folha.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 29/04/2022(*)

Processo nº 04/260.468/2022 (PVR-PRO-2022/02903) - NAD n.º 160/2022
1- Objeto: Sentenças judiciais de inativos.
2- Partes: FUNPREVI e TJERJ.
3- Razão: Não sujeito.
4- Valor: R$ 8.662,00 (oito mil e seiscentos e sessenta e dois reais)
5- Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento
(*) omitido do D.O Rio nº 29, de 29/04/2022.

Processo nº 04/260.469/2022 (PVR-PRO-2022/03032) - NAD n.º 113/2022
1- Objeto: Sentenças judiciais de ações diversas.
2- Partes: PREVI-RIO e TJERJ.
3- Razão: Não sujeito.
4- Valor: R$ 500,00. (quinhentos reais)
5- Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento
(*) omitido do D.O Rio nº 29, de 29/04/2022.

Processo n.º 04/260.283/2022 - PVR-PRO-2022/01102 - NAD n.º 114/2022 (*)
1- Objeto: Manutenção dos filtros das piscinas do Clube do Servidor Municipal
2- Partes: PREVI-RIO e SAN GENNARO BOMBAS E MOTORES LTDA.
3- Razão: Dispensa
4- Fundamento: Lei n.º 8.666/1993, Artigo 24, inciso II.
5- Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
6- Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento
(*) omitido do D.O Rio nº 29, de 29/04/2022.

IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S/A
Av. Presidente Vargas, 3131 - 13ºandar - Tel.:3971-1818
E-mail: iplanrio@iplanrio.rio.rj.gov.br

PORTARIA "P" Nº 35, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Antônio Sérgio de Oliveira Luiz, matrícula 45/620.861-7, Antônio Rodrigues de Araújo Motta, matrícula 69/623240-1 como responsáveis pelo acompanhamento da execução da despesa abaixo relacionada, cabendo a esses o gerenciamento, a fiscalização e a atestação dos documentos fiscais, observando o constante no Decreto Nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Processo Instrutivo nº: 01/300.098/2017
Termo de Contrato: IPLANRIO Nº 003/2017
Objeto: Prestação de serviço de pesquisa e envio de recortes relativos a Diários Oficiais em nome da IPLANRIO - Empresa Municipal de Informática S.A.
Empresa: NCL JUSDIGITAL PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI EPP

Art. 2º Esta Portaria tem eficácia a contar de 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA "P" Nº 36, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A -IPLANRIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar servidores para exercerem as funções de "Responsáveis pelo Acompanhamento da Execução" do instrumento contratual/convênio da IplanRio, estando responsáveis pela atestação dos documentos fiscais pertinentes, onde atuarão junto ao instrumento correspondente, conforme expresso abaixo:

PROCESSO: 01/300.886/2021 - PROCESSO RIO: IPL-PRO-2021/0041 - CONTRATO 019/2021 -TIM S/A
FISCAIS: Vânia Pereira Pintos, matrícula 40/620.922-1, João Antônio Cypriano Costa, matricula 40/622.628-0, Alexandre dos Santos Cordeiro, matrícula 40/622.498-2
SUBSTITUTO: Maria Laura de Souza Neves, matrícula 13/208.557-9

PROCESSO: 01/300.885/2021 - PROCESSO RIO: IPL-PRO-2021/0040 - CONTRATO 013/2021 - CLARO S/A
FISCAIS: Vânia Pereira Pintos, matrícula 40/620.922-1, João Antônio Cypriano Costa, matricula 40/622.628-0, André Luiz dos Reis Câmara, matrícula 69/623.036-2
SUBSTITUTO: Maria Laura de Souza Neves, matrícula 13/208.557-9

PROCESSO: 01/300.439/2018 - CONTRATO 018/2018 - RICK E DEIA
FISCAIS: Alexandre dos Santos Cordeiro, matrícula 40/622.498-2, Josiane Figueira Virgulino de Pinho, matrícula nº 13/118.686-5, Fátima Wild Pereira, matrícula 69/620.211-1
SUBSTITUTO: Maria Laura de Souza Neves, matrícula nº 13/208.557-9

PROCESSO: 01/300.230/2018 - CONTRATO 021/2018 - AMC CONTROLE
FISCAIS: Alexandre dos Santos Cordeiro, matrícula 40/622.498-2, Elizabeth Gomes dos Santos Freitas- Matricula n° 13/194.047-7, Fátima Wild Pereira, matrícula 69/620.211-1
SUBSTITUTO: Maria Laura de Souza Neves, matrícula nº 13/208.557-9

PROCESSO: 01/300.038/2018 - CONTRATO 005/2018 - 5I COMERCIO DE LOCAÇÃO
FISCAIS: Alexandre dos Santos Cordeiro, matrícula 40/622.498-2, Josiane Figueira Virgulino de Pinho, matrícula nº 13/118.686-5, Fátima Wild Pereira, matrícula 69/620.211-1
SUBSTITUTO: Maria Laura de Souza Neves, matrícula nº 13/208.557-9

DESPESAS SEM CONTRATO

ADMINISTRATIVAS
FISCAIS: Alexandre dos Santos Cordeiro, matrícula 40/622.498-2, Josiane Figueira Virgulino de Pinho, matrícula nº 13/118.686-5, Vanessa dos Santos Lessa, matrícula nº 69/623.250-4
SUBSTITUTO: Maria Laura de Souza Neves, matrícula nº 13/208.557-9

EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S. A.
(IMPRENSA DA CIDADE)
FISCAIS: Carolina Neves Soares, matrícula 13/272.199-1, Vanessa dos Santos Lessa, matrícula nº 69/623.250-4, Fátima Wild Pereira, matrícula 69/620.211-1.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA "P" Nº 37, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Antônio Sérgio de Oliveira Luiz, matrícula 45/620.861-7, Antônio Rodrigues de Araújo Motta, matrícula 69/623240-1 e Luiz Carlos Piton Filho, matrícula 69/623.264-4, como responsáveis pelo acompanhamento da execução da despesa abaixo relacionada, cabendo a esses o gerenciamento, a fiscalização e a atestação dos documentos fiscais, observando o constante no Decreto Nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Processo Instrutivo nº: 01/300.109/2022
Processo RIO nº IPL-PRO-2022/00140
Termo de Contrato: IPLANRIO Nº 001/2022
Objeto: Prestação de serviço de pesquisa e envio de recortes relativos a Diários Oficiais em nome da IPLANRIO - Empresa Municipal de Informática S.A e seus patronos
Empresa: INFOJURIS INFORMAÇÕES JURÍDICAS LTDA

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO

Secretário: **Thiago Ramos Dias**
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 9º andar - Ala A - Cidade Nova - Tel.: 2976-3888

RESOLUÇÃO "P" EIS-REP-2022 N.º 86, DE 09 DE MAIO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do processo nº 23/000.111/2022.

RESOLVE:
Aposentar, **NELSON COELHO**, Agente de Administração, Categoria Especial "B", matrícula n.º 10/198.132-3, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

RESOLUÇÃO "P" EIS-REP-2022 N.º 93, DE 11 DE MAIO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nomear **MARCO AURÉLIO SAMPAIO VIANA**, Arquiteto, matrícula 10/292.034-6, **com validade a partir de 13 de abril de 2022**, para o Cargo em Comissão de Gerente I, símbolo D-DAS-08, código 087786, da Gerência de Licenciamento e Fiscalização - Irajá, da Coordenadoria Geral de Licenciamento e Fiscalização, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Urbanístico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação.

RESOLUÇÃO "P" EIS-REP-2022 N.º 94, DE 12 DE MAIO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **ANUNCIATA CONTE**, Engenheiro Químico, matrícula 10/295.956-7, **com validade a partir de 13 de abril de 2022**, para a Função Gratificada de Secretário II, símbolo A-DAI-04, código 087765, da Gerência de Licenciamento Ambiental Simplificado e Inexigibilidade-1, da Coordenadoria de Controle Ambiental de Indústrias e Serviços-2, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação.

RESOLUÇÃO "P" EIS-REP-2022 N.º 95, DE 12 DE MAIO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **ANDRÉ LUIZ CORDEIRO FERNANDES SILVA**, Agente de Administração, matrícula 10/288.414-6, **com validade a partir de 13 de abril de 2022**, para a Função Gratificada de Auxiliar de Chefia II, símbolo A-DAI-04, código 087787, da Gerência de Licenciamento e Fiscalização - Ilha do Governador, da Coordenadoria Geral de Licenciamento e Fiscalização, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Urbanístico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação.

RESOLUÇÃO "P" EIS-REP-2022 N.º 96, DE 12 DE MAIO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar **GILBERTO CESAR EMILIO RODRIGUES ALVES**, Agente de Administração, matrícula 10/127.235-0, **com validade a partir de 13 de abril de 2022**, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo A-DAI-06, código 083090, da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Urbanística 5 - Campo Grande, da Coordenadoria Geral de Licenciamento e Fiscalização, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Urbanístico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação.

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/05/2022

EIS-PRO-2022/00098 - OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO
Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida.
Defiro o pedido de licença de modificação com acréscimo, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R$ 382.320,78 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais e setenta e oito centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida REVIVER CENTRO nº 001/2022, nos termos dos artigos 60 ao 64 da Lei Complementar nº 229 de 14 de julho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 49.698 de 27 de outubro de 2021.
Considerando o disposto na alínea b do inciso I do artigo 63 e inciso I do artigo 64 da Lei Complementar n° 229 de 14 de julho de 2021, o valor da contrapartida a ser pago será de R$ 382.320,78 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais e setenta e oito centavos).
Para a licença deverá ser apresentado PRPA/PREO e a respectiva ART/RRT. Deverá constar ainda da licença, do projeto aprovado e da aceitação das obras a ressalva de que a mesma é concedida sem exame da eventual ofensa a direito de terceiros, que poderão buscar a tutela judicial se se julgarem lesados pelas obras em questão.

EXPEDIENTE DE 12/05/2022

EIS-PRO-2021/04017 - ROSÂNGELA GUEDES PINHEIRO ZIGNAGO
Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R$ 101.958,07 (cento e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 29507, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto n° 44.737 de 19 de julho de 2018.
Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R$ 101.458,07 (cento e um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sete centavos.

EIS-PRO-2021/05118 - DANIELA DINIZ SOUTO LIMA
Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida. no valor de R$ 66.118,18 (sessenta e seis mil cento e dezoito reais e dezoito centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 29342, nos termos dos artigos 3ª ao 7ª da Lei Complementar nº 192 de 19 de julho de 2018, regulamentada pelo Decreto n° 44.737 de 19 de julho de 2018.
Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018. no valor da Contrapartida a ser pago será de R$ 66.118,18 (sessenta e seis mil, cento e dezoito reais e dezoito centavos).

Para a licença deverá ser apresentado PREO/PRPA e a respectiva ART/RRT. Deverá constar ainda da licença, do projeto aprovado e da aceitação das obras a ressalva de que a mesma é concedida sem exame da eventual ofensa a direito de terceiros, que poderão buscar a tutela judicial se julgarem lesados pelas obras em questão.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ILHA DO GOVERNADOR
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 09/05/2022

02/325.292/2009 - RAMIRO BALULA DA COSTA
Indeferido o que requer por não atender ao ART. 90 do Decreto 322/76 (taxa de Ocupação - 25 %);
por não atender ao ART. 96 do Decreto 322/76 (ATE miníma.).

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

PROCESSO: 23/000.150/2021 - **NAR**: 56/2022
1. OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação nas dependências das Unidades da SMDEIS.
2. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação e Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.
3. FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
4. RAZÃO: Dispensa.
5. VALOR: R$ 99.179,30 (noventa e nove mil cento e setenta e nove reais e trinta centavos).
6. AUTORIZAÇÃO: Gabriel Alexandre de Abreu Machado.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

PROCESSO: 23/000.150/2021 - **NAD:** 116/2022
1. OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação nas dependências das Unidades da SMDEIS.
2. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação e Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.
3. FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
4. RAZÃO: Dispensa.
5. VALOR: R$ 206.210,40 (duzentos e seis mil e duzentos e dez reais e quarenta centavos).
6. AUTORIZAÇÃO: Gabriel Alexandre de Abreu Machado.
7. RATIFICAÇÃO: Thiago Ramos Dias.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILA DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA "P" nº 08 de 02/07/2021.
"**Apostila**" - Tendo em vista o que consta do processo nº 23/000.369/2021, fica retificado o posicionamento para **CATEGORIA ESPECIAL** "**B**", constante do presente Ato de Aposentadoria de **GLORIA DENISE DE MENEZES TORRES.**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretária: **Jessick Isabelle Trairi**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9ºandar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

RESOLUÇÃO SMI "P" Nº 069 DE 11 DE MAIO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar para a função de Presidente, Vice-Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na forma abaixo discriminada ficando, em consequência, revogada a Resolução SMI "P" nº 06, de 14 de janeiro de 2022, publicada no D.O. Rio de 17 de janeiro de 2022.

Presidente:

RENATA NUNES DA COSTA
Matrícula: 11/192.826-6

Vice-Presidente:

MAXIMILIANO DE BRITO IMÍDEO
Matrícula: 11/292.060-1

Membros:

SUZANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS
Matrícula: 11/277.539-3

CARLOS EDUARDO BOUCINHA SAD
Matrícula: 10/271.309-7

ANA BEATRIZ ZAGARI KOELER
Matrícula: 11/140.610-7

Suplente:

JOSÉ MAURO CARRILHO GUIMARÃES
Matrícula: 11/125.022-4

FLÁVIA RAMOS DE OLIVEIRA GALVÃO
Matrícula: 30/855.053-5

ATOS DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

Processo n.º: 06/000.342/2022 - Tendo em vista o contido no processo, INDEFIRO o pedido da empresa RL2 ENGENHARIA LTDA.

Processo n.º: 06/000.360/2022 - Tendo em vista o contido no processo, INDEFIRO o pedido da empresa CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS EIRELI.

Processo n.º: 06/000.341/2022 - Tendo em vista o contido no processo, INDEFIRO o pedido da empresa A23 SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

Processo **06/250.118/2022** - Ref.: **Contrato nº 29/2021**
AUTORIZO a suspensão na contagem do prazo contratual, a partir de 11/05/2022, referente às "**OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA ORLA DA ILHA DO GOVERNADOR**, **NA PRAIA DAS PITANGUEIRAS**, **PRAIA DA BANDEIRA**, **PRAIA DE COCOTÁ E PRAIA DA GUANABARA**", objeto do processo instrutivo nº 06/250.119/2021, a cargo da empresa TRZ Engenharia Ltda , na forma proposta pela fiscalização e com fulcro nos artigos 524 e 526 do Decreto n.º 3.221 de 18 de setembro de 1981, consolidado pelo Decreto "N" n.º 15.350 de 06 de dezembro de 1996.
*Omitido no D.O. do dia 11/05/2022.

06/000.983/2021 - Tendo em vista o pronunciamento da RIO-URBE, às fls. 199, **AUTORIZO** a abertura de licitação na modalidade Tomada de Preço, na forma prevista no artigo 23, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, relativo às "**OBRAS DE REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL EM GRAMA SINTÉTICA NA ROCINHA**", no valor de **R$ 333.628**,**15** (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e quinze centavos) com prazo para execução de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, bem como aprovo o Termo de Referência às fls. 103/126, conforme disposto no artigo 7º, parágrafo 2º inciso I do mesmo diploma legal.

Processo: 06/100.247/2022 - **AUTORIZO** a abertura de licitação, na modalidade CONVITE, na forma prevista no artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto versa sobre a contratação de "Obras de Contenção de Encostas no Beco Stefania, situada na Avenida Menezes Cortes, 925, no talude aos fundos das moradias, na Comunidade do Barro Vermelho - Engenho Novo - AR XIII - AP 3.2", no valor de R$ 329.984,41 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos, com prazo para execução de 60 (sessenta) dias corridos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 11/05/2022

Processo nº 06/371.575/2013
1. Objeto: "Implantação do TRANSBRASIL - Corredor exclusivo de BRT entre o Centro do Rio de Janeiro e Deodoro (Lote 2 - da Passarela 2 da Av. Brasil a Deodoro)".
2. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e CONSÓRCIO TRANSBRASIL.
3. Fundamento: Artigo 23, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4. Razão: Concorrência.
5. Valor: R$ 13.183.268,47 (Treze milhões, cento e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos).
6. Autorização: JESSICK ISABELLE TRAIRI
(*) Omitido no D.O Rio de 12/05/2022.

GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, 268 - 1º e 3ºandar - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440
Tel.: 3878-7878 - E-mail: georio@pcrj.rj.gov.br

PORTARIA "P'' GEO-RIO/PRE Nº 50 DE 12 DE MAIO DE 2022
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar os engenheiros **JOSÉ ANTÔNIO FERNANDEZ FRANCO**, matrícula 60/695.292-3, CREA-RJ 1976102752, **ALEXANDRE XAVIER MACHADO**, matrícula 56/695.110-7, CREA-RJ 19944111225-0, e **MICHELLE FÁTIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARIOSA PEDRO**, matrícula 56/695.097-6, CREA-RJ 2005104014, para constituírem Comissão de Vistoria, sob a presidência do primeiro, e emitirem parecer quanto à Aceitação Provisória e, decorrido o prazo de conservação, a Aceitação Definitiva, das "**OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA MONTE DO AMOR SAGRADO**, **Nº S 32 E 34 COMUNIDADE DA PEDREIRA - PAVUNA - XXV RA - AP 3.6**", de que trata o Contrato nº 010/2021, objeto do Processo nº 06/100.277/2020, tendo em vista o que consta no Processo nº 06/100.554/2022.

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

PROCESSO n° 06/100.247/2022 - APROVO o Termo de Referência conforme disposto no artigo 7º, parágrafo 2º inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e **AUTORIZO** a abertura de licitação, na modalidade CONVITE, na forma prevista no artigo 23, inciso II, alínea "a" do mesmo diploma legal para contratação de "Obras de Contenção de Encostas no Beco Stefania, situada na Avenida Menezes Cortes, 925, no talude aos fundos das moradias, na Comunidade do Barro Vermelho - Engenho Novo - AR XIII - AP 3.2",no valor de R$ 329.984,41 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), com prazo para execução de 60 (sessenta) dias corridos.

RIOURBE

Empresa Municipal de Urbanização
Largo dos Leões, 15 - 8º andar - Humaitá- Tel.: 2976-9209 - E-mail: riourbe@pcrj.rj.gov.br

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA "P" Nº 134/2022 RU/PRE DE 05 DE MAIO DE 2022
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização - **RIO-URBE**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE,
Designar os servidores a seguir relacionados para constituírem Comissão destinada a emitir parecer quanto a Aceitação Provisória da "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL E DE EQUIPAMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO**", objeto do processo nº **06/500.148/2019**, contrato nº 032/2019, a cargo da empresa **OBRA PRIMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI.**

FÁBIO VITOR LÉDO SILVESTRI, matrícula n° 13/157.063-9
RUI DE SIQUEIRA DELDUQUE, matrícula SMS nº 53/270.829-5
MARCOS ANDRÉ GIRÃO IZIDRO GONÇALVES, matrícula n° 10/125.019-0

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA "P" Nº 136/2022 RU/PRE DE 05 DE MAIO DE 2022
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização - **RIO-URBE**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE,
Designar os servidores a seguir relacionados para constituírem Comissão destinada a emitir parecer quanto a Aceitação Provisória da "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO CENTRAL E REFRIGERAÇÃO E REDES DE AR COMPRIMIDO, VÁCUO E GASES MEDICINAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE**", objeto do processo nº **06/500.169/2019**, contrato nº 063/2019, a cargo da empresa **OBRA PRIMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI.**

JORGE LUIZ ABREU MONTANARO, matrícula n° 13/112.019-5
ANTONIO PARENTE S. FILHO, matrícula n.º 13/192.544-5
MARCOS ANDRÉ GIRÃO IZIDRO GONÇALVES, matrícula n° 10/125.019-0

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA "P" Nº 149/2022 RU/PRE DE 10 DE MAIO DE 2022
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização - **RIO-URBE**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE,
Designar os servidores a seguir relacionados para constituírem Comissão destinada a emitir parecer quanto a Aceitação Provisória da "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL E DE EQUIPAMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE**", objeto do processo nº **06/500.147/2019**, contrato nº 96/2019, a cargo da empresa **OBRA PRIMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI.**

FÁBIO VITOR LÉDO SILVESTRI, matrícula nº 13/157.063-9
ODUVALDO SERGIO DE SOUZA SODRE, matrícula SMS n° 53/023.875-3
MARCOS ANDRÉ GIRÃO IZIDRO GONÇALVES, matrícula n° 10/125.019-0

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA "P" Nº 150/2022 RU/PRE DE 10 DE MAIO DE 2022
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização - **RIO-URBE**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE,
Designar os servidores a seguir relacionados para constituírem Comissão destinada a emitir parecer quanto a Aceitação Provisória da "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO CENTRAL E DE REFRIGERAÇÃO E REDES DE AR COMPRIMIDO, VÁCUO E GASES MEDICINAIS NO HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA**", objeto do processo nº **06/500.163/2019**, contrato nº 16/2019, a cargo da empresa **M3 MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA.**

EDUARDO MARON DA COSTA MAIA, matrícula nº 13/190.064-6
ANTONIO PARENTE S. FILHO, matrícula n° 13/192.544-5
WILSON HISAO NARUMI, matrícula n° 10/147.806-4

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA "P" Nº 152/2022 RU/PRE DE 10 DE MAIO DE 2022
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização - **RIO-URBE**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE,
Designar os servidores a seguir relacionados para, sob responsabilidade do primeiro, fiscalizarem as "**OBRAS DE REFORMA COM ADEQUAÇÕES E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL PARA IMPLANTAÇÃO DA E.M. POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL ANTÔNIO FÉLIX FILHO**", objeto do processo instrutivo nº **07/003.601/2021**, a cargo da Empresa **MASSIMO OBRAS E SERVIÇOS EIRELI-ME**, Contrato SMI nº **46/2022**.
JOÃO AUDIR MARTINS BRITO - Matrícula: 11/146.113-6
ARTUR MOREIRA DA SILVA NETO - Matrícula: 10/283.860-5
VICENTE CARPINTIER TRILHA - Matrícula: 69/561.044-9

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA "P" Nº 153/2022 RU/PRE DE 10 DE MAIO DE 2022
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização - **RIO-URBE**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE,
Designar os servidores a seguir relacionados para, sob responsabilidade do primeiro, fiscalizarem e acompanharem os "**OBRAS DE MELHORIAS E MANUTENÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL IAPI DE PADRE MIGUEL**, **LOCALIZADO ENTRE A RUA DO ARROIO E A RUA MARECHAL MARCIANO E A RUA CORONEL TAMARINDO - PADRE MIGUEL**", objeto do processo instrutivo nº **06/001.273/2021**, a cargo da Empresa **SERVE RIO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP**, Contrato nº **47/2022**.
FLÁVIO SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 13/247.703-2
VITOR RBEIRO BACKER, matrícula nº 13/319.215-0
VANESSA BERGMAN, matrícula 13/295.242-2
ALDAIR ALVES CABRAL JUNIOR, matrícula 13/145.891-8 (SUPLENTE)

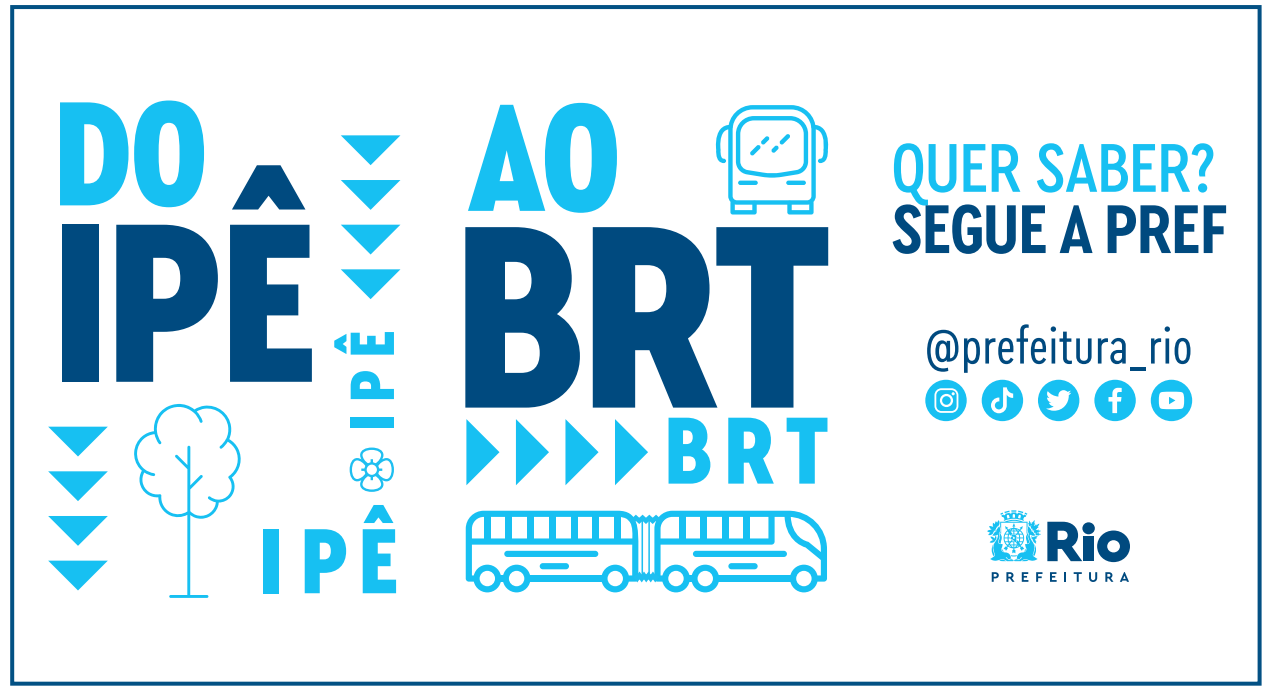
DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 12.05.2022
07/005.640/2021- NELTEC CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - MEMORANDO DE INÍCIO dos "**SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO EM 15 (QUINZE) UNIDADES ESCOLARES DA 9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - ITEM 10**", objeto do processo **07/005.640/2021**, Contrato **SMI nº 12/2022**, a partir de **09/05/2022.**
*Omitido no D.O de 09.05.2022.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 12.05.2022
07/005.640/2021- CONSTRUTORA FERREIRA E SANTOS EIRELI.- MEMORANDO DE INÍCIO dos "**SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO EM 15 (QUINZE) UNIDADES ESCOLARES DA 9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - ITENS 3, 14 E 15**", objeto do processo **07/005.640/2021**, Contrato **SMI nº 22/2022**, a partir de **09/05/2022.**
*Omitido no D.O de 09.05.2022.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 12.05.2022
07/005.647/2021- PASSOS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.- MEMORANDO DE INÍCIO dos "**SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO EM 11 (ONZE) UNIDADES ESCOLARES DA 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - ITEM 5**", objeto do processo **07/005.647/2021**, Contrato **SMI nº 62/2021**, a partir de **23/05/2022.**

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 12.05.2022
06/500.612/2022 - Defiro o pedido de cópia do processo n.º **06/500.302/2016.**

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 12.05.2022
06/500.710/2016 - EUROBRÁS CONSTRUÇÕES METÁLICAS MODULADAS LTDA - AUTORIZO a liberação da garantia apresentada no contrato n.º **04/2016**, que tem por objeto a "**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MODULAR EM CONTAINERS PARA O 3º ANDAR DO PRÉDIO DE APOIO DO BMX/SLALON, INCLUINDO MONTAGEM, DESONTAGEM E TRANSPORTE - COMPLEXO ESPORTIVO DE DEODORO (ÁREA NORTE), PARA OS JOGOS OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS RIO 2016**" objeto do processo **06/500.710/2016**, executada pela empresa **EUROBRÁS CONSTRUÇÕES METÁLICAS MODULADAS LTDA**, conforme manifestação da Assessoria Jurídica à fl. 309v.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maína Celidonio de Campos**
Rua Dona Mariana, 48 - 7º andar - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE 11/05/2022

Processo nº 03/000.997/2022 - NAD Nº . 35/2022
A - OBJETO: EMPRÉSTIMOS/ MÚTUO DECORRENTES DE CONTRATO DE CONCESSÃO
B- PARTES: FMUS / SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
C- FUNDAMENTO: NÃO SUJEITO À LEI 8.666/93
D - RAZÃO: INVERSÕES FINANCEIRAS
E - VALOR: R$ 446.353,11(QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS)
F- AUTORIZAÇÃO: ALESSANDRA ELIAS MONTEIRO
(*) Omitido no DO Rio nº 38 de 12/05/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE 11/05/2022

Processo nº 03/000.252/2021
A - OBJETO: Locação do imóvel situado a Rua Deputado Ulysses Guimarães,16 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - 20211225, para abrigar a nova sede desta Secretaria Municipal de Transportes.
B- PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.
C- FUNDAMENTOS: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
D - RAZÃO: Dispensa
E - VALOR: R$ 4.603.256,10 (quatro milhões, seiscentos e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)
F- AUTORIZAÇÃO: ALESSANDRA ELIAS MONTEIRO

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.733
EM 12 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CAMORIM (RIOCENTRO) PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "GRAVAÇÃO DVD JUNTOS".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 106085,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos no retorno da Avenida Salvador Allende, em frente ao Hotel Grand Mercury.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Desviar o trânsito de veículos pelo retorno na Avenida Salvador Allende, nas proximidades do 31º BPMERJ.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 14 de maio de 2022, das 15h às 3h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.734
EM 12 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 106521,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, na Avenida Estada da Guanabara, na altura da Praia do Secreto - Grumari.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 13 de maio de 2022, das 12h à 1h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.735
EM 12 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CABARÉ - LEONARDO E BRUNO E MARRONE".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 103382,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, pista lateral, sentido Avenida Ayrton Senna, no trecho compreendido entre o acesso da pista lateral para a pista central, após a Estação BRT Parque Olímpico e o retorno em frente ao Hospital Rede Sarah.

§ 1° A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro;

§ 2° Desviar o trânsito de veículos pista central da Avenida Abelardo Bueno, sentido Avenida Ayrton Senna.

Art. 2º Permitir o estacionamento especial para táxi na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, na área frontal ao Jeunesse Arena.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o dia 13 de maio de 2022, das 19h às 2h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.736
EM 12 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO TAUÁ PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "PROCISSÃO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 105107,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.N2,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a utilização de vias públicas durante a realização de procissão religiosa, conforme o seguinte itinerário: partindo da capela na Estrada do Dendê, em frente à edificação nº 213, Estrada do Dendê, Avenida Paranapuan, Rua Domingos Mondim, com travessia na Rua Professor Hilarião da Rocha, Rua Eutíquio Soledade, retornando à Estrada do Dendê até a capela.

Parágrafo único. Durante o período da utilização das vias, o tráfego de veículos será interrompido, sendo liberado logo após a passagem dos participantes.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 15 de maio de 2022, das 17h às 19h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.737
EM 12 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO QUINTINO BOICAÚVA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 105663,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.N2,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 1 (um) minuto e intervalos de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, nos dias 16, 17, 18 e 19 de maio de 2022, das 6h às 18h, nas seguintes vias:

I - Rua Garcia Pires;

II - Rua Lucinda Barbosa, no trecho compreendido entre a Rua Garcia Pires e a Rua Bernardo Guimarães.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, das 18h do dia 15 às 18h do dia 19 de maio de 2022, ao longo das seguintes vias:

I - Rua Garcia Pires, 8 (oito) vagas;

II - Rua Lucinda Barbosa, 8 (oito) vagas, no trecho compreendido entre a Rua Bernardo Guimarães e a Rua Garcia Pires.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.738
EM 12 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "PROCISSÃO DE CORPUS CHRISTI".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 106470,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a utilização de vias públicas, em 1 (uma) faixa de rolamento no sentido de circulação viária, durante a realização de procissão religiosa, conforme o seguinte itinerário: início na Rua São Francisco Xavier, em frente à edificação nº 75 (Paróquia São Francisco Xavier), Rua Heitor Beltrão, Rua Professor Gabizo, Rua Mariz e Barros, com término na Rua São Francisco Xavier, em frente à edificação nº 75.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 16 de junho de 2022, das 9h às 10h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.739
EM 12 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DOS BAIRROS LAGOA, LARANJEIRAS, LEME E COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante nas Consultas Prévias Eletrônicas nºs 106399, 106008, 106403 e 106029,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 10 (dez) minutos, nas seguintes vias:

I - Rua Maestro Francisco Braga, em frente à edificação nº 223, nos dias 16, 17, 18 e 31 de maio de 2022, das 9h às 17h;

II - Praça Edmundo Bitencourt, no entroncamento com a Rua Maestro Francisco Braga, nos dias 16, 17, 18 e 31 de maio de 2022, das 9h às 17h;

III - Rua Professor Ortiz Monteiro, em frente à edificação nº 88, nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2022, das 8h às 11h e das 14h às 17h;

IV - Rua Benjamim Batista, no entroncamento com a Rua Abade Ramos, nos dias 19, 20 e 23 de maio de 2022, das 8h às 11h e das 14h às 17h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 8 (oito) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Rua Maestro Francisco Braga, no trecho compreendido entre as edificações nºs 223 e 353, ao longo do bordo esquerdo da via, das 18h do dia 15 às 18h do dia 18 de maio de 2022 e das 18h do dia 30 de maio de 2022 às 18h do dia subsequente;

II - Praça Edmundo Bitencourt, no trecho compreendido entre a Rua Anita Garibaldi e a Rua Tenente Marones de Gusmão, das 18h do dia 15 às 18h do dia 18 de maio de 2022 e das 18h do dia 30 de maio de 2022 às 18h do dia subsequente;

III - Rua Anita Garibaldi, no trecho compreendido entre a Rua Barata Ribeiro e a Rua Tonelero, ao longo do bordo esquerdo da via, das 18h do dia 15 às 18h do dia 18 de maio de 2022 e das 18h do dia 30 de maio de 2022 às 18h do dia subsequente;

IV - Rua Professor Ortiz Monteiro, no trecho compreendido entre as edificações nºs 85 e 486, ao longo do bordo esquerdo da via, das 18h do dia 16 às 18h do dia 19 de maio de 2022;

V - Rua Abade Ramos, no trecho compreendido entre a Rua Jardim Botânico e a Rua Benjamim Batista, ao longo do bordo esquerdo da via, das 18h do dia 18 às 18h do dia 20 de maio de 2022 e das 18h do dia 22 de maio de 2022 às 18h do dia subsequente;

VI - Rua Benjamim Batista, no trecho compreendido entre a Rua Abade Ramos e a edificação nº 180, ao longo do bordo esquerdo da via, das 18h do dia 18 às 18h do dia 20 de maio de 2022 e das 18h do dia 22 de maio de 2022 às 18h do dia subsequente;

VII - Avenida Atlântica, na baia de estacionamento existente junto às edificações, no trecho compreendido entre a Rua Anchieta e a Avenida Princesa Isabel, das 18h do dia 22 às 18h do dia 27 de maio de 2022.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.740
EM 12 DE MAIO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO LEBLON PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 106039,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Praça Atahualpa, 6 (seis) vagas, no trecho compreendido entre as edificações nºs 60 e 118, ao longo da via;

II - Avenida Delfim Moreira, 8 (oito) vagas na baia de estacionamento existente junto ao canteiro divisor de pistas, no trecho compreendido entre a Rua Rita Ludolf e a Praça Atahualpa;

III - Avenida Niemeyer, 2 (duas) vagas na baia de estacionamento existente junto ao Mirante do Leblon.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 5h do dia 16 às 9h do dia 18 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.741
EM 12 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO URCA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante nas Consultas Prévias Eletrônicas nºs 106157 e 106452,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 10 (dez) minutos, nos dias 17 e 18 de maio de 2022, nas seguintes vias:

I - Avenida João Luiz Alves, em frente à edificação nº 286, das 19h às 21h;

II - Rua Osório de Almeida, no trecho compreendido entre as edificações nºs 10 e 350, das 11h às 16h;

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Praça General Tibúrcio, 10 (dez) vagas na baia de estacionamento existente junto à Praia Vermelha, das 18h do dia 16 às 18h do dia 19 de maio de 2022;

II - Rua Elmano Cardim, 8 (oito) vagas, no trecho compreendido entre a Rua Urbano Santos e a Avenida Portugal, ao longo do bordo direito da via, das 18h do dia 16 às 22h do dia 18 de maio de 2022;

III - Rua Urbano Santos, 5 (cinco) vagas, no trecho compreendido entre a Rua Elmano Cardim e a Rua Odílio Bacelar, ao longo do bordo direito da via, das 18h do dia 16 às 22h do dia 18 de maio de 2022.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.742
EM 12 DE MAIO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 106604,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 8 (oito) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Ministro Viveiro de Castro, no trecho compreendido entre as edificações nºs 122 e 160, ao longo da via, das 15h do dia 17 de maio de 2022 às 5h do dia subsequente.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.743
EM 12 DE MAIO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 106660,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Avenida Atlântica, 8 (oito) vagas na baia de estacionamento existente junto às edificações, no trecho compreendido entre a Rua Duvivier e a Rua Ronald de Carvalho;

II - Rua Duvivier, 6 (seis) vagas, no trecho compreendido entre a Avenida Atlântica e a Avenida Nossa Senhora de Copacabana, ao longo do bordo esquerdo da via;

III - Avenida Atlântica, 6 (seis) vagas na baia de estacionamento existente junto às edificações, no trecho compreendido entre a Rua Ronald de Carvalho e a Rua Belford Roxo.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 6h do dia 18 de maio de 2022 às 22h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.744
EM 12 DE MAIO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 106652,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 2 (duas) vagas de estacionamento para os veículos da produção - 1 (um) caminhão com equipamentos e 1 (um) caminhão com gerador de energia - na Praça Afonso Viseu, ao longo da via.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade nos dias 31 de maio de 2022 e 2 de junho de 2022, das 6h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.745
EM 12 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 106658,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 1 (um) minuto e intervalos de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, no dia 22 de maio de 2022, das 7h às 22h, nas seguintes vias:

I - Praça Marechal Âncora, no trecho compreendido entre a Avenida Alfred Agache e a Avenida Erasmo Braga;

II - Rua Primeiro de Março, no trecho compreendido entre a Rua da Assembleia e a Rua Buenos Aires.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, das 18h do dia 21 de maio de 2022 às 23h do dia subsequente, nas seguintes vias:

I - Rua do Mercado, 10 (dez) vagas, perpendicular ao meio-fio, em frente à edificação da Bolsa de Valores;

II - Rua São José, 10 (dez) vagas, no trecho compreendido entre a Rua Dom Manuel e a Avenida Presidente Antônio Carlos;

III - Rua Dom Manuel, 10 (dez) vagas, no trecho compreendido entre a Rua São José e a Avenida Erasmo Braga;

IV - Praça Marechal Âncora, 10 (dez) vagas, ao logo da via inominada em frente à edificação do Restaurante Albamar.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.746
EM 12 DE MAIO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO GAMBOA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 106634,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 10 (dez) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Avenida Professor Pereira Reis, em frente à edificação nº 39, ao longo da via.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 29 às 18h do dia 30 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.747
EM 12 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO GLÓRIA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 106668,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 10 (dez) minutos, na Avenida Beira Mar, no entroncamento com a Praça Luiz de Camões, no dia 17 de maio de 2022, das 14h30min às 16h30min e das 21h às 23h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 10 (dez) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua do Russel, no trecho compreendido entre as edificações nºs 600 e 800, ao longo do bordo esquerdo da via, das 6h do dia 17 de maio de 2022 às 2h do dia subsequente.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.748
EM 12 DE MAIO DE 2022.

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRROS BARRA DA TIJUCA E SÃO CONRADO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO “RIO CITY HALF MARATHON”.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 104781,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1 e AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, nas pistas sentido São Conrado, das seguintes vias:

I - Ponte da Joatinga, Túnel do Joá (pista inferior), Elevado das Bandeiras (pista inferior) e Túnel de São Conrado (pista inferior), das 5h às 11h;

II - Avenida Prefeito Mendes de Morais, nos seguintes trechos:

a) Entre a Rua Engenheiro Amandino de Carvalho e a Rua Herbert Moses, da seguinte forma:

1. Em ambos os sentidos, da 0h às 12h;

2. Sentido Praça Pepê Lopes, das 12h às 14h.

b) Entre a Rua Princesa Diana de Gales e a Rua Herbert Moses, sentido Leblon (faixa de rolamento junto à orla da praia), das 6h às 12h.

III - Auto Estrada Engenheiro Fernando Mac Dowell, em uma faixa de rolamento à direita do fluxo de veículos, pista sentido São Conrado, no trecho compreendido entre o Túnel São Conrado e a Rua Princesa Diana de Gales, das 6h às 12h;

IV - Rua Princesa Diana de Gales, em meia pista de rolamento, das 6h às 12h;

V - Avenida Prefeito Mendes de Morais, de forma intermitente, no entroncamento com a Rua Princesa Diana de Gales, em ambos os sentidos, das 6h às 12h;

VI - Avenida Lúcio Costa, da seguinte forma:

a) Pista junto à orla, sentido Recreio - Barra, no trecho compreendido entre Avenida Gilka Machado e a Avenida do Contorno, das 4h até a passagem do último corredor pela Avenida do Contorno;

b) Área da Reserva Biológica da Barra da Tijuca, em ambas as pistas, no trecho compreendido entre a Avenida do Contorno e o retorno existente em frente à edificação nº 9.550, das 4h até a passagem do último corredor pela Avenida Lúcio Costa, em frente à edificação nº 9.550;

c) No trecho compreendido entre a edificação nº 9.550 e a Avenida do Pepê, sentido Barra - Joatinga, na faixa de rolamento junto à orla, das 5h até a passagem do último corredor pela Ponte da Joatinga.

VII - Avenida do Pepê, nos seguintes trechos:

a) Entre a Avenida Lúcio Costa e a Avenida Olegário Maciel, na faixa de rolamento da direita, junto à orla, das 5h até a passagem do último corredor pela Avenida Olegário Maciel;

b) Entre a Avenida Olegário Maciel e a Rua Sargento João de Faria, das 5h até a passagem do último corredor pela Rua Sargento João de Faria.

VIII - Rua Sargento João de Faria, das 5h até a chegada do último corredor à Ponte da Joatinga;

IX - Avenida Ministro Ivan Lins, no trecho compreendido entre a Avenida do Pepê e a alça de acesso da pista lateral para a pista central da Avenida Ministro Ivan Lins, das 5h até a chegada do último corredor à Ponte da Joatinga;

X - Área do Estacionamento na Praça Pontal do Tim Maia;

XI - Área de Estacionamento do Sistema Rio Rotativo, na Avenida Lúcio Costa, junto ao canteiro central, no trecho compreendido entre a Rua Hélio de Brito e a Estrada Benvindo de Novaes, da 0h às 12h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Bloquear a interseção da Auto Estrada Engenheiro Fernando Mac Dowell com a Rua José Tjurs, das 6h às 12h.

Art. 3º Implantar mão única de direção nas seguintes vias:

I - Avenida Prefeito Mendes de Morais, no trecho compreendido entre a Rua Princesa Diana de Gales e a Rua Herbert Moses, que terá o sentido de circulação da primeira para a segunda, das 6h às 12h;

II - Ponte da Joatinga, Túnel do Joá (pista superior), Elevado das Bandeiras (pista superior) e Túnel de São Conrado (pista superior), que terão o sentido de circulação da Barra da Tijuca para São Conrado, das 5h às 11h.

Art. 4º Proibir o estacionamento de veículos nas seguintes vias:

I - Avenida Prefeito Mendes de Morais, no trecho compreendido entre a Rua Engenheiro Armandino de Carvalho e a edificação nº 808, na baia de estacionamento localizada junto ao muro do Gávea Golf Clube, da 0h às 14h;

II - Rua Herbert Moses, da 0h às 14h.

III - Avenida do Pepê, em ambos os bordos da via, no trecho compreendido entre a Avenida Olegário Maciel e a Rua Sargento João de Faria, das 5h até a passagem do último corredor pela Ponte da Joatinga;

IV - Rua Tenente Aírton Pereira, em ambos os bordos da via, no trecho compreendido entre a Avenida do Pepê e a Avenida Comandante Júlio de Moura, das 5h até a passagem do último corredor pela Ponte da Joatinga;

V - Rua Princesa Diana de Gales, em ambos os bordos da via, da 0h às 14h.

Art. 5º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º Esta Portaria terá validade para o dia 15 de maio de 2022, nos horários de que tratam os Arts. 1º, 2º, 3º e 4º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.749
EM 12 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO JACAREPAGUÁ PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 644/2022 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de uma faixa de rolamento, pista sentido Curicica, do Viaduto da Avenida Salvador Allende, ao lado do Terminal Centro Olímpico, do dia 17 ao dia 20 de maio de 2022, das 22h às 5h dos dias subsequentes.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.750
EM 12 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DOS BAIRROS CAJU, SÃO CRISTÓVÃO, BENFICA E BARROS FILHO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONCESSIONÁRIA BRT TRANSBRASIL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a solicitação da CONCESSIONÁRIA TRANSBRASIL,

CONSIDERANDO o parecer técnico CET/CGO/CTAE/CRAE LESTE nº 076,

RESOLVE:
Art. 1º Autoriza a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Brasil, na altura da passarela 04, sentido Centro, de 1 metro de faixa de rolamento junto ao bordo esquerdo da pista lateral, simultaneamente a uma faixa de rolamento junto ao bordo direito da pista central, do dia 14 de maio de 2022 ao dia 10 de junho de 2022, das 12h às 5h dos dias subsequentes.

Parágrafo único. A interdição mencionada neste artigo deverá ser feita simultaneamente na agulha de acesso à pista lateral existente no trecho.

Art. 2º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Brasil, na altura da Vias Férreas, de duas faixas de rolamento junto ao bordo direito da via, da seguinte maneira:

I - Sentido Deodoro, no dia 14 de maio de 2022, das 13h às 20h;

II - Sentido Centro, no dia 15 de maio de 2022, das 7h30min às 18h.

Art. 3º Autoriza a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Brasil, no trecho compreendido entre o Viaduto Ataulfo Alves e o Canal do Cunha, sentido Deodoro, de duas faixas de rolamento junto ao bordo esquerdo da pista central (piso rígido de concreto), das 7h30min do dia 14 ao dia 27 de maio de 2022.

Art. 4º Autoriza a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Brasil, sentido Centro, da agulha de acesso à pista central na altura da Rua Ricardo Machado, nos dias 16 e 17 de maio de 2022, das 22h às 5h dos dias subsequentes.

Art. 5º Autoriza a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Brasil, na altura da Rua Santos Lima, de 1 metro de faixa de rolamento junto ao bordo esquerdo da pista de pavimento flexível (piso asfáltico), simultaneamente a 1 metro de faixa de rolamento junto ao bordo direito da pista de pavimento rígido (piso de concreto), do dia 16 ao dia 21 de maio de 2022, das 7h30min às 17h30min.

Art. 6º Autoriza a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Brasil, na altura da passarela 03, sentido Centro, de 1 metro de faixa de rolamento junto ao bordo esquerdo da pista lateral, simultaneamente a uma faixa de rolamento juto ao bordo direito da pista central, do dia 16 ao dia 21 de maio de 2022, das 10h às 17h30min.

Art. 7º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 8º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Art. 1º ao 6º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.751
EM 12 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO BENFICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EMERGENCIAL DE DESOBSTRUÇÃO NA REDE DISTRIBUIDORA DE ÁGUA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail da Águas do Rio;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento, nas seguintes vias:

I - Rua Célio Nascimento, no trecho compreendido entre a Avenida Brasil e a Rua Boituva, ao longo das edificações ímpares;

II - Rua Boituva, sentido Avenida Brasil, no trecho compreendido entre a Rua Couto Magalhães e a Rua Célio Nascimento, em frente ao lado oposto as edificações residenciais;

III - Rua Célio Nascimento, no trecho compreendido entre a Avenida Brasil e a Rua Boituva, ao longo das edificações ímpares, lado oposto.

Parágrafo Único. As interdições que tratam os incisos I e II serão realizadas de forma alternada e a interdição descrita no inciso III será realizada no momento e conjuntamente com a do inciso II.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 15 de maio de 2022, das 7h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.752
EM 12 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COELHO NETO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE FORMAS DE MADEIRA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado pelo Consórcio TRANSBRASIL,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.N2,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, por faixas de rolamento, de forma alternada, na Avenida Pastor Martin Luther King Júnior, a partir do trecho sob o viaduto da Avenida Brasil, até a edificação nº 10.968.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade de 16 a 27 maio de 2022, das 7h às 16h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.753
EM 12 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO INHAÚMA, DURANTE A REALIZAÇÃO DE OBRAS NO TRONCO COLETOR DO RIO FARIA TIMBÓ.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado pela empresa Passarelli, de 12 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, de forma alternada, nas seguintes vias:

I - Avenida Itaóca, no trecho compreendido entre a Rua Carmem Cinira e a Estrada Adhemar Bebiano;

II - Estrada Adhemar Bebiano, no trecho compreendido entre a Avenida Itaóca e a Rua Macedo Costa;

III - Rua Macedo Costa, no trecho compreendido entre a Estrada Adhemar Bebiano e a Avenida Pastor Martin Luther King Jr;

IV - Avenida Pastor Martin Luther King Jr, no trecho compreendido as edificações nºs 1.661 e 1.763 (esquina com a Rua José dos Reis);

V - Rua José dos Reis, no trecho compreendido entre a Avenida Pastor Martin Luther King Jr e a edificação nº 1.680.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 14 maio de 2022 ao dia 14 de agosto de 2022, das 6h às 22h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.754
EM 12 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO TAQUARA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “CONFRATERNIZAÇÃO DE MORADORES”

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 106213,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Manuel Vieira, no trecho compreendido entre as edificações nºs 216 e 280.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 14 maio de 2022, das 16h às 2h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.755
EM 12 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO JACAREPAGUÁ PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DA ÁGUAS DO RIO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 643 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Cândido Benício, no trecho compreendido entre a Rua Capitão Menezes e a Rua Baronesa, pista lado par.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 14h do dia 14 de maio de 2022 às 23h50min do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.756
EM 12 DE MAIO DE 2022.

PRORROGA A VALIDADE DA PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.352 DE 13 DE ABRIL DE 2022, NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado por Alexander De Aquino Faustino, Consórcio Transbrasil, de 11 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a validade da Portaria TR/SUBG/CRV Nº 4.352 de 13 de abril de 2022, que autoriza intervenções viárias no bairro Deodoro para realização de obras de drenagem promovidas pela Consórcio Transbrasil, até o dia 24 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.757
EM 12 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DA EMPRESA ÁGUAS DO RIO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado por Construtora Axial,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Dezenove de Fevereiro, no trecho compreendido entre a Rua Mena Barreto e a Rua General Polidoro.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Dezenove de Fevereiro, no trecho compreendido entre a Rua Mena Barreto e a edificação nº 163, em ambos os lados da via.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade das 8h do dia 14 de maio de 2022 às 20h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.758
EM 12 DE MAIO DE 2022.

PRORROGA A VALIDADE DA PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.425 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022, NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na carta da Sprint Rental Ltda. EPP,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.N2,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a validade da Portaria TR/SUBG/CRV Nº 3.425 de 14 de fevereiro de 2022, que permite reserva de vagas de estacionamento para instalação de gerador de suporte às obras de adaptação de hospital na Rua Doutor Alfredo Barcelos, até o dia 14 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.759
EM 12 DE MAIO DE 2022.

ALTERA O REGIME DE MÃO DE DIREÇÃO EM VIA DO BAIRRO CENTRO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2022/00152,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o regime de mão de direção na Rua do Senado, no trecho compreendido entre a Avenida Mem de Sá e a Rua do Riachuelo, que passará a funcionar no regime de mão única de direção, no sentido da primeira para a segunda.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.760
EM 12 DE MAIO DE 2022.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE CARGA / DESCARGA EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2022/00687,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para realização de carga / descarga na Rua Dezenove de Fevereiro, lado ímpar, trecho compreendido entre a Rua Voluntários da Pátria e a Rua Prof. Álvaro Rodrigues, no sentido da primeira para a segunda, em frente a lateral do nº 157 da Rua Voluntários da Pátria, ao longo da via, da seguinte forma:

I - Para veículos Urbanos de Carga - VUC e Utilitários, nos dias úteis, das 8h às 18h e aos sábados, das 8h às 13h;

II - Para Caminhões, nos dias úteis, das 10h às 16h e aos sábados, das 8h às 13h.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

Conforme Resolução nº 600/2016 do CONTRAN e o Art. 95 da Lei 9.503 de 23/09/97 (C.T.B), autorizo a implantação das Ondulações Transversais, dos seguintes processos:

CET-RIO/CTRT AP-4
PROCESSO: CET-PRO-2022/00789 **TIPO: B**
VIA: Estrada dos Bandeirantes
BAIRRO: Jacarepaguá

CET-RIO

Companhia de Engenharia de Tráfego
Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo - Tel.: 2535-6100/ 2535-6101

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

PROCESSO Nº . 03/200.389/2022 - Tendo em vista o informado pela Pregoeira e opinamento da Assessoria Jurídica desta Companhia, **conheço e dou provimento parcial** à Impugnação interposta pela empresa **VP LUX REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, referente à Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico CET-Rio n° 422/2022, cujo certame foi objeto de adiamento "***Sine Die***", publicado no D.O.-Rio de 12/05/2022, para as devidas correções editalícias.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 11/05/2022

PROCESSO Nº 03/200.897/2022 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 03/200.811/2022 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 03/200.620/2022 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 03/200.709/2022 - INDEFERIDO
PROCESSO Nº 03/200.438/2022 - INDEFERIDO
PROCESSO Nº 03/200.874/2022 - INDEFERIDO
PROCESSO Nº 03/200.712/2022 - INDEFERIDO

MOBI-RIO

Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca
Cep.: 22631-000

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 04/05/2022

03/300.045/2022 - **RATIFICO** a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 035/2022, celebrado com a **REDE MANAUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, para acréscimo do objeto contratual em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) visando o fornecimento de 43 (quarenta e três) pneus 295/80 R.22.5, a partir de 04 de maio de 2022, no valor aproximado de R$ 103.161,45 (cento e três mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), com fundamento no art. 81, inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei 13.303/2016.
*Omitido no D.O Rio de 05/05/2022.

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DAF
EXPEDIENTE DE 04/05/2022

03/300.045/2022 - Considerando a justificativa técnica da Diretoria de Manutenção de Frotas, **AUTORIZO** a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 035/2022, celebrado com a **REDE MANAUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, para acréscimo do objeto contratual em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) visando o fornecimento de 43 (quarenta e três) pneus 295/80 R.22.5, a partir de 04 de maio de 2022, no valor aproximado de R$ 103.161,45 (cento e três mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), com fundamento no art. 81, inciso II, paragrafos 1º e 2º da Lei 13.303/2016.
*Omitido no D.O. Rio de 05/05/2022.

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DAF
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

03/300.129/2022 - **APROVO** o Termo de Referência de fls. 03-11 e **AUTORIZO** a contratação da empresa **IRON GRAFICA EDITORA E EMBALAGENS LTDA**, **NO VALOR MÁXIMO DE** R$ 46.636,80 (quarenta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS**, **SOB DEMANDA**, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES**, **QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, pelo período de até 6 (seis) meses com fundamento no inciso II do art. 56 do RLC MOBI RIO.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretária: **Anna Laura Valente Secco Freire**

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" N.º 173 DE 12 DE MAIO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
DESIGNAR, o servidor SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 12/113.997-1, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor JORGE LUIZ DOS SANTOS DA SILVA, matrícula n.º 11/097.820-5, com eficácia a partir de 02/05/2022 para compor a Comissão de Atestação e Fiscalização referente à "AQUISIÇÃO DE AGREGADOS PÉTREOS E MISTURAS GRANULARES PARA AS USINAS DE ASFALTO DA COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO", objeto do processo n.º 26/002.925/2021, referente ao Contrato n.º 029/2021, celebrado em 14/12/2021, a cargo da firma prestadora de serviços MINERAÇÃO SANTA LUZIA DE ITAGUAÍ LTDA.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" N.º 174 DE 12 DE MAIO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar, com eficácia a partir de 10/05/2022, os servidores MIQUEAS GONÇALVES GUERRA, matrícula n.º 11/319.172-3, CREA n.º 2014140385, LUIZ HENRIQUE ARAÚJO DO NASCIMENTO, matrícula n.º 11/317.695-5, CREA 2016121643, ROBERTO ALVES CORDEIRO, matrícula n.º 11/268.128-6, CREA-RJ 1996120535, e JORGE HENRIQUE FERNANDES DA SILVA MOREIRA, matrícula n.º 11/283.850-6, CREA-RJ 201210445, para juntos comporem a Comissão de Fiscalização dos "SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSEIOS EM CONCRETO E OUTROS TIPOS DE PAVIMENTOS NA ÁREA DA AP5", objeto do processo n.º 26/000.402/2022, referente ao Contrato n.º 028/2022, celebrado em 05/05/2022, a cargo da firma prestadora de serviços ENIMONT - EMPRESA NACIONAL DE INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" N.º 175 DE 12 DE MAIO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar, com eficácia a partir de 11/05/2022, os servidores LUIZ FERNANDO FERNANDES MOREIRA DA CUNHA, matrícula n.º 11/268.111-2, CREA-RJ 2007128445, MARCIO SILVEIRA E FERREIRA, matrícula n.º 11/086.450-4, CREA 54165-D, FILIPE CASSANI DE MELO MAIA, matrícula n.º 11/319.221-8, CREA 2012135821, e ADRIANO HENRIQUE PANASCO DE AMORIM MARCOS, matrícula n.º 11/268.131-0, CREA 2010128154, para juntos comporem a Comissão de Fiscalização dos "SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSEIOS EM CONCRETO E OUTROS TIPOS DE PAVIMENTOS NA ÁREA DA AP3", objeto do processo n.º 26/000.387/2022, referente ao Contrato n.º 026/2022, celebrado em 03/05/2022, a cargo da firma prestadora de serviços GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

PROCESSO Nº 26/000.532/2022 - **Homologo o procedimento licitatório**, **sob a modalidade Pregão Eletrônico** - **PE RP SECONSERVA Nº 389/2022**, para a "**Aquisição de Cimento Portland CP II-E 32**", tendo como vencedora do certame no processo licitatório a empresa **TOP MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI** no valor total de **R$ 1.303.020**,**00 (um milhão**, **trezentos e três mil e vinte reais)**.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

Processo n.º 26/001.257/2022 - **RODOPLEX ENGENHARIA LTDA** - **AUTORIZO**, com base no artigo 602, do Decreto n.º 3.221/81, de 18/09/1981, a relevação de aplicação de penalidade por atraso na execução dos serviços da 04ª medição - 03ª etapa - Normal do Contrato n.º 035/2020 (processo instrutivo n.º 26/003.811/2021) à empresa **RODOPLEX ENGENHARIA LTDA**, nos termos do parecer da Comissão de Fiscalização constante à fl. 187 e ratificado nos autos pelo Coordenador Geral e pelo Subsecretário de Engenharia e Conservação, às fls. 188 e 189, respectivamente.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

Processo n.º 26/001.234/2022 - **DYNATEST ENGENHARIA LTDA** - **AUTORIZO**, com base no artigo 602, do Decreto n.º 3.221/81, de 18/09/1981, a relevação de aplicação de penalidade por atraso na execução dos serviços da 15ª medição - 12ª etapa - Normal do Contrato n.º 055/2020 (processo instrutivo n.º 06/300.112/2020) à empresa **DYNATEST ENGENHARIA LTDA**, nos termos do parecer da Comissão de Fiscalização constante à fl. 202 e ratificado nos autos pelo Coordenador de Tecnologia e Pavimentação e pelo Subsecretário de Projetos Especiais e Pavimentação, às fls. 203 e 204, respectivamente.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

PROCESSO Nº 26/001.150/2022: Ratifico a decisão da Pregoeira de fls. 59/63, e **INDEFIRO** o recurso interposto pela empresa **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.299.904/0001-60, à vista do que consta nos autos e pelas razões de fatos e fundamentos apresentados no **PE- SECONSERVA Nº 312/2022**, que tem como objeto a prestação de "**Serviços de Conservação e Manutenção da Pavimentação Asfáltica**, **incluindo Serviços de Fresagem e Recapeamento**, **na Área da AP4**", conforme as especificações constantes do Edital e do Anexo I - Projeto Básico.

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

PROCESSO 26/004.540/2021
Torno sem efeito, o **Aprovo** publicado no D.O. Rio n.º 5, pág. 33, 2ª coluna, de 21 de Março de 2022.

PROCESSO 26/004.540/2021
APROVO Projeto Básico para os "**Serviços de Implantação de Rampas de Acessibilidade em todas as APs**", contidos nas folhas 405 a 426 do referido processo.

PROCESSO 26/001.192/2022
APROVO Termo de Referência para "**Serviços de Recuperação dos Decks da Praia da Reserva na Região da Barra da Tijuca - XXIV RA**, **AP4**", contidos nas folhas 03 a 19 do referido processo.

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

PROCESSO: 26/004.715/2021
1. Objeto: AQUISIÇÃO DE GRELHAS ARTICULADAS, 300X900mm, CLASSE C250, DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR OU DE GRAFITA ESFEROIDAL) - NAD 212.
2. Partes: Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI.
3. Fundamento: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002.
4. Valor: R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).
5. Autorização: MARCO AURÉLIO REGALO DE OLIVEIRA

PROCESSO: 26/340.502/2017
1. Objeto: SERVIÇOS DE APOIO À CONSERVAÇÃO DA AV PRESIDENTE JOÃO GOULART (LINHA VERMELHA) E AV. BRASIL NA ÁREA DA GERÊNCIA DE VIAS ESPECIAIS (GVE) - Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2018.
2. Partes: Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e GRAVISA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
3. Fundamento: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002.
4. Valor: R$ 717.451,78 (setecentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).
5. Autorização: MARCO AURÉLIO REGALO DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

PROCESSO 26/000.767/2022: Torno sem efeito a publicação do D.O.Rio nº 26 de 26/04/2022, pág. 24, com consequente autorização para cancelamento total da NAD nº 152/2022.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

PROCESSO: 26/000.767/2022
1. Objeto: Aquisição de papel reprográfico
2. Partes: Município do Rio de Janeiro por Intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI.
3. Fundamento: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
4. Valor: R$ 17.040,10 (dezessete mil e quarenta reais e dez centavos)
5. Autorização: Regina Ribeiro Ferreira

COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Rua Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

PORTARIA COMLURB "G" Nº 057 DE 12 DE MAIO DE 2022
O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e, em observância à Resolução CGM nº 544, de 08/06/04, alterada pela Resolução CGM nº 794, de 06/12/07 e o disposto no Decreto nº 34.012, de 20/06/11.

RESOLVE:
DESIGNAR, a partir de 25/04/2022, **Wallace Cavalcante de Rezende**, Coordenador de Projeto, registro 60.455-7, **Alfeu dos Santos Terra**, Coordenador de Processo, registro 55.625-0, **Charles Fernando de Oliveira**, Encarregado I, registro 59.927-2, **Jose Roberto Petrungaro**, Subgerente, registro nº 58.077-9, **Paulo Roberto de Araujo**, Encarregado de Núcleo de Pessoal, registro nº 33.392-2, **Álvaro Luiz da Silva Leite**, Encarregado IV, registro nº 20.864-7 e **Solange Lemos**, Assistente III, registro nº 37.375-0, para constituírem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 27/2022, que se refere à aquisição de cimento comum CP-E32, constante do processo nº 01/500.641/22, cabendo a estes as seguintes atribuições:

1) ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e dos termos do contrato, caso existam;
2) examinar e analisar se o serviço está sendo executado de acordo com todas as condições de contratação;
3) no caso de serviços continuados, propor ao Diretor da área as providências que permitam a instauração de procedimentos para a nova contratação com antecedência de 90 dias;
4) acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar os serviços executados, e;
5) propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao prestador de serviço em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições de contratação.

REVOGAR a Portaria COMLURB "G" Nº 056, de 05/05/2022, publicada no DO.Rio nº 34, de 06/05/2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Antoine Azevedo Lousao**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

***ATO DO SECRETÁRIO**
RESOLUÇÃO SME "P" Nº 3032 DE 28 DE ABRIL DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar **FERNANDA ALVES DA SILVA**, AGENTE EDUCADOR II, matrícula 10/277134-3, para exercer, com eficácia a contar de 10 de fevereiro de 2022, a Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Supervisão e Matrícula, símbolo DAI-06, código 70064, setor 48703 da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/06/000922/2022)
*Omitida no Diário Oficial de 29/04/2022.

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SME "P" DE 12 DE MAIO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nº **3187** - Exonerar, a pedido, **AGLIBERTO CRUZ CORREIA**, PROFESSOR II, matrícula 11/116615-6, com eficácia a contar de 30 de abril de 2022, do Cargo em Comissão de ASSISTENTE I, símbolo DAS-06, código 45724, setor 1605 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/04/001879/2022)

Nº **3188** - Designar **MARIA MARGARIDA DA SILVEIRA CARVALHO**, PROFESSOR II, matrícula 10/216191-7, para exercer, com eficácia a contar de 31 de março de 2022, a Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Educação, símbolo DAI-06, código 87693, setor 10736 da 5ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/05/001016/2022)

Nº **3189** - Dispensar, a pedido, **ROSILENE ELIZA DOS SANTOS**, PROFESSOR II, matrícula 12/267391-1, com eficácia a contar de 4 de maio de 2022, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 6372, setor 11330 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/04/001878/2022)

Nº **3190** - Designar **LEANDRO SILVA BARBOSA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/328741-4, para exercer, com eficácia a contar de 24 de março de 2022, a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 36568, setor 44407 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/02/001570/2022)

Nº **3191** - Designar **REJANE ANDRADE BIAGIOTTI**, PROFESSOR II, matrícula 10/166937-3, para exercer, com eficácia a contar de 21 de março de 2022, a Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Supervisão e Matrícula, símbolo DAI-06, código 70080, setor 48708 da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/01/000773/2022)

Nº **3192** - Designar **MARIA GISELE DE LIMA FERREIRA**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/215924-2, para exercer, com eficácia a contar de 31 de março de 2022, a Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Infraestrutura e Logística, símbolo DAI-06, código 87716, setor 10713 da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/01/000784/2022)

Nº **3193** - Designar **CARLOS EDUARDO DE SOUZA ALVES**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL matrícula 10/199430-0, para exercer, com eficácia a contar de 31 de março de 2022, a Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Educação, símbolo DAI-06, código 87711, setor 10721 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/02/001706/2022)

Nº **3194** - Designar **TATIANE ANDRÉIA RODRIGUES DA SILVA**, PROFESSOR II, matrícula 10/241575-0, para exercer, com eficácia a contar de 31 de março de 2022, a Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Infraestrutura e Logística, símbolo DAI-06, código 87698, setor 10728 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/04/001814/2022)

Nº **3195** - Designar **EDUARDO DOUGLAS NETTO CAMPOS**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL matrícula 10/291706-0, para exercer, com eficácia a contar de 31 de março de 2022, a Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Educação, símbolo DAI-06, código 87687, setor 10741 da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/06/001510/2022)

Nº **3196** - Designar **EDUARDO DOUGLAS NETTO CAMPOS**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/291706-0 para, sem prejuízo de suas funções, substituir PATRUSCA DANIELLE DA COSTA PAULA, 11/268451-2, GERENTE II da Gerência de Educação, símbolo DAS-07, código 45573, setor 10741, da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais. (ref. ao processo nº 07/06/001510/2022)

Nº **3197** - Designar **ALINE COSTA CAVALCANTE DE REZENDE**, PROFESSOR II, matrícula 10/175895-2, para exercer, com eficácia a contar de 31 de março de 2022, a Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Administração, símbolo DAI-06, código 87715, setor 10714 da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/01/000785/2022)

Nº **3198** - Nomear **ROBERTA FERREIRA DE CARVALHO**, PROFESSOR II, matrícula 10/251227-5, para exercer, com eficácia a contar de 4 de abril de 2022, o Cargo em Comissão de Gerente II de Educação, símbolo DAS-07, código 45582, setor 45036 da 11ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/11/000540/2022)

Nº **3199** - Exonerar, a pedido, **SIMONE TORRES EVANGELISTA**, PROFESSOR II, matrícula 11/192335-8, com eficácia a contar de 6 de maio de 2022, do Cargo em Comissão de ASSESSOR III, símbolo DAS-07, código 83435, setor 10780 da Subsecretaria de Ensino, desta Secretaria. (ref. ao processo nº SME-PRO-2022/06414)

Nº **3200** - Nomear **ANNA CHRISTINA CARREIRO LINHARES**, PROFESSOR II, matrícula 10/200441-4, para exercer, com eficácia a contar de 5 de maio de 2022, o Cargo em Comissão de ASSISTENTE I da Gerência de Planejamento e Orçamento, símbolo DAS-06, código 87648, setor 51643, da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Gestão, desta Secretaria. (ref. ao processo nº SME-PRO-2022/06539)

Nº **3201** - Nomear **GISELLE TORRES FIQUENE**, PROFESSOR II, matrícula 10/252653-1, para exercer, com eficácia a contar de 2 de maio de 2022, o Cargo em Comissão de ASSISTENTE I, símbolo DAS-06, código 87728, setor 51664, da Subsecretaria Executiva, desta Secretaria. (ref. ao processo nº SME-PRO-2022/05651)

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

07/002.374/2022
Autorizo o pedido de Licença sem Vencimentos com base no Artigo 107 da Lei 94 de 14 de março de 1979 e o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto 10.362 de 08 de agosto de 1991, solicitado pela servidora **MARLI TEREZINHA CONCOLATO VIANA**, Agente de Apoio à Educação Especial, matrícula 10/307.180-0, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação.

07/001.936/2022
Autorizo o pedido de Licença sem Vencimentos com base no Artigo 107 da Lei 94 de 14 de março de 1979 e o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto 10.362 de 08 de agosto de 1991, solicitado pela servidora **MERIELEN MACHADO ALVES DOS SANTOS**, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/298.329-4, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 03/05/2022.

07/000.891/2019
Defiro o pedido de prorrogação de Licença sem Vencimentos com base no Artigo 107 da Lei 94 de 14 de março de 1979 e o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto 10.362 de 08 de agosto de 1991, solicitado pelo servidor **FILIPE DE MATOS ROCHA**, Professor I - Educação Musical, matrícula 10/274.734-3, pelo período 06 (seis) meses, a partir de 06/05/2022.

07/002.307/2019
Defiro o pedido de prorrogação de Licença sem Vencimentos com base no Artigo 107 da Lei 94 de 14 de março de 1979 e o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto 10.362 de 08 de agosto de 1991, solicitado pela servidora **ROSANA MONTEIRO SILVA**, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/267.204-6, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 15/05/2022, findo os quais deverá reassumir suas funções nesta Secretaria.

07/002.561/2022
Autorizo a participação, com despesa de diárias e passagens, bem como, a dispensa de ponto do Subsecretário da Subsecretaria Executiva, **ADRIANO CARNEIRO GIGLIO**, matrícula 51/323.180-0, e da Chefe de Gabinete, **ANA PAULA MASSONETTO SHNEIDER DE MELLO**, matrícula 60/323.139-6, no 3º Encontro dos Secretários Municipais da Educação das Capitais, no qual também estive presente, realizado no dia 04/05/2022, na Secretaria Municipal de Educação de Curitiba/PR.

07/01/000.640/2022
Concedo a dispensa de ponto de acordo com o inciso XII do artigo 64 da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 31.613 de 18 de dezembro de 2009, no período de 07 a 10/06/2022, à servidora **ISIS NATUREZA OLIVEIRA**, Professor de Educação Infantil, matrícula 12/299.810-2, desde que comprove a participação na 9ª Conferência Latinoamericana y Caribeña de Ciencias Sociales, a ser realizada na cidade do México.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA E/SUBEX/CGRH "P" DE 12 DE MAIO DE 2022.
A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 259, de 09 de abril de 2021 e o que consta dos processos,

RESOLVE:
APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:
Nº 316 - Processo nº 07/03/000.518/2022 - **ANA MARIA SOARES MAGDALENA**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula:10/172.012-7.
Nº 317 - Processo nº 07/09/000.522/2022 - **TANIA FATIMA MARTINS DA SILVA**, Professor II, Classe A, Nível 6, matrícula:10/172.162-0.

APOSENTAR, nos termos do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 71, inciso I, combinado com o Parágrafo Único do artigo 72, da Lei 94/79 e com o art. 6º A da Emenda Constitucional 41/2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:
- na proporcionalidade **de 6.721/10.950 dias**:
Nº 318 - Processo nº 07/002.656/2022 - **ARLETE DE JESUS CHAVES**, Merendeira, Categoria Especial, matrícula:10/239.917-8.
- na proporcionalidade **de 7.961/10.950 dias**:
Nº 319 - Processo nº 07/002.817/2022 - **CRISTINA BALDISSARA FERNANDES**, Professor I - Geografia, Classe C, Nível 5, matrícula: 10/209.630-3.
- na proporcionalidade **de 8.787/10.950 dias**:
Nº 320 - Processo nº 07/002.775/2022 - **JANETE JANE VIEIRA DE SOUZA**, Merendeira, Categoria Especial, matrícula:10/194.319-0.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

APOSENTAR, nos termos do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 71, inciso I, combinado com o Parágrafo Único do artigo 72, da Lei 94/79, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere, a Portaria abaixo citada:
- na proporcionalidade **de 2.586/10.950 dias:**
Nº 321 - Processo nº 07/002.774/2022 - **DAYANA MILLER DA SILVA MATHEUS**, Secretário Escolar, 3ª Classe, matrícula:10/296.514-3.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - Validade: 15/03/2021. Processo n.º 07/10/001.941/2022 - ELIZA LIMA ALONSO FERREIRA SALGADO, 10/279.932-8 - AUTORIZO

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - Validade: 15/04/2022. Processo n.º 07/05/001.095/2022 - SERGIO PAULA DA ROCHA, 10/167.165-0 - AUTORIZO

TORNAR SEM EFEITO o despacho de 18/04/2022, referente(s) ao processo Nº 07/002.192/2022 de MARIA JOSÉ CAMPOS PINTO DE OLIVEIRA, matrícula 10/283.659-19, publicado(s) no D.O. Rio nº 26 de 26/04/2022.

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - Validade: 01/01/2022. Processo n.º 07/002.192/2022 - MARIA JOSÉ CAMPOS PINTO DE OLIVEIRA, 10/283.659-1 - AUTORIZO

AVERBE-SE o Tempo de Serviço/Contribuição prestado ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, Secretaria de Estado de Saúde - Instituto Vital Brazil S.A, nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei 94/79, do servidor abaixo relacionado:

07/000.012/2012 - DENISE DE ARAUJO ROSA - 10/209.620-4, Professor I - Espanhol, no período de 22/06/1989 a 31/12/1990, na matrícula 802.358-2, como Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, no total de 554 (quinhentos e cinquenta e quatro) dias (Solicitação feita em: 05/04/2022).

AVERBE-SE o Tempo de Serviço/Contribuição prestado à Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, nos termos do inciso I do Artigo 65 da Lei 94/79, do servidor abaixo relacionado:

07/08/001.788/2021 - FERNANDA DA SILVA ABREU LADEIRA - 10/321.388-1, Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, no período de 01/04/2001 a 03/02/2019, na matrícula 14047-2, como Professor II (1º segmento do Ensino Fundamental), no total de 6.514 (seis mil, quinhentos e quatorze) dias, já descontados 398 (trezentos e noventa e oito) dias de Licença sem Vencimentos, desprezando-se o período de 31/01/2001 a 31/03/2001 por ausência de contribuição previdenciária (Solicitação feita em: 30/03/2022).

AVERBE-SE o Tempo de Serviço/Contribuição prestado à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, nos termos do inciso I do Artigo 65 da Lei 94/79, do servidor abaixo relacionado:

07/001.641/2017 - MARCIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA - 10/302.384-3, Professor de Ensino Fundamental - Artes Plásticas, no período de 01/09/2009 a 03/07/2012, na matrícula 955.124-3, como Professor Docente I - Sociologia, no total de 1.037 (mil e trinta e sete) dias (Solicitação feita em: 04/02/2022).

07/10/003.151/2021 - CLAUDIA SOARES MARÇAL - Professor Adjunto de Educação Infantil, matrícula 10/256.306-2. Averbem-se os tempos de serviço/contribuição prestados, conforme discriminação abaixo:

a) ao Município do Rio de Janeiro, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/03/2009 a 26/03/2014, como Agente de Educação Infantil, no total de 1.800 (mil e oitocentos) dias, já descontados 06 (seis) dias de falta, 39 (trinta e nove) dias de Lic. Art. 88 da Lei 94/79 e 05 (cinco) dias de Lic. Art. 100 da Lei 94/79, nos termos do Inciso I do artigo 65 combinado com o Artigo 126 da Lei nº 94 de 14/03/79.

b) ao Município de São João de Meriti, no período de 15/04/2014 a 25/10/2019, na matrícula 10763, no cargo de Professor II - Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental, no total de 2.018 (dois mil e dezoito) dias, já descontado 01(um) dia de falta, nos termos do Inciso I do artigo 65 da Lei nº 94/79 (Solicitação feita em: 29/03/2022).

07/001.582/2013 - SANDRA CRISTINA RICARDO - Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, matrícula 10/229.365-2. Averbem-se os tempos de serviço/contribuição prestados, conforme discriminação abaixo:

a) à Prefeitura Municipal de Barra Mansa, no período de 20/08/2010 a 21/03/2012, como Professor II - Séries Iniciais, no total de 580 (quinhentos e oitenta) dias, nos termos do Inciso I do artigo 65 da Lei 94/79, desprezando se o período de 02/08/2010 a 19/08/2010, por estar incluso em período já averbado a matrícula em questão.

b) à Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, no período de 22/03/2012 a 07/03/2013, como Professor II - GFM - CLASSE I, no total de 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias, nos termos do Inciso I do artigo 65 da Lei 94/79, desprezando se os dias 20/03/2012 e 21/03/2012, por estarem inclusos em período já averbado a matrícula em questão e o período de 08/03/2013 a 14/05/2013, por ser concomitante com esta municipalidade.

c) em atividades de caráter privado, nos períodos de 01/08/1989 a 17/05/1992 e 03/02/1997 a 13/11/2002, no total de 3.132 (três mil, cento e trinta e dois) dias, com base no artigo 9º e seu Parágrafo Único da Lei 315/82, exclusivamente para fins de aposentadoria, combinado com o artigo 212 da LOMRJ, de 05/04/90, desprezando-se o período de 14/11/2002 a 01/10/2003, por ser concomitante com período já averbado à matrícula em questão (Solicitação feita em: 16/03/2022).

Processo nº 07/003.298/2019 - GIOVANNIA VILLELA BARCELLOS - Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, matrícula 10/297.499-6, tornar sem efeito a averbação publicada no D.O. Rio nº 131, pág.20, 2ª coluna, de 15/09/2021.

07/003.298/2019 - GIOVANNIA VILLELA BARCELLOS - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS, matrícula 10/297.499-6. Averbem-se os tempos de serviço/contribuição prestados, conforme discriminação abaixo:

a) ao Município de Guapimirim, no período de 06/03/2013 a 03/01/2016, como Professor II, no total de 1.026 (mil e vinte e seis) dias, já descontados 02 (dois) dias de faltas, nos termos do inciso I do artigo 65 da Lei nº 94/79, desprezando-se o período de 04/01/2016 a 01/02/2018 por ser concomitante com esta municipalidade.

b) em atividades de caráter privado, nos períodos de 01/08/2003 a 31/03/2006, 01/11/2006 a 31/12/2006 e 01/05/2007 a 31/05/2007, no total de 1.060 (mil e sessenta) dias, como professor, com base no Artigo 9º e seu Parágrafo único da Lei 315/82, exclusivamente para fins de Aposentadoria, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ, de 05/04/1990, desprezando-se os períodos de 23/03/1989 a 30/11/1990, 01/07/1991 a 11/11/1992, 01/06/2006 a 31/12/2008, 02/03/2009 a 31/12/2010, 01/02/2011 a 31/12/2011, 01/02/2012 a 01/01/2013 e 15/02/2013 a 21/12/2013 conforme o requerido e os períodos de 01/04/2006 a 30/10/2006, 01/01/2007 a 30/04/2007, 01/06/2007 a 31/07/2007 e 01/08/2007 por ausência de contribuição (Solicitação feita em: 07/06/2021).

AVERBE-SE para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu Parágrafo Único da Lei 315/82, combinado com o Artigo 212 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 05/04/90, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado dos servidores abaixo relacionados:

07/08/003.200/2021 - MARIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA - 10/258.504-0, Agente de Educação Infantil, nos períodos de 25/04/1974 a 09/04/1975, 24/01/1978 a 30/01/1979, 25/06/1981 a 31/07/1981, 16/11/1981 a 18/06/1983, 19/12/1983 a 24/04/1984, 01/03/1997 a 12/07/1997, 01/01/2001 a 31/03/2001, 01/06/2001 a 31/03/2002, 01/06/2002 a 30/04/2004, 01/06/2004 a 30/04/2005, 01/06/2005 a 30/11/2005, 01/01/2006 a 31/01/2006, 01/05/2006 a 30/06/2007, 01/08/2007 a 31/08/2007, 01/10/2007 a 31/05/2008, 01/08/2008 a 31/12/2008, 01/03/2009 30/04/2009 e 01/06/2009 a 31/08/2009, no total de 4.244 (quatro mil duzentos e quarenta e quatro) dias, desprezando-se o período de 01/02/1997 a 28/02/1997, por ausência de Contribuição Previdenciária (Solicitação feita em: 10/03/2022).

Processo nº 07/05/000.358/2022 - TATIANA ROSA DO NASCIMENTO BEZERRA - Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, matrícula 10/289.286-7, tornar sem efeito a averbação publicada no D.O. Rio nº 036, pág.19, 2ª coluna, de 10/05/2022.

07/05/000.358/2022 - TATIANA ROSA DO NASCIMENTO BEZERRA - 10/289.286-7, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, nos períodos de 02/05/1995 a 14/07/1995, 02/04/2001 a 29/12/2001, 30/12/2001 a 20/04/2012 e 21/04/2012 a 11/03/2013, no total de 4.433 (quatro mil quatrocentos e trinta e três) dias, desprezando-se o período de 01/11/1996 a 10/02/2000 por ausência de contribuição previdenciária e o período de 12/03/2013 a 10/05/2013 por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 23/03/2022).

07/080.842/2006 - LEILA GABRIEL DOS SANTOS - Professor II, matrícula 10/233.033-0. Desaverbe-se o período de 23/12/1998 a 23/03/1999, em atividades de caráter privado, no total de 90 (noventa) dias, com base no acolhimento à Promoção PG/PPE/05/2001/FBMC, pelo então Exmo. Sr Secretário de Administração, através do processo nº 07/015.773/82 - MAGN, ficando sem efeito o despacho de 03/11/2021, publicado no D.O. Rio de 04/11/2021 (Solicitação em: 14/03/2022).

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
APOSTILA
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

Fixados com validade a partir de **18/02/2022** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **IRENE CAMILO DOS SANTOS DE ALMEIDA**, **AGENTE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - CATEGORIA ESPECIAL** "**A**", MATRÍCULA: **10/156.914-4**, aposentada através da **RESOLUÇÃO SME** "**P**" **Nº 1555** de **17/02/2022**, conforme processo nº **07/08/003.931/2021.**

RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

07/07/002.207/2021
MARIA ISABEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS, MAT. 167.632-9
D.O. RIO Nº 38, de 12 de maio de 2022
Página 21, 2ª coluna
Onde se lê: "... APOSTILA LAVRADA EM 13/12/2022..."
Leia-se: "...APOSTILA LAVRADA EM 13/12/2021..."

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA E/SUBG "P" N.º 23, DE 12 DE MAIO DE 2022.
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/002485/2022,

RESOLVE:
Designar os servidores como responsáveis pela atestação de despesas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011, conforme anexo único desta Portaria.
Rio de Janeiro, 12 de maio de 2022.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG "P" N.º 23, DE 12 DE MAIO DE 2022.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
1601....2161	E/SUBG/CGOF	Dayse Campos Duque Estrada Meyer	Assessor II	11/267968-6
		Maria Rosa Araújo de Castro	Assessor III	11/254886-5
		Renata Ferreti de Lima	Assistente I	11/279790-0
		Anna Christina Carreiro Linhares	Assistente I	11/200441-4
	E/SUBG/CCPAR	Luana Gertrudes Pereira	Assessor II	11/300186-4
		Luciana Monteiro da Silva	Assistente I	11/165222-1
		Michelle Azevedo Carvalho	Assessor III	11/300187-2
	E/SUBG/GAA	Michele dos Santos Monteiro	Gerente II	11/193889-3
		Alessandra Mattos de Albuquerque	Assistente I	11/229593-9
	E/SUBG/GAA/CA	Sybeli Castilho Pereira	Diretor IV	11/101038-8
		Nefertite Alves Maciel Krafzik	Assistente II	12/297462-4
	E/ACS	Bianca Ribeiro de Cerqueira Lima	Assessor Chefe	60/323160-2
		Roberto Martins de Araújo	Agente de Administração	10/300590-7
		Marcia Carvalho Barbosa da Silva	Merendeira	10/231603-2

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 12/05/202

Processo 07/004.233/2021 - Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP/SME nº **0636/2021** que versa sobre a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO COMUM**, no valor total de R$ 8.790.021,30 (oito milhões setecentos e noventa mil vinte e um reais e trinta centavos), sendo R$ 3.866.665,00 (três milhões e oitocentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais) a favor da empresa **BELLINEA IINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, R$ 362.700,00 (trezentos e sessenta e dois mil e setecentos reais) a favor da empresa **EFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, R$ 3.089.204,00 (três milhões e oitenta e nove mil duzentos e quatro reais) a favor da empresa **ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EIRELI**, R$ 1.471.452,30 (um milhão e quatrocentos e setenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) a favor da empresa **ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

Processo n° 07/001055/2022
Torno sem efeito a publicação realizada no Diário Oficial nº 19 de 08 de abril de 2022, página 27, 2ª coluna, e aprovo o Termo de Referência inserto às fls. 584-593 no processo em epígrafe, que versa sobre a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO para atender as Unidades de Ginásio Experimental Tecnológico - GET da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Rio de Janeiro.

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

Processo 07/005.289/2021 - Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP/SME nº **0202/2022** que versa sobre a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS**, no valor total de R$ 3.725.438,08 (três milhões setecentos e vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos), sendo R$ 283.808,25 (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e oito reais e vinte e cinco centavos), a favor da empresa **IGUATEMI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, R$ 1.086.984,68 (um milhão oitenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) a favor da empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, R$ 50.301,00 (cinquenta mil trezentos e um reais) a favor da empresa **BATISTA & LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI**, R$ 313.485,15 (trezentos e treze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos) a favor da empresa **R.G.R. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI**, R$ 1.827.122,00 (um milhão oitocentos e vinte e sete mil cento e vinte e dois reais) a favor da empresa **ANA CAROLINA ROMERO PACHECO** e R$ 163.737,00 (cento e sessenta e três mil setecentos e trinta e sete reais) a favor da empresa **HELTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

Processo 07/004.197/2021 - Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP/SME nº **0401/2021** que versa sobre a **AQUISIÇÃO DE MAQUINARIA ESPECIALIZADA - ELETRODOMÉSTICOS**, no valor total de R$ 6.757.679,02 (seis milhões setecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e dois centavos), sendo R$ 1.751.282,00 (um milhão setecentos e cinquenta e um mil duzentos e oitenta e dois reais), a favor da empresa **INOXCOOK COMERCIAL LTDA**, R$ 4.432.592,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais) a favor da empresa **CEGI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDÁVEIS EIRELI**, R$ 380.845,02 (trezentos e oitenta mil reais oitocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos) a favor da empresa **REFRIGERACAO IV CENTENARIO EIRELI** e R$ 192.960,00 (cento e noventa e dois mil novecentos e sessenta reais) a favor da empresa **ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
(*)EXPEDIENTE DE 11/05/2022

PROCESSO: 07/01/000074/2022
1) Objeto: Prestação de Serviços de fornecimento de energia elétrica
2) Partes: PCRJ/E/1ª CRE e LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A
3) Fundamento: Artigo 24 Inc XXII da lei 8.666/1993 e suas alterações
4) Razão: Prestar às Unidades Escolares e Sede da E/1ª CRE de serviço de fornecimento de energia elétrica
5) Valor: R$ 1.820.728,50 (um milhão oitocentos e vinte mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)
6) Autorizo: JOSÉ LUIZ PINHEIRO DE ANDRADE
7) Ratifico: FATIMA SUELI JOAQUIM LOURENÇO
(*)Omitido do D.O. Rio de 12/05/2022

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 12/05 /2022

Processo: 07/01/000706/2015 - Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante a fl. 04/05 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: 07/01/002383/2015 - Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante a fl. 4 à 7 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: 07/01/002414/2015 - Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante a fl. 04/05 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: 07/01/002476/2015 - Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante a fl. 04/05 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: 07/01/002217/2016 - Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante a fl. 03 à 06 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO COORDENADOR
PORTARIA E/2ª CRE "P" Nº 88 DE 12 DE MAIO DE 2022.
O COORDENADOR DA 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº 07/02/000605/2017.

RESOLVE:
Alterar a Portaria "P" E/2ª CRE n.º 44 DE 16 DE MAIO DE 2020 por substituição de servidor como responsável e corresponsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 2ª Coordenadoria Regional de Educação - E/2ª CRE, observando o Decreto n.º 20.633, de 18 de outubro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 20.968, de 28 de dezembro de 2001, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/2ª CRE "P" Nº 88 DE 12 DE MAIO DE 2022.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.03.12.361.0315.2181	E/CRE/ (02.08.011) E.M. Jornalista Brito Broca	Cristiane Santos de Souza Coelho	PI/ Diretor IV	11/234443-0
		Paula Mata Batz	PEF/ Diretor Adjunto	12/285568-2

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/2ª CRE "P" Nº 89 DE 12 MAIO DE 2022.
O COORDENADOR DA 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº 07/02/000965/2017.

RESOLVE:
Alterar a Portaria "P" E/2ª CRE n.º 005 de 23 de janeiro de 2018 por substituição de servidor como responsável e corresponsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 2ª Coordenadoria Regional de Educação - E/2ª CRE, observando o Decreto n.º 20.633, de 18 de outubro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 20.968, de 28 de dezembro de 2001, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/2ª CRE "P" Nº 89 DE 12 DE MAIO DE 2022.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.03.12.361.0315.2181	E/CRE (02.09.006) E.M.Friedenreinch	Renata Santos Corrêa	PII/ Diretor IV	11/222604-1
		Sheyla Vivorio Lemos Ferreira	PII/ Diretor Adjunto	12/124072-0

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 12/05/2022

07/03/001454/2022
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2022 do Termo de Colaboração nº 10/2022.

07/03/001461/2022
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2022 do Termo de Colaboração nº 22/2022.

07/03/001479/2022
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de abril/2022 do Termo de Colaboração nº 14/2022.

07/03/001490/2022
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de abril/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 08/2022.

07/03/001491/2022
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de abril/2022 do Termo de Colaboração nº 07/2022.

07/03/001495/2022
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2022 do Termo de Colaboração nº 27/2022.

07/03/001502/2022
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de abril/2022 do Termo de Colaboração nº 06/2022.

07/03/0001505/2022
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de abril/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 20/2022.

07/03/001506/2022
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de abril/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 19/2022.

07/03/001507/2022
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2022 referente ao Termo de Colaboração nº 39/2021.

07/03/001509/2022
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de abril/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 21/2022.

07/03/001511/2022
Aprovo, com ressalva, a comprovação de despesa do mês de abril/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 02/2022.

07/03/001515/2022
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2022 do Termo de Colaboração nº 03/2022.

07/03/001516/2022
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2022 do Termo de Colaboração nº 16/2022.

07/03/001518/2022
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2022 referente ao Termo de Colaboração nº 44/2021.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

07/03/001519/2022
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2022 referente ao Termo de Colaboração nº 29/2022.

07/03/001523/2022
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2022 referente ao Termo de Colaboração nº 41/2021.

07/03/001524/2022
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2022 referente ao Termo de Colaboração nº 40/2021.

07/03/001525/2022
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2022 do Termo de Colaboração nº 05/2022.

07/03/001533/2022
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2022 do Termo de Colaboração nº 25/2022.

07/03/001535/2022
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de abril/2022 do Termo de Colaboração nº 43/2021.

07/03/001536/2022
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de abril/2022 do Termo de Colaboração nº 13/2022.

07/03/001537/2022
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de abril/2022 do Termo de Colaboração nº 42/2021.

07/03/001538/2022
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de abril/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 01/2022.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 12/05/2022

PROCESSO Nº 07/04/001.924/2022
Autorizo a celebração de Contrato 49/2022 no valor de R$ 2.232.000,00 (dois milhões duzentos e trinta e dois mil reais) com a empresa TOP RIO VIAGENS E TURISMOS LTDA, CNPJ nº 32.305.500/0001-28, referente à prestação de serviço de locação de 3 (três) ônibus adaptados, com motorista, com 02 (dois) monitores, para alunos com mobilidade reduzida, deficientes físicos e cadeirantes matriculados nas unidades escolares da E/4ª CRE, por 24 meses, de 23/06/2022 a 22/06/2024, de acordo com Art. I, Caput da Lei 10.520 de 17/02/2002 e suas alterações.

PROCESSO Nº 07/04/001.924/2022
1) Objeto: Prestação de serviço de locação de 3 (três) ônibus adaptados, com motorista, com 02 (dois) monitores
2) Partes: E/4ª CRE e a TOP RIO VIAGENS E TURISMOS LTDA
3) Fundamento: Art. I, Caput da Lei 10.520/2012 e suas alterações
4) Razão: Serviço para atender alunos com mobilidade reduzida, deficientes físicos e cadeirantes matriculados nas unidades escolares da E/4ª CRE
5) Valor: R$ 2.232.000,00 (dois milhões duzentos e trinta e dois mil reais)
6) Autoridade: Fátima das Graças Lima Barros

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE DE 12/05/2022
Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	Matrícula
07/04/001523/2022	E/CRE (04.10.001) E.M. EMA NEGRÃO DE LIMA	MARIA DE LURDES P. DOS SANTOS KATIA VELLOZO F. CAVALCANTE	11/017.206-4
07/04/000830/2022	E/CRE (04.10.006) E.M. PROFESSOR CARNEIRO RIBEIRO	ELAINE TAVARES VIEIRA SOARES SIMONE DUARTE MAIA DE LIMA DOS ANJOS	11/257.311-1 12/252.543-4
07/04/001100/2022	E/CRE (04.30.016) E.M OLIMPÍADAS RIO 2016	ANA FLAVIA TEIXEIRA VERAS ALEX SILVA DE SOUZA	11/246.848-6 12/261.323-0
07/04/001087/2022	E/CRE (04.30.810) EDI MEDALHISTA OLÍMPICO EVANDRO MOTTA MARCONDES GUERRA	VALESKA BARBOTEU PENHA VANESA ANTUNES DA COSTA ARAUJO	11/254.830-3 12/284.826-5
07/04/001555/2022	E/CRE (04.31.805) EDI CÔNEGO FERNANDES PINHEIRO	FÁTIMA DEOLINDA MARTINS RAMOS MARIA DO CARMO SERENO CHALO	11/218.233-5 12/172.011-9

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 10/05/2022

Processo Nº 07/05/001130/2022
1 - Objeto: Transferência de recursos do FNDE.
2 - Partes: PCRJ/SME/5ª CRE e CEC da Escola Municipal 05.14.020 José do Patrocínio
3 - Fundamento: Não sujeito à Lei 8666/93
4 - Razão: Viabilizar a execução do FNDE/MEC - PDDE - PARCELA DESEMPENHO - 2021
5 - Valor: R$ 31.630,00 (Trinta e um mil seiscentos e trinta reais)
6 - Autoridade: Vera Lucia Delgado de Oliveira

Processo Nº 07/05/001131/2022
1 - Objeto: Transferência de recursos do FNDE.
2 - Partes: PCRJ/SME/5ª CRE e CEC da Escola Municipal 05.14.001 Desembargador Montenegro
3 - Fundamento: Não sujeito à Lei 8666/93
4 - Razão: Viabilizar a execução do FNDE/MEC - PDDE - BÁSICO 2022 - 1ª PARCELA
5 - Valor: R$ 620.590,00 (Seiscentos e vinte mil quinhentos e noventa reais)
6 - Autoridade: Vera Lucia Delgado de Oliveira
*Omitido no DO de 11/05/2022

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/5ª CRE/GED N° 13 DE 12 DE MAIO DE 2022.

Cria Comissão Verificadora, na forma que menciona.

A Gerente da Gerência de Educação da 5ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº 07/05/000913/2022, autuado em 13 de abril de 2022,

RESOLVE:
Art. 1.º Constituir Comissão Verificadora para ampliação do funcionamento de ensino Educação Infantil na modalidade Creche de um ano à um ano e onze meses em período integral.

Art. 2.º Integram a Comissão as seguintes servidoras:
I- Mylena Peixoto de Sá, matrícula 10/260.141-7;
II- Dionísia Maria Dias Peixoto, matrícula 10/201.219-3 e
III- Sandra Maria Pereira de Alcantara, matrícula 10/146.680-4;

Art. 3.º A Comissão, sob a presidência do primeiro, atuará desde 13 de maio até a finalização do processo, perante à Creche Cardeal Câmara - Associação Serva dos Pobres, situada à Rua Cândido Benício, nº 546 - Campinho, no Rio de Janeiro, CEP 21320-061.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de maio de 2022.
Marli Stuart Araujo

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 12/05/2022
Aprovo a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento, tendo como responsáveis:

PROCESSO: 07/07/003041/2021
E/CRE (07.16.062) EM José Joaquim de Queiroz Junior
Adriana Sampaio Ferreira de Souza 11/252593-9
Monica da Silva Villas Bôas 12/261341-2

PROCESSO: 07/07/004167/2021
E/CRE (07.16.062) EM José Joaquim de Queiroz Junior
Adriana Sampaio Ferreira de Souza 11/252593-9
Monica da Silva Villas Bôas 12/261341-2

PROCESSO: 07/07/004168/2021
E/CRE (07.16.062) EM José Joaquim de Queiroz Junior
Adriana Sampaio Ferreira de Souza 11/252593-9
Monica da Silva Villas Bôas 12/261341-2

PROCESSO: 07/07/004169/2021
E/CRE (07.16.062) EM José Joaquim de Queiroz Junior
Adriana Sampaio Ferreira de Souza 11/252593-9
Monica da Silva Villas Bôas 12/261341-2

PROCESSO: 07/07/003880/2021
E/CRE (07.16.065) EM Carlos de Laet
Maria Gorette Alvarenga Sá Freire 11/113265-3
Maria Elisabete da Rocha Cardoso 12/259471-1

PROCESSO: 07/07/001020/2022
E/CRE (07.16.066) EM José Enrique Rodó
Nadir Leal de Oliveira Santos 11/231931-7
Michelle Geraldo Dias 12/285471-9

PROCESSO: 07/07/001021/2022
E/CRE (07.16.066) EM José Enrique Rodó
Nadir Leal de Oliveira Santos 11/231931-7
Michelle Geraldo Dias 12/285471-9

PROCESSO: 07/07/000032/2022
E/CRE (07.16.078) EM Domingos Paschoal Cegalla
Márcia Maria Ferreira dos Santos 11/171557-2
Patricia da Sila Fonseca Merçon 12/222237-0

PROCESSO: 07/07/000043/2022
E/CRE (07.16.603) CM Criança do Futuro
Norma Teixeira de Lemos 11/207659-4
Marcia Cristina F.do N. Valentim 10/250194-8

PROCESSO: 07/07/000235/2022
E/CRE (07.16.603) CM Criança do Futuro
Norma Teixeira de Lemos 11/207659-4
Marcia Cristina F.do N. Valentim 10/250194-8

PROCESSO: 07/07/004129/2021
E/CRE (07.16.612) CM Tia Auta
Patricia de Souza da Silva 11/221857-6
Amanda Damis 12/267129-5

PROCESSO: 07/07/003851/2021
E/CRE (07.16.613) CM Maria da Conceição Silveira de Carvalho
Cátia Regina Baima Fonseca 11/104440-3
Zilnea Coelho Barreto 12/154097-0

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

PROCESSO: 07/07/003997/2021
E/CRE (07.24.013) EM Professora Zuleika Nunes de Alencar
Simone de Souza Braga 11/282227-8
Maria do Socorro Oliveira Lopes 12/285937-9

PROCESSO: 07/07/001725/2022
E/CRE (07.24.013) EM Professora Zuleika Nunes de Alencar
Simone de Souza Braga 11/282227-8
Maria do Socorro Oliveira Lopes 12/285937-9

PROCESSO: 07/07/003841/2021
E/CRE (07.24.806) EDI Professora Ruth Cardoso
Maria José Campos Pinto de Oliveira 11/283659-1
Cristiane Guimarães Rocha 12/279893-2

PROCESSO: 07/07/000246/2022
E/CRE (07.24.809) EDI Ugocione José de Medeiros "Seu Ugo"
Tathiana Belo da Silva 11/232780-7
Eliana Ribeiro Nogueira 12/299543-9

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA E/9.ª CRE "P" N.º 101, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O COORDENADOR DA 9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/09/002178/2019,

RESOLVE:
Designar os servidores como responsáveis pela gestão, monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria dos Termos de Colaboração, no âmbito da 9.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/9.ª CRE, com validade de 02 de maio de 2022, cabendo a esses a atestação de documentos comprobatórios, observando a Lei n.º 42696, de 26 de dezembro de 2016, conforme anexo único desta Portaria

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/9.ª CRE "P" N.º 101, DE 12 DE MAIO DE 2022.

N.º DO TERMO DE COLABORAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
15/2022 16/2022 17/2022	E/9ª CRE/GED GESTOR	Maria Cecília Pereira Duarte	Professor II	10/200.541-1
	COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	Cláudia Maria Nascimento	Assistente II	12/165.151-2
		Gabriela Bicudo Pereira da Silva	Professor II	10/216.011-7
		Rita de Cassia Roza Faleiro	Professor II	12/162.765-2

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

Processo nº 07/11/000492/2022
Fica aprovada a prestação de contas referente ao mês de **março/2022**, do Termo de Colaboração nº **05/2022**, celebrado com a OBRA SOCIAL DO PARQUE ROYAL.

Processo nº 07/11/000493/2022
Fica aprovada a prestação de contas referente ao mês de **março/2022**, do Termo de Colaboração nº **06/2022**, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ILHA DO GOVERNADOR.

Processo nº 07/11/000494/2022
Fica aprovada a prestação de contas referente ao mês de **março/2022**, do Termo de Colaboração nº **07/2022**, celebrado com o CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS ARCA DE NOÉ.

Processo nº 07/11/000495/2022
Fica aprovada a prestação de contas referente ao mês de **março/2022**, do Termo de Colaboração nº **26/2021**, celebrado com o NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Processo nº 07/11/000496/2022
Fica aprovada a prestação de contas referente ao mês de **março/2022**, do Termo de Colaboração nº **04/2022**, celebrado com o NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Processo nº 07/11/000497/2022
Fica aprovada a prestação de contas referente ao mês de **março/2022**, do Termo de Colaboração nº **03/2022**, celebrado com a AREVAH - ASSOCIAÇÃO RESGATE DOS VALORES HUMANOS.

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

Aprovo a presente comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento dos gestores:

PROCESSO Nº 07/11/001421/2021
E/11.ª CRE
Simone dos Santos Garcia Araújo - 12/170147-3
Rita de Cassia Reis L. de Almeida - 10/171707-3

PROCESSO Nº 07/11/000468/2022
E/CRE (11.20.014) Escola Municipal Holanda
Thiago da Silva Bello - 11/2980701-4
Roosevelt Vieira Neiva - 12/298177-7

PROCESSO Nº 07/11/000537/2022
E/CRE (11.20.502) CIEP João Mangabeira
Dulcilene Gomes Batista - 11/282451-4
Pablo Eduardo Pinheiro de Oliveira - 12/283225-1

PROCESSO Nº 07/11/000585/2021
E/11.ª CRE
Simone dos Santos Garcia Araújo - 12/170147-3
Rita de Cassia Reis L. de Almeida - 10/171707-3

PROCESSO Nº 07/11/000586/2022
E/11.ª CRE
Simone dos Santos Garcia Araújo - 12/170147-3
Rita de Cassia Reis L. de Almeida - 10/171707-3

PROCESSO Nº 07/11/000614/2022
E/CRE (11.20.024) Escola Municipal Anita Garibaldi
Margarete da Rosa Ferreira -11/116813-7
Ingrid de Souza Medeiros-12/254945-9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária: **Maria Domingas Vasconcellos Pucu**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 12.05.2022

Processo n.º 08/000.575/2022 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de dezembro/2021, referente ao Termo de Colaboração n° 124/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 29.

Processo n.º 08/000.643/2022 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO n° 24 de 19/04/2022 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de fevereiro/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 59/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 362.

Processo n.º 08/000.109/2022 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO n° 238 de 22/02/2022 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de novembro/2021, referente ao Termo de Colaboração n° 197/2020, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 886.

Processo n.º 08/000.574/2022 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de janeiro/2022 complementar, referente ao Termo de Colaboração n° 124/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 70.

Processo n.º 08/000.700/2022 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de fevereiro/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 001/2022, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 476.

Processo n.º 08/003.624/2021 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO n° 230 de 10/02/2022 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de outubro/2021, referente ao Termo de Colaboração n° 127/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 841.

Processo n.º 08/001.336/2019 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas dos meses de setembro/2018 a dezembro/2018, referente ao Termo de Colaboração n° 116/2018, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 146.

Processo n.º 08/000.108/2022 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO n° 238 de 22/02/2022 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de novembro/2021, referente ao Termo de Colaboração n° 127/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 546.

Processo n.º 08/000.896/2021 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO n° 74 de 25/06/2021 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de fevereiro/2021, referente ao Termo de Colaboração n° 196/2020, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 370.

Processo n.º 08/000.330/2021 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO n° 45 de 14/05/2021 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de janeiro/2021, referente ao Termo de Colaboração n° 196/2020, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 441.

Processo n.º 08/000.900/2021 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO n° 55 de 28/05/2021 e no D.O. RIO n° 144 de 01/10/2021 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de fevereiro/2021, referente ao Termo de Colaboração n° 193/2020, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 374.

Processo n.º 08/000.678/2022 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de janeiro/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 252/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 52.

Processo n.º 08/000.535/2022 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de fevereiro/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 251/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 65.

Processo n.º 08/000.172/2022 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO n° 21 de 12/04/2022 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de dezembro/2021, referente ao Termo de Colaboração n° 169/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 158.

Processo n.º 08/000.536/2022 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de janeiro/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 251/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 82.

Processo n.º 08/000.367/2022 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de novembro/2021, referente ao Termo de Colaboração n° 174/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 150.

Processo n.º 08/000.298/2022 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de janeiro/2022, referente ao Termo de Colaboração n° 230/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 154.

Processo n.º 08/002.999/2017 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de julho/2015, referente ao Termo de Convênio n° 40/2015, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 75.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

Processo n.º 08/000.478/2022 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de novembro/2021 complementar, referente ao Termo de Colaboração n° 58/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 20.

Processo n.º 08/000.368/2022 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de dezembro/2021, referente ao Termo de Colaboração n° 174/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 142.

Processo n.º 08/000.551/2022 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de dezembro/2021, referente ao Termo de Colaboração n° 231/2021, com base na análise da AS/SUBG/CTAT/GPC, às fls. 102.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 12 DE MAIO DE 2022

Fruição de Fração de Cargo em Comissão Incorporado -
Validade: 27/04/2022
Processo: 08/000.797/2022 - Mara Lucia Argento Tinoco Bastos
Matrícula: 10/247.763-6- AUTORIZO

Indefiro a solicitação por não se enquadrar nos termos da Manifestação Técnica do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, voto 099/2021 - JMCN e na EC 103/2019.
10/149.799-9 - Priscila Pacheco da Costa
Processo: 08/003.594/2021

Indefiro a solicitação por falta de amparo legal.
10/122.736-4 - Maria Cecília Eliseu da Silva Caetano
Processo: 08/000.283/2022

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

Processo nº 08/003.145/2021 - HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado do processo seletivo referente ao Edital de Chamamento Público SMAS nº 01/2022 cujo objeto consiste na cujo objeto consiste na Concessão de apoio à administração pública para a execução de Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência na modalidade Centro-Dia e similares, com a disponibilidade de 3.995 metas (usuários cadastrados) a serem distribuídas pelas instituições selecionadas, na modalidade de atendimento socioassistencial à pessoa com deficiência, caracterizadas e especificadas no Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do Edital, Conforme Ata circunstanciada publicada na edição do D.O. RIO Nº 38 de 12/05/2022, pag. 73, sagrou-se vencedora a instituição da Sociedade Civil denominada CREARTE - Centro de Reabilitação do Instituto Anna Freud - CNPJ Nº 00.833.214/0001-49, assim como **APROVO** o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição, inserto às fls. 2340 a 2377, e **AUTORIZO** o CREARTE - Centro de Reabilitação do Instituto Anna Freud a celebrar Termo de Colaboração no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses.

Processo nº 08/003.145/2021 - HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado do processo seletivo referente ao Edital de Chamamento Público SMAS nº 01/2022 cujo objeto consiste na cujo objeto consiste na Concessão de apoio à administração pública para a execução de Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência na modalidade Centro-Dia e similares, com a disponibilidade de 3.995 metas (usuários cadastrados) a serem distribuídas pelas instituições selecionadas, na modalidade de atendimento socioassistencial à pessoa com deficiência, caracterizadas e especificadas no Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do Edital, Conforme Ata circunstanciada publicada na edição do D.O. RIO Nº 38 de 12/05/2022, pag. 73, sagrou-se vencedora a instituição da Sociedade Civil denominada APAE RIO - CNPJ Nº 33.734.922/0001-81, assim como **APROVO** o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição, inserto às fls. 4131 a 4180, e **AUTORIZO** a APAE RIO a celebrar Termo de Colaboração no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses.

Processo nº 08/003.145/2021 - HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado do processo seletivo referente ao Edital de Chamamento Público SMAS nº 01/2022 cujo objeto consiste na cujo objeto consiste na Concessão de apoio à administração pública para a execução de Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência na modalidade Centro-Dia e similares, com a disponibilidade de 3.995 metas (usuários cadastrados) a serem distribuídas pelas instituições selecionadas, na modalidade de atendimento socioassistencial à pessoa com deficiência, caracterizadas e especificadas no Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do Edital, Conforme Ata circunstanciada publicada na edição do D.O. RIO Nº 38 de 12/05/2022, pag. 73, sagrou-se vencedora a instituição da Sociedade Civil denominada CEAC - Centro Especializado de Atendimento à Criança - CNPJ Nº 02.305.970/0001-81, assim como **APROVO** o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição, inserto às fls. 4513 a 4543, e **AUTORIZO** o CEAC - Centro Especializado de Atendimento à Criança a celebrar Termo de Colaboração no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

Processo nº 08/002.905/2021 - "**APROVO**" o Termo de Referência encartado às fls. 199/216, bem como "**AUTORIZO**" a realização de pregão eletrônico visando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vale-alimentação/refeição para atender pessoas em situação de insegurança alimentar e/ou vulnerabilidade social, contempladas nos programas/projetos desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, em especial os Projetos "Cartão Protege SUAS" e "Cartão Prato Feito Carioca", no valor total estimado de R$ 56.196.864,00(cinquenta e seis milhões, cento e nove e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: **Rodrigo de Sousa Prado**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMS "P" DE 12 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

RESOLVE:
nº 700 - Tornar sem efeito a Resolução SMS "P" nº 409 de 05/04/2022, publicada no D.O Rio de 06/04/2022, tendo em vista o que consta do Ofício nºsMS-OFI-2022/10366 de 08/04/2022.

ATO DO SECRETÁRIO
***RESOLUÇÃO SMS "P" DE 09 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

RESOLVE:
nº 639 - Nomear **MÁRCIA GUEDES FERREIRA**, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 11/262.969-9, para exercer, com validade a partir de 02/05/2022, o cargo em comissão de Diretor IV, Símbolo DAS06, código 027328, da Divisão de Infraestrutura e Logística, da Coordenadoria de Gestão Administrativa, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nºsMS-PRO-2022/01024.

(*) Republicada por incorreção no D.O.Rio de 10/05/2022, nº 36 página 24.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA S/SUBG/CGP "P" DE 12 DE MAIO DE 2022

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, **DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 47.529 de 08/06/2020,

RESOLVE:
nº 598 - Remover, no âmbito da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, **LUCIENE DE OLIVEIRA DUFFRAYER ANGELO DA SILVA**, Enfermeiro, matrícula 10/240.295-6, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1 (Centro Municipal de Saúde Necker Pinto), para a Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Documento Capturado SMS-CAP-2022/00195.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 10/03/2022

09/008.467/2021 - **AUTORIZO** a abertura da licitação, na modalidade de pregão eletrônico, sob a sistemática de registro de preços, do tipo menor preço por item, através do modo de disputa aberto e fechado, no valor estimado de R$ 3.827.698,40 (três milhões, oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), cujo objeto refere-se à aquisição de produtos para curativo I, a fim de abastecer as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade do Rio de Janeiro, pertencentes à classe 6510.

EXPEDIENTE DE 03/05/2022

09/000.119/2022 - **AUTORIZO** a abertura da licitação, na modalidade de pregão eletrônico, sob a sistemática de registro de preços, do tipo menor preço por lote, através do modo de disputa aberto e fechado, no valor estimado de R$ 39.075.495,21 (trinta e nove milhões setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos), cujo objeto refere-se à contratação de serviços de realização de exames de análises clínicas, citologia, citopatologia, imuno-histoquímica e anatomia patológica em materiais biológicos de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), nas Unidades de Atenção Primária, Unidades Hospitalares, Coordenações de Emergência Regional (CER) Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e Centros de Atenção Psicosocial (CAPS), das Áreas de Planejamento (AP) 3.1, 3.2, 3.3, 4.0, 5.1, incluindo recursos humanos, equipamentos, insumos, coleta de amostras, transporte de material biológico e descarte de material.

EXPEDIENTE DE 12/05/2022

09/007.417/2021 - **HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 234/2022, sob o Sistema de Registro de Preços, como a seguir:

LOTE	EMPRESA	OBS.:
01	*******	DESERTO
02	*******	DESERTO
03	*******	DESERTO
04	*******	DESERTO
05	*******	FRACASSADO
06	*******	FRACASSADO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 12.05.2022

09/003.698/2020 - Tendo em vista a manifestação favorável da Coordenação de Saúde Bucal, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de entrega a partir de 09/05/2022 por mais 20 (vinte) dias úteis, expirando em 03/06/2022, para o fornecimento de 160 (cento e sessenta) Canetas de Alta Rotação, solicitado pela empresa OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 12.05.2022

Considerando a manifestação favorável da área técnica à **fl. 36v** e previsão editalícia, constante no item 17.1.2, **AUTORIZO** o **Hospital Municipal Ronaldo Gazolla** - fazer uso da Ata de **Registro de Preço nº 078/2021** - Pregão Eletrônico **SMS/SRP nº 028/2021**, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	02.881.877/0001-64	R$ 13.880,00

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 12.05.2022

Considerando a manifestação favorável da área técnica à **fl. 57v** e previsão editalícia, constante no item 17.1.2, **AUTORIZO** o **Hospital Municipal Ronaldo Gazolla** - fazer uso das Atas de **Registro de Preço nº nº 300**, **301**, **303**, **304 e 305/2021** - Pregão Eletrônico **SMS/SRP nº 422/2021**, conforme quadro abaixo:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	17.771.867/0001-43	R$ 2.350,00
J F FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	24.079.703/0001-15	R$ 55.332,00
MEDICAL LIFE COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA	31.019.309/0001-57	R$ 700,00
P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA	18.841.889/0001-03	R$ 2.215,20
PRM COMERCIAL LTDA	22.774.865/0001-48	R$ 5.254,00

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO ASSESSOR ESPECIAL
EXPEDIENTE DE 04.05.2022

Processo nº : 09/003578/2018 - NAD nº 562/2022
1.OBJETO: Aquisição de colchões, colchonetes e travesseiros, para uso nas unidades de saúde.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES.
3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei nº 10.520 de 17/07/02
4.RAZÃO: PREGÃO nº 396/2021
5.VALOR: R$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais)
6.AUTORIZAÇÃO: Jorge Luiz Medeiros Rocha

EXPEDIENTE DE 05.05.2022

Processo nº : 09/002085/2021 - NAD nº 564/2022
1.OBJETO: Prestação de serviço de internação domiciliar, contemplando equipe assistencial, materiais permanentes, materiais descartáveis e medicamentos, para atender a mandado judicial.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e JC ASSISTÊNCIA E MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAÚDE LTDA.
3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei nº 10.520 de 17/07/02
4.RAZÃO: PREGÃO nº 538/2020
5.VALOR: R$ 470.342,16 (quatrocentos e setenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)
6.AUTORIZAÇÃO: Jorge Luiz Medeiros Rocha

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

Integralização de Cargo em Função Gratificada Incorporado - validade: 08/01/2022, processo n.º 09/63/000.352/2022 - FABIANA DA COSTA VALLE VERISSIMO, matrícula n.º 235.746-5 - AUTORIZO

Fruição do Cargo em Função Gratificada Incorporado - validade: 16/12/2021, processo n.º 09/75/000.092/2022 - SIMONE NOGUEIRA DOS SANTOS NEVES, matrícula n.º 191.438-1 - AUTORIZO

Fruição do Cargo em Função Gratificada Incorporado - validade: 28/05/2021, processo n.º 09/64/000.128/2022 - MARIA DA PENHA NONATO DA SILVA, matrícula n.º 142.563-6 - AUTORIZO

Integralização do Cargo em Comissão Incorporado - validade: 26/02/2022, processo n.º 09/725.338/2008 - RODNEY PERUCCI DA SILVA, matrícula n.º 209.782-2 - AUTORIZO
*Torno sem efeito a publicação D.O. Rio de 30/03/2022.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

09/001.636/2022 - **APROVO** a prestação de contas do mês de abril de 2022 no valor de R$ 658.419,62 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), referente ao Convênio nº 146/2021 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Companhia Municipal Limpeza Urbana (COMLURB), CNPJ 42124693/0001-74.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 3.3
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/05/2022

Processo nº .: 09/33/000.136/2022 - NAD nº . 108/2022
1. OBJETO: Aquisição de material médico cirúrgico para as Unidades de Saúde da CAP 3.3
2. PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 3.3 e SUPER DR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
3. FUNDAMENTO: Artigo 1, Caput da Lei 10520/2002.
4. RAZÃO: Pregão - PE 169/2021
5. VALOR: R$ 31.600,00 (TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Paulo Jose Alves Conceição Silva

Processo nº .: 09/33/000.136/2022 - NAD nº . 109/2022
1. OBJETO: Aquisição de material médico cirúrgico para as Unidades de Saúde da CAP 3.3
2. PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 3.3 e BMD COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
3. FUNDAMENTO: Artigo 1, Caput da Lei 10520/2002.
4. RAZÃO: Pregão - PE 169/2021
5. VALOR: R$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Paulo Jose Alves Conceição Silva

Processo nº .: 09/33/000.136/2022 - NAD nº . 110/2022
1. OBJETO: Aquisição de material médico cirúrgico para as Unidades de Saúde da CAP 3.3
2. PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 3.3 e COLOPLAST DO BRASIL LTDA
3. FUNDAMENTO: Artigo 1, Caput da Lei 10520/2002.
4. RAZÃO: Pregão - PE 169/2021
5. VALOR: R$ 27.750,00 (VINTE E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Paulo Jose Alves Conceição Silva

Processo nº .: 09/33/000.136/2022 - NAD nº . 111/2022
1. OBJETO: Aquisição de material médico cirúrgico para as Unidades de Saúde da CAP 3.3
2. PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 3.3 e MEDICAL CL 23 COMERCIO DE PRODUTOS MEEICOS EIRELI
3. FUNDAMENTO: Artigo 1, Caput da Lei 10520/2002.
4. RAZÃO: Pregão - PE 169/2021
5. VALOR: R$ 21.519,00 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Paulo Jose Alves Conceição Silva

Processo nº .: 09/33/001.184/2021 - NAD nº . 112/2022
1. OBJETO: Aquisição de material médico cirúrgico para as Unidades de Saúde da CAP 3.3
2. PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 3.3 e LANCELETTE BIOMEDICAL EIRELI
3. FUNDAMENTO: Artigo 1, Caput da Lei 10520/2002.
4. RAZÃO: Pregão - PE 218/2021
5. VALOR: R$ 1.217,50 (HUM MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
6. AUTORIZADO POR: Paulo Jose Alves Conceição Silva

Processo nº .: 09/33/000.169/2022 - NAD nº . 113/2022
1. OBJETO: Aquisição de material médico cirúrgico para as Unidades de Saúde da CAP 3.3
2. PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 3.3 e INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
3. FUNDAMENTO: Artigo 1, Caput da Lei 10520/2002.
4. RAZÃO: Pregão - PE 689/2021
5. VALOR: R$ 6.355,00 (SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Paulo Jose Alves Conceição Silva

Processo nº .: 09/33/000.169/2022 - NAD nº . 114/2022
1. OBJETO: Aquisição de material médico cirúrgico para as Unidades de Saúde da CAP 3.3
2. PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 3.3 e CEPALAB LABORATORIOS LTDA
3. FUNDAMENTO: Artigo 1, Caput da Lei 10520/2002.
4. RAZÃO: Pregão - PE 689/2021
5. VALOR: R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Paulo Jose Alves Conceição Silva

EXPEDIENTE DE 04/05/2022

Processo nº .: 09/33/000.098/2022 - NAD nº . 115/2022
1.OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para as unidades de saúde da AP 3.3
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde - CAP 3.3 e LIGHT Serviços de Eletricidade S. A.
3.FUNDAMENTO: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações.
4.RAZÃO: Inexigibilidade de licitação.
5.VALOR: R$ 1.200.000,00 (hum milhão, duzentos mil reais).
6.AUTORIZADO POR: Paulo José Alves Conceição Silva
7.RATIFICAÇÃO: Ana Luiza Machado Pinto

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição a favor da LIGHT Serviços de Eletricidade S. A., com base no CAPUT do artigo 25, da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, objeto do **processo nº 09/33/000.098/2022**, adjudicando recursos para o fornecimento de energia elétrica, no valor de R$ 1.200.000,00 (hum milhão, duzentos mil reais), para atender à Sede e as Unidades da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUBHUE
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 12/05/2022.

PROCESSO Nº 09/002.514/2020 - INTER QUALITY REPRESENTAÇÕES EIRELI - PRORROGAÇÃO e SUPRESSÃO.
Processo nº 09/002.514/2020 - **AUTORIZO** na forma do artigo 57, inciso II, c/c artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 151/2020, mantido com a sociedade empresária INTER QUALITY REPRESENTAÇÕES EIRELI, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de respiradores da marca INTERMED, pertencentes e instalados nas diversas unidades de saúde, a partir de 20/10/2022, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total de R$ 1.663.656,00.

Processo nº 09/002.514/2020 - Na forma do artigo 65, inciso II da Lei n°. 8.666/93, **AUTORIZO** a supressão de R$ 38.280,00, que equivale a 2,25% do valor do contrato nº 151/2020, mantido com a sociedade empresária INTER QUALITY REPRESENTAÇÕES EIRELI, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de respiradores da marca INTERMED, pertencentes e instalados nas diversas unidades de saúde, a partir de 20/10/2022.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 12.05.2022

09/001.102/2022 - **APROVO** o Termo de Referência constante às fls.15 a 24, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de Estações de Trabalho, com garantia técnica de 48 (quarenta e oito) meses, visando à implantação do Sistema de Prontuário Eletrônico Hospitalar em diversas unidades de Administração Direta da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHOS DO ASSESSOR
EXPEDIENTE DE 05.05.2022*

09/000.334/2022 - A Ordenadora de Despesa da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 5.2, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, nos autos do processo administrativo nº 09/000.334/2022, transfere à despesa referente ao Termo de Convênio nº 080/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a EMPRESA PUBLICA DE SAUDE DO RIO DE JANEIRO S A RIOSAUDE, com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do COMPLEXO MUNICIPAL ROCHA FARIA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 18/05/2022 a 17/05/2024, no valor de R$ 37.573.367,95 (trinta e sete milhões, quinhentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), para a unidade abaixo relacionada:

Processo nº	U.O.	Valor Transferido	PT	ND
09/000.334/2022	Nível Central	37.573.367,95	18.01.10.302.0564.5709	3.3.91.39.25

* **Omitido do D.O. de 12/05/2022**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

09/000.334/2022 - **AUTORIZO**, para fins de transferência de despesa, o CANCELAMENTO PARCIAL da Nota de Autorização de Despesa abaixo:
NAD nº 001/2022
Valor do cancelamento: 37.573.367,95 (trinta e sete milhões, quinhentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
Favorecido: EMPRESA PUBLICA DE SAUDE DO RIO DE JANEIRO S A RIOSAUDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

Processo nº : 09/62/000.337/2022 - NAD nº 411/2022
1.OBJETO: Aquisição de Material Médico Cirúrgico.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
3.FUNDAMENTOS: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994.
4.RAZÃO: Dispensa de licitação, tendo em vista o valor inferior ao limite da licitação.
5.VALOR: R$ 4.550,00 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)
6.AUTORIZADO POR: Eloisa da Silva Amorim

HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
PORTARIA "P" S/SUBHUE/CGE-2.1/HMMC Nº 16/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022
O DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:
Instaurar Comissão de Sindicância para apurar denúncia contra profissionais de enfermagem do Hospital Municipal Miguel Couto, passando a ser composta pelos seguintes membros: **Djalma Santos da Silva**, Agente de Administração, Matrícula: 10/219.039-5, **Paulo Ottoni di Tullio**, Médico Ortopedista, Matrícula: 12/293.191-3 e **Rosana Morais Mendes da Silva**, Enfermeira, Matrícula: 12/225.306-0, a ser presidida pelo primeiro membro.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

Processo nº 09/85/000.123/2022
NAD Nº 153/2022
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DROGAS E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA.
2. PARTES: PCRJ/SMS/HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA E FBC DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993
4. RAZÃO: DISPENSA
5. VALOR: R$ 17.556,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).
6. AUTORIZADO POR: DENILSON JOSÉ DA SILVA GOMES.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 04.05.2022

*Processo nº : 0965/000081/2022 - NAD nº 166/2022.
1.OBJETO: Táxi Rio - uso corporativo.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Maternidade Fernando Magalhães.
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito.
4.RAZÃO: Não Sujeito.
5.VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
6.AUTORIZADO POR: Leida Cavalini.
*Omitido DO 12/05/2022.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 04.05.2022

*Processo nº : 0965/000206/2019 - Autorizo a Anulação Total da NAD 22/2022
Valor: R$ 466.800,00
Favorecido: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

*Processo nº : 0965/000206/2019 - NAD nº 164/2022.
1.OBJETO: Cessão de equipamentos com serviço de assistência técnica e assessoria científica com fornecimento de indicadores biológicos para o uso em central de esterilização do HMFM.
2.PARTES: Hospital Maternidade Fernando Magalhães e STERIMED CEDRAL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.
3.FUNDAMENTO: Artigo 1, Inciso CAPUT, da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
4.RAZÃO: Pregão (PE 330/2018).
5.VALOR TOTAL: R$ 485.736,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e trinta e seis reais).
6.AUTORIZADO POR: Leida Cavalini.
*Omitido DO 12/05/2022.

*Processo nº : 0965/000196/2018 - NAD nº 165/2022.
1.OBJETO: Transferência de despesa do contrato nº 48/2018-SMS referente à prestação de serviço de reprocessamento de artigos hospitalares termossensíveis no HMFM.
2.PARTES: Hospital Maternidade Fernando Magalhães e STERIMED CEDRAL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.
3.FUNDAMENTO: Artigo 1, Inciso CAPUT, da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
4.RAZÃO: Pregão (PE 26/2018).
5.VALOR TOTAL: R$ 75.028,44 (setenta e cinco mil e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).
6.AUTORIZADO POR: Leida Cavalini.
*Omitido DO 12/05/2022.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

Processo Nº : 09/79/000.043/2022 - NAD Nº 093/2022
1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO..
2.PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL e ROMEO SERVIÇOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA.
3.FUNDAMENTO: Artigo 1, Caput da Lei Nº 10520 de 17/07/2002
4.RAZÃO: Pregão
5.VALOR: R$ 1.815,66 (Hum Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Sessenta e Seis Centavos)
6.AUTORIZAÇÃO: Déborah Cristina Bonfim Elias.
*Omitido no D.O. Rio em 06/05/2022

SUBSECRETARIA GERAL
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 12.05.2022

09/001.194/2022 - **AUTORIZO** a realização de Chamamento Público, sob a modalidade de Credenciamento e Contratação de estabelecimentos de saúde privados com ou sem fins lucrativos, localizados no Município do Rio de Janeiro, para prestação de serviços de saúde na ÁREA DE ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA NÃO INVASIVA DOMICILIAR PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES do Sistema Único de Saúde, por inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art.25 da Lei nº 8.666/1993.

SUBSECRETARIA GERAL
DESPACHO DO COORDENADOR GERAL
EXPEDIENTE DE 10.05.2022

09/001.194/2022 - **APROVO** o Termo de Referência de fls. 08-17, constante dos presentes autos, que versa sobre o Chamamento Público nº 004/2022, sob a modalidade de credenciamento e contratação de estabelecimentos de saúde privados com ou sem fins lucrativos, localizados no Município do Rio de Janeiro, para prestação de serviços de saúde na ÁREA DE ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA NÃO INVASIVA DOMICILIAR PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES do Sistema Único de Saúde, por inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art.25 da Lei nº 8.666/1993.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 12.05.2022

Processo nº 09/901753/2022 - **Autorizo**, na forma do Art. 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93, com base na proposta contida por meio do Despacho nº IPL-DES-2022/00947 e Memorando nºsMS-MEM-2022/00655, a contratação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação e comunicação (TIC), a ser celebrada entre o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a EMPRESA PÚBLICA DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 73.214.439/0001-90.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 12.05.2022

RATIFICO a contratação, por dispensa de licitação, a favor da sociedade empresarial **CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELLI**, com esteio no Inciso IV, artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93, objeto do processo 09/001367/2022, adjudicando a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização hospitalar em diversas unidades da S/IVISA-RIO da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, no valor total de **R$ 496.731,48 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)** para o período de até 180 (cento e oitenta dias), até a conclusão do processo licitatório nº 09/008574/2021.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DO ASSESSOR CHEFE
EXPEDIENTE DE 12.05.2022

Processo nº 09/901753/2022 - Aprovo o Termo de Referência às folhas 03/12, cujo objeto é a contratação de empresa de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação e comunicação (TIC).

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DO COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 12.05.2022

AUTORIZO a contratação, por dispensa de licitação, a favor da sociedade empresarial **CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELLI**, com esteio no Inciso IV, artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93, objeto do processo 09/001367/2022, adjudicando a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização hospitalar em diversas unidades da S/IVISA-RIO da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, no valor total de **R$ 496.731,48 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)** para o período de até 180 (cento e oitenta dias), até a conclusão do processo licitatório nº 09/008574/2021.

RIOSAÚDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar - Tel: 2976-6518

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 10/05/2022

PROCESSO: RSU-PRO-2022/00445 - RATIFICO a Autorização de celebração da contratação que visa o serviço em caráter emergencial de prestação de serviço de manutenção predial geral, para atender as demandas da unidade administrada pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A. - RIOSAÚDE, conforme especificações abaixo:

EMPRESA	VALOR
IP INFORTES TECNOLOGIA LTDA	R$ 390.005,76

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

ATOS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES
PORTARIA "P" RS/VP/DOP N.º 52 DE 11 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE OPERAÇÕES DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Ana Karinny Clímaco de Oliveira Grego, matrícula nº 69/048.128-3, para atuar como Gestora do Contrato nº . 051/2022, relacionado ao processo de nº RSU-PRO-2022/00409, cujo objeto é à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS PARA O CARGO DE RECEPCIONISTA para atender à UPA DEL CASTILHO com atribuições previstas nos arts. 1º e 2º da Portaria RS/PRE nº 217, de 24 de novembro de 2020.

Art. 2º - Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 051/2022, com atribuições previstas nos arts. 3º e 4º da Portaria RS/PRE nº 217, de 24 de novembro de 2020, designando os seguintes membros para sua composição:

UPA DEL CASTILHO	
NOME	**MATRÍCULA**
ALEPH MANO CAMPOS	40/4.053.888-4
BEATRIZ DO NASCIMENTO SOARES	45/4.030.882-5
BRENO RIBEIRO ALMEIDA	40/4.053.616-9
LOUISE MIRANDA PEREIRA	40/4.053.565-8
THAYS RAMOS OLIVEIRA DE SOUZA	40/053.890-0

Prazo: 04/04/2022 à 30/09/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 10/05/2022

PROCESSO: RSU-PRO-2022/00445 - com fundamento no inciso XV, do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, e suas alterações, **AUTORIZO**, em caráter emergencial na prestação de serviço de manutenção predial geral, para atender as demandas da unidade administrada pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A. - RIOSAÚDE, conforme especificações abaixo:

EMPRESA	VALOR
IP INFORTES TECNOLOGIA LTDA	R$ 390.005,76

DESPACHO DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

Processo nº 092020222022 NAD nº 297
1. Objeto: Aquisição de locação de computadores para atender as necessidades das unidades por ela administradas.
2. Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
3. Fundamento: Artigo 29 inciso xv da lei 13303 de 30/06/2016 e suas alterações.
4. Razão: Dispensa.
5. Valor: R$ 168.720,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e vinte reais).
6. Autorização: Douglas Souto da Silva Oliveira.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

PROCESSO 09/200.540/2021 - RSU-PRO-2022.00232 - Autorizo a repetição de licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário, para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tiras de teste de determinação de glicose no sangue com comodato de equipamentos (glicosímetro) e serviço de assistência técnica e assessoria científica, destinadas às unidades de saúde mencionadas na planilha do item 1 do Termo de Referência, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou Termo de Referência, na forma da lei

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: **Helena Terezinha de Mattos**

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

Processo DEF-PRO-2022/007 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de Dezembro/2021, referente ao Termo de Colaboração n° 022/2019, com base na análise da PD/ADS/GCC.

Processo DEF-PRO-2022/00015 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de Dezembro/2021, referente ao Termo de Colaboração n° 009/2019, com base na análise da PD/ADS/GCC.

Processo DEF-PRO-2022/009- Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de Dezembro/2021, referente ao Termo de Colaboração n° 023/2019, com base na análise da PD/ADS/GCC.

Processo DEF-PRO-2022/008 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de Dezembro/2021, referente ao Termo de Colaboração n° 017/2019, com base na análise da PD/ADS/GCC.

Processo 29/000.101/2022 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de Dezembro/2021, referente ao Termo de Colaboração n° 004/2021, com base na análise da PD/ADS/GCC.

Processo DEF-PRO-2022/00012 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de Dezembro/2021, referente ao Termo de Colaboração n° 007/2019, com base na análise da PD/ADS/GCC.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

PROCESSO N.º 29/000.095/2022 - Torno sem efeito o expediente de 06 de maio de 2022, publicada no D.O. Rio nº 35, constante à pág. 37, 1ª coluna de 09 de maio de 2022.

SUBSECRETARIA ESPECIALIZADA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

PROCESSO: 29/000.039/2022 - HOMOLOGO o resultado da licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SMPD nº 0377/2022, do tipo menor preço por item, para Aquisição de MOBILIÁRIOS, pertencentes às classes 7105, 7110, 7115 e 7195, para atender ao Convênio nº 879.750/2018, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, conforme a publicação no D.O. Rio, em 12/05/2022 da adjudicação dos itens ás Empresas: 1) Adjudicado para: MOBIEQ MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 68.672.450/0001-64, Melhor lance: R$ 9.940,00 para o item 02) Adjudicado para: RIO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.496.190/0001-04, Melhor lance: R$ 6.244,00 para o item 03, Melhor lance: R$ 6.347,88 para o item 06 e Melhor lance: R$ 976,00 para o item 08. Totalizando a despesa no valor de R$ 23.507,88 (Vinte e três mil).

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Secretário: **Lucas Felipe Wosgrau Padilha**
Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Bloco I, 12º andar - Cidade Nova - CEP: 20211-110
Tel.: 2976-3182

RIO-ÁGUAS

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 12º andar - Cidade Nova - Cep.: 20211901
Tel: 3895-5114 - Fax: 3895-8217 - E-mail: rioaguas@pcrj.rj.gov.br

ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA "P" RIO-ÁGUAS/PRE Nº 047 DE 12 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar os servidores **RICARDO JOSÉ DE ARAÚJO MATTOS**, Engenheiro, Matrícula nº 13/249.706-3, CREA-RJ nº 172000/D, **RICARDO JOSÈ BARCELLOS MANHAES**, Engenheiro, Matrícula 13/248.561-3, CREA-RJ nº 160.757/D e **MARCOS JOSÉ MONTEIRO DE CARVALHO**, Engenheiro, Matrícula nº 13/247.968-1, CREA-RJ nº 1996120486 para, sob a presidência do primeiro, examinarem e emitirem parecer quanto ao pedido de **ACEITAÇÃO PROVISÓRIA** referente à execução da "OBRA DE RECUPERAÇÃO DA GALERIA NO TREVO DAS FORÇAS ARMADAS - PRAÇA DA BANDEIRA - VIII R.A. - A.P. 2.2", objeto do processo n.º **06/600.447/2021**, contrato nº **47/2021**, a cargo da empresa NASCIMENTO & GALVÃO CONSTRUTORA LTDA-EPP.

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 11/05/2022

06/600.225/2020 - Ref.: Contrato nº **052/21** - Com base no artigo 65 inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, AUTORIZO a Lavratura de Termo Aditivo de Alteração de Cláusula Contratual, tendo em vista a solicitação da RIO-ÁGUAS/DOC na forma proposta pela empresa contratada e com a concordância da fiscalização do contrato.

EXPEDIENTE DE 12/05/2022

06/600.536/2021- Ref.: Contrato nº **46/2021** - Tendo em vista o parecer da Comissão designada pela PORTARIA "P" RIO-ÁGUAS/PRE Nº 046 DE 11 DE MAIO DE 2022, ficam **ACEITOS EM CARÁTER PROVISÓRIO**, os serviços executados pela empresa **NASCIMENTO & GALVÃO CONSTRUTORA LTDA-EPP.**

06/600.284/2022 - APROVO o Termo de Referência inserto às fls. 106 a 128 do processo em epígrafe de acordo com o disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, Inciso I, II e III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. E AUTORIZO a reabertura de licitação na modalidade Concorrência/CO, com base no artigo 23, Inciso I, alínea "c" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, do agrupamento n.º 153/2022, no valor estimado de R$ 11.033.227,53 (onze milhões e trinta e três mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), cujo objeto refere-se às OBRAS DE DRENAGEM NA RUA CONSELHEIRO GALVÃO, ALTURA DO MERCADAO DE MADUREIRA - MADUREIRA - XV RA - AP 3.3.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Secretário: **Gustavo José Freue**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 11/05/2022

PROCESSO Nº HBT-PRO-2022/00033 - APROVO o Termo de Referência acostado às fls. 21/34 e AUTORIZO a abertura de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para locação de 01 (um) Plotter, com fornecimento de todos os suprimentos (inclusive papel), incluindo manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total estimado de R$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais), em consonância com pesquisa de preços encartada às fls. 35 / 96, com fulcro no Artigo 1º, inciso caput da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

Processo: 16/000.403/2022 - Aprovo a prestação de contas do Sistema Descentralizado de Pagamentos do Auxílio Habitacional Temporário (AHT), da Gestora Elaine Pereira Lobo Souza, matrícula 60/248.071-3, dos Co-Gestores Leandro Leite Gramoso, matrícula 11/227.299-5 e Armando Freitas da Penha Silva, matrícula 60/324.885-13, referente ao período de 01/02/2022 a 28/02/2022, conforme despacho de conformidade, às fls. 154.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 11/05/2022

Processo: 16/002.064/2012 - Autorizo o do repasse no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACÃO - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

PROCESSO: 16/002.064/2012
a) OBJETO: Suprimentos de fundos, através do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP.
b) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO e COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - H/SUBG/CTA/CIL.
c) FUNDAMENTO: Não sujeito à Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
d) RAZÃO: Ressuprimento do SDP para atender às demandas da SMH.
e) VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
f) AUTORIZAÇÃO: ROBERO ADRIANO FERNANDES MOURA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

PROCESSO: 16/001.333/2021
a) OBJETO: Prestação de serviços de Licenciamento do Microsoft Office 365 E3.
b) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO e CLARO S/A.
c) FUNDAMENTO: Artigo 1, *caput* da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.
d) RAZÃO: Atender às necessidades da SMH.
e) VALOR: R$ 65.964,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais)
f) AUTORIZAÇÃO: ROBERO ADRIANO FERNANDES MOURA

SECRETARIA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

Secretário: **Tadeu Amorim de Barros Junior**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 10/05/2022

Processo: 28/000.306/2021
Objeto: Material de Consumo.
Partes: Fundo Municipal do Idoso e Bernieri & Cia Ltda
Fundamento: Caput do Artigo 1º da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.
Razão: Pregão Eletrônico PE-RP - SME Nº 0043/2021
Valor: R$ 191,76
Autorização: Jorge Willian P. Mathias

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 11/05/2022

Processo 28/000.168/2021 - AUTORIZO a celebração do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato Nº 11/2021 com a empresa Personal Net Tecnologia da Informação LTDA, sem acréscimo de valor, cujo objeto é o serviço especializado de emissão e entrega de cartões magnéticos com tarja, e administração de fornecimento de auxílio-alimentação, por 9 (nove) meses a contar de 02/08/2022 a 01/05/2023, com fundamento no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: **Brenno Carnevale Nessimian**

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
EXPEDIENTE DE 02/05/2022

(*)PROCESSO: 25/001.088/2022
1)OBJETO: Cancelamento parcial da NAD 118/2022
2)PARTES: Secretaria Municipal de Ordem Pública e ALADIM Distribuidora e Comércio Ltda.
3)FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.
4)RAZÃO: Dispensa.
5)VALOR: R$ 11.503,12 (onze mil e quinhentos e três reais e doze centavos).
6)AUTORIZAÇÃO: Renato Luiz do Nascimento Filho.
(*)Omitido no D.O.Rio de 03/05/2022.

(*)PROCESSO: 25/001.088/2022
1)OBJETO: Cancelamento parcial da NAD 118/2022
2)PARTES: Secretaria Municipal de Ordem Pública e ALADIM Distribuidora e Comércio Ltda.
3)FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.
4)RAZÃO: Dispensa.
5)VALOR: R$ 10,13 (dez reais e treze centavos).
6)AUTORIZAÇÃO: Renato Luiz do Nascimento Filho.
(*)Omitido no D.O.Rio de 03/05/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 11/05/2022

PROCESSO: 25/002.764/2021 - **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo de Redução do Contrato SEOP nº 29/2021, entre a Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP e a empresa **CLARO S/A**, no percentual de 15,3455%, com fulcro no Art. 65, inciso I-b da Lei nº 8.666/93.

EXPEDIENTE DE 12/05/2022

Processo n.º : 25/000.995/2021- A Secretaria Municipal de Ordem Pública NOTIFICA a empresa JH MOTOS E-COMMERCE MOTO E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 42.498.733/0001-42, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, apresentar a defesa prévia ante a possível aplicação de penalidade pelo não cumprimento da proposta nº 0001 e pela recusa da retirada da Nota de Empenho nº 2022/000140, com base ao Art 81 da Lei 8666/93.

SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO DEFESA CIVIL
PORTARIA "P" SUBPDEC Nº 07/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022

O Subsecretário de Proteção e Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores **FILIPE DE OLIVEIRA MAIA**, matrícula: 11/274.997-6, **DEIVYS GOMES RIBEIRO**, matrícula: 60/326.451-6-0, **ALEXANDER DE ARAÚJO LIMA**, matrícula: 11/263.344-4, e **RICARDO DA MOTA MARQUES**, matrícula: 11/263.320-4, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato nº 010/2021, firmado com a empresa **ÁGUIA LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos, com condutor para atender a SUBPDEC, processo instrutivo: 09/800.021/2020.

Parágrafo Único - Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Fica revogada a **Portaria** "**P**" **S/SUBPDEC Nº 04/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO DEFESA CIVIL
PORTARIA "P" SUBPDEC Nº 08/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022

O Subsecretário de Proteção e Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores **RICARDO DA MOTA MARQUES**, matrícula: 11/263.320-4, **DEIVYS GOMES RIBEIRO**, matrícula: 60/326.451-6-0, **ANDRÉ LUIZ MOURA DE OLIVEIRA**, matrícula: 11/156.192-7, e **ALEXANDER DE ARAÚJO LIMA**, matrícula: 11/263.344-4, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato nº 016/2018, firmado com a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**., cujo objeto é a prestação de serviços de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento da frota, máquinas e equipamentos através do fornecimento de cartões magnéticos, visando atender a S/SUBPDEC, processo instrutivo: 09/800.014/2018-26/009.082/2015.

Parágrafo Único - Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Fica revogada a Portaria "P" S/SUBPDEC Nº 34/2021 de 19 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 12/05/2022

Processo: 01/700.382/2022 - NAD 176/2022
a) OBJETO: Manutenção de ares condicionados.
b) PARTES: GM-RIO e REFRIGERACAO CGAIR LTDA EPP.
c) DISPOSITIVO: Artigo 24 INCISO II da lei 8666 de 21/06/1993.
d) RAZÃO: Para suprir necessidades da GM Rio na manutenção de ares condicionados.
e) VALOR: R$ 997,50 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
f) AUTORIDADE: JOSÉ RICARDO SOARES DA SILVA.

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 12/05/2022

Processo: 01/700.382/2022 - NAD 177/2022
a) OBJETO: Manutenção de ares condicionados.
b) PARTES: GM-RIO e FLAVIO SANTOS DE OLIVEIRA 10867367709.
c) DISPOSITIVO: Artigo 24 INCISO II da lei 8666 de 21/06/1993.
d) RAZÃO: Para suprir necessidades da GM Rio na manutenção de ares condicionados.
e) VALOR: R$ 149,30 (cento e quarenta e nova reais e trinta centavos)
f) AUTORIDADE: JOSÉ RICARDO SOARES DA SILVA.

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 12/05/2022

Processo: 01/700.382/2022 - NAD 178/2022
a) OBJETO: Manutenção de ares condicionados.
b) PARTES: GM-RIO e MSS REFRIGERACAO EIRELI.
c) DISPOSITIVO: Artigo 24 INCISO II da lei 8666 de 21/06/1993.
d) RAZÃO: Para suprir necessidades da GM Rio na manutenção de ares condicionados.
e) VALOR: R$ 56,62 (cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)
f) AUTORIDADE: JOSÉ RICARDO SOARES DA SILVA.

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

Processo nº 017001212022
HOMOLOGO o procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico GM-RIO Nº 313/2022**, cujo o objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de 2.300 (dois mil e trezentos) celulares **Smartphone** com tecnologia de dados móveis 4g (mínimo), bem como todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, em favor da empresa MICROSENS S/A, vencedora do item 01 do certame, no valor unitário de R$ 1.039,00(mil e trinta e nove reais) perfazendo um valor total de R$ 1.792.275,00 (um milhão setecentos e noventa e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais), e informo que o item 02, foi cancelado no julgamento.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE TURISMO

Secretário: **Antônio Mariano**

RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro
Avenida das Américas, 5.300, térreo, 3º e 5º andar - Cep: 22793-080

DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXPEDIENTE DE 10.05.2022

Processo 01/221.009/2017
1-Objeto: Depósito Judicial - Ação Trabalhista.
2-Partes: RIOTUR S/A e

Partes	Valor
INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.720,63 (dois mil, setecentos e vinte reais e sessenta e três centavos)
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R$ 1.369,90 (um mil, trezentos e sessenta nove reais e noventa centavos)

3-Fundamento: Não sujeito à legislação vigente.
4-Razão: Pagamento de depósito judicial de ação trabalhista.
5-Autoridade: RODRIGO CASTRO PIRES
***omitido no D.O Rio 11.05.2022**

CONTROLADORIA GERAL

Titular: **Gustavo de Avellar Bramili**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@rio.rj.gov.br

ATO DO CONTROLADOR GERAL
RESOLUÇÃO CGM "P" N.º 367, DE 12 DE MAIO DE 2022
O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Exonerar a pedido, com validade a partir de 02 de maio de 2022, **ANTÔNIO CARLOS ROSAES**, Auxiliar de Controladoria, matrícula 11/277.560-9, do cargo comissionado de Assistente I, símbolo A-DAS-06, código 081490, da Assessoria Técnica do Gabinete, da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

ATO DO CONTROLADOR GERAL
RESOLUÇÃO CGM "P" N.º 368, DE 12 DE MAIO DE 2022
O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nomear com validade a partir de 02 de maio de 2022, **ANTÔNIO CARLOS ROSAES**, Auxiliar de Controladoria, matrícula 10/277.560-9, no cargo comissionado de Auditor, símbolo A-DAS-06, código 073832, da Coordenadoria de Auditorias Especializadas, da Auditoria Geral, da Subcontroladoria de Auditoria e Controle, da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILA DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 12/05/2022
Fixados com validade a partir de 28/04/2022, os proventos mensais de inatividade (integrais), de **MARIA DAS GRAÇAS MAIA CORDEIRO**, Contador da Controladoria, Classe Especial, matrícula 14/162.067-3, aposentada através da Resolução CGM "P" N.º 355 de 27/04/2022, conforme processo nº 13/000.051/2022.

PROCURADORIA GERAL

Titular: **Daniel Bucar Cervasio**
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
EXPEDIENTE DE 11/05/2022
PGM-PRO-2022/01244 - Indefiro o recurso com fundamento na Manifestação PG/SUBCONS/25/2022/CR.

DESPACHO DO ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL
EXPEDIENTE DE 12/05/2022
Processo: 11/523.716/2019
Objeto: Serviço técnico especializado para elaboração e execução de projetos de automação de processos em plataforma ECM (Enterprice Content Management) - prorrogação.
Partes: Fundo Especial da PGM e **NEOMIND SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA.**
Fundamento: Art. 1º, caput, da Lei nº 10.520/2002.
Razão: Garantir melhorias no Sistema PA virtual.
N.D.: 3.3.90.40.04
Valor: R$ 2.003.328,00 (dois milhões, três mil e trezentos e vinte e oito reais).
Autorização: ANTONIO CARLOS DE SÁ.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Luiz Antonio Guaraná**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600/ Fax.: 2220-6802
Home Page: http://www.tcm.rj.gov.br / E-mail: tcmrj@pcrj.rj.gov.br

DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
EXPEDIENTE DE 11/05/2022
Processo nº 40/100.740/2022
a) OBJETO: Treinamento de pessoal
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA
c) RAZÃO: Serviços "Técnicos" de Natureza Singular
d) FUNDAMENTO: Artigo 25, Inciso II, c/c artigo 13, Inciso VI da lei 8.666/1993 e alterações posteriores
e) VALOR: R$ 39.430,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta reais)
f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO
g) RATIFICAÇÃO: HELENO CHAVES MONTEIRO

Processo nº 40/100.766/2022
a) OBJETO: Treinamento de pessoal
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA
c) RAZÃO: Serviços "Técnicos" de Natureza Singular
d) FUNDAMENTO: Artigo 25, Inciso II, c/c artigo 13, Inciso VI da lei 8.666/1993 e alterações posteriores
e) VALOR: R$ 13.900,00 (treze mil, novecentos reais)
f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO
g) RATIFICAÇÃO: HELENO CHAVES MONTEIRO

Processo nº 40/100.467/2022. Autorizo a despesa no valor de R$ 61.550,00 (sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais) em favor de FAST GRAFICA E EDITORA LTDA com base na Lei 10.520/2002 e alterações posteriores e no Pregão Eletrônico nº 24/2022.

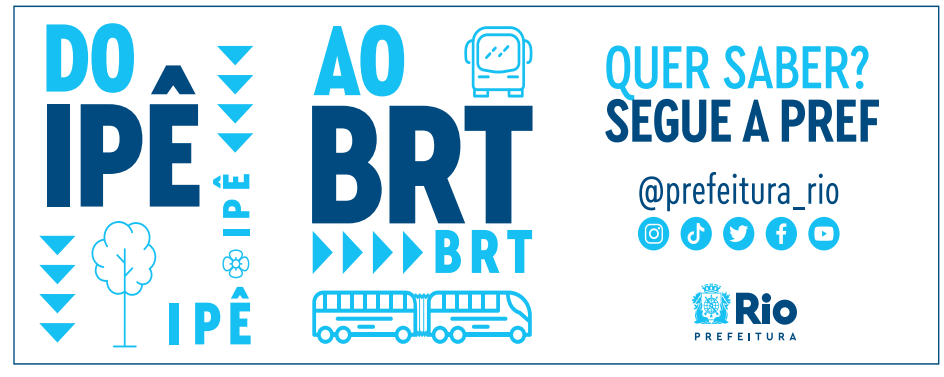
DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
EXPEDIENTE DE 12/05/2022
Processo nº 40/100.765/2022
a) OBJETO: Treinamento de Pessoal
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS
c) RAZÃO: Serviços "Técnicos" de Natureza Singular
d) FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II e § 1º c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993
e) VALOR: R$ 8.380,00 (oito mil, trezentos e oitenta reais)
f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO
g) RATIFICAÇÃO: HELENO CHAVES MONTEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 10/05/2022
Processo nº 40/100.467/2022. HOMOLOGO o resultado final do Pregão Eletrônico TCMRJ nº 24/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando a produção e impressão de Revista, acompanhada de Jaqueta quando necessário, a serem executados conforme demanda do TCMRJ, durante o período de 12 meses, conforme resultado final publicado no D.O Rio de 10 de maio de 2022.

DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 11/05/2022
Processo nº : 040/100807/2022
Assunto: Recurso Administrativo - Pregão Eletrônico nº TCMRJ 19/2022 (P.A. nº 040/100.388/2022)
Objeto: Manutenção em computadores, monitores e impressoras, manutenção em cabeamento estruturado e suporte ao usuário, através de 1 (um) Supervisor Técnico em Informática e 2 (dois) Técnicos em Informática devidamente habilitados, por um período de 30 (trinta) meses
Interessados: NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA e PRATIKA SERVIÇOS E LOGISTICA LTDA.

Com base no judicioso Parecer de peça 22 da douta Secretaria de Assuntos Jurídicos, que aprovo e adoto como fundamentos desta decisão, **CONHEÇO** os recursos interpostos pelas empresas NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA e PRATIKA SERVIÇOS E LOGISTICA LTDA, e, quanto ao mérito, **considero prejudicados**, anulando-se, ex officio, o processo licitatório em curso, com fulcro na autotutela administrativa, bem como em atenção aos princípios da razoabilidade e da isonomia, tendo em vista, ainda, o efeito vinculante da resposta aos pedidos de esclarecimento formulados durante o certame.

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 12/05/2022
Auxílio Creche/Educação - Concessão
Processo nº 40/100.124/2019 - Leandro Monteiro de Faria, matrícula nº 40/901.689-0.
Autorizo



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

DOS DADOS



AOS CUIDADOS DA DOS

QUER SABER?
SEGUE A PREF

@prefeitura_rio

Rio
PREFEITURA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - IMPRENSA DA CIDADE
COMUNICADO
PROCESSO Nº IC-PRO-2022/00055
A Pregoeira da Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A - Imprensa da Cidade declara como FRACASSADO o resultado do PE-RP/IC nº 409/2022.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO - CDURP
EXTRATO DE AVALIAÇÃO
PMI CDURP Nº 003/2021
PMI CDURP nº 003/2021 - A Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria "P" nº 032, de 04/10/2021, considerando as diretrizes do Edital de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse Cdurp n° 003/2021; considerando o disposto no Processo Administrativo n° 18/100.252/2021, vem apresentar conclusão sobre a proposta apresentada pelo grupo formado por Romulo Groisman e Bruno Lins, nos termos a seguir:
Ao fim do prazo de 30 dias, estipulado para detalhamentos, correções e reapresentação dos Estudos Técnicos, conforme publicação no Diário Oficial do Município de 04/04/2022, os requerentes autorizados não protocolaram novos materiais complementares e retificadores dos estudos apresentados anteriormente, de tal modo que a versão entregue em 09/03/22 foi considerada definitiva, como produto do PMI em questão, para análise da Comissão.
Neste sentido, nos termos da ata de reunião de 18/03/2022, que detalha os insumos insuficientes e/ou ausentes nos âmbitos técnico, jurídico e econômico-financeiro para estruturação de modelo licitatório de concessão no material apresentado pelo proponente, a Comissão delibera pela inutilização integral da proposta apresentada pelo grupo habilitado.
Destaque-se que o relatório final de avaliação dos estudos de viabilidade para gestão do Centro Cultural Terreirão do Samba encontra-se à disposição no site da Companhia <https://www.portomaravilha.com.br/licitacoes>.

SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA

DISTRIBUIDORA DE FILMES S A - RIOFILME
ERRATA
EXPEDIENTE DE 13/05/2022
RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS DO PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARIOCA - 2022
EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO DE LONGA-METRAGEM: FICÇÃO/ANIMAÇÃO
Onde lê-se: ITEM 2.1 - INCISO XV: RECEITA BRUTA DE DISTRIBUIÇÃO (RBD): a soma de todos os valores efetivamente recebidos pela DISTRIBUIDORA, de terceiros, decorrentes da exibição, veiculação, comercialização, licenciamento, locação e exploração comercial da OBRA, seja através da alienação a preço fixo, seja através do recebimento de royalties, mínimos garantidos ou outras formas de comercialização, em todos os SEGMENTOS DE MERCADO em território brasileiro;
Leia-se: ITEM 2.1 - INCISO XV: RECEITA BRUTA DE DISTRIBUIÇÃO (RBD): a soma de todos os valores efetivamente recebidos pela DISTRIBUIDORA, de terceiros, decorrentes da exibição, veiculação, comercialização, licenciamento, locação e exploração comercial da OBRA, seja através da alienação a preço fixo, seja através do recebimento de royalties, mínimos garantidos ou outras formas de comercialização, em todos os SEGMENTOS DE MERCADO em território brasileiro, **excluídos os valores retidos pelos exibidores e os tributos decorrentes dessa operação**;

Onde lê-se: ITEM 6.3 - INCISO I - prever a solicitação, à RIOFILME, do valor exato a ser investido, conforme uma das duas faixas de investimento por proposta estabelecida no item 4.2;
Leia-se: ITEM 6.3 - INCISO I - prever a solicitação, à RIOFILME, do valor exato a ser investido, conforme uma das **três** faixas de investimento por proposta estabelecida no item 4.2;

Onde lê-se: ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO, ITEM 3.1, INCISO III - RECEITA BRUTA DE DISTRIBUIÇÃO (RBD): a soma de todos os valores efetivamente recebidos pela DISTRIBUIDORA, de terceiros, decorrentes da exibição, veiculação, comercialização, licenciamento, locação e exploração comercial da OBRA, seja através da alienação a preço fixo, seja através do recebimento de royalties, mínimos garantidos ou outras formas de comercialização, em todos os SEGMENTOS DE MERCADO em território brasileiro;"
Leia-se: ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO, ITEM 3.1, INCISO III - RECEITA BRUTA DE DISTRIBUIÇÃO (RBD): a soma de todos os valores efetivamente recebidos pela DISTRIBUIDORA, de terceiros, decorrentes da exibição, veiculação, comercialização, licenciamento, locação e exploração comercial da OBRA, seja através da alienação a preço fixo, seja através do recebimento de royalties, mínimos garantidos ou outras formas de comercialização, em todos os SEGMENTOS DE MERCADO em território brasileiro, **excluídos os valores retidos pelos exibidores e os tributos decorrentes dessa operação**;

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO OU PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM: FICÇÃO/ANIMAÇÃO
Onde lê-se: ITEM 6.3, INCISO I - demonstrar ter captado ao menos 25% do orçamento de produção na data de inscrição, de forma comprovada, através de contratos ou disponibilidade financeira em conta corrente;
Leia-se: ITEM 6.3, INCISO I - demonstrar ter captado ao menos 25% do orçamento de produção na data de inscrição, de forma comprovada, através de contratos **que contemplem aporte financeiro de outras fontes** ou disponibilidade financeira em conta corrente;

Onde lê-se: ITEM 11.1.1 - Adicionalmente, no caso de PROPOSTA selecionada na linha de COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA PRODUÇÃO e FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM - FICÇÃO OU ANIMAÇÃO a habilitação final é condicionada à comprovação de captação de ao menos 40% do orçamento de produção, através de contratos já firmados ou disponibilidade financeira em conta corrente.
Leia-se: ITEM 11.1.1 - Adicionalmente, no caso de PROPOSTA selecionada na linha de COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA PRODUÇÃO e FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM - FICÇÃO OU ANIMAÇÃO a habilitação final é condicionada ao PROPONENTE demonstrar, cumulativamente:
I - ter efetivamente captado 100% do orçamento de produção, de forma comprovada, através de contratos ou outros documentos que comprovem o aporte financeiro de outras fontes ou disponibilidade financeira em conta corrente, incluindo o valor a ser investido pela RIOFILME; e
II - que o valor a ser investido pela RIOFILME compõe no máximo 60% do orçamento total de produção.

Onde lê-se: ANEXO III - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA, ITEM 2, SUBITEM m) Cópia de dois comprovantes de residência no município do Rio de Janeiro emitido no nome do (a) diretor (no caso da linha de ação: COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM - FICÇÃO E ANIMAÇÃO), sendo: (...)
Leia-se: ANEXO III - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA, ITEM 2, SUBITEM m) Cópia de dois comprovantes de residência no município do Rio de Janeiro emitido no nome do (a) diretor (se for o caso da PROPOSTA inscrita na LINHA DE AÇÃO: COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM - FICÇÃO E ANIMAÇÃO. No caso de PROPOSTA inscrita na LINHA DE AÇÃO: PRIMEIRO INVESTIMENTO EM PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM - FICÇÃO E ANIMAÇÃO é um requisito obrigatório), sendo: (...)

Onde lê-se: ANEXO IX - DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO, ITEM 14 - No caso de PROPOSTA selecionada na linha de COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA PRODUÇÃO e FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM - FICÇÃO OU ANIMAÇÃO contratos ou extrato bancário que comprove disponibilidade financeira em conta corrente, complementares aos apresentados na etapa de inscrição, que comprovem a captação de ao menos 40% do orçamento de produção, se for o caso."
Leia-se: ANEXO IX - DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO, ITEM 14 - No caso de PROPOSTA selecionada na linha de COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA PRODUÇÃO e FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM - FICÇÃO OU ANIMAÇÃO, contratos, extratos bancários ou outros documentos que comprovem o aporte financeiro de outras fontes ou disponibilidade financeira em conta corrente que demonstrem a efetiva a captação de 100% do orçamento de produção, incluindo o valor a ser investido pela RIOFILME.

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO OU PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO PARA CINEMA, TV OU STREAMING
Onde lê-se: ITEM 6.3, INCISO I - demonstrar ter captado ao menos 25% do orçamento de produção na data de inscrição, de forma comprovada, através de contratos ou disponibilidade financeira em conta corrente;
Leia-se: ITEM 6.3, INCISO I - demonstrar ter captado ao menos 25% do orçamento de produção na data de inscrição, de forma comprovada, através de contratos **que contemplem aporte financeiro de outras fontes** ou disponibilidade financeira em conta corrente;
Onde lê-se: ITEM 11.1.1. - Adicionalmente, no caso de PROPOSTA selecionada na linha de COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA PRODUÇÃO e FINALIZAÇÃO a habilitação final é condicionada à comprovação de captação de ao menos 40% do orçamento de produção, através de contratos já firmados ou disponibilidade financeira em conta corrente.
Leia-se: ITEM 11.1.1. - Adicionalmente, no caso de PROPOSTA selecionada na linha de COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM, TELEFILME OU SÉRIE DOCUMENTAL a habilitação final é condicionada ao PROPONENTE demonstrar, cumulativamente:
I - ter efetivamente captado 100% do orçamento de produção, de forma comprovada, através de contratos ou outros documentos que comprovem o aporte financeiro de outras fontes ou disponibilidade financeira em conta corrente, incluindo o valor a ser investido pela RIOFILME; e
II - que o valor a ser investido pela RIOFILME compõe no máximo 60% do orçamento total de produção.

Onde lê-se: ANEXO III - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA, ITEM 2, SUBITEM K - Cópia de dois comprovantes de residência no município do Rio de Janeiro emitido no nome do (a) diretor no caso de inscrição na linha de ação: COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO), sendo: (...)
Leia-se: ANEXO III - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA, ITEM 2, SUBITEM K - Cópia de dois comprovantes de residência no município do Rio de Janeiro emitido no nome do (a) diretor (se for o caso da PROPOSTA inscrita na LINHA DE AÇÃO: COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM, TELEFILME OU SÉRIE DOCUMENTAL. No caso de PROPOSTA inscrita na LINHA DE AÇÃO: PRIMEIRO INVESTIMENTO EM **PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM, TELEFILME OU SÉRIE DOCUMENTAL é um requisito obrigatório), sendo: (...)**
Onde lê-se: ANEXO IX - DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO, ITEM 14 - m) No caso de PROPOSTA selecionada na linha de COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA PRODUÇÃO e FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM - FICÇÃO OU ANIMAÇÃO contratos ou extrato bancário que comprove disponibilidade financeira em conta corrente, complementares aos apresentados na etapa de inscrição, que comprovem a captação de ao menos 40% do orçamento de produção, se for o caso."
Leia-se: ANEXO IX - DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO, ITEM 14 - No caso de PROPOSTA selecionada na linha de COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM, TELEFILME OU SÉRIE DOCUMENTAL contratos, extratos bancários ou outros documentos que comprovem o aporte financeiro de outras fontes ou disponibilidade financeira em conta corrente que demonstrem a efetiva a captação de 100% do orçamento de produção, incluindo o valor a ser investido pela RIOFILME"

Onde lê-se: ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO, CLÁUSULA QUINTA, ITENS 5.1 E 5.2 - 5.1. No prazo de 12 (doze) meses após a entrega do produto final, a PRODUTORA deverá lançar e exibir a OBRA em pelo menos 2 (duas) salas no circuito comercial de cinema no Brasil, nas quais a OBRA deverá ficar em cartaz por pelo menos 1 (uma) semana em cada sala, ou ser exibido em 2 (dois) festivais nacionais com pelo menos 3 (três) edições anteriores.
5.2. A PRODUTORA fornecerá para a RIOFILME, através da distribuidora contratada para a distribuição da OBRA, sem qualquer ônus, no mínimo 15 (quinze) convites duplos para sessões de pré-estreia, caso estas venham a ocorrer, e 30 (trinta) convites simples de sustentação do filme.
Leia-se: ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO, CLÁUSULA QUINTA, ITENS 5.1 E 5.2 - No prazo de 12 (doze) meses após a entrega do produto final, a PRODUTORA deverá **licenciar a OBRA para comunicação pública em pelo menos: 1 (um) canal de TV Paga, 1 (um) canal de TV Aberta ou 1 (um) provedor de serviço de VoD; ou** lançar e exibir a obra em pelo menos 2 (duas) salas no circuito comercial de cinema no Brasil, nas quais a OBRA deverá ficar em cartaz por pelo menos 1 (uma) semana em cada sala; ou ser exibido em 2 (dois) festivais nacionais com pelo menos 3 (três) edições anteriores.
5.2. **No caso de lançamento em salas no circuito comercial no Brasil,** a PRODUTORA fornecerá para a RIOFILME, através da distribuidora contratada para a distribuição da OBRA, sem qualquer ônus, no mínimo 15 (quinze) convites duplos para sessões de pré-estreia, caso estas venham a ocorrer, e 30 (trinta) convites simples de sustentação do filme.

EDITAL DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA CINEMA, TV OU STREAMMING
Onde lê-se: ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA, MULHER, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO, SE FOR O CASO;

(...)
() DIRETOR (A)
(...)
Leia-se: ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA, MULHER, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO, SE FOR O CASO;
(...)
() DIRETOR ROTEIRISTA (A)
(...)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

EDITAL DE PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM
Onde lê-se: ANEXO II - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PARA CADASTRO DO PROPONENTE, ITEM 1, SUBITEM E - e) Nº de Registro na ANCINE;
Leia-se: ANEXO II - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PARA CADASTRO DO PROPONENTE, ITEM 1, SUBITEM E - e) Nº de Registro na ANCINE (se for o caso);
ANEXO II - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PARA CADASTRO DO PROPONENTE, ITEM 2, SUBITEM B.

Onde lê-se: b) Cópia do Registro da ANCINE no qual conste a classificação da empresa como agente econômico brasileiro independente e o status do registro;
Leia-se: b) Cópia do Registro da ANCINE, no qual conste a classificação da empresa como agente econômico brasileiro independente e o status do registro, **ou protocolo de solicitação do Registro na Ancine**;

EDITAL DE PRODUÇÃO DE NOVAS TEMPORADAS DE WEBSÉRIES
Onde lê-se: ITEM 9.3. - Cada COMISSÃO JULGADORA será composta por 5 (cinco) profissionais de notória atuação e/ou saber no setor audiovisual, dos quais 1 (um) será representante da RIOFILME e presidirá a comissão, e 4 (quatro) serão representantes da sociedade civil.
Leia-se: ITEM 9.3. - Cada COMISSÃO JULGADORA será composta por 3 (três) profissionais de notória atuação e/ou saber no setor audiovisual, dos quais 1 (um) será representante da RIOFILME e presidirá a comissão, e 2 (dois) serão representantes da sociedade civil.

Onde lê-se: ITEM 9.7 - A nota mais alta e a nota mais baixa serão descartadas e a pontuação preliminar de cada PROPOSTA será a média aritmética das três notas restantes atribuídas pelos membros da COMISSÃO JULGADORA.
Leia-se: ITEM 9.7 - A pontuação preliminar de cada PROPOSTA será a média aritmética das três notas atribuídas pelos membros da COMISSÃO JULGADORA.

Onde lê-se: ANEXO II - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PARA CADASTRO DO PROPONENTE, ITEM 1, SUBITEM E - e) Nº de Registro na ANCINE;
Leia-se: ANEXO II - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PARA CADASTRO DO PROPONENTE, ITEM 1, SUBITEM E - e) Nº de Registro na ANCINE (se for o caso);

Onde lê-se: ANEXO II - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PARA CADASTRO DO PROPONENTE, ITEM 2, SUBITEM B - b) Cópia do Registro da ANCINE no qual conste a classificação da empresa como agente econômico brasileiro independente e o status do registro;

Leia-se: ANEXO II - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PARA CADASTRO DO PROPONENTE, ITEM 2, SUBITEM B - b) Cópia do Registro da ANCINE, no qual conste a classificação da empresa como agente econômico brasileiro independente e o status do registro, ou protocolo de solicitação do Registro na Ancine;

EDITAL DE APOIO A AÇÕES LOCAIS
Onde lê-se: ITEM 9.3 - Cada COMISSÃO JULGADORA será composta por 5 (cinco) profissionais de notória atuação e/ou saber no setor audiovisual, dos quais 1 (um) será representante da RIOFILME e presidirá a comissão, e 4 (quatro) serão representantes da sociedade civil.
Leia-se: ITEM 9.3 - Cada COMISSÃO JULGADORA será composta por 5 (cinco) profissionais de notória atuação e/ou saber no setor audiovisual, dos quais 1 (um) será representante da RIOFILME e presidirá a comissão, **1 representante do poder público municipal e 3 (três)** serão representantes da sociedade civil.

Onde lê-se: ANEXO III - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA, ITEM 1.1, SUBITEM 3 - Sobre seu histórico, preencha: Este é o único projeto que realizo; Realizo outros. Caso realize outros projetos, quais são? (máx. 300 caracteres)
Leia-se: ANEXO III - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA, ITEM 1.1, SUBITEM 3 - 3. Sobre seu histórico, preencha: Este é o único projeto que realizo; Realizo outros. Caso realize outros projetos, quais são? (máx. **1500** caracteres)

EDITAL DE APOIO A MOSTRAS E FESTIVAIS
Onde lê-se: ITEM 4.1 - 4.1. Este EDITAL disponibilizará até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundos do orçamento da RIOFILME destinados à produção das PROPOSTAS.
Leia-se: ITEM 4.1 -
"4.1. Este EDITAL disponibilizará até R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), oriundos do orçamento da RIOFILME destinados à produção das PROPOSTAS.

Onde lê-se: ITEM 10.2.
"

PROPOSTAS SUBMETIDAS À ETAPA DE SELEÇÃO
16

"
Leia-se:
"

PROPOSTAS SUBMETIDAS À ETAPA DE SELEÇÃO
28

Retificado por ter saído com incorreção no DO nº 30 de 02/05/2022 pág.68.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S A - RIOFILME
ERRATA
EXPEDIENTE DE 13/05/2022
EDITAL DE PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM
Incluir: ANEXO X - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO - 15. Registro da ANCINE deferido (apenas no caso de PROPONENTES que tenham enviado protocolo de solicitação de Registro na Ancine no ato de inscrição)."

EDITAL DE PRODUÇÃO DE NOVAS TEMPORADAS DE WEBSÉRIES
Incluir: ANEXO VIII - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO - 15. Registro da ANCINE deferido (apenas no caso de PROPONENTES que tenham enviado protocolo de solicitação de Registro na Ancine no ato de inscrição).
Retificado por ter saído com incorreção no DO nº 30 de 02/05/2022 pág.68.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ESCLARECIMENTO A
Referência: **AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022 REALIZADA DIA 29/04/2022.**
Processo**: 04/000.425/2022.**
Objeto: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA, ESTAGIÁRIOS, BOLSISTAS, MÉDICOS RESIDENTES, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ALÉM DO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES E AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA PARCELA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA CUJOS PAGAMENTOS SE ENCONTREM CENTRALIZADOS NO TESOURO MUNICIPAL.**
A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento recebeu questionamentos sobre a audiência em referência. Abaixo relacionamos as perguntas e respostas visando dar conhecimento a todos que participaram da audiência.

DATA: 06/05/2022 (ENVIADO POR E-MAIL)

Esclarecimento 1A
"Confirmar o entendimento que serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).".

Resposta da Área Técnica: "O Município do Rio de Janeiro respeitará todas as legislações pertinentes. Sendo que o normativo aplicável é a Resolução do BACEN nº 3402/2006. A Resolução CMN nº 3.919/2010 dispõe sobre a relação contratual do Banco e o Cliente".

Esclarecimento 2A
"Favor esclarecer o item 8.6 do Termo de Referência "Condições e Procedimentos Gerais da Prestação de Serviços", que dispõe "...8.6. A Prefeitura providenciará a transferência à Contratada dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos Beneficiários, em reserva bancária ou, excepcionalmente, por outro meio de transferência bancária...."".

Resposta da Área Técnica: Foi analisado o pedido de esclarecimento da Instituição Financeira, reavaliando e decidindo pela exclusão do item 8.6 do Termo de Referência".

Esclarecimento 3A
"Considerando o disposto no item 16.10 do Termo de Referência e demais passagens do edital que dispõe "...16.10. A Contratada deverá manter o histórico de pagamento dos Beneficiários pelo período de vigência do Contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o Contrato e eventual prorrogação, os arquivos deverão ser fornecidos à Prefeitura...."considerando que mensalmente já é encaminhado arquivo contendo resultado do processamento da folha (arquivo retorno), pedimos confirmar nosso entendimento de que o Banco estará desobrigado de apresentar ao final do contrato todos os arquivos".

Resposta da Área Técnica: "Sim. Confirmamos o entendimento da Instituição Financeira e informamos que haverá a retificação da redação do item 16.10 ".

Esclarecimento 4A
"Favor detalhar a exigência contida no item 16.12, letra "g" do Termo de Referência que dispõe que "...16.12. A Contratada disponibilizará, às suas expensas, software com aplicativo via web, atendendo aos padrões da Prefeitura, inclusive de segurança, capaz de executar as ações abaixo, o qual será homologado pela Prefeitura, antes da data de início de vigência do Contrato de prestação de serviços, com as seguintes funcionalidades ..."g"... Prefeitura poderá exigir, durante a vigência do Contrato, a elaboração e disponibilização de relatórios e funcionalidades não especificados neste termo de referência, tendo a Contratada a obrigação de atender a demanda às suas expensas no prazo definido pela Prefeitura...."".

Resposta da Área Técnica: "O Município poderá exigir, durante a vigência do Contrato, nos casos de surgimento de obrigação legal *superveniente, relacionada com o objeto contratual*, a elaboração e disponibilização de relatórios e funcionalidades não especificados neste termo de referência, tendo a Contratada a obrigação de atender a demanda às suas expensas no prazo definido pela Prefeitura ".

Esclarecimento 5A
"Quanto ao disposto no item 13.1.2 do Termo de Referência que dispõe a respeito da instalação de 28 (vinte e oito) caixas eletrônicos - ATM conforme quadro, pedimos informar se a exigência será de 28 ou 21 ATM´s, haja vista, a soma do quadro disponibilizado totalizar 21.".

Resposta da Área Técnica: "Foi redigida nova redação com a retificação do texto condizendo com a tabela abaixo do item 13.1.2 São 7 (sete) Postos de Atendimento Bancário - PABs e 21 (vinte e um) caixas eletrônicos - ATM".

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

Esclarecimento 6A
"Atualmente alguma instituição bancária possui estrutura de atendimento (Agência/PAB/PAE/ou correspondente bancário) nas dependências do Órgão? Caso positivo, favor informar:
a. Banco:
b. Tipo da estrutura (Agência/PAB/PAE):
c. Endereço: ".

Resposta da Área Técnica: "Sim. A Instituição Financeira detentora do atual contrato. As descrições constam no item 13.1.2 do Termo de Referência".

Esclarecimento 7A
"Conforme pergunta anterior, caso o Banco vencedor do certame seja diferente do atual prestador de serviço, qual o prazo máximo para desocupação após o resultado da licitação?".

Resposta da Área Técnica: " Avaliaremos a possibilidade de o prazo máximo ser de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato atual".

Esclarecimento 8A

"O prazo de 90 dias para a Contratada instalar e colocar em operação os PAB´S os Caixas Eletrônicos mencionados no item 13.1.2 do Termo de Referência poderá ser de até 180 dias?".

Resposta da Área Técnica: "Avaliará a adequação do período de 90 (noventa) dias, possibilitando prorrogação por igual período, com o prazo total de 180 (cento e oitenta) dias".

Esclarecimento 9A
"Favor confirmar nosso entendimento que o Banco vencedor do certame terá exclusividade na ocupação de espaços nas dependências da Prefeitura e demais Órgãos da Administração Indireta, Autárquica e Fundacional.".

Resposta da Área Técnica: "Sim".

REGULARIDADE FISCAL

Esclarecimento 10A
"Quanto a documentação de regularidade fiscal exigidas nos itens (C.3.c) e C.3.c.1) do edital (regularidade municipal), pedimos confirmar nosso entendimento que para atendimento dos itens mencionados, basta apresentar a certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa relativa a sede do Banco participante. ".

Resposta da Pregoeira: "Sim. O documento específico do item c.3.c.1 é necessário se a sede da licitante for no Município do Rio de Janeiro".

FOLHA DE PAGAMENTO

Esclarecimento 11A
" Pedimos esclarecer se a abertura das contas poderá ocorrer de forma hibrida (presencial e digital), cujo cronograma será ser definido cem comum acordo entre Prefeitura e a Contratada? ".

Resposta da Área Técnica: "A abertura poderá ocorrer de forma híbrida".

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

Esclarecimento 12A
"Como os servidores estão distribuídos pelo município? Existem endereços onde estão concentrados 500 servidores ou mais? Quais?"
Resposta da Área Técnica: "Sim, conforme tabela abaixo": ".

Endereço	Quantita-tivo
Cidade Nova	4844
Campo Grande	4799
Santa Cruz	3328
São Cristovão	3038
Bangu	2859
Botafogo	1638
Realengo	1595
Guaratiba	1432
Paciência	1372
Centro	1271
Pavuna	1237
Barra da Tijuca	1136
Madureira	1115
Taquara	1075
Irajá	1041
Bonsucesso	906
Tijuca	899
Ramos	886
Inhoaíba	831
Jacarepaguá	827
Praça Seca	818
Penha	790
Engenho de Dentro	763
Méier	760
Curicica	705
Inhaúma	657
Coelho Neto	631
Senador Camará	600
Cosmos	583
Rocha Miranda	573
Piedade	573
Maracanã	572
Vila Isabel	562
Anil	561
Maré	552
Guadalupe	541
Galeão	538
Olaria	534
Marechal Hermes	514
Tanque	512
Benfica	504

Esclarecimento 13A
"Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/ pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?".

Resposta da Área Técnica: "Foi analisado o pedido de informação da Instituição Financeira e incluída nova tabela no item 5.1, constando a quantitativos de servidores por CPF´s e por matrículas ".

Esclarecimento 14A
"Do total de servidores informados estão incluídos os afastados com e sem remuneração? Se sim, favor informar a quantidade dos mesmos.".

Resposta da Área Técnica: "Estão incluídos os afastados, licenciados com remuneração. O quantitativo sem remuneração não foi incluído ".

CRÉDITO CONSIGNADO

Esclarecimento 15A
"Pedimos nos informar se existe normativo especifico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?".

Resposta da Área Técnica: "Informamos que o contrato de consignados é diferente do contrato da folha de pagamento. O contrato de consignado deve ser firmado. Caso seja, poderá fornecer cartão de crédito consignado. Devendo-se observar as legislações pertinentes.
Lei Municipal nº 1.535, de 12 de janeiro de 1990; Resolução SMA nº 857, de 27 de janeiro de 1997; Resolução Conjunta SMA/SMF nº 93, de 30 de novembro de 2006; Decreto nº 31.074, de 09 de setembro de 2009; Decreto Rio nº 41.201, de 08/01/2016; Decreto Rio nº 47.536, de 17/06/2020; Resolução Conjunta SMA/SMF nº 002, de 29 de julho de 2011;
Decreto nº 41.201, de 08 de janeiro de 2016; Lei Municipal nº 7.107, de 04 de novembro de 2021; Resolução SMFP nº 3.271, de 08 de novembro de 2021, dentre outras**".**

Esclarecimento 16A
"Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?".

Resposta da Área Técnica: "O repasse dos consignatários ocorre em 10 (dez) dias corridos após o pagamento dos servidores".

ABERTURA DE CONTAS

Esclarecimento 17A
"É imprescindível que os dados dos servidores (abaixo listados) sejam fornecidos ao Banco no prazo máximo de 3 (três) dias após a licitação, condição para que o Banco participe do processo e fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional:
-nome completo
-CPF
-filiação
-nacionalidade
-data e local do nascimento
-sexo
-estado civil
-nome do cônjuge, se casado
-documento de identificação - RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor)

Favor informar se os dados acima elencados serão disponibilizados no prazo descrito".

Resposta da Área Técnica: "Os dados elencados serão disponibilizados no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o pagamento".

Esclarecimento 18A

"Pedimos nos informar o número de servidores por CPF´S separados entre:

PIRÂMIDE POR CPF´S							
Faixa Salarial (R$ /mês)	Ativos concursados	Ativos celetistas	Ativos comissionados/ contratados	Inativos/ Aposentados e pensionistas	Estagiários	Bolsistas	Médicos residentes
Até R$ 1000							
De R$ 1.000,01 à R$ 2.000,00							
De R$ 2.000,01 à R$ R$ 4.000,00							
De R$ 4.000,01 à R$ 10.000,00							
De R$ 10.000,01 a R$ 15.000,00							
Acima de R$ 15.000,00							

Resposta da Área Técnica: "Todas as informações suficientes foram apresentadas nas tabelas constantes no Termo de Referência".

RECADASTRAMENTO E PROVA DE VIDA

Esclarecimento 19A
"Podemos considerar que o processo de recadastramento será constituído pela conferencias, correção/ complemento ou ratificação de informações sobre o servidor como "nome completo, filiação, nacionalidade, data e local do nascimento, sexo, estado civil, documento de identificação (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor) e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF?".

Resposta da Área Técnica: " Sim ".
Esclarecimento 20A
"Os processos de recadastramento e Prova de vida poderão ser realizado de acordo com o mês de aniversário do servidor, entre os dias 11 a 25, considerando que nesses dias já foram realizados os pagamento de contas de consumo, folha de pagamento e pagamento de beneficiário do INSS, para evitar acúmulos de clientes nos dias de picos nas agências?".

Resposta da Área Técnica: "O Recadastramento ficará disponível durante todo o período de vigência do contrato, podendo ser acessado a qualquer tempo. A Prova de vida ocorre de acordo com o final de matrícula do servidor e deverá ficar disponível durante todos os dias úteis do mês".

Esclarecimento 21A
"O recadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas será realizado apenas no primeiro ano do contrato? E a Prova de vida dos servidores inativo no decorrer dos próximos anos do contrato? ".

Resposta da Área Técnica: " Não. Ambos disponíveis durante todo o período de vigência do contrato, podendo ser acessado a qualquer tempo".

Esclarecimento 22A
"22) O atendimento para a realização do recadastramento ou prova de vida poderá ser direcionado também, mas não obrigatoriamente para a agência mantenedora da conta salário do servidor? ".

Resposta da Área Técnica: "Sim. A prova de vida deverá ser disponibilizada em todas as agências".

Esclarecimento 23A
"O recadastramento ou a prova de vida poderá ser realizado em qualquer agência dentro do território nacional, correto? ".

Resposta da Área Técnica: "Sim ".

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

Esclarecimento 24A
"Para os processos de recadastramento ou prova de vida a contratada atenderá, inclusive, aos servidores com portabilidade correto? ".

Resposta da Área Técnica: "Sim, todos os inativos e pensionistas".

Esclarecimento 25A
"Haverá bloqueio do credito do salário, se o servidor não comparecer no período previsto para a realização do processo de recadastramento ou prova de vida? O bloqueio será efetuado pelo Contratante correto? ".

Resposta: " Sim. Sim, será efetuado pelo contratante".

Esclarecimento 26A
"26) O processo de recadastramento e prova de vida poderá ser realizado por representante legal? ".

Resposta da Área Técnica: "Sim ".

Esclarecimento 27A
"Considerando que o atendimento de recadastramento e prova de vida é realizado apenas em agências em território nacional, o processo para servidores domiciliados no exterior poderá ser realizado com o comparecimento de representante legal munido de documentos de identificação do servidor e do representante, em agências de território nacional? ".

Resposta da Área Técnica: "Quanto ao Recadastramento destaca-se a resposta dada ao item 19A. A prova de vida dos servidores inativos e pensionistas no Exterior é feita diretamente pela Previ-Rio. ".

Esclarecimento 28A
"Para a realização do recadastramento ou prova de vida, o contratante enviará arquivo magnético, no leiaute padrão da Contratada, contendo os dados dos servidores selecionados correto? O leiaute de troca de informações (arquivo remessa e retorno), considerando que já temos expertise neste processo, poderá ser em leiaute próprio da Contratada para troca de informações eletrônicas de dados? ".

Resposta da Área Técnica: "Poderá ser utilizado o Leiaute da Contratada, caso atenda às necessidades desta PCRJ".

Esclarecimento 29A
"Para as trocas/transmissão dos arquivos eletrônicos para as execuções dos processos de recadastramento, a Contratada poderá utilizar aplicativo próprio por meio da Internet? ".

Resposta da Área Técnica: "Sim. Poderá".

Esclarecimento 30A
"O leiaute do arquivo retorno poderá ser o padrão da contratada e no mesmo formato do arquivo remessa? ".

Resposta da Área Técnica: "Idem ao item 28A".

Esclarecimento 31A
"A divulgação realizada pela contratada, poderá ser realizada internamente por meio de cartazes afixados em suas agências e disponibilização de mensagens nas maquinas de autoatendimento? ".

Resposta da Área Técnica: "Sim".

Esclarecimento 32A
"A contratante emitira normativo (instrução Normativa, Decreto ou Portaria), sobre a obrigatoriedade de o servidor comparecer ao banco para realizar o recadastramento? ".

Resposta da Área Técnica: " Sim".

Esclarecimento 33A
"O processo de recadastramento e prova de vida poderá ser realizado de forma presencial, com a presença do servidor física dos servidores nas dependências/agências da contratada para a apresentação dos documentos de identificação? ".

Resposta da Área: "Sim".

ESCLARECIMENTO B

Referência: **AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022 REALIZADA DIA 29/04/2022.**
Processo**: 04/000.425/2022.**
Objeto: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA, ESTAGIÁRIOS, BOLSISTAS, MÉDICOS RESIDENTES, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ALÉM DO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES E AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA PARCELA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA CUJOS PAGAMENTOS SE ENCONTREM CENTRALIZADOS NO TESOURO MUNICIPAL.**

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento recebeu questionamentos sobre a audiência em referência. Abaixo relacionamos as perguntas e respostas visando dar conhecimento a todos que participaram da audiência.

DATA: 09/05/2022 (ENVIADO POR E-MAIL)

INÍCIO DOS SERVIÇOS

Esclarecimento 1B
"Tendo em vista a quantidade significativa de servidores contemplados na futura licitação, sugerimos que o prazo para implantação e início da prestação dos serviços licitados seja de até 180 (cento e oitenta) dias contados do início da vigência contratual, nos termos do subitem 6.5 da minuta de edital.".

Resposta: "O pedido de sugestão da Instituição Financeira será avaliado ".

PRÉ ABERTURA

Esclarecimento 2B
"Considerando que a pré-abertura das contas gera um retrabalho em virtude de muitas informações desatualizadas (base de dados da Prefeitura), além de provocar uma grande concentração de clientes no dia do pagamento tendo que regularizar as contas para receber o salário, dado que é exigência do Bacen. Sugerimos alteração do texto do subitem 8.3 do Termo de Referência para "abertura de contas", garantindo mais eficiência no processo com abertura da conta em definitivo.".

Resposta: "A Área Técnica avaliou o pedido da Instituição Financeira e promoverá a alteração do texto para ABERTURA DE CONTAS".

PROPOSTA

Esclarecimento 3B
"Tendo em vista o sigilo que a proposta requer e que a futura licitação será na modalidade pregão presencial, sugerimos a dispensa do subitem 10.2.2 da minuta do edital que exige proposta digital.".

Resposta da Pregoeira: "O pedido de sugestão da Instituição Financeira poderá ser dispensado ".

DOCUMENTAÇÃO

Esclarecimento 4B
"Tendo em vista que:
-O contrato a ser assinado deverá constar com o CNPJ da sede da Instituição Financeira;
- A prestação do serviço que será licitada - processamento de folha de pagamento - é realizada por meio de sistemas operacionais e equipe de suporte instalados na sede desta Instituição Financeira, e não nas filiais;
-Não são apenas as agências da cidade do Rio de Janeiro - RJ que atenderão aos beneficiários da referida prestação de serviços. Imaginemos que alguns inativos ou pensionistas residam em outro município, neste caso optarão pela abertura de contas bancárias fora do Município e serão igualmente atendidos, além de todos os servidores que estiverem gozando de férias utilizarão a conveniência de agências bancárias da Instituição;
-A Lei de Licitações nº 8.666/93, que regerá a futura licitação, em seu art. 29, incisos II e III determina que a documentação relativa à regularidade fiscal poderá ser do "domicílio ou sede do licitante";
-O Código Civil, artigo 75, IV, estabelece como sendo domicílio "o lugar onde funcionarem as respectivas diretorias e administrações, ou onde elegerem domicílio especial no seu estatuto ou atos constitutivos.";
-O Estatuto Social do Itaú Unibanco estabelece sua sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo. Portanto, há respaldo legal para que o licitante opte pela apresentação da documentação da sua sede.

Sugerimos que as certidões fiscais e demais documentos exigidos para habilitação deverão se referir ao município sede do licitante e ao CNPJ do futuro contratado, não sendo exigidas certidões da rede de agências no Brasil".

Resposta: "As certidões exigidas referem-se ao Município sede do licitante ".

Esclarecimento 5B
"Em relação ao item C3c1 do edital que requer que apenas os licitantes domiciliados no município do Rio de Janeiro apresentem CND de IPTU, podemos entender que somente os concorrentes com sede na cidade do RJ devem apresentar tais certidões?".

Resposta da Pregoeira: " Sim. O documento específico do item c.3.c.1 é necessário se a sede da licitante for no Município do Rio de Janeiro. ".

GARANTIA

Esclarecimento 6B
"A Lei de Licitações nº 8.666/93 prevê a hipótese de fixação de garantias para execução de contratos que envolvam riscos de fornecimento de materiais/serviços em que o Contratado recebe para prestar o serviço. Todavia, a licitação em questão estabelece exatamente o contrário: a instituição financeira pagará à Prefeitura um valor para prestar o serviço. Assim, sugerimos a dispensa da exigência de Garantia, prevista no subitem 15.1 da minuta do edital e correspondentes nos demais anexos.".

Resposta da Pregoeira: "A finalidade da garantia contratual é resguardar a Administração Pública de eventuais prejuízos causados pelo particular durante a execução do contrato. A exigência de garantia de execução é uma decisão que cabe à autorizada competente, visto que se traduz em faculdade a ser exercida diante de cada situação concreta. Não se trata de uma condição a ser fixada de forma padrão para todos os casos, mas de uma condição a ser avaliada em cada caso. Portanto, ainda que sujeita ao exame do agente, a decisão pela exigência ou não da garantia dependerá de uma condição objetiva, que envolverá a execução do contrato - no caso em comento, que os Beneficiários do futuro contrato receberão os seus pagamentos. De modo em geral, para as compras cuja entrega dos bens se faça de forma imediata e integral, seria razoável não exigir a garantia, ainda que, dependendo da situação, isso possa ser feito. Por outro lado, em obras e serviços nos quais a execução se estenda no tempo, o recomendável é sempre fixar a exigência de garantia de execução".

CNPJs PARTICIPANTES

Esclarecimento 7B
"Solicitamos disponibilizar, juntamente com o edital que será publicado, a cópia da adesão à licitação dos demais entes da administração indireta contemplados no certame, nos termos do subitem 1.6 da minuta do Termo de Referência.".

Resposta da Área Técnica: " A solicitação da Instituição Financeira será avaliada".

FORNECEDORES

Esclarecimento 8B
"Para melhor compreensão, sugerimos explicar como será feito o cálculo previsto no subitem 1.8 da minuta do Termo de Referência - em caso de adesão ao contrato de entidades da Administração Indireta cujos pagamentos sejam realizados pelas Diretorias Financeiras de cada entidade (e não pelo Tesouro Municipal), os valores da remuneração devida observarão a proporção entre o lance vencedor e o número de fornecedores de cada entidade no ano imediatamente anterior ao contrato - e exemplificar com base na quantidade de fornecedores de 2021".

Resposta: " A Área Técnica avaliou os itens 1.8 e 1.9 da minuta do Termo de Referência e decidiu pela exclusão dos referidos itens".

Esclarecimento 9B
"Acerca do previsto no subitem 7.3 da minuta do Termo de Referência, pedimos esclarecer: se a conta do fornecedor por algum motivo não for aberta no prazo de 120 dias, o pagamento será feito na atual conta do fornecedor?".

Resposta da Área Técnica: "Sim".

Esclarecimento 10B
"Sugerimos prever que, caso o pagamento dos fornecedores seja realizado por meio de DOC, TED, Cheques ou Ordens de Pagamento, o município repassará ao banco vencedor a tarifa correspondente a tabela geral de tarifas por operação realizada. ".

Resposta da Área Técnica: "A sugestão da Instituição Financeira não foi acatada. ".

CDC

Esclarecimento 11B
" Considerando que cada cliente tem um perfil e um volume de transações com seu banco e que ada banco possui sua própria política de crédito que é levado em consideração pelas instituições financeiras para a oferta de produtos bancários sugerimos a exclusão do subitem 2.2.a do Termo de Referência que versa sobre CDC Consignado, CDC Salário, CDC Antecipação 13º e Crédito Imobiliário.".

Resposta da Área Técnica: " A sugestão da Instituição Financeira será avaliada".

SERVIDORES

Esclarecimento 12B
"Para melhor análise da oportunidade, solicitamos informar:
a) a quantidade de CPFs contemplados na licitação por CNPJ;
b) Explicar o que são servidores "não efetivos" mencionados no subitem 5.4 do Termo de Referência;
c) Informar a quantidade total de "não efetivos" na administração indireta."

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

Resposta da Área Técnica: "A solicitação da Instituição Financeira foi avaliada, sendo incluída nova tabela no item 5.1, constando o quantitativo de servidores por CPF´s, a quantidade de servidores não-efetivos e no item 5.4, a redação foi complementada para esclarecer o referido item do Termo de Referência".

Esclarecimento 13B
"Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil (p.ex. Resoluções 3.402 e 3.424/06), sugerimos prever no edital que caberá aos servidores a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos.".

Resposta da área técnica: "O Município do Rio de Janeiro respeitará todas as legislações pertinentes. Sendo que o normativo da Resolução do BACEN nº 3402/2006 refere-se à conta salário. Já a conta corrente é uma relação comercial banco-cliente".

ISENÇÃO DE TARIFAS

Esclarecimento 14B
"Para que o edital fique em consonância com os normativos do CMN/Bacen, sugerimos que a adequação do subitem 7.11 do Termo de Referência a fim de prever que as isenções de tarifa para os servidores obedecerão ao disposto nas Resoluções 3.919/10 e 3.402/06 do CMN/Bacen.".

"Resposta da Área Técnica: "O Município do Rio de Janeiro respeitará todas as legislações pertinentes. Sendo que o normativo aplicável é a Resolução do BACEN nº 3402/2006. A Resolução CMN nº 3.919/2010 dispõe sobre a relação contratual do Banco e o Cliente".
".
CRÉDITO CONSIGNADO

Esclarecimento 15B
"Sugerimos a adequação do subitem 7.16 da minuta do Termo de Referência a fim de prever que a isenção de cobrança de tarifas para os Contratantes restringe-se a esta hipótese de prestação de serviço objeto da licitação, não abrangendo outras formas e/ou serviços correlatos.".

Resposta da Área Técnica: "O item 7.16 refere-se ao Município do Rio de Janeiro ".

Esclarecimento 16B
"Considerando que:
-Cada fornecedor possui um perfil e um volume de transações com seu banco, o que é levado em consideração pelas instituições financeiras para a oferta de produtos bancários;
- Não há legislação do CMN/BACEN que garanta um pacote mínimo de serviços gratuitos aos fornecedores, ou seja, não há respaldo legal;
Sugerimos a dispensa do subitem 17.12 do Termo de Referência a fim de garantir que as isenções de tarifas serão articuladas entre o banco e cada um dos fornecedores.".

Resposta: "A Área Técnica avaliará o pedido de sugestão da Instituição Financeira ".

FUNDEB

Esclarecimento 17B
"Para fins de cumprimento da Lei nº 14.113/2020, pedimos a confirmação de que os recursos do FUNDEB serão repassados da conta única e específica vinculada ao respectivo Fundo na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A. para a conta específica do mesmo Fundo no banco pagador/vencedor do certame.".

Resposta da Área Técnica: "Não, exceto nos casos previstos no art. 21 § 9º da Lei 14.113/2020".

SOFTWARE

Esclarecimento 18B
"Sugerimos que o prazo para procedimentos do software para processamento da folha, previsto no subitem 7.2 da minuta de Termo de Referência, seja ampliado para 30 dias. ".

Resposta da Área Técnica: "A sugestão da Instituição Financeira foi aceita ".

BLOQUEIO E DESBLOQUEIO

Esclarecimento 19B
"Sugerimos a adequação do subitem 8.5 da minuta do Termo de Referência, sugerimos ratificar que o bloqueio de valores mencionado no edital acontecerá apenas nos casos em que os recursos ainda não foram creditados na conta do servidor.".

Resposta da Área Técnica: "Houve nova redação para o item 8.5 do Termo de Referência: Os bloqueios, desbloqueios e exclusões de pagamento são de responsabilidade exclusiva da Prefeitura, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma online, com disponibilidade e indisponibilidade imediata do crédito, desde que não tenha ocorrido a efetiva liberação do crédito aos fornecedores, prestadores de serviços e beneficiários ".

Esclarecimento 20B
"Sugerimos explicar o que é a "reserva bancária" prevista no subitem 8.6 da minuta do Termo de Referência.".

Resposta da Área Técnica: " A sugestão da Instituição Financeira foi avaliada e o item 8.6 foi excluído do Termo de Referência ".

RELATÓRIO

Esclarecimento 21B
"Solicitamos confirmar no edital que a relação dos dados cadastrais dos servidores - prevista no subitem 8.8 da minuta do Termo de Referência - somente será enviada no período de implantação da folha/início dos serviços e que, portanto, o não envio mensal dos dados dos servidores não implicará em descumprimento contratual.".

Resposta da Área Técnica: "A solicitação da Instituição Financeira será avaliada ".

Esclarecimento 22B
"Solicitamos ratificar no edital que de o prazo para fornecimento de histórico de pagamentos (subitem 16.10 da minuta do Termo de Referência) será conforme determinação do CMN/BACEN.".

Resposta da Área Técnica: "Sim".

Esclarecimento 23B
"Solicitamos esclarecer sobre o que se trata o relatório mencionado na cláusula quarta, parágrafo décimo quarto, alínea 'g' da minuta contratual.".

Resposta da Área Técnica: "O Município poderá exigir, durante a vigência do Contrato, nos casos de surgimento de obrigação legal *superveniente, relacionada com o objeto contratual*, a elaboração e disponibilização de relatórios e funcionalidades não especificados neste termo de referência, tendo a Contratada a obrigação de atender a demanda às suas expensas no prazo definido pela Prefeitura ".

Esclarecimento 24B
"Sugerimos a exclusão do subitem 16.12-g do termo de referência, tendo em vista que a disponibilização de relatórios e funcionalidades não especificados se torna abstrato.".

Resposta da Área Técnica: "A Sugestão da Instituição Financeira não pode ser atendida, pois o Munícipio deverá atender aos casos de surgimento de obrigações legais supervenientes".

ESTRUTURA

Esclarecimento 25B
"Solicitamos informar a relação de todas as estruturas bancárias identificando o tipo de estrutura (Posto Bancário, Agência, Caixa Eletrônico) x banco x endereço atualmente instaladas nas dependências dos órgãos integrantes do edital, bem como dos órgãos que poderão aderir à presente licitação.".

Resposta da Área Técnica: "Segue tabela abaixo:

Endereço	Quantita-tivo
Cidade Nova	4844
Campo Grande	4799
Santa Cruz	3328
São Cristovão	3038
Bangu	2859
Botafogo	1638
Realengo	1595
Guaratiba	1432
Paciência	1372
Centro	1271
Pavuna	1237
Barra da Tijuca	1136
Madureira	1115
Taquara	1075
Irajá	1041
Bonsucesso	906
Tijuca	899
Ramos	886
Inhoaíba	831
Jacarepaguá	827
Praça Seca	818
Penha	790
Engenho de Dentro	763
Méier	760
Curicica	705
Inhaúma	657
Coelho Neto	631
Senador Camará	600
Cosmos	583
Rocha Miranda	573
Piedade	573
Maracanã	572
Vila Isabel	562
Anil	561
Maré	552
Guadalupe	541
Galeão	538
Olaria	534
Marechal Hermes	514
Tanque	512
Benfica	504

Esclarecimento 26B
"Sugerimos que o prazo para instalação das estruturas bancárias nas dependências municipais (item 13 da minuta do Termo de Referência) seja de 180 dias a contar da data de desocupação do Banco atual.".

Resposta: "A Área técnica avaliou a sugestão e fará ".

Esclarecimento 27B
"Solicitamos esclarecer qual é o prazo de retirada das estruturas atuais, caso o respectivo banco não seja o vencedor do certame.".

Resposta da Área Técnica: "A Instituição Financeira terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir do prazo final de vigência do atual contrato, 28/09/2022".

Esclarecimento 28B
"Sugerimos ratificar no edital que a cessão de espaço para instalação de estruturas será sem ônus o banco contratado.".

Resposta da Área Técnica: "Sim".

Esclarecimento 29B
"Sugerimos incluir no edital a previsão de que será concedido espaço provisório para abertura das contas dos servidores.".

Resposta da Área Técnica: "Sim".

Esclarecimento 30B
"Sugerimos a exclusão do parágrafo vigésimo quinto da cláusula quarta da minuta contratual, pois a forma como a agência e demais estruturas bancárias operará (regulação bancária) é de competência exclusiva da União.".

Resposta da Pregoeira: "O item não será excluído. Atualmente, o serviço é prestado desta forma".

PAGAMENTO

Esclarecimento 31B
"Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, que geralmente sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários e que quaisquer providências administrativas, tais como pagamento de depende de autorizações internas (principalmente neste caso que envolve pagamento de grande vulto econômico), solicitamos que o prazo para pagamento (subitem 18.2 da minuta do Termo de Referência) seja de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato.".

Resposta: " A Área Técnica avaliou a sugestão e decidiu para 5 dias úteis prorrogáveis por mais 5 dias úteis".

FISCALIZAÇÃO

Esclarecimento 32B
"Sugerimos prever que as obrigações previstas no parágrafo primeiro, cláusula oitava da minuta contratual limitar-se-ão ao escopo do contrato e respeitarão o sigilo bancário, nos termos da Lei Complementar nº 105/2021.".

Resposta da Área Técnica: "O texto original será mantido".

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Esclarecimento 33B
"Em relação ao item 21.2, subitem "e", do Termo de Referência, tendo em vista (i) as exigências regulatórias do Banco Central sobre captura de dados para o serviço ora licitado; (ii) o processamento da folha de pagamento depende de abertura de conta pelos servidores do município, os quais aderem aos Termos de Uso e Política de Privacidade da instituição; e (iii) o banco atua como controlador independente do tratamento dos dados e não como operador, nos termos da Lei nº 13.709/18; está correto o entendimento de que uso das informações pelo banco vencedor deve respeitar o disposto na LGPD e as políticas de privacidade que os clientes aderem, independentemente de qualquer instrução ou diretriz da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro?".

Resposta: "A Área Técnica avaliará a solicitação".

Esclarecimento 34B
"Quanto ao subitem "i", do item 21.2, do Termo de Referência, tendo em vista que o banco vencedor atuará como controlador do tratamento de dados independente da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, nos termos da LGPD, e não como operador da Prefeitura, está correto o entendimento de que eventual incidente de segurança deverá seguir o disposto na LGPD, especialmente sobre comunicação direta às autoridades competentes? ".

Resposta: "A Área Técnica avaliará a solicitação".

Esclarecimento 35B
"Em relação ao parágrafo 1º, da cláusula 8ª, da Minuta de Contrato, tendo em vista que os dados do presente prestação de serviços fazem parte de sistemas e relatórios com outros dados sujeitos à norma de sigilo bancário, o que não permite a realização de fiscalização por terceiros em instituições financeiras, está correto o entendimento de que a referida obrigação deve ser lida como a obrigação do banco vencedor em colaborar com informações e documentos, respeitada a legislação, especialmente a de sigilo bancário?".

Resposta da Área Técnica: "O texto original será mantido".

PROVA DE VIDA

Esclarecimento 36B
"O objeto da licitação em tela é a contratação de instituição financeira credenciada para a prestação de serviços de pagamento da remuneração de todos os servidores da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
Portanto, todos os deveres e direitos das partes devem se restringir à regulação da execução daquele objeto. É o que determina a Lei 8.666/93, art. 3º, §1º, inc. I.
Todavia, no Parágrafo Vigésimo Sétimo da Cláusula Quarta da Minuta de Contrato foi enxertada uma obrigação totalmente estranha ao objeto licitado, qual seja, a realização da prova de vida e o recadastramento anual dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura.
Considerando:
- que a obrigação prevista no Parágrafo Vigésimo Sétimo, da Cláusula Quarta da Minuta de Contrato não guarda relação direta ou indireta com o serviço objeto da licitação, nem tampouco com a prestação de serviços financeiros, sendo temerário exigir-se de um banco uma obrigação não regulada pelo Banco Central do Brasil;
- que o edital não trouxe elementos suficientes e objetivos para a operacionalização desta obrigação, contrariando o disposto no art. 7º, §4º da Lei 8.666/93;
- que tal serviço é disciplinado por regras próprias, regras e obrigações estas que não poderão ser exigidas do futuro banco contratado;

Solicitamos que o Parágrafo Vigésimo Sétimo, da Cláusula Quarta da Minuta de Contrato seja excluído do edital de licitação.".

Resposta da Área Técnica: "A prova de vida e o Recadastramento estão diretamente relacionados com o objeto do Edital, tendo em vista que a qualidade dos dados cadastrais tem impacto direto no processamento da folha de pagamento desta Municipalidade. Em outras palavras, a folha de pagamento é um reflexo dos dados cadastrais e funcionais dos servidores".

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Esclarecimento 37B
"Considerando que o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8666/93, expressamente atribui à administração pública a obrigação de publicação resumida de instrumento de contrato, é correto o entendimento de que o cumprimento da obrigação descrita na Cláusula Décima Terceira, da Minuta de Contrato, será executado pela Contratante? ".

Resposta da Pregoeira: "Consta previsão no art. 441 do RGCAF".

GARANTIA

Esclarecimento 38B
"Em complemento à questão 06 do arquivo de esclarecimentos/sugestões nº 01 do Itaú Unibanco
S/A, solicitamos os ajustes necessários nas Cláusulas da Minuta de Contrato que versam sobre
Garantia, exemplos: Parágrafo Quarto da Cláusula Nona e Parágrafos Sexto e Sétimo da Cláusula
Décima Sétima.".

Resposta da Área Técnica: "O texto original será mantido".

ESCLARECIMENTO C
Referência: **AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022 REALIZADA DIA 29/04/2022.**
Processo: **04/000.425/2022.**
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA, ESTAGIÁRIOS, BOLSISTAS, MÉDICOS RESIDENTES, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ALÉM DO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES E AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA PARCELA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA CUJOS PAGAMENTOS SE ENCONTREM CENTRALIZADOS NO TESOURO MUNICIPAL.**

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento recebeu questionamentos sobre a audiência em referência. Abaixo relacionamos as perguntas e as respostas, visando dar conhecimento a todos que participaram da audiência.

DATA: 09/05/2022 (ENVIADO POR E-MAIL)

Esclarecimento 1C
"Em relação à quantidade de beneficiários prevista no item 5 do Anexo I - Termo de Referência, pedimos esclarecer a que se refere o número de 216.646 beneficiários, se CPFs distintos ou matrículas dos que recebem sua remuneração por meio do sistema de pagamento da atual instituição financeira...".

Resposta: " O quantitativo inicialmente demonstrado no item 5 do Termo de Referência era referente ao número de matrículas. Porém, de forma a dar maior transparência, será incluída no item 5.1 do Termo de Referência nova tabela com o quantitativo de CPF´s por servidores".

Esclarecimento 2C
"Em relação ao item 1.5 do Termo de Referência, considerando a impossibilidade de a PCRJ obrigar os fornecedores e prestadores de serviços abrirem conta corrente em qualquer instituição financeira, além da existência de vedação ou interesse da própria instituição, pedimos seja revisto/excluído referido item. Caso negativo, questionamos se ao menos as operações de ADF (Adiantamento a Fornecedores) contarão com obrigação compulsória de trava de domicílio junto ao Banco vencedor.".

Resposta: "A Área Técnica avaliou a solicitação da Instituição Financeira e incluirá no item 7, os subitens que refletirão no item 1.5 do Termo de Referência.

Esclarecimento 3C
"Em relação ao item 17.14 do Termo de Referência, considerando que eventual tarifa de abertura e manutenção de conta corrente deve ser negociada exclusivamente entre o fornecedor/prestador do serviço e a instituição financeira contratada, pedimos seja revista/excluída tal exigência (isenção de tarifa), uma vez que sua manutenção causará desequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, impactando na avaliação e consequentemente na precificação da proposta.".

Resposta: " A Área Técnica avaliará o pedido da Instituição Financeira ".

Esclarecimento 4C
"Em relação ao Recadastramento, pedimos esclarecer como serão realizados tais processos (de forma detalhada), uma vez que a atual instituição financeira teve que realizar um vultoso investimento e desenvolver uma plataforma web amplamente customizada para atender os servidores ativos da PCRJ.".

Resposta: "Todas as orientações e as especificações para a realização do procedimento do Recadastramento foram repassadas à atual Instituição Financeira pelo Município do Rio de Janeiro, assim como, deverão ser repassadas a vencedora do Certame Licitatório, de forma a atender toda a legislação aplicável à matéria. O Recadastramento deverá ser feito de forma on line, garantindo a permanente atualização de todos os dados dos servidores municipais".

Esclarecimento 5C
"Em linha com o questionamento anterior, e conforme mencionado na Audiência Pública, o prazo para iniciar o Recadastramento e a Prova de Vida dar-se-á em janeiro de 2023?".

Resposta: " Sim. Há essa previsão".

Esclarecimento 6C
"Considerando que a PCRJ atualmente exige a disponibilização de conciliação manual dado que alega não receber as informações de que necessita dentro do arquivo-retorno disponibilizado pela atual instituição no padrão CNAB240, questionamos se a PCRJ seguirá com a exigência de tratamento manual de dados do arquivo-retorno ou se existe a possibilidade dessa parte da operação ser automatizada através da leitura dos campos do arquivo-retorno padrão?".

Resposta: "A conciliação não é realizada de forma manual. No entanto, caso haja necessidade, a Administração Pública poderá solicitar esclarecimentos por e-mails, ofícios ou qualquer outro meio de comunicação oficial".

Esclarecimento 7C
"Atualmente no processo de abertura das novas contas (novos servidores) é imposto a centralização da abertura das contas no CASS, ficando o Banco obrigado a providenciar a consolidação das contas abertas e enviar os dados por e-mail para a Prefeitura atualizar sua base. Essa sistemática manualizada é frágil do ponto de vista de segurança e requer o tratamento manual das informações, ensejando riscos de erros operacionais e fragilização do necessário sigilo da informação. Pedimos indicar se tal sistemática será mantida pela Prefeitura no novo contrato".

Resposta: "A Instituição Financeira vencedora deverá informar as contas abertas, durante a vigência do contrato, pelos beneficiários em arquivo digital, no leiaute especificado por esta Municipalidade, devendo enviar o arquivo de modo seguro, via webservice".

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL
O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 30 (trinta) dias.

Processo: 04/33.300160/2016
Endereço: ESTRADA DA GÁVEA PEQUENA, 121 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20531-420.
Requerente: LUCIMAR MARÇAL
Inscrição: 1.304.044-2, 1.494.439-1, 1.301.046-7 e 1.494.441-7.
Ciência: Trata-se de Comunicação Interna para verificar a duplicidade nas inscrições 1.304.044-2 com 1.494.439-1 e 1.301.046-7 com 1.494.441-7.
Verificamos nos cadastros do RPP e nas imagens dos PAL 30.846 e 35.385 que se tratam dos mesmos imóveis. Os lotes 1 e 3 da quadra C do PAL 30.846 são os mesmos lotes 1 e 3 do PAL 35.386.
Observamos que as II 1.301.044-2 e 1.301.06-7 foram objeto do Projeto de Atualização Cadastral - Atualiza IPTU.
Tomei as seguintes providências com vigência 2016
As II 1.494.439-1 e 1.494.441-7 foram canceladas.
Foram atualizados os dados referentes à titularidade, área e testada de terreno das II 1.301.044-2 e 1.301.046-7
Em 3 de novembro de 2020.
Leonardo Vidal Roale Roldan
Matrícula: 10/24743-2
F/SUBTF/CIP-5
Destinatário
HERMOGENIO ELEUTERIO DA SILVA
RUA ACREUNA 445
Campo Grande
Destinatário
LUCIMAR MARCAL
ETR DA GAVEA PEQUENA 121
Campo Grande
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: MUDOU-SE.

Processo: 04/374.065/2018
Endereço: RUA ALCATRAZES, 37 CASA 06 - PROJ 1 NRL 101 A LT 27 - RICARDO DE ALBUQUERQUE - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21931-576
Requerente: JOSÉ ALVES BARBOSA FILHO
Inscrição: 3358556-3
Ciência: Trata-se de inclusão predial do imóvel localizado na Rua Alcatrazes n° 37, Cas 6, Inscrição 3358556-3.
Análise feita considerando; Licença de obras, fl. 03, Certidão do 8º Serviço Registrai de Imóveis, fl. 05, Planta, fl. 07, PAL, fl. 18, e Despacho com implantação de dados prediais, fl. 23,
Logo, foi tomada a seguinte providência com vigência a partir de 2017:
Emitida guia 02/2022 sem cobrança para os exercícios de 2017, 2018 e 2020 a 2022, e consignando a remissão da TCL referente ao exercício de 2019, nos termos do artigo 15 da Lei 2.683/1998.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

Após apreciação sugiro o encaminhamento à FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 a fim de que seja dada ciência ao contribuinte do presente despacho e arquivo após o prazo recursal.
Destinatário: José Alves Barbosa Filho
Endereço: Rua Alcatrazes n° 37, Casa 06 - Proj 1 Nrl 101a Lot 27
Ricardo de Albuquerque - CEP 21640-020
Rio, 30 de Março de 2022.
José Luiz Detsi de Brito
Fiscal de Rendas
Matr. 10/241820-0
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-4
De acordo,
Rio, 01 de abril de 2022
Nelson Meirelles
Fiscal de Rendas / Subgerente
Matr. 12/141587-6
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-4
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: ENDEREÇO INSUFICIENTE.

Processo: 11/506.997/2019
Endereço: RUA CONDE DE BONFIM, 648 APTO 304 - TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20520-055
Requerente: AMÉRICO DOYLE FERREIRA
Inscrição: 0784088-7
Ciência: Trata-se de processo encaminhado a nosso serviço, pela Procuradoria do MRJ, para a localização do imóvel de inscrição 0784088-7, nos termos do despacho de fls. 02.
Considerando-se o instruído às fls. 20, em face da planta de fls. 19, verificamos que o imóvel em questão foi identificado e localizado; assim, revimos a situação cadastral e fiscal da inscrição 0784088-7, em atendimento ao despacho de fls. 20: desbloqueamos a Tf migrada e implantamos as declividades indicadas na Memória de Cálculo de fls. 25, mas o valor final desse parâmetro não se alterou (fls. 22, 27 a 29).
Revistos os cálculos, apuramos uma diferença, a menor, no exercício de 2017; e outra, a maior, em 2018, razão pela qual emitimos a guia 01/2022, substituída pela 02/2022, sem cobrança, em face da remissão aplicada. Os demais valores permaneceram inalterados, de acordo com a planilha de fls. 30 e relatório de fls. 31. Substituímos também a Nota de Débito referente ao exercício de 2017 (fls.32 e 33).
Sugerimos que, depois de apreciado e convocação do contribuinte para ciência, ou decorrido o prazo regulamentar, o processo seja encaminhado à Procuradoria do MRJ para as verificações cabíveis.
Em 18/03/2022
Cesar de M.M. Garcia
Fiscal de Rendas
Matr. 10/088.180-5
Contribuinte/destinatário: relatório, fls. 31.
De acordo, em 21/03/2022
Robis Ley Feliz
Fiscal de Rendas / SMF
Subgerente III FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 4.1
Matr. 12/264913-5
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: MUDOU-SE.

Processo: 04/66.302404/2020
Endereço: ETR DO BANANAL N° 699, BLC01, 105 - FREGUESIA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22750-012
Requerente: MAURICIO AZEVEDO BARBOSA
Inscrição: 3018630-8
Ciência: Trata-se de inclusão de benfeitoria do imóvel localizado na Etr Boca do Mato n° 46, Casa 9-B, Lote 46, Inscrição 3018630-8.
Em recurso apresentado, fl. 41, o Contribuinte solicitou a retificação da titularidade do imóvel, conforme documento à fl. 42.
Considerando os documentos às fls. 15, 16 e 23 a 25. foram alterados os dados de Contribuinte e Destinatário do imóvel para Jaime de Carvalho Lisboa.
Após apreciação, sugiro o encaminhamento à FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 a fim de que seja dada ciência ao contribuinte e arquivo após o prazo recursal.
Destinatário: Mauricio Azevedo Barbosa
Endereço: Etr do Bananal n° 699, Blc01, 105 Freguesia - CEP 22750-012
Rio, 24 de Março de 2022.
José Luiz Detsi de Brito
Fiscal de Rendas
Matr. 10/241820-0
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-4
De acordo,
Rio, 30 de março de 2022
Nelson Meirelles
Fiscal de Rendas / Subgerente
Matr. 12/141587-6
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-4
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: MUDOU-SE.

Processo: 04/372.046/2022
Endereço: Rua Padre Champagnat, 32 - CASA VIII - VILA ISABEL - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20540-114
Requerente: RODRIGO FERREIRO GROBA
Inscrição: 0.518.617-6(MP), 3.444.697-1 e 3.444.698-9.
Ciência: Trata-se de acréscimo de área referente ao endereço citado acima. Com base nos documentos juntados no administrativo, alteramos/incluímos as inscrições a seguir, com vigência a partir de 2023:
1) Inscrição n° 0.518.617-6 (Casa VIII - APT 101): área cadastrada de 60 para 85 m2 (acréscimo de 25 m2 em relação à área anteriormente cadastrada) / posição para Vila / Tipologia para apartamento;
2) Incluída a Inscrição n° 3.444.697-1 (Casa VIII - APT 201): tipologia apartamento/ área 89 m2/posição Vi ia/ Idade 2023;
3) Incluída a Inscrição n° 1.334.756-2 (Casa VIII - APT 301): tipologia apartamento/ área 96 m2/posição Vila/ Idade 2023.
Obs. O terraço descoberto do APT 301 foi considerado na área tributada face ao inciso III do artigo 20 do Decreto 14327/95 e alterações posteriores.
Verificações do ÍPTU concluídas.
Encaminhamento: à ciência do requerente, Sr. Rodrigo Ferreiro Groba.
Endereço para correspondência: Rua Padre Champagnat, 32 - CASA VIII - CEP 20540-114.
Antônio Roberto Bonorino Nobre
Assistente II
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-4
Mat. 12/239.110-0
De acordo.
À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2
Para ciência da requerente.
Após o prazo recursal de 30 dias, arquive-se.
Rio, 23 de março de 2022
Vitor Cardoso de Moura
Subgerente
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-4
Mat. 12/267.531-2
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE ESCLARECIMENTOS
CONCORRÊNCIA Nº 03/2022
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna pública a solicitação de esclarecimentos quanto ao Edital supra e as respectivas respostas.

EMPRESA "A"
1- **Pergunta 1**: Seguem questionamentos para uma melhor elaboração de nossa proposta:
Não localizamos na planilha orçamentária os seguintes serviços:
Válvula globo para os hidrantes e os materiais complementares (esguicho, chave storz e adaptador storz), imprescindíveis ao funcionamento do sistema de incêndio. O item caixa de incêndio contempla apenas as mangueiras em sua composição.

Resposta 1: De acordo com a Rio Urbe, órgão responsável pela elaboração da planilha orçamentária do objeto desta licitação:
Item da caixa de incêndio: IT09050100 - Caixa de incêndio, de embutir padrão CBRJ, de aço, medindo (70X50X25) cm, compreendendo: 2 lances de 15 m de mangueira de fibra de poliéster puro, revestida internamente com borracha vulcanizada no diâmetro 1 ½", empatada e com registro. Fornecimento e instalação (desonerado). http://www2.rio.rj.gov.br/sco/composicaosco.cfm?item=1IT09050100%2F202204
O item da "caixa de incêndio" considera em sua descrição, o registro outrora reivindicado pela empresa "A". Acontece que, em sua composição, tal elemento não se encontra claramente especificado e remunerado.
Porém, foi considerada na planilha orçamentária, a previsão inicial de utilização, além dos itens considerados em projeto, os seguintes itens do caderno SCO-Rio:
IT04550068 - Tubo em ferro galvanizado, com costura, com diâmetro de 2 ½", inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalação (desonerado) = 1 metro para cada caixa de incêndio; http://www2.rio.rj.gov.br/sco/composicaosco.cfm?item=1IT04550068A202204
IT04650721 - Tê de ferro galvanizado, diâmetro de 3", classe 10. Fornecimento e instalação (desonerado) = 1 unidade para cada caixa de incêndio; http://www2.rio.rj.gov.br/sco/composicaosco.cfm?item=1IT04650721%2F202204
IT09100150 - Sprinkler - joelho de 45° de ferro galvanizado 1 ½". Fornecimento e instalação (desonerado) = 2 unidades para cada caixa de incêndio; http://www2.rio.rj.gov.br/sco/composicaosco.cfm?item=1IT09100150%2F202204
A Rio Urbe entende que, por ser uma previsão, a utilização desses três itens concomitantemente com cada caixa de incêndio, caberá à fiscalização do contrato ajustar e adequar a planilha orçamentária no que diz respeito a quaisquer itens/serviços que não estiverem totalmente compatibilizados com o Projeto Executivo a ser contratado quando do início da obra.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 11/05/2022
02/250.033/2020 - ROBERTO SAYEGH EZARANI
Compareça para Ciência de que o pagamento referente a restituição de indébito foi realizado em 03/05/2022, de acordo com as informações prestadas no anexo I da Resolução Conjunta SMF/CGM Nº 150/09.

02/11/000.899/2015 - NIELS HANS REIMAR NIELSEN
Cumpra as Exigências
1- Apresentar projeto representando o demonstrado nas fotografias (pergolado) e compatibilizar os cortes de maneira a esclarecer os espaços modificados/desfeitos (escada e área técnica).

EXPEDIENTE DE 12/05/2022
02/250.033/2020 - ROBERTO SAYEGH EZARANI
Compareça para Ciência de que o pagamento referente a restituição de indébito foi realizado em 03/05/2022, de acordo com as informações prestadas no anexo I da Resolução Conjunta SMF/CGM Nº 150/09.

02/300.301/2002 - ELIANE MARINHO
Cumpra as Exigências
Apresentar RGI do imóvel.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 11/05/2022
02/270.028/2019 - CONCESSIONÁRIA VIARIO S. A.
Cumpra as Exigências
Deverá:
1- Apresentar o parecer da CETRIO conforme exig. de 20/12/2019;
2- Juntar documentação do PREO e PRPA (identidade profissional e RRT/ART);
3- Figurar na planta de situação a localização do grupo de edificações quanto à faixa de domínio conforme informado às fls. 75 a 80 (em escala compatível, mantendo na mesma planta de situação o desenho da projeção das edificações na escala apresentada);
4- Incluir na planta de situação a Declaração de atendimento ao parag. 3º do Art. 1º e art 39 da LC 198/2019;
5- Projetar bicicletário- nº de vagas conforme art. 30 da LC 198/2019;
6- Informar o prazo de licença pretendido;

EIS-PRO-2022/01906 - TGRJ-19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Cumpra as Exigências
Apresentar o novo projeto e o Anexo I-A - Grupamento da Resolução "N" EIS-REN-2022 nº 00009/2022.

02/270.205/2013 - PRONTO SOCORRO CLINICO PRONTOCOR LTDA E OUTROS
Cumpra as Exigências
Permanecem as exigências 3, 4, 5 e 6 "a" a "c", publicadas em 25/04/2022.
02/315.487/2000 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DO RIO DE JANEIRO
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 12/05/2022
EIS-PRO-2021/05595 - BALASSIANO ENGENHARIA LTDA.
Cumpra as Exigências
Comprovar o pagamento do DARM.

02/250.101/2019 - C41 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA E OUTROS
Cumpra as Exigências
Considerando que todas as áreas verdes, jardins e praças são públicas atender o afastamento frontal mínimo vide PAL 34291.
1- Na situação/térreo: Retirar vaga 28 e salão de festas do afastamento frontal mínimo conforme inciso XXII das Disposições Gerais e subzona A-21 A do Dec. 3046/81;
2- Retirar bicicletários do afastamento frontal mínimo no subsolo;
3- Compatibilizar cotas da plantas da cobertura e telhado;
4- Renumerar cob. 01 a 10 na planta da cobertura compatibilizando com o quadro de áreas da situação;
5- Renomear varandas e sacadas para terraços descobertos na cobertura compatibilizando com cortes e telhado.

EIS-PRO-2021/01798 - SPE ESTRADA DA PEDRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
Passe-se Alvará

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO
E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ
EXPEDIENTE DE 10/05/2022
EIS-PRO-2021/05320 - ALEXANDRE GOMES DE MATOS
Compareça para Esclarecimentos

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

02/42/000.604/2017 - JORGE ROBERTO MOTA REZENDE
Cumpra as Exigências
1. PLANTA DE SITUAÇÃO:
1.1) Revisar quadro de áreas;
1.2) Apresentar Parecer Técnico e projeto visado pela CET-RIO (circular 32 SMU/GAB);
1.3) Apor declaração de atendimento aos incisos "I" a "VI" do § 3º do artigo 1º da Lei Complementar 198/2019, declaração de responsabilidade conforme § 1º do artigo 39 da Lei Complementar 198/2019, declaração do Ministério do Trabalho (Resolução SMU 56/96 M.Trabalho); declaração sobre os Índices urbano-edilícios mais restritivos (decreto 28193/2007);
1.4) Apor termo de Responsabilidade Civil e de Responsabilidade Profissional, conforme anexo I do decreto 37.918/13;
1.5) Indicar RN na testada do lote;
1.6) Apor o cálculo do número de vagas de estacionamento;
2. 1º /2º PAVIMENTOS:
2.1) Retirar quadro de áreas da Planta Baixa;
2.2) Indicar as louças dos sanitários.
3. DIVERSOS:
3.1) Projetar banheiro para deficiente físico obedecendo à ABNT;
3.2) Revisar endereço (Nº 220)
3.3) Revisar título.

02/311.022/2003 - SILVIA CARLA SOARES LUZ CARDOSO E OUTROS
Cumpra as Exigências
1. DOCUMENTAÇÃO:
1.1) Apresentar cópia do registro do PRPA e PREO junto ao CREA / CAU;
2. PLANTA DE SITUAÇÃO:
2.1) Revisar lotes vizinhos (decreto 18147/99);
2.2) Indicar RN na testada do lote;
2.3) Cotar o lote conforme PAL/RI;
2.4) Revisar quadro de áreas;
2.5) Compatibilizar as áreas da Planta de Situação com o formulário;
2.6) Apor declaração de responsabilidade conforme § 1º do artigo 39 da Lei Complementar 198/2019, declaração que não existe construção no local a ser demolida (§§ 1º e 2º do decreto 21.577), declaração de área de suscetibilidade de acordo com o dec. 33534/2011;
2.7) Retirar as declarações não pertinentes;
3. DIVERSOS:
3.1) Indicar no formulário a taxa de permeabilidade exigida e projetada;
3.2) Apresentar 2 jogos da Planta de Situação e do Formulário e Termo de Responsabilidade referente ao decreto 37918/2013;
3.3) Revisar título.

02/250.292/2018 - RAQUEL SANTOS SIMÕES
Cumpra as Exigências
Cumpridas as exigências 1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 de 20/10/2021, permanecendo a seguinte:
2.1 - Corrigir a Declaração na Prancha 1/1: responsabilidade profissional (§1º do Art. 39 da Lei Complementar 198/2019).

02/42/000.408/2018 - NILSON MARTINS DA SILVA
Cumpra as Exigências
Comprovar plantio de 1 árvore.

02/42/000.478/2019 - ANDREIA ROCHA VIANNA MARQUES
Cumpra as Exigências
1. DOCUMENTAÇÃO:
1.1) Apresentar ART / RRT do PREO;
1.2) Apresentar cópia da guia do IPTU;
2. PLANTA DE SITUAÇÃO:
2.1) Apresentar cópia da Planta de Situação da construção do grupamento;
2.2) Apresentar projeto com cores convencionais;
2.3) Cotar todo o prédio;
2.4) Revisar quadro de áreas;
2.5) Apor declaração de responsabilidade conforme § 1º do artigo 39 da Lei Complementar 198/2019;
2.6) Retirar a declaração referente ao decreto 10426/1991;
2.7) Apor assinatura nas declarações;
3. PLANTA BAIXA:
3.1) Retirar quadro de áreas da Planta Baixa;
4. CORTE:
4.1) Compatibilizar corte com planta baixa.
5. DIVERSOS:
5.1) Apresentar projeto com carimbo padrão PCRJ;
5.2) Apresentar 2 jogos do projeto.

02/42/000.529/2018 - REINALDO FERNANDES
Cumpra as Exigências
1) PLANTA DE SITUAÇÃO:
1.1) Revisar curva de nível;
1.2) Compatibilizar Planta de Situação com planta baixa;
1.3) Apor declaração de área de suscetibilidade de acordo com o decreto 33534/11, declaração referente ao decreto 9767/90;
1.4) Indicar RN na testada do lote;
1.5) Retirar a declaração referente ao decreto 10426/1991;
1.6) Esclarecer sobre mezanino;
1.7) Representar graficamente a área permeável.
2) CORTE:
2.1) Revisar o perfil natural do terreno;
2.2) Compatibilizar corte com planta baixa
3) DIVERSOS:
3.1) Projetar 20% da área do lote em condições de permeabilidade (alínea "c" do inciso II do artigo 45 da Lei Complementar 70/2004)

EIS-PRO-2021/01793 - DÉO CESARIO BOTELHO
Cumpra as Exigências
Permanece a exigência 4 do dia 29/04/2022:
Apresentar o quadro de áreas e quadro de número de compartimentos, de acordo com o formulário do Decreto 37918/2013, junto com o termo de responsabilidade do Decreto 16721/1998;

02/42/000.479/2019 - DENISE FERREIRA MARINHO SOARES
Cumpra as Exigências
1. DOCUMENTAÇÃO:
1.1) Apresentar cópia do registro do PRPA e PREO junto ao CREA / CAU;
1.2) Apresentar ART / RRT do PREO;
1.3) Apresentar cópia da guia do IPTU;
2. PLANTA DE SITUAÇÃO:
2.1) Apresentar cópia da Planta de Situação da construção do grupamento;
2.2) Revisar quadro de áreas compatibilizando com o projeto legalizado;
2.3) Apor declaração de responsabilidade conforme § 1º do artigo 39 da Lei Complementar 198/2019, declaração de área de suscetibilidade de acordo com o dec. 33534/11, declaração de adaptação para deficiente físico (decreto 22.705/03);
2.4) Retirar a declaração referente ao decreto 10426/1991.
3. DIVERSOS:
3.1) Revisar título;
3.2) Apresentar 2 jogos do projeto.

EIS-PRO-2021/01521 - JJ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA
Cumpra as Exigências
Solicitar prorrogação da licença.

EIS-PRO-2022/01094 - MARCELO CORREIA DA SILVA
Cumpra as Exigências
Atender completamente a exigência nº 2 do despacho de 04/04/2022, como reproduzida a seguir:
- Após preencher o Anexo II baixado, nos campos pertinentes aos requerentes (campos cinzas - fase 2), escanear / gerar e anexar o arquivo (PDF único) ao processo através do "Requerimento Online", acompanhado do Quadro de áreas (em anexo), nos moldes do Anexo I do Dec. 16721/1998 e do projeto no padrão definido pelo Anexo III do Decreto. 48719/2021, todos em formato PDF. (Quadro de áreas e projeto)

EIS-PRO-2022/00547 - L2-SOL E BRISA EMPREENDIMENTO IMOBILIA RIO SPE LTDA
Cumpra as Exigências
Rever as áreas informadas no quadro de áreas privativas das unidades (anexo) em relação ao projeto em referência, compatibilizando também as áreas do formulário LICIN (item 5.12).

EIS-PRO-2022/02850 - RAFAEL OLIVEIRA DA MOTA
Cumpra as Exigências
Atender as exigências n° 1.2, 2.2 e 3.2 do despacho de 07/04/2022, como reproduzidas a seguir:
1. Documentação:
1.2. Juntar RRT do PREO para o fato gerador;
2. No formulário:
2.2. Rever as informações de ATC, ATE permitida e projetada, T.O. permitida e projetada, permeabilidade permitida e projetada, tendo em vista as áreas informadas, o projeto juntado e a legislação em vigor;
3. No projeto:
3.2 representar as curvas de nível de acordo com a planta cadastral (no projeto juntado);
E ainda, em face do projeto e formulário juntado:
1. Atender ao gabarito máximo permitido para lotes de vila de acordo com o Inc. I do Art. 227, combinado com a alínea 2, do§ 1º, Inc. XVIII do Art. 80 do Dec. 322/76;
2. Atender a altura máxima permitida de acordo com o Art. 2º do Dec. 5281/85;
3. Atender a T.O. máxima permitida(80%) para os lotes de vila, de acordo com o § 3º do Art. 227 do Dec. 322/76;
4. Preencher o endereço completo de acordo com o RGI (Lote I do PAL37.728);
5. Representar a projeção da edificação também na planta de situação;
6. Discriminar corretamente através de hachuras distintas (definidas em legenda) as áreas fechadas, as áreas abertas (varandas, telheiros, etc...) e as áreas descobertas, compatibilizando com o quadro de áreas do formulário, nos moldes do ANEXO II do Dec. 41188/2015, seguindo o modelo de representação no site da SMDEIS;

Obs.: Projeto sujeito a reanálise após cumprimento das exigências.

EIS-PRO-2021/01183 - CARLOS DA FONSECA OLIVEIRA E OUTRAS
Cumpra as Exigências
1 - Corrigir o Formulário, conforme: Edificação 1 (Edificação Principal = 148,16 e Garagem coberta = 48,15), Tipo de Licença (Legalização de Construção), Edificação 1 (Existente = 186,18, Acrescida = 10,13 e Construída = 196,31), Edificação 2 (Acrescida = 92,62 e Construída = 92,62), Área Total Construção (288,93) e Taxa de Ocupação Projetada (10,11);
2 - Apresentar de acordo com o Art. 3º do Dec. RIO 41.188/2015:
2.1 - O Projeto Simplificado constituído de planta de situação, com a implantação da edificação no terreno e demonstrativo da projeção do pavimento, com as dimensões externas, no formato A4 conforme modelo do Anexo II (Inciso I);
2.2 - A ART do profissional responsável pelo projeto e pela execução da obra (Inciso II).

14/360.267/1987 - PERICLES ANTONIO FARIA SERÃO E OUTROS.
Extraída Notificação número 07/0086/2022

06/323.711/1983 - DULCIDIO CARDOSO VIEIRA
Extraído o Auto de Infração número 993987

02/355.491/1996 - FRANCISCO GARCIA DO AMARAL
Extraído o Auto de Infração número 993986

EIS-PRO-2022/04244 - BRUNO SILBERSTEIN
Extraído o Edital de Embargo/Notificação número 07/0021/2022

EIS-PRO-2022/03318 - ANGELA BRESSANE NENO ROSA
Mantenho a Exigência

EIS-PRO-2022/01108 - JOSIE ELAINE FERREIRA RODRIGUES KOHATSU
Passe-se Alvará

02/285.748/2008 - AYODELE BALOGUN
Passe-se Alvará

02/286.148/2009 - SALMA MARIA VILLAGOMEZ
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2021/04286 - LEMA-ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 11/05/2022

EIS-PRO-2021/01055 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
Compareça para Esclarecimentos

EIS-PRO-2022/00467 - TATIANE MOURA DOS SANTOS
Cumpra as Exigências
Cumpra as exigências de 16/03/2022 e de 02/05/2022.

EIS-PRO-2021/03431 - ARNOBIO NOBREGA DE ALMEIDA
Cumpra as Exigências
nº 2 do despacho de 18/04/22 que não foi completamente atendida, e reproduzida a seguir:
2- Representar a planta do 2º pavimento sem as divisas do lote e demais representações correspondentes (raios, etc...);
E ainda, tendo em vista a documentação juntada:
1 - Rever as representações dos raios na Planta de situação não sendo necessário prosseguir até os centros dos mesmos (diminui o espaço em prancha), apresentando o projeto em uma única prancha;
2- Apresentar o texto completo referente ao Termo de Responsabilidade sobre o Quadro de áreas juntado (incompleto).

EIS-PRO-2022/03644 - CARLOS ALBERTO MARINHO FIGUEIREDO
Cumpra as Exigências
1 - Apresentar o Anexo I da Resolução SMDEIS nº 27 de 10 de novembro de 2021, acompanhado dos projetos de acordo com o Anexo III do Decreto 48719/2021; e do quadro de áreas e quadro de número de compartimentos, de acordo com o formulário do Decreto 37918/2013, junto com o termo de responsabilidade do Decreto 16721/1998

EIS-PRO-2021/01725 - RICARDO GUIMARÃES FRANÇA
Cumpra as Exigências
Permanece a exigência 4 de 30/03/2022, como se segue:
4 - Apresentar o Termo de Responsabilidade do Anexo I do Dec. "N" 16.721/1998 junto da Área (m²) e do Número de compartimentos, ambos do formulário do Anexo I do Dec. 37.918/2013.

EIS-PRO-2021/05450 - CAICK CREDIE ROMÃO
Cumpra as Exigências
1- Apresentar o projeto completo em único arquivo PDF, com as correções solicitadas anteriormente, em cores convencionais e com a seguinte correção no título: " PROJETO PARA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO DE MODIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO DE ÁREA EM PRÉDIO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, PASSANDO A PRÉDIO MISTO, COM 2 PAVIMENTOS, SITO A (...)";
2- Rever o quadro de áreas quantos a informação do quantitativo de compartimentos, e também as áreas das unidades, suas discriminações e seus acréscimos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

EIS-PRO-2021/04877 - ROSANGELA ANTUNES GOMES BRENDLER
Cumpra as Exigências
1 - Quadro de Áreas à Fls. 42, disponível para visualização no Processo. Rio (Verificar Documento). Utilizar o código 39561.3507034-9935 como número de referência;
2 - Anexo I do LICIN da Fls. 43 à Fls. 45, disponível para visualização no Processo.Rio (Verificar Documento). Utilizar o código 39561.3508020-9691 como número de referência;
3 - Extrair o DARM e comprovar o seu pagamento, ambos através do Requerimento Online;
4 - A Licença de Obras e o Projeto Aprovado se encontrarão disponíveis após o atendimento à exigência 3.

23/42/000.281/2021 - FERNANDO BARBOSA PACHECO
Cumpra as Exigências
1. PLANTA DE SITUAÇÃO:
1.1) Apor assinatura nas declarações;
2. DIVERSOS:
2.1) Apresentar Parecer Técnico e Projeto aprovado pelo IPHAN.

EIS-PRO-2022/02851 - CHARLES FERNANDES BRAS
Cumpra as Exigências
Permanecem as exigências 1, 2, 3.1a, 3.1c, 3.6a e 4 de 12/04/2022, como se segue:
1 - Apresentar a Planta Cadastral legível e com o lote demarcado;
2 - Completar e corrigir o Anexo I da Resolução SMDEIS 27/2021;
3 - Corrigir a Prancha 1/1, conforme:
3.1 - Corrigir a Situação, como se segue:
a) Cotar o lote de acordo com o PAL 19.916 (16.00 e R = 19.00);
c) Verificar a RN na testada do terreno, além de verificar e completar as curvas de nível de metro em metro de acordo com a Planta Cadastral.
3.6a) Verificar o perfil natural do terreno, além de verificar a RN e a cota de soleira, todos nos Cortes, observando-se a exigência 3.1c;
4 - Apresentar corretamente e preencher a Área (m²) e o Número de compartimentos, ambos do formulário do Anexo I do Dec. 37.918/2013, acompanhados do Termo de Responsabilidade do Anexo I do Dec. "N" 16.721/1998.

EIS-PRO-2022/04293 - SONIA DE ALMEIDA DA SILVA
Cumpra as Exigências
Preliminarmente:
1. Apresentar projeto em condições de análise, removendo cores convencionais, verificando a resolução da imagem, em prancha nos moldes do ANEXO II do Dec. 41188/2015, seguindo o modelo de representação no site da SMDEIS (https://requerimentossmu.rio.rj.gov.br/versao1.08/Modelo_Projeto_Simplificado.pdf);
Obs.: Projeto sujeito a reanálise após cumprimento das exigências preliminares.

EIS-PRO-2022/02292 - ESPÓLIO DE MARIO JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTRA
Cumpra as Exigências
Completar a documentação para o Habite-se.

02/285.137/2008 - CARMELIA CARVALHO
Cumpra as Exigências
Permanecem as exigências 3.1, 3.7 e 4 de 29/09/2021, como se segue:
3 - Corrigir a Prancha 01/02, conforme:
3.1 - Completar, corrigir e excluir as Declarações: Termo de Responsa bilidade (Dec. "N" 16.721/1998), Suscetibilidade Decreto 33534/2011 e Termo de Responsabilidade Profissional Decreto 10.426/91;
3.7 - Completar e corrigir o Quadro de Áreas.
4 - Corrigir os Telheiros nas Plantas Baixas na Prancha 02/02.

EIS-PRO-2022/03633 - MATHEUS MAGALHÃES DA SILVA
Cumpra as Exigências
1- Juntar anuência para o pretendido na procuração juntada, comple mentando os demais representantes legais constantes no RGI, e suas respectivas identificações civil;
2- Complementar Declaração do PREO de acordo com os demais Artigos do Dec. 22.235/2003;
3-Juntar Laudo Técnico da SUBVISA (Subsecretaria de vigilância e fiscalização sanitária e controle de zoonoses), de acordo com a Lei nº 6647/2019;
4-Juntar ART/RRT para o fato gerador do p.p.;
5-Juntar parecer IRPH por tratar-se de edificação com idade de 1938 (§5º do Art. 81 do RFL do Dec. "E" 3800/1970, acrescentado pelo Dec. 9729/1990 e alterado pelo Dec. 20048/2001).

EIS-PRO-2022/03497 - LETICIA CRISTINA SA FREIRE FERREIRA
Cumpra as Exigências
1 - Apresentar o Anexo I da Resolução SMDEIS nº 27 de 10 de novembro de 2021, acompanhado dos projetos de acordo com o Anexo III do Decreto 48719/2021; e do quadro de áreas e quadro de número de compartimentos, de acordo com o formulário do Decreto 37918/2013, junto com o termo de responsabilidade do Decreto 16721/1998

02/285.997/2006 - ADALTO GONÇALVES DIAS
Cumpra as Exigências
1.DOCUMENTAÇÃO:
1.1) Apresentar ART / RRT do PREO e do PRPA;
2.PLANTA DE SITUAÇÃO:
2.1) Apor assinatura em todas as declarações.

EIS-PRO-2022/03381 - TAISSA BERTINO DE ANDRADE
Cumpra as Exigências
Retirar a Certidão, utilizando o código 379805.3404917-8168 no Processo. Rio (Validar Documento)

EIS-PRO-2022/02851 - CHARLES FERNANDES BRAS
Extraída Notificação número 07/0087/2022

EIS-PRO-2022/04456 - SR RESPONSÁVEL
Extraída Notificação número 07/0088/2022

EIS-PRO-2022/04305 - CONDOMINIO DO EDIFÍCIO ICARAÍ
Extraído o Edital de Embargo/Notificação número 07/0022/2022

02/42/000.600/2017 - ALFAERB TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Ficam aceitas as obras de instalação de ERB de serviços de telefonia móvel celular sem container a título precário no topo da edificação residencial multifamiliar existente, afastada das divisas, situada à Rua Pinto Teles nº 614.

EIS-PRO-2021/03882 - AUREA VELOSO DO CARMO
Ficam aceitas as obras

02/42/000.200/2019 - MARCUS ANTONIO FOLCO RODRIGUES
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2021/04877 - ROSANGELA ANTUNES GOMES BRENDLER
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - TIJUCA
EXPEDIENTE DE 11/05/2022

EIS-PRO-2022/04324 - ALBERTO CHANEA
Cumpra as Exigências
1-Apresentar o Anexo I-B da RESOLUÇÃO EIS-REN-2022 N.º 00009-2022, devidamente preenchido e assinado.

EIS-PRO-2021/05086 - IVAN SAMEL
Cumpra as Exigências
1) Apresentar projeto nas cores convencionais e de acordo com o Anexo II da Resolução SMDEIS nº 27/2021;
2) Preencher corretamente todos os itens do Anexo I da Resolução SMDEIS nº 27/2021;
3) Atender o § único, art. 2º da Resolução SMDEIS nº 27/2021;
4) Apresentar a certidão de ônus reais de maneira que possibilite a leitura;
5) Para a licença deverá apresentar parecer favorável do IPHAN e GEO-RIO.

02/12/000.131/2018 - VERONICA VASCONCELOS DE BRITO
Cumpra as Exigências
1- Juntar mais 01(hum) jogo de planta.

EIS-PRO-2022/01685 - SOLAR DE TORINO EMPREENDIMENTO IMOBI LIÁRIO SPE LTDA
Cumpra as Exigências
1- Apresentar planta com as medidas indicadas no RGI - ver divisa esquerda

EIS-PRO-2022/03217 - CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S.A
Cumpra as Exigências
1. Apresentar o Anexo I da Res. SMDEIS 27/2021, devidamente preenchido - indicando o número do processo na CET-RIO
2.Apresentar projeto de acordo com o Anexo II da Res. SMDEIS 27/2021 - sem declarações e quadro de áreas

EIS-PRO-2022/03967 - CLEBER DIAS DA COSTA NETO
Cumpra as Exigências
1- Atender a exigência Nº 01 de 04/05/2022 - Anexo I da Res. SMDEIS 27/2021

EIS-PRO-2022/03519 - JORGE ANTONIO LIBERATORI DARZE
Cumpra as Exigências
1) Atender integralmente a Resolução SMDEIS nº 27/2021 incluindo a apresentação do projeto;
2) A PRPA/PREO deverá se qualificar e apresentar RRT conforme a Resolução SMU nº 33 de 29/04/19.

EIS-PRO-2022/03324 - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS UNIDOS POR CRISTO
Cumpra as Exigências
1) Apresente o projeto em posição correta de visualização;
2) O PRPA/PREO deverá apresentar RRT conforme a Resolução SMU nº 33 de 29/04/19;
3) Atentar para o Anexo III do Decreto 48.719/2021 no que couber e em particular ao item 4 das "Condições gerais".

EIS-PRO-2022/02604 - VIBRA ENERGIA S/A
Cumpra as Exigências
Atender a LC 90/08 combinada com a Resolução SMAC 605/15 quanto ao descomissionamento da atividade poluidora que se abrigava no imóvel.

02/12/001.250/2015 - ALEXANDRE PESSOA DE BRITO
Extraída Notificação número 02/0039/2022

02/320.295/1997 - NEUZA DOS SANTOS FALCÃO
Extraído o Auto de Infração número 978892

23/12/000.045/2021 - JOAQUIM TEIXEIRA
Extraído o Auto de Infração número 978893

02/12/001.250/2015 - ALEXANDRE PESSOA DE BRITO
Extraído o Auto de Infração número 978894

02/000.419/2010 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Ficam aceitas as obras de modificação com acréscimo de área em prédio existente, multifamiliar.

02/250.109/2018 - ROBERTA EIRA DA COSTA
Passe-se Alvará

02/275.861/2009 - MARCIO NEVES LOPES
Passe-se Alvará

02/12/000.768/2013 - SONIA CRISTINA GARCIA
Passe-se Alvará

02/300.066/2000 - ANDRE GUSTAVO NEVES DE ALBUQUERQUE
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CENTRO
EXPEDIENTE DE 09/05/2022

02/13/000.673/2019 - ANTONIO CARLOS URZE FERREIRA SANTOS
Cumpra as Exigências
Atender integralmente as exigências:
- Apresentar RGI (atualizado e encerramento da alienação fiduciária) ou documento do banco autorizando a transformação de uso e esclarecer AV01(desdobramento da fração do conjunto de salas 923, 924 e 924-A).

EIS-PRO-2022/04358 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO A/C PAULO LIMA MATERIAIS AGRICOLAS S/A
Extraído o Edital de Embargo/Notificação número 21/0009/2022

EXPEDIENTE DE 10/05/2022

02/13/000.704/2018 - TECIDOS OLIVEIRA NETTO S/A E OUTROS
Compareça para Ciência do indeferimento do IRPH.

02/13/000.091/2014 - DROGARIAS PACHECO S/A
Compareça para Ciência das exigências do IRPH.

02/13/001.152/2016 - UNIÃO FABRIL EXPORTADORA S.A REPRESEN TADO JULIANA MIRANDA DE SOUZA
Compareça para Ciência O Requerente precisa ratificar o que aparenta ter sido solicitado (revalidação do projeto), assim como esclarecer sobre os Registros de Imóveis, os quais foram emitidos em período superior ao pleiteado pela Resolução SMU 728/07 (6 meses).

02/13/000.595/2013 - TNL PCS S/A E TIM CELULAR S/A
Cumpra as Exigências
Conforme requerido, concedo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, para apresentação de projeto e a documentação pertinente atendendo integralmente o Dec. nº 41.728/2016.

02/13/001.240/2014 - CESAR VIEIRA VINHAS
Cumpra as Exigências
- Compareça para ciência e cumprimento das exigências do IPHAN.

EIS-PRO-2021/01104 - THAMIRIZ DA CUNHA FERREIRA MENDES
Cumpra as Exigências
Compareça para regularizar o processo

EIS-PRO-2022/04382 - RESPONSAVEL LEGAL
Extraída Notificação número 21/0041/2022

EIS-PRO-2022/04399 - RESPONSAVEL LEGAL
Extraída Notificação número 21/0043/2022

EIS-PRO-2022/04390 - RESPONSÁVEL LEGAL
Extraída Notificação número 21/0042/2022

02/250.104/2020 - CHUN MIAO JI
Extraída Notificação número 21/0044/2022

EIS-PRO-2022/04377 - RESPONSAVEL LEGAL
Extraída Notificação número 21/0040/2022

02/368.171/1989 - ABRAHAM GRINFELD/WINBULL I. PARTICIPAÇÃO LTDA
Extraída Notificação número 21/0038/2022

EIS-PRO-2022/04375 - RESPONSAVEL LEGAL
Extraída Notificação número 21/0039/2022

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

EIS-PRO-2022/04422 - RESPONSAVEL LEGAL
Extraído o Edital de Embargo/Notificação número 21/0010/2022

02/13/000.943/2015 - VERA LUCIA MANDARINO
Ficam aceitas as obras

02/13/001.029/2016 - JOAO PEDRO TAVARES DE OLIVEIRA
Ficam aceitas as obras

02/13/000.061/2017 - CAFÉ GAÚCHO LTDA
Ficam aceitas as obras

02/13/000.514/2017 - QIU HAI PING
Ficam aceitas as obras

02/13/000.943/2015 - VERA LUCIA MANDARINO
Ficam aceitas as obras

02/13/000.060/2017 - GOVARDHANA HARI RESTAURANTE LTDA
Ficam aceitas as obras

02/13/001.056/2015 - RENATO CUNHA COSTA MACEDO
Ficam aceitas as obras

02/325.367/2002 - CONDOMINIO DO EDIFICIO HEYDENREICH
Ficam aceitas as obras

02/13/000.386/2016 - PERFORMANCE ANTÔNIO CARLOS EMPREENDI MENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 11/05/2022
02/326.013/2001 - TNL PCS S/A E TIM CELULAR S/A E OUTROS
Cumpra as Exigências
1- Atender o Dec. nº 41.728/2016
- Art. 2º, II, alínea "a" - altura máxima
- Art. 4º, V - Autorização para remoção de vegetação (SMAC)
- Art. 9 - Placas de advertência
- Art. 11- Descarte/resíduos
2- Atender o Dec. nº 10.140 de 11/03/1991
- Afastamento mínimo de 3,00m.

02/301.221/2010 - VIVO S/A E OUTROS
Cumpra as Exigências
Atender integralmente o Dec. nº 41.728/2016;
1- Art. 2º, I, alíneas "c" e "d";
2- Art. 4º
- I - RGI;
- II - Autorização do proprietário;
- III- ART/RRT (PREO/PRPA);
3- Art. 9 (placas de advertência) e 11 (descarte/resíduos);
4- Anexar - Licença atualizada da ANATEL (art.5º, I);
5- Esclarecer se houve renovação do contrato de locação.

02/13/000.769/2016 - BELMIRO DE PINHO/ANTÔNIO DE PINHO/RES PONSÁVEL LEGAL
Extraída Notificação número 21/0045/2022

02/13/000.769/2016 - BELMIRO DE PINHO/ANTÔNIO DE PINHO/RES-PONSÁVEL LEGAL
Extraído o Auto de Infração número 945661

02/13/001.237/2014 - MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
Ficam aceitas as obras

02/325.845/2002 - BR TOWERS SPE1 S.A.
Mantenho a Exigência

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ILHA DO GOVERNADOR
EXPEDIENTE DE 09/05/2022
EIS-PRO-2022/04111 - JOSE ROBERTO
Complete a Documentação 1 - Apresentar planta de acordo com Anexo III.

EIS-PRO-2021/00488 - LUIZ CARLOS WEBER
Cumpra as Exigências
Apresentar corte longitudinal

EIS-PRO-2021/01684 - ANDREA RIBEIRO LOPES
Cumpra as Exigências
1 - Apresentar certificado do CBMERJ e;
2 - Apresentar Anexo III devidamente preenchido.

EIS-PRO-2022/04256 - ANTONIO C. N. ANDRADEANAJAMIRIM
Extraída Notificação número 05/0019/2022

02/35/000.262/2019 - ANDRE CARLOS BAPTISTA DA SILVA
Extraído o Auto de Infração número 881797

EIS-PRO-2022/03516 - JOSE FERREIRA DOS SANTOS
Mantenho a Exigência

EXPEDIENTE DE 10/05/2022
02/35/000.292/2016 - IRIO VAZ FARIA JUNIOR
Cumpra as Exigências
1 - Apresentar declaração de estado das obras.

EIS-PRO-2021/05015 - ANTONIO C ALVES JORGE ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA REPRES. POR PATRICIA CORREA JORGE WANDERLEY
Cumpra as Exigências
1 - Atender as restrições para aceitação;
2 - Apresentar relatório fotográfico.

23/35/000.035/2021 - MARINA RIBEIRO N C CEZAR
Cumpra as Exigências
1 - Atender as restrições para aceitação;
2 - Apresentar relatório fotográfico.

EIS-PRO-2022/03969 - SBA TORRES BRASIL, LIMITADA.
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 11/05/2022
EIS-PRO-2022/04255 - FERNANDO DA SILVA MOTA
Extraída Notificação número 05/0020/2022

02/35/000.309/2014 - MANUEL PEREIRA DA SILVA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 12/05/2022
EIS-PRO-2022/04453 - JOSE JORGE XIMENES
Extraída Notificação 05/0021/2022

EIS-PRO-2022/04453 - JOSE JORGE XIMENES
Extraída Notificação número 05/0021/2022

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - MADUREIRA
EXPEDIENTE DE 11/05/2022
EIS-PRO-2022/02391 - SANDRA REGINA DA SILVA ALVES
Cumpra as Exigências
Preliminarmente não cabe Anexo I do LICIN para processos de demolição;
Considerando ser o mesmo proprietário,
1- RGI atualizado com validade dos últimos 6 meses das três matrí culas(101, 201, 202);
2- IPTU do ano anterior quitado com a idade do imóvel dos nºs 101, 201 e 202;
3- Certidão Enfitêutica do imóvel para as unidades 101, 201 e 202;
4- 03 fotos do imóvel(Lei 3.261/01);
5- Laudo da Vigilância Sanitária - SUBVISA sobre a presença de animais conforme Lei 6647 de 1º/10/19;
6- Documento de identificação do proprietário e do PREO.
7. Declaração do Dec. 23.235/03 com a descrição da demolição específica para o endereço Henrique Braga 669 e suas respectivas unidades 101, 201 e 202;
8. Procuração com a atividade de legalização da demolição especificada e direcionada aos órgãos da PCRJ.
9. Caso o imóvel apresentar idade no IPTU de 1938, deverá apresentar além das 3 fotos da fachada, fotos do entorno, planta cadastral com a marcação do imóvel e ângulo das fotos mais a Declaração de Responsabilidade quanto às informações(Res. Conjunta 01/2008).

EIS-PRO-2022/03512 - ANA PAULA OLIVEIRA DA COSTA
Cumpra as Exigências
Preliminarmente:
1. Juntar Certidão Histórica que comprove o Habite-se;
2. Ajustar no formulário o cálculo da ATE e taxa de ocupação, considerando todas as edificações no lote;
3. Juntar projeto, figurando planta de situação indicando o logradouro com a cota conforme o PAA vigente, recuo, todas as edificações no lote e afastamentos;
4. Cotar o lote conforme as medidas do RGI;
5. Esclarecer se o imóvel é atingido pelo recuo;
6. Figurar cores convencionais ou legenda de área existente e acrescida;
7. Solicitar os favores da LC 192/2019, caso o projeto não atenda a legislação vigente e não seja atingido por recuo e FNA;
8. Juntar ART de vistoria;
Sujeito a reexame.

EIS-PRO-2022/02388 - SANDRA REGINA DA SILVA ALVES
Cumpra as Exigências
Cumpra as Exigências:
Preliminarmente não cabe Anexo I do LICIN para processos de demolição;
1- RGI atualizado com validade dos últimos 6 meses;
2- 03 fotos do imóvel(Lei 3.261/01);
3- Laudo da Vigilância Sanitária - SUBVISA sobre a presença de animais conforme Lei 6647 de 1º/10/19;
4. Declaração do Dec. 23.235/03 com a descrição da demolição específica para o endereço Mário Braga 197 e 197A

EIS-PRO-2022/04397 - SR. PROPRIETARIO E/OU RESPONSAVEL PELAS OBRAS
Extraída Notificação número 03/0110/2022

EIS-PRO-2022/03330 - SR. RESPONSAVEL PELAS OBRAS
Extraída Notificação número 03/0112/2022

EIS-PRO-2022/04400 - SR. PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSAVEL PELAS OBRAS
Extraída Notificação número 03/0111/2022

EIS-PRO-2022/03313 - SR.RESPONSÁVEL PELAS OBRAS
Extraída Notificação número 03/0113/2022

EIS-PRO-2022/04307 - SR RESPONSÁVEL LEGAL
Extraída Notificação número 03/0114/2022

EIS-PRO-2022/04303 - SR RESPONSÁVEL LEGAL
Extraída Notificação número 03/0115/2022

EIS-PRO-2022/04216 - SR.PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL PELAS OBRAS
Extraída Notificação número 03/0109/2022

EXPEDIENTE DE 12/05/2022
EIS-PRO-2021/01263 - ANANIAS SILVEIRA RANGEL
Cumpra as Exigências
1. Rever o formulário especial de licenciamento nos campos: existente (indicar área com habite-se - ver talão IPTU), acrescida (indicar área sem habite-se), ATE (ATC menos área das varandas e terraço), ATC (rever a soma total).

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS
EXPEDIENTE DE 11/05/2022
EIS-PRO-2021/01932 - CYRELA BENTEVI EMPREENDIMENTOS IMO-BILIÁRIOS LTDA
Cumpra as Exigências
Foi criado o subprocesso EIS-PRO-2021/01932.03 para assinatura de Termo de Urbanização vinculado à construção do empreendimento

EXPEDIENTE DE 12/05/2022
EIS-PRO-2021/03304 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A
Cumpra as Exigências
Cabe à parte:
1- Atender ao parágrafo 2° do Art. 26 da LC 198/19, quanto a colocação do hidrômetro no afastamento frontal.
2- Atender ao inciso I do Art. 10 do Dec. Rio n° 49699/2021, quanto ao fechamento do terreno.
3- Atender ao afastamento mínimo entre os blocos 10 e 11, conforme inciso III do Art. 4° da LC 198/19.
4- Apresentar esquema gráfico do cálculo da ATE do pav. Térreo dos blocos, face o que dispõe o inciso III do Art. 4° da LC 166/2016.
5- Alterar o afastamento frontal para a Estrada do Encanamento para 5,00m conforme alínea f do inciso X do Art. 68 da LC 72/04.
6- Apresentar quadro de áreas privativas e úteis contendo a declaração relativa ao Dec. 16721/98.
7- Apresentar quadro de áreas contendo: área do lote, ATE permitido, quadro de áreas de ATE projetada, quadro de áreas de ATC projetada, TO permitida, quadro de áreas de TO projetada
8- Atender ao parágrafo 5° do Art. 135 do Dec. 322/76, quanto à via de pedestres, que deverá ser disposta de cada lado e em toda a extensão das vias internas para veículos.
9- Apresentar a área de recuo com suas dimensões e área
10- Apresentar os seguintes documentos:
- Proposta de parcelamento
- Protocolo da SUBCLA
- Licença de demolição
- DPA/DPE da CEDAE
- DPE - Zona Oeste Mais
- Planta cadastral com a marcação do lote e a indicação do comércio existente num raio de 500m a partir do empreendimento.
- Quadro de Escolas

EIS-PRO-2021/05166 - MRV ENGENHARIA
Cumpra as Exigências
Nesta data (12/05/22), foi criado SUBPROCESSO EISPRO2021-05166.02, para a RIO-ÁGUAS, com vistas à DRENAGEM do LOTE.

EIS-PRO-2022/03028 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A
Cumpra as Exigências
1- Juntar cópia da proposta de parcelamento;
2- Juntar nada a opor do COMAER;
Anexo II - LICIN disponível para visualização no Processo.Rio.

EIS-PRO-2022/00255 - CRESCER INCORPORADORA E CONSTRUTORA SPE 02 LTDA
Cumpra as Exigências
Cabe à parte:
1- Rever ATE em atendimento ao inciso I do Art. 97 do Dec. 322/76 e reenquadrar o projeto.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

2- Apresentar planta de situação conforme Anexo III do Dec. 48719/21 (retirar quadro de áreas e declarações).
3- Apresentar quadro de áreas em formulário específico, contendo: área do lote, recuo e área remanescente; cálculo da ATE permitida e projetada; cálculo da ATC projetada; cálculo da TO permitida e projetada; n° de vagas projetadas e a Declaração 16721/98 assinada.
4- Apresentar declaração do PRPA e proprietário de que o projeto aprovado está de acordo com as disposições estabelecidas pelo Dec. 49699/21
5- Apresentar RRT do PRPA com o comprovante de pagamento.
6- VRP como restrição para o habite-se
7- Apresentar o Anexo I da Resolução "N" EIS-REN-2022 N° 00009, de 25 de abril de 2022

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DA TERRA
EXPEDIENTE DE 10/05/2022

EIS-PRO-2022/03257 - DALA PARTICIPAÇÕES SA
Cumpra as Exigências
1) Identificar os PAAs e a nomenclatura das ruas existentes que se conectam as Via Projetadas B, C, D e E, e caso não haja conexão projetar viradouros conforme o Art. 4º do RPT do Dec. "E" 3800/1970;
2) Esclarecer a concordância da Via Projetada "A" com a Via Projetada "D";
3) Projetar quadras com extensão máxima de 200,00 m, conforme o §5°, do art. 3° do RTP do Dec. "E" 3800/1970;
4) Incluir no projeto mapa de localização, com a vias do entorno devidamente identificadas;
5) Atender ao art. 21 da LC 72/2004 (PEU Campo Grande) quanto aos 35% de área pública e esclarecer a reserva de arborização no Lote 01 do PAL 49.660 informada no quadro de áreas, assim como em gravame;
6) Identificar os gravames sobre as áreas já doadas como notas e numerá-las;
7) Incluir no perfil das vias projetadas nota informado tratar-se de um perfil proposto e que deverá ser confirmado no projeto geométrico a ser aprovado na I/SUBI/CGP/GPV, para o licenciamento das obras de urbanização;
8) No quadro de áreas: a) Incluir nas áreas públicas uma linha com o total das áreas já doadas no PAL 49.660 (33.748,54 m² - 18,42%); b) Esclarecer as vias de pedestres indicadas no quadro de áreas;
9) Corrigir as representações gráficas e cromáticas conforme o Anexo 1 da Resolução SMU n° 728/2007: a) Figurar o raio de 500,00 m nos fundos do lote original em linha vermelha; b) Indicar o início e o final dos trechos curvos e retos dos lotes projetados; c) Representar as vias projetadas nas divisas do lote original em cor vermelha; d) Reposicionar e redimensionar a numeração das curvas de nível e figurar as que estão faltando; e) Identificar os Lotes 9 e 10 do PAL 49.660 apenas como área de terceiros, removendo as demais informações;
10) No carimbo: a) Corrigir o título do projeto para: Loteamento do Lote 8 do PAL 49.660, situado a Avenida Cesário de Melo, Inhoaíba; b) Figurar abaixo do título: Modifica o PAL 49.660; c) Apor assinatura do autor do projeto e do proprietário no carimbo; d) Imprimir o número do processo;
11) Esclarecer o gravame de urbanização proposto;
12) Juntar em separado planta geral do PAL 49.660 com as diretrizes viárias globais de todos os futuros loteamentos, sobreposta as plantas cadastrais oficiais ou ortofotos para fins de consulta e análise da SMPU e da CET-RIO quanto ao sistema viário proposto;
13) Juntar em separado demonstrativo da inclinação das vias projetadas, devendo atender ao Art. 6º do Dec. 3800/1970;
14) Juntar cópias de certidões atualizadas do registro de imóveis (mínimo de 6 meses) do Lote 8 do PAL 49.660, do Lote de Equipamento Público, com 57.000 m² e do Lote de Escola, com 24.000 m²;
15) Juntar parecer e projeto visado pelo GEO-RIO (§1.º, inciso XII do Art. 68 da LC 72/2004 - PEU Campo Grande)
16) Juntar certidão negativa de tributos municipais incidentes sobre o imóvel (inciso V, art. 2° da Res. 728/07);
17) Juntar DPA e DPE (inciso I e II, art. 3° da Res. SMU n° 728/07);
18) Juntar projeto de delimitação de FNA's da Rio-Águas nº 3-2-5721 e projeto de drenagem aprovado pela Rio-Águas (inciso III, art. 3° da Res. SMU n° 728/07);
19) Juntar projeto de arborização aprovado pela Fundação de Parques e Jardins (inciso IV, art. 3° da Res. SMU n° 728/07);
20) Cronograma das obras de urbanização para um período de 24 meses (inciso VI, art. 3° da Res. SMU n° 728/07) devidamente assinado pelo proprietário e responsável técnico pela execução;
21) Licença ambiental municipal e projeto de loteamento visado pela SMDEIS/SUBCLA;
22) Esclarecer se existem empreendimentos vinculados ao Programa Casa Verde e Amarela a serem licenciados no local e juntar cópia das fichas de enquadramento e das plantas de situação dos mesmos, caso hajam.
Obs.: Projeto sujeito a reexame, tendo em vista o teor das exigências.

EXPEDIENTE DE 12/05/2022

02/41/000.939/2020 - 10EN ESTACIONAMENTOS LTDA
Cumpra as Exigências
1) Atender ao inciso III do Capítulo II - Disposições Gerais do Decreto nº 3046/1981, quanto aos lotes projetados de esquina.
2) Atender ao §5º do Art. 2º do RPT do Decreto nº 3800/70, quanto ao comprimento máximo de quadras;
3) Atender ao Art. 52 do RPT do Decreto nº 3800/70, quanto à doação de 6% para Praça, Jardins e Serviços Públicos;
4) Atender ao §3º do Art. 12º do Decreto nº 50.512/2022, quanto à largura mínima das calçadas dos logradouros projetados;
5) Anexar certidão de ônus reais de registro do imóvel atualizada em até 6 meses;
6) Anexar certidão "negativa" da situação fiscal e enfitêutica do imóvel;
7) Apresentar o projeto atendendo ao padrão gráfico e cromático conforme a Resolução SMU nº 728/2007;
8) Apresentar carimbo padrão, e com os círculos de numeração, conforme padrão da Resolução SMU nº 728/2007;
9) Apresentar Quadro de Coordenadas UTM, e declaração do PRPA, atendendo à Portaria U/SPE/COTED N.º 156 de 05 de julho de 1989;
10) Apresentar planta de localização atendendo ao inciso III do Art. 2º da Resolução SMU nº 728/2007;
11) Representar as curvas de níveis atendendo ao inciso V do Art. 4º da Resolução SMU nº 728/2007;
12) Figurar as medidas do lote primitivo conforme PAL 49465 e RGI;
13) No título corrigir o número do lote;
14) Representar o alinhamento com linha traço-ponto, figurando ainda o nº do PAA 11823;
15) No carimbo figurar digitados os nomes do proprietário, autor do projeto e nº do processo";
16) Corrigir o Termo de Urbanização para: "Os proprietários se obrigam a urbanizar a Rua Dumontina na largura de 25,00m (vinte e cinco metros), na extensão de 230,00m (duzentos e trinta metros) correspondente à distância da testada do lote até o trecho aceito do logradouro";
17) Figurar nota de vinculação, conforme modelo padrão do Anexo I-A da Resolução SMU nº 728/2007;
18) Representar na cor amarela a descrição do lote primitivo;
19) Rever quadro de áreas após correções;
20) Nomear as ruas projetadas;
21) Anexar Licença Municipal Ambiental da SMDEIS/SUBCLA;
22) Anexar projeto visado pela RIO ÁGUAS com a demarcação de FNA's;
23) Anexar projeto visado e parecer pela GEO-RIO;
24) Anexar projeto de Drenagem aprovado pela RIO ÁGUAS;
25) Anexar projeto de Arborização aprovado pela FPJ;
26) Anexar cronograma de obras assinado pelo PREO, conforme Inciso VI, Artigo 3º da Res. SMU nº 728/07;
27) Projeto sujeito à reanálise e consulta à GPL AP-4.

GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO
EXPEDIENTE DE 10/05/2022

EIS-PRO-2021/04500 - CARAPA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE SA
Cumpra as Exigências
O requerente deverá apresentar certidão de Ônus Reais atualizada e informar quem assina o termo, com procuração pública se for o caso.

SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
EXPEDIENTE DE 11/05/2022

EIS-PRO-2022/04466 - ADELIO MARQUES
Extraída Notificação número 45/1023/2022
Endereço do imóvel: RUA IRANI nº 5

EIS-PRO-2022/04430 - BENTO GUEDES MAGALHAES A/C STARS A IMOBILIARIA LTDA
Extraída Notificação número 45/1015/2022
Endereço do imóvel: RUA CAP COUTO MENEZES nº 6

23/470.701/2021 - ANNA CAROLINA G MOREIRA VAZ
Extraída Notificação número 45/1019/2022
Endereço do imóvel: RUA FLACK nº 18

EIS-PRO-2022/04441 - C O H A B
Extraída Notificação número 45/1020/2022
Endereço do imóvel: RUA EDGARD WERNECK nº 1600

EIS-PRO-2022/04443 - SIDNEI DA SILVA RIBEIRO
Extraída Notificação número 45/1021/2022
Endereço do imóvel: RUA EDGARD WERNECK nº 1604

EIS-PRO-2022/04428 - MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO
Extraída Notificação número 45/1013/2022
Endereço do imóvel: RUA ELIAS DA SILVA nº 403

EIS-PRO-2022/04429 - OSVALDINO MACIEL
Extraída Notificação número 45/1014/2022
Endereço do imóvel: RUA ELIAS DA SILVA nº 417

EIS-PRO-2022/04468 - FRANKLIN DE SOUZA RIBEIRO
Extraída Notificação número 45/1024/2022
Endereço do imóvel: RUA PROF CLEMENTE FERREIRA nº 1071

EIS-PRO-2022/04427 - JOSE MARIA JESUS DE FIGUEIREDO
Extraída Notificação número 45/1012/2022
Endereço do imóvel: RUA ELIAS DA SILVA nº 343

23/470.021/2021 - TECNOLOGIA BANCÁRIA S/A
Extraída Notificação número 45/1018/2022
Endereço do imóvel: RUA VINTE E QUATRO DE MAIO nº 358

EIS-PRO-2022/04442 - VM BUSINESS IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Extraída Notificação número 45/1016/2022
Endereço do imóvel : AVN CONEGO VASCONCELOS nº 27

EIS-PRO-2022/04472 - MARLENE PINTO COELHO E OUTROS A/C HENRIQUE P C MACEDO
Extraída Notificação número 45/1025/2022
Endereço do imóvel : RUA JOÃO VICENTE nº 49

EIS-PRO-2022/04444 - C O H A B
Extraída Notificação número 45/1022/2022
Endereço do imóvel : RUA EDGARD WERNECK nº 1610

SUBGERÊNCIA DE VISTORIA ESTRUTURAL
EXPEDIENTE DE 11/05/2022

02/195.437/2014 - CONDOMINIO DO EDIFICIO MISS TIJUCA
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Carlos Vasconcelos, 147 e Rua Soares da Costa, 47.

02/187.228/2019 - CONDOMINIO DO EDIFICIO VILA REAL
Extraído o Auto de Infração número 886672

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

"**Atenda ao exigido - em 30 dias."**
14/200.011/2011 - POSTO DE GASOLINA KOHARA LTDA.
14/200.526/2008 - POSTO DE GASOLINA E SERVIÇOS BR PAN 2007 LTDA.

"**Atenda ao exigido - em 60 dias."**
Processo.Rio - EIS-PRO-2022/02668 - GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA.
Processo.Rio - EIS-PRO-2022/02418 - GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA.

"**Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação nº 004325/2022 e assinado o Termo de Compromisso de cumprimento de medida compensatória TC-MC nº 66/2022"**
14/200.226/2019 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.

"**Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação nº 004326/2022 e assinado o Termo de Compromisso de cumprimento de medida compensatória TC-MC nº 65/2022"**
14/200.150/2019 - CONDOMINIO NOIR PLUS DESIGN APARTMENTS.

CONCESSÃO DE LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA (LMS-H)
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS torna público que foi concedida Licença Ambiental Municipal Simplificada - LMS-H nº 000384/2022 através do processo nº EIS-PRO-2021/02433 para a atividade de CONSTRUÇÃO DE GRUPAMENTO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, constante da Lei Complementar 97/09 e do Decreto 30.912 de 27 de julho de 2009, com localização na Rua Embaú esquina com Rua General Etchegoyen, lote resultante do remembramento do lote 1 do PAL 28.395 com os lotes 8 e 9 do PAL 21.378 - Parque Colúmbia
"**Foi emitida a Autorização para Remoção de Vegetação nº 4294/2022 e assinado o Termo de Compromisso de cumprimento de medida compensatória TC-MC nº 0026/ 2022"**
Processo.Rio - EIS-PRO-2021/02433 - PETRA KNEBEL E OUTRA.

"**Deverá ser solicitada LMS junto ao processo.rio no prazo de 30 (trinta) dias."**
14/200.539/2009 - IRMÃOS FACCINI LTDA.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - CL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2022
SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "B" -
PROPOSTA DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura comunica aos participantes e interessados na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMI N.º 004/2022** - "**BAIRRO MARAVILHA OESTE - Obras de Urbanização e Infraestrutura na COMUNIDADE DO JILÓ - Vila Kennedy - XVII RA - AP 5.1**", que após o julgamento do(s) Recurso(s) interposto(s) e sua(s) respectiva(s) decisão(ões) publicada(s), a CPL dará prosseguimento ao certame de acordo com o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a **abertura do(s) envelope(s)** "**B**" - **PROPOSTA DE PREÇO** - no dia **16 de Maio de 2022** às **11:30h.**, na sala reunião da Coordenadoria de Licitações da SMI, situada na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, 9º andar - sala 909 - Cidade Nova.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇOES - CL
AVISO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 014/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI - torna publico que a empresa **OECI S/A** entrou com Recurso contra a Habilitação da empresa **MJRE CONSTRUTORA LTDA** no certame da **Concorrência Pública n.º 014/2022**, cujo objeto trata da "**Obra de substituição do pavimento com recuperação estrutural da base**, **com melhorias físico-operacionais no CORREDOR BRT TRANSOESTE** - **LOTE 1**, **trecho do Terminal Alvorada ao Túnel Vice-Presidente José de Alencar** - **XXIV RA** - **AP 4.2**", através de *e-mail*.

AVISO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 014/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI - torna publico que a empresa **HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA** entrou com Recurso contra a sua Inabilitação no certame da **Concorrência Pública n.º 014/2022**, cujo objeto trata da "**Obra de substituição do pavimento com recuperação estrutural da base**, **com melhorias físico-operacionais no CORREDOR BRT TRANSOESTE** - **LOTE 1**, **trecho do Terminal Alvorada ao Túnel Vice-Presidente José de Alencar** - **XXIV RA** - **AP 4.2**", através de *e-mail*.

A íntegra do(s) Recurso(s) pode(m) ser acessada(s) no seguinte endereço eletrônico http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 06/200.132/2022
MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 018/2022
OBJETO: BAIRRO MARAVILHA OESTE - Obras de Urbanização e Infraestrutura na Rua F e outras - LOTEAMENTO BOSQUE DOS CABOCLOS - Campo Grande - Área da I/SUBI/CGO/3ª GO - XVIII RA - AP 5.2.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 (trezentos e trinta) dias.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.311.718,36 (cinco milhões, trezentos e onze mil, setecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 21/06/2022 às 10:30h.

1 - Os interessados em retirar o Edital deverão dirigir-se, no horário de 10h às 12h e das 14h às 16h, à Coordenadoria de Licitações, situada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 9º andar - sala 909 - Cidade Nova - Centro - CEP 20.211-901, para copiar o(s) Edital(is) e seus Anexos, apresentando "*Pendrive*" com no mínimo 8 GB, sem custos para o interessado.

2- Para consultar o Edital acessar o site no endereço eletrônico http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br.

3- Para maiores esclarecimentos os interessados devem dirigir-se ao endereço e nos horários descritos acima ou através dos telefones: 2976-3544 ou 2976-2618. Podem, ainda, entrar em contato com a Coordenadoria de Licitações através do endereço eletrônico smilicitacao.pcrj@gmail.com

4- O Edital será fornecido até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização da licitação, na Coordenadoria de Licitações, mediante a apresentação de carimbo do CNPJ da empresa.

OBS.1: É condição de participação no certame a retirada do Edital e seus Anexos junto à Coordenadoria de Licitações da SMI.

OBS.2: A Sessão será transmitida ao vivo no canal oficial da Prefeitura do Rio na plataforma Youtube, endereço https://www.youtube.com/prefeiturario.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 06/200.342/2022
MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 019/2022
OBJETO: BAIRRO MARAVILHA OESTE - Obras de Urbanização na Rua da esperança e outras - COMUNIDADE MORADA 2001 - Paciência - Área da I/SUBI/CGO/3ª GO - XIX RA - AP 5.3.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 720 (setecentos e vinte) dias.
VALOR ESTIMADO: R$ 22.141.928,34 (vinte e dois milhões, cento e quarenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos).
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 22/06/2022 às 10:30h.

1 - Os interessados em retirar o Edital deverão dirigir-se, no horário de 10h às 12h e das 14h às 16h, à Coordenadoria de Licitações, situada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 9º andar - sala 909 - Cidade Nova - Centro - CEP 20.211-901, para copiar o(s) Edital(is) e seus Anexos, apresentando "*Pendrive*" com no mínimo 8 GB, sem custos para o interessado.

2- Para consultar o Edital acessar o site no endereço eletrônico http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br.

3- Para maiores esclarecimentos os interessados devem dirigir-se ao endereço e nos horários descritos acima ou através dos telefones: 2976-3544 ou 2976-2618. Podem, ainda, entrar em contato com a Coordenadoria de Licitações através do endereço eletrônico smilicitacao.pcrj@gmail.com

4- O Edital será fornecido até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização da licitação, na Coordenadoria de Licitações, mediante a apresentação de carimbo do CNPJ da empresa.

OBS.1: É condição de participação no certame a retirada do Edital e seus Anexos junto à Coordenadoria de Licitações da SMI.

OBS.2: A Sessão será transmitida ao vivo no canal oficial da Prefeitura do Rio na plataforma Youtube, endereço https://www.youtube.com/prefeiturario.

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
TOMADA DE PREÇOS N.º 029/2022
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA
DOS ENVELOPES "A" HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO
DOS ENVELOPES "B" PROPOSTA DE PREÇOS

ÀS 11H DO DIA 11 DE MAIO DE 2022 DEU-SE INÍCIO AO CERTAME, DE ACORDO COM O AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NA EDIÇÃO DE 19/04/2022 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, COM A REUNIÃO EM SESSÃO PÚBLICA DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS, SERVE RIO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP, LABEL CONSTRUTORA LTDA, RL2 ENGENHARIA LTDA, MASSIMO OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME, CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS EIRELI, GHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP E DOS INTEGRANTES DA CPL DESIGNADA PELA PORTARIA "P" RIOURBE N.º 287 DE 16/08/2021 INCUMBIDA DE JULGAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 029/2022 QUE TEM POR OBJETO "OBRAS DE REFORMA DAS FACHADAS, REVISÃO DO TELHADO, IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E OUTROS SERVIÇOS NO CONJ. HABITACIONAL IAPI DE PILARES, LOCALIZADO NA RUA RAUL PENNA FIRME - PILARES" REGISTRE-SE QUE FOI DADA AMPLA DIVULGAÇAO AO CERTAME, EM CONFORMIDADE COM O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE, PREVISTO NO CAPUT DO ARTIGO 3.º DA LLCA E DE ACORDO COM O ARTIGO 21, INCISO II DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL. A SESSÃO FOI INICIADA COM O RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA PELA CPL DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO EM ATENDIMENTO AO SUBITEM 8.8 DO EDITAL. INICIALMENTE FORAM RECEBIDOS OS ENVELOPES "B" - PROPOSTA DE PREÇO DAS EMPRESAS SERVE RIO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP E LABEL CONSTRUTORA LTDA QUE TROUXERAM SEUS ENVELOPES "A" CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA PRE-QUALIFICAÇAO, CONFORME ESTABELECE O § 2.º DO ARTIGO 22 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇOES E O ITEM 8.1 DO EDITAL. ANTES DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" DAS EMPRESAS PRESENTES, A PRESIDENTE DA COMISSÃO COMUNICOU AOS PRESENTES QUE O BALANÇO A SER APRESENTADO PELAS EMPRESAS, A FIM DE ATENDER AO SUBITEM 9.1(B.1) DO EDITAL DEVE SER O DO EXERCICIO DE 2021. ENTENDIMENTO CORROBORADO PELO SETOR DE CONTABILIDADE DESTA EMPRESA, SENDO ASSIM 02 EMPRESAS DESISTIRAM DE PARTICIPAR DO CERTAME. NA SEQUENCIA FORAM RECEBIDOS OS ENVELOPES "A" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E "B" PROPOSTA DE PREÇO DAS DEMAIS EMPRESAS PARTICIPANTES. PASSOU-SE ENTÃO A ABERTURA DOS ENVELOPES "A" CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, QUE FOI RUBRICADA PELOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS. A SEGUIR A SESSÃO FOI SUSPENSA PARA A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO. FICANDO ACORDADO PARA AS 14HS O HORÁRIO DE RETORNO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO. ISTO FEITO RETORNAMOS NO HORARIO MARCADO, REGISTRE-SE QUE AS EMPRESAS RL2 ENGENHARIA LTDA E GHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP NÃO RETORNARAM PARA O RESULTADO. REGISTRE-SE AINDA QUE A ANÁLISE DE ATENDIMENTO ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA FOI FEITA PELA COMISSÃO TECNICA NOMEADA PELA PORTARIA "P" N.º 086/22 . FOI ENTÃO COMUNICADO AOS PRESENTES QUE A EMPRESA RL2 ENGENHARIA LTDA FICOU INABILITADA POR NÃO ATENDER AO SUBITEM 9.1(B.1) A EMPRESA NÃO APRESENTOU O BALANÇO REFERENTE AO ULTIMO EXERCÍCIO. AS DEMAIS EMPRESAS FORAM HABILITADAS A PROSSEGUIR NO CERTAME. TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DA EMPRESA INABILITADA, A CPL ABRE DE 13/05/2022 ATÉ 19/05/2022 INCLUSIVE, O PRAZO PARA INTERPÔR RECURSO PREVISTO NO INCISO I ALINEA "A", DO ARTIGO 109 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E AS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRE-SE QUE OS ENVELOPES "B" - PROPOSTA DE PREÇO, PERMANECEM ACAUTELADOS NO COFRE DA GERÊNCIA DE TESOURARIA. NADA MAIS HAVENDO PARA LEVAR-SE À REGISTRO, A SESSAO FOI ENCERRADA E LAVRADA A PRESENTE ATA QUE LIDA E APROVADA, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PELOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

(*) OMITIDO NO D.O.M. DE 12/11/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 029/2022
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA
DOS ENVELOPES "A" HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO
DOS ENVELOPES "B" PROPOSTA DE PREÇOS

ÀS 11H DO DIA 12 DE MAIO DE 2022 DEU-SE INÍCIO AO CERTAME, DE ACORDO COM O AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NA EDIÇÃO DE 19/04/2022 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, COM A REUNIÃO EM SESSÃO PÚBLICA DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS, LABEL CONSTRUTORA LTDA, RL2 ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS EIRELI E DOS INTEGRANTES DA CPL DESIGNADA PELA PORTARIA "P" RIOURBE N.º 287 DE 16/08/2021 INCUMBIDA DE JULGAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 030/2022 QUE TEM POR OBJETO "OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO SOCIO- CULTURAL, PRAÇA INFANTIL E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA PARA USO COMUNITÁRIO NA VILA AUTÓDROMO - BARRA DA TIJUCA" REGISTRE-SE QUE FOI DADA AMPLA DIVULGAÇAO AO CERTAME, EM CONFORMIDADE COM O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE, PREVISTO NO CAPUT DO ARTIGO 3.º DA LLCA E DE ACORDO COM O ARTIGO 21, INCISO II DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL. A SESSÃO FOI INICIADA COM O RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA PELA CPL DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO EM ATENDIMENTO AO SUBITEM 8.8 DO EDITAL. INICIALMENTE FOi RECEBIDO O ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA LABEL CONSTRUTORA LTDA QUE TROUXE SEU ENVELOPE "A" CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA PRE-QUALIFICAÇAO, CONFORME ESTABELECE O § 2.º DO ARTIGO 22 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇOES E O ITEM 8.1 DO EDITAL. ANTES DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" DAS EMPRESAS PRESENTES, A PRESIDENTE DA COMISSÃO COMUNICOU AOS PRESENTES QUE O BALANÇO A SER APRESENTADO PELAS EMPRESAS, A FIM DE ATENDER AO SUBITEM 9.1(B.1) DO EDITAL DEVE SER O DO EXERCICIO DE 2021. ENTENDIMENTO CORROBORADO PELO SETOR DE CONTABILIDADE DESTA EMPRESA. PASSOU-SE ENTÃO A ABERTURA DOS ENVELOPES "A" CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, QUE FOI RUBRICADA PELOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS. A SEGUIR A SESSÃO FOI SUSPENSA PARA A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO. FICANDO ACORDADO PARA AS 12HS O HORÁRIO DE RETORNO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO. ISTO FEITO RETORNAMOS NO HORARIO MARCADO, REGISTRE-SE QUE A EMPRESA RL2 ENGENHARIA LTDA NÃO RETORNOU PARA O RESULTADO. FOI ENTÃO COMUNICADO AOS PRESENTES QUE A EMPRESA RL2 ENGENHARIA LTDA FICOU INABILITADA POR NÃO ATENDER AO SUBITEM 9.1(B.1) A EMPRESA NÃO APRESENTOU O BALANÇO REFERENTE AO ULTIMO EXERCÍCIO. AS DEMAIS EMPRESAS FORAM HABILITADAS A PROSSEGUIR NO CERTAME. TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DA EMPRESA INABILITADA, A CPL ABRE DE 16/05/2022 ATÉ 20/05/2022 INCLUSIVE, O PRAZO PARA INTERPÔR RECURSO PREVISTO NO INCISO I ALINEA "A", DO ARTIGO 109 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E AS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRE-SE QUE OS ENVELOPES "B" - PROPOSTA DE PREÇO, PERMANECEM ACAUTELADOS NO COFRE DA GERÊNCIA DE TESOURARIA. NADA MAIS HAVENDO PARA LEVAR-SE À REGISTRO, A SESSAO FOI ENCERRADA E LAVRADA A PRESENTE ATA QUE LIDA E APROVADA, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PELOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

SECRETARIA DE TRANSPORTES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ESCLARECIMENTO Nº 08
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CO 01/2022
PROCESSO NÚMERO 03/003.335/2021
CONCESSÃO SISTEMA DE BILHETAGEM DIGITAL

PERGUNTA 01: Item 3.3 VALIDADOR - "… As medidas e modelos de VALIDADORES devem observar as características físicas dos ambientes onde já existem tais equipamentos, garantindo que não haverá impacto para os OPERADORES DE TRANSPORTE" e item 4.2.1. FORNECIMENTO DE VALIDADORES "… A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar, na entrega dos VALIDADORES aos OPERADORES DE TRANSPORTE, material esclarecendo os pré-requisitos para instalação observando definições de posicionamento e acessibilidade universal definidas pelo PODER CONCEDENTE em relação aos equipamentos respeitando a Lei Municipal nº 6.268/2017…". As entidades indagam se está correto o entendimento segundo o qual, no que se refere aos validadores, os itens serão aplicados preservando-se a acessibilidade universal em respeito à Lei Municipal nº 6.268/2017 e normas técnicas.
RESPOSTA: Está correto o entendimento.

PERGUNTA 02: Item 3.4: MÁQUINAS DE AUTOATENDIMENTO (ATM) "… teclado com marcação em braille" e "... Os ATMs deverão estar em conformidade com a ABNT NBR 15250:2005 para garantir a acessibilidade universal dos USUÁRIOS". As entidades solicitam a correção para ". Teclado com marcação tátil". Tal alteração se faz necessária para adequação ao item 3.15 da NBR 15250/2005 a saber: "3.15 marcação tátil: Símbolo ou figura geométrica em relevo, com traços simples, facilmente identificável pelo tato, destinado a permitir que pessoas com deficiência visual possam distinguir controles operacionais, botões ou teclas"
RESPOSTA: Será publicada errata alterando a redação.

PERGUNTA 03: Item 3.4: MÁQUINAS DE AUTOATENDIMENTO (ATM) - As entidades indagam o seguinte: Se uma máquina de autoatendimento (ATM) tiver a funcionalidade de sistema sonoro inoperante, o que inviabiliza o uso por pessoas com deficiência visual, será ele considerado totalmente inoperante para fins da Tabela 4?
RESPOSTA: Será considerado parcialmente inoperante, visto que uma das funcionalidades previstas estará indisponível.

PERGUNTA 04: Item 3.5. TERMINAL DE VENDA (POS) - As entidades entendem que a diferença deste canal de vendas para máquina ATM é que haverá uma venda assistida por um profissional da concessionária. É importante, contudo, que seja respeitada a acessibilidade com uso de forma autônoma e segura por pessoas com deficiência visual sem, por exemplo, ter de fornecer sua senha para o profissional no momento da aquisição de crédito por falta de acessibilidade. É essa a interpretação deste item do termo de referência?
RESPOSTA: As máquinas de POS serão semelhantes às máquinas de cartão de crédito e débito hoje já existentes nas redes de varejo da cidade, tendo, portanto, o mesmo padrão existente.

PERGUNTA 05: Item 4.3. INTEROPERABILIDADE COM OUTROS EMISSORES - Verifica-se da análise deste item estímulo à interoperabilidade entre sistemas atuais e vindouros como o novo sistema do SBD do Município do Rio de Janeiro com Metrô, Supervia Via, Rio Card (modos intermunicipais) e o novo sistema de bilhetagem que vier a ser adotado pelo Estado do Rio de Janeiro em licitação futura. As entidades entendem que a interoperabilidade prevista também deve ser interpretada no sentido dos sistemas de gratuidade para ganho de eficiência, transparência e redução de necessidade de obtenção e utilização de múltiplos cartões de gratuidade por pessoas com deficiência. Isso também se justifica pela possibilidade de interoperabilidade com o cartão de gratuidade que deverá ser unificado para os modais concedidos pelo Estado do Rio de Janeiro por força da Lei Estadual nº 8.022, de 29 de junho de 2018.
RESPOSTA: O direito à gratuidade está garantido conforme política tarifária vigente, descrita no item 4.5.1. A utilização de cartões de gratuidades adotará a mesma prática adotada para os demais cartões.

PERGUNTA 06: Item 4.4. ESTABELECIMENTO DA REDE DE VENDA E ATENDIMENTO - As entidades entendem que deverá ser acrescentada neste item a seguinte redação: "Os canais de atendimento deverão conter comunicação simples e alternativa, Língua Brasileira de Sinais (Libras) e tecnologia compatível com a comunicação de pessoas com deficiência auditiva, visual, intelectual e com transtorno espectro autista"
RESPOSTA: Será publicada errata alterando a redação.

PERGUNTA 07: Item 4.4. ESTABELECIMENTO DA REDE DE VENDA E ATENDIMENTO - Na redação "Independente da forma que venham a adotar, os canais devem fornecer atendimento customizado para pessoas com deficiência auditiva e visual e estar fisicamente adaptados para atender pessoas com deficiência locomotora, no caso de pontos físicos, observado o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e respectivas normas regulamentares" solicita-se o acréscimo a seguir: " estando sujeita às sanções contratuais e legais cabíveis em caso de descumprimento". Tal acréscimo é idêntico ao adotado na obrigação estabelecida para a concessionária no que se refere ao nome social de travestis, mulheres e homens transexuais.
RESPOSTA: Será publicada errata alterando a redação.

PERGUNTA 08: Item 4.4.3. ATENDIMENTO E VENDA ONLINE E VIA APLICATIVO - "No site e no aplicativo deverão constar informações da localização dos pontos de vendas presencial. Toda informação relevante e útil para os USUÁRIOS de transporte também deve ser veiculada no site e no aplicativo. Tanto o site quanto o aplicativo devem atender ao mesmo índice de disponibilidade definido para a CENTRAL DE OPERAÇÕES do SBD. O site e o aplicativo deverão estar disponíveis aos USUÁRIOS 30 (trinta) dias antes do INÍCIO DA OPERAÇÃO PARCIAL. O site deverá:
● Ter layout responsivo em dispositivos desktop nos navegadores Google Chrome, Microsoft Edge, Safari, Mozilla Firefox;
● Ter layout responsivo em dispositivos mobile e tablet nos navegadores Google Chrome e Safari;
● Estar em conformidade com as recomendações de acessibilidade do WCAG (World Content Accessibility Guide), devendo passar sem erros no recurso de validação ASES WEB (http://asesweb.governoeletronico.gov.br/), do Governo Federal;
● Estar em conformidade com os padrões HTML5, CSS e EcmaScript.
● Estar adaptados para atender pessoas com deficiência, quando aplicável, e fornecer interface e atendimento customizado para pessoas com deficiência auditiva e visual, observado o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e respectivas normas regulamentares.
● Disponibilizar idiomas inglês e espanhol". As entidades entendem que seria necessário incluir: "... O site e o aplicativo deverão:". Tal inclusão se afigura necessária para não haver dúvidas de que as regras de acessibilidade previstas acima são aplicáveis a ambos.
RESPOSTA: Será publicada errata alterando a redação.

PERGUNTA 09: Item 4.4.3. ATENDIMENTO E VENDA ONLINE E VIA APLICATIVO - "... ● Disponibilizar idiomas inglês e espanhol". As entidades entendem que se faz necessária a seguinte redação: "... ● Disponibilizar idiomas inglês, espanhol, Língua Brasileira de Sinais (Libras), bem como linguagem simples e alternativa". A redação proposta tem por objetivo conferir acessibilidade às pessoas com deficiência auditiva, deficiência intelectual e pessoas com transtorno do espectro autista.
RESPOSTA: Será publicada errata alterando a redação.

PERGUNTA 10: Item 4.5.1. CADASTRO DE USUÁRIOS - "Na construção do SBD deverá ser considerada a caracterização dos USUÁRIOS do transporte coletivo, de acordo com o seu vínculo a diferentes políticas públicas aplicáveis a cada situação particular. Isto contribui para a correta alocação dos 3 custos do sistema de transporte no orçamento da cidade. As políticas públicas que impactam diretamente o custeio dos serviços são:
● Educação, incluídos os descontos e isenções concedidos aos estudantes enquadrados nas legislações específicas.
● Saúde, incluídos os benefícios temporários ou definitivos concedidos aos USUÁRIOS com doenças previstas em legislações específicas.
● Proteção social, incluídos os USUÁRIOS protegidos por regulamentações específicas, especialmente os idosos.
● Transporte, incluídos todos os USUÁRIOS não contemplados nas políticas anteriores, e os que utilizam a integração intra e inter-modal". As entidades entendem que pessoas com deficiência se enquadram nas políticas públicas de proteção social, pois são protegidos por regulamentação específica. Ademais, não se pode confundir deficiência com doença estando esta enquadrada nas políticas públicas de saúde.
RESPOSTA: Agradecemos a contribuição e entendemos que a redação atual contempla o conceito acima exposto.

PERGUNTA 11: Item 6.1.3. RECONHECIMENTO FACIAL DOS BENEFICIÁRIOS DAS GRATUIDADES - Não há a previsão editalícia no sentido de estabelecer câmera de reconhecimento facial que capture imagem contemplando as especificidades do ser humano na perspectiva do desenho universal. As entidades entendem que deve haver previsão de câmeras de reconhecimento facial em local que permita a captura de imagem de pessoas independentemente de suas características (tais como crianças, pessoas de baixa estatura, nanismo, pessoas com cegueira ou baixa visão, pessoas com transtorno do espectro autista, pessoa com deficiência intelectual, etc). Em determinados veículos e dependendo de onde se localiza a câmera, esta não desempenha adequadamente o reconhecimento facial o que gera restrição de direitos e prejuízos aos usuários. A fixação de parâmetros e norma editalícia que determine que a câmera deve ser colocada em local que permita o reconhecimento facial independentemente da característica humana se mostra necessária.
RESPOSTA: Será editada resolução pela Secretaria Municipal de Transportes estabelecendo as normas para a localização da câmera de reconhecimento facial e validadores.

PERGUNTA 12: Item 6.1.3. RECONHECIMENTO FACIAL DOS BENEFICIÁRIOS DAS GRATUIDADES - Levando-se em consideração a grande quantidade de bloqueio de cartões de gratuidade em razão de captura de imagem do acompanhante de pessoa com deficiência e de divergência na validação com o titular do cartão/mídia de gratuidade e da inexistência de previsão editalícia a fim de solucionar tal questão, as entidades entendem necessária previsão de norma editalícia no sentido de que o sistema de reconhecimento facial permita que a pessoa com deficiência possa passar na catraca independentemente da ordem de passagem, isto é, o acompanhante possa guiar a pessoa com deficiência e ser o primeiro a passar o cartão de gratuidade. Assim, o sistema captaria a imagem da pessoa com deficiência que passasse após o seu acompanhante e a confrontaria com o banco de dados para fins de validação.
RESPOSTA: A sugestão será avaliada junto à nova concessionária, em função da arquitetura do sistema que será utilizado.

PERGUNTA 13: Item 6.1.3. RECONHECIMENTO FACIAL DOS BENEFICIÁRIOS DAS GRATUIDADES - Levando-se em consideração que não há previsão editalícia, as entidades entendem que precisa ser inserido no edital a obrigação de a concessionária notificar o usuário caso haja o bloqueio do cartão/mídia de gratuidade. Como se pode verificar no edital, os usuários que possuem direito à gratuidade têm o dever de fornecer as informações, ou seja, a concessionária terá as informações e deverá notificar o usuário que tiver o cartão/mídia bloqueado(a). A concessionária poderá notificar por meio digital (sms, what's app, e-mail, etc. A notificação é fundamental para que o usuário tenha ciência da restrição a seu direito e qual a providência a ser tomada. As entidades entendem que tal medida garante o respeito ao direito do consumidor do serviço de transporte, bem como está alinhada ao exercício da ampla defesa e contraditório enquanto administrado pois se está diante de um serviço público concedido.
RESPOSTA: No item 6.1.3 está mencionado que "No caso da transação ser recusada, o PODER CONCEDENTE deverá ser alertado para tomar as providências cabíveis", ou seja, caberá ao PODER CONCEDENTE avaliar e, se for o caso, notificar ao usuário sobre o bloqueio. Tal procedimento será regulamentado em legislação específica.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ESCLARECIMENTO Nº 09
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CO 01/2022
PROCESSO NÚMERO 03/003.335/2021
CONCESSÃO SISTEMA DE BILHETAGEM DIGITAL

PERGUNTA 01: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusulas 19.2, 19.2.1, 18.1.3, 18.1.4 e 40.2. Considerando que: (i) conforme previsto na cláusula 19.2, no período que mediar entre a aquisição de CRÉDITOS DE TRANSPORTE pelos USUÁRIOS e sua efetiva utilização no pagamento de TARIFA PÚBLICA DE TRANSPORTE, a CONCESSIONÁRIA poderá fruir das respectivas receitas financeiras oriundas da aplicação dos valores depositados na CONTA ARRECADADORA, que serão reputadas RECEITAS ACESSÓRIAS e que não serão objeto de compartilhamento com o PODER CONCEDENTE; (ii) conforme previsto na cláusula 19.2.1, as receitas financeiras serão oriundas de aplicações financeiras pela CONCESSIONÁRIA, incluindo, mas não se limitando a juros, descontos recebidos, receitas de títulos vinculados ao mercado aberto, receitas sobre outros investimentos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, bem como as atualizações monetárias pré-fixadas, as variações monetárias dos direitos de crédito e das obrigações em função da taxa de câmbio ou de índices ou coeficientes aplicáveis por disposição legal ou contratual, dentre outras dessa natureza; (iii) conforme previsto na cláusula 18.1.3, os CRÉDITOS DE TRANSPORTE vendidos e não utilizados pelos USUÁRIOS CADASTRADOS e os CRÉDITOS de VALE TRANSPORTE vendidos aos empregadores e não utilizados pelos seus respectivos empregados reverterão ao PODER CONCEDENTE ao final da CONCESSÃO, devendo a CONCESSIONÁRIA transferi-los integralmente à CÂMARA DE COMPENSAÇÃO TARIFÁRIA, com as receitas financeiras obtidas pela sua respectiva aplicação em taxa SELIC ou taxa de Certificado de Depósito Interbancários (CDI); (iv) conforme previsto na cláusula 18.1.4, os CRÉDITOS DE TRANSPORTE vendidos e não utilizados por USUÁRIOS NÃO CADASTRADOS reverterão ao PODER CONCEDENTE após 12 (doze) meses contados da última utilização dos mesmos, com as receitas financeiras obtidas pela sua respectiva aplicação em taxa SELIC ou taxa de Certificado de Depósito Interbancários (CDI); (v) conforme previsto na cláusula 40.2 - Reversão de Créditos de Transporte, os valores dos CRÉDITOS DE TRANSPORTE adquiridos pelos USUÁRIOS e não utilizados, deverão ser revertidos ao PODER CONCEDENTE no momento da rescisão ou da extinção do CONTRATO com as receitas financeiras obtidas pela aplicação em taxa SELIC ou taxa de Certificado de Depósito Interbancários (CDI); (vi) de um lado, o disposto nas cláusulas 19.2, possibilita à CONCESSIONÁRIA auferir receitas financeiras oriundas da aplicação dos valores depositados na CONTA ARRECADADORA entre a aquisição dos CRÉDITOS DE TRANSPORTE e a sua efetiva utilização no pagamento de TARIFA PÚBLICA DE TRANSPORTE, considerando, a exclusivo critério da CONCESSIONÁRIA, as formas arroladas na cláusula 19.2.1, dentre outras; (vii) de outro lado, o exigido nas cláusulas 18.1.3 e 18.1.4, em razão do desconhecimento, por parte da CONCESSIONÁRIA, de quais CRÉDITOS DE TRANSPORTE vendidos serão ou não efetivamente utilizados no pagamento da TARIFA PÚBLICA DE TRANSPORTE, na prática, obriga a CONCESSIONÁRIA a exclusivamente considerar que as receitas oriundas de aplicações financeiras da totalidade dos CRÉDITOS DE TRANSPORTE vendidos e ainda não utilizados tenham que ser oriundas de aplicação em taxa SELIC ou taxa de Certificado de Depósito Interbancários (CDI); (viii) não há informação oficial do PODER CONCEDENTE sobre o percentual de CRÉDITOS DE TRANSPORTE e CRÉDITOS de VALE TRANSPORTE que acabam não sendo utilizados pelos USUÁRIOS, de forma que não há segurança para que os licitantes

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

elaborarem estimativas confiáveis sobre o montante de CRÉDITOS DE TRANSPORTE e CRÉDITOS de VALE TRANSPORTE, que deverá ser revertido ao PODER CONCEDENTE; (viii) não há razoabilidade na imposição de exigência à CONCESSIONÁRIA, de tal maneira que, mesmo que apenas parcialmente, as receitas oriundas de aplicações financeiras dos CRÉDITOS DE TRANSPORTE vendidos e não utilizados tenham que se referir a formas específicas de aplicação financeira, cujo perfil de risco e liquidez, dentre outras características, não coadunem com o almejado pela CONCESSIONÁRIA ou cuja escolha não esteja sob o exclusivo alvitre da CONCESSIONÁRIA, como, por exemplo, a taxa SELIC ou a taxa de Certificado de Depósito Interbancários (CDI) estipuladas nas cláusulas 18.1.3 e 18.14; (ix) ainda que seja proporcionalmente pequeno em relação ao valor total dos CRÉDITOS de TRANSPORTE vendidos durante a CONCESSÃO, o valor total dos CRÉDITOS DE TRANSPORTE vendidos e não utilizados alcançará valor expressivo, tanto ao longo de toda a vigência da CONCESSÃO, no caso de CRÉDITOS DE TRANSPORTE adquiridos por USUÁRIOS CADASTRADOS, quanto após 12 (doze) meses contados da última utilização, se os CRÉDITOS DE TRANSPORTE forem adquiridos por USUÁRIOS NÃO CADASTRADOS; (x) as obrigações relativas à reversão das receitas oriundas de aplicações financeiras dos CRÉDITOS DE TRANSPORTE vendidos e não utilizados impedem que a CONCESSIONÁRIA dê o tratamento que entender adequado, de acordo com a sua estratégia de negócios, às receitas financeiras referentes à totalidade dos valores depositados na CONTA ARRECADADORA entre a aquisição dos CRÉDITOS DE TRANSPORTE e a sua efetiva utilização no pagamento de TARIFA PÚBLICA DE TRANSPORTE, constituindo verdadeiro condicionante e limitador para a obtenção de receitas acessórias que são imprescindíveis para a atratividade da CONCESSÃO; (xi) as regras das cláusulas 18.1.3 e 18.1.4 destoam frontalmente da intenção do PODER CONCEDENTE de facultar que estas receitas financeiras componham o rol das receitas acessórias a serem percebidas pela CONCESSIONÁRIA, atuando, mais uma vez, como fator que prejudica a atratividade da CONCESSÃO; (xii) diante da previsão contratual de que as receitas financeiras decorrentes da aplicação dos CRÉDITOS DE TRANSPORTE pertencem exclusivamente à CONCESSIONÁRIA, há inconsistência entre o disposto nas cláusulas 18.1.3, 18.1.4 e 40.2 e o disposto na cláusula 19.2; (xiii) em decorrência do acima exposto, entende-se como adequado que a CONCESSIONÁRIA faça a devolução dos CRÉDITOS DE TRANSPORTE devidamente corrigidos pela inflação no período; solicitamos: (i) reformar a redação das cláusulas 18.1.3, 18.1.4 e 40.2, de maneira a fazer com que as receitas financeiras oriundas da aplicação dos valores depositados na CONTA ARRECADADORA entre a aquisição dos CRÉDITOS DE TRANSPORTE e a sua efetiva utilização no pagamento de TARIFA PÚBLICA DE TRANSPORTE, sejam exclusivamente destinadas à CONCESSIONÁRIA, eliminando qualquer obrigação de reversão, ao PODER CONCEDENTE, das receitas financeiras relativas aos CRÉDITOS de TRANSPORTE vendidos e não utilizados; (ii) que a reforma das cláusulas 18.1.3, 18.1.4 e 40.2 preveja a obrigação da CONCESSIONÁRIA reverter os CRÉDITOS DE TRANSPORTE atualizados monetariamente, pela variação do IPCA/IBGE ou índice que o substitua; e, (iii) em face das alterações efetuadas na redação dos itens 18.1.3, 18.1.4 e 40.2, seja procedida a recontagem do prazo para abertura da presente licitação, de maneira a proporcionar a oportunidade e o tempo hábil para a participação de empresas que anteriormente deixaram de fazêlo, devido ao atualmente disposto nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 40.2, ou passarão a ter interesse de fazêlo, em função das alterações efetuadas no originalmente solicitado nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 40.2

RESPOSTA: A reversão dos CRÉDITOS DE TRANSPORTE conforme previsto nas cláusulas 18.1.3 e 18.1.4 da Minuta do Contrato se dará conjuntamente com as receitas financeiras obtidas pela sua respectiva aplicação em taxa SELIC ou taxa de Certificado de Depósito Interbancários (CDI). Sendo assim, essa reversão não é inconsistente com cláusulas 19.2, 19.2.1 e 19.2.2 da Minuta do Contrato, ou seja, toda receita financeira que a Concessionária obter em aplicação financeira acima da taxa SELIC ou TAXA de CDI será computada como receita acessória da Concessionária.

PERGUNTA 02: ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA. Considerando ser de imprescindível importância às licitantes, dispor de informações que possibilitem avaliar devida e corretamente o custo e o prazo de desenvolvimento de eventuais adequações de software do sistema de bilhetagem eletrônica, que elas pretendem utilizar para atendimento do SBD, solicitamos: (i) informar quais são e descrever as características e finalidades dos tipos de cartões de transporte utilizados no atual sistema de bilhetagem eletrônica em operação nos modais de transporte sob titularidade da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro; (ii) informar quais são e descrever as características e finalidades das regras de negócio utilizadas no atual sistema de bilhetagem eletrônica em operação nos modais de transporte sob titularidade da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, incluindo, mas não se limitando, aquelas aplicáveis à integração de linhas municipais, à integração de linhas intermunicipais, à integração entre modais de transporte municipais e estaduais (Metrô Rio, Supervia e Barcas), ao uso do Bilhete Único Intermunicipal - BUI, ao uso do Bilhete Único Carioca - BUC, ao uso de cartões de gratuidade, ao uso de cartões estudante e ao uso de outros cartões com benefícios tarifários; (iii) informar quais são e descrever as características e finalidades de novas regras de negócio a serem suportadas pelo SBD, que, embora ainda estejam sendo utilizadas no atual sistema de bilhetagem eletrônica em operação nos modais de transporte sob titularidade da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, a SMTR já tem a intenção de implantar no SBD, assim como, em quais prazos deverá ser realizada a respectiva implantação, a partir da assinatura do contrato de concessão.

RESPOSTA: As regras de negócio do novo sistema de bilhetagem digital estão descritas no Anexo I.2 Termo de Referência e no Anexo I.5 - Descritivo do Sistema de Transporte Público Coletivo

PERGUNTA 03: Entendemos que serão aceitos no processo, para todos os efeitos legais, que os documentos sejam assinados por meio de recursos de certificação digital, realizado por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Os documentos deverão ser endereçadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e protocoladas na Rua Dona Mariana, nº 48, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, no horário de 9 às 16 horas, ou por e-mail para bilhetagem.smtr.rio@gmail.com até 16 horas, contendo arquivo anexado com a petição em formato "pdf", assinatura eletrônica do requerente que atenda aos requisitos de integridade e autoria por meio de chave criptográfica e certificado digital, bem como informação do endereço eletrônico do requerente para a resposta.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ESCLARECIMENTO Nº 10
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CO 01/2022
PROCESSO NÚMERO 03/003.335/2021
CONCESSÃO SISTEMA DE BILHETAGEM DIGITAL

PERGUNTA 01: Considerando a participação de dinheiro em espécie no crédito, deverá abrir a referência do custo, "valor utilizado como base de cálculo e percentual utilizado para chegar no custo projetado no edital". Assim é aceito ou precisamos detalhar melhor?

RESPOSTA: A tabela 9 do Estudo de Modelagem Econômico Financeira é uma estimativa para dimensionamento do negócio. Cada licitante deve considerar as suas próprias referências e apresentar a proposta conforme ANEXO I.8 - Modelos de Cartas e Declarações - 4. MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

PERGUNTA 02: Com relação ao cadastro dos usuários, é necessário fazer consulta do CPF do usuário como pré-requisito para cadastramento? Caso positivo, quais são as limitações para vedação ou não do cadastramento? Exemplo: Morte?

RESPOSTA: Conforme Termo de Referência, item 4.5.1, o SBD destina-se ao atendimento de USUÁRIOS cadastrados no próprio sistema e deverá oferecer soluções para a utilização dos serviços de transporte por USUÁRIOS que optem por não realizar esse cadastramento. Para os USUÁRIOS que desejarem realizar cadastro, este cadastro deverá ser único e será composto por dados utilitários, de caráter obrigatório, destinados à identificação do USUÁRIO, incluindo nome, data de nascimento e CPF, e, para estabelecer um canal de comunicação com ele, endereço de residência, endereço eletrônico (e-mail) e telefone. A limitação para o cadastramento estará pautada na legislação em vigor e principalmente na LGPD.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ESCLARECIMENTO Nº 11
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CO 01/2022
PROCESSO NÚMERO 03/003.335/2021
CONCESSÃO SISTEMA DE BILHETAGEM DIGITAL

PERGUNTA 01: Edital Item 7.1. Objeto Anexo I.1 Minuta do Contrato Cláusula 9 - ETAPAS DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO E INÍCIO DA OPERAÇÃO. O Projeto do SBD afetará diretamente a execução do Contrato de Concessão do VLT, uma vez que as funções da Entidade de Arrecadação e Repartição Tarifária serão assumidas pela empresa responsável pelo SBD e a SMTR. O VLT possui contratos em vigor com a RioCard e a Fetranspor, firmados por determinação do Contrato de Concessão do VLT com as entidades indicadas pelo Poder Concedente, para que tais entidades atuem como Entidade de Arrecadação e Repartição Tarifária, os quais, dada a exclusividade determinada no Edital, entendemos que deverão ser descontinuados em razão com a contratação pretendida no âmbito deste edital de licitação, com os consequentes impactos para as concessões de transporte em vigor, notadamente o VLT. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Esse questionamento não diz respeito aos termos do Edital e Anexos da Licitação.

PERGUNTA 02: Edital Item 7.1. Objeto Anexo I.1 Minuta do Contrato Cláusula 9 - ETAPAS DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO E INÍCIO DA OPERAÇÃO. Tendo em vista que a perspectiva é que o sistema atualmente operado pela RioCard/Fetranspor será descontinuado com a entrada em operação do SBD, quais providências o Município do Rio de Janeiro entende que os Operadores, tais como o VLT Carioca, devem adotar em relação aos contratos e obrigações já existentes entre eles e a à RioCard/Fetranspor?

RESPOSTA: Esse questionamento não diz respeito aos termos do Edital e Anexos da Licitação.

PERGUNTA 03: Edital Item 7.1. Objeto Anexo I.1 Minuta do Contrato Cláusula 9 - ETAPAS DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO E INÍCIO DA OPERAÇÃO. A Concessionária entende que será necessário que a concessionária do SBD e os Operadores de transporte celebrem, individualmente, contratos com a finalidade de regular a relação jurídica e os aspectos operacionais das interações que, acreditamos, se darão na prática, incluindo, mas não se limitando a regular a matriz de responsabilidades, direitos e obrigações das partes, acesso aos dados de sua operação e de todas as transações financeiras e operacionais coletadas pelo SBD que ocorreram em seus veículos, entre outros temas. Este entendimento está correto? Em caso positivo, qual o cronograma de etapas de mobilização e transição que o Poder Concedente adotará para levar a efeito essa transição? Adicionalmente, quais documentos precisarão ser firmados entre a Concessionária do SBD e os Operadores para o que sistema entre em plena operação?

RESPOSTA: Conforme Anexo I.2 Termo de Referência item 4.1. PLANO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da ORDEM DE INÍCIO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar o Plano de Mobilização e Transição do SISTEMA DE BILHETAGEM Atual, detalhando as atividades necessárias. Não haverá necessidade de que os operadores celebrem, individualmente, contratos com a CONCESSIONÁRIA do SBD.

PERGUNTA 04: Anexo I.1 - Minuta do Contrato. Item 4.1. Objeto. Sob a ótica do Contrato de Concessão do VLT, notadamente da cláusula 31.3, (ii) e (iv), a implementação do SBD constitui evento de responsabilidade do Poder Concedente, ocorrido após a data de apresentação da proposta econômica na licitação do VLT. O SBD afetará diretamente a execução do Contrato de Concessão do VLT, uma vez que as funções da Entidade de Arrecadação e Repartição Tarifária serão assumidas pela empresa responsável pelo SBD e a SMTR (esta que realizará a repartição tarifária, cujos critérios em relação à ordem de preferência de repasses, repartição de integrações, dentre outros temas, tampouco estão definidos com clareza até o presente momento). O VLT possui contratos em vigor com a RioCard e a Fetranspor, firmados em razão das disposições do Contrato de Concessão do VLT, com as entidades indicadas pelo Poder Concedente, para que tais entidades atuem como Entidade de Arrecadação e Repartição Tarifária, tendo sido realizados investimentos diversos e substanciais pelo VLT Carioca para, dentre outros, a customização do sistema e melhor atendimento da população, os quais poderão se perder em razão da ruptura com o sistema em operação. Tendo em vista que o sistema atualmente operado pela RioCard/Fetranspor será descontinuado com a entrada em operação do SBD, o Poder Concedente deve indicar para a Concessionária do VLT qual providência esta deve tomar tanto em relação aos investimentos já realizados, como em relação às consequências jurídico-contratuais decorrentes da relação contratual da Concessionária do VLT com a RioCard/Fetranspor. Registre-se que, a atual taxa de renumeração do contrato com a RioCard é de 3,6%, e que há numa análise preliminar a previsão de multa em razão de eventual encerramento antecipado de, ao menos R$ 3,7 milhões (data base 2016) reajustáveis, para o caso de rescisão em razão de ato do Poder Concedente. Feitas essas considerações, a Concessionária do VLT Carioca entende que, caberá ao Poder Concedente arcar com os investimentos necessários às adequações e customizações necessários para o sistema SDB em relação às necessidades do modal VLT Carioca. Este entendimento está correto?

RESPOSTA: Esse questionamento não diz respeito aos termos do Edital e Anexos da Licitação e deverá ser tratado diretamente com a SMTR.

PERGUNTA 05: Anexo I.1 - Minuta do Contrato. Item 4.1. Objeto. Em relação às sanções contratuais decorrentes da descontinuidade de contratos celebrados pelos Operadores com os atuais prestadores dos serviços de bilhetagem, arrecadação e repartição tarifária, as sanções contratuais de tais contratos serão arcadas pelo Poder Concedente?

RESPOSTA: Esse questionamento não diz respeito aos termos do Edital e Anexos da Licitação e deverá ser tratado diretamente com a SMTR.

PERGUNTA 06: Anexo I.2 - Termo de Referência 3. Especificação de Equipamentos. O contrato a ser assinado pelo Poder Concedente com a concessionária do SBD assegurará a viabilidade da fiscalização, pelo VLT, da validação dos usuários do VLT em qualquer solução de pagamento a ser disponibilizada, desde sua imediata implantação, já que a fiscalização no VLT Carioca é condição necessária à sua operação e ao controle dos níveis de não validação que, em última instância, afeta diretamente o Poder Público e o erário Municipal. Tal fiscalização se dá de forma distinta das demais Operadores de Transporte, em razão do acesso ao VLT Carioca desprovido de catracas ou barreiras, com estações abertas e majoritariamente sem bloqueios, sendo certo que a fiscalização deverá ser assegurada pelo Poder Concedente e pela concessionária do SBD desde o início da operação do SBD e em qualquer tipo de meio de pagamento ou de sistema, seja baseado em Contas ou em Cartões Moedeiros. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: A disponibilização de equipamentos de fiscalização deverá ser tratada entre a CONCESSIONÁRIA do SBD e a CONCESSIONÁRIA do VLT, não estando prevista o fornecimento desses equipamentos no escopo do Edital e Anexos.

PERGUNTA 07: Anexo I.2 - Termo de Referência 3. Especificação de Equipamentos. O Contrato de Concessão do VLT prevê que o VLT deve implementar medidas para controlar os níveis de não validação, sendo a fiscalização pelos seus agentes a principal delas. O Regulamento dos Serviços do VLT, aprovado pelo Decreto Municipal 41.627, de 2016, também prevê como obrigação do VLT (art. 8º, inciso XXIV) inibir e desenvolver ações que visem coibir a não validação do bilhete de transporte pelos usuários, e, por consequência, inibir a utilização

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

do serviço sem o pagamento da tarifa. O referido regulamento também prevê que o VLT poderá, por meio dos seus agentes, realizar abordagens aleatórias aos usuários no interior dos veículos, nas paradas e estações para verificação da validação dos bilhetes. Já a Lei Municipal 6.065, de 2016, estabelece penalidade de multa para o usuário do VLT que utiliza o serviço sem o pagamento da tarifa, sendo que seu decreto regulamentador (Decreto Municipal 41.628, de 2016) determina que cabe à Guarda Municipal aplicar as penalidades, a partir da indicação pelos agentes do VLT dos usuários inadimplentes. Este ponto se mostra fundamental, considerando que o primeiro atendimento, ou atendimento emergencial corretivo/restabelecimento, é sempre dado pelos Operadores e visa minimizar o impacto operacional provocado por eventuais indisponibilidades em sistemas de bilhetagem, sugerimos a inclusão da capacitação das equipes técnicas das operadoras como responsabilidade da empresa que assumirá o SBD. Este ponto é crucial para a viabilidade da operação do VLT, que, é um modal que opera sem catraca ou outras barreiras para o acesso do passageiro. Neste sentido, importante registrar que o controle da validação (i.e. da evasão) é interesse tanto do VLT, quanto do Poder Concedente, uma vez que tal risco é compartilhado pelas partes no Contrato de Concessão, sendo certo que a elevação dos níveis de evasão também onera os recursos públicos. A respeito do item em referência, a Concessionária do VLT entende que o contrato a ser celebrado com a concessionária do SBD contemplará o fornecimento dos equipamentos portáteis (hardware) e sistemas (software) para fiscalização pelos agentes do VLT, bem como a realização de capacitação e treinamento, sem imputar-lhe novos ônus. Este entendimento está correto?
RESPOSTA: Não está previsto o fornecimento dos equipamentos para fiscalização dos agentes do VLT no Edital e Anexos.

PERGUNTA 08: Anexo I.2 - Termo de Referência 3. Especificação de Equipamentos. Considerando: (i) que o VLT é um modal de acesso direto pelos usuários, sem catracas ou barreiras, com estações abertas e majoritariamente sem bloqueios, com horários de altíssima demanda, é necessário que o tempo de fiscalização entre a aproximação do bilhete do EDF (equipamento de fiscalização) do agente de fiscalização e a resposta do equipamento ocorra em tempo não superior a 1 segundo, de forma a permitir a fiscalização do elevado número de usuários e manter os níveis de evasão atuais, permitindo a regular operação do modal nos parâmetros atuais sem onerar de forma ineficiente o Poder Concedente em razão das evasões; (ii) Os dados de fiscalização precisam ser registrados em banco de dados e disponibilizados para o VLT após o evento de fiscalização, permitindo a gestão de equipes que atuam para atingir os índices de não validação previstos no Contrato de Concessão. Dadas as particularidades do VLT Carioca, é essencial que os dados estejam disponíveis até às 3 horas da manhã do dia seguinte da operação comercial, de forma a permitir a gestão de equipes de agentes de fiscalização que garantem os índices de evasão previstos no Contrato de Concessão do VLT Carioca; (iii) As fiscalizações executadas devem estar sempre associadas a um agente do VLT. Dadas as especificações do VLT Carioca, é necessário que o modal VLT Carioca possa controlar as ações de fiscalização de seus agentes. Nesse sentido, é também necessário que cada agente disponha de usuário e senha individualizados ao sistema, de forma que desde o início de suas ações se possa controlar de forma individualizada os passageiros fiscalizados, assim como data, hora, sentido, linha, trem e identificador único do meio usado para pagamento (ex: NR do cartão ou panhash). Deve ser previsto funcionalidade de login/logout do agente que realizará as atividades de fiscalização, associando assim os dados gerados durante a atividade; (iv) Deve permitir a fiscalização por leitura automática, por aproximação e/ou câmera, do meio utilizado para pagamento da tarifa. O processo de fiscalização pode ser realizado por torniquetes, no caso de modais estruturados neste modo de fiscalização de pagamento de tarifa, ou, como no caso do VLT, por funcionários dedicados à função. Pela natureza das atividades, requisitos funcionais e principalmente pelos aspectos de segurança, o processo de fiscalização deve ser realizado por equipamento portátil, sem necessidade de uso de ambas as mãos, capaz verificar pagamento de tarifas e regras de negócio aplicadas e com autonomia funcional de no mínimo 8 horas de funcionamento contínuo. Assim como os custos de aquisição dos primeiros validadores serão da empresa que assumirá o SBD, os equipamentos de fiscalização também deverão fazer parte do rol de equipamentos a serem fornecidos aos operadores que necessitem desse tipo de equipamento para a fiscalização dos usuários; (v) Deve ser possível fiscalizar a validação feita por todas as soluções de pagamento admitidas no SBD; > O EDF (equipamento de fiscalização) do agente de fiscalização deve dispor de recurso para geração de evidência adequada à Guarda Municipal para aplicação de penalidade de multa para o usuário do VLT que utilizar o serviço sem o pagamento da tarifa, conforme o Decreto Municipal 41.628, de 2016; (vi) Deverá permitir a visualização de uma ou mais viagens, em período determinado por parâmetro, esta última considerando a possibilidade de múltiplo pagamento. Os usuários do VLT Carioca incorporaram o uso deste transporte e regras de integração/viagem no seu dia a dia. Tais regras fazem parte da responsabilidade do processo de fiscalização que ocorre continuamente no interior das composições, o qual demanda visibilidade das últimas viagens pagas por um determinado meio de pagamento, podendo ser um único pagamento ou múltiplos pagamentos, com seus dados correspondentes. Essas informações precisam ficar disponíveis durante período correspondente ao direito de viagem do usuário e de acordo com a regras de negócio vigentes na ocasião da prestação de serviço. Em tempo, define-se como múltiplo pagamento o uso de um único meio de pagamento para pagamento de mais de uma tarifa de viagem, em um período máximo para a ocorrência da viagem múltipla; (vii) Transações valoradas ou não (gratuidades; cartão funcional e integrações VLTxVLT) devem ser passíveis de fiscalização. O processo de fiscalização ocorre para todos os tipos de usuários de transporte, sendo eles pagantes, gratuitos ou integrados. Desta forma, a tecnologia aplicada para este fim precisa considerar todas as formas possíveis de viagem; (viii) Os equipamentos de fiscalização deverão possuir autonomia mínima de 8 horas de uso contínuo, possibilidade de uso de bateria sobressalente e conectividade 3G/4G, WIFI e GPRS. Considerando que a eficiência do processo de fiscalização depende diretamente do tempo do ato da fiscalização em si e disponibilidade do fiscal para execução da função, a autonomia do equipamento afeta diretamente a eficiência deste processo. Assim sendo e baseado nos turnos regulares aplicados a cada fiscal, 8 horas é o requisito mínimo para garantir a continuidade do processo de fiscalização; (ix) Disponibilização de dados de integração entre linhas, Data, Hora, Trem e sentido das validações, permitindo assim a clara identificação das ocorrências da validação e/ou pagamento de tarifa. A prestação de serviço de transportes em qualquer modal é baseada na fiscalização, que valida os critérios da viagem adquirida, que em modais com catraca, é realizada pelos torniquetes que registram e validam local, data, hora, sentido, entre outros, e, desta forma, regulam o acesso dos usuários à área de prestação do serviço/embarque. Em modais sem catracas, como o caso do VLT, deverá ser disponibilizado meios que garantam essa fiscalização, em tempo, da prestação do serviço de transporte e conferência dos direitos da viagem adquirida e definidas pelas regras de negócio vigentes no modal; (x) É necessário que o SBD disponibilize os dados de validações em tempo não superior a 5 segundos, de forma a permitir a fiscalização do elevado número de usuários nos curtos tempos de viagens e manter os níveis de evasão atuais, permitindo a regular operação do modal nos parâmetros atuais e sem onerar de forma ineficiente o Poder Concedente. Importante frisar que o tempo de viagem entre paradas pode ser de até 1 minuto, ou seja, o tempo de viagem também pode ser baixo, levando à necessidade de que a fiscalização seja feita de forma extremamente ágil, ainda mais em horários de pico de demanda. (xi) Adicionalmente, o sistema do SBD deve manter as informações da fiscalização por, no mínimo, o prazo prescricional para a apresentação de eventuais reclamações pelos usuários, de forma que, se preciso, as informações possam ser acessadas. Indagamos se os critérios operacionais elencados acima serão contemplados no Sistema de Bilhetagem Digital, a ser contratado com a futura concessionária do SBD?
RESPOSTA: O equipamento utilizado na fiscalização não está contemplado como obrigação da CONCESSIONÁRIA. As informações das transações nos validadores estarão disponíveis para os operadores em até 30 segundos na Central de Operações do SBD, permitindo o uso para realizar as consultas e criação de mecanismos de controle.

PERGUNTA 09: Anexo I.1 - Minuta do Contrato Cláusula 10.3. A Cláusula 10.3 do Contrato prevê que: "Empenhar esforços para a conclusão de acordos de INTEROPERABILIDADE com outros emissores de crédito, apresentando todas as ações e negociações realizadas ao PODER CONCEDENTE, bem como atender às determinações do PODER CONCEDENTE relacionadas à INTEROPERABILIDADE. A ausência de garantia sobre os convênios de interoperabilidade para assegurar a integração do SBD com o sistema de bilhetagem em vigor na região metropolitana do Rio de Janeiro causará impactos relevantes na demanda dos modais de transporte coletivos municipais além de ferir, diretamente, o Contrato de Concessão do VLT, que estabelece a responsabilidade do Poder Concedente de promover a inserção do VLT no BUC e BUM (Cláusula 2.7.2). Sob a ótica do Contrato de Concessão do VLT, notadamente da cláusula 31.3, (ii) e (iv), a implementação do SBD sem a garantia dos acordos de interoperabilidade que garantam ade inserção do VLT nos benefícios tarifários do BUC e BUE constitui evento superveniente e modificativo do equilíbrio contratual, de responsabilidade do Poder Concedente, ocorrido após a data de apresentação da proposta econômica na licitação do VLT. Assim sendo, a Concessionária do VLT Carioca indaga se o Poder Concedente assegurará que ao momento da entrada em funcionamento do SDB, será garantida a operacionalização dos benefícios tarifários do BUC e BUE?? Caso não seja assegurada a operacionalização do benefício desde o início da entrada em funcionamento do SBD, o Poder Concedente arcará com o respectivo direito da Concessionária do VLT Carioca ao reequilíbrio econômico-financeiro Contrato de Concessão do VLT?
RESPOSTA: Esse questionamento não diz respeito aos termos do Edital e Anexos da Licitação e deverá ser tratado diretamente com a SMTR.

PERGUNTA 10: Anexo I.2 - Termo de Referência 4.1.1.2. Mobilização completa 4.2.1 Fornecimento de Validadores. O Termo de Referência prevê que "o PODER CONCEDENTE irá determinar aos OPERADORES DE TRANSPORTE, sob pena de revogação e de não renovação da licença de seus respectivos veículos, a retirada dos respectivos SAMs e/ou VALIDADORES dos veículos, estações e terminais dos sistemas municipais de transporte". Além disso, prevê que "O PODER CONCEDENTE terá como obrigação demandar aos OPERADORES DE TRANSPORTE, em cronograma compatível com o Plano para Fornecimento de Validadores, que instalem os VALIDADORES fornecidos pela CONCESSIONÁRIA nos veículos, estações e terminais sob sua gestão. O PODER CONCEDENTE terá como prerrogativa e obrigação vistoriar os veículos, estações e terminais sob gestão dos OPERADORES DE TRANSPORTE e poderá revogar ou não conceder o licenciamento aos veículos que não atenderem à instalação prevista, lacrando-os, retirando-os de circulação e aplicando as sanções contratuais cabíveis." Assim sendo, a obrigação dos Operadores nessa etapa contempla, meramente, a disponibilização dos trens/veículos, paradas e estações para a Concessionária do SBD realizar a instalação dos novos equipamentos e a retirada dos validadores atuais, sendo certo que qualquer custo ou despesa que decorra dessas adequações, serão de responsabilidade da Concessionária do SBD ou do Poder Concedente. Esse entendimento está correto?
RESPOSTA: A responsabilidade da instalação dos validadores é do Operador, a CONCESSIONÁRIA é responsável por entregar os validadores, conforme tabela 2 do Anexo I.2 - Termo de Referência.

PERGUNTA 11: Anexo I.2 - Termo de Referência Item 4.2.1 - Tabela 5. Cronograma de Implantação de Validadores ao Longo da Concessão. A minuta do Contrato estabelece que o concessionário responsável pelo SBD efetuará o desconto de sua remuneração previamente ao repasse da Receita Tarifária integral à Câmara de Compensação Tarifária. Apesar disso, o contrato de financiamento de longo prazo e os contratos de garantia a ele correlatos, firmados pelo VLT com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ("Empréstimo de Longo Prazo"), que viabilizou a implantação do VLT Carioca e cujas garantias foram anuídas pelo Poder Concedente, contemplam a cessão fiduciária em garantia, para o BNDES, de sua Receita Tarifária, o que implica que o recebimento da totalidade da Receita Tarifária do VLT deve, necessariamente, transitar primeiramente pela conta mantida pelo VLT no Banco Santander (Brasil) S.A. (Conta Vinculada), vedados quaisquer descontos ou outras destinações a esses recursos, como garantia às obrigações financeiras assumidas pelo VLT com o BNDES com a anuência da CDURP e do Poder Concedente. A Concessionária do VLT Carioca entende que o desconto da taxa de bilhetagem prevista na minuta do Contrato somente se aplicará após a aprovação dos financiadores dos modais de transporte que tenham situação similar à do VLT, respeitando-se os contratos e a estrutura de garantias relacionadas ao financiamento do projeto firmados ou, alternativamente, o Poder Concedente deverá avaliar a mudança superveniente na estrutura prevista para o SBD nesse sentido, na minuta do contrato antes da efetiva implantação do sistema, para adequar a estas peculiaridades das estruturas financeiras vigentes. Esse entendimento é correto? Adicionalmente, a se manter a estrutura atual de repasses e descontos do SBD, como serão as etapas de governança para a implantação desse aspecto da futura concessão do SBD em relação aos Operadores de transporte?
RESPOSTA: A arquitetura financeira que albergue os ajustes realizados pela concessionária do VLT diz respeito aos procedimentos financeiros atinentes à Câmara de Compensação Tarifária interina ou definitiva, de modo que o questionamento não diz respeito aos termos do Edital e Anexos da Licitação.

PERGUNTA 12: Anexo I.2 - Termo de Referência 6.2 Gestão financeira de vendas e Câmara de Compensação Tarifária. O Termo de Referência estabelece que, instituída a Câmara de Compensação Tarifária do Município, o cálculo da remuneração dos OPERADORES DE TRANSPORTE será feito a posteriori, pelo PODER CONCEDENTE e enquanto a CÂMARA DE COMPENSAÇÃO TARIFÁRIA do MUNICÍPIO (CCT) não for instituída por instrumento específico, a CONCESSIONÁRIA realizará a repartição e compensação de pagamentos aos OPERADORES DE TRANSPORTE, sendo que a compensação interina de pagamentos ao VLT ocorrerá 5 vezes por semana. Em relação ao repasse para os operadores dos valores arrecadados, é importante que o Projeto do SBD assegure o repasse da receita tarifária para os operadores de acordo com os prazos praticados atualmente. Assim, de modo a não prejudicar o fluxo de caixa dos Operadores e impor a necessidade de financiamentos de curto prazo (como contratos de capital de giro) não contemplados na estruturação das propostas relativas às concessões dos Operadores e, portanto, desequilíbrios nas concessões dos operadores, entendemos que o Poder Concedente assegurará que, em qualquer período do SBD, ou seja, antes ou após a instituição da CÂMARA DE COMPENSAÇÃO TARIFÁRIA, os repasses aos Operadores, será feito considerando a totalidade dos valores de arrecadação, sempre no dia útil seguinte ao seu processamento. Esse entendimento está correto?
RESPOSTA: Conforme item 6.2 do Anexo I.2 do Termo de Referência a liquidação será diariamente, até às 12:00 (doze) horas (meio-dia), a CONCESSIONÁRIA repassará à CCT ou de forma interina, como descrito no item 6.2.1, os valores de CRÉDITOS DE TRANSPORTE utilizados e processados.

PERGUNTA 13: Termo de Referência 3.4. Máquinas de autoatendimento (ATM) Anexo I.5 Descritivo do Sistema de Transporte Público Coletivo 1. Visão Geral do Sistema de Transporte. O Sistema VLT é composto por 26 paradas e 3 estações. Em diversas partes do Edital e seus Anexos é mencionado apenas o termo "Estações VLT". Como exemplo, mencionamos a "Tabela 4. Prazos para reparo de ATMs". Entendemos que a utilização da terminologia "Estações VLT" no Edital e nos anexos tem por intenção se referir e contemplar também as paradas do VLT Carioca, devendo ser entendida como "Estações e Paradas VLT". Este entendimento está correto?
RESPOSTA: Está correto o entendimento.

PERGUNTA 14: Anexo I.5 Descritivo do Sistema de Transporte Público Coletivo 3.1 Política Tarifária. Atualmente, de acordo com as regras de repartição vigentes da tarifa integrada do BUC (ainda que em desacordo

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

com o Contrato de Concessão do VLT), o VLT não arrecada nenhum valor da tarifa integrada. Isto significa que, independentemente de o usuário utilizar o VLT para a primeira (neste caso o VLT "embolsa provisoriamente" a tarifa, mas a devolve na sequência) ou segunda viagem, o VLT não recebe a tarifa integrada. A Concessionária do VLT Carioca entende que tal descumprimento do Contrato de Concessão do VLT será solucionado com a assinatura do contrato do SBD, independentemente da edição de ato normativo pelo Poder Concedente nesse sentido, e que a repartição tarifária do BUC passará a honrar o repasse de 65% da tarifa do BUC ao VLT, conforme previsão do Contrato de Concessão do VLT. Esse entendimento está correto?
RESPOSTA: A repartição tarifária é uma política que deverá ser respeitada pelos operadores e pela CONCESSIONÁRIA. Sobre as cláusulas do contrato de concessão do VLT não diz respeito aos termos do Edital e Anexos da Licitação e deverá ser tratado diretamente com a SMTR.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ESCLARECIMENTO Nº 12
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CO 01/2022
PROCESSO NÚMERO 03/003.335/2021
CONCESSÃO SISTEMA DE BILHETAGEM DIGITAL

PERGUNTA 1: Quantidade de recargas feitas mensalmente, na rede de validadores dos delegatários de serviços de SPPO, discriminando as aplicações.
RESPOSTA: Não recebemos informação sobre recargas do atual operador do sistema de bilhetagem.

PERGUNTA 2: Quantidade de passageiros por benefícios de gratuidades referentes ao SISTEMA DE TRANSPORTE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.
RESPOSTA: A informação poderá ser obtida no site da SMTR - TRANSPARÊNCIA DA MOBILIDADE - INFORMAÇÕES DAS OPERAÇÕES DOS ÔNIBUS - QUANTIDADE DE PASSAGEIROS COM GRATUIDADES NOS ÔNIBUS, filtrando por o CONSÓRCIO e a LINHA/ESTAÇÃO. No DATA.RIO também estão disponíveis todos os RELATÓRIOS DIÁRIOS DE OPERAÇÃO encaminhados pelos OPERADORES DE TRANSPORTE, mês a mês, de Janeiro de 2015 a Fevereiro de 2022.

PERGUNTA 3: Quantidade de cartões de gratuidades referentes ao SISTEMA DE TRANSPORTE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.
RESPOSTA: Não temos informação sobre a quantidade de cartões de gratuidade emitidos.

PERGUNTA 4: Quantidade de passageiros usuários do benefício de Vale-transporte referentes ao SISTEMA DE TRANSPORTE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.
RESPOSTA: Não temos informação sobre a quantidade de cartões de vale-transporte emitidos.

PERGUNTA 5: Quantidade de transações sem integrações referentes ao SISTEMA DE TRANSPORTE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.
RESPOSTA: Essa informação poderá ser obtida no site da SMTR - TRANSPARÊNCIA DA MOBILIDADE - INFORMAÇÕES DAS OPERAÇÕES DOS ÔNIBUS - MAIS INFORMAÇÕES, No DATA.RIO também estão disponíveis todos os RELATÓRIOS DIÁRIOS DE OPERAÇÃO encaminhados pelos OPERADORES DE TRANSPORTE, mês a mês, de Janeiro de 2015 a Fevereiro de 2022.

PERGUNTA 6: Quantidade de transações com integrações referentes ao SISTEMA DE TRANSPORTE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.
RESPOSTA: Essa informação poderá ser obtida no site da SMTR - TRANSPARÊNCIA DA MOBILIDADE - INFORMAÇÕES DAS OPERAÇÕES DOS ÔNIBUS - MAIS INFORMAÇÕES, No DATA.RIO também estão disponíveis todos os RELATÓRIOS DIÁRIOS DE OPERAÇÃO encaminhados pelos OPERADORES DE TRANSPORTE, mês a mês, de Janeiro de 2015 a Fevereiro de 2022.

PERGUNTA 7: Quantidade total de transações referentes ao SISTEMA DE TRANSPORTE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.
RESPOSTA: Essa informação poderá ser obtida no site da SMTR - TRANSPARÊNCIA DA MOBILIDADE - INFORMAÇÕES DAS OPERAÇÕES DOS ÔNIBUS - MAIS INFORMAÇÕES, No DATA.RIO também estão disponíveis todos os RELATÓRIOS DIÁRIOS DE OPERAÇÃO encaminhados pelos OPERADORES DE TRANSPORTE, mês a mês, de Janeiro de 2015 a Fevereiro de 2022.

PERGUNTA 8: Quantidade total de cartões BUC(bilhete único carioca) com aplicação VT.
RESPOSTA: Não temos informação sobre a quantidade de cartões BUC emitidos.

PERGUNTA 9: Quantidade de cartões BUC(bilhete único carioca) sem aplicação VT.
RESPOSTA: Não temos informação sobre a quantidade de cartões BUC emitidos.

PERGUNTA 10: Quantidade de transações feitas em dinheiro no interior dos serviços de SPPO sem considerar os serviços tronco-alimentos de BRT.
RESPOSTA: A informação poderá ser obtida no site da SMTR - TRANSPARÊNCIA DA MOBILIDADE - INFORMAÇÕES DAS OPERAÇÕES DOS ÔNIBUS - MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO DOS ÔNIBUS selecionando QTDE DE PAGAMENTOS EM ESPÉCIE e CONSÓRCIO. No DATA.RIO também estão disponíveis todos os RELATÓRIOS DIÁRIOS DE OPERAÇÃO encaminhados pelos OPERADORES DE TRANSPORTE, mês a mês, de Janeiro de 2015 a Fevereiro de 2022.

PERGUNTA 11: Considerando que o serviço tronco-alimentado de BRT, dos serviços de SPPO, encontravam-se em situação de intervenção e à partir de 17/02/2022 passaram por caducidade parcial, sendo assim a SMTR tem domínio tem domínio sobre as transações acontecidas no ambiente segregado do serviço, pedimos esclarecimentos referentes a Quantidade de recargas feitas mensalmente, na rede de BILHETAGEM das estações de BRT discriminando as aplicações e as respectivas estações em que aconteceram.
RESPOSTA: Não recebemos informações sobre recargas do atual operador do sistema de bilhetagem.

PERGUNTA 12: Quantidade de passageiros por benefícios de gratuidades referentes ao SISTEMA DE TRANSPORTE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.
RESPOSTA: A informação poderá ser obtida no site da SMTR - TRANSPARÊNCIA DA MOBILIDADE - INFORMAÇÕES DAS OPERAÇÕES DOS ÔNIBUS - QUANTIDADE DE PASSAGEIROS COM GRATUIDADES NOS ÔNIBUS, filtrando por o CONSÓRCIO e a LINHA/ESTAÇÃO. No DATA.RIO também estão disponíveis todos os RELATÓRIOS DIÁRIOS DE OPERAÇÃO encaminhados pelos OPERADORES DE TRANSPORTE, mês a mês, de Janeiro de 2015 a Fevereiro de 2022.

PERGUNTA 13: Quantidade de transações sem integrações referentes ao SISTEMA DE TRANSPORTE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO ocorridas na rede de BILHETAGEM das estações de BRT discriminando as aplicações e as respectivas estações em que aconteceram.
RESPOSTA: Essa informação poderá ser obtida no site da SMTR - TRANSPARÊNCIA DA MOBILIDADE - INFORMAÇÕES DAS OPERAÇÕES DOS ÔNIBUS - MAIS INFORMAÇÕES, filtrando por ACORDO BRT e LINHAS/ESTAÇÕES. No DATA.RIO também estão disponíveis todos os RELATÓRIOS DIÁRIOS DE OPERAÇÃO encaminhados pelos OPERADORES DE TRANSPORTE, mês a mês, de Janeiro de 2015 a Fevereiro de 2022.

PERGUNTA 14: Quantidade de transações com integrações referentes ao SISTEMA DE TRANSPORTE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO ocorridas na rede de BILHETAGEM das estações de BRT discriminando as aplicações e as respectivas estações em que aconteceram.
RESPOSTA: Essa informação poderá ser obtida no site da SMTR - TRANSPARÊNCIA DA MOBILIDADE - INFORMAÇÕES DAS OPERAÇÕES DOS ÔNIBUS - MAIS INFORMAÇÕES, filtrando por ACORDO BRT e LINHAS/ESTAÇÕES. No DATA.RIO também estão disponíveis todos os RELATÓRIOS DIÁRIOS DE OPERAÇÃO encaminhados pelos OPERADORES DE TRANSPORTE, mês a mês, de Janeiro de 2015 a Fevereiro de 2022.

PERGUNTA 15: Quantidade total de transações referentes ao SISTEMA DE TRANSPORTE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO ocorridas na rede de BILHETAGEM das estações de BRT discriminando as aplicações e as respectivas estações em que aconteceram.
RESPOSTA: Essa informação poderá ser obtida no site da SMTR - TRANSPARÊNCIA DA MOBILIDADE - INFORMAÇÕES DAS OPERAÇÕES DOS ÔNIBUS - MAIS INFORMAÇÕES, filtrando por ACORDO BRT e LINHAS/ESTAÇÕES. No DATA.RIO também estão disponíveis todos os RELATÓRIOS DIÁRIOS DE OPERAÇÃO encaminhados pelos OPERADORES DE TRANSPORTE, mês a mês, de Janeiro de 2015 a Fevereiro de 2022.

PERGUNTA 16: Considerando que o serviço tronco-alimentado de BRT, dos serviços de SPPO, encontravam-se em situação de intervenção e à partir de 17/02/2022 passaram por caducidade parcial, sendo assim a SMTR tem domínio sobre as transações acontecidas no ambiente segregado do serviço. Qual o volume médio de numerário diário(R$), que acontece em cada estação de BRT?
RESPOSTA: Não temos informação sobre o volume médio de numerário diário que acontece em cada estação de BRT. O SISTEMA BRT é operado pela Mobi.Rio.

PERGUNTA 17: Qual o volume médio de numerário diário(R$) em cada ATM, relacionado por modal operacional?
RESPOSTA: Essa informação não é fornecida pelo atual operador do sistema de bilhetagem.

PERGUNTA 18: Considerando que o serviço tronco-alimentado de BRT, dos serviços de SPPO, encontravam-se em situação de intervenção e à partir de 17/02/2022 passaram por caducidade parcial, sendo assim tem domínio sobre as transações acontecidas no ambiente segregado do serviço. Quantas e quais estações do serviço tronco-alimentado de BRT, possuem estrutura de venda com BILHETEIROS PRESENTES e qual o total das equipes envolvidas nestas atividades por estação? Os bilheteiros(FUNCIONÁRIOS) serão da responsabilidade de quem?
RESPOSTA: A contratação de funcionários para a bilheteria não está incluída no objeto da presente licitação.

PERGUNTA 19: Que tipo de POS será usado pelos bilheteiros nas estações de BRT?
RESPOSTA: Os POS com a especificação que consta no item 3.5 do Anexo I.2 Termo de Referência.

PERGUNTA 20: Na última audiência, ficou consignado que as movimentações em dinheiro que ocorrerem nos modais serão pagas ao operador do SISTEMA DE BILHETAGEM DIGITAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. Qual será o mecanismo de aferição disto e qual garantia a SMTR dará ao operador de que estas vendas serão remuneradas à taxa de 4%?
RESPOSTA: Devem ser usados como referência aos questionamentos apenas os documentos editalícios, porém esclarecemos que, conforme item 5.4 do Anexo I.2 Termo de Referência, "o SBD deverá controlar a totalidade de transações de catraca e registrar a utilização e a totalidade dos valores arrecadados em dinheiro nos veículos e equipamentos urbanos, para fins de encontro e acerto de contas relacionadas ao pagamento da remuneração dos OPERADORES DE TRANSPORTE".

PERGUNTA 21: Considerando o slide número 35, da audiência pública de 27/01/2022.
Em que é informado que alguns bens poderão ser alugados e logo não são passiveis de vinculação e tampouco de reversão. Quais bens serão vinculados a concessão e quais serão revertidos ao final do contrato de delegação por concessão?
Recomendamos que esta informação faça parte do CONTRATO DE DELEÇÃO POR CONCESSÃO.
RESPOSTA: Devem ser usados como referência aos questionamentos apenas os documentos editalícios. Sobre os bens reversíveis, está disposto no Anexo I.1 - Minuta de Contrato, cláusula 45.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ESCLARECIMENTO Nº 13
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CO 01/2022
PROCESSO NÚMERO 03/003.335/2021
CONCESSÃO SISTEMA DE BILHETAGEM DIGITAL

PERGUNTA 01: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 30.9.2. Considerando que o Edital não deve dar margem a eventual dúvida sobre o que nele está estabelecido, solicitamos confirmar se é correto nosso entendimento de que se aplica a seguinte alteração de redação, de maneira a assegurar o perfeito entendimento do disposto na cláusula 30.9.2: "O PODER CONCEDENTE examinará o pedido, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais à CONCESSIONÁRIA e/ou ao(s) FINANCIADOR(ES), convocar os CONTROLADORES DA SOCIEDADE ou diretores da CONCESSIONÁRIA e tomar outras providências consideradas adequadas". Em caso negativo, solicitamos informar a que CONTROLADORES ACIONÁRIOS se refere a cláusula 30.9.2.
RESPOSTA: Está correto o entendimento.

PERGUNTA 02: ANEXO I.1 - Minuta do Contrato, cláusula 31.3.1 (iv). Solicitamos informar de que consiste o posto de fiscalização previsto na cláusula 31.3.1 (iv).
RESPOSTA: Consiste em um espaço dentro das instalações da CONCESSIONÁRIA para que os agentes do PODER CONCEDENTE possam se instalar e realizar a fiscalização, se necessário.

PERGUNTA 03: ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 33.1. Solicitamos confirmar que é correto nosso entendimento de que os seguros denominados genericamente de "Seguros das Operações", na cláusula 33.1, referem-se exclusivamente ao Seguro de Responsabilidade Civil, previsto na cláusula 33.3, e ao Seguro de Riscos Patrimoniais, previsto na cláusula 33.4. Em caso negativo, solicitamos informar que outros seguros deverão ser mantidos pela CONCESSIONÁRIA, adicionalmente ao Seguro de Responsabilidade Civil e ao Seguro de Riscos Patrimoniais.
RESPOSTA: Uma vez cobertos, no mínimo, os riscos listados na cláusula 33.2, deverão ser contratados ao menos os seguros expressamente mencionados nas cláusulas 33.3 e 33.4, sem embargo da contratação de outros seguros pela concessionária, tais como o Seguro-Garantia previsto na cláusula 32.2, iv.

PERGUNTA 04: ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 33.1.1
É correto nosso entendimento de que, adicionalmente ao disposto na cláusula 33.1.1, a CONTRATADA também estará isenta de apresentar seguro dos equipamentos POS e das leitoras/gravadoras de cartões sem contato por ela disponibilizados?
RESPOSTA: Está correto o entendimento.

PERGUNTA 05: ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 33.2 (iii). Solicitamos informar a que se refere o risco "Equipamentos eletrônicos (baixa voltagem)" mencionado na cláusula 33.2 (iii).
RESPOSTA: Será publicada errata retirando esse item.

PERGUNTA 06: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 33.4. Considerando que o Edital não deve dar margem a eventual dúvida sobre o que nele está estabelecido, solicitamos confirmar se é correto nosso entendimento de que se aplica a seguinte alteração de redação, de maneira a assegurar o perfeito entendimento do disposto na cláusula 33.4: "Contratação e Renovação do Seguro de Riscos Patrimoniais. O seguro de

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

riscos patrimoniais deverá ser contratado com o INÍCIO DA OPERAÇÃO PARCIAL e renovado, anualmente, até o último ano de vigência do CONTRATO. O valor em risco desta apólice deverá contemplar todos os bens e equipamentos e o respectivo valor deverá ser atualizado anualmente".
RESPOSTA: Está correto o entendimento.

PERGUNTA 07: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 34.1.1. Considerando que o Edital não deve dar margem a eventual dúvida sobre o que nele está estabelecido, solicitamos confirmar se é correto nosso entendimento de que se aplica a seguinte alteração de redação, de maneira a assegurar o perfeito entendimento do disposto na cláusula 34.1.1: "No caso de qualquer INDICADOR DE DESEMPENHO receber em duas avaliações trimestrais consecutivas a avaliação insatisfatória, serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula 37" - "PENALIDADES APLICÁVEIS À CONCESSIONÁRIA, em conformidade com o previsto em relação a esta infração no ANEXO I.4 - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO E INFRAÇÕES".
RESPOSTA: Está correto o entendimento.

PERGUNTA 08: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 34.3. Solicitamos informar a que NOTA DE DESEMPENHO se refere a cláusula 34.3. Trata-se do Total de Pontos dos INDICADORES DE DESEMPENHO (TPID) e da consequente Redução de Desempenho (RD), previstos no ANEXO I.4 - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO E INFRAÇÕES?
RESPOSTAS: Sim.

PERGUNTA 09: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 34.3. Considerando que os critérios para determinação do Total de Pontos dos INDICADORES DE DESEMPENHO (TPID) e da consequente Redução de Desempenho (RD) estão definidos no ANEXO I.4 - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO E INFRAÇÕES, solicitamos informar de que consiste a decisão motivada por parte do PODER CONCEDENTE mencionada na cláusula 34.3.
RESPOSTA: O PODER CONCEDENTE decidirá com base nos critérios de medição no ANEXO I.4 - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO E INFRAÇÕES

PERGUNTA 10: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 36.1. Solicitamos informar a que eventos se refere a cláusula 36.1. Trata-se das infrações relacionadas no item 3 do ANEXO I.4 - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHOS E INFRAÇÕES?
RESPOSTA: Sim.

PERGUNTA 11: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 37.1 (iii). Considerando que o Edital não deve dar margem a eventual dúvida sobre o que nele está estabelecido, solicitamos confirmar se é correto nosso entendimento de que se aplica a seguinte alteração de redação, de maneira a assegurar o perfeito entendimento do disposto na cláusula 37.1 (iii): "Suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada; e".
RESPOSTA: Está correto o entendimento.

PERGUNTA 12: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 37.8 (ii). Solicitamos informar que decisões do PODER CONCEDENTE, no âmbito da CONCESSÃO objeto da presente LICITAÇÃO, poderão resultar em penalidades à CONCESSIONÁRIA, em relação às quais não cabe recurso hierarquico.
RESPOSTA: Não caberá recurso hierárquico em face de decisões de competência do Prefeito Municipal.

PERGUNTA 13: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 37.9.1. Considerando que estão previstas multas compensatórias nos incisos "ii" e "iii" da cláusula 37.3.1, solicitamos confirmar se é correto nosso entendimento de que se aplica a seguinte alteração à redação do disposto na cláusula 37.9.1: "O pagamento de eventuais multas não eximirá a CONCESSIONÁRIA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas". Em caso negativo, solicitamos informar o que irá prevalecer em relação às multas impostas à CONCESSIONÁRIA serem ou não de caráter compensatório: o disposto nos incisos (ii) e (iii) da cláusula 37.3.1 ou o previsto na cláusula 37.9.1?
RESPOSTA: De acordo com a cláusula 37.9.1, as multas não terão caráter compensatório. Em razão disso, será publicada errata para adequação do texto dos incisos "ii" e "iii" da cláusula 37.3.1.

PERGUNTA 14: ANEXO I.1 - Minuta do Contrato - Cláusula 38.1. Solicitamos informar a que normas regulamentares se refere a cláusula 38.1. Trata-se das normas resultantes do exercício da prerrogativa conferida ao PODER CONCEDENTE pelo disposto na cláusula 1.3 (i)?
RESPOSTA: Trata-se das normas regulamentares de serviço e pelas regras constantes deste EDITAL e seus ANEXOS, pela proposta da CONCESSIONÁRIA e pelas disposições deste CONTRATO conforme cláusula 1.1 do ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO.

PERGUNTA 15: ANEXO I.1 - Minuta do Contrato - Cláusula 38.3. Solicitamos informar a que bens públicos se refere a cláusula 38.3. Trata-se dos bens da CONCESSIONÁRIA mencionados na cláusula 38.2?
RESPOSTA: Sim.

PERGUNTA 16: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 39.1 (vi). Considerando que a extinção da CONCESSÃO, nas hipóteses de recuperação judicial ou extrajudicial da CONCESSIONÁRIA, não está prevista na Lei 8.987/1995 (LEI DAS CONCESSÕES), solicitamos confirmar se é correto nosso entendimento de que se aplica a seguinte alteração à redação do disposto na cláusula 39.1 (vi): "Falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA".
RESPOSTA: Não é correto o entendimento, aplicando-se o disposto na cláusula mencionada às hipóteses de recuperação judicial ou extrajudicial da concessionária.

PERGUNTA 17: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 40.3, caput. Considerando que o Edital não deve dar margem a eventual dúvida sobre o que nele está estabelecido, solicitamos informar as condições e os prazos aplicáveis ao pagamento da indenização à CONCESSIONÁRIA, em caso de advento do termo contratual da CONCESSÃO.
RESPOSTA: Conforme determina o art. 36 da Lei federal nº 8.987/1995, é condição para pagamento da indenização à concessionária quando do advento do termo contratual a existência de parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido. Nem a lei, e tampouco o contrato e o edital do certame estabelecem um prazo para o pagamento desta indenização, sendo certo que se trata de pagamento que pode ser realizado posteriormente à extinção da concessão.

PERGUNTA 18: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 40.3 (ii). Considerando que o Edital não deve dar margem a eventual dúvida sobre o que nele está estabelecido, solicitamos confirmar se é correto nosso entendimento de que se aplica a seguinte alteração de redação, de maneira a assegurar o perfeito entendimento do disposto na cláusula 40.3 (ii): "Quaisquer pagamentos em atraso ou ainda devidos à CONCESSIONÁRIA".
RESPOSTA: Está correto o entendimento.

PERGUNTA 19: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 41.2.1. Considerando que o Edital não deve dar margem a eventual dúvida sobre o que nele está estabelecido, solicitamos informar as condições e os prazos aplicáveis ao pagamento da indenização à CONCESSIONÁRIA, em caso de encampação da CONCESSÃO.
RESPOSTA: Conforme determina o art. 37 da Lei federal nº 8.987/1995 e o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 37/1998, a encampação apenas pode ser realizada após autorização em lei específica e prévio pagamento de indenização, observado o disposto no art. 36 da Lei Federal nº 8.987/1995.

PERGUNTA 20: ANEXO I.1 - Minuta do Contrato - Cláusula 42.2 (i). Solicitamos informar a que normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço se refere a cláusula 42.2 (i).
RESPOSTA: Refere-se a todas as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidos no Edital e seus anexos, principalmente no Anexo I.4 - Quadro de Indicadores de Desempenho e Penalidades.

PERGUNTA 21: ANEXO I.1 - Minuta do Contrato - Cláusula 42.2 (ii). Solicitamos informar a que disposições regulamentares se refere a cláusula 42.2 (ii). Trata-se das normas resultantes do exercício da prerrogativa conferida ao PODER CONCEDENTE pelo disposto na cláusula 1.3 (i)?
RESPOSTA: Refere-se a todas as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidos no Edital e seus anexos, principalmente na subcláusula 1.1 do Anexo I.1 - Minuta do Contrato.

PERGUNTA 22: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 42.5. Considerando que o Edital não deve dar margem a eventual dúvida sobre o que nele está estabelecido, solicitamos informar as condições e os prazos aplicáveis ao pagamento da indenização à CONCESSIONÁRIA, em caso de caducidade da CONCESSÃO.
RESPOSTA: Conforme determina o § 4º do art. 38 da Lei federal nº 8.987/1995, a decretação da caducidade independe de prévia indenização. O cálculo da indenização, conforme determina o § 5º do art. 38 da Lei federal nº 8.987/1995, será feito conforme o art. 36 da Lei federal nº 8.987/1995, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária. As cláusulas 42.5 e 42.6 do contrato estão em conformidade com a legislação, e não estabelecem prazo para o pagamento desta indenização, sendo certo que se trata de pagamento que pode ser realizado posteriormente à extinção da concessão.

PERGUNTA 23: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 42.6 (ii). Considerando que o Edital não deve dar margem a eventual dúvida sobre o que nele está estabelecido, solicitamos confirmar se é correto nosso entendimento de que se aplica a seguinte alteração de redação, de maneira a assegurar o perfeito entendimento do disposto na cláusula 42.6 (ii): "Quaisquer pagamentos em atraso ou ainda devidos à CONCESSIONÁRIA".
RESPOSTA: Está correto o entendimento.

PERGUNTA 24: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 42.6.2. Considerando que o Edital não deve dar margem a eventual dúvida sobre o que nele está estabelecido, solicitamos confirmar se é correto nosso entendimento de que se aplica a seguinte alteração de redação, de maneira a assegurar o perfeito entendimento do disposto na cláusula 42.6.2: "No caso de declaração de caducidade, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO reverterá integralmente ao PODER CONCEDENTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e as eventuais penalidades aplicadas contra a CONCESSIONÁRIA e ainda pendentes de pagamento, bem como os danos causados pela CONCESSIONÁRIA".
Em caso negativo, solicitamos informar a que prejuízo verificado se refere a cláusula 42.6.2.
RESPOSTA: Está correto o entendimento.

PERGUNTA 25: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 44.1. Considerando que a extinção da CONCESSÃO, nas hipóteses de recuperação judicial ou extrajudicial da CONCESSIONÁRIA, não está prevista na Lei 8.987/1995 (LEI DAS CONCESSÕES), solicitamos confirmar se é correto nosso entendimento de que se aplica a seguinte alteração à redação do disposto na cláusula 44.1: "Extinção da Concessão. A CONCESSÃO poderá ser extinta caso a CONCESSIONÁRIA tenha a sua falência decretada ou em caso de extinção da CONCESSIONÁRIA".
RESPOSTA: Não é correto o entendimento, aplicando-se o disposto na cláusula mencionada às hipóteses de recuperação judicial ou extrajudicial.

PERGUNTA 26: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 42.5. Considerando que o Edital não deve dar margem a eventual dúvida sobre o que nele está estabelecido, solicitamos informar as condições e os prazos aplicáveis ao pagamento da indenização à CONCESSIONÁRIA, em caso de extinção da CONCESSÃO devido à falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.
RESPOSTA: De acordo com a subcláusula 44.3 do contrato, em caso de falência, recuperação judicial/extrajudicial ou extinção da concessionária, a indenização será calculada nos termos da subcláusula 42.6, que trata das indenizações devidas em caso de caducidade. As cláusulas 42.5 e 42.6 do contrato estão em conformidade com o art. 36 da Lei federal nº 8.987/1993, e não estabelecem prazo para o pagamento desta indenização, sendo certo que se trata de pagamento que pode ser realizado posteriormente à extinção da concessão.

PERGUNTA 27: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 44.3. Considerando que a extinção da CONCESSÃO, nas hipóteses de recuperação judicial ou extrajudicial da CONCESSIONÁRIA, não está prevista na Lei 8.987/1995 (LEI DAS CONCESSÕES), solicitamos confirmar se é correto nosso entendimento de que se aplica a seguinte alteração à redação do disposto na cláusula 44.3: "Indenizações Devidas em caso de Falência e Extinção ição da Concessionária. No caso de extinção do CONTRATO pela causa indicada nesta cláusula, o PODER CONCEDENTE deverá realizar para a CONCESSIONÁRIA pagamento de indenização calculada na forma da subcláusula 42.6" - "Indenizações Devidas em caso de Caducidade", ressalvada a ordem de preferência e as demais disposições da Lei Federal no 11.101/2005".
RESPOSTA: Não é correto o entendimento, aplicando-se o disposto na cláusula mencionada às hipóteses de recuperação judicial ou extrajudicial.

PERGUNTA 28: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 44.3.1. Considerando que o Edital não deve dar margem a eventual dúvida sobre o que nele está estabelecido, solicitamos confirmar se é correto nosso entendimento de que se aplica a seguinte alteração de redação, de maneira a assegurar o perfeito entendimento do disposto na cláusula 44.3.1: "No caso extinção do CONTRATO na forma desta cláusula, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO reverterá integralmente ao PODER CONCEDENTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e as eventuais penalidades aplicadas contra a CONCESSIONÁRIA e ainda pendentes de pagamento, bem como os danos causados pela CONCESSIONÁRIA". Em caso negativo, solicitamos informar a que prejuízo verificado se refere a cláusula 44.3.1.
RESPOSTA: Está correto o entendimento.

PERGUNTA 29: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 45.1. Solicitamos confirmar que é correto nosso entendimento de que os equipamentos locados pela CONCESSIONÁRIA, com a finalidade de atender aos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO, não são considerados BENS REVERSÍVEIS.
RESPOSTA: Está correto o entendimento.

PERGUNTA 30: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 45.6. Considerando que o Edital não deve dar margem a eventual dúvida sobre o que nele está estabelecido, solicitamos confirmar se é correto nosso entendimento de que se aplica a seguinte alteração de redação, de maneira a assegurar o perfeito entendimento do disposto na cláusula 45.6: "Programa de Desmobilização Operacional. Para a efetivação da transferência ao PODER CONCEDENTE, os procedimentos técnicos, gerenciais e jurídicos cabíveis deverão ser estabelecidos no programa de desmobilização operacional, a ser elaborado pelas PARTES até 6 (seis) meses antes do término da vigência do CONTRATO".
RESPOSTA: Está correto o entendimento, porém reforçamos que, de acordo com o Anexo I.2 Termo de Referência, item 6.6. TRANSIÇÃO DE FINAL DE CONTRATO, a transição para a nova CONCESSIONÁRIA deverá ser iniciada seis meses antes do final da CONCESSÃO.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

PERGUNTA 31: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 45.7. Considerando que o Edital não deve dar margem a eventual dúvida sobre o que nele está estabelecido, solicitamos confirmar se é correto nosso entendimento de que se aplica a seguinte alteração de redação, de maneira a assegurar o perfeito entendimento do disposto na cláusula 45.7: "Recebimento dos Bens Reversíveis. Para receber os BENS REVERSÍVEIS, o PODER CONCEDENTE designará uma comissão de recebimento, composta por pelo menos 3 (três) membros, que será competente para lavrar o termo de verificação, e, estando conforme, efetuar o recebimento definitivo, mediante a lavratura de termo de recebimento".
RESPOSTA: Está correto o entendimento.

PERGUNTA 32: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 45.8. Considerada as exclusões previstas nas cláusulas 25.5.2 e 45.8.1, solicitamos para quais softwares deverá ser depositada cópia de segurança dos programas-fonte, em DVD ou outro meio eletrônico, pela CONCESSIONÁRIA em conjunto com o PODER CONCEDENTE, em um cofre de banco ou em instituição especializada no armazenamento de mídias digitais escolhida a critério do PODER CONCEDENTE.
RESPOSTA: Todos os programas-fonte necessários utilizados para o desempenho dos serviços da CONCESSÃO, conforme subcláusula 45.8 do Anexo I.1 Minuta do contrato.

PERGUNTA 33: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 45.8. Solicitamos informar a quem caberá arcar com o pagamento referente ao cofre de banco ou em instituição especializada no armazenamento de mídias digitais, mencionado na cláusula 45.8: à CONCESSIONÁRIA ou ao PODER CONCEDENTE?
RESPOSTA: O pagamento referente ao cofre de banco ou em instituição especializada caberá ao PODER CONCEDENTE**.**

PERGUNTA 34: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 46.2. Considerando que o Edital não deve dar margem a eventual dúvida sobre o que nele está estabelecido, solicitamos confirmar se é correto nosso entendimento de que se aplica a seguinte alteração de redação, de maneira a assegurar o perfeito entendimento do disposto na cláusula 46.2: "Partes e Assistentes na Disputa. Qualquer procedimento de resolução de disputa instaurado no âmbito do presente CONTRATO deverá ser bilateral e ter o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA como partes, podendo os CONTROLADORES DA SOCIEDADE participar como assistentes ou litisconsortes da CONCESSIONÁRIA". Em caso negativo, solicitamos informar a que CONTROLADORES ACIONÁRIOS se refere a cláusula 46.2.
RESPOSTA: Está correto o entendimento.

PERGUNTA 35: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 48.2.1. Considerando que o Edital não deve dar margem a eventual dúvida sobre o que nele está estabelecido, solicitamos confirmar que é correto nosso entendimento de a expressão "preço unitário contratual", mencionada na cláusula 48.2.1, tem o mesmo significado e é equivalente a "valor original da parcela". Em caso negativo, solicitamos informar a que preço unitário contratual se refere a cláusula 48.2.1.
RESPOSTA: Está correto o entendimento.

PERGUNTA 36: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 48.3, Tabela 2 - QUADRO DE ENTREGAS PARA PRÊMIO POR DESEMPENHO ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA, item 4.1 - PLANO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO, segundo parágrafo, subitem 1
Em face de divergência entre o disposto na Tabela 2 - QUADRO DE ENTREGAS PARA PRÊMIO POR DESEMPENHO da cláusula 48.3 do ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO e no subitem 1 do segundo parágrafo do item 4.1 do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA, solicitamos confirmar se é correto nosso entendimento de que também deverão ser fornecidos equipamentos POS na ETAPA DE MOBILIZAÇÃO PARCIAL. Em caso afirmativo, solicitamos, com relação à ETAPA DE MOBILIZAÇÃO PARCIAL: (i) confirmar que os equipamentos POS serão utilizados nas bilheterias localizadas nos terminais e estações do SISTEMA BRT; (ii) informar o horário de funcionamento das bilheterias dos terminais e estações do SISTEMA BRT; (iii) informar quantos equipamentos POS deverão ser fornecidos para os terminais e estações do SISTEMA BRT; e (iv) informar de quem será a responsabilidade por disponibilizar pessoal para funcionamento das bilheterias dos terminais e estações do SISTEMA BRT: da Concessionária ou do SISTEMA BRT.
RESPOSTA: (i) Sim. (ii) Os Terminais e Estações terão seus horários de funcionamento ajustados de acordo com horários dos serviços que atendem o SISTEMA BRT, sempre em escala de sete dias por semana. Alguns Terminais e Estações funcionam 24 horas, enquanto outras Estações funcionam de 4h às 24h. O Poder Concedente se reserva o direito de alterar o horário de funcionamento das Estações e Terminais, em função da adequação do serviço e em prol do interesse público, sem com isso gere algum direito para a Concessionária. (iii) Deverão ser fornecidos no mínimo os POS nos Terminais e Estações do Sistema BRT quantificados no Termo de Referência (Tabela 8). (iv). A responsabilidade por disponibilizar pessoal para funcionamento das bilheterias dos terminais e estações do SISTEMA BRT será do OPERADOR do Sistema BRT.

PERGUNTA 37: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 48.3, Tabela 2 - QUADRO DE ENTREGAS PARA PRÊMIO POR DESEMPENHO. Com relação aos equipamentos POS a serem fornecidos na ETAPA DE MOBILIZAÇÃO COMPLETA, solicitamos: (i) confirmar que os equipamentos POS serão utilizados nas bilheterias localizadas nos terminais e estações do SISTEMA BRT e nos postos de venda a serem implantados pela CONCESSIONÁRIA; (ii) informar o horário de funcionamento das bilheterias dos terminais e estações do SISTEMA BRT; (iii) informar quantos equipamentos POS deverão ser fornecidos para os terminais e estações do SISTEMA BRT; e (iv) informar de quem será a responsabilidade por disponibilizar pessoal para funcionamento das bilheterias dos terminais e estações do SISTEMA BRT: da Concessionária ou do SISTEMA BRT.
RESPOSTA: (i) Sim. (ii) Os Terminais e Estações terão seus horários de funcionamento ajustados de acordo com horários dos serviços que atendem o SISTEMA BRT, sempre em escala de sete dias por semana. Alguns Terminais e Estações funcionam 24 horas, enquanto outras Estações funcionam de 4h às 24h. O Poder Concedente se reserva o direito de alterar o horário de funcionamento das Estações e Terminais, em função da adequação do serviço e em prol do interesse público, sem com isso gere algum direito para a Concessionária. (iii) Deverão ser fornecidos no mínimo os POS nos Terminais e Estações do Sistema BRT quantificados no Termo de Referência (Tabela 8). (iv). A responsabilidade por disponibilizar pessoal para funcionamento das bilheterias dos terminais e estações do SISTEMA BRT será do OPERADOR do Sistema BRT.

PERGUNTA 38: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 9.2.1. Solicitamos informar se, na ETAPA DE MOBILIZAÇÃO PARCIAL, também deverá ser considerado o fornecimento de terminais para consulta do saldo de créditos de transporte. Em caso afirmativo, solicitamos informar: (i) a quantidade de terminais para consulta do saldo de créditos de transporte a serem fornecidos na ETAPA DE MOBILIZAÇÃO PARCIAL; (ii) as especificações técnicas a serem atendidas pelos terminais para consulta do saldo de créditos de transporte.
RESPOSTA: A consulta de saldos será feita nos ATMs e POS previstos para essa etapa.

PERGUNTA 39: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 9.2.2. Solicitamos informar se, na ETAPA DE MOBILIZAÇÃO COMPLETA, também deverá ser considerado o fornecimento de terminais para consulta do saldo de créditos de transporte e de equipamentos de fiscalização para o VLT. Em caso afirmativo, solicitamos informar: (i) a quantidade de terminais para consulta do saldo de créditos de transporte e de equipamentos para fiscalização do VLT a serem fornecidos na ETAPA DE MOBILIZAÇÃO COMPLETA; (ii) as especificações técnicas a serem atendidas pelos terminais para consulta do saldo de créditos de transporte e pelos equipamentos de fiscalização para o VLT.
RESPOSTA: A consulta aos saldos será feita nos ATMs e POS previstos. Não está previsto o fornecimento de equipamentos de fiscalização para o VLT no escopo desse Edital, devendo ser tratado em acordo específico entre a Concessionária da Bilhetagem e a Concessionária do VLT.

PERGUNTA 40: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 9.3.1. Solicitamos informar se, na ETAPA DE OPERAÇÃO EXCLUSIVA, adicionalmente aos validadores, ATMs e equipamentos POS, também deverá ser considerado o fornecimento de terminais para consulta do saldo de créditos de transporte e de equipamentos de fiscalização para o VLT. Em caso afirmativo, solicitamos informar: (i) a quantidade de terminais para consulta do saldo de créditos de transporte e de equipamentos para fiscalização do VLT a serem fornecidos na ETAPA DE OPERAÇÃO EXCLUSIVA; (ii) as especificações técnicas a serem atendidas pelos terminais para consulta do saldo de créditos de transporte e pelos equipamentos de fiscalização para o VLT.
RESPOSTA: O fornecimento de equipamentos para fiscalização do BRT não estão incluídos no escopo desse contrato e deverão ser, se for o caso, objeto de acordo comercial com a concessionária da VLT. Não está previsto o fornecimento de terminais para consulta do saldo de crédito de transporte e, para essa consulta, serão utilizados os ATMs e POS disponibilizados.

PERGUNTA 41: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 27.8.1. Solicitamos confirmar que é correto nosso entendimento de que as quantidades informadas na Tabela 1 - Estimativa de Demanda e Banda de Risco Suportadas pela Concessionária - referem-se à quantidade total de passageiros transportados por ano, incluindo os passageiros com direito a gratuidade, isenções ou eventuais benefícios tarifários.
RESPOSTA: Está correto o entendimento.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ESCLARECIMENTO Nº 14
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CO 01/2022
PROCESSO NÚMERO 03/003.335/2021
CONCESSÃO SISTEMA DE BILHETAGEM DIGITAL

PERGUNTA 01: ANEXO I.7 - CRITÉRIOS PARA INTEROPERABILIDADE DE SISTEMAS DE BILHETAGEM, item 2.2. A despeito desta possibilidade não ter sido mencionada no item 2.2, solicitamos confirmar que é correto nosso entendimento de que a interoperabilidade também pode ser implementada de forma unidirecional, isto é, de tal forma que, exclusivamente, o SBD atue como SISTEMA VISITANTE e o outro sistema de bilhetagem atue como SISTEMA HOSPEDEIRO, ou vice-versa
RESPOSTA: Está correto o entendimento, desde que observados os requisitos do Anexo I.7 Critérios para Interoperabilidade.

PERGUNTA 02: ANEXO I.7 - CRITÉRIOS PARA INTEROPERABILIDADE DE SISTEMAS DE BILHETAGEM, item 2.3.1 (v) e (viii). Solicitamos informar a que aplicação se refere o item 2.3.1 (v) e (viii).
RESPOSTA: Por "aplicação" entende-se ao tipo de usuário: comum, idoso, vale transporte etc.

PERGUNTA 03: ANEXO I.7 - CRITÉRIOS PARA INTEROPERABILIDADE DE SISTEMAS DE BILHETAGEM, item 2.3.2 (v) e (vii). Solicitamos informar a que aplicação se refere o item 2.3.2 (v) e (vii).
RESPOSTA: Por "aplicação" entende-se ao tipo de usuário: comum, idoso, vale transporte etc.

PERGUNTA 04: ANEXO I.7 - CRITÉRIOS PARA INTEROPERABILIDADE DE SISTEMAS DE BILHETAGEM, itens 3.3 e 3.4. Na hipótese de que seja firmado acordo de interoperabilidade entre a CONCESSIONÁRIA e outro emissor de créditos de transporte, no qual seja previsto que o SBD atuará como SISTEMA HOSPEDEIRO, considerando que: (i) conforme previsto no item 3.3, será realizado o repasse do valor dos créditos de transporte utilizados em uma transação de interoperabilidade para pagamento da tarifa no SISTEMA HOSPEDEIRO, mediante a respectiva transferência do operador do SISTEMA VISITANTE para o operador do SISTEMA HOSPEDEIRO, no prazo de acordado entre as partes, contado do momento da utilização dos créditos de transporte, respeitada a regra de política tarifária de integração aplicável; (ii) o repasse de créditos de transporte do operador do SISTEMA VISITANTE para o operador do SISTEMA HOSPEDEIRO, previsto no item 3.3, por si só, não assegura que o operador do SISTEMA HOSPEDEIRO será remunerado em razão da utilização dos créditos de transporte do SISTEMA VISITANTE em uma transação de interoperabilidade para pagamento da tarifa no SISTEMA HOSPEDEIRO; (iii) conforme previsto no item 3.4, quando o crédito de transporte for utilizado em um sistema de bilhetagem distinto daquele em que foi comercializado, proceder-se-á à remuneração ao operador do SISTEMA VISITANTE, mediante o pagamento de Comissão pela Comercialização de Créditos Interoperáveis pelo operador do SISTEMA HOSPEDEIRO; (iv) para pagamento da Comissão pela Comercialização de Créditos Interoperáveis, prevista no item 3.4, o operador do SISTEMA HOSPEDEIRO deverá ter sido antecipada e obrigatoriamente remunerado em razão da utilização dos créditos de transporte do SISTEMA VISITANTE em uma transação de interoperabilidade para pagamento da tarifa no SISTEMA HOSPEDEIRO; solicitamos confirmar se é correto nosso entendimento de que a TARIFA DE BILHETAGEM também incidirá sobre o valor dos créditos de transporte de outros emissores, utilizados em uma transação de interoperabilidade para pagamento da tarifa nos sistemas de transporte público coletivo de titularidade do Município do Rio de Janeiro. Em caso negativo, solicitamos informar como **a CONCESSIONÁRIA**, **na** qualidade de SISTEMA HOSPEDEIRO, será remunerada em relação aos créditos de transporte de outros emissores, utilizados em uma transação de interoperabilidade para pagamento da tarifa nos sistemas de transporte público coletivo de titularidade do Município do Rio de Janeiro.
RESPOSTA: Está correto entendimento, em uma transação de interoperabilidade para pagamento da tarifa nos sistemas de transporte público coletivo de titularidade do Município do Rio de Janeiro, a CONCESSIONÁRIA, na qualidade de SISTEMA HOSPEDEIRO, recolherá a TARIFA DE BILHETAGEM sobre o valor da TARIFA PÚBLICA. A remuneração entre os OPERADORES DE BILHETAGEM em caso de interoperabilidade será definida entre as partes, quer sejam HOSPEDEIROS ou VISITANTES.

PERGUNTA 05: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusula 18. Considerando que a RECEITA TARIFÁRIA da CONCESSIONÁRIA decorrerá da aplicação da TARIFA DE BILHETAGEM, pelo menos, nas seguintes situações: (i) sobre o valor dos CRÉDITOS DE TRANSPORTES vendidos pela CONCESSIONÁRIA e efetivamente utilizados pelos USUÁRIOS no pagamento da TARIFA PÚBLICA DE TRANSPORTE, conforme estipulado na cláusula 18.1 do ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO; (ii) sobre o valor da TARIFA PÚBLICA DE TRANSPORTE paga em espécie pelos usuários, diretamente nos veículos, estações e terminais, conforme estipulado na cláusula 18.3 do ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO; solicitamos informar: (i) Havendo interoperabilidade com outro emissor de créditos de transporte, se é correto nosso entendimento de que a TARIFA DE BILHETAGEM também incidirá sobre o valor dos créditos de transporte do outro emissor, utilizados em uma transação de interoperabilidade para pagamento da tarifa nos sistemas de transporte público coletivo de titularidade do Município do Rio de Janeiro; (ii) Havendo interoperabilidade com a RIOCARD e/ou a SUPERVIA, se é correto nosso entendimento de que a TARIFA BILHETAGEM também incidirá sobre o complemento, em relação à TARIFA PÚBLICA DE TRANSPORTE, atualmente pago aos OPERADORES DE TRANSPORTE dos sistemas de transporte público coletivo de titularidade do Município do Rio de Janeiro, pelo Governo Estadual, em razão do uso do Bilhete Único Intermunicipal nos deslocamentos realizados pelos usuários entre as cidades da Região Metropolitana e o município do Rio de Janeiro; (iii) Havendo interoperabilidade com o METRÔ RIO, se é correto nosso entendimento de que a TARIFA BILHETAGEM também incidirá sobre qualquer complemento, em relação à TARIFA PÚBLICA DE TRANSPORTE, já existente ou futuro, pago aos OPERADORES DE TRANSPORTE dos sistemas de transporte público coletivo de titularidade do Município do Rio de Janeiro, pelo Governo Estadual, em razão da integração intermodal entre as linhas do METRÔ RIO e dos sistemas de

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

transporte público coletivo de titularidade do Município do Rio de Janeiro, utilizadas nos deslocamentos realizados pelos usuários dentro do próprio município do Rio de Janeiro; (iv) se é correto nosso entendimento de que a TARIFA BILHETAGEM também incidirá sobre qualquer complemento, em relação à TARIFA PÚBLICA DE TRANSPORTE, já existente ou futuro, pago aos OPERADORES DE TRANSPORTE dos sistemas de transporte público coletivo de titularidade do Município do Rio de Janeiro, pelo Governo Municipal, Estadual e/ou Federal, em razão da integração intramodal e/ou intermodal entre as linhas dos sistemas de transporte público coletivo de titularidade do Município do Rio de Janeiro, utilizadas nos deslocamentos realizados pelos usuários dentro do próprio município do Rio de Janeiro; (v) informar outros complementos, em relação à TARIFA PÚBLICA DE TRANSPORTE, sobre as quais incidirá a TARIFA DE BILHETAGEM.
RESPOSTA: A TARIFA DE BILHETAGEM só é aplicada no momento da efetiva utilização do crédito e não na comercialização do mesmo, respeitando o acordo de interoperabilidade a ser celebrado entre os emissores de crédito ou a política tarifária vigente.

PERGUNTA 06: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusula no 4.3. Na hipótese de não ser celebrado acordo de interoperabilidade, questionamos se está correto o nosso entendimento no sentido de que o usuário terá que adquirir diversos cartões eletrônicos para se locomover entre os diferentes modais de transporte. Em caso positivo, isto não resultaria em um retrocesso tecnológico do sistema? Por fim, questionamos se existe o risco de isso implicar em um maior custo aos usuários, que não poderão se valer do benefício do bilhete único, para conjugar suas viagens entre modais ou entre o transporte municipal e intermunicipal?
RESPOSTA: Está correto o entendimento. As demais perguntas não dizem respeito ao Edital e seus Anexos.

PERGUNTA 07: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusulas 10.6 e 11.7. A minuta do contrato de concessão estabelece que os cartões de gratuidades deverão ser emitidos sem custos. Em virtude do custo, de responsabilidade da concessionária (recadastramento e perda do cartão), qual a previsibilidade estimada pelo Poder Concedente, nos casos em que houver a necessidade de recadastramento/mudança dos cartões?
RESPOSTA: Os cartões para gratuidades sempre serão gratuitos, mesmo em caso de perda. Caso haja necessidade de recadastramento ou mudança de cartões, é necessário avaliar o que motivou a necessidade de recadastramento/mudança dos cartões para determinar se o custo é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA ou do PODER PÚBLICO.

PERGUNTA 08: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, item 17.1. Considerando que, nas transações de interoperabilidade, as receitas da CONCESSIONÁRIA decorrerão: (i) na qualidade de SISTEMA HOSPEDEIRO, da aplicação da TARIFA DE BILHETAGEM ao valor dos créditos de transporte de outros emissores, utilizados para pagamento da tarifa nos sistemas de transporte público coletivo de titularidade do Município do Rio de Janeiro; (ii) na qualidade de SISTEMA VISITANTE, do recebimento de Comissão pela Comercialização de Créditos Interoperáveis referente ao valor dos créditos de transporte emitidos no SBD, utilizados para pagamento da tarifa nos sistemas de transporte público coletivo, cujos sistemas de bilhetagem são operados por outros emissores; solicitamos confirmar que é correto nosso entendimento de que: (i) nas transações de interoperabilidade, as receitas da CONCESSIONARIA, na qualidade de SISTEMA HOSPEDEIRO, deverão ser consideradas como RECEITA TARIFÁRIA; (ii) nas transações de interoperabilidade, as receitas da CONCESSIONARIA, na qualidade de SISTEMA VISITANTE, deverão ser consideradas como receitas de negócios jurídicos de interoperabilidade, compondo parte das RECEITAS ACESSÓRIAS. Em caso negativo, solicitamos informar como deverão ser consideradas as receitas da CONCESSIONÁRIA, nas transações de interoperabilidade.
RESPOSTA: Está correto o entendimento.

PERGUNTA 09: ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, cláusulas 19.2.2. De acordo com o previsto na cláusula 19.2.2, quando da reversão dos créditos de transporte ao Poder Concedente, conforme estipulado nas cláusulas 18.1.3 e 18.1.4, a Concessionária deverá repassar à Câmara de Compensação Tarifária as receitas financeiras obtidas pela aplicação em taxa SELIC ou CDI dos créditos de transporte não utilizados. Em razão dessa obrigação, quem será responsável pelos custos envolvidos na aplicação financeira (por exemplo, imposto de renda, considerando que existe diferenciação entre taxa SELIC e CDI)? A Concessionária poderá escolher, livremente, entre a aplicação em taxa SELIC ou CDI?
RESPOSTA: A CONCESSIONÁRIA será responsável pelos custos envolvidos na aplicação financeira e poderá escolher livremente qualquer aplicação de seu interesse. Quando da reversão dos créditos de transporte ao poder concedente, optará pela taxa SELIC ou CDI.

PERGUNTA 10: Corpo do Edital, itens 12.4 (vi) e 12.9. Em que pese o esclarecimento prestado na resposta à PERGUNTA 5 do AVISO DE ESCLARECIMENTOS No 05, persiste a divergência entre o disposto nos itens 12.4 (vi) (b) e 12.9. Neste caso, é correto nosso entendimento de que se aplica a seguinte alteração de redação, de maneira a assegurar o correto entendimento do disposto no item 12.9: "Responsabilidade solidária das consorciadas. As sociedades consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO".
RESPOSTA: Está correto o entendimento, e será publicada errata.

PERGUNTA 11: Corpo do Edital, item 15.5. Considerando que: (i) conforme previsto no item 15.5, na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados no Edital ou de órgão(s) que os autentiquem no país de origem de licitantes estrangeiras, deverá ser apresentada declaração, informando tal fato, emitida por instituição de direito público ou por notário público; (ii) em vários países, não existem instituições de direito público ou notários públicos, que emitam a declaração solicitada no item 15.5; (iii) ainda que em determinados países, existam instituições de direito público ou notários públicos que emitam a declaração solicitada no item 15.5, por falta de conhecimento e familiaridade com a legislação brasileira, na prática, estas instituições de direito público ou notários públicos não se dispõem a emitir a declaração solicitada no item 15.5; (iv) na eventual apresentação da declaração solicitada no item 15.5, não há como, sem a realização de diligência pela Comissão de Licitação, assegurar que a instituição de direito público ounotário público emitente da declaração tem poderes e está devidamente habilitada para emiti-la; (v) a apostila ou consularização da declaração solicitada no item 15.5 não tem condão de estabelecer juízo sobre o conteúdo da declaração ou confirmar que a instituição de direito público ou por notário público do país de origem da licitante estrangeira, que a emitiu, tem poderes e está devidamente habilitada para fazê-lo, bastando tão somente a confirmar o caráter público da declaração; (vi) por ser de atendimento inviável em diversos países, a exigência da apresentação da declaração solicitada no item 15.5 destoa frontalmente da intenção do PODER CONCEDENTE de facultar a participação de empresas estrangeiras na presente licitação, notadamente daquelas sediadas que países nos quais inexistem instituições de direito público ou notários públicos, que emitam esta declaração; solicitamos: (i) reformar a redação do item 15.5, de maneira a passar a requerer que, na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou de órgão(s) no país de origem que os autentiquem, seja apresentada declaração, informando tal fato, emitida pela própria LICITANTE; (ii) em face das alterações efetuadas na redação do item 15.5, seja procedida a recontagem do prazo para abertura da presente licitação, de maneira a proporcionar a oportunidade e o tempo hábil para a participação de empresas estrangeiras que anteriormente deixaram de fazê-lo, devido ao atualmente disposto no item 15.5, ou passarão a ter interesse de fazê-lo, em função das alterações efetuadas no originalmente solicitado no item 15.5
RESPOSTA: A solicitação não pode ser atendida, uma vez que a exigência de que a declaração prevista no item 15.5 seja emitida por instituições de direito público ou notários públicos serve a garantir a integridade, veracidade e fidedignidade do conteúdo do documento.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 02
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CO 01/2022
PROCESSO NÚMERO 03/003.335/2021
CONCESSÃO SISTEMA DE BILHETAGEM DIGITAL

Alteração: Edital, Item 12.9
Onde-se lê:
12.9. Responsabilidade solidária das consorciadas. As sociedades consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até assinatura do CONTRATO.
Leia-se:
12.9. Responsabilidade solidária das consorciadas. As sociedades consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO.

Alteração: Edital Item 17.5
Onde-se lê:
Prazo de Validade da PROPOSTA ECONÔMICA. O prazo de validade da PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser de 6 (seis) meses contados da data designada para entrega dos envelopes.
Leia-se:
Prazo de Validade da PROPOSTA ECONÔMICA. O prazo de validade da PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser de 6 (seis) meses contados da data designada para entrega dos envelopes, **prorrogáveis por igual período.**

Alteração: Edital Item 15.5.1
Onde-se lê:
15.5.1.Caso algum dos documentos exigidos no subitem 21.1 - "Documentos de regularidade fiscal" se enquadre na hipótese do item anterior, deverá ser apresentada pela LICITANTE declaração de inexistência de débitos de natureza tributária e trabalhista exigíveis, além da declaração prevista neste subitem 15.5 - "Documentos equivalentes aos de origem estrangeira".
Leia-se:
15.5.1.Caso algum dos documentos exigidos no subitem 21.1 - "Documentos de regularidade fiscal" se enquadre na hipótese do **subitem 15.5**, deverá ser apresentada pela LICITANTE declaração de inexistência de débitos de natureza tributária e trabalhista exigíveis, além da declaração prevista neste subitem 15.5 - "Documentos equivalentes aos de origem estrangeira".

Alteração: Edital Item 34.3.2
Onde-se lê:
34.3.2 Os CRÉDITOS DE TRANSPORTE adquiridos pelos USUÁRIOS e eventualmente prescritos serão destinados ao Fundo Municipal de Mobilidade Urbana, nos termos da Lei Municipal no 6.848/2021.
Leia-se:
34.3.2 Os CRÉDITOS DE TRANSPORTE adquiridos pelos USUÁRIOS **e não utilizados na forma do Termo de Referência** serão destinados ao Fundo Municipal de Mobilidade Urbana, nos termos da Lei Municipal no 6.848/2021.

Alteração: Anexo I.1 Minuta do contrato Subcláusula 5.1
Onde-se lê:
5.1 (vii) Não possui em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1o e 2o escalões da estrutura do PODER CONCEDENTE, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2o do Decreto "N" no 19.381/01 ou que se enquadre no inciso III do artigo 9o da LEI DE LICITAÇÕES;
Leia-se:
5.1 (vii) Não posui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta LICITAÇÃO, nos termos do inciso III do artigo 9o da Lei Federal no 8.666/93, e que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1o e 2o escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2o do Decreto Municipal no 19.381/01.

Alteração: Anexo I.1 Minuta do contrato Subcláusula 18.1.5
Onde-se lê:
18.1.5. Os USUÁRIOS terão direito a usufruir, no SBD, dos CRÉDITOS DE TRANSPORTE não prescritos, mesmo após reversão dos valores monetários ao PODER CONCEDENTE, em procedimento a ser definido pelo PODER CONCEDENTE em regulamentação posterior.
Leia-se:
18.1.5. Os USUÁRIOS terão direito a usufruir, no SBD, dos CRÉDITOS DE TRANSPORTE não **utilizados**, mesmo após reversão dos valores monetários ao PODER CONCEDENTE, em procedimento a ser definido pelo PODER CONCEDENTE em regulamentação posterior.

Alteração: Anexo I.1 Minuta do contrato, incisos "ii" e "iii" da Subcláusula 37.3.1,
Onde se lê:
37.3.1. *Omissis* (…)
ii. Infração de gravidade MÉDIA quando decorrer de conduta pela CONCESSIONÁRIA, cujo potencial de dano impacte diretamente o OBJETO contratado ou que se constate prejuízo econômico em detrimento do PODER CONCEDENTE. As infrações de MÉDIA gravidade estão sujeitas a penalidade de multa de até 0,01% (um centésimo por cento) do VALOR DO CONTRATO por unidade de incidência.
iii. Infração de gravidade ALTA quando constatado, diante das características do ato praticado pela CONCESSIONÁRIA, que suas consequências se revestem de grande lesividade ao interesse público, prejudicando o meio ambiente, o erário, ou a própria continuidade do OBJETO da CONCESSÃO. As infrações de ALTA gravidade estão sujeitas a penalidade de multa compensatória de até 0,05% (cinco centésimos por cento) do VALOR DO CONTRATO por unidade de incidência.
Leia-se:
37.3.1. *Omissis*(…)
ii. Infração de gravidade MÉDIA quando decorrer de conduta pela CONCESSIONÁRIA, cujo potencial de dano impacte diretamente o OBJETO contratado ou que se constate prejuízo econômico em detrimento do PODER CONCEDENTE. As infrações de MÉDIA gravidade estão sujeitas a penalidade de multa de até 0,01% (um centésimo por cento) do VALOR DO CONTRATO por unidade de incidência.
iii. Infração de gravidade ALTA quando constatado, diante das características do ato praticado pela CONCESSIONÁRIA, que suas consequências se revestem de grande lesividade ao interesse público, prejudicando o meio ambiente, o erário, ou a própria continuidade do OBJETO da CONCESSÃO. As infrações de ALTA gravidade estão sujeitas a penalidade de multa de até 0,05% (cinco centésimos por cento) do VALOR DO CONTRATO por unidade de incidência.

Alteração: Anexo I.2 Termo de Referência Item 3.4: Máquinas de autoatendimento (ATM)
Onde se lê: Teclado com marcação em braille.
Leia-se: Teclado com marcação tátil

Inclusão: Anexo I.2 Termo de Referência Item 4.4. Estabelecimento da rede de venda e atendimento
Incluído parágrafo: "Os canais de atendimento deverão conter comunicação simples e alternativa, Língua Brasileira de Sinais (Libras) e tecnologia compatível com a comunicação de pessoas com deficiência auditiva, visual, intelectual e com transtorno espectro autista"

Alteração: Anexo I.2 Termo de Referência Item 4.4. Estabelecimento da rede de venda e atendimento
Onde se lê:
"Independente da forma que venham a adotar, os canais devem fornecer atendimento customizado para pessoas com deficiência auditiva e visual e estar fisicamente adaptados para atender pessoas com deficiência locomotora, no caso de pontos físicos, observado o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e respectivas normas regulamentares"

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

Leia-se:
"Independente da forma que venham a adotar, os canais devem fornecer atendimento customizado para pessoas com deficiência auditiva e visual e estar fisicamente adaptados para atender pessoas com deficiência locomotora, no caso de pontos físicos, observado o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e respectivas normas regulamentares, estando sujeita às sanções contratuais e legais cabíveis em caso de descumprimento".

Alteração: Anexo I.2 Termo de Referência Item 4.4.3. Atendimento e Venda Online e via Aplicativo
Onde se lê:
Disponibilizar idiomas inglês e espanhol;
Leia-se:
Disponibilizar idiomas inglês, espanhol, Língua Brasileira de Sinais (Libras), bem como linguagem simples e alternativa;

Alteração: Anexo I.1 Minuta do Contrato - Subcláusula 28.7.1 Tabela 1
Onde se lê:
"Passageiros (Milhares)"
Leia-se:
"Passageiros (Milhões)"

Alteração: Edital Subitem 19.1.3
Onde se lê:
"19.1.3. Quadro de participação acionária até o último nível de CONTROLADORES DA SOCIEDADE e acordo de acionistas ou documento similar, se houver, em caso de sociedade empresária, ou de cada sociedade empresária que integre CONSÓRCIO, e, ainda, de sociedade estrangeira devidamente representada."
Leia-se:
"19.1.3. Quadro de participação acionária até o último nível de CONTROLADORES DA SOCIEDADE e acordo de acionistas ou documento similar, se houver, em caso de sociedade empresária, ou de cada sociedade empresária que integre CONSÓRCIO."

Alteração: Anexo I.3 Gl0ossário
Onde se lê:
GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE em garantia das obrigações assumidas neste Instrumento jurídico firmado entre MRJ e CONTRATADA para aquisição de veículos tipo ônibus.
Leia-se:
GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE em garantia das obrigações assumidas no CONTRATO de CONCESSÃO".

Exclusão: Anexo I.1 Minuta de Contrato SubCláusula 33.2 (iii).
Equipamentos eletrônicos (baixa voltagem)

Alteração: Anexo I.2 Termo de Referência Subitem 4.4.3 ATENDIMENTO E VENDA ONLINE E VIA APLICATIVO
Onde se lê: "Tanto o site quanto o aplicativo devem atender ao mesmo índice de disponibilidade definido para a CENTRAL DE OPERAÇÕES do SBD. O site e o aplicativo deverão estar disponíveis aos USUÁRIOS 30 (trinta) dias antes do INÍCIO DA OPERAÇÃO PARCIAL. O site deverá:"
Leia-se:
"Tanto o site quanto o aplicativo devem atender ao mesmo índice de disponibilidade definido para a CENTRAL DE OPERAÇÕES do SBD. O site e o aplicativo deverão estar disponíveis aos USUÁRIOS 30 (trinta) dias antes do INÍCIO DA OPERAÇÃO PARCIAL. **O site e aplicativo deverá, no que couber:"**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Comunicamos a relação das notificações de autuação expedidas ao serviço de transporte de passageiros por meio de táxis do município do rio de janeiro pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 19/04/2022

Série-CM	Enquad.	Permissionário	Placa
A1-00343603	012.XXII	JOAO FERREIRA PIMENTEL FILHO	KVS4599

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 19/04/2022

Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES		
Série-CM	**Enquadramento**	**Ordem**
A1-00345089	Administrativa	
A1-00345091	Administrativa	
A1-00342330	Administrativa	
A1-00342331	Administrativa	
A1-00342326	Administrativa	
A1-00342334	Administrativa	
A1-00342337	Administrativa	
A1-00342332	Administrativa	
A1-00398860	019.III	C41371
A1-00249752	Administrativa	
A1-00249755	Administrativa	
A1-00342328	Administrativa	
A1-00398649	Administrativa	
A1-00345090	Administrativa	
A1-00398647	Administrativa	
A1-00249751	Administrativa	
A1-00249756	Administrativa	
A1-00342333	Administrativa	
A1-00249754	Administrativa	
A1-00249757	Administrativa	
A1-00397887	Administrativa	
A1-00342327	Administrativa	
A1-00342329	Administrativa	
A1-00345092	Administrativa	
A1-00398648	Administrativa	
A1-00249753	Administrativa	
A1-00342336	Administrativa	
A1-00342338	Administrativa	
Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES		
Série-CM	**Enquadramento**	**Ordem**
A1-00344018	Administrativa	
A1-00344020	Administrativa	
A1-00398655	Administrativa	
A1-00345085	Administrativa	
A1-00345087	Administrativa	
A1-00345093	Administrativa	
A1-00398090	Administrativa	
A1-00398651	Administrativa	
A1-00345088	Administrativa	
A1-00342509	Administrativa	
A1-00344021	Administrativa	
A1-00398645	Administrativa	
A1-00398654	Administrativa	
A1-00345094	Administrativa	
A1-00342518	Administrativa	
A1-00342519	Administrativa	
A1-00398652	Administrativa	
A1-00342511	Administrativa	
A1-00398657	Administrativa	
A1-00342508	Administrativa	
A1-00342510	Administrativa	
A1-00342514	Administrativa	
A1-00342515	Administrativa	
A1-00344017	Administrativa	
A1-00398653	Administrativa	
A1-00342517	Administrativa	
A1-00344019	Administrativa	
A1-00345086	Administrativa	
A1-00398650	Administrativa	
A1-00342513	Administrativa	
A1-00342516	Administrativa	
A1-00342512	Administrativa	
A1-00398646	Administrativa	
A1-00398656	Administrativa	
Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES		
Série-CM	**Enquadramento**	**Ordem**
A1-00342972	Administrativa	
A1-00344203	Administrativa	
A1-00398085	023.II	B10135
A1-00398076	016.V	B10059
A1-00398079	023.VII	B10059
A1-00342978	010.I	B28585
A1-00398081	016.V	B10135
A1-00249758	Administrativa	
A1-00342976	023.II	B28581
A1-00344201	Administrativa	
A1-00344204	Administrativa	
A1-00398087	023.II	B28609
F -00109665	Administrativa	
A1-00398089	Administrativa	
A1-00342981	010.I	B28625
A1-00249684	024.XV	B10522
A1-00344233	023.II	B28585
A1-00344234	023.II	B28540
A1-00342971	Administrativa	
A1-00342974	Administrativa	
F -00109664	Administrativa	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

A1-00398083	023.VII	B10135
A1-00398088	Administrativa	
A1-00398078	025.XV	B10059
A1-00342977	023.II	B28585
A1-00342979	023.II	B28625
A1-00344232	023.II	B28627
A1-00398086	023.II	B28551
A1-00398084	025.XV	B10135
A1-00249759	Administrativa	
A1-00342973	Administrativa	
A1-00398082	025.X	B10135
A1-00249683	024.XV	B10544
A1-00249760	Administrativa	
A1-00344202	Administrativa	
Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES		
Série-CM	**Enquadramento**	**Ordem**
A1-00398094	016.V	D53597
A1-00344980	023.II	D17114
A1-00344986	023.II	D17124
A1-00249680	Administrativa	
A1-00249682	Administrativa	
A1-00398863	024.XII	D53925
A1-00249685	024.XV	D13368
A1-00344987	Administrativa	
A1-00344982	016.V	D17119
A1-00398093	024.II	D53683
A1-00398861	016.V	D53916
A1-00344981	016.V	D17114
A1-00398095	024.XV	D53597
A1-00398862	024.XII	D53902
A1-00344984	024.XV	D17128
A1-00398091	023.II	D53683
A1-00398092	016.V	D53683
A1-00344983	016.V	D17128
A1-00344985	016.V	D17124

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 20/04/2022

Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES		
Série-CM	**Enquadramento**	**Ordem**
F -00109841	Administrativa	
F -00109855	Administrativa	
F -00109839	Administrativa	
F -00109847	Administrativa	
F -00109849	Administrativa	
F -00109884	Administrativa	
F -00109894	Administrativa	
F -00109864	Administrativa	
F -00109870	Administrativa	
F -00109896	Administrativa	
F -00109857	Administrativa	
F -00109866	Administrativa	
F -00109837	Administrativa	
F -00109843	Administrativa	
F -00109845	Administrativa	
F -00109851	Administrativa	
F -00109853	Administrativa	
F -00109859	Administrativa	
F -00109908	Administrativa	
F -00109910	Administrativa	
F -00109916	Administrativa	
F -00109868	Administrativa	
F -00109934	Administrativa	
F -00109974	Administrativa	
F -00109861	Administrativa	
F -00109904	Administrativa	
F -00109906	Administrativa	
F -00109912	Administrativa	
F -00109914	Administrativa	
F -00109880	Administrativa	
F -00109888	Administrativa	
F -00109898	Administrativa	
F -00109928	Administrativa	
F -00109918	Administrativa	
F -00109940	Administrativa	
F -00109950	Administrativa	
F -00109872	Administrativa	
F -00109882	Administrativa	
F -00109890	Administrativa	
F -00109930	Administrativa	
F -00109946	Administrativa	
F -00109878	Administrativa	
F -00109920	Administrativa	
F -00109922	Administrativa	
F -00110000	Administrativa	
F -00109944	Administrativa	
F -00109954	Administrativa	
F -00109962	Administrativa	
F -00109976	Administrativa	
F -00109978	Administrativa	
F -00109874	Administrativa	
F -00109876	Administrativa	
F -00109994	Administrativa	
F -00109996	Administrativa	
F -00110026	Administrativa	
F -00109886	Administrativa	
F -00109892	Administrativa	
F -00109900	Administrativa	
F -00109902	Administrativa	
F -00109924	Administrativa	
F -00109926	Administrativa	
F -00109936	Administrativa	
F -00109938	Administrativa	
F -00109952	Administrativa	
F -00109968	Administrativa	
F -00109970	Administrativa	
F -00109958	Administrativa	
F -00109972	Administrativa	
F -00109984	Administrativa	
F -00109990	Administrativa	
F -00109992	Administrativa	
F -00109998	Administrativa	
F -00109960	Administrativa	
F -00109980	Administrativa	
F -00109986	Administrativa	
F -00110024	Administrativa	
F -00110030	Administrativa	
F -00110032	Administrativa	
F -00110018	Administrativa	
F -00110006	Administrativa	
F -00110014	Administrativa	
F -00110016	Administrativa	
F -00110002	Administrativa	
F -00110010	Administrativa	
F -00110022	Administrativa	
F -00110038	Administrativa	
F -00109988	Administrativa	
F -00110004	Administrativa	
F -00110012	Administrativa	
F -00109964	Administrativa	
F -00109966	Administrativa	
F -00109982	Administrativa	
F -00110020	Administrativa	
F -00110036	Administrativa	
F -00109932	Administrativa	
F -00109942	Administrativa	
F -00109948	Administrativa	
F -00109956	Administrativa	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00110028	Administrativa
F -00110034	Administrativa
F -00110008	Administrativa
Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	
Série-CM	**Enquadramento** **Ordem**
F -00110462	Administrativa
F -00110464	Administrativa
F -00110501	Administrativa
F -00110507	Administrativa
F -00110509	Administrativa
F -00110432	Administrativa
F -00110438	Administrativa
F -00110456	Administrativa
F -00110547	Administrativa
F -00110515	Administrativa
F -00110521	Administrativa
F -00110523	Administrativa
F -00110529	Administrativa
F -00110531	Administrativa
F -00110527	Administrativa
F -00110533	Administrativa
F -00110535	Administrativa
F -00110497	Administrativa
F -00110511	Administrativa
F -00110470	Administrativa
F -00110478	Administrativa
F -00110484	Administrativa
F -00110495	Administrativa
F -00110525	Administrativa
F -00110549	Administrativa
F -00110442	Administrativa
F -00110452	Administrativa
F -00110460	Administrativa
F -00110466	Administrativa
F -00110474	Administrativa
F -00110487	Administrativa
F -00110489	Administrativa
F -00110446	Administrativa
F -00110454	Administrativa
F -00110434	Administrativa
F -00110450	Administrativa
F -00110458	Administrativa
F -00110406	Administrativa
F -00110408	Administrativa
F -00110416	Administrativa
F -00110374	Administrativa
F -00110505	Administrativa
F -00110513	Administrativa
F -00110537	Administrativa
F -00110318	Administrativa
F -00110324	Administrativa
F -00110334	Administrativa
F -00110342	Administrativa
F -00110358	Administrativa
F -00110368	Administrativa
F -00110468	Administrativa
F -00110476	Administrativa
F -00110503	Administrativa
F -00110436	Administrativa
F -00110444	Administrativa
F -00110418	Administrativa
F -00110386	Administrativa
F -00110388	Administrativa
F -00110472	Administrativa
F -00110480	Administrativa
F -00110482	Administrativa
F -00110485	Administrativa
F -00110491	Administrativa
F -00110493	Administrativa
F -00110499	Administrativa

F -00110517	Administrativa
F -00110519	Administrativa
F -00110378	Administrativa
F -00110440	Administrativa
F -00110354	Administrativa
F -00110414	Administrativa
F -00110422	Administrativa
F -00110424	Administrativa
F -00110382	Administrativa
F -00110384	Administrativa
F -00110398	Administrativa
F -00110402	Administrativa
F -00110410	Administrativa
F -00110412	Administrativa
F -00110372	Administrativa
F -00110394	Administrativa
F -00110396	Administrativa
F -00110404	Administrativa
F -00110420	Administrativa
F -00110426	Administrativa
F -00110428	Administrativa
F -00110314	Administrativa
F -00110330	Administrativa
F -00110336	Administrativa
F -00110338	Administrativa
F -00110352	Administrativa
F -00110360	Administrativa
F -00110362	Administrativa
F -00110370	Administrativa
F -00110448	Administrativa
F -00110430	Administrativa
F -00110312	Administrativa
F -00110344	Administrativa
F -00110390	Administrativa
F -00110392	Administrativa
F -00110400	Administrativa
F -00110316	Administrativa
F -00110326	Administrativa
F -00110332	Administrativa
F -00110340	Administrativa
F -00110348	Administrativa
F -00110356	Administrativa
F -00110364	Administrativa
F -00110380	Administrativa
F -00110320	Administrativa
F -00110322	Administrativa
F -00110328	Administrativa
F -00110346	Administrativa
F -00110376	Administrativa
F -00110350	Administrativa
F -00110366	Administrativa
Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	
Série-CM	**Enquadramento** **Ordem**
F -00109759	Administrativa
F -00109765	Administrativa
F -00109783	Administrativa
F -00109807	Administrativa
F -00109815	Administrativa
F -00109833	Administrativa
F -00109793	Administrativa
F -00109795	Administrativa
F -00109803	Administrativa
F -00109809	Administrativa
F -00109811	Administrativa
F -00109817	Administrativa
F -00109825	Administrativa
F -00109715	Administrativa
F -00109738	Administrativa
F -00109746	Administrativa
F -00109835	Administrativa

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00109801	Administrativa
F -00109819	Administrativa
F -00109761	Administrativa
F -00109777	Administrativa
F -00109779	Administrativa
F -00109787	Administrativa
F -00109827	Administrativa
F -00109730	Administrativa
F -00109736	Administrativa
F -00109749	Administrativa
F -00109750	Administrativa
F -00109775	Administrativa
F -00109791	Administrativa
F -00109799	Administrativa
F -00109771	Administrativa
F -00109797	Administrativa
F -00109821	Administrativa
F -00109823	Administrativa
F -00110539	Administrativa
F -00109671	Administrativa
F -00109674	Administrativa
F -00109677	Administrativa
F -00110543	Administrativa
F -00110545	Administrativa
F -00109693	Administrativa
F -00109666	Administrativa
F -00109676	Administrativa
F -00109684	Administrativa
F -00109692	Administrativa
F -00109694	Administrativa
F -00109690	Administrativa
F -00109691	Administrativa
F -00109705	Administrativa
F -00109722	Administrativa
F -00109744	Administrativa
F -00109757	Administrativa
F -00109697	Administrativa
F -00109700	Administrativa
F -00109702	Administrativa
F -00109703	Administrativa
F -00109708	Administrativa
F -00109710	Administrativa
F -00109711	Administrativa
F -00109719	Administrativa
F -00109668	Administrativa
F -00109673	Administrativa
F -00109686	Administrativa
F -00109689	Administrativa
F -00109713	Administrativa
F -00109667	Administrativa
F -00109669	Administrativa
F -00109670	Administrativa
F -00109672	Administrativa
F -00109696	Administrativa
F -00109699	Administrativa
F -00109701	Administrativa
F -00109707	Administrativa
F -00109709	Administrativa
F -00109712	Administrativa
F -00109679	Administrativa
F -00109681	Administrativa
F -00109682	Administrativa
F -00109687	Administrativa
F -00109695	Administrativa
F -00109767	Administrativa
F -00110541	Administrativa
F -00109675	Administrativa
F -00109678	Administrativa
F -00109680	Administrativa
F -00109716	Administrativa
F -00109721	Administrativa
F -00109724	Administrativa
F -00109726	Administrativa
F -00109732	Administrativa
F -00109740	Administrativa
F -00109742	Administrativa
F -00109704	Administrativa
F -00109706	Administrativa
F -00109717	Administrativa
F -00109720	Administrativa
F -00109723	Administrativa
F -00109728	Administrativa
F -00109718	Administrativa
F -00109769	Administrativa
F -00109785	Administrativa
F -00109789	Administrativa
F -00109805	Administrativa
F -00109813	Administrativa
F -00109829	Administrativa
F -00109831	Administrativa
F -00109734	Administrativa
F -00109753	Administrativa
F -00109755	Administrativa
F -00109763	Administrativa
F -00109683	Administrativa
F -00109685	Administrativa
F -00109688	Administrativa
F -00109773	Administrativa
F -00109781	Administrativa
F -00109698	Administrativa
F -00109714	Administrativa

Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES		
Série-CM	**Enquadramento**	**Ordem**
F -00110173	Administrativa	
F -00110090	Administrativa	
F -00110048	Administrativa	
F -00110056	Administrativa	
F -00110062	Administrativa	
F -00110070	Administrativa	
F -00110137	Administrativa	
F -00110148	Administrativa	
F -00110150	Administrativa	
F -00110155	Administrativa	
F -00110163	Administrativa	
F -00110199	Administrativa	
F -00110205	Administrativa	
F -00110131	Administrativa	
F -00110169	Administrativa	
F -00110171	Administrativa	
F -00110187	Administrativa	
F -00110110	Administrativa	
F -00110121	Administrativa	
F -00110140	Administrativa	
F -00110153	Administrativa	
F -00110112	Administrativa	
F -00110125	Administrativa	
F -00110127	Administrativa	
F -00110133	Administrativa	
F -00110108	Administrativa	
F -00110119	Administrativa	
F -00110129	Administrativa	
F -00110100	Administrativa	
F -00110044	Administrativa	
F -00110078	Administrativa	
F -00110086	Administrativa	
F -00110092	Administrativa	
F -00110094	Administrativa	
F -00110076	Administrativa	
F -00110064	Administrativa	
F -00110050	Administrativa	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00110066	Administrativa
F -00110074	Administrativa
F -00110116	Administrativa
F -00110146	Administrativa
F -00110157	Administrativa
F -00110114	Administrativa
F -00110117	Administrativa
F -00110123	Administrativa
F -00110135	Administrativa
F -00110088	Administrativa
F -00110098	Administrativa
F -00110104	Administrativa
F -00110052	Administrativa
F -00110058	Administrativa
F -00110060	Administrativa
F -00110068	Administrativa
F -00110084	Administrativa
F -00110102	Administrativa
F -00110080	Administrativa
F -00110082	Administrativa
F -00110096	Administrativa
F -00110106	Administrativa
F -00110046	Administrativa
F -00110054	Administrativa
F -00110072	Administrativa
F -00110040	Administrativa
F -00110042	Administrativa
F -00110286	Administrativa
F -00110308	Administrativa
F -00110304	Administrativa
F -00110306	Administrativa
F -00110197	Administrativa
F -00110213	Administrativa
F -00110239	Administrativa
F -00110255	Administrativa
F -00110265	Administrativa
F -00110292	Administrativa
F -00110294	Administrativa
F -00110201	Administrativa
F -00110227	Administrativa
F -00110245	Administrativa
F -00110259	Administrativa
F -00110267	Administrativa
F -00110274	Administrativa
F -00110280	Administrativa
F -00110282	Administrativa
F -00110290	Administrativa
F -00110298	Administrativa
F -00110189	Administrativa
F -00110191	Administrativa
F -00110302	Administrativa
F -00110310	Administrativa
F -00110177	Administrativa
F -00110185	Administrativa
F -00110195	Administrativa
F -00110167	Administrativa
F -00110181	Administrativa
F -00110142	Administrativa
F -00110161	Administrativa
F -00110151	Administrativa
F -00110165	Administrativa
F -00110179	Administrativa
F -00110193	Administrativa
F -00110209	Administrativa
F -00110217	Administrativa
F -00110219	Administrativa
F -00110221	Administrativa
F -00110229	Administrativa
F -00110235	Administrativa
F -00110261	Administrativa
F -00110207	Administrativa
F -00110225	Administrativa
F -00110231	Administrativa
F -00110241	Administrativa
F -00110247	Administrativa
F -00110249	Administrativa
F -00110257	Administrativa
F -00110263	Administrativa
F -00110270	Administrativa
F -00110273	Administrativa
F -00110203	Administrativa
F -00110211	Administrativa
F -00110237	Administrativa
F -00110243	Administrativa
F -00110251	Administrativa
F -00110253	Administrativa
F -00110269	Administrativa
F -00110144	Administrativa
F -00110159	Administrativa
F -00110215	Administrativa
F -00110223	Administrativa
F -00110233	Administrativa
F -00110276	Administrativa
F -00110278	Administrativa
F -00110284	Administrativa
F -00110300	Administrativa
F -00110288	Administrativa
F -00110296	Administrativa
F -00110175	Administrativa
F -00110183	Administrativa

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 26/04/2022

Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES		
Série-CM	**Enquadramento**	**Ordem**
F -00110947	Administrativa	
F -00110924	Administrativa	
F -00110926	Administrativa	
F -00110934	Administrativa	
F -00110922	Administrativa	
F -00110928	Administrativa	
F -00110965	Administrativa	
F -00110938	Administrativa	
F -00110943	Administrativa	
F -00110951	Administrativa	
F -00110954	Administrativa	
F -00110956	Administrativa	
F -00110962	Administrativa	
F -00110967	Administrativa	
F -00110981	Administrativa	
F -00110828	Administrativa	
F -00110834	Administrativa	
F -00110855	Administrativa	
F -00110857	Administrativa	
F -00110863	Administrativa	
F -00110787	Administrativa	
F -00110859	Administrativa	
F -00110875	Administrativa	
F -00110877	Administrativa	
F -00110882	Administrativa	
F -00110898	Administrativa	
F -00110985	Administrativa	
F -00110987	Administrativa	
F -00110993	Administrativa	
F -00110983	Administrativa	
F -00110989	Administrativa	
F -00110991	Administrativa	
F -00110913	Administrativa	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00110915	Administrativa
F -00110918	Administrativa
F -00110941	Administrativa
F -00110949	Administrativa
F -00110906	Administrativa
F -00110920	Administrativa
F -00110930	Administrativa
F -00110969	Administrativa
F -00110971	Administrativa
F -00110977	Administrativa
F -00110979	Administrativa
F -00110973	Administrativa
F -00110975	Administrativa
F -00110789	Administrativa
F -00110823	Administrativa
F -00110842	Administrativa
F -00110785	Administrativa
F -00110811	Administrativa
F -00110871	Administrativa
F -00110830	Administrativa
F -00110838	Administrativa
F -00110840	Administrativa
F -00110793	Administrativa
F -00110806	Administrativa
F -00110817	Administrativa
F -00110825	Administrativa
F -00110836	Administrativa
F -00110819	Administrativa
F -00110821	Administrativa
F -00110832	Administrativa
F -00110846	Administrativa
F -00110853	Administrativa
F -00110885	Administrativa
F -00110890	Administrativa
F -00110896	Administrativa
F -00110901	Administrativa
F -00110884	Administrativa
F -00110887	Administrativa
F -00110892	Administrativa
F -00110894	Administrativa
F -00110907	Administrativa
F -00110932	Administrativa
F -00110783	Administrativa
F -00110791	Administrativa
F -00110797	Administrativa
F -00110799	Administrativa
F -00110802	Administrativa
F -00110809	Administrativa
F -00110851	Administrativa
F -00110844	Administrativa
F -00110849	Administrativa
F -00110865	Administrativa
F -00110873	Administrativa
F -00110861	Administrativa
F -00110867	Administrativa
F -00110869	Administrativa
F -00110880	Administrativa
F -00110904	Administrativa
F -00110958	Administrativa
F -00110960	Administrativa
F -00110963	Administrativa
F -00110909	Administrativa
F -00110911	Administrativa
F -00110900	Administrativa
F -00110936	Administrativa
F -00110796	Administrativa
F -00110804	Administrativa
F -00110807	Administrativa
F -00110815	Administrativa
F -00110813	Administrativa
F -00110945	Administrativa

Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES		
Série-CM	**Enquadramento**	**Ordem**
F -00111460	Administrativa	
F -00111471	Administrativa	
F -00111420	Administrativa	
F -00111426	Administrativa	
F -00111335	Administrativa	
F -00111348	Administrativa	
F -00111416	Administrativa	
F -00111422	Administrativa	
F -00111424	Administrativa	
F -00111404	Administrativa	
F -00111374	Administrativa	
F -00111400	Administrativa	
F -00111311	Administrativa	
F -00111319	Administrativa	
F -00111317	Administrativa	
F -00111479	Administrativa	
F -00111484	Administrativa	
F -00111496	Administrativa	
F -00111283	Administrativa	
F -00111293	Administrativa	
F -00111299	Administrativa	
F -00111307	Administrativa	
F -00111315	Administrativa	
F -00111323	Administrativa	
F -00111477	Administrativa	
F -00111452	Administrativa	
F -00111462	Administrativa	
F -00111362	Administrativa	
F -00111378	Administrativa	
F -00111337	Administrativa	
F -00111340	Administrativa	
F -00111352	Administrativa	
F -00111355	Administrativa	
F -00111464	Administrativa	
F -00111280	Administrativa	
F -00111285	Administrativa	
F -00111291	Administrativa	
F -00111301	Administrativa	
F -00111303	Administrativa	
F -00111321	Administrativa	
F -00111475	Administrativa	
F -00111449	Administrativa	
F -00111454	Administrativa	
F -00111447	Administrativa	
F -00111278	Administrativa	
F -00111281	Administrativa	
F -00111287	Administrativa	
F -00111289	Administrativa	
F -00111305	Administrativa	
F -00111418	Administrativa	
F -00111428	Administrativa	
F -00111434	Administrativa	
F -00111436	Administrativa	
F -00111432	Administrativa	
F -00111438	Administrativa	
F -00111442	Administrativa	
F -00111443	Administrativa	
F -00111350	Administrativa	
F -00111408	Administrativa	
F -00111329	Administrativa	
F -00111331	Administrativa	
F -00111342	Administrativa	
F -00111344	Administrativa	
F -00111383	Administrativa	
F -00111396	Administrativa	
F -00111402	Administrativa	
F -00111410	Administrativa	
F -00111456	Administrativa	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00111458	Administrativa
F -00111466	Administrativa
F -00111364	Administrativa
F -00111372	Administrativa
F -00111381	Administrativa
F -00111389	Administrativa
F -00111394	Administrativa
F -00111412	Administrativa
F -00111366	Administrativa
F -00111368	Administrativa
F -00111385	Administrativa
F -00111387	Administrativa
F -00111390	Administrativa
F -00111406	Administrativa
F -00111333	Administrativa
F -00111346	Administrativa
F -00111359	Administrativa
F -00111370	Administrativa
F -00111380	Administrativa
F -00111440	Administrativa
F -00111327	Administrativa
F -00111357	Administrativa
F -00111360	Administrativa
F -00111376	Administrativa
F -00111392	Administrativa
F -00111398	Administrativa
F -00111414	Administrativa
F -00111489	Administrativa
F -00111491	Administrativa
F -00111482	Administrativa
F -00111493	Administrativa
F -00111498	Administrativa
F -00111295	Administrativa
F -00111309	Administrativa
F -00111312	Administrativa
F -00111325	Administrativa
F -00111473	Administrativa
F -00111297	Administrativa
F -00111480	Administrativa
F -00111430	Administrativa
F -00111445	Administrativa
F -00111451	Administrativa
F -00111467	Administrativa
F -00111469	Administrativa
F -00111494	Administrativa
F -00111502	Administrativa
F -00111504	Administrativa
F -00111506	Administrativa
F -00111486	Administrativa
F -00111500	Administrativa
F -00111516	Administrativa
F -00111518	Administrativa
Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	
Série-CM	**Enquadramento** **Ordem**
F -00110761	Administrativa
F -00110771	Administrativa
F -00110610	Administrativa
F -00111514	Administrativa
F -00110736	Administrativa
F -00110744	Administrativa
F -00110752	Administrativa
F -00111510	Administrativa
F -00110734	Administrativa
F -00110740	Administrativa
F -00110769	Administrativa
F -00110777	Administrativa
F -00110627	Administrativa
F -00110630	Administrativa
F -00110635	Administrativa
F -00110637	Administrativa

F -00110617	Administrativa
F -00110646	Administrativa
F -00110765	Administrativa
F -00110767	Administrativa
F -00110775	Administrativa
F -00110781	Administrativa
F -00110629	Administrativa
F -00110632	Administrativa
F -00110625	Administrativa
F -00110616	Administrativa
F -00110622	Administrativa
F -00110628	Administrativa
F -00110641	Administrativa
F -00110644	Administrativa
F -00110650	Administrativa
F -00111512	Administrativa
F -00110738	Administrativa
F -00110749	Administrativa
F -00111508	Administrativa
F -00110742	Administrativa
F -00110747	Administrativa
F -00110756	Administrativa
F -00110758	Administrativa
F -00110760	Administrativa
F -00110640	Administrativa
F -00110672	Administrativa
F -00110674	Administrativa
F -00110680	Administrativa
F -00110664	Administrativa
F -00110612	Administrativa
F -00110615	Administrativa
F -00110618	Administrativa
F -00110643	Administrativa
F -00110648	Administrativa
F -00110653	Administrativa
F -00110654	Administrativa
F -00110676	Administrativa
F -00110688	Administrativa
F -00110693	Administrativa
F -00110709	Administrativa
F -00110711	Administrativa
F -00110720	Administrativa
F -00110626	Administrativa
F -00110631	Administrativa
F -00110633	Administrativa
F -00110636	Administrativa
F -00110639	Administrativa
F -00110682	Administrativa
F -00110699	Administrativa
F -00110701	Administrativa
F -00110707	Administrativa
F -00110728	Administrativa
F -00110668	Administrativa
F -00110670	Administrativa
F -00110695	Administrativa
F -00110713	Administrativa
F -00110715	Administrativa
F -00110726	Administrativa
F -00110732	Administrativa
F -00110686	Administrativa
F -00110724	Administrativa
F -00110658	Administrativa
F -00110660	Administrativa
F -00110649	Administrativa
F -00110652	Administrativa
F -00110655	Administrativa
F -00110657	Administrativa
F -00110662	Administrativa
F -00110663	Administrativa
F -00110665	Administrativa

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00110754	Administrativa
F -00110773	Administrativa
F -00110611	Administrativa
F -00110613	Administrativa
F -00110624	Administrativa
F -00110638	Administrativa
F -00110763	Administrativa
F -00110779	Administrativa
F -00110620	Administrativa
F -00110623	Administrativa
F -00110634	Administrativa
F -00110645	Administrativa
F -00110651	Administrativa
F -00110656	Administrativa
F -00110659	Administrativa
F -00110661	Administrativa
F -00110647	Administrativa
F -00110642	Administrativa
F -00110678	Administrativa
F -00110684	Administrativa
F -00110697	Administrativa
F -00110666	Administrativa
F -00110667	Administrativa
F -00110669	Administrativa
F -00110690	Administrativa
F -00110717	Administrativa
F -00110722	Administrativa
F -00110730	Administrativa
F -00110703	Administrativa
F -00110705	Administrativa
F -00110718	Administrativa
F -00110746	Administrativa
F -00110614	Administrativa
F -00110619	Administrativa
F -00110621	Administrativa
Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	
Série-CM	**Enquadramento**
F -00111037	Administrativa
F -00111003	Administrativa
F -00111005	Administrativa
F -00111011	Administrativa
F -00111022	Administrativa
F -00111227	Administrativa
F -00111229	Administrativa
F -00111235	Administrativa
F -00111243	Administrativa
F -00111210	Administrativa
F -00111231	Administrativa
F -00111233	Administrativa
F -00111241	Administrativa
F -00111131	Administrativa
F -00111132	Administrativa
F -00111150	Administrativa
F -00111179	Administrativa
F -00111185	Administrativa
F -00111193	Administrativa
F -00111216	Administrativa
F -00111173	Administrativa
F -00111181	Administrativa
F -00111103	Administrativa
F -00111206	Administrativa
F -00111237	Administrativa
F -00111149	Administrativa
F -00111165	Administrativa
F -00111175	Administrativa
F -00111191	Administrativa
F -00111201	Administrativa
F -00111218	Administrativa
F -00111256	Administrativa
F -00111264	Administrativa

F -00111101	Administrativa
F -00111109	Administrativa
F -00111078	Administrativa
F -00111262	Administrativa
F -00111270	Administrativa
F -00111063	Administrativa
F -00111061	Administrativa
F -00111069	Administrativa
F -00111088	Administrativa
F -00111047	Administrativa
F -00111057	Administrativa
F -00110999	Administrativa
F -00111018	Administrativa
F -00111029	Administrativa
F -00111035	Administrativa
F -00111053	Administrativa
F -00111024	Administrativa
F -00111092	Administrativa
F -00111245	Administrativa
F -00111258	Administrativa
F -00111272	Administrativa
F -00111095	Administrativa
F -00111099	Administrativa
F -00111107	Administrativa
F -00111113	Administrativa
F -00111140	Administrativa
F -00111145	Administrativa
F -00111155	Administrativa
F -00111169	Administrativa
F -00111171	Administrativa
F -00111208	Administrativa
F -00111213	Administrativa
F -00111222	Administrativa
F -00111159	Administrativa
F -00111167	Administrativa
F -00111183	Administrativa
F -00111189	Administrativa
F -00111202	Administrativa
F -00111204	Administrativa
F -00111215	Administrativa
F -00111220	Administrativa
F -00111225	Administrativa
F -00111239	Administrativa
F -00111121	Administrativa
F -00111123	Administrativa
F -00111097	Administrativa
F -00111115	Administrativa
F -00111274	Administrativa
F -00111105	Administrativa
F -00111134	Administrativa
F -00111147	Administrativa
F -00111153	Administrativa
F -00111161	Administrativa
F -00111163	Administrativa
F -00111177	Administrativa
F -00111187	Administrativa
F -00111195	Administrativa
F -00111197	Administrativa
F -00111198	Administrativa
F -00111128	Administrativa
F -00111136	Administrativa
F -00111143	Administrativa
F -00111071	Administrativa
F -00111076	Administrativa
F -00111084	Administrativa
F -00111119	Administrativa
F -00111125	Administrativa
F -00111127	Administrativa
F -00111138	Administrativa
F -00111157	Administrativa

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00111049	Administrativa
F -00111254	Administrativa
F -00111268	Administrativa
F -00111251	Administrativa
F -00111266	Administrativa
F -00111039	Administrativa
F -00111041	Administrativa
F -00111276	Administrativa
F -00111111	Administrativa
F -00111117	Administrativa
F -00110997	Administrativa
F -00111001	Administrativa
F -00111009	Administrativa
F -00111020	Administrativa
F -00111026	Administrativa
F -00111059	Administrativa
F -00111067	Administrativa
F -00111082	Administrativa
F -00111247	Administrativa
F -00111249	Administrativa
F -00111260	Administrativa
F -00111065	Administrativa
F -00111086	Administrativa
F -00111051	Administrativa
F -00111031	Administrativa
F -00111033	Administrativa
F -00111055	Administrativa
F -00111013	Administrativa
F -00111090	Administrativa
F -00111043	Administrativa
F -00111045	Administrativa
F -00111074	Administrativa
F -00111080	Administrativa
F -00110995	Administrativa
F -00111007	Administrativa
F -00111015	Administrativa

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 27/04/2022

Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES		
Série-CM	**Enquadramento**	**Ordem**
F -00111821	Administrativa	
F -00111815	Administrativa	
F -00111827	Administrativa	
F -00111832	Administrativa	
F -00111834	Administrativa	
F -00111842	Administrativa	
F -00111848	Administrativa	
F -00111828	Administrativa	
F -00111823	Administrativa	
F -00111825	Administrativa	
F -00111830	Administrativa	
F -00111844	Administrativa	
F -00111813	Administrativa	
F -00111840	Administrativa	
F -00111775	Administrativa	
F -00111783	Administrativa	
F -00111788	Administrativa	
F -00111793	Administrativa	
F -00111850	Administrativa	
F -00111864	Administrativa	
F -00111872	Administrativa	
F -00111917	Administrativa	
F -00111935	Administrativa	
F -00111880	Administrativa	
F -00111885	Administrativa	
F -00111921	Administrativa	
F -00111931	Administrativa	
F -00111856	Administrativa	
F -00111874	Administrativa	
F -00111919	Administrativa	
F -00111925	Administrativa	
F -00111852	Administrativa	
F -00111862	Administrativa	
F -00111870	Administrativa	
F -00111929	Administrativa	
F -00111937	Administrativa	
F -00111854	Administrativa	
F -00111858	Administrativa	
F -00111866	Administrativa	
F -00111882	Administrativa	
F -00111817	Administrativa	
F -00111895	Administrativa	
F -00111909	Administrativa	
F -00111897	Administrativa	
F -00111905	Administrativa	
F -00111913	Administrativa	
F -00111836	Administrativa	
F -00111838	Administrativa	
F -00111846	Administrativa	
F -00111927	Administrativa	
F -00111933	Administrativa	
F -00111888	Administrativa	
F -00111890	Administrativa	
F -00111892	Administrativa	
F -00111907	Administrativa	
F -00111915	Administrativa	
F -00111903	Administrativa	
F -00111911	Administrativa	
F -00111860	Administrativa	
F -00111868	Administrativa	
F -00111876	Administrativa	
F -00111878	Administrativa	
F -00111923	Administrativa	
F -00111887	Administrativa	
F -00111899	Administrativa	
F -00111900	Administrativa	
F -00111745	Administrativa	
F -00111753	Administrativa	
F -00111739	Administrativa	
F -00111747	Administrativa	
F -00111755	Administrativa	
F -00111761	Administrativa	
F -00111763	Administrativa	
F -00111771	Administrativa	
F -00111733	Administrativa	
F -00111749	Administrativa	
F -00111751	Administrativa	
F -00111757	Administrativa	
F -00111759	Administrativa	
F -00111790	Administrativa	
F -00111797	Administrativa	
F -00111805	Administrativa	
F -00111731	Administrativa	
F -00111737	Administrativa	
F -00111741	Administrativa	
F -00111767	Administrativa	
F -00111773	Administrativa	
F -00111799	Administrativa	
F -00111809	Administrativa	
F -00111795	Administrativa	
F -00111819	Administrativa	
F -00111765	Administrativa	
F -00111785	Administrativa	
F -00111786	Administrativa	
F -00111801	Administrativa	
F -00111807	Administrativa	
F -00111779	Administrativa	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00111781	Administrativa
F -00111735	Administrativa
F -00111743	Administrativa
F -00111803	Administrativa
F -00111811	Administrativa
F -00111769	Administrativa
F -00111777	Administrativa

Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES		
Série-CM	**Enquadramento**	**Ordem**
F -00112271	Administrativa	
F -00112215	Administrativa	
F -00112220	Administrativa	
F -00112230	Administrativa	
F -00112251	Administrativa	
F -00112259	Administrativa	
F -00112261	Administrativa	
F -00112234	Administrativa	
F -00112237	Administrativa	
F -00112245	Administrativa	
F -00112265	Administrativa	
F -00112273	Administrativa	
F -00112290	Administrativa	
F -00112303	Administrativa	
F -00112222	Administrativa	
F -00112228	Administrativa	
F -00112241	Administrativa	
F -00112226	Administrativa	
F -00112232	Administrativa	
F -00112243	Administrativa	
F -00112247	Administrativa	
F -00112249	Administrativa	
F -00112275	Administrativa	
F -00112217	Administrativa	
F -00112253	Administrativa	
F -00112224	Administrativa	
F -00112454	Administrativa	
F -00112435	Administrativa	
F -00112443	Administrativa	
F -00112471	Administrativa	
F -00112416	Administrativa	
F -00112366	Administrativa	
F -00112374	Administrativa	
F -00112384	Administrativa	
F -00112395	Administrativa	
F -00112399	Administrativa	
F -00112437	Administrativa	
F -00112445	Administrativa	
F -00112450	Administrativa	
F -00112456	Administrativa	
F -00112439	Administrativa	
F -00112452	Administrativa	
F -00112468	Administrativa	
F -00112315	Administrativa	
F -00112334	Administrativa	
F -00112336	Administrativa	
F -00112447	Administrativa	
F -00112286	Administrativa	
F -00112297	Administrativa	
F -00112299	Administrativa	
F -00112407	Administrativa	
F -00112424	Administrativa	
F -00112426	Administrativa	
F -00112338	Administrativa	
F -00112357	Administrativa	
F -00112380	Administrativa	
F -00112391	Administrativa	
F -00112393	Administrativa	
F -00112401	Administrativa	
F -00112403	Administrativa	
F -00112405	Administrativa	
F -00112411	Administrativa	
F -00112413	Administrativa	
F -00112418	Administrativa	
F -00112409	Administrativa	
F -00112420	Administrativa	
F -00112422	Administrativa	
F -00112428	Administrativa	
F -00112430	Administrativa	
F -00112458	Administrativa	
F -00112388	Administrativa	
F -00112441	Administrativa	
F -00112345	Administrativa	
F -00112361	Administrativa	
F -00112368	Administrativa	
F -00112376	Administrativa	
F -00112433	Administrativa	
F -00112255	Administrativa	
F -00112257	Administrativa	
F -00112263	Administrativa	
F -00112267	Administrativa	
F -00112270	Administrativa	
F -00112311	Administrativa	
F -00112317	Administrativa	
F -00112319	Administrativa	
F -00112322	Administrativa	
F -00112324	Administrativa	
F -00112330	Administrativa	
F -00112239	Administrativa	
F -00112280	Administrativa	
F -00112288	Administrativa	
F -00112277	Administrativa	
F -00112282	Administrativa	
F -00112301	Administrativa	
F -00112326	Administrativa	
F -00112328	Administrativa	
F -00112313	Administrativa	
F -00112342	Administrativa	
F -00112347	Administrativa	
F -00112353	Administrativa	
F -00112355	Administrativa	
F -00112382	Administrativa	
F -00112397	Administrativa	
F -00112309	Administrativa	
F -00112340	Administrativa	
F -00112349	Administrativa	
F -00112351	Administrativa	
F -00112370	Administrativa	
F -00112294	Administrativa	
F -00112307	Administrativa	
F -00112284	Administrativa	
F -00112292	Administrativa	
F -00112305	Administrativa	
F -00112332	Administrativa	
F -00112359	Administrativa	
F -00112364	Administrativa	
F -00112372	Administrativa	
F -00112378	Administrativa	
F -00112386	Administrativa	

Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES		
Série-CM	**Enquadramento**	**Ordem**
F -00111701	Administrativa	
F -00111713	Administrativa	
F -00112462	Administrativa	
F -00111723	Administrativa	
F -00111589	Administrativa	
F -00111585	Administrativa	
F -00111579	Administrativa	
F -00111707	Administrativa	
F -00111715	Administrativa	
F -00111721	Administrativa	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00111729	Administrativa
F -00111628	Administrativa
F -00111631	Administrativa
F -00111725	Administrativa
F -00111727	Administrativa
F -00111583	Administrativa
F -00111596	Administrativa
F -00111599	Administrativa
F -00111601	Administrativa
F -00111602	Administrativa
F -00112466	Administrativa
F -00111709	Administrativa
F -00111624	Administrativa
F -00111632	Administrativa
F -00111586	Administrativa
F -00111607	Administrativa
F -00111609	Administrativa
F -00111610	Administrativa
F -00111612	Administrativa
F -00111578	Administrativa
F -00111580	Administrativa
F -00111581	Administrativa
F -00111588	Administrativa
F -00111591	Administrativa
F -00111593	Administrativa
F -00111594	Administrativa
F -00111604	Administrativa
F -00111592	Administrativa
F -00111598	Administrativa
F -00111605	Administrativa
F -00111606	Administrativa
F -00111613	Administrativa
F -00111619	Administrativa
F -00111621	Administrativa
F -00112460	Administrativa
F -00112464	Administrativa
F -00111711	Administrativa
F -00111717	Administrativa
F -00111719	Administrativa
F -00111615	Administrativa
F -00111617	Administrativa
F -00111618	Administrativa
F -00111620	Administrativa
F -00111634	Administrativa
F -00111637	Administrativa
F -00111642	Administrativa
F -00111651	Administrativa
F -00111653	Administrativa
F -00111659	Administrativa
F -00111636	Administrativa
F -00111663	Administrativa
F -00111665	Administrativa
F -00111587	Administrativa
F -00111597	Administrativa
F -00111600	Administrativa
F -00111603	Administrativa
F -00111622	Administrativa
F -00111630	Administrativa
F -00111635	Administrativa
F -00111643	Administrativa
F -00111645	Administrativa
F -00111641	Administrativa
F -00111646	Administrativa
F -00111655	Administrativa
F -00111657	Administrativa
F -00111623	Administrativa
F -00111625	Administrativa
F -00111639	Administrativa
F -00111688	Administrativa
F -00111696	Administrativa
F -00111703	Administrativa
F -00111673	Administrativa
F -00111684	Administrativa
F -00111686	Administrativa
F -00111694	Administrativa
F -00111700	Administrativa
F -00111661	Administrativa
F -00111667	Administrativa
F -00111669	Administrativa
F -00111675	Administrativa
F -00111677	Administrativa
F -00111682	Administrativa
F -00111690	Administrativa
F -00111698	Administrativa
F -00111649	Administrativa
F -00111671	Administrativa
F -00111678	Administrativa
F -00111692	Administrativa
F -00111626	Administrativa
F -00111633	Administrativa
F -00111638	Administrativa
F -00111644	Administrativa
F -00111582	Administrativa
F -00111584	Administrativa
F -00111590	Administrativa
F -00111595	Administrativa
F -00111608	Administrativa
F -00111611	Administrativa
F -00111614	Administrativa
F -00111616	Administrativa
F -00111705	Administrativa
F -00111627	Administrativa
F -00111629	Administrativa
F -00111640	Administrativa
F -00111648	Administrativa
F -00111680	Administrativa

Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES

Série-CM	Enquadramento	Ordem
F -00112050	Administrativa	
F -00112056	Administrativa	
F -00112064	Administrativa	
F -00112142	Administrativa	
F -00112144	Administrativa	
F -00112147	Administrativa	
F -00112152	Administrativa	
F -00112166	Administrativa	
F -00112027	Administrativa	
F -00112029	Administrativa	
F -00112035	Administrativa	
F -00112037	Administrativa	
F -00111995	Administrativa	
F -00111997	Administrativa	
F -00112011	Administrativa	
F -00112013	Administrativa	
F -00112160	Administrativa	
F -00112168	Administrativa	
F -00112083	Administrativa	
F -00112099	Administrativa	
F -00112115	Administrativa	
F -00112126	Administrativa	
F -00112134	Administrativa	
F -00112136	Administrativa	
F -00112150	Administrativa	
F -00112158	Administrativa	
F -00112101	Administrativa	
F -00112103	Administrativa	
F -00112127	Administrativa	
F -00112132	Administrativa	
F -00112140	Administrativa	
F -00112154	Administrativa	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00112156	Administrativa
F -00112076	Administrativa
F -00111939	Administrativa
F -00111955	Administrativa
F -00111988	Administrativa
F -00112001	Administrativa
F -00112015	Administrativa
F -00112107	Administrativa
F -00112129	Administrativa
F -00111961	Administrativa
F -00111963	Administrativa
F -00111969	Administrativa
F -00111981	Administrativa
F -00112060	Administrativa
F -00112068	Administrativa
F -00112031	Administrativa
F -00112039	Administrativa
F -00112097	Administrativa
F -00112105	Administrativa
F -00112113	Administrativa
F -00112121	Administrativa
F -00112085	Administrativa
F -00112109	Administrativa
F -00112117	Administrativa
F -00112146	Administrativa
F -00112162	Administrativa
F -00112164	Administrativa
F -00112058	Administrativa
F -00112066	Administrativa
F -00112048	Administrativa
F -00112072	Administrativa
F -00112074	Administrativa
F -00111965	Administrativa
F -00111973	Administrativa
F -00111977	Administrativa
F -00112078	Administrativa
F -00112089	Administrativa
F -00112091	Administrativa
F -00112019	Administrativa
F -00112021	Administrativa
F -00112052	Administrativa
F -00112062	Administrativa
F -00112080	Administrativa
F -00112087	Administrativa
F -00112093	Administrativa
F -00112095	Administrativa
F -00112017	Administrativa
F -00112033	Administrativa
F -00111991	Administrativa
F -00112023	Administrativa
F -00112025	Administrativa
F -00112044	Administrativa
F -00112046	Administrativa
F -00112054	Administrativa
F -00112070	Administrativa
F -00111979	Administrativa
F -00111993	Administrativa
F -00111999	Administrativa
F -00112007	Administrativa
F -00112009	Administrativa
F -00112042	Administrativa
F -00111987	Administrativa
F -00112003	Administrativa
F -00112005	Administrativa
F -00111959	Administrativa
F -00111975	Administrativa
F -00111985	Administrativa
F -00112201	Administrativa
F -00111971	Administrativa
F -00111957	Administrativa
F -00111967	Administrativa
F -00111983	Administrativa
F -00111943	Administrativa
F -00111949	Administrativa
F -00112170	Administrativa
F -00112190	Administrativa
F -00112211	Administrativa
F -00112213	Administrativa
F -00111941	Administrativa
F -00111951	Administrativa
F -00112178	Administrativa
F -00112180	Administrativa
F -00112188	Administrativa
F -00112194	Administrativa
F -00112196	Administrativa
F -00111945	Administrativa
F -00111953	Administrativa
F -00112184	Administrativa
F -00112174	Administrativa
F -00112176	Administrativa
F -00112182	Administrativa
F -00112203	Administrativa
F -00112205	Administrativa
F -00112172	Administrativa
F -00112186	Administrativa
F -00112199	Administrativa
F -00112207	Administrativa
F -00112209	Administrativa
F -00111947	Administrativa
F -00112192	Administrativa
F -00112111	Administrativa
F -00112119	Administrativa
F -00112124	Administrativa
F -00112138	Administrativa

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 28/04/2022

Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES		
Série-CM	**Enquadramento**	**Ordem**
F -00112887	Administrativa	
F -00112890	Administrativa	
F -00112630	Administrativa	
F -00112608	Administrativa	
F -00112610	Administrativa	
F -00112677	Administrativa	
F -00112679	Administrativa	
F -00112913	Administrativa	
F -00112811	Administrativa	
F -00113054	Administrativa	
F -00113089	Administrativa	
F -00112556	Administrativa	
F -00113119	Administrativa	
F -00113125	Administrativa	
F -00113191	Administrativa	
F -00113193	Administrativa	
F -00113243	Administrativa	
F -00113286	Administrativa	
F -00112980	Administrativa	
F -00112713	Administrativa	
F -00112771	Administrativa	
F -00112675	Administrativa	
F -00112681	Administrativa	
F -00112927	Administrativa	
F -00112926	Administrativa	
F -00112958	Administrativa	
F -00112988	Administrativa	
F -00112758	Administrativa	
F -00112760	Administrativa	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00112989	Administrativa
F -00112714	Administrativa
F -00112995	Administrativa
F -00113002	Administrativa
F -00112775	Administrativa
F -00113189	Administrativa
F -00113211	Administrativa
F -00113250	Administrativa
F -00113285	Administrativa
F -00113311	Administrativa
F -00112769	Administrativa
F -00113121	Administrativa
F -00113139	Administrativa
F -00113213	Administrativa
F -00113334	Administrativa
F -00113310	Administrativa
F -00113020	Administrativa
F -00112782	Administrativa
F -00112784	Administrativa
F -00113018	Administrativa
F -00113170	Administrativa
F -00113275	Administrativa
F -00113117	Administrativa
F -00113332	Administrativa
F -00113123	Administrativa
F -00113137	Administrativa
F -00113168	Administrativa
F -00113171	Administrativa
F -00113242	Administrativa
F -00113248	Administrativa
F -00112803	Administrativa
F -00112805	Administrativa
F -00112831	Administrativa
F -00112873	Administrativa
F -00112573	Administrativa
F -00112538	Administrativa
F -00112551	Administrativa
F -00112885	Administrativa
F -00112576	Administrativa
F -00113000	Administrativa
F -00112543	Administrativa
F -00112847	Administrativa
F -00112960	Administrativa
F -00112552	Administrativa
F -00112555	Administrativa
F -00112825	Administrativa
F -00112875	Administrativa
F -00112563	Administrativa
F -00112528	Administrativa
F -00112529	Administrativa
F -00112539	Administrativa
F -00112544	Administrativa
F -00112857	Administrativa
F -00112859	Administrativa
F -00112894	Administrativa
F -00112568	Administrativa
F -00112577	Administrativa
F -00112845	Administrativa
F -00112911	Administrativa
F -00112777	Administrativa
F -00112786	Administrativa
F -00112788	Administrativa
F -00112809	Administrativa
F -00113045	Administrativa
F -00113087	Administrativa
F -00112827	Administrativa
F -00112855	Administrativa
F -00112888	Administrativa
F -00112564	Administrativa
F -00112567	Administrativa

F -00112962	Administrativa	
F -00112742	Administrativa	
Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES		
Série-CM	**Enquadramento**	**Ordem**
F -00112922	Administrativa	
F -00112952	Administrativa	
F -00113141	Administrativa	
F -00113151	Administrativa	
F -00113201	Administrativa	
F -00112585	Administrativa	
F -00112586	Administrativa	
F -00112535	Administrativa	
F -00112559	Administrativa	
F -00112578	Administrativa	
F -00112903	Administrativa	
F -00112646	Administrativa	
F -00112583	Administrativa	
F -00112900	Administrativa	
F -00112537	Administrativa	
F -00112574	Administrativa	
F -00112534	Administrativa	
F -00112905	Administrativa	
F -00112915	Administrativa	
F -00112920	Administrativa	
F -00112950	Administrativa	
F -00112584	Administrativa	
F -00112817	Administrativa	
F -00112575	Administrativa	
F -00112580	Administrativa	
F -00112536	Administrativa	
F -00112558	Administrativa	
F -00112560	Administrativa	
F -00112579	Administrativa	
F -00112581	Administrativa	
F -00113247	Administrativa	
F -00113303	Administrativa	
F -00113324	Administrativa	
F -00113184	Administrativa	
F -00113261	Administrativa	
F -00113264	Administrativa	
F -00113288	Administrativa	
F -00113290	Administrativa	
F -00113245	Administrativa	
F -00113236	Administrativa	
F -00113304	Administrativa	
F -00113337	Administrativa	
F -00113222	Administrativa	
F -00113178	Administrativa	
F -00113233	Administrativa	
F -00113272	Administrativa	
F -00113182	Administrativa	
F -00113322	Administrativa	
F -00113325	Administrativa	
F -00113346	Administrativa	
F -00113109	Administrativa	
F -00113199	Administrativa	
F -00112632	Administrativa	
F -00112916	Administrativa	
F -00112582	Administrativa	
F -00112815	Administrativa	
F -00112986	Administrativa	
F -00112970	Administrativa	
F -00113004	Administrativa	
F -00113060	Administrativa	
F -00112996	Administrativa	
F -00113097	Administrativa	
F -00113115	Administrativa	
F -00113142	Administrativa	
F -00112984	Administrativa	
F -00112971	Administrativa	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00113005	Administrativa
F -00113056	Administrativa
F -00113058	Administrativa
F -00113027	Administrativa
F -00113029	Administrativa
F -00113050	Administrativa
F -00113135	Administrativa
F -00113177	Administrativa
F -00113195	Administrativa
F -00112634	Administrativa
F -00112727	Administrativa
F -00112973	Administrativa
F -00113061	Administrativa
F -00113040	Administrativa
F -00113274	Administrativa
F -00112636	Administrativa
F -00113022	Administrativa
F -00113023	Administrativa
F -00113025	Administrativa
F -00113144	Administrativa
F -00113150	Administrativa
F -00112902	Administrativa
F -00112648	Administrativa
F -00112651	Administrativa
F -00112918	Administrativa
F -00112644	Administrativa
F -00112819	Administrativa
F -00112821	Administrativa
F -00112832	Administrativa
F -00113252	Administrativa
F -00113339	Administrativa
F -00113344	Administrativa
F -00113180	Administrativa
F -00112557	Administrativa
F -00112562	Administrativa
F -00113234	Administrativa
F -00113263	Administrativa
F -00112653	Administrativa
F -00112725	Administrativa
F -00112907	Administrativa
F -00112924	Administrativa
F -00112975	Administrativa
F -00113038	Administrativa
F -00113099	Administrativa
F -00113197	Administrativa
F -00112649	Administrativa
F -00112909	Administrativa
F -00112868	Administrativa
F -00112870	Administrativa
F -00112813	Administrativa
F -00112871	Administrativa
Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	
Série-CM	**Enquadramento** **Ordem**
F -00113315	Administrativa
F -00113318	Administrativa
F -00113294	Administrativa
F -00113296	Administrativa
F -00113292	Administrativa
F -00113279	Administrativa
F -00113129	Administrativa
F -00113113	Administrativa
F -00113107	Administrativa
F -00113231	Administrativa
F -00113329	Administrativa
F -00113155	Administrativa
F -00113229	Administrativa
F -00112530	Administrativa
F -00113327	Administrativa
F -00113281	Administrativa
F -00113283	Administrativa

F -00113209	Administrativa
F -00113215	Administrativa
F -00113106	Administrativa
F -00113042	Administrativa
F -00113047	Administrativa
F -00113066	Administrativa
F -00113072	Administrativa
F -00113080	Administrativa
F -00113082	Administrativa
F -00113011	Administrativa
F -00112733	Administrativa
F -00112966	Administrativa
F -00112968	Administrativa
F -00113317	Administrativa
F -00113301	Administrativa
F -00113186	Administrativa
F -00113207	Administrativa
F -00113164	Administrativa
F -00113049	Administrativa
F -00113065	Administrativa
F -00113331	Administrativa
F -00113297	Administrativa
F -00113299	Administrativa
F -00113240	Administrativa
F -00113203	Administrativa
F -00113320	Administrativa
F -00113254	Administrativa
F -00113175	Administrativa
F -00113076	Administrativa
F -00113078	Administrativa
F -00112731	Administrativa
F -00112781	Administrativa
F -00112954	Administrativa
F -00112718	Administrativa
F -00112615	Administrativa
F -00112617	Administrativa
F -00112898	Administrativa
F -00113188	Administrativa
F -00113153	Administrativa
F -00113162	Administrativa
F -00112823	Administrativa
F -00112621	Administrativa
F -00112881	Administrativa
F -00112625	Administrativa
F -00112877	Administrativa
F -00112896	Administrativa
F -00112655	Administrativa
F -00112593	Administrativa
F -00112851	Administrativa
F -00112766	Administrativa
F -00112773	Administrativa
F -00112779	Administrativa
F -00112964	Administrativa
F -00113146	Administrativa
F -00113148	Administrativa
F -00113111	Administrativa
F -00113035	Administrativa
F -00113063	Administrativa
F -00113043	Administrativa
F -00113013	Administrativa
F -00112640	Administrativa
F -00112931	Administrativa
F -00112853	Administrativa
F -00112588	Administrativa
F -00112591	Administrativa
F -00113074	Administrativa
F -00113085	Administrativa
F -00113095	Administrativa
F -00112979	Administrativa
F -00112735	Administrativa

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00112767	Administrativa
F -00112866	Administrativa
F -00112572	Administrativa
F -00112929	Administrativa
F -00112613	Administrativa
F -00113205	Administrativa
F -00113216	Administrativa
F -00113173	Administrativa
F -00113102	Administrativa
F -00112619	Administrativa
F -00112626	Administrativa
F -00112883	Administrativa
F -00112860	Administrativa
F -00112862	Administrativa
F -00112590	Administrativa
F -00113104	Administrativa
F -00113052	Administrativa
F -00112998	Administrativa
F -00113083	Administrativa
F -00112977	Administrativa
F -00112729	Administrativa
F -00112956	Administrativa
F -00112638	Administrativa
F -00112720	Administrativa
F -00112623	Administrativa
F -00112628	Administrativa
F -00112879	Administrativa
F -00113131	Administrativa
F -00113238	Administrativa

Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES

Série-CM	Enquadramento	Ordem
F -00113036	Administrativa	
F -00112790	Administrativa	
F -00112991	Administrativa	
F -00112938	Administrativa	
F -00112723	Administrativa	
F -00112737	Administrativa	
F -00112642	Administrativa	
F -00112661	Administrativa	
F -00112669	Administrativa	
F -00112671	Administrativa	
F -00112611	Administrativa	
F -00112849	Administrativa	
F -00112597	Administrativa	
F -00112565	Administrativa	
F -00112566	Administrativa	
F -00112550	Administrativa	
F -00112548	Administrativa	
F -00112549	Administrativa	
F -00112541	Administrativa	
F -00112533	Administrativa	
F -00113007	Administrativa	
F -00113009	Administrativa	
F -00113014	Administrativa	
F -00112707	Administrativa	
F -00112664	Administrativa	
F -00112666	Administrativa	
F -00112606	Administrativa	
F -00112892	Administrativa	
F -00112836	Administrativa	
F -00112838	Administrativa	
F -00112553	Administrativa	
F -00112547	Administrativa	
F -00112531	Administrativa	
F -00112693	Administrativa	
F -00112703	Administrativa	
F -00112683	Administrativa	
F -00112944	Administrativa	
F -00112685	Administrativa	
F -00113166	Administrativa	
F -00113091	Administrativa	
F -00113068	Administrativa	
F -00113070	Administrativa	
F -00112754	Administrativa	
F -00112738	Administrativa	
F -00112689	Administrativa	
F -00112691	Administrativa	
F -00112705	Administrativa	
F -00112662	Administrativa	
F -00112673	Administrativa	
F -00112602	Administrativa	
F -00112554	Administrativa	
F -00112595	Administrativa	
F -00112600	Administrativa	
F -00112844	Administrativa	
F -00112545	Administrativa	
F -00112542	Administrativa	
F -00112746	Administrativa	
F -00112748	Administrativa	
F -00112756	Administrativa	
F -00112740	Administrativa	
F -00112697	Administrativa	
F -00112699	Administrativa	
F -00112659	Administrativa	
F -00112668	Administrativa	
F -00112599	Administrativa	
F -00112604	Administrativa	
F -00112948	Administrativa	
F -00113157	Administrativa	
F -00113160	Administrativa	
F -00113031	Administrativa	
F -00112791	Administrativa	
F -00112801	Administrativa	
F -00112762	Administrativa	
F -00112934	Administrativa	
F -00112942	Administrativa	
F -00112687	Administrativa	
F -00112744	Administrativa	
F -00112752	Administrativa	
F -00112993	Administrativa	
F -00112933	Administrativa	
F -00112940	Administrativa	
F -00112709	Administrativa	
F -00112711	Administrativa	
F -00112716	Administrativa	
F -00112722	Administrativa	
F -00112982	Administrativa	
F -00112936	Administrativa	
F -00112695	Administrativa	
F -00112701	Administrativa	
F -00113351	Administrativa	
F -00113266	Administrativa	
F -00112571	Administrativa	
F -00112864	Administrativa	
F -00112546	Administrativa	
F -00113223	Administrativa	
F -00113225	Administrativa	
F -00113159	Administrativa	
F -00113127	Administrativa	
F -00113133	Administrativa	
F -00112750	Administrativa	
F -00113349	Administrativa	
F -00112807	Administrativa	
F -00113259	Administrativa	
F -00113268	Administrativa	
F -00113270	Administrativa	
F -00113343	Administrativa	
F -00112764	Administrativa	
F -00113093	Administrativa	
F -00113348	Administrativa	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00113308	Administrativa
F -00113277	Administrativa
F -00113218	Administrativa
F -00113016	Administrativa
F -00112793	Administrativa
F -00112799	Administrativa
F -00113227	Administrativa
F -00113033	Administrativa
F -00113341	Administrativa
F -00112795	Administrativa
F -00112797	Administrativa
F -00113313	Administrativa
F -00112532	Administrativa
F -00113336	Administrativa
F -00113306	Administrativa
F -00113255	Administrativa
F -00113257	Administrativa
F -00113220	Administrativa
F -00112946	Administrativa
F -00112657	Administrativa
F -00112569	Administrativa
F -00112570	Administrativa
F -00112834	Administrativa
F -00112840	Administrativa
F -00112842	Administrativa
F -00112829	Administrativa
F -00112561	Administrativa
F -00112540	Administrativa

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 29/04/2022

Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES		
Série-CM	**Enquadramento**	**Ordem**
F -00113631	Administrativa	
F -00113639	Administrativa	
F -00113648	Administrativa	
F -00113633	Administrativa	
F -00113627	Administrativa	
F -00113642	Administrativa	
F -00113635	Administrativa	
F -00113654	Administrativa	
F -00113663	Administrativa	
F -00113669	Administrativa	
F -00113716	Administrativa	
F -00113737	Administrativa	
F -00113743	Administrativa	
F -00113745	Administrativa	
F -00113751	Administrativa	
F -00113646	Administrativa	
F -00113659	Administrativa	
F -00113720	Administrativa	
F -00113747	Administrativa	
F -00113728	Administrativa	
F -00113749	Administrativa	
F -00113757	Administrativa	
F -00113768	Administrativa	
F -00113776	Administrativa	
F -00113656	Administrativa	
F -00113661	Administrativa	
F -00113714	Administrativa	
F -00113722	Administrativa	
F -00113724	Administrativa	
F -00113732	Administrativa	
F -00113735	Administrativa	
F -00113665	Administrativa	
F -00113733	Administrativa	
F -00113739	Administrativa	
F -00113741	Administrativa	
F -00113760	Administrativa	
F -00113774	Administrativa	
F -00113778	Administrativa	
F -00113770	Administrativa	
F -00113782	Administrativa	
F -00113793	Administrativa	
F -00113801	Administrativa	
F -00113755	Administrativa	
F -00113758	Administrativa	
F -00113766	Administrativa	
F -00113786	Administrativa	
F -00113797	Administrativa	
F -00113629	Administrativa	
F -00113637	Administrativa	
F -00113650	Administrativa	
F -00113671	Administrativa	
F -00113811	Administrativa	
F -00113818	Administrativa	
F -00113683	Administrativa	
F -00113730	Administrativa	
F -00113784	Administrativa	
F -00113787	Administrativa	
F -00113789	Administrativa	
F -00113795	Administrativa	
F -00113799	Administrativa	
F -00113807	Administrativa	
F -00113809	Administrativa	
F -00113753	Administrativa	
F -00113762	Administrativa	
F -00113764	Administrativa	
F -00113780	Administrativa	
F -00113803	Administrativa	
F -00113805	Administrativa	
F -00113813	Administrativa	
F -00113816	Administrativa	
F -00113681	Administrativa	
F -00113686	Administrativa	
F -00113814	Administrativa	
F -00113679	Administrativa	
F -00113692	Administrativa	
F -00113709	Administrativa	
F -00113711	Administrativa	
F -00113673	Administrativa	
F -00113675	Administrativa	
F -00113772	Administrativa	
F -00113694	Administrativa	
F -00113705	Administrativa	
F -00113820	Administrativa	
F -00113677	Administrativa	
F -00113690	Administrativa	
F -00113688	Administrativa	
F -00113702	Administrativa	
F -00113704	Administrativa	
F -00113707	Administrativa	
F -00113713	Administrativa	
F -00113696	Administrativa	
F -00113791	Administrativa	
F -00113684	Administrativa	
F -00113698	Administrativa	
F -00113700	Administrativa	
F -00113625	Administrativa	
F -00113641	Administrativa	
F -00113644	Administrativa	
F -00113652	Administrativa	
F -00113657	Administrativa	
F -00113667	Administrativa	
F -00113718	Administrativa	
F -00113726	Administrativa	
Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES		
Série-CM	**Enquadramento**	**Ordem**
F -00113989	Administrativa	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00114031	Administrativa
F -00114046	Administrativa
F -00114052	Administrativa
F -00114037	Administrativa
F -00114040	Administrativa
F -00114095	Administrativa
F -00114030	Administrativa
F -00114096	Administrativa
F -00113994	Administrativa
F -00113995	Administrativa
F -00113997	Administrativa
F -00114000	Administrativa
F -00114002	Administrativa
F -00114008	Administrativa
F -00114016	Administrativa
F -00114097	Administrativa
F -00114099	Administrativa
F -00114093	Administrativa
F -00114038	Administrativa
F -00114091	Administrativa
F -00114039	Administrativa
F -00114092	Administrativa
F -00114098	Administrativa
F -00114100	Administrativa
F -00114033	Administrativa
F -00114035	Administrativa
F -00114036	Administrativa
F -00114050	Administrativa
F -00114019	Administrativa
F -00114024	Administrativa
F -00114029	Administrativa
F -00114094	Administrativa
F -00113984	Administrativa
F -00113986	Administrativa
F -00114027	Administrativa
F -00114023	Administrativa
F -00114026	Administrativa
F -00114032	Administrativa
F -00114034	Administrativa
F -00114021	Administrativa
F -00114006	Administrativa
F -00114012	Administrativa
F -00114014	Administrativa
F -00114087	Administrativa
F -00113991	Administrativa
F -00114003	Administrativa
F -00114010	Administrativa
F -00114011	Administrativa
F -00114018	Administrativa
F -00113990	Administrativa
F -00113999	Administrativa
F -00114001	Administrativa
F -00114004	Administrativa
F -00114007	Administrativa
F -00114020	Administrativa
F -00114074	Administrativa
F -00114076	Administrativa
F -00114079	Administrativa
F -00114085	Administrativa
F -00114022	Administrativa
F -00114025	Administrativa
F -00114028	Administrativa
F -00113998	Administrativa
F -00114009	Administrativa
F -00114015	Administrativa
F -00114017	Administrativa
F -00114056	Administrativa
F -00114061	Administrativa
F -00114066	Administrativa
F -00113993	Administrativa

F -00113996	Administrativa
F -00114048	Administrativa
F -00114053	Administrativa
F -00114055	Administrativa
F -00114088	Administrativa
F -00113985	Administrativa
F -00113988	Administrativa
F -00113992	Administrativa
F -00114005	Administrativa
F -00114013	Administrativa
F -00114090	Administrativa
F -00114106	Administrativa
F -00113987	Administrativa
F -00114075	Administrativa
F -00114078	Administrativa
F -00114083	Administrativa
F -00114082	Administrativa
F -00114084	Administrativa
F -00114086	Administrativa
F -00114089	Administrativa
F -00114105	Administrativa
F -00114069	Administrativa
F -00114072	Administrativa
F -00114081	Administrativa
F -00114073	Administrativa
F -00114080	Administrativa
F -00114059	Administrativa
F -00114060	Administrativa
F -00114062	Administrativa
F -00114068	Administrativa
F -00114071	Administrativa
F -00114077	Administrativa
F -00114058	Administrativa
F -00114041	Administrativa
F -00114044	Administrativa
F -00114049	Administrativa
F -00114057	Administrativa
F -00114065	Administrativa
F -00114067	Administrativa
F -00114070	Administrativa
F -00114063	Administrativa
F -00114064	Administrativa
F -00114042	Administrativa
F -00114045	Administrativa
F -00114047	Administrativa
F -00114043	Administrativa
F -00114051	Administrativa
F -00114054	Administrativa

Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES

Série-CM	Enquadramento	Ordem
F -00113550	Administrativa	
F -00113541	Administrativa	
F -00113552	Administrativa	
F -00113558	Administrativa	
F -00113560	Administrativa	
F -00113566	Administrativa	
F -00113573	Administrativa	
F -00113581	Administrativa	
F -00113608	Administrativa	
F -00113589	Administrativa	
F -00113595	Administrativa	
F -00113597	Administrativa	
F -00113575	Administrativa	
F -00113585	Administrativa	
F -00113601	Administrativa	
F -00113520	Administrativa	
F -00113528	Administrativa	
F -00113569	Administrativa	
F -00113591	Administrativa	
F -00113593	Administrativa	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00113604	Administrativa
F -00113606	Administrativa
F -00113545	Administrativa
F -00113548	Administrativa
F -00113567	Administrativa
F -00113521	Administrativa
F -00113523	Administrativa
F -00113526	Administrativa
F -00113534	Administrativa
F -00113539	Administrativa
F -00113525	Administrativa
F -00113532	Administrativa
F -00113537	Administrativa
F -00113554	Administrativa
F -00113562	Administrativa
F -00113571	Administrativa
F -00113579	Administrativa
F -00113587	Administrativa
F -00113603	Administrativa
F -00113577	Administrativa
F -00113583	Administrativa
F -00113599	Administrativa
F -00113543	Administrativa
F -00113556	Administrativa
F -00113564	Administrativa
F -00114101	Administrativa
F -00114103	Administrativa
F -00113610	Administrativa
F -00113612	Administrativa
F -00113614	Administrativa
F -00113475	Administrativa
F -00113476	Administrativa
F -00113478	Administrativa
F -00113481	Administrativa
F -00113486	Administrativa
F -00113480	Administrativa
F -00113618	Administrativa
F -00113621	Administrativa
F -00113470	Administrativa
F -00113473	Administrativa
F -00114102	Administrativa
F -00113623	Administrativa
F -00113471	Administrativa
F -00114104	Administrativa
F -00113472	Administrativa
F -00113477	Administrativa
F -00113479	Administrativa
F -00113484	Administrativa
F -00113485	Administrativa
F -00113488	Administrativa
F -00113474	Administrativa
F -00113482	Administrativa
F -00113487	Administrativa
F -00113500	Administrativa
F -00113506	Administrativa
F -00113514	Administrativa
F -00113517	Administrativa
F -00113489	Administrativa
F -00113499	Administrativa
F -00113502	Administrativa
F -00113507	Administrativa
F -00113512	Administrativa
F -00113513	Administrativa
F -00113518	Administrativa
F -00113519	Administrativa
F -00113530	Administrativa
F -00113616	Administrativa
F -00113547	Administrativa
F -00113503	Administrativa
F -00113508	Administrativa

F -00113509	Administrativa
F -00113511	Administrativa
F -00113493	Administrativa
F -00113498	Administrativa
F -00113491	Administrativa
F -00113494	Administrativa
F -00113496	Administrativa
F -00113504	Administrativa
F -00113505	Administrativa
F -00113490	Administrativa
F -00113492	Administrativa
F -00113495	Administrativa
F -00113501	Administrativa
F -00113516	Administrativa
F -00113522	Administrativa
F -00113524	Administrativa
F -00113535	Administrativa
F -00113619	Administrativa
F -00113483	Administrativa
F -00113497	Administrativa
F -00113510	Administrativa
F -00113515	Administrativa
Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	
Série-CM	**Enquadramento**
F -00113875	Administrativa
F -00113883	Administrativa
F -00113886	Administrativa
F -00113981	Administrativa
F -00113833	Administrativa
F -00113887	Administrativa
F -00113878	Administrativa
F -00113881	Administrativa
F -00113876	Administrativa
F -00113879	Administrativa
F -00113882	Administrativa
F -00113885	Administrativa
F -00113902	Administrativa
F -00113905	Administrativa
F -00113853	Administrativa
F -00113856	Administrativa
F -00113873	Administrativa
F -00113880	Administrativa
F -00113871	Administrativa
F -00113872	Administrativa
F -00113874	Administrativa
F -00113877	Administrativa
F -00113884	Administrativa
F -00113870	Administrativa
F -00113847	Administrativa
F -00113864	Administrativa
F -00113866	Administrativa
F -00113860	Administrativa
F -00113862	Administrativa
F -00113868	Administrativa
F -00113983	Administrativa
F -00113826	Administrativa
F -00113973	Administrativa
F -00113978	Administrativa
F -00113979	Administrativa
F -00113822	Administrativa
F -00113828	Administrativa
F -00113843	Administrativa
F -00113824	Administrativa
F -00113837	Administrativa
F -00113839	Administrativa
F -00113982	Administrativa
F -00113980	Administrativa
F -00113830	Administrativa
F -00113835	Administrativa
F -00113841	Administrativa

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00113845	Administrativa
F -00113855	Administrativa
F -00113858	Administrativa
F -00113849	Administrativa
F -00113851	Administrativa
F -00113832	Administrativa
F -00113970	Administrativa
F -00113974	Administrativa
F -00113966	Administrativa
F -00113969	Administrativa
F -00113972	Administrativa
F -00113968	Administrativa
F -00113971	Administrativa
F -00113976	Administrativa
F -00113965	Administrativa
F -00113964	Administrativa
F -00113967	Administrativa
F -00113975	Administrativa
F -00113977	Administrativa
F -00113952	Administrativa
F -00113957	Administrativa
F -00113958	Administrativa
F -00113911	Administrativa
F -00113914	Administrativa
F -00113916	Administrativa
F -00113910	Administrativa
F -00113925	Administrativa
F -00113926	Administrativa
F -00113928	Administrativa
F -00113931	Administrativa
F -00113934	Administrativa
F -00113890	Administrativa
F -00113903	Administrativa
F -00113906	Administrativa
F -00113909	Administrativa
F -00113892	Administrativa
F -00113893	Administrativa
F -00113898	Administrativa
F -00113901	Administrativa
F -00113888	Administrativa
F -00113889	Administrativa
F -00113891	Administrativa
F -00113896	Administrativa
F -00113917	Administrativa
F -00113927	Administrativa
F -00113938	Administrativa
F -00113940	Administrativa
F -00113904	Administrativa
F -00113912	Administrativa
F -00113913	Administrativa
F -00113894	Administrativa
F -00113897	Administrativa
F -00113899	Administrativa
F -00113941	Administrativa
F -00113944	Administrativa
F -00113947	Administrativa
F -00113960	Administrativa
F -00113919	Administrativa
F -00113924	Administrativa
F -00113930	Administrativa
F -00113932	Administrativa
F -00113935	Administrativa
F -00113937	Administrativa
F -00113943	Administrativa
F -00113936	Administrativa
F -00113939	Administrativa
F -00113942	Administrativa
F -00113949	Administrativa
F -00113950	Administrativa
F -00113955	Administrativa
F -00113918	Administrativa
F -00113920	Administrativa
F -00113921	Administrativa
F -00113923	Administrativa
F -00113933	Administrativa
F -00113945	Administrativa
F -00113946	Administrativa
F -00113956	Administrativa
F -00113959	Administrativa
F -00113961	Administrativa
F -00113907	Administrativa
F -00113915	Administrativa
F -00113963	Administrativa
F -00113908	Administrativa
F -00113895	Administrativa
F -00113900	Administrativa
F -00113922	Administrativa
F -00113929	Administrativa
F -00113948	Administrativa
F -00113951	Administrativa
F -00113953	Administrativa
F -00113954	Administrativa
F -00113962	Administrativa

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 30/04/2022

Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES		
Série-CM	**Enquadramento**	**Ordem**
F -00114457	Administrativa	
F -00114465	Administrativa	
F -00114467	Administrativa	
F -00114473	Administrativa	
F -00114481	Administrativa	
F -00114483	Administrativa	
F -00114471	Administrativa	
F -00114477	Administrativa	
F -00114485	Administrativa	
F -00114432	Administrativa	
F -00114434	Administrativa	
F -00114437	Administrativa	
F -00114442	Administrativa	
F -00114453	Administrativa	
F -00114461	Administrativa	
F -00114463	Administrativa	
F -00114479	Administrativa	
F -00114292	Administrativa	
F -00114283	Administrativa	
F -00114300	Administrativa	
F -00114308	Administrativa	
F -00114330	Administrativa	
F -00114332	Administrativa	
F -00114281	Administrativa	
F -00114289	Administrativa	
F -00114294	Administrativa	
F -00114304	Administrativa	
F -00114312	Administrativa	
F -00114298	Administrativa	
F -00114306	Administrativa	
F -00114314	Administrativa	
F -00114321	Administrativa	
F -00114356	Administrativa	
F -00114366	Administrativa	
F -00114296	Administrativa	
F -00114302	Administrativa	
F -00114318	Administrativa	
F -00114326	Administrativa	
F -00114328	Administrativa	
F -00114334	Administrativa	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00114338	Administrativa
F -00114340	Administrativa
F -00114346	Administrativa
F -00114354	Administrativa
F -00114364	Administrativa
F -00114374	Administrativa
F -00114380	Administrativa
F -00114344	Administrativa
F -00114362	Administrativa
F -00114378	Administrativa
F -00114392	Administrativa
F -00114348	Administrativa
F -00114279	Administrativa
F -00114285	Administrativa
F -00114287	Administrativa
F -00114290	Administrativa
F -00114342	Administrativa
F -00114352	Administrativa
F -00114372	Administrativa
F -00114385	Administrativa
F -00114396	Administrativa
F -00114382	Administrativa
F -00114390	Administrativa
F -00114398	Administrativa
F -00114428	Administrativa
F -00114400	Administrativa
F -00114416	Administrativa
F -00114418	Administrativa
F -00114439	Administrativa
F -00114445	Administrativa
F -00114316	Administrativa
F -00114319	Administrativa
F -00114404	Administrativa
F -00114414	Administrativa
F -00114310	Administrativa
F -00114323	Administrativa
F -00114336	Administrativa
F -00114350	Administrativa
F -00114358	Administrativa
F -00114360	Administrativa
F -00114451	Administrativa
F -00114406	Administrativa
F -00114412	Administrativa
F -00114420	Administrativa
F -00114422	Administrativa
F -00114368	Administrativa
F -00114384	Administrativa
F -00114402	Administrativa
F -00114408	Administrativa
F -00114426	Administrativa
F -00114430	Administrativa
F -00114435	Administrativa
F -00114486	Administrativa
F -00114447	Administrativa
F -00114455	Administrativa
F -00114443	Administrativa
F -00114449	Administrativa
F -00114469	Administrativa
F -00114459	Administrativa
F -00114475	Administrativa
F -00114370	Administrativa
F -00114376	Administrativa
F -00114387	Administrativa
F -00114394	Administrativa
F -00114410	Administrativa
F -00114424	Administrativa
Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	
Série-CM	**Enquadramento** / **Ordem**
F -00114930	Administrativa
F -00114935	Administrativa

F -00114948	Administrativa
F -00114957	Administrativa
F -00114962	Administrativa
F -00114971	Administrativa
F -00114986	Administrativa
F -00114900	Administrativa
F -00114964	Administrativa
F -00114966	Administrativa
F -00114969	Administrativa
F -00114973	Administrativa
F -00114976	Administrativa
F -00114984	Administrativa
F -00114932	Administrativa
F -00114937	Administrativa
F -00114922	Administrativa
F -00114927	Administrativa
F -00114928	Administrativa
F -00114946	Administrativa
F -00114955	Administrativa
F -00114818	Administrativa
F -00114910	Administrativa
F -00114915	Administrativa
F -00114853	Administrativa
F -00114879	Administrativa
F -00114842	Administrativa
F -00114941	Administrativa
F -00114814	Administrativa
F -00114912	Administrativa
F -00114917	Administrativa
F -00114918	Administrativa
F -00114923	Administrativa
F -00114925	Administrativa
F -00114950	Administrativa
F -00114953	Administrativa
F -00114905	Administrativa
F -00114908	Administrativa
F -00114913	Administrativa
F -00114934	Administrativa
F -00114939	Administrativa
F -00114944	Administrativa
F -00114952	Administrativa
F -00114907	Administrativa
F -00114920	Administrativa
F -00114832	Administrativa
F -00114834	Administrativa
F -00114866	Administrativa
F -00114868	Administrativa
F -00114882	Administrativa
F -00114893	Administrativa
F -00114895	Administrativa
F -00114898	Administrativa
F -00114798	Administrativa
F -00114864	Administrativa
F -00114870	Administrativa
F -00114873	Administrativa
F -00114880	Administrativa
F -00114889	Administrativa
F -00114891	Administrativa
F -00114896	Administrativa
F -00114766	Administrativa
F -00114775	Administrativa
F -00114777	Administrativa
F -00114783	Administrativa
F -00114785	Administrativa
F -00114849	Administrativa
F -00114857	Administrativa
F -00114872	Administrativa
F -00114875	Administrativa
F -00114886	Administrativa
F -00114902	Administrativa

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00114904	Administrativa
F -00114768	Administrativa
F -00114779	Administrativa
F -00114781	Administrativa
F -00114787	Administrativa
F -00114794	Administrativa
F -00114800	Administrativa
F -00114808	Administrativa
F -00114816	Administrativa
F -00114887	Administrativa
F -00114828	Administrativa
F -00114830	Administrativa
F -00114855	Administrativa
F -00114861	Administrativa
F -00114877	Administrativa
F -00114884	Administrativa
F -00114826	Administrativa
F -00114840	Administrativa
F -00114851	Administrativa
F -00114824	Administrativa
F -00114838	Administrativa
F -00114844	Administrativa
F -00114792	Administrativa
F -00114802	Administrativa
F -00114810	Administrativa
F -00114859	Administrativa
F -00114862	Administrativa
F -00114836	Administrativa
F -00114846	Administrativa
F -00114848	Administrativa
F -00114804	Administrativa
F -00114764	Administrativa
F -00114772	Administrativa
F -00114762	Administrativa
F -00114770	Administrativa
F -00114773	Administrativa
F -00114789	Administrativa
F -00114820	Administrativa
F -00114822	Administrativa
F -00114791	Administrativa
F -00114796	Administrativa
F -00114806	Administrativa
F -00114812	Administrativa
F -00114959	Administrativa
F -00114961	Administrativa
F -00114943	Administrativa
F -00114974	Administrativa
F -00114968	Administrativa

Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES

Série-CM	Enquadramento	Ordem
F -00114163	Administrativa	
F -00114165	Administrativa	
F -00114178	Administrativa	
F -00114195	Administrativa	
F -00114205	Administrativa	
F -00114215	Administrativa	
F -00114199	Administrativa	
F -00114219	Administrativa	
F -00114228	Administrativa	
F -00114236	Administrativa	
F -00114257	Administrativa	
F -00114273	Administrativa	
F -00114224	Administrativa	
F -00114226	Administrativa	
F -00114220	Administrativa	
F -00114222	Administrativa	
F -00114230	Administrativa	
F -00114238	Administrativa	
F -00114187	Administrativa	
F -00114197	Administrativa	
F -00114203	Administrativa	
F -00114211	Administrativa	
F -00114167	Administrativa	
F -00114182	Administrativa	
F -00114201	Administrativa	
F -00114207	Administrativa	
F -00114209	Administrativa	
F -00114216	Administrativa	
F -00114108	Administrativa	
F -00114114	Administrativa	
F -00114122	Administrativa	
F -00114129	Administrativa	
F -00114130	Administrativa	
F -00114149	Administrativa	
F -00114152	Administrativa	
F -00114157	Administrativa	
F -00114127	Administrativa	
F -00114982	Administrativa	
F -00114111	Administrativa	
F -00114116	Administrativa	
F -00114978	Administrativa	
F -00114112	Administrativa	
F -00114113	Administrativa	
F -00114120	Administrativa	
F -00114123	Administrativa	
F -00114126	Administrativa	
F -00114142	Administrativa	
F -00114150	Administrativa	
F -00114155	Administrativa	
F -00114158	Administrativa	
F -00114160	Administrativa	
F -00114124	Administrativa	
F -00114135	Administrativa	
F -00114138	Administrativa	
F -00114140	Administrativa	
F -00114143	Administrativa	
F -00114148	Administrativa	
F -00114151	Administrativa	
F -00114154	Administrativa	
F -00114156	Administrativa	
F -00114161	Administrativa	
F -00114117	Administrativa	
F -00114131	Administrativa	
F -00114136	Administrativa	
F -00114141	Administrativa	
F -00114147	Administrativa	
F -00114118	Administrativa	
F -00114125	Administrativa	
F -00114128	Administrativa	
F -00114133	Administrativa	
F -00114134	Administrativa	
F -00114139	Administrativa	
F -00114144	Administrativa	
F -00114159	Administrativa	
F -00114164	Administrativa	
F -00114166	Administrativa	
F -00114172	Administrativa	
F -00114180	Administrativa	
F -00114185	Administrativa	
F -00114171	Administrativa	
F -00114176	Administrativa	
F -00114184	Administrativa	
F -00114253	Administrativa	
F -00114255	Administrativa	
F -00114277	Administrativa	
F -00114265	Administrativa	
F -00114267	Administrativa	
F -00114189	Administrativa	
F -00114213	Administrativa	
F -00114232	Administrativa	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00114234	Administrativa
F -00114242	Administrativa
F -00114248	Administrativa
F -00114250	Administrativa
F -00114240	Administrativa
F -00114261	Administrativa
F -00114132	Administrativa
F -00114137	Administrativa
F -00114145	Administrativa
F -00114146	Administrativa
F -00114153	Administrativa
F -00114162	Administrativa
F -00114169	Administrativa
F -00114263	Administrativa
F -00114269	Administrativa
F -00114271	Administrativa
F -00114174	Administrativa
F -00114191	Administrativa
F -00114193	Administrativa
F -00114119	Administrativa
F -00114121	Administrativa
F -00114244	Administrativa
F -00114246	Administrativa
F -00114259	Administrativa
F -00114275	Administrativa
F -00114979	Administrativa
F -00114107	Administrativa
F -00114110	Administrativa
F -00114115	Administrativa
F -00114109	Administrativa
F -00114981	Administrativa
Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	
Série-CM	**Enquadramento**
F -00114496	Administrativa
F -00114502	Administrativa
F -00114504	Administrativa
F -00114506	Administrativa
F -00114678	Administrativa
F -00114686	Administrativa
F -00114710	Administrativa
F -00114750	Administrativa
F -00114609	Administrativa
F -00114617	Administrativa
F -00114643	Administrativa
F -00114651	Administrativa
F -00114657	Administrativa
F -00114588	Administrativa
F -00114591	Administrativa
F -00114599	Administrativa
F -00114601	Administrativa
F -00114740	Administrativa
F -00114746	Administrativa
F -00114574	Administrativa
F -00114580	Administrativa
F -00114583	Administrativa
F -00114585	Administrativa
F -00114551	Administrativa
F -00114553	Administrativa
F -00114566	Administrativa
F -00114674	Administrativa
F -00114682	Administrativa
F -00114684	Administrativa
F -00114698	Administrativa
F -00114716	Administrativa
F -00114732	Administrativa
F -00114738	Administrativa
F -00114519	Administrativa
F -00114527	Administrativa
F -00114538	Administrativa
F -00114603	Administrativa

F -00114615	Administrativa
F -00114621	Administrativa
F -00114626	Administrativa
F -00114634	Administrativa
F -00114642	Administrativa
F -00114645	Administrativa
F -00114647	Administrativa
F -00114704	Administrativa
F -00114712	Administrativa
F -00114717	Administrativa
F -00114726	Administrativa
F -00114736	Administrativa
F -00114742	Administrativa
F -00114752	Administrativa
F -00114754	Administrativa
F -00114605	Administrativa
F -00114632	Administrativa
F -00114640	Administrativa
F -00114578	Administrativa
F -00114576	Administrativa
F -00114670	Administrativa
F -00114673	Administrativa
F -00114680	Administrativa
F -00114688	Administrativa
F -00114696	Administrativa
F -00114702	Administrativa
F -00114663	Administrativa
F -00114668	Administrativa
F -00114676	Administrativa
F -00114719	Administrativa
F -00114722	Administrativa
F -00114724	Administrativa
F -00114748	Administrativa
F -00114756	Administrativa
F -00114649	Administrativa
F -00114659	Administrativa
F -00114661	Administrativa
F -00114690	Administrativa
F -00114692	Administrativa
F -00114700	Administrativa
F -00114706	Administrativa
F -00114708	Administrativa
F -00114714	Administrativa
F -00114730	Administrativa
F -00114758	Administrativa
F -00114728	Administrativa
F -00114734	Administrativa
F -00114744	Administrativa
F -00114760	Administrativa
F -00114544	Administrativa
F -00114549	Administrativa
F -00114570	Administrativa
F -00114572	Administrativa
F -00114521	Administrativa
F -00114532	Administrativa
F -00114540	Administrativa
F -00114515	Administrativa
F -00114517	Administrativa
F -00114523	Administrativa
F -00114542	Administrativa
F -00114488	Administrativa
F -00114510	Administrativa
F -00114512	Administrativa
F -00114534	Administrativa
F -00114500	Administrativa
F -00114494	Administrativa
F -00114525	Administrativa
F -00114536	Administrativa
F -00114490	Administrativa
F -00114492	Administrativa

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00114498	Administrativa
F -00114508	Administrativa
F -00114514	Administrativa
F -00114582	Administrativa
F -00114547	Administrativa
F -00114555	Administrativa
F -00114557	Administrativa
F -00114560	Administrativa
F -00114568	Administrativa
F -00114559	Administrativa
F -00114564	Administrativa
F -00114529	Administrativa
F -00114530	Administrativa
F -00114611	Administrativa
F -00114619	Administrativa
F -00114628	Administrativa
F -00114630	Administrativa
F -00114638	Administrativa
F -00114595	Administrativa
F -00114597	Administrativa
F -00114607	Administrativa
F -00114613	Administrativa
F -00114623	Administrativa
F -00114624	Administrativa
F -00114653	Administrativa
F -00114655	Administrativa
F -00114593	Administrativa
F -00114665	Administrativa
F -00114667	Administrativa
F -00114694	Administrativa
F -00114636	Administrativa
F -00114589	Administrativa
F -00114562	Administrativa

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de táxis do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 02/05/2022

Série-CM	Enquad.	Permissionário	Placa
A1-00344239	012.VII	FERNANDO DE MELLO RODRIGUES	LRY8528
A1-00344238	07.V	FERNANDO DE MELLO RODRIGUES	LRY8528

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 02/05/2022

Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES		
Série-CM	**Enquadramento**	**Ordem**
A1-00250268	Administrativa	
A1-00250270	Administrativa	
A1-00250251	Administrativa	
A1-00250266	Administrativa	
A1-00250269	Administrativa	
A1-00398106	023.II	C47489
A1-00250271	Administrativa	
A1-00250274	Administrativa	
A1-00250273	Administrativa	
A1-00344502	Administrativa	
A1-00398104	Administrativa	
A1-00250267	Administrativa	
A1-00250275	Administrativa	
A1-00398105	023.II	C47482
A1-00250272	Administrativa	
A1-00344501	Administrativa	
Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES		
Série-CM	**Enquadramento**	**Ordem**
A1-00344205	Administrativa	
A1-00344206	Administrativa	
A1-00344208	Administrativa	
A1-00344236	Administrativa	
A1-00280353	Administrativa	
A1-00342350	Administrativa	
A1-00398103	Administrativa	
A1-00344207	Administrativa	
A1-00344235	Administrativa	
A1-00280354	023.II	A29140
A1-00280356	023.II	A29116
A1-00280351	Administrativa	
A1-00280357	Administrativa	
A1-00280352	Administrativa	
A1-00344209	Administrativa	
A1-00344210	Administrativa	
Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES		
Série-CM	**Enquadramento**	**Ordem**
A1-00342523	Administrativa	
A1-00342522	016.V	B10060
A1-00342521	016.V	B10188
Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES		
Série-CM	**Enquadramento**	**Ordem**
A1-00398101	025.XV	D53565
A1-00398099	023.II	D53565
A1-00250260	Administrativa	
A1-00250262	Administrativa	
A1-00398096	023.VII	D53597
A1-00250264	Administrativa	
A1-00398102	023.II	D53555
A1-00250252	Administrativa	
A1-00250255	Administrativa	
A1-00250257	Administrativa	
A1-00344211	Administrativa	
A1-00250265	Administrativa	
A1-00398098	016.III	D53565
A1-00250253	Administrativa	
A1-00250256	Administrativa	
A1-00250261	Administrativa	
A1-00250254	Administrativa	
A1-00250259	Administrativa	
A1-00398100	024.XV	D53565
A1-00250258	Administrativa	

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de serviço de transporte público local do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 02/05/2022

Série-CM	Enquad.	Autorizatário	Placa
A1-00420528	024.X	GODOFREDO LIMA GOMES	KOO4135
A1-00420530	016.XIII	GODOFREDO LIMA GOMES	KOO4135
A1-00420529	024.XIII	GODOFREDO LIMA GOMES	KOO4135
A1-00420656	024.XIII	JOSE MANOEL BARBOSA	KZC9516
A1-00420526	024.XIII	ALEXANDRE LEOCADIO DE SOUZA	KZI3F86
A1-00420527	023.IV	ALEXANDRE LEOCADIO DE SOUZA	KZI3F86
A1-00420480	024.XIII	ANTONIO ALMEIDA GADELHA	KWG9790
A1-00420300	023.VI	JOSE MAURICIO PESSOA FILHO	LRS3548
A1-00420298	024.XIII	JOSE MAURICIO PESSOA FILHO	LRS3548
A1-00420299	024.VII	JOSE MAURICIO PESSOA FILHO	LRS3548
A1-00420295	023.VI	SEVERINO DA SILVA FREIRE	RKO3H43
A1-00393115	016.II	LUIZ ANTONIO SANTOS DA PAIXAO	DDF8H09
A1-00420441	016.II	ANTONIO RAIMUNDO DE CARVALHO	FMC4I51
A1-00420442	024.XIII	ANTONIO RAIMUNDO DE CARVALHO	FMC4I51
A1-00420444	015.VI	ANTONIO RAIMUNDO DE CARVALHO	FMC4I51
A1-00420443	023.VI	ANTONIO RAIMUNDO DE CARVALHO	FMC4I51
A1-00420531	024.XIII	MAURO SERGIO MACEDO DA SILVA	KOE9907
A1-00420607	016.II	RONALDO VICENTE FERREIRA	LPX7848
A1-00420608	024.XIII	RONALDO VICENTE FERREIRA	LPX7848
A1-00420510	016.II	JAILTON DE SOUZA LOMAR	RKP0G85
A1-00420613	024.XIII	UZIEL ROSENO PEREIRA	LQF4296
A1-00420614	024.XII	UZIEL ROSENO PEREIRA	LQF4296
A1-00420455	024.XIII	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ARAUJO	LUN9F54
A1-00420305	016.II	EDSON VIEIRA LEITE	KPZ7G57
A1-00420446	024.XIII	ANTONIO CATANDUBAS	LSG1H20
A1-00420448	015.VI	ANTONIO CATANDUBAS	LSG1H20
A1-00420445	016.II	ANTONIO CATANDUBAS	LSG1H20

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

A1-00420447	023.II	ANTONIO CATANDUBAS	LSG1H20
A1-00393117	023.II	WAGNER GONCALVES FERNANDES	LLS4005
A1-00393186	024.VII	SIDNEI VASCO DA SILVA GAMA	LMQ8I61
A1-00393116	023.VI	JOAO LUIS CHAVES DE CASTRO	LUE2E07
A1-00420612	024.XIII	ANDRE LUIZ DE ARAUJO RIBEIRO	KXW7726
A1-00420611	024.VII	ANDRE LUIZ DE ARAUJO RIBEIRO	KXW7726
A1-00420449	024.XIII	SERGIO ROBERTO MORGADO RIBEIRO	KOB8787
A1-00420450	023.II	SERGIO ROBERTO MORGADO RIBEIRO	KOB8787
A1-00420511	016.II	IRINEU GONCALVES DA CUNHA	LSM7F54
A1-00420306	024.XII	RODRIGO OLIVEIRA DE ASSIS	KRL6E98

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 19/04/2022

Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES		
Série-CM	**Enquadramento**	**Ordem**
F -00082390	Administrativa	
F -00082392	Administrativa	
F -00082394	Administrativa	
F -00082396	Administrativa	
F -00082399	Administrativa	
F -00082401	Administrativa	
F -00082403	Administrativa	
F -00082405	Administrativa	
F -00082214	Administrativa	
F -00082216	Administrativa	
F -00082218	Administrativa	
F -00082220	Administrativa	
F -00082222	Administrativa	
F -00082224	Administrativa	
F -00082226	Administrativa	
F -00082228	Administrativa	
F -00082232	Administrativa	
F -00082234	Administrativa	
F -00082236	Administrativa	
F -00082238	Administrativa	
F -00082240	Administrativa	
F -00082242	Administrativa	
F -00082244	Administrativa	
F -00082248	Administrativa	
F -00082250	Administrativa	
F -00082252	Administrativa	
F -00082254	Administrativa	
F -00082256	Administrativa	
F -00082258	Administrativa	
F -00082260	Administrativa	
F -00082264	Administrativa	
F -00082266	Administrativa	
F -00082268	Administrativa	
F -00082270	Administrativa	
F -00082272	Administrativa	
F -00082274	Administrativa	
F -00082276	Administrativa	
F -00082230	Administrativa	
F -00082246	Administrativa	
F -00082262	Administrativa	
F -00082278	Administrativa	
F -00082280	Administrativa	
F -00082282	Administrativa	
F -00082285	Administrativa	
F -00082287	Administrativa	
F -00082289	Administrativa	
F -00082291	Administrativa	
F -00082293	Administrativa	
F -00082297	Administrativa	
F -00082299	Administrativa	
F -00082301	Administrativa	
F -00082303	Administrativa	
F -00082305	Administrativa	
F -00082307	Administrativa	
F -00082309	Administrativa	
F -00082295	Administrativa	
F -00082311	Administrativa	
F -00082313	Administrativa	
F -00082315	Administrativa	
F -00082317	Administrativa	
F -00082319	Administrativa	
F -00082321	Administrativa	
F -00082323	Administrativa	
F -00082325	Administrativa	
F -00082327	Administrativa	
F -00082329	Administrativa	
F -00082331	Administrativa	
F -00082333	Administrativa	
F -00082335	Administrativa	
F -00082337	Administrativa	
F -00082339	Administrativa	
F -00082343	Administrativa	
F -00082345	Administrativa	
F -00082347	Administrativa	
F -00082349	Administrativa	
F -00082351	Administrativa	
F -00082353	Administrativa	
F -00082355	Administrativa	
F -00082183	Administrativa	
F -00082185	Administrativa	
F -00082187	Administrativa	
F -00082189	Administrativa	
F -00082191	Administrativa	
F -00082193	Administrativa	
F -00082359	Administrativa	
F -00082361	Administrativa	
F -00082363	Administrativa	
F -00082365	Administrativa	
F -00082367	Administrativa	
F -00082369	Administrativa	
F -00082371	Administrativa	
F -00082199	Administrativa	
F -00082201	Administrativa	
F -00082203	Administrativa	
F -00082205	Administrativa	
F -00082207	Administrativa	
F -00082209	Administrativa	
F -00082212	Administrativa	
F -00082377	Administrativa	
F -00082379	Administrativa	
F -00082381	Administrativa	
F -00082383	Administrativa	
F -00082385	Administrativa	
F -00082386	Administrativa	
F -00082388	Administrativa	
F -00082373	Administrativa	
F -00082195	Administrativa	
F -00082341	Administrativa	
F -00082357	Administrativa	
F -00082197	Administrativa	
F -00082375	Administrativa	
Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES		
Série-CM	**Enquadramento**	**Ordem**
F -00082790	Administrativa	
F -00082774	Administrativa	
F -00082810	Administrativa	
F -00082812	Administrativa	
F -00082814	Administrativa	
F -00082816	Administrativa	
F -00082818	Administrativa	
F -00082820	Administrativa	
F -00082822	Administrativa	
F -00082792	Administrativa	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00082794	Administrativa
F -00082796	Administrativa
F -00082798	Administrativa
F -00082800	Administrativa
F -00082802	Administrativa
F -00082804	Administrativa
F -00082808	Administrativa
F -00082776	Administrativa
F -00082778	Administrativa
F -00082780	Administrativa
F -00082782	Administrativa
F -00082784	Administrativa
F -00082786	Administrativa
F -00082788	Administrativa
F -00082758	Administrativa
F -00082760	Administrativa
F -00082762	Administrativa
F -00082764	Administrativa
F -00082766	Administrativa
F -00082768	Administrativa
F -00082770	Administrativa
F -00082772	Administrativa
F -00082806	Administrativa
F -00082742	Administrativa
F -00082945	Administrativa
F -00082947	Administrativa
F -00082744	Administrativa
F -00082746	Administrativa
F -00082748	Administrativa
F -00082750	Administrativa
F -00082752	Administrativa
F -00082754	Administrativa
F -00082756	Administrativa
F -00082727	Administrativa
F -00082729	Administrativa
F -00082731	Administrativa
F -00082734	Administrativa
F -00082736	Administrativa
F -00082738	Administrativa
F -00082740	Administrativa
F -00082711	Administrativa
F -00082713	Administrativa
F -00082715	Administrativa
F -00082717	Administrativa
F -00082719	Administrativa
F -00082721	Administrativa
F -00082723	Administrativa
F -00082921	Administrativa
F -00082923	Administrativa
F -00082925	Administrativa
F -00082927	Administrativa
F -00082929	Administrativa
F -00082931	Administrativa
F -00082933	Administrativa
F -00082725	Administrativa
F -00082935	Administrativa
F -00082709	Administrativa
F -00082919	Administrativa
F -00082695	Administrativa
F -00082697	Administrativa
F -00082699	Administrativa
F -00082701	Administrativa
F -00082703	Administrativa
F -00082705	Administrativa
F -00082707	Administrativa
F -00082904	Administrativa
F -00082906	Administrativa
F -00082908	Administrativa
F -00082910	Administrativa
F -00082912	Administrativa
F -00082915	Administrativa
F -00082917	Administrativa
F -00082902	Administrativa
F -00082886	Administrativa
F -00082888	Administrativa
F -00082890	Administrativa
F -00082892	Administrativa
F -00082894	Administrativa
F -00082896	Administrativa
F -00082898	Administrativa
F -00082900	Administrativa
F -00082870	Administrativa
F -00082872	Administrativa
F -00082874	Administrativa
F -00082876	Administrativa
F -00082878	Administrativa
F -00082880	Administrativa
F -00082882	Administrativa
F -00082884	Administrativa
F -00082854	Administrativa
F -00082856	Administrativa
F -00082858	Administrativa
F -00082860	Administrativa
F -00082862	Administrativa
F -00082864	Administrativa
F -00082866	Administrativa
F -00082868	Administrativa
F -00082840	Administrativa
F -00082842	Administrativa
F -00082844	Administrativa
F -00082846	Administrativa
F -00082848	Administrativa
F -00082850	Administrativa
F -00082852	Administrativa
F -00082824	Administrativa
F -00082826	Administrativa
F -00082828	Administrativa
F -00082830	Administrativa
F -00082832	Administrativa
F -00082834	Administrativa
F -00082836	Administrativa
F -00082838	Administrativa

Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES

Série-CM	Enquadramento	Ordem
F -00082070	Administrativa	
F -00082071	Administrativa	
F -00082072	Administrativa	
F -00082073	Administrativa	
F -00082074	Administrativa	
F -00082075	Administrativa	
F -00082076	Administrativa	
F -00082069	Administrativa	
F -00082077	Administrativa	
F -00082062	Administrativa	
F -00082063	Administrativa	
F -00082064	Administrativa	
F -00082065	Administrativa	
F -00082066	Administrativa	
F -00082067	Administrativa	
F -00082068	Administrativa	
F -00082085	Administrativa	
F -00082078	Administrativa	
F -00082079	Administrativa	
F -00082080	Administrativa	
F -00082081	Administrativa	
F -00082082	Administrativa	
F -00082083	Administrativa	
F -00082084	Administrativa	
F -00082093	Administrativa	
F -00082086	Administrativa	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00082087	Administrativa
F -00082088	Administrativa
F -00082089	Administrativa
F -00082090	Administrativa
F -00082091	Administrativa
F -00082092	Administrativa
F -00082101	Administrativa
F -00082094	Administrativa
F -00082095	Administrativa
F -00082096	Administrativa
F -00082097	Administrativa
F -00082098	Administrativa
F -00082099	Administrativa
F -00082100	Administrativa
F -00082103	Administrativa
F -00082105	Administrativa
F -00082107	Administrativa
F -00082109	Administrativa
F -00082111	Administrativa
F -00082113	Administrativa
F -00082115	Administrativa
F -00082117	Administrativa
F -00082119	Administrativa
F -00082121	Administrativa
F -00082123	Administrativa
F -00082125	Administrativa
F -00082127	Administrativa
F -00082129	Administrativa
F -00082131	Administrativa
F -00082135	Administrativa
F -00082137	Administrativa
F -00082139	Administrativa
F -00082141	Administrativa
F -00082143	Administrativa
F -00082145	Administrativa
F -00082147	Administrativa
F -00082133	Administrativa
F -00082937	Administrativa
F -00082939	Administrativa
F -00082941	Administrativa
F -00082943	Administrativa
F -00082151	Administrativa
F -00082153	Administrativa
F -00082155	Administrativa
F -00082157	Administrativa
F -00082159	Administrativa
F -00082161	Administrativa
F -00082163	Administrativa
F -00082165	Administrativa
F -00082167	Administrativa
F -00082169	Administrativa
F -00082171	Administrativa
F -00082173	Administrativa
F -00082175	Administrativa
F -00082177	Administrativa
F -00082038	Administrativa
F -00082039	Administrativa
F -00082040	Administrativa
F -00082041	Administrativa
F -00082042	Administrativa
F -00082043	Administrativa
F -00082044	Administrativa
F -00082045	Administrativa
F -00082179	Administrativa
F -00082055	Administrativa
F -00082056	Administrativa
F -00082057	Administrativa
F -00082058	Administrativa
F -00082059	Administrativa
F -00082060	Administrativa
F -00082061	Administrativa
F -00082031	Administrativa
F -00082032	Administrativa
F -00082033	Administrativa
F -00082034	Administrativa
F -00082035	Administrativa
F -00082036	Administrativa
F -00082037	Administrativa
F -00082046	Administrativa
F -00082047	Administrativa
F -00082048	Administrativa
F -00082049	Administrativa
F -00082050	Administrativa
F -00082051	Administrativa
F -00082052	Administrativa
F -00082053	Administrativa
F -00082054	Administrativa
F -00082149	Administrativa
F -00082181	Administrativa

Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES

Série-CM	Enquadramento	Ordem
F -00082598	Administrativa	
F -00082548	Administrativa	
F -00082580	Administrativa	
F -00082564	Administrativa	
F -00082600	Administrativa	
F -00082602	Administrativa	
F -00082604	Administrativa	
F -00082606	Administrativa	
F -00082608	Administrativa	
F -00082610	Administrativa	
F -00082612	Administrativa	
F -00082566	Administrativa	
F -00082568	Administrativa	
F -00082570	Administrativa	
F -00082572	Administrativa	
F -00082574	Administrativa	
F -00082576	Administrativa	
F -00082578	Administrativa	
F -00082582	Administrativa	
F -00082584	Administrativa	
F -00082586	Administrativa	
F -00082588	Administrativa	
F -00082590	Administrativa	
F -00082592	Administrativa	
F -00082594	Administrativa	
F -00082596	Administrativa	
F -00082550	Administrativa	
F -00082552	Administrativa	
F -00082554	Administrativa	
F -00082556	Administrativa	
F -00082558	Administrativa	
F -00082560	Administrativa	
F -00082562	Administrativa	
F -00082533	Administrativa	
F -00082535	Administrativa	
F -00082537	Administrativa	
F -00082539	Administrativa	
F -00082541	Administrativa	
F -00082543	Administrativa	
F -00082546	Administrativa	
F -00082501	Administrativa	
F -00082517	Administrativa	
F -00082519	Administrativa	
F -00082521	Administrativa	
F -00082523	Administrativa	
F -00082525	Administrativa	
F -00082527	Administrativa	
F -00082529	Administrativa	
F -00082531	Administrativa	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00082503	Administrativa
F -00082505	Administrativa
F -00082507	Administrativa
F -00082509	Administrativa
F -00082511	Administrativa
F -00082513	Administrativa
F -00082515	Administrativa
F -00082487	Administrativa
F -00082489	Administrativa
F -00082491	Administrativa
F -00082493	Administrativa
F -00082495	Administrativa
F -00082497	Administrativa
F -00082499	Administrativa
F -00082485	Administrativa
F -00082469	Administrativa
F -00082693	Administrativa
F -00082453	Administrativa
F -00082677	Administrativa
F -00082437	Administrativa
F -00082661	Administrativa
F -00082471	Administrativa
F -00082473	Administrativa
F -00082475	Administrativa
F -00082477	Administrativa
F -00082479	Administrativa
F -00082481	Administrativa
F -00082483	Administrativa
F -00082455	Administrativa
F -00082457	Administrativa
F -00082459	Administrativa
F -00082461	Administrativa
F -00082463	Administrativa
F -00082465	Administrativa
F -00082467	Administrativa
F -00082679	Administrativa
F -00082681	Administrativa
F -00082683	Administrativa
F -00082685	Administrativa
F -00082687	Administrativa
F -00082689	Administrativa
F -00082691	Administrativa
F -00082439	Administrativa
F -00082441	Administrativa
F -00082443	Administrativa
F -00082445	Administrativa
F -00082447	Administrativa
F -00082449	Administrativa
F -00082451	Administrativa
F -00082663	Administrativa
F -00082665	Administrativa
F -00082667	Administrativa
F -00082669	Administrativa
F -00082671	Administrativa
F -00082673	Administrativa
F -00082675	Administrativa
F -00082420	Administrativa
F -00082644	Administrativa
F -00082628	Administrativa
F -00082422	Administrativa
F -00082424	Administrativa
F -00082427	Administrativa
F -00082429	Administrativa
F -00082431	Administrativa
F -00082433	Administrativa
F -00082435	Administrativa
F -00082646	Administrativa
F -00082648	Administrativa
F -00082651	Administrativa
F -00082653	Administrativa
F -00082655	Administrativa
F -00082657	Administrativa
F -00082659	Administrativa
F -00082614	Administrativa
F -00082616	Administrativa
F -00082618	Administrativa
F -00082620	Administrativa
F -00082622	Administrativa
F -00082624	Administrativa
F -00082626	Administrativa
F -00082407	Administrativa
F -00082409	Administrativa
F -00082411	Administrativa
F -00082412	Administrativa
F -00082414	Administrativa
F -00082416	Administrativa
F -00082418	Administrativa
F -00082630	Administrativa
F -00082632	Administrativa
F -00082634	Administrativa
F -00082636	Administrativa
F -00082638	Administrativa
F -00082640	Administrativa
F -00082642	Administrativa

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de complementares do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 19/04/2022

A1-00343620	57.VI	LEANDRO DA SILVA CARVALHO

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de fretes do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 19/04/2022

Série-CM	Enquad.	Permissionário	Placa
A1-00343611	1.5	JEFFERSON BATISTA SOARES	
Permissionária: CONFREY TRANSPORTES			
Série-CM	**Enquadramento**		**Placa**
A1-00343622	1.5		

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 22/04/2022

Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES		
Série-CM	**Enquadramento**	**Ordem**
F -00083208	Administrativa	
F -00083210	Administrativa	
F -00083212	Administrativa	
F -00083214	Administrativa	
F -00083216	Administrativa	
F -00083218	Administrativa	
F -00083220	Administrativa	
F -00083224	Administrativa	
F -00083226	Administrativa	
F -00083228	Administrativa	
F -00083230	Administrativa	
F -00083232	Administrativa	
F -00083234	Administrativa	
F -00083236	Administrativa	
F -00083222	Administrativa	
F -00083238	Administrativa	
F -00083240	Administrativa	
F -00083242	Administrativa	
F -00083244	Administrativa	
F -00083246	Administrativa	
F -00083248	Administrativa	
F -00083249	Administrativa	
F -00083251	Administrativa	
F -00083255	Administrativa	
F -00083257	Administrativa	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00083259	Administrativa
F -00083261	Administrativa
F -00083263	Administrativa
F -00083265	Administrativa
F -00083267	Administrativa
F -00083270	Administrativa
F -00083272	Administrativa
F -00083274	Administrativa
F -00083276	Administrativa
F -00083278	Administrativa
F -00083280	Administrativa
F -00083282	Administrativa
F -00083253	Administrativa
F -00083269	Administrativa
F -00083284	Administrativa
F -00083286	Administrativa
F -00083288	Administrativa
F -00083290	Administrativa
F -00083292	Administrativa
F -00083294	Administrativa
F -00083296	Administrativa
F -00083298	Administrativa
F -00083301	Administrativa
F -00083303	Administrativa
F -00083305	Administrativa
F -00083307	Administrativa
F -00083309	Administrativa
F -00083311	Administrativa
F -00083312	Administrativa
F -00083316	Administrativa
F -00083318	Administrativa
F -00083320	Administrativa
F -00083322	Administrativa
F -00083324	Administrativa
F -00083326	Administrativa
F -00083328	Administrativa
F -00083299	Administrativa
F -00083314	Administrativa
F -00083329	Administrativa
F -00083331	Administrativa
F -00083333	Administrativa
F -00083335	Administrativa
F -00083336	Administrativa
F -00083338	Administrativa
F -00083340	Administrativa
F -00083342	Administrativa
F -00083343	Administrativa
F -00083345	Administrativa
F -00083347	Administrativa
F -00083349	Administrativa
F -00083351	Administrativa
F -00083352	Administrativa
F -00083354	Administrativa
F -00083358	Administrativa
F -00083360	Administrativa
F -00083362	Administrativa
F -00083363	Administrativa
F -00083365	Administrativa
F -00083367	Administrativa
F -00083369	Administrativa
F -00083165	Administrativa
F -00083167	Administrativa
F -00083169	Administrativa
F -00083171	Administrativa
F -00083173	Administrativa
F -00083371	Administrativa
F -00083373	Administrativa
F -00083190	Administrativa
F -00083356	Administrativa
F -00083175	Administrativa

F -00083177	Administrativa
F -00083179	Administrativa
F -00083181	Administrativa
F -00083182	Administrativa
F -00083184	Administrativa
F -00083186	Administrativa
F -00083188	Administrativa
F -00083194	Administrativa
F -00083196	Administrativa
F -00083198	Administrativa
F -00083200	Administrativa
F -00083202	Administrativa
F -00083204	Administrativa
F -00083206	Administrativa
F -00083192	Administrativa
Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	
Série-CM	**Enquadramento**
F -00083784	Administrativa
F -00083785	Administrativa
F -00083787	Administrativa
F -00083789	Administrativa
F -00083791	Administrativa
F -00083792	Administrativa
F -00083794	Administrativa
F -00083782	Administrativa
F -00083744	Administrativa
F -00083772	Administrativa
F -00083773	Administrativa
F -00083775	Administrativa
F -00083777	Administrativa
F -00083778	Administrativa
F -00083746	Administrativa
F -00083748	Administrativa
F -00083750	Administrativa
F -00083751	Administrativa
F -00083753	Administrativa
F -00083755	Administrativa
F -00083756	Administrativa
F -00083758	Administrativa
F -00083760	Administrativa
F -00083762	Administrativa
F -00083763	Administrativa
F -00083765	Administrativa
F -00083767	Administrativa
F -00083768	Administrativa
F -00083770	Administrativa
F -00083732	Administrativa
F -00083734	Administrativa
F -00083735	Administrativa
F -00083737	Administrativa
F -00083739	Administrativa
F -00083741	Administrativa
F -00083743	Administrativa
F -00083780	Administrativa
F -00083717	Administrativa
F -00083719	Administrativa
F -00083721	Administrativa
F -00083723	Administrativa
F -00083724	Administrativa
F -00083726	Administrativa
F -00083728	Administrativa
F -00083730	Administrativa
F -00083704	Administrativa
F -00083706	Administrativa
F -00083708	Administrativa
F -00083710	Administrativa
F -00083711	Administrativa
F -00083713	Administrativa
F -00083715	Administrativa
F -00083689	Administrativa

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00083691	Administrativa	
F -00083692	Administrativa	
F -00083694	Administrativa	
F -00083696	Administrativa	
F -00083698	Administrativa	
F -00083700	Administrativa	
F -00083702	Administrativa	
F -00083687	Administrativa	
F -00083674	Administrativa	
F -00083676	Administrativa	
F -00083678	Administrativa	
F -00083680	Administrativa	
F -00083681	Administrativa	
F -00083683	Administrativa	
F -00083685	Administrativa	
F -00083673	Administrativa	
F -00083861	Administrativa	
F -00083862	Administrativa	
F -00083659	Administrativa	
F -00083661	Administrativa	
F -00083663	Administrativa	
F -00083665	Administrativa	
F -00083667	Administrativa	
F -00083669	Administrativa	
F -00083671	Administrativa	
F -00083852	Administrativa	
F -00083642	Administrativa	
F -00083836	Administrativa	
F -00083644	Administrativa	
F -00083646	Administrativa	
F -00083648	Administrativa	
F -00083650	Administrativa	
F -00083652	Administrativa	
F -00083654	Administrativa	
F -00083656	Administrativa	
F -00083838	Administrativa	
F -00083840	Administrativa	
F -00083842	Administrativa	
F -00083843	Administrativa	
F -00083845	Administrativa	
F -00083847	Administrativa	
F -00083848	Administrativa	
F -00083657	Administrativa	
F -00083850	Administrativa	
F -00083823	Administrativa	
F -00083640	Administrativa	
F -00083824	Administrativa	
F -00083826	Administrativa	
F -00083828	Administrativa	
F -00083830	Administrativa	
F -00083831	Administrativa	
F -00083833	Administrativa	
F -00083835	Administrativa	
F -00083810	Administrativa	
F -00083812	Administrativa	
F -00083814	Administrativa	
F -00083815	Administrativa	
F -00083817	Administrativa	
F -00083819	Administrativa	
F -00083821	Administrativa	
F -00083796	Administrativa	
F -00083798	Administrativa	
F -00083800	Administrativa	
F -00083801	Administrativa	
F -00083803	Administrativa	
F -00083805	Administrativa	
F -00083807	Administrativa	
F -00083808	Administrativa	
Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES		
Série-CM	**Enquadramento**	**Ordem**
F -00083051	Administrativa	

F -00083052	Administrativa
F -00083053	Administrativa
F -00083054	Administrativa
F -00083055	Administrativa
F -00083056	Administrativa
F -00083057	Administrativa
F -00083050	Administrativa
F -00083058	Administrativa
F -00083043	Administrativa
F -00083044	Administrativa
F -00083045	Administrativa
F -00083046	Administrativa
F -00083047	Administrativa
F -00083048	Administrativa
F -00083049	Administrativa
F -00083066	Administrativa
F -00083059	Administrativa
F -00083060	Administrativa
F -00083061	Administrativa
F -00083062	Administrativa
F -00083063	Administrativa
F -00083064	Administrativa
F -00083065	Administrativa
F -00083079	Administrativa
F -00083080	Administrativa
F -00083082	Administrativa
F -00083084	Administrativa
F -00083086	Administrativa
F -00083087	Administrativa
F -00083089	Administrativa
F -00083077	Administrativa
F -00083067	Administrativa
F -00083068	Administrativa
F -00083069	Administrativa
F -00083070	Administrativa
F -00083071	Administrativa
F -00083073	Administrativa
F -00083075	Administrativa
F -00083854	Administrativa
F -00083855	Administrativa
F -00083857	Administrativa
F -00083859	Administrativa
F -00083091	Administrativa
F -00083093	Administrativa
F -00083095	Administrativa
F -00083097	Administrativa
F -00083098	Administrativa
F -00083100	Administrativa
F -00083102	Administrativa
F -00083104	Administrativa
F -00083107	Administrativa
F -00083109	Administrativa
F -00083111	Administrativa
F -00083112	Administrativa
F -00083114	Administrativa
F -00083116	Administrativa
F -00083118	Administrativa
F -00083121	Administrativa
F -00083123	Administrativa
F -00083125	Administrativa
F -00083127	Administrativa
F -00083129	Administrativa
F -00083131	Administrativa
F -00083132	Administrativa
F -00083119	Administrativa
F -00083134	Administrativa
F -00083020	Administrativa
F -00083021	Administrativa
F -00083022	Administrativa
F -00083023	Administrativa

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00083024	Administrativa
F -00083025	Administrativa
F -00083026	Administrativa
F -00083149	Administrativa
F -00083150	Administrativa
F -00083152	Administrativa
F -00083154	Administrativa
F -00083156	Administrativa
F -00083158	Administrativa
F -00083160	Administrativa
F -00083136	Administrativa
F -00083138	Administrativa
F -00083140	Administrativa
F -00083142	Administrativa
F -00083143	Administrativa
F -00083145	Administrativa
F -00083147	Administrativa
F -00083106	Administrativa
F -00083027	Administrativa
F -00083028	Administrativa
F -00083029	Administrativa
F -00083030	Administrativa
F -00083031	Administrativa
F -00083032	Administrativa
F -00083033	Administrativa
F -00083162	Administrativa
F -00083163	Administrativa
F -00083013	Administrativa
F -00083014	Administrativa
F -00083015	Administrativa
F -00083016	Administrativa
F -00083017	Administrativa
F -00083018	Administrativa
F -00083019	Administrativa
F -00083034	Administrativa
F -00083035	Administrativa
F -00083036	Administrativa
F -00083037	Administrativa
F -00083038	Administrativa
F -00083039	Administrativa
F -00083040	Administrativa
F -00083041	Administrativa
F -00083042	Administrativa
Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	
Série-CM	**Enquadramento** / **Ordem**
F -00083395	Administrativa
F -00083585	Administrativa
F -00083397	Administrativa
F -00083399	Administrativa
F -00083401	Administrativa
F -00083403	Administrativa
F -00083405	Administrativa
F -00083407	Administrativa
F -00083408	Administrativa
F -00083587	Administrativa
F -00083589	Administrativa
F -00083591	Administrativa
F -00083593	Administrativa
F -00083594	Administrativa
F -00083596	Administrativa
F -00083598	Administrativa
F -00083554	Administrativa
F -00083384	Administrativa
F -00083386	Administrativa
F -00083388	Administrativa
F -00083390	Administrativa
F -00083391	Administrativa
F -00083393	Administrativa
F -00083568	Administrativa
F -00083570	Administrativa

F -00083572	Administrativa
F -00083574	Administrativa
F -00083576	Administrativa
F -00083578	Administrativa
F -00083580	Administrativa
F -00083581	Administrativa
F -00083583	Administrativa
F -00083375	Administrativa
F -00083377	Administrativa
F -00083379	Administrativa
F -00083380	Administrativa
F -00083382	Administrativa
F -00083555	Administrativa
F -00083557	Administrativa
F -00083559	Administrativa
F -00083561	Administrativa
F -00083563	Administrativa
F -00083564	Administrativa
F -00083567	Administrativa
F -00083541	Administrativa
F -00083543	Administrativa
F -00083544	Administrativa
F -00083546	Administrativa
F -00083548	Administrativa
F -00083550	Administrativa
F -00083552	Administrativa
F -00083528	Administrativa
F -00083529	Administrativa
F -00083531	Administrativa
F -00083533	Administrativa
F -00083535	Administrativa
F -00083537	Administrativa
F -00083539	Administrativa
F -00083497	Administrativa
F -00083526	Administrativa
F -00083512	Administrativa
F -00083513	Administrativa
F -00083515	Administrativa
F -00083517	Administrativa
F -00083519	Administrativa
F -00083520	Administrativa
F -00083522	Administrativa
F -00083524	Administrativa
F -00083499	Administrativa
F -00083501	Administrativa
F -00083503	Administrativa
F -00083504	Administrativa
F -00083506	Administrativa
F -00083508	Administrativa
F -00083510	Administrativa
F -00083482	Administrativa
F -00083467	Administrativa
F -00083452	Administrativa
F -00083484	Administrativa
F -00083486	Administrativa
F -00083488	Administrativa
F -00083490	Administrativa
F -00083492	Administrativa
F -00083493	Administrativa
F -00083495	Administrativa
F -00083469	Administrativa
F -00083470	Administrativa
F -00083472	Administrativa
F -00083474	Administrativa
F -00083476	Administrativa
F -00083478	Administrativa
F -00083480	Administrativa
F -00083454	Administrativa
F -00083456	Administrativa
F -00083457	Administrativa

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00083459	Administrativa
F -00083461	Administrativa
F -00083463	Administrativa
F -00083465	Administrativa
F -00083438	Administrativa
F -00083440	Administrativa
F -00083442	Administrativa
F -00083444	Administrativa
F -00083446	Administrativa
F -00083448	Administrativa
F -00083450	Administrativa
F -00083630	Administrativa
F -00083631	Administrativa
F -00083633	Administrativa
F -00083635	Administrativa
F -00083637	Administrativa
F -00083639	Administrativa
F -00083437	Administrativa
F -00083628	Administrativa
F -00083422	Administrativa
F -00083613	Administrativa
F -00083424	Administrativa
F -00083426	Administrativa
F -00083428	Administrativa
F -00083430	Administrativa
F -00083431	Administrativa
F -00083433	Administrativa
F -00083435	Administrativa
F -00083615	Administrativa
F -00083616	Administrativa
F -00083618	Administrativa
F -00083620	Administrativa
F -00083622	Administrativa
F -00083624	Administrativa
F -00083626	Administrativa
F -00083410	Administrativa
F -00083412	Administrativa
F -00083413	Administrativa
F -00083415	Administrativa
F -00083417	Administrativa
F -00083419	Administrativa
F -00083421	Administrativa
F -00083600	Administrativa
F -00083602	Administrativa
F -00083603	Administrativa
F -00083605	Administrativa
F -00083607	Administrativa
F -00083609	Administrativa
F -00083611	Administrativa

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de serviço de transporte público local do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 22/04/2022

Série-CM	Enquad.	Autorizatário	Placa
A1-00393065	016.II	CLEONILDO DOMINGOS DA SILVA	LRG1848
A1-00392735	016.II	JOSE RONALDO CAMELO	PYR9B95
A1-00392822	016.II	MARCIO JOSE DE SANT ANNA	LQI8C18
A1-00393010	023.VI	WALDIR JOSE DOS SANTOS FILHOS	KXF8617
A1-00393204	016.II	LUIS SANTOS DE CARVALHO	RIO5B06
A1-00392844	024.XIII	SILVIO RODRIGUES DE CASTRO	FSA6456

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de táxis do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 25/04/2022

Série-CM	Enquad.	Permissionário	Placa
A1-00214769	012.XXII	JONI DA COSTA NASCIMENTO	LMK8655
A1-00342427	07.VI	JANE MARA FARIA DE LIRA	LRI3B03
A1-00214770	012.XXII	ALEXANDRE ROGEDO RODRIGUES	LQW3363
A1-00398859	016	PAULO ARAGONEZ DE FARIA	FNJ5132
A1-00214775	012.XXII	ANDERSON BARBIERI SALVIOLI	KRP7730
A1-00214773	012.XXII	MARCIO LUIZ BERNARDES EVANGELISTA	OPS5E43
Série-CM	Enquad.	Permissionário	Placa
A1-00214774	010.IV	JULIO GILDO RODRIGUES	LRD6158

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 25/04/2022

Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES		
Série-CM	**Enquadramento**	**Ordem**
F -00084163	Administrativa	
F -00084165	Administrativa	
F -00084167	Administrativa	
F -00084169	Administrativa	
F -00084171	Administrativa	
F -00084173	Administrativa	
F -00084175	Administrativa	
F -00086252	Administrativa	
F -00086254	Administrativa	
F -00084154	Administrativa	
F -00084156	Administrativa	
F -00084158	Administrativa	
F -00084161	Administrativa	
F -00084366	Administrativa	
F -00084179	Administrativa	
F -00085295	Administrativa	
F -00086073	Administrativa	
F -00086075	Administrativa	
F -00086077	Administrativa	
F -00086079	Administrativa	
F -00086081	Administrativa	
F -00086083	Administrativa	
F -00086085	Administrativa	
F -00086087	Administrativa	
F -00086091	Administrativa	
F -00086093	Administrativa	
F -00086095	Administrativa	
F -00086097	Administrativa	
F -00086099	Administrativa	
F -00086101	Administrativa	
F -00086103	Administrativa	
F -00086105	Administrativa	
A1-00399214	Administrativa	
A1-00399215	Administrativa	
A1-00399216	Administrativa	
F -00084325	Administrativa	
F -00084327	Administrativa	
F -00084329	Administrativa	
F -00084331	Administrativa	
F -00084333	Administrativa	
F -00084335	Administrativa	
F -00084337	Administrativa	
F -00085258	Administrativa	
F -00084339	Administrativa	
F -00084341	Administrativa	
F -00084343	Administrativa	
F -00084345	Administrativa	
F -00084347	Administrativa	
F -00084349	Administrativa	
F -00084351	Administrativa	
F -00085260	Administrativa	
F -00085263	Administrativa	
F -00085265	Administrativa	
F -00085267	Administrativa	
F -00085269	Administrativa	
F -00085271	Administrativa	
F -00085274	Administrativa	
F -00085276	Administrativa	
F -00085278	Administrativa	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00085280	Administrativa
F -00085283	Administrativa
F -00085285	Administrativa
F -00085287	Administrativa
F -00085289	Administrativa
F -00086058	Administrativa
F -00086060	Administrativa
F -00086062	Administrativa
F -00086064	Administrativa
F -00086066	Administrativa
F -00086067	Administrativa
F -00085291	Administrativa
F -00085293	Administrativa
F -00084177	Administrativa
F -00084353	Administrativa
F -00084355	Administrativa
F -00084357	Administrativa
F -00084359	Administrativa
F -00084361	Administrativa
F -00084363	Administrativa
A1-00398193	Administrativa
F -00084307	Administrativa
F -00085207	Administrativa
F -00086196	Administrativa
F -00086198	Administrativa
F -00086200	Administrativa
F -00086202	Administrativa
F -00086204	Administrativa
F -00086206	Administrativa
F -00086208	Administrativa
F -00086210	Administrativa
F -00086069	Administrativa
F -00086071	Administrativa
F -00086212	Administrativa
F -00086214	Administrativa
F -00086216	Administrativa
F -00086218	Administrativa
F -00086220	Administrativa
F -00086222	Administrativa
F -00086224	Administrativa
F -00086226	Administrativa
F -00086228	Administrativa
F -00086230	Administrativa
F -00086232	Administrativa
F -00086234	Administrativa
F -00086236	Administrativa
A1-00398194	Administrativa
A1-00398195	Administrativa
A1-00398196	Administrativa
A1-00398197	Administrativa
A1-00398857	Administrativa
F -00084309	Administrativa
F -00084311	Administrativa
F -00084313	Administrativa
F -00084315	Administrativa
F -00084317	Administrativa
F -00084319	Administrativa
F -00084321	Administrativa
F -00085209	Administrativa
F -00085211	Administrativa
F -00085213	Administrativa
F -00085215	Administrativa
F -00085217	Administrativa
F -00085220	Administrativa
F -00085222	Administrativa
F -00084323	Administrativa
F -00085226	Administrativa
F -00085228	Administrativa
F -00085230	Administrativa
F -00085232	Administrativa

F -00085235	Administrativa
F -00085237	Administrativa
F -00085239	Administrativa
F -00085224	Administrativa
F -00086238	Administrativa
F -00086240	Administrativa
F -00086242	Administrativa
F -00086244	Administrativa
F -00086246	Administrativa
F -00086248	Administrativa
F -00086250	Administrativa
F -00085243	Administrativa
F -00085245	Administrativa
F -00085248	Administrativa
F -00085250	Administrativa
F -00085252	Administrativa
F -00085254	Administrativa
F -00085256	Administrativa
F -00085241	Administrativa
F -00084195	Administrativa
F -00084197	Administrativa
F -00084199	Administrativa
F -00084201	Administrativa
F -00084203	Administrativa
F -00084205	Administrativa
F -00084207	Administrativa
F -00085093	Administrativa
F -00085095	Administrativa
F -00085098	Administrativa
F -00085100	Administrativa
F -00085102	Administrativa
F -00085313	Administrativa
F -00085315	Administrativa
F -00085317	Administrativa
F -00084209	Administrativa
F -00084211	Administrativa
F -00084213	Administrativa
F -00084215	Administrativa
F -00084217	Administrativa
F -00084219	Administrativa
F -00084221	Administrativa
F -00084223	Administrativa
F -00085106	Administrativa
F -00085108	Administrativa
F -00085111	Administrativa
F -00085113	Administrativa
F -00085115	Administrativa
F -00085117	Administrativa
F -00085120	Administrativa
F -00086109	Administrativa
F -00086111	Administrativa
F -00086113	Administrativa
F -00086115	Administrativa
F -00086117	Administrativa
F -00086119	Administrativa
F -00086121	Administrativa
F -00085104	Administrativa
F -00086107	Administrativa
F -00085122	Administrativa
F -00086123	Administrativa
F -00086125	Administrativa
F -00086127	Administrativa
F -00086129	Administrativa
F -00086131	Administrativa
F -00086133	Administrativa
F -00086134	Administrativa
F -00084228	Administrativa
F -00084230	Administrativa
F -00084232	Administrativa
F -00084234	Administrativa

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00084236	Administrativa
F -00084238	Administrativa
F -00084240	Administrativa
F -00085124	Administrativa
F -00085126	Administrativa
F -00085128	Administrativa
F -00085130	Administrativa
F -00085132	Administrativa
F -00085134	Administrativa
F -00085137	Administrativa
F -00084226	Administrativa
F -00084242	Administrativa
F -00085139	Administrativa
F -00086136	Administrativa
F -00086138	Administrativa
F -00086140	Administrativa
F -00086142	Administrativa
F -00086144	Administrativa
F -00086146	Administrativa
F -00086148	Administrativa
F -00084244	Administrativa
F -00084246	Administrativa
F -00084248	Administrativa
F -00084250	Administrativa
F -00084252	Administrativa
F -00084254	Administrativa
F -00084256	Administrativa
F -00085141	Administrativa
F -00085143	Administrativa
F -00085145	Administrativa
F -00085147	Administrativa
F -00085150	Administrativa
F -00085152	Administrativa
F -00085154	Administrativa
F -00084258	Administrativa
F -00085156	Administrativa
F -00084260	Administrativa
F -00084262	Administrativa
F -00084264	Administrativa
F -00084266	Administrativa
F -00084268	Administrativa
F -00084270	Administrativa
F -00084272	Administrativa
F -00085158	Administrativa
F -00085161	Administrativa
F -00085163	Administrativa
F -00085165	Administrativa
F -00085167	Administrativa
F -00085169	Administrativa
F -00085172	Administrativa
F -00086152	Administrativa
F -00086154	Administrativa
F -00086156	Administrativa
F -00086158	Administrativa
F -00086160	Administrativa
F -00086162	Administrativa
F -00086164	Administrativa
F -00086150	Administrativa
F -00084274	Administrativa
F -00085174	Administrativa
F -00084276	Administrativa
F -00084278	Administrativa
F -00084280	Administrativa
F -00084282	Administrativa
F -00084284	Administrativa
F -00084286	Administrativa
F -00084288	Administrativa
F -00085176	Administrativa
F -00085178	Administrativa
F -00085180	Administrativa

F -00085182	Administrativa	
F -00085185	Administrativa	
F -00085187	Administrativa	
F -00085189	Administrativa	
F -00086167	Administrativa	
F -00086169	Administrativa	
F -00086171	Administrativa	
F -00086173	Administrativa	
F -00086175	Administrativa	
F -00086177	Administrativa	
F -00086179	Administrativa	
F -00086166	Administrativa	
F -00084290	Administrativa	
F -00085191	Administrativa	
F -00085194	Administrativa	
F -00085196	Administrativa	
F -00085198	Administrativa	
F -00085200	Administrativa	
F -00085202	Administrativa	
F -00085204	Administrativa	
F -00086182	Administrativa	
F -00086184	Administrativa	
F -00086186	Administrativa	
F -00086188	Administrativa	
F -00086190	Administrativa	
F -00086192	Administrativa	
F -00086194	Administrativa	
A1-00345196	024.XV	C41385
A1-00398191	Administrativa	
A1-00398192	Administrativa	
F -00084293	Administrativa	
F -00084295	Administrativa	
F -00084297	Administrativa	
F -00084299	Administrativa	
F -00084301	Administrativa	
F -00084303	Administrativa	
F -00084305	Administrativa	
F -00084181	Administrativa	
F -00084183	Administrativa	
F -00084185	Administrativa	
F -00084187	Administrativa	
F -00084189	Administrativa	
F -00084191	Administrativa	
F -00084193	Administrativa	
F -00085297	Administrativa	
F -00085300	Administrativa	
F -00085302	Administrativa	
F -00085304	Administrativa	
F -00085306	Administrativa	
F -00085308	Administrativa	
F -00085310	Administrativa	
F -00086089	Administrativa	

Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES

Série-CM	Enquadramento	Ordem
F -00085787	Administrativa	
F -00085773	Administrativa	
F -00085775	Administrativa	
F -00085777	Administrativa	
F -00085779	Administrativa	
F -00085781	Administrativa	
F -00085783	Administrativa	
F -00085785	Administrativa	
F -00084703	Administrativa	
F -00084705	Administrativa	
F -00084707	Administrativa	
F -00084709	Administrativa	
F -00084711	Administrativa	
F -00084713	Administrativa	
F -00084715	Administrativa	
F -00086558	Administrativa	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00086560	Administrativa
F -00086562	Administrativa
F -00086564	Administrativa
F -00086565	Administrativa
F -00086567	Administrativa
F -00086569	Administrativa
F -00086742	Administrativa
F -00086744	Administrativa
F -00086746	Administrativa
F -00085678	Administrativa
F -00085680	Administrativa
F -00085683	Administrativa
F -00085685	Administrativa
F -00085687	Administrativa
F -00085689	Administrativa
F -00085691	Administrativa
F -00084813	Administrativa
F -00085659	Administrativa
F -00085845	Administrativa
F -00086545	Administrativa
F -00086547	Administrativa
F -00086549	Administrativa
F -00086551	Administrativa
F -00086552	Administrativa
F -00086554	Administrativa
F -00086556	Administrativa
F -00085856	Administrativa
F -00085858	Administrativa
F -00085662	Administrativa
F -00085664	Administrativa
F -00085667	Administrativa
F -00085669	Administrativa
F -00085672	Administrativa
F -00085674	Administrativa
F -00085676	Administrativa
F -00085847	Administrativa
F -00086543	Administrativa
F -00086729	Administrativa
F -00086731	Administrativa
F -00086733	Administrativa
F -00086735	Administrativa
F -00086737	Administrativa
F -00086739	Administrativa
F -00086741	Administrativa
F -00084798	Administrativa
F -00084801	Administrativa
F -00084803	Administrativa
F -00084805	Administrativa
F -00084807	Administrativa
F -00084809	Administrativa
F -00084811	Administrativa
F -00084796	Administrativa
F -00086530	Administrativa
F -00086531	Administrativa
F -00086533	Administrativa
F -00086535	Administrativa
F -00086537	Administrativa
F -00086539	Administrativa
F -00086541	Administrativa
F -00085642	Administrativa
F -00085644	Administrativa
F -00085647	Administrativa
F -00085649	Administrativa
F -00085652	Administrativa
F -00085654	Administrativa
F -00085657	Administrativa
F -00085832	Administrativa
F -00085834	Administrativa
F -00085836	Administrativa
F -00085838	Administrativa

F -00085840	Administrativa
F -00085842	Administrativa
F -00085844	Administrativa
F -00086528	Administrativa
F -00086715	Administrativa
F -00086717	Administrativa
F -00086719	Administrativa
F -00086721	Administrativa
F -00086723	Administrativa
F -00086725	Administrativa
F -00086727	Administrativa
F -00084782	Administrativa
F -00084784	Administrativa
F -00084786	Administrativa
F -00084788	Administrativa
F -00084790	Administrativa
F -00084792	Administrativa
F -00084794	Administrativa
F -00085639	Administrativa
F -00085830	Administrativa
F -00084780	Administrativa
F -00086701	Administrativa
F -00086703	Administrativa
F -00086705	Administrativa
F -00086707	Administrativa
F -00086709	Administrativa
F -00086711	Administrativa
F -00086712	Administrativa
F -00084766	Administrativa
F -00084768	Administrativa
F -00084770	Administrativa
F -00084772	Administrativa
F -00084774	Administrativa
F -00084776	Administrativa
F -00084778	Administrativa
F -00084764	Administrativa
F -00084747	Administrativa
F -00085621	Administrativa
F -00085624	Administrativa
F -00085627	Administrativa
F -00085629	Administrativa
F -00085632	Administrativa
F -00085634	Administrativa
F -00085637	Administrativa
F -00085817	Administrativa
F -00085819	Administrativa
F -00085821	Administrativa
F -00085823	Administrativa
F -00085825	Administrativa
F -00085826	Administrativa
F -00085828	Administrativa
F -00084749	Administrativa
F -00084752	Administrativa
F -00084754	Administrativa
F -00084756	Administrativa
F -00084758	Administrativa
F -00084760	Administrativa
F -00084762	Administrativa
F -00085804	Administrativa
F -00085806	Administrativa
F -00085808	Administrativa
F -00085809	Administrativa
F -00085811	Administrativa
F -00085813	Administrativa
F -00085815	Administrativa
F -00086687	Administrativa
F -00086689	Administrativa
F -00086691	Administrativa
F -00086693	Administrativa
F -00086695	Administrativa

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00086697	Administrativa
F -00086699	Administrativa
F -00085788	Administrativa
F -00085790	Administrativa
F -00085792	Administrativa
F -00085794	Administrativa
F -00085796	Administrativa
F -00085798	Administrativa
F -00085800	Administrativa
F -00085802	Administrativa
F -00086673	Administrativa
F -00086675	Administrativa
F -00086677	Administrativa
F -00086679	Administrativa
F -00086681	Administrativa
F -00086683	Administrativa
F -00086685	Administrativa
F -00084733	Administrativa
F -00084735	Administrativa
F -00084737	Administrativa
F -00084739	Administrativa
F -00084741	Administrativa
F -00084743	Administrativa
F -00084745	Administrativa
F -00084731	Administrativa
F -00084717	Administrativa
F -00084719	Administrativa
F -00084721	Administrativa
F -00084723	Administrativa
F -00084725	Administrativa
F -00084727	Administrativa
F -00084729	Administrativa
F -00084845	Administrativa
F -00085736	Administrativa
F -00085738	Administrativa
F -00085740	Administrativa
F -00085742	Administrativa
F -00085743	Administrativa
F -00085745	Administrativa
F -00085747	Administrativa
F -00085723	Administrativa
F -00085724	Administrativa
F -00085726	Administrativa
F -00085728	Administrativa
F -00085729	Administrativa
F -00085731	Administrativa
F -00085733	Administrativa
F -00086603	Administrativa
F -00086605	Administrativa
F -00086607	Administrativa
F -00086609	Administrativa
F -00086611	Administrativa
F -00086613	Administrativa
F -00086615	Administrativa
F -00084831	Administrativa
F -00084833	Administrativa
F -00084835	Administrativa
F -00084837	Administrativa
F -00084839	Administrativa
F -00084841	Administrativa
F -00084843	Administrativa
F -00085710	Administrativa
F -00084874	Administrativa
F -00084656	Administrativa
F -00084658	Administrativa
F -00084660	Administrativa
F -00084662	Administrativa
F -00084664	Administrativa
F -00084666	Administrativa
F -00084847	Administrativa

F -00084849	Administrativa
F -00084851	Administrativa
F -00084853	Administrativa
F -00084855	Administrativa
F -00084857	Administrativa
F -00084859	Administrativa
F -00086627	Administrativa
F -00086629	Administrativa
F -00086631	Administrativa
F -00086633	Administrativa
F -00086635	Administrativa
F -00086637	Administrativa
F -00086639	Administrativa
F -00086641	Administrativa
F -00086642	Administrativa
F -00086644	Administrativa
F -00086646	Administrativa
F -00086648	Administrativa
F -00086650	Administrativa
F -00086652	Administrativa
F -00086653	Administrativa
F -00086655	Administrativa
F -00086657	Administrativa
F -00086659	Administrativa
F -00086661	Administrativa
F -00086663	Administrativa
F -00086665	Administrativa
F -00086667	Administrativa
F -00086669	Administrativa
F -00086671	Administrativa
F -00085772	Administrativa
F -00084701	Administrativa
F -00086625	Administrativa
F -00084900	Administrativa
F -00084902	Administrativa
F -00085735	Administrativa
F -00084685	Administrativa
F -00084687	Administrativa
F -00084689	Administrativa
F -00084691	Administrativa
F -00084693	Administrativa
F -00084695	Administrativa
F -00084697	Administrativa
F -00084890	Administrativa
F -00084683	Administrativa
F -00084888	Administrativa
F -00084699	Administrativa
F -00084876	Administrativa
F -00084878	Administrativa
F -00084880	Administrativa
F -00084882	Administrativa
F -00084884	Administrativa
F -00084886	Administrativa
F -00085712	Administrativa
F -00085714	Administrativa
F -00085716	Administrativa
F -00085719	Administrativa
F -00085721	Administrativa
F -00086601	Administrativa
F -00085902	Administrativa
F -00085903	Administrativa
F -00085904	Administrativa
F -00085905	Administrativa
F -00085906	Administrativa
F -00085907	Administrativa
F -00085909	Administrativa
F -00085768	Administrativa
F -00085770	Administrativa
F -00085900	Administrativa
F -00086586	Administrativa

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00085695	Administrativa
F -00085697	Administrativa
F -00085699	Administrativa
F -00085701	Administrativa
F -00085704	Administrativa
F -00085706	Administrativa
F -00085708	Administrativa
F -00085693	Administrativa
F -00086617	Administrativa
F -00086619	Administrativa
F -00086621	Administrativa
F -00086623	Administrativa
F -00086588	Administrativa
F -00086590	Administrativa
F -00086592	Administrativa
F -00086594	Administrativa
F -00086595	Administrativa
F -00086597	Administrativa
F -00086599	Administrativa
F -00084829	Administrativa
F -00084815	Administrativa
F -00084817	Administrativa
F -00084819	Administrativa
F -00084821	Administrativa
F -00084823	Administrativa
F -00084825	Administrativa
F -00084827	Administrativa
F -00086571	Administrativa
F -00086756	Administrativa
F -00086573	Administrativa
F -00086575	Administrativa
F -00086577	Administrativa
F -00086579	Administrativa
F -00086580	Administrativa
F -00086582	Administrativa
F -00086584	Administrativa
F -00086758	Administrativa
F -00085760	Administrativa
F -00085762	Administrativa
F -00085764	Administrativa
F -00085766	Administrativa
F -00085748	Administrativa
F -00085750	Administrativa
F -00085752	Administrativa
F -00085753	Administrativa
F -00085755	Administrativa
F -00085757	Administrativa
F -00085758	Administrativa
F -00084668	Administrativa
F -00084670	Administrativa
F -00084672	Administrativa
F -00084675	Administrativa
F -00084677	Administrativa
F -00084679	Administrativa
F -00084681	Administrativa
F -00084861	Administrativa
F -00084863	Administrativa
F -00084865	Administrativa
F -00084868	Administrativa
F -00084870	Administrativa
F -00084872	Administrativa

Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES

Série-CM	Enquadramento	Ordem
F -00085087	Administrativa	
F -00085940	Administrativa	
F -00085941	Administrativa	
F -00085942	Administrativa	
F -00085943	Administrativa	
F -00085944	Administrativa	
F -00085945	Administrativa	

F -00085066	Administrativa
F -00085068	Administrativa
F -00084007	Administrativa
F -00084892	Administrativa
F -00084894	Administrativa
F -00084896	Administrativa
F -00084898	Administrativa
F -00085917	Administrativa
F -00086052	Administrativa
F -00086056	Administrativa
F -00084008	Administrativa
F -00084944	Administrativa
F -00085072	Administrativa
F -00085932	Administrativa
F -00084945	Administrativa
F -00084946	Administrativa
F -00084947	Administrativa
F -00084984	Administrativa
F -00084985	Administrativa
F -00084986	Administrativa
F -00084987	Administrativa
F -00084988	Administrativa
F -00084989	Administrativa
F -00084990	Administrativa
F -00084053	Administrativa
F -00084055	Administrativa
F -00084057	Administrativa
F -00084059	Administrativa
F -00084061	Administrativa
F -00084063	Administrativa
F -00084065	Administrativa
F -00085970	Administrativa
F -00085971	Administrativa
F -00085972	Administrativa
F -00085973	Administrativa
F -00085974	Administrativa
F -00085975	Administrativa
F -00085976	Administrativa
F -00084067	Administrativa
F -00084991	Administrativa
F -00084992	Administrativa
F -00084993	Administrativa
F -00084994	Administrativa
F -00084995	Administrativa
F -00084996	Administrativa
F -00084997	Administrativa
F -00084998	Administrativa
F -00084069	Administrativa
F -00084071	Administrativa
F -00084073	Administrativa
F -00084075	Administrativa
F -00084077	Administrativa
F -00084079	Administrativa
F -00084081	Administrativa
F -00085849	Administrativa
F -00085851	Administrativa
F -00085852	Administrativa
F -00085854	Administrativa
F -00085978	Administrativa
F -00085980	Administrativa
F -00085982	Administrativa
F -00085984	Administrativa
F -00085986	Administrativa
F -00085988	Administrativa
F -00085990	Administrativa
F -00085977	Administrativa
F -00084999	Administrativa
F -00086748	Administrativa
F -00086750	Administrativa
F -00086752	Administrativa

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00086754	Administrativa
F -00084085	Administrativa
F -00084087	Administrativa
F -00084089	Administrativa
F -00084091	Administrativa
F -00084093	Administrativa
F -00084095	Administrativa
F -00084097	Administrativa
A1-00398187	Administrativa
A1-00398188	Administrativa
A1-00398189	Administrativa
A1-00398190	Administrativa
F -00085993	Administrativa
F -00085995	Administrativa
F -00085997	Administrativa
F -00085999	Administrativa
F -00086001	Administrativa
F -00086003	Administrativa
F -00086005	Administrativa
F -00085074	Administrativa
F -00085076	Administrativa
F -00085078	Administrativa
F -00085080	Administrativa
F -00085082	Administrativa
F -00085084	Administrativa
F -00084017	Administrativa
F -00084018	Administrativa
F -00084019	Administrativa
F -00084020	Administrativa
F -00084021	Administrativa
F -00084022	Administrativa
F -00084960	Administrativa
F -00084961	Administrativa
F -00084962	Administrativa
F -00084963	Administrativa
F -00084964	Administrativa
F -00084965	Administrativa
F -00084966	Administrativa
F -00084024	Administrativa
F -00084025	Administrativa
F -00084026	Administrativa
F -00084027	Administrativa
F -00084028	Administrativa
F -00084029	Administrativa
F -00084030	Administrativa
F -00085948	Administrativa
F -00085949	Administrativa
F -00085950	Administrativa
F -00085951	Administrativa
F -00085952	Administrativa
F -00085953	Administrativa
F -00085954	Administrativa
F -00085947	Administrativa
F -00084023	Administrativa
F -00084031	Administrativa
F -00084032	Administrativa
F -00084033	Administrativa
F -00084034	Administrativa
F -00084035	Administrativa
F -00084036	Administrativa
F -00084037	Administrativa
F -00084038	Administrativa
F -00085955	Administrativa
F -00085956	Administrativa
F -00085957	Administrativa
F -00085958	Administrativa
F -00085959	Administrativa
F -00085960	Administrativa
F -00085961	Administrativa
F -00084968	Administrativa
F -00084969	Administrativa
F -00084970	Administrativa
F -00084971	Administrativa
F -00084972	Administrativa
F -00084973	Administrativa
F -00084974	Administrativa
F -00084039	Administrativa
F -00085962	Administrativa
F -00085963	Administrativa
F -00085964	Administrativa
F -00085965	Administrativa
F -00085966	Administrativa
F -00085967	Administrativa
F -00085968	Administrativa
F -00084967	Administrativa
F -00084975	Administrativa
F -00084976	Administrativa
F -00084977	Administrativa
F -00084978	Administrativa
F -00084979	Administrativa
F -00084980	Administrativa
F -00084981	Administrativa
F -00084982	Administrativa
F -00084040	Administrativa
F -00084041	Administrativa
F -00084042	Administrativa
F -00084043	Administrativa
F -00084044	Administrativa
F -00084046	Administrativa
F -00084049	Administrativa
F -00084983	Administrativa
F -00085969	Administrativa
F -00084051	Administrativa
F -00085001	Administrativa
F -00085002	Administrativa
F -00085003	Administrativa
F -00085004	Administrativa
F -00085005	Administrativa
F -00085006	Administrativa
F -00085007	Administrativa
F -00084099	Administrativa
F -00084083	Administrativa
F -00086007	Administrativa
F -00086023	Administrativa
F -00086025	Administrativa
F -00086027	Administrativa
F -00086028	Administrativa
F -00086030	Administrativa
F -00086033	Administrativa
F -00086035	Administrativa
F -00086037	Administrativa
F -00086009	Administrativa
F -00086012	Administrativa
F -00086014	Administrativa
F -00086016	Administrativa
F -00086018	Administrativa
F -00086020	Administrativa
F -00086022	Administrativa
F -00084101	Administrativa
F -00084103	Administrativa
F -00084106	Administrativa
F -00084108	Administrativa
F -00084110	Administrativa
F -00084112	Administrativa
F -00084114	Administrativa
F -00085008	Administrativa
F -00085009	Administrativa
F -00085011	Administrativa
F -00085012	Administrativa
F -00085014	Administrativa

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00085016	Administrativa
F -00085018	Administrativa
F -00084116	Administrativa
F -00085022	Administrativa
F -00085024	Administrativa
F -00085025	Administrativa
F -00085026	Administrativa
F -00085028	Administrativa
F -00085030	Administrativa
F -00085032	Administrativa
F -00085070	Administrativa
F -00085913	Administrativa
F -00085914	Administrativa
F -00085915	Administrativa
F -00085916	Administrativa
F -00086038	Administrativa
F -00086040	Administrativa
F -00086042	Administrativa
F -00086044	Administrativa
F -00086046	Administrativa
F -00086048	Administrativa
F -00086050	Administrativa
F -00084943	Administrativa
F -00085034	Administrativa
F -00085020	Administrativa
F -00085918	Administrativa
F -00085919	Administrativa
F -00085920	Administrativa
F -00085921	Administrativa
F -00085922	Administrativa
F -00084952	Administrativa
F -00084953	Administrativa
F -00084954	Administrativa
F -00084955	Administrativa
F -00084956	Administrativa
F -00084957	Administrativa
F -00084958	Administrativa
F -00085089	Administrativa
F -00085091	Administrativa
F -00084959	Administrativa
F -00084016	Administrativa
F -00084948	Administrativa
F -00084949	Administrativa
F -00084950	Administrativa
F -00084951	Administrativa
F -00084009	Administrativa
F -00084010	Administrativa
F -00084011	Administrativa
F -00084012	Administrativa
F -00084013	Administrativa
F -00084014	Administrativa
F -00084015	Administrativa
F -00085933	Administrativa
F -00085934	Administrativa
F -00085935	Administrativa
F -00085936	Administrativa
F -00085937	Administrativa
F -00085938	Administrativa
F -00085939	Administrativa
F -00085946	Administrativa
F -00083991	Administrativa
F -00083992	Administrativa
F -00085036	Administrativa
F -00085039	Administrativa
F -00085041	Administrativa
F -00085043	Administrativa
F -00085045	Administrativa
F -00085047	Administrativa
F -00085049	Administrativa
F -00084118	Administrativa

F -00084120	Administrativa
F -00084122	Administrativa
F -00084124	Administrativa
F -00084126	Administrativa
F -00084128	Administrativa
F -00084130	Administrativa
F -00083993	Administrativa
F -00083994	Administrativa
F -00083995	Administrativa
F -00083996	Administrativa
F -00083997	Administrativa
F -00083998	Administrativa
F -00083999	Administrativa
F -00084132	Administrativa
F -00084134	Administrativa
F -00084136	Administrativa
F -00084138	Administrativa
F -00084140	Administrativa
F -00084142	Administrativa
F -00084144	Administrativa
F -00085051	Administrativa
F -00085053	Administrativa
F -00085056	Administrativa
F -00085058	Administrativa
F -00085060	Administrativa
F -00085062	Administrativa
F -00085064	Administrativa
F -00085923	Administrativa
F -00085924	Administrativa
F -00085925	Administrativa
F -00085926	Administrativa
F -00085927	Administrativa
F -00085928	Administrativa
F -00085929	Administrativa
F -00085930	Administrativa
F -00085931	Administrativa
F -00086054	Administrativa
F -00084000	Administrativa
F -00084001	Administrativa
F -00084002	Administrativa
F -00084003	Administrativa
F -00084004	Administrativa
F -00084005	Administrativa
F -00084006	Administrativa
F -00084146	Administrativa
F -00084148	Administrativa
F -00084150	Administrativa
F -00084152	Administrativa
F -00085000	Administrativa

Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES

Série-CM	Enquadramento	Ordem
F -00086337	Administrativa	
F -00086514	Administrativa	
F -00086516	Administrativa	
F -00086518	Administrativa	
F -00086520	Administrativa	
F -00086522	Administrativa	
F -00086524	Administrativa	
F -00086526	Administrativa	
F -00084433	Administrativa	
F -00084435	Administrativa	
F -00084437	Administrativa	
F -00084439	Administrativa	
F -00084441	Administrativa	
F -00084443	Administrativa	
F -00084445	Administrativa	
F -00084544	Administrativa	
F -00084546	Administrativa	
F -00084548	Administrativa	
F -00084550	Administrativa	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00084552	Administrativa
F -00084554	Administrativa
F -00084556	Administrativa
F -00086312	Administrativa
F -00086314	Administrativa
F -00086316	Administrativa
F -00086318	Administrativa
F -00086319	Administrativa
F -00086321	Administrativa
F -00086324	Administrativa
F -00086501	Administrativa
F -00086503	Administrativa
F -00086505	Administrativa
F -00086507	Administrativa
F -00086508	Administrativa
F -00086510	Administrativa
F -00086512	Administrativa
F -00086296	Administrativa
F -00086485	Administrativa
F -00085328	Administrativa
F -00085584	Administrativa
F -00085345	Administrativa
F -00085347	Administrativa
F -00085349	Administrativa
F -00085351	Administrativa
F -00085353	Administrativa
F -00085355	Administrativa
F -00085357	Administrativa
F -00085604	Administrativa
F -00085606	Administrativa
F -00085609	Administrativa
F -00085611	Administrativa
F -00085614	Administrativa
F -00085616	Administrativa
F -00085619	Administrativa
F -00086298	Administrativa
F -00086300	Administrativa
F -00086302	Administrativa
F -00086304	Administrativa
F -00086306	Administrativa
F -00086308	Administrativa
F -00086310	Administrativa
F -00086487	Administrativa
F -00086489	Administrativa
F -00086491	Administrativa
F -00086493	Administrativa
F -00086495	Administrativa
F -00086497	Administrativa
F -00086499	Administrativa
F -00085587	Administrativa
F -00085589	Administrativa
F -00085592	Administrativa
F -00085594	Administrativa
F -00085597	Administrativa
F -00085599	Administrativa
F -00085602	Administrativa
F -00085330	Administrativa
F -00085332	Administrativa
F -00085334	Administrativa
F -00085336	Administrativa
F -00085338	Administrativa
F -00085340	Administrativa
F -00085342	Administrativa
F -00084414	Administrativa
F -00084526	Administrativa
F -00085319	Administrativa
F -00085321	Administrativa
F -00085324	Administrativa
F -00085326	Administrativa
F -00084416	Administrativa

F -00084418	Administrativa
F -00084420	Administrativa
F -00084422	Administrativa
F -00084424	Administrativa
F -00084426	Administrativa
F -00084428	Administrativa
F -00084528	Administrativa
F -00084530	Administrativa
F -00084532	Administrativa
F -00084534	Administrativa
F -00084536	Administrativa
F -00084538	Administrativa
F -00084540	Administrativa
F -00084400	Administrativa
F -00084402	Administrativa
F -00084404	Administrativa
F -00084406	Administrativa
F -00084408	Administrativa
F -00084410	Administrativa
F -00084412	Administrativa
F -00084512	Administrativa
F -00084514	Administrativa
F -00084516	Administrativa
F -00084518	Administrativa
F -00084520	Administrativa
F -00084522	Administrativa
F -00084524	Administrativa
F -00085454	Administrativa
F -00085564	Administrativa
F -00085456	Administrativa
F -00085458	Administrativa
F -00085460	Administrativa
F -00085462	Administrativa
F -00085465	Administrativa
F -00085466	Administrativa
F -00085469	Administrativa
F -00085565	Administrativa
F -00085568	Administrativa
F -00085570	Administrativa
F -00085572	Administrativa
F -00085574	Administrativa
F -00085577	Administrativa
F -00085579	Administrativa
F -00085510	Administrativa
F -00085513	Administrativa
F -00085910	Administrativa
F -00085911	Administrativa
F -00085912	Administrativa
F -00084640	Administrativa
A1-00399044	025.XV D53615
F -00085440	Administrativa
F -00085441	Administrativa
F -00085444	Administrativa
F -00085445	Administrativa
F -00085448	Administrativa
F -00085450	Administrativa
F -00085452	Administrativa
F -00085549	Administrativa
F -00085551	Administrativa
F -00085553	Administrativa
F -00085555	Administrativa
F -00085557	Administrativa
F -00085559	Administrativa
F -00085562	Administrativa
F -00084626	Administrativa
F -00084628	Administrativa
F -00084630	Administrativa
F -00084632	Administrativa
F -00084634	Administrativa
F -00084636	Administrativa

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00084638	Administrativa	
A1-00399041	024.XV	D53672
A1-00399043	024.XV	D53614
F -00085582	Administrativa	
F -00086414	Administrativa	
F -00086259	Administrativa	
F -00086261	Administrativa	
F -00086399	Administrativa	
F -00086416	Administrativa	
F -00086418	Administrativa	
F -00086420	Administrativa	
F -00086422	Administrativa	
F -00086424	Administrativa	
F -00086426	Administrativa	
F -00086428	Administrativa	
F -00086430	Administrativa	
F -00086432	Administrativa	
F -00086433	Administrativa	
F -00086435	Administrativa	
F -00085893	Administrativa	
F -00085894	Administrativa	
F -00085895	Administrativa	
F -00085896	Administrativa	
F -00085897	Administrativa	
F -00085898	Administrativa	
F -00085899	Administrativa	
F -00086401	Administrativa	
F -00086403	Administrativa	
F -00086405	Administrativa	
F -00086407	Administrativa	
F -00086409	Administrativa	
F -00086411	Administrativa	
F -00086413	Administrativa	
F -00085892	Administrativa	
F -00086383	Administrativa	
F -00085426	Administrativa	
F -00085427	Administrativa	
F -00085430	Administrativa	
F -00085431	Administrativa	
F -00085433	Administrativa	
F -00085435	Administrativa	
F -00085437	Administrativa	
F -00085534	Administrativa	
F -00085536	Administrativa	
F -00085538	Administrativa	
F -00085540	Administrativa	
F -00085542	Administrativa	
F -00085545	Administrativa	
F -00085547	Administrativa	
F -00084624	Administrativa	
F -00085423	Administrativa	
F -00085532	Administrativa	
F -00086385	Administrativa	
F -00086387	Administrativa	
F -00086389	Administrativa	
F -00086391	Administrativa	
F -00086393	Administrativa	
F -00086395	Administrativa	
F -00086397	Administrativa	
F -00085495	Administrativa	
F -00085498	Administrativa	
F -00085500	Administrativa	
F -00085502	Administrativa	
F -00085504	Administrativa	
F -00085506	Administrativa	
F -00085508	Administrativa	
F -00085493	Administrativa	
F -00085479	Administrativa	
F -00085481	Administrativa	
F -00085483	Administrativa	

F -00085485	Administrativa
F -00085487	Administrativa
F -00085489	Administrativa
F -00085491	Administrativa
F -00084382	Administrativa
F -00084591	Administrativa
F -00086339	Administrativa
F -00084481	Administrativa
F -00084483	Administrativa
F -00084485	Administrativa
F -00084487	Administrativa
F -00084489	Administrativa
F -00084491	Administrativa
F -00084493	Administrativa
F -00084593	Administrativa
F -00084595	Administrativa
F -00084597	Administrativa
F -00084599	Administrativa
F -00084601	Administrativa
F -00084603	Administrativa
F -00084605	Administrativa
F -00086341	Administrativa
F -00086343	Administrativa
F -00086345	Administrativa
F -00086347	Administrativa
F -00086349	Administrativa
F -00086351	Administrativa
F -00086353	Administrativa
F -00085377	Administrativa
F -00085379	Administrativa
F -00085381	Administrativa
F -00085383	Administrativa
F -00085385	Administrativa
F -00085387	Administrativa
F -00085390	Administrativa
F -00084465	Administrativa
F -00084467	Administrativa
F -00084469	Administrativa
F -00084471	Administrativa
F -00084473	Administrativa
F -00084475	Administrativa
F -00084477	Administrativa
F -00084577	Administrativa
F -00084579	Administrativa
F -00084581	Administrativa
F -00084583	Administrativa
F -00084585	Administrativa
F -00084587	Administrativa
F -00084589	Administrativa
F -00085374	Administrativa
F -00084463	Administrativa
F -00084575	Administrativa
F -00084447	Administrativa
F -00084558	Administrativa
F -00084430	Administrativa
F -00084542	Administrativa
F -00085359	Administrativa
F -00085362	Administrativa
F -00085364	Administrativa
F -00085366	Administrativa
F -00085368	Administrativa
F -00085370	Administrativa
F -00085372	Administrativa
F -00084449	Administrativa
F -00084451	Administrativa
F -00084453	Administrativa
F -00084455	Administrativa
F -00084457	Administrativa
F -00084459	Administrativa
F -00084461	Administrativa

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00084561	Administrativa
F -00084563	Administrativa
F -00084565	Administrativa
F -00084567	Administrativa
F -00084569	Administrativa
F -00084571	Administrativa
F -00084573	Administrativa
F -00086326	Administrativa
F -00086327	Administrativa
F -00086329	Administrativa
F -00086331	Administrativa
F -00086333	Administrativa
F -00086335	Administrativa
F -00085517	Administrativa
F -00085519	Administrativa
F -00085521	Administrativa
F -00085523	Administrativa
F -00085525	Administrativa
F -00085527	Administrativa
F -00085529	Administrativa
F -00084386	Administrativa
F -00084388	Administrativa
F -00084390	Administrativa
F -00084392	Administrativa
F -00084394	Administrativa
F -00084396	Administrativa
F -00084398	Administrativa
F -00086279	Administrativa
F -00086453	Administrativa
F -00084497	Administrativa
F -00084499	Administrativa
F -00084502	Administrativa
F -00084504	Administrativa
F -00084506	Administrativa
F -00084508	Administrativa
F -00084510	Administrativa
F -00084609	Administrativa
F -00084611	Administrativa
F -00084613	Administrativa
F -00084615	Administrativa
F -00084618	Administrativa
F -00084620	Administrativa
F -00084622	Administrativa
F -00086370	Administrativa
F -00086372	Administrativa
F -00086374	Administrativa
F -00086376	Administrativa
F -00086378	Administrativa
F -00086380	Administrativa
F -00086381	Administrativa
F -00085885	Administrativa
F -00085886	Administrativa
F -00085887	Administrativa
F -00085888	Administrativa
F -00085889	Administrativa
F -00085890	Administrativa
F -00085891	Administrativa
F -00085409	Administrativa
F -00085411	Administrativa
F -00085413	Administrativa
F -00085415	Administrativa
F -00085417	Administrativa
F -00085419	Administrativa
F -00085421	Administrativa
F -00084495	Administrativa
F -00084607	Administrativa
F -00086355	Administrativa
A1-00343691	Administrativa
F -00086357	Administrativa
F -00086358	Administrativa
F -00086360	Administrativa
F -00086362	Administrativa
F -00086364	Administrativa
F -00086366	Administrativa
F -00086368	Administrativa
F -00085394	Administrativa
F -00085396	Administrativa
F -00085398	Administrativa
F -00085400	Administrativa
F -00085403	Administrativa
F -00085405	Administrativa
F -00085407	Administrativa
F -00085392	Administrativa
F -00084479	Administrativa
F -00085470	Administrativa
F -00085473	Administrativa
F -00085475	Administrativa
F -00085477	Administrativa
A1-00399046	016.V D53537
A1-00399047	023.V D53569
F -00084642	Administrativa
F -00084644	Administrativa
F -00084646	Administrativa
F -00084648	Administrativa
F -00084650	Administrativa
F -00084652	Administrativa
F -00084654	Administrativa
F -00086439	Administrativa
F -00086441	Administrativa
F -00086443	Administrativa
F -00086445	Administrativa
F -00086447	Administrativa
F -00086449	Administrativa
F -00086451	Administrativa
F -00086281	Administrativa
F -00086282	Administrativa
F -00086284	Administrativa
F -00086286	Administrativa
F -00086288	Administrativa
F -00086290	Administrativa
F -00086292	Administrativa
F -00086454	Administrativa
F -00086456	Administrativa
F -00086458	Administrativa
F -00086460	Administrativa
F -00086462	Administrativa
F -00086464	Administrativa
F -00086465	Administrativa
F -00086294	Administrativa
F -00086467	Administrativa
F -00086469	Administrativa
F -00086471	Administrativa
F -00086473	Administrativa
F -00086475	Administrativa
F -00086477	Administrativa
F -00086479	Administrativa
F -00086481	Administrativa
F -00086483	Administrativa
F -00086263	Administrativa
F -00086437	Administrativa
F -00085515	Administrativa
F -00086265	Administrativa
F -00086267	Administrativa
F -00086269	Administrativa
F -00086271	Administrativa
F -00086273	Administrativa
F -00086275	Administrativa
F -00086277	Administrativa
F -00084384	Administrativa
F -00086256	Administrativa

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00086257	Administrativa
F -00084368	Administrativa
F -00084370	Administrativa
F -00084372	Administrativa
F -00084374	Administrativa
F -00084376	Administrativa
F -00084378	Administrativa
F -00084380	Administrativa

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de escolares do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 25/04/2022

Série-CM	Enquad.	Permissionário	Placa
A1-00399048	12.V	JANILSON PIREDDA CORREA	LPU4550

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de serviço de transporte público local do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 25/04/2022

Série-CM	Enquad.	Autorizatário	Placa
A1-00393013	023.II	EDIBERTO LUIZ DA SILVA	LRS3643
A1-00393011	016.II	MARCIO JOSE DE SANT ANNA	LQI8C18
A1-00393133	024.XIII	MARCO ABREU DA SILVA	KQK2F55
A1-00393132	024.XIII	LEONARDO CONSTANTINO DE SOUZA	LTD3628
A1-00393131	024.XIII	ROBSON NASCIMENTO DE SOUZA	KWB9829
A1-00420279	016.II	MARCELO ROCHA DA SILVA	PVJ8895
A1-00393068	99.I	DURVAL JERONIMO TORRES	LQD8738
A1-00393066	016.II	DURVAL JERONIMO TORRES	LQD8738
A1-00393067	015.VI	DURVAL JERONIMO TORRES	LQD8738
A1-00391946	020.I	RODRIGO OLIVEIRA DE ASSIS	KRL6E98

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 26/04/2022

Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES		
Série-CM	**Enquadramento**	**Ordem**
F -00087181	Administrativa	
F -00087183	Administrativa	
F -00087185	Administrativa	
F -00087187	Administrativa	
F -00087189	Administrativa	
F -00087191	Administrativa	
F -00087193	Administrativa	
F -00087197	Administrativa	
F -00087002	Administrativa	
F -00087004	Administrativa	
F -00087195	Administrativa	
F -00087007	Administrativa	
F -00087009	Administrativa	
F -00087011	Administrativa	
F -00087013	Administrativa	
F -00087015	Administrativa	
F -00087017	Administrativa	
F -00087019	Administrativa	
F -00087021	Administrativa	
F -00087101	Administrativa	
F -00087103	Administrativa	
F -00087106	Administrativa	
F -00087108	Administrativa	
F -00087110	Administrativa	
F -00087112	Administrativa	
F -00087114	Administrativa	
F -00087025	Administrativa	
F -00087027	Administrativa	
F -00087029	Administrativa	
F -00087031	Administrativa	
F -00087033	Administrativa	
F -00087035	Administrativa	
F -00087037	Administrativa	
F -00087039	Administrativa	
F -00087041	Administrativa	
F -00087043	Administrativa	
F -00087045	Administrativa	
F -00087047	Administrativa	
F -00087049	Administrativa	
F -00087051	Administrativa	
F -00087116	Administrativa	
F -00087118	Administrativa	
F -00087120	Administrativa	
F -00087122	Administrativa	
F -00087124	Administrativa	
F -00087126	Administrativa	
F -00087128	Administrativa	
F -00087162	Administrativa	
F -00087052	Administrativa	
F -00087130	Administrativa	
F -00087054	Administrativa	
F -00087056	Administrativa	
F -00087058	Administrativa	
F -00087060	Administrativa	
F -00087062	Administrativa	
F -00087065	Administrativa	
F -00087067	Administrativa	
F -00087132	Administrativa	
F -00087134	Administrativa	
F -00087136	Administrativa	
F -00087138	Administrativa	
F -00087140	Administrativa	
F -00087142	Administrativa	
F -00087144	Administrativa	
F -00087069	Administrativa	
F -00087071	Administrativa	
F -00087073	Administrativa	
F -00087075	Administrativa	
F -00087077	Administrativa	
F -00087079	Administrativa	
F -00087081	Administrativa	
F -00087083	Administrativa	
F -00087146	Administrativa	
F -00087148	Administrativa	
F -00087150	Administrativa	
F -00087152	Administrativa	
F -00087154	Administrativa	
F -00087156	Administrativa	
F -00087158	Administrativa	
F -00087160	Administrativa	
F -00087087	Administrativa	
F -00087089	Administrativa	
F -00087091	Administrativa	
F -00087093	Administrativa	
F -00087096	Administrativa	
F -00087098	Administrativa	
F -00087100	Administrativa	
F -00087167	Administrativa	
F -00087169	Administrativa	
F -00087171	Administrativa	
F -00087172	Administrativa	
F -00087174	Administrativa	
F -00087176	Administrativa	
F -00087179	Administrativa	
F -00087023	Administrativa	
F -00087085	Administrativa	
F -00087164	Administrativa	
Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES		
Série-CM	**Enquadramento**	**Ordem**
F -00087548	Administrativa	
F -00087594	Administrativa	
F -00087614	Administrativa	
F -00087616	Administrativa	
F -00087618	Administrativa	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00087620	Administrativa
F -00087622	Administrativa
F -00087623	Administrativa
F -00087625	Administrativa
F -00087596	Administrativa
F -00087598	Administrativa
F -00087600	Administrativa
F -00087602	Administrativa
F -00087604	Administrativa
F -00087606	Administrativa
F -00087608	Administrativa
F -00087612	Administrativa
F -00087579	Administrativa
F -00087580	Administrativa
F -00087582	Administrativa
F -00087584	Administrativa
F -00087586	Administrativa
F -00087588	Administrativa
F -00087590	Administrativa
F -00087592	Administrativa
F -00087550	Administrativa
F -00087552	Administrativa
F -00087554	Administrativa
F -00087556	Administrativa
F -00087558	Administrativa
F -00087560	Administrativa
F -00087562	Administrativa
F -00087565	Administrativa
F -00087567	Administrativa
F -00087569	Administrativa
F -00087571	Administrativa
F -00087573	Administrativa
F -00087575	Administrativa
F -00087577	Administrativa
F -00087610	Administrativa
F -00087534	Administrativa
F -00087536	Administrativa
F -00087538	Administrativa
F -00087540	Administrativa
F -00087542	Administrativa
F -00087544	Administrativa
F -00087546	Administrativa
F -00087516	Administrativa
F -00087532	Administrativa
F -00087518	Administrativa
F -00087520	Administrativa
F -00087522	Administrativa
F -00087524	Administrativa
F -00087526	Administrativa
F -00087528	Administrativa
F -00087530	Administrativa
F -00087487	Administrativa
F -00087489	Administrativa
F -00087491	Administrativa
F -00087493	Administrativa
F -00087495	Administrativa
F -00087497	Administrativa
F -00087499	Administrativa
F -00087711	Administrativa
F -00087713	Administrativa
F -00087501	Administrativa
F -00087503	Administrativa
F -00087504	Administrativa
F -00087506	Administrativa
F -00087508	Administrativa
F -00087510	Administrativa
F -00087512	Administrativa
F -00087514	Administrativa
F -00087641	Administrativa
F -00087627	Administrativa

F -00087629	Administrativa
F -00087631	Administrativa
F -00087633	Administrativa
F -00087635	Administrativa
F -00087637	Administrativa
F -00087639	Administrativa
F -00087657	Administrativa
F -00087643	Administrativa
F -00087645	Administrativa
F -00087647	Administrativa
F -00087649	Administrativa
F -00087651	Administrativa
F -00087653	Administrativa
F -00087655	Administrativa
F -00087659	Administrativa
F -00087661	Administrativa
F -00087663	Administrativa
F -00087665	Administrativa
F -00087666	Administrativa
F -00087668	Administrativa
F -00087670	Administrativa
F -00087672	Administrativa
F -00087687	Administrativa
F -00087674	Administrativa
F -00087676	Administrativa
F -00087678	Administrativa
F -00087680	Administrativa
F -00087681	Administrativa
F -00087683	Administrativa
F -00087685	Administrativa
F -00087479	Administrativa
F -00087481	Administrativa
F -00087483	Administrativa
F -00087689	Administrativa
F -00087691	Administrativa
F -00087693	Administrativa
F -00087694	Administrativa
F -00087696	Administrativa
F -00087698	Administrativa
F -00087700	Administrativa
F -00087485	Administrativa
F -00087702	Administrativa

Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES

Série-CM	Enquadramento	Ordem
F -00086961	Administrativa	
F -00086962	Administrativa	
F -00086964	Administrativa	
F -00086966	Administrativa	
F -00086968	Administrativa	
F -00086970	Administrativa	
F -00086972	Administrativa	
F -00086959	Administrativa	
F -00086943	Administrativa	
F -00086945	Administrativa	
F -00086947	Administrativa	
F -00086949	Administrativa	
F -00086951	Administrativa	
F -00086953	Administrativa	
F -00086955	Administrativa	
F -00086957	Administrativa	
F -00086929	Administrativa	
F -00086931	Administrativa	
F -00086933	Administrativa	
F -00086935	Administrativa	
F -00086937	Administrativa	
F -00086939	Administrativa	
F -00086941	Administrativa	
F -00086928	Administrativa	
F -00086912	Administrativa	
F -00086914	Administrativa	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00086916	Administrativa
F -00086918	Administrativa
F -00086919	Administrativa
F -00086922	Administrativa
F -00086924	Administrativa
F -00086926	Administrativa
F -00086898	Administrativa
F -00086899	Administrativa
F -00086900	Administrativa
F -00086902	Administrativa
F -00086904	Administrativa
F -00086906	Administrativa
F -00086908	Administrativa
F -00086910	Administrativa
F -00086990	Administrativa
F -00086976	Administrativa
F -00086978	Administrativa
F -00086980	Administrativa
F -00086982	Administrativa
F -00086984	Administrativa
F -00086986	Administrativa
F -00086988	Administrativa
F -00086974	Administrativa
F -00086891	Administrativa
F -00086892	Administrativa
F -00086893	Administrativa
F -00086894	Administrativa
F -00086895	Administrativa
F -00086896	Administrativa
F -00086897	Administrativa
F -00087704	Administrativa
F -00087705	Administrativa
F -00087707	Administrativa
F -00087709	Administrativa
F -00086852	Administrativa
F -00086853	Administrativa
F -00086854	Administrativa
F -00086855	Administrativa
F -00086856	Administrativa
F -00086857	Administrativa
F -00086858	Administrativa
F -00086859	Administrativa
F -00086992	Administrativa
F -00086994	Administrativa
F -00086996	Administrativa
F -00086998	Administrativa
F -00087000	Administrativa
F -00086860	Administrativa
F -00086861	Administrativa
F -00086862	Administrativa
F -00086863	Administrativa
F -00086864	Administrativa
F -00086865	Administrativa
F -00086866	Administrativa
F -00086867	Administrativa
F -00086882	Administrativa
F -00086868	Administrativa
F -00086869	Administrativa
F -00086870	Administrativa
F -00086871	Administrativa
F -00086872	Administrativa
F -00086873	Administrativa
F -00086874	Administrativa
F -00086875	Administrativa
F -00086876	Administrativa
F -00086877	Administrativa
F -00086878	Administrativa
F -00086879	Administrativa
F -00086880	Administrativa
F -00086881	Administrativa

F -00086845	Administrativa
F -00086846	Administrativa
F -00086847	Administrativa
F -00086848	Administrativa
F -00086849	Administrativa
F -00086850	Administrativa
F -00086851	Administrativa
F -00086884	Administrativa
F -00086885	Administrativa
F -00086886	Administrativa
F -00086887	Administrativa
F -00086888	Administrativa
F -00086889	Administrativa
F -00086890	Administrativa
F -00086883	Administrativa

Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES

Série-CM	Enquadramento	Ordem
F -00087376	Administrativa	
F -00087378	Administrativa	
F -00087380	Administrativa	
F -00087382	Administrativa	
F -00087384	Administrativa	
F -00087386	Administrativa	
F -00087388	Administrativa	
F -00087374	Administrativa	
F -00087366	Administrativa	
F -00087368	Administrativa	
F -00087370	Administrativa	
F -00087372	Administrativa	
F -00087324	Administrativa	
F -00087392	Administrativa	
F -00087394	Administrativa	
F -00087395	Administrativa	
F -00087397	Administrativa	
F -00087399	Administrativa	
F -00087401	Administrativa	
F -00087403	Administrativa	
F -00087405	Administrativa	
F -00087326	Administrativa	
F -00087328	Administrativa	
F -00087330	Administrativa	
F -00087332	Administrativa	
F -00087334	Administrativa	
F -00087335	Administrativa	
F -00087338	Administrativa	
F -00087310	Administrativa	
F -00087312	Administrativa	
F -00087314	Administrativa	
F -00087316	Administrativa	
F -00087318	Administrativa	
F -00087320	Administrativa	
F -00087322	Administrativa	
F -00087390	Administrativa	
F -00087340	Administrativa	
F -00087342	Administrativa	
F -00087343	Administrativa	
F -00087345	Administrativa	
F -00087347	Administrativa	
F -00087349	Administrativa	
F -00087352	Administrativa	
F -00087354	Administrativa	
F -00087356	Administrativa	
F -00087358	Administrativa	
F -00087360	Administrativa	
F -00087362	Administrativa	
F -00087364	Administrativa	
F -00087308	Administrativa	
F -00087421	Administrativa	
F -00087294	Administrativa	
F -00087296	Administrativa	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

F -00087298	Administrativa
F -00087300	Administrativa
F -00087302	Administrativa
F -00087304	Administrativa
F -00087306	Administrativa
F -00087276	Administrativa
F -00087278	Administrativa
F -00087280	Administrativa
F -00087282	Administrativa
F -00087284	Administrativa
F -00087286	Administrativa
F -00087288	Administrativa
F -00087290	Administrativa
F -00087292	Administrativa
F -00087199	Administrativa
F -00087201	Administrativa
F -00087203	Administrativa
F -00087205	Administrativa
F -00087207	Administrativa
F -00087209	Administrativa
F -00087423	Administrativa
F -00087425	Administrativa
F -00087427	Administrativa
F -00087429	Administrativa
F -00087431	Administrativa
F -00087433	Administrativa
F -00087435	Administrativa
F -00087407	Administrativa
F -00087409	Administrativa
F -00087411	Administrativa
F -00087413	Administrativa
F -00087415	Administrativa
F -00087417	Administrativa
F -00087419	Administrativa
F -00087213	Administrativa
F -00087215	Administrativa
F -00087217	Administrativa
F -00087219	Administrativa
F -00087221	Administrativa
F -00087223	Administrativa
F -00087225	Administrativa
F -00087439	Administrativa
F -00087441	Administrativa
F -00087443	Administrativa
F -00087445	Administrativa
F -00087447	Administrativa
F -00087449	Administrativa
F -00087451	Administrativa
F -00087211	Administrativa
F -00087437	Administrativa
F -00087227	Administrativa
F -00087453	Administrativa
F -00087229	Administrativa
F -00087231	Administrativa
F -00087233	Administrativa
F -00087235	Administrativa
F -00087237	Administrativa
F -00087239	Administrativa
F -00087241	Administrativa
F -00087455	Administrativa
F -00087457	Administrativa
F -00087459	Administrativa
F -00087461	Administrativa
F -00087463	Administrativa
F -00087465	Administrativa
F -00087467	Administrativa
F -00087245	Administrativa
F -00087247	Administrativa
F -00087249	Administrativa
F -00087251	Administrativa
F -00087253	Administrativa
F -00087255	Administrativa
F -00087258	Administrativa
F -00087471	Administrativa
F -00087473	Administrativa
F -00087475	Administrativa
F -00087477	Administrativa
F -00087243	Administrativa
F -00087469	Administrativa
F -00087260	Administrativa
F -00087261	Administrativa
F -00087263	Administrativa
F -00087265	Administrativa
F -00087267	Administrativa
F -00087270	Administrativa
F -00087272	Administrativa
F -00087274	Administrativa

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO CET-RIO Nº 0422/2022
COMPRASNET - UASG: 986001

A Pregoeira-Substituta torna público que **ANDRADE**, **CHAMAS, OLIVEIRA E FABIANI SOCIEDADE DE ADVOGADOS** apresentou impugnação aos termos do Edital do Pregão Eletrônico supra.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 11/05/2022

O Senhor Gerente da 17ª Gerência de Conservação, faz saber que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO, conforme a seguir, onde são apresentados número, data, processo e autuado:

NÚMERO	DATA	PROCESSO	AUTUADO
1.024.690	05/05/2022	-	EMPREITEIRA PAULISTANA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
1.024.692	05/05/2022	-	EMPREITEIRA PAULISTANA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
1.024.693	05/05/2022	-	SBA TORRES BRASIL LIMITADA
1.024.695	04/05/2022	-	METRORED TELECOMUNICAÇÕES LTDA
1.024.698	05/05/2022	26/100.128/2022	AMÉRICA NET LTDA
1.024.699	05/05/2022	26/101.199/2021	SAMBA TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA

Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao referidos Autos de Infração, impreterivelmente, até 30 dias corridos da data da lavratura, no Protocolo da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, localizado na Rua Maia de Lacerda, 167 - 1º Andar - Estácio.

EDITAL Nº 268/2022, DE 28/04/2022

O Senhor Gerente da 17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o RLF do Dec. “E” 3.800/70, determina a (o) TEL TELCOMUNICACOES LTDA encontrada (o) na (o) RUA PREF OLIMPIO DE MELO 1525, Sup pelo 317 - BENFICA, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, providenciar alteração de projeto junto a SC/SE-COR-VIAS, conforme processo nº 26/325.474/2015 na (o) AVN ALDA GARRIDO, e outras - BARRA DA TIJUCA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R$ 1.026,14 de acordo com o § 5º do Art. 136 do RLF do Dec. “E” 3.800/70

EDITAL Nº 271/2022, DE 28/04/2022

O Senhor Gerente da 17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o RLF do Dec. “E” 3.800/70, determina a (o) TEL TELCOMUNICACOES LTDA encontrada (o) na (o) RUA PREF OLIMPIO DE MELO 1525, Sup pelo 317 - BENFICA, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, providenciar alteração de projeto junto a SC/SE-COR-VIAS, conforme processo nº 26/325.378/2015 na (o) PRC SOLD GERALDO DA CRUZ, e outras - BARRA DA TIJUCA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS .
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R$ 1.026,14 de acordo com o § 5º do Art. 136 do RLF do Dec. “E” 3.800/70

EDITAL Nº 276/2022, DE 03/05/2022

O Senhor Gerente da 17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 4º da Lei 1.574/67, determina a (o) SEREDE SERVICOS DE REDE S/A encontrada (o) na (o) RUA HANNIBAL PORTO 450, 6 e 7 Andar - IRAJA, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, regularizar, junto a SC/SE-COR-VIAS, a licença da obra de sua responsabilidade, conforme processo nº 26/102.019/2022 na (o) AVN JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO, em frente ao Casa Shopping - BARRA DA TIJUCA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R$ 1.026,14 de acordo com o § 3º do Art. 136 do RLF do Dec. “E” 3.800/70

EDITAL Nº 280/2022, DE 05/05/2022

O Senhor Gerente da 17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 13 do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10, determina a (o) EMPREITEIRA PAULISTANA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA encontrada (o) na (o) ETR OTAVIANO 551 - TURIACU, que em

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, providenciar a regularização da licença da obra, junto a SC/Se-Cor-Vias, conforme email de 07/03/2022 e Editais n. 157/2022 de 23/03/2022 e n. 226/2022 de 06/04/2022 na(o) AVN DAS AMERICAS, n. 700 (Ed. 226/2022 - SI 19/2022) - BARRA DA TIJUCA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R$ 1.026,14 de acordo com o Art. 14 do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10.

EDITAL Nº 282/2022, DE 05/05/2022

O Senhor Gerente da 17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 13 do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10. determina a (o) EMPREITEIRA PAULISTANA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA encontrada (o) na (o) ETR OTAVIANO 551 - TURIACU, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, regularizar, junto a SC/SE-COR-VIAS, a licença da obra de sua responsabilidade, conforme Edital 162/2022 e SI 24/2022 na (o) RUA FALA AMENDOEIRA, n. 255 (Ed. 162/2022 - SI 24/2022) - BARRA DA TIJUCA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R$ 1.026,14 de acordo com o Art. 14 do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10.

EDITAL Nº 283/2022, DE 05/05/2022

O Senhor Gerente da 17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 13 do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10, determina a (o) SBA TORRES BRASIL LIMITADA encontrada (o) na (o) Avn. das Nações Unidas 11857, CJ 71 SL 01 - Várzea de Baixo, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, regularizar, junto a SC/SE-COR-VIAS, a licença da obra de instalação de torre na Av. Lucio Costa, esquina conforme Ed. 135/2022 emitido em 08/03/2022 - SI 17/2022 na(o) PRC JORN MARIO FILHO, Ed. 135/2022 - SI 17/2022 - BARRA DA TIJUCA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R$ 1.026,14 de acordo com o Art. 14 do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10.

EDITAL Nº 285/2022, DE 04/05/2022

O Senhor Gerente da 17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 7º do Regulamento 21, alterado pelo Dec. 2224/79, determina a (o) METRORED TELECOMUNICAÇÕES LTDA encontrada (o) na (o) AVN RIO BRANCO 01, 20º sl 2005 - CENTRO, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, renivelar tampão de sua responsabilidade na (o) AVN DAS AMERICAS, nº 4200 - BARRA DA TIJUCA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R$ 1.026,14 de acordo com o Art. 13, Inciso III do Regulamento 21, alterado pelo Decreto 2224/79

EDITAL Nº 291/2022, DE05/05/2022

O Senhor Gerente da 17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 4º da Lei 1.574/67, determina a (o) AMÉRICA NET LTDA encontrada (o) na (o) Av Dr Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues 939, Conj 502 - Tamboré, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, regularizar, junto a SC/SE-COR-VIAS, a licença da obra de sua responsabilidade, conforme processo n.º 26/100.128/2022 na (o) AVN EMBAIX ABELARDO BUENO, e/f parque olímpico - BARRA DA TIJUCA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R$ 1.026,14 de acordo com o § 3º do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70

EDITAL Nº 293/2022, DE 05/05/2022

O Senhor Gerente da 17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 4º da Lei 1.574/67, determina a (o) SAMBA TRANSPORTES SUSTENTAVEIS LTDA encontrada (o) na (o) RUA SANTO CRISTO 87 - SANTO CRISTO, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, regularizar, junto a SC/SE-COR-VIAS, a licença da obra de sua responsabilidade, conforme processo n. 26/101.199/2021 na (o) AVN BELISARIO L DE ANDRADE NETO, lateral do n. 930 - BARRA DA TIJUCA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R$ 1.026,14 de acordo com o § 3º do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70

21ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

O Senhor Gerente da 21ª Gerência de Conservação, faz saber que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO, conforme a seguir, onde são apresentados número, data, processo e autuado:

NÚMERO	DATA	PROCESSO	AUTUADO
1.026.082	10/05/2022	26/103.589/2021	TELEMAR NORTE LESTE S/A
1.026.133	10/05/2022	26/320.683/2018	TELEMAR NORTE LESTE S/A
1.026.144	10/05/2022	26/322.420/2011	TELEMAR NORTE LESTE S/A
1.026.145	10/05/2022	26/101.886/2021	TELEMAR NORTE LESTE S/A
1.026.147	10/05/2022	06/804.996/2020	TELEMAR NORTE LESTE S/A
1.026.148	10/05/2022	26/101.860/2021	TELEMAR NORTE LESTE S/A
1.026.149	10/05/2022	26/103.590/2021	TELEMAR NORTE LESTE S/A
1.026.171	10/05/2022	26/322.922/2019	TELEMAR NORTE LESTE S/A
1.026.173	10/05/2022	26/323.266/2012	TELEMAR NORTE LESTE S/A
1.026.176	10/05/2022	26/323.311/2019	TELEMAR NORTE LESTE S/A

Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao referidos Autos de Infração, impreterivelmente, até 30 dias corridos da data da lavratura, no Protocolo da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, localizado na Rua Maia de Lacerda, 167 - 1º Andar - Estácio.

NOTIFICAÇÃO Nº 026/2022, DE 04/05/2022
CHAMADO 16943046
AO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

Tendo em vista o que dispõe o artigo 72 do Decreto "E" nº 3.800/70, fica o responsável pelo obstáculo fixo no logradouro público (Tábua de madeira fixada na calçada), na Estrada Santa Bertilha, 47 - Campo Grande - RJ - notificado/a no prazo de 07 sete dias, a contar da data do recebimento desta a apresentar licença/autorização e/ou remoção do obstáculo da calçada recompondo o local conforme padrão anteriormente encontrado.
O não cumprimento da presente NOTIFICAÇÃO acarretará multa de R$ 5.130,74 (Cinco mil cento e trinta reais e setenta e quatro centavos) de acordo com o § 16 do Art. 136 do RLF, aprovado pelo Decreto "E" n.º 3.800/70.

NOTIFICAÇÃO Nº 027/2022, DE 05/05/2022
OUVIDORIA 16807620
AO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

Tendo em vista o que dispõe o §1º do artigo 58 do RPT do Decreto "E" nº 3.800/70, fica o responsável providenciar o reparo na calçada que encontra-se danificada, na Estrada do Monteiro, nº 113, esquina c/ Rua Professor Gonçalves, nº 41 - Campo Grande - RJ, notificado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento desta.
O não cumprimento da presente NOTIFICAÇÃO acarretará multa de R$ 513,07 (Quinhentos e treze reais e sete centavos) de acordo com o § 17 do Art. 136 do RLF, aprovado pelo Decreto "E" n.º 3.800/70.

NOTIFICAÇÃO Nº 028/2022, DE 05/05/2022
CHAMADO 17208422
AO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

Tendo em vista o que dispõe o artigo 72 do Decreto "E" nº 3.800/70, fica o responsável pelo obstáculo fixo no logradouro público, na Rua Alves Pinheiro esquina com Estrada da Posse, próximo ao nº 20 - Campo Grande - RJ - notificado/a no prazo de 07 sete dias, a contar da data do recebimento desta a apresentar licença/autorização e/ou remoção do obstáculo da calçada recompondo o local conforme padrão anteriormente encontrado.
O não cumprimento da presente NOTIFICAÇÃO acarretará multa de R$ 5.130,74 (Cinco mil cento e trinta reais e setenta e quatro centavos) de acordo com o § 16 do Art. 136 do RLF, aprovado pelo Decreto "E" n.º 3.800/70.

EDITAL Nº 156/2022, DE 10/05/2022

O Senhor Gerente da 21ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 4º da Lei 1.574/67, determina a (o) TELEMAR NORTE LESTE S/A encontrada (o) na (o) RUA LAVRADIO 71, 05 Andar Sl 509 - CENTRO, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, para legalizar a licença de obra executada sem licença, junto à SC/SE-COR-VIAS, referente ao processo nº 26/103.589/2021 na (o) RUA GARCINIA, com Rua Olivedos - CAMPO GRANDE de acordo com as Normas da SC/ COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R$ 1.026,14 de acordo com o § 3º do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70

EDITAL Nº 212/2022, DE 10/05/2022

O Senhor Gerente da 21ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 13 do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10, determina a (o) TELEMAR NORTE LESTE S/A encontrada (o) na (o) RUA LAVRADIO 71, 05 Andar Sl 509 - CENTRO, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, por descumprimento do Edital 397/2021 de 17/08/2021, para providenciar a documentação de legalização da licença de obra executada, junto à SC/SE-COR-VIAS, referente ao processo nº 26/320.683/2018 na (o) AVN MARIA TERESA PAL 19275, e/f ao PLAZA OFFICE - CAMPO GRANDE de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R$ 1.026,14 de acordo com o Art. 14 do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10.

EDITAL Nº 222/2022, DE 10/05/2022

O Senhor Gerente da 21ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 13 do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10, determina a (o) TELEMAR NORTE LESTE S/A encontrada (o) na (o) RUA LAVRADIO 71, 05 Andar Sl 509 - CENTRO, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, por descumprimento do Edital 691/2021 de 16/12/2021, para providenciar a legalização da licença de obra executada, junto à SC/SE-COR-VIAS, referente ao processo nº 26/322.420/2011 na (o) ETR CAROBA, e/f ao nº 482 - CAMPO GRANDE de acordo com as Normas daSC/ COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R$ 1.026,14 de acordo com o Art. 14 do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10.

EDITAL Nº 223/2022, DE 10/05/2022

O Senhor Gerente da 21ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 13 do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10, determina a (o) TELEMAR NORTE LESTE S/A encontrada (o) na (o) RUA LAVRADIO 71, 05 Andar Sl 509 - CENTRO, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, por descumprimento do Edital 336/2021 de 30/06/2021, para providenciar a legalização da licença de obra executada sem licença e atender as exigências mencionadas às fls. 17, junto à SC/SE-COR-VIAS, referente ao processo nº 26/101.886/2021 na (o) AVN CESARIO DE MELO, entre nº 4.270 e 4.390 - CAMPO GRANDE de acordo com as Normas da SC/ COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R$ 1.026,14 de acordo com o Art. 14 do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10.

EDITAL Nº 224/2022, DE 10/05/2022

O Senhor Gerente da 21ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 8º do Regulamento p/ Obras, Reparos e Serviços em Vias Públicas aprovado pelo do Dec. 2613/80, de 15/03/80, determina a (o) TELEMAR NORTE LESTE S/A encontrada (o) na (o) RUA LAVRADIO 71, 05 Andar Sl 509 - CENTRO, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, para providenciar a legalização da licença de obra executada, junto à SC/SE-COR-VIAS, referente ao processo nº 06/804.996/2020 na (o) ETR CABUCU, próximo ao nº 2.070 - CAMPO GRANDE de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R$ 1.026,14 de acordo com o § 5º do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70, por força do disposto no Art. 22, § 1º do Dec. 2613/80

EDITAL Nº 225/2022, DE 10/05/2022

O Senhor Gerente da 21ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 8º do Regulamento p/ Obras, Reparos e Serviços em Vias Públicas aprovado pelo do Dec. 2613/80, de 15/03/80, determina a (o) TELEMAR NORTE LESTE S/A encontrada (o) na (o) RUA LAVRADIO 71, 05 Andar Sl 509 - CENTRO, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dia (s) a contar do recebimento deste, para providenciar a legalização da licença de obra executada e para corrigir os anexos I e II e o Croquis - Obra na pista (fls. 07), junto à SC/SE-COR-VIAS, referente ao processo nº 26/101.860/2021 na (o) AVN CESARIO DE MELO, esquina com Av. Maria Tereza - CAMPO GRANDE de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R$ 1.026,14 de acordo com o § 5º do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70, por força do disposto no Art. 22, § 1º do Dec. 2613/80

EDITAL Nº 228/2022, DE 10/05/2022

O Senhor Gerente da 21ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 4º da Lei 1.574/67, determina a (o) TELEMAR NORTE LESTE S/A encontrada (o) na (o) RUA LAVRADIO 71, 05 Andar Sl 509 - CENTRO, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias a contar

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

do recebimento deste, para providenciar a legalização da licença de obra executada sem licença, junto à SC/SE-COR-VIAS, referente ao processo nº 26/103.590/2021 na (o) RUA MICRONESIA, com Rua Campos Altos - CAMPO GRANDE de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R$ 1.026,14 de acordo com o § 3º do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70

EDITAL Nº 261/2022, DE 10/05/2022

O Senhor Gerente da 21ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 13 do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10, determina a (o) TELEMAR NORTE LESTE S/A encontrada (o) na (o) RUA LAVRADIO 71, 05 Andar Sl 509 - CENTRO, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, por descumprimento do Edital 323/2021 de 30/06/2021, para legalizar a licença de obra executada, junto à SC/SE-COR-VIAS, referente ao processo nº 26/322.922/2019 na (o) RUA MARIO MENDES, esquina com a Rua Arthur Rios - SENADOR VASCONCELOS de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R$ 1.026,14 de acordo com o Art. 14 do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10.

EDITAL Nº 263/2022, DE10/05/2022

O Senhor Gerente da 21ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 13 do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10, determina a (o) TELEMAR NORTE LESTE S/A encontrada (o) na (o) RUA LAVRADIO 71, 05 Andar Sl 509 - CENTRO, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, por descumprimento do Edital 778/2021 de 16/12/2021, para providenciar a documentação de legalização da licença de obra executada, junto à SC/SE-COR-VIAS, referente ao processo nº 26/323.266/2012 na (o) ETR DO LAMEIRAO, e/f ao nº 870 - SANTISSIMO de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R$ 1.026,14 de acordo com o Art. 14 do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10.

EDITAL Nº 266/2022, DE 10/05/2022

O Senhor Gerente da 21ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 13 do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10, determina a (o) TELEMAR NORTE LESTE S/A encontrada (o) na (o) RUA LAVRADIO 71, 05 Andar Sl 509 - CENTRO, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, por descumprimento do Edital 399/2021 de 17/08/2021, para apresentar as pendências de licenciamento às fls. 08, apresentar o Relatório Fotográfico com fotos da numeração próxima ao local e completar o Anexo XI (formulário de licenciamento p/ reparos de emergência) junto a SC/SE-COR-VIAS, referente ao processo nº 26/323.311/2019 na (o) ETR DO MONTEIRO, próximo ao nº 543 - CAMPO GRANDE de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R$ 1.026,14 de acordo com o Art. 14 do Regulamento 19, aprovado pelo Dec. 32244, de 10/05/10.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
AVISO
PROCESSO 26/000.532/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO RP 389/2022

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Conservação, no uso de suas atribuições, declara vencedora do certame e **ADJUDICA** a "**Aquisição de Cimento Portland CP II-E 32**", a empresa **TOP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, para o Item 1 - no valor unitário de R$ 38,10 (trinta e oito reais e dez centavos) e para o Item 2 - no valor unitário de R$ 38,10 (trinta e oito reais e dez centavos), perfazendo o valor total de **R$ 1.303.020**,**00 (um milhão**, **trezentos e três mil e vinte reais)**.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00420/2022

Às 14:00 horas do dia 12 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria P FP/SUBGGC No 30 de 26/04/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 26/000.341/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00420/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de Revitalização e Conservação de Vias de acesso a Quinta da Boa Vista, no entorno do Largo da Cancela e Avenida Pedro II, em São Cristóvão - Área da AP1, conforme as especificações constantes deste Edital e do Anexo I - Projeto Básico. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição Complementar: Prestação de serviços de Revitalização e Conservação de Vias de acesso a Quinta da Boa Vista, no entorno do Largo da Cancela e Avenida Pedro II, em São Cristóvão - Área da AP1, conforme as especificações constantes deste Edital e do Anexo I - Projeto Básico.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 12.123.247,45
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: **MONJARDIM CONSTRUÇÕES LTDA**, pelo melhor lance de R$ 11.880.000,00 e com valor negociado a **R$ 11.879.998**,**42**.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:07 horas do dia 12 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira FERNANDA OJEDA DE REZENDE CARMELINHO e Equipe de Apoio CRISTIANE CORREIA MARQUES, BRUNO SIQUEIRA MALLET e SIMONE MARIA DE MELO CAMPOS.

(*) A Ata do presente Pregão encontra-se disponível no sítio eletrônico:https://www.gov.br/compras/pt-br/

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO E AVALIAÇÃO - GGV
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

Encerramento do Termo de Compromisso de Estágio Nº 011/2021 de ALICE DE PINA TRIGO, Registro 988070, publicado em D.O. N° 102, data 04/08/2021, pág.57 com validade a partir de 09/05/2022.

Encerramento do Termo de Compromisso de Estágio Nº 016/2021 de NATHÁLIA MIRANDA SANTOS, Registro 988136, publicado em D.O. N° 141, data 28/09/2021, pág.92 com validade a partir de 09/05/2022.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
PRESIDÊNCIA - PRE
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 469/2022 DATA: 25/05/2022 ÀS 10:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE BASES OPERACIONAIS/ECO-PONTOS NOS SEGUINTES LOCAIS: VIA LIGHT E AVENIDA TEIXEIRA BRANDÃO.
PROCESSO: 01/500.970/2022
Valor total estimado: R$ 367.235,97

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 470/2022 DATA: 25/05/2022 ÀS 14:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE BASES OPERACIONAIS/ECO-PONTOS NOS SEGUINTES LOCAIS: RUA GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, ESTRADA DE JACAREPAGUÁ, AV. ENG. SOUZA FILHO E AV. GUIOMAR NOVAES.
PROCESSO: 01/501.023/2022
Valor total estimado: R$ 454.836,24

Portal: www.comprasnet.gov.br (UASG 986001) e http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br Retirada do Edital: Nos endereços dos sites acima ou à Rua Major Ávila, 358, 3º andar, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Coordenadoria de Processo Licitatório, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00h, mediante a entrega de uma resma de papel A4.
Tel.: (21) 2567-3984/2214-7026/7039/7040/7045/7046/7049/7080.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

http://www.rio.rj.gov.br/web/sme/pnae
TABELA DE PREÇOS DE MERCADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A tabela é referência para as aquisições realizadas pelos diversos órgãos do município e tem o preço dos itens apurado conforme estabelecido no Decreto "N" Nº 19.481/2001 e alterações, que estabelece que o preço praticado pelo município e divulgado nesta tabela seja um preço intermediário entre os preços no mercado de atacado e de varejo.

VALIDADE: 16/05/2022 A 31/05/2022

Nº	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	PREÇO (EM R$)
1	8905.01.007-36	FÍGADO BOVINO congelado,em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	15,45
2	8905.01.008-17	CARNE BOVINA, PATINHO sem osso, congelada,em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	36,86
3	8905.01.014-65	CARNE BOVINA, MÚSCULO sem osso, congelada,em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	28,79
4	8905.03.003-10	CARNE, FRANGO (COXA/SOBRECOXA) com osso, congelada, em embalagem plástica original.	Kg	11,65
5	8905.03.004-09	MOELA, FRANGO limpa, congelada, em embalagem plástica original.	Kg	13,11
6	8905.03.007-43	CARNE, FRANGO (FILÉ DE PEITO) sem osso, congelada, em embalagem plástica original.	Kg	17,14
7	8905.03.021-00	CARNE, FRANGO (COXA/ SOBRECOXA) sem osso, sem pele, congelada, em embalagem plástica original.	Kg	14,69
8	8905.04.007-05	PEIXE (CAÇÃO) branco, em postas, sem pele, congelado,em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	26,73
9	8905.04.026-60	PEIXE (LINGUADO) cortado em filé, sem pele, sem espinha, congelado, cortado em filé, sem pele, sem espinha, congelado, devendo ser fornecido acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	Kg	34,80
10	8905.04.028-21	PEIXE (MERLUZA) cortado em file, sem pele, sem espinha, congelado, devendo ser fornecido acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente, com no máximo 3kg.	Kg	24,66
11	8905.07.001-72	ATUM, CONSERVA em óleo vegetal, ralado, embalagem original com no mínimo 120g (peso drenado).	un	5,15
12	8905.07.002-53	SARDINHA, CONSERVA em óleo comestível, embalagem original com no mínimo 80g (peso drenado).	un	4,35
13	8905.07.008-49	ATUM, CONSERVA pedaços em óleo comestível, embalagem original com no mínimo 450g (preso drenado)	un	43,56
14	8910.08.001-75	OVO, GALINHA extra, classe a, branco, acondicionado em caixa com uma dúzia, perfazendo no mínimo 720g.	un	7,27
15	8910.08.004-18	OVO DE GALINHA extra, classe a, branco, acondicionado em caixa com 30 unidades, protegidos com filme de pvc contendo data de embalagem e validade, carimbo do sif e nome do produtor, pesando 60g a unidade.	un	13,94

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

16	8910.08.005-07	OVO DE GALINHA extra, classe a, caipira, acondicionado em caixa com 30 unidades, protegidos com filme de pvc contendo data de embalagem e validade, carimbo do sif e nome do produtor, pesando 60g a unidade.	un	14,49
17	8910.09.001-29	LEITE EM PÓ, DESNATADO instantâneo, embalagem original com no mínimo 300g.	un	11,74
18	8910.09.002-00	LEITE EM PÓ, INTEGRAL instantâneo, embalagem original com no mínimo 400g.	un	13,38
19	8910.09.008-03	LEITE INTEGRAL, UAT (UHT) em embalagem original cartonada asséptica com 1 litro	un	4,28
20	8910.09.025-04	LEITE DE VACA, SEM LACTOSE, PÓ instantâneo, em embalagem original com no mínimo 300g.	un	20,97
21	8910.10.005-04	MANTEIGA extra, com sal, em embalagem original com 200g.	un	8,74
22	8910.10.030-15	IOGURTE NATURAL embalagem original com no mínimo 150g.	un	2,23
23	8910.10.031-04	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS diversos sabores, embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 180g	un	1,90
24	8910.10.032-87	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS diversos sabores, embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 900g	un	9,12
25	8910.10.033-68	REQUEIJÃO CREMOSO tradicional, em embalagem original com no mínimo 200g	un	6,15
26	8910.10.034-49	QUEIJO PROCESSADO, UHT tradicional, em embalagem original com 8 unidades, com no mínimo 17g cada.	un	8,31
27	8910.10.035-20	IOGURTE DESNATADO, SEM LACTOSE em embalagem original com no mínimo 170g.	un	2,53
28	8915.11.005-45	MILHO, CANJICA misturado, classe branca, tipo 2, embalagem original com 500g.	un	4,27
29	8915.11.012-74	TRIGO, QUIBE embalagem original com 500 g.	un	3,53
30	8915.11.016-06	ARROZ POLIDO classe longo fino, tipo 1, em embalagem original.	Kg	5,22
31	8915.11.017-89	ARROZ PARBOILIZADO classe longo fino, tipo 1, em embalagem original.	Kg	4,86
32	8915.11.018-60	FEIJÃO PRETO grupo 1, tipo 1, embalagem original com 1kg.	un	7,36
33	8915.11.019-40	FEIJÃO BRANCO grupo 1, tipo 1, embalagem original com 500g.	un	4,88
34	8915.11.020-84	FEIJÃO CARIOCA grupo 1, tipo 1, embalagem original com 1kg.	un	7,45
35	8915.11.031-37	PROTEÍNA TEXTURIZADA, SOJA escura, grânulos pequenos, embalagem plástica original com 250g.	un	8,32
36	8915.11.032-18	FEIJÃO FRADINHO grupo 2, tipo 3, embalagem original com 500g.	un	3,89
37	8915.11.038-03	GRÃO DE BICO grupo 1, classe tipo 1, acondicionado em embalagem de 500g.	un	7,51
38	8915.12.002-56	ABÓBORA	Kg	3,03
39	8915.12.003-37	ABOBRINHA	Kg	3,81
40	8915.12.004-18	AGRIÃO	Kg	6,80
41	8915.12.005-07	AIPIM	Kg	3,19
42	8915.12.006-80	ALFACE, LISA	Kg	6,13
43	8915.12.007-60	ALHO	Kg	15,55
44	8915.12.009-22	BATATA DOCE	Kg	2,58
45	8915.12.010-66	BATATA, LAVADA	Kg	4,91
46	8915.12.011-47	BERINJELA	Kg	4,75
47	8915.12.012-28	BERTALHA	Kg	5,00
48	8915.12.013-09	BETERRABA	Kg	4,92
49	8915.12.014-90	BRÓCOLIS	Kg	4,39
50	8915.12.015-70	CEBOLA	Kg	4,55
51	8915.12.016-51	CENOURA	Kg	6,97
52	8915.12.017-32	CHEIRO VERDE	Kg	19,90
53	8915.12.018-13	CHICÓRIA	Kg	13,21
54	8915.12.019-02	CHUCHU	Kg	2,64
55	8915.12.020-38	COENTRO	Kg	19,81
56	8915.12.021-19	COUVE	Kg	10,90
57	8915.12.022-08	COUVE-FLOR	Kg	5,57
58	8915.12.023-80	VAGEM MANTEIGA	Kg	7,04
59	8915.12.024-61	ESPINAFRE	Kg	4,44
60	8915.12.025-42	TOMATE	Kg	7,38
61	8915.12.026-23	INHAME	Kg	3,33
62	8915.12.029-76	MILHO VERDE, ESPIGA	Kg	4,73
63	8915.12.031-90	PEPINO	Kg	2,89
64	8915.12.032-71	PIMENTÃO VERDE	Kg	6,51
65	8915.12.033-52	QUIABO	Kg	8,14
66	8915.12.034-33	REPOLHO	Kg	5,07
67	8915.12.036-03	HORTELÃ	Kg	19,71
68	8915.12.037-86	LOURO, VERDE	Kg	9,95
69	8915.12.071-88	BATATA BAROA extra, tamanho médio (peso entre 150g e 300g)	Kg	15,39
70	8915.12.072-69	ACELGA	Kg	5,60
71	8915.12.073-40	SALSA	Kg	4,47
72	8915.12.074-20	MANJERICÃO	Kg	6,96
73	8915.13.001-29	ABACATE	Kg	4,39
74	8915.13.003-90	BANANA D'ÁGUA	Kg	3,37
75	8915.13.004-71	BANANA PRATA	Kg	4,67
76	8915.13.005-52	CAQUI	Kg	5,15
77	8915.13.006-33	MAMÃO FORMOSA	Kg	5,62
78	8915.13.008-03	LARANJA LIMA	Kg	4,62
79	8915.13.010-10	LARANJA PÊRA	Kg	2,69
80	8915.13.011-09	LARANJA SELETA	Kg	3,91
81	8915.13.012-81	LIMÃO TAITI	Kg	2,66
82	8915.13.013-62	MAÇÃ NACIONAL	Kg	7,73
83	8915.13.015-24	TANGERINA MURKOTE	Kg	5,53
84	8915.13.016-05	TANGERINA PONKAN	Kg	4,76
85	8915.13.018-77	MELANCIA	Kg	2,01
86	8915.13.019-58	MELÃO	Kg	7,61
87	8915.13.020-91	MANGA ESPADA	Kg	5,34
88	8915.13.022-53	MARACUJÁ	Kg	8,88
89	8915.13.031-44	ABACAXI sem rama lateral.	Kg	3,62
90	8915.13.055-11	MANGA PALMER extra, com peso médio de 450g a unidade.	Kg	4,32
91	8915.15.003-06	MILHO VERDE, CONSERVA em embalagem original com 170g (peso drenado).	un	3,08
92	8915.15.004-89	ERVILHA, CONSERVA em embalagem original com 170g (peso drenado).	un	2,63
93	8915.16.034-58	REPOLHO ROXO extra (peso entre 500g e 1000g)	Kg	4,83
94	8920.16.008-05	ALIMENTO À BASE DE HIDRATO DE CARBONO tradicional, amido de milho, com suplemento vitamínico e mineral, embalagem original com 460g.	un	8,87
95	8920.16.009-96	AMIDO, MILHO embalagem original com 500g.	un	6,56
96	8920.16.012-91	FUBÁ, MILHO extra, embalagem original com 1kg.	un	3,72
97	8920.16.013-72	TAPIOCA granulada, tipo 1, embalagem original com no mínimo 500g.	un	4,03
98	8920.16.016-15	FERMENTO QUÍMICO em pó, em embalagem original com 100g.	un	2,51
99	8920.16.020-00	FARINHA, TRIGO tipo 1, embalagem original com 1kg.	un	3,75
100	8920.16.022-63	FARINHA, MANDIOCA tipo 1, seca, fina, branca, crua, embalagem original com 1kg.	un	4,38
101	8920.16.027-78	FARINHA LÁCTEA embalagem original com no mínimo 300g.	un	9,30
102	8920.16.032-35	FERMENTO BIOLÓGICO SECO instantâneo, embalagem original com no mínimo 10g.	un	1,77
103	8920.16.052-89	AVEIA, FARINHA em embalagem original com 200g.	un	3,43
104	8920.16.053-60	AVEIA, FLOCOS em embalagem original com 200g.	un	2,82
105	8920.16.054-40	AVEIA, FLOCOS FINOS em embalagem original com 200g.	un	2,94
106	8920.16.065-01	FARINHA DE MILHO FLOCADA embalagem original com 500g	un	2,48
107	8920.17.003-54	MASSA ALIMENTÍCIA, NINHO tipo talharim, com ovos, embalagem original com 500g.	un	5,64
108	8920.17.004-35	MASSA ALIMENTÍCIA, FIDELINHO com ovos, nº 10, embalagem original com 500g.	un	3,99

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

109	8920.17.006-05	MASSA ALIMENTÍCIA, PARAFUSO com ovos, embalagem original com 500g.	un	3,88
110	8920.17.007-88	MASSA ALIMENTÍCIA, ESPAGUETE com ovos, nº 8 ou 9, embalagem original com 500g.	un	3,25
111	8920.17.008-69	MASSA ALIMENTÍCIA, PADRE NOSSO com semolina, embalagem original com 500g.	un	3,45
112	8920.17.017-50	MASSA ALIMENTÍCIA, LETRINHAS letrinhas/alfabeto com ovos, embalagem original com 500g.	un	6,14
113	8920.17.018-30	MASSA ALIMENTICIA, GRAVATA com ovos, embalagem com 500 g.	un	4,25
114	8920.17.020-55	MASSA ALIMENTICIA, ARROZ sem glúten, sem ovos, embalagem original com no mínimo 500g.	un	4,74
115	8920.18.002-27	BISCOITO SALGADO tipo cream-cracker, embalagem original com 200g.	un	3,31
116	8920.18.005-70	BISCOITO DOCE tipo maria ou maisena, embalagem original com 200g.	un	2,91
117	8920.18.016-22	BISCOITO SALGADO integral, embalagem original com no mínimo 150g, com pacotes de no mínimo 25g.	un	3,69
118	8920.18.018-94	BISCOITO DOCE tipo rosquinha, embalagem original com no mínimo 350g.	un	4,82
119	8920.18.028-66	BISCOITO DOCE tipo maria, embalagem original com no mínimo 20g	un	0,34
120	8920.18.029-47	BISCOITO DOCE sem glúten e sem lactose, sem recheio, acondicionado em embalagem original com no mínimo 100g.	un	5,46
121	8920.18.030-80	BISCOITO POLVILHO, DOCE isento de glúten e lactose, acondicionado em embalagem original com no mínimo 100g.	un	3,59
122	8920.18.031-61	BISCOITO POLVILHO, SALGADO isento de glúten e lactose, acondicionado em embalagem original com no mínimo 100g.	un	6,31
123	8920.19.001-08	PÃO, FORMA tradicional, em embalagem plástica original com 500g.	un	5,78
124	8920.19.014-14	PÃO FRANCES com peso mínimo de 50g a unidade	Kg	11,91
125	8920.19.015-03	PÃO CARECA com peso de 50g a unidade	Kg	14,45
126	8920.19.016-86	PÃO CARECA com peso de 30g a unidade	Kg	14,76
127	8920.19.026-58	BROA, MILHO com peso de 50 g a unidade	Kg	12,59
128	8920.19.027-39	TORRADA SALGADA, INTEGRAL em embalagem original, individual, com peso mínimo de 14 gramas, com no máximo 130mg de sódio por porção.	un	0,73
129	8925.20.001-39	AÇÚCAR REFINADO especial, em embalagem plástica original.	Kg	4,05
130	8925.22.002-27	LEITE, COCO concentrado, embalagem original com 200ml.	un	3,44
131	8925.24.002-34	AMEIXA SECA embalagem original com no mínimo 500g.	un	31,82
132	8925.24.004-04	UVA PASSA escura, sem semente, embalagem original com no mínimo 200g	un	6,32
133	8930.25.007-41	DOCE, GOIABADA sem adição de corantes, embalagem original com no mínimo 600g.	un	10,46
134	8930.26.001-00	GELÉIA, FRUTA em embalagem plástica com 06 unidades, com no mínimo 15g cada.	un	3,65
135	8940.32.010-57	ADOÇANTE DIETÉTICO líquido, sucralose, embalagem original com no mínimo 25 ml	un	6,43
136	8940.32.016-42	ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO edulcorante estévia, em embalagem original com no mínimo 25ml.	un	10,34
137	8940.33.017-87	FORMULA INFANTIL, SEM LACTOSE pó, à base de proteínas do leite, isenta de lactose e sacarose, em embalagem original com no mínimo 400g.	un	47,81
138	8940.33.024-06	FORMULA INFANTIL, AR antiregurgitação com amido modificado, a base do leite, maltoextrina, amido modificado de lactose, com gordura láctea e óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g.	un	63,66
139	8940.33.030-54	FORMULA INFANTIL, ISENTA DE FENILALANINA, C hiperproteica, com mistura de l aminoácidos, apresentando em 100g do produto o mínimo 60g de proteína enriquecida de vitaminas, minerais e elementos traços, em embalagem original com no mínimo 500g	un	147,46
140	8940.33.039-92	ALIMENTO DIETÉTICO, SOJA pó extrato solúvel de soja, isento de sacarose e lactose, com no mínimo 250g.	un	25,08
141	8940.33.055-02	FORMULA INFANTIL, SOJA, DE SEGUIMENTO, PARA pó, à base de proteína isolada de soja, de seguimento, para lactentes, em embalagem original com no mínimo 400g.	un	44,31
142	8940.33.057-74	FORMULA INFANTIL, SEMI ELEMENTAR HIDROLISAD do leite, polímeros de glicose, com no mínimo 40% de tcm, isenta de lactose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g	un	182,09
143	8940.33.059-36	FORMULA INFANTIL, ELEMENTAR em pó, nutricionalmente completa, com 100% de aminoácidos livres, 100% de maltodextrina, 100% de óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, destinada a crianças de 1 a 10 anos, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g.	un	276,47
144	8940.33.061-50	FORMULA INFANTIL, EXTENSAMENTE HIDROLISADA do soro do leite, com lactose, isenta de sacarose, com no mínimo 95% de óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g.	un	111,89
145	8940.33.064-01	FORMULA INFANTIL, DE SEGMENTO (segundo semestre) para lactentes, a base de leite, com a seguinte composição por 100 kcal: de 1,8 a 3,5 g de proteínas; de 4,0 a 6,0g de gordura de 300 a 1400mg; de acidolinoleico, de 9,0 a 14,0g; de carboidratos; de 0,9 a 2,0 mg de ferro; em embalagem original com no mínimo 400g.	un	56,95
146	8940.33.076-37	ALIMENTO DIETÉTICO A BASE DE ARROZ, EM PÓ com no mínimo 240mg de cálcio em 30g, sem sacarose, sem lactose, isento de glúten, acondicionado em embalagem original com no mínimo 300g.	un	35,45
147	8940.33.092-57	FORMULA INFANTIL, ELEMENTAR nutricionalmente completa com 100% dos aminoácidos livres, 100% maltadextrina, 100% óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g - ref. neocate lcp.	un	244,31
148	8940.33.100-00	ALIMENTO DIETÉTICO, SOJA em pó, a base de proteína isolada de soja, isento de sacarose e lactose, para crianças de 1 ate 5 anos de idade, com adição de ômega 3 e 5, em embalagem original com 800g.	un	53,85
149	8940.33.101-82	FORMULA INFANTIL, PTN, LÁCTEA Em pó, para lactentes, e de segmento para lactentes e crianças da primeira infância, a base de proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas, baixo teor de lactose, com adição de parabióticos gos/fos, lcpufas (dha e ara) e nucleotídeos, em embalagem original com no mínimo 400g.	un	33,48
150	8940.33.109-30	FÓRMULA INFANTIL, AR, PÓ a base de proteínas do leite, maltodextrina, amido modificado e lactose, com gordura láctea e óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 800g.	un	50,91
151	8940.34.003-35	COMPLEMENTO ALIMENTAR, PÓ lácteo, com sacarose, embalagem original com no mínimo 400g.	un	35,87
152	8940.34.030-08	COMPLEMENTO ALIMENTAR, EM PÓ isento de lactose e glúten, nutricionalmente completo, para crianças de 1 a 10 anos, polimérica, normocalorica (1.0-1,2kcal/ml), com sacarose, com adição de vitaminas e minerais, atendendo as recomendações diárias (rda), com ou sem sabor, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g.	un	56,03
153	8945.37.001-11	AZEITE, OLIVA puro, embalagem original com 500ml.	un	18,25
154	8945.37.002-00	ÓLEO, SOJA tipo 1, refinado, embalagem original com 900ml.	un	9,80

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

155	8945.37.004-64	OLEO, MILHO refinado, tipo 1, embalagem original com 900 ml.	un	16,28
156	8945.38.002-56	MARGARINA VEGETAL cremosa, com sal, 60 a 95% de teor de lipídios, isento de gordura trans, embalagem original com 500g.	un	6,14
157	8950.39.001-78	SAL refinado, iodado, embalagem plástica original com 1kg.	un	1,53
158	8950.39.005-00	ORÉGANO em embalagem original com no mínimo 3g.	un	1,39
159	8950.39.008-44	CANELA, CASCA em embalagem original com no mínimo 10g.	un	2,22
160	8950.39.009-25	CANELA, PÓ em embalagem original com no mínimo 10g.	un	2,41
161	8950.39.010-69	CRAVO, ÍNDIA grão, em embalagem original com no mínimo 10g.	un	2,79
162	8950.40.003-91	POLPA, TOMATE tradicional, em embalagem original com 520g.	un	3,78
163	8950.41.005-07	VINAGRE, ÁLCOOL embalagem original com no mínimo 750 ml.	un	1,85
164	8950.41.008-50	VINAGRE DE MAÇÃ em embalagem original com 500ml.	un	6,99
165	8955.42.009-71	CAFÉ, SOLÚVEL granulado, embalagem original com 100g.	un	10,90
166	8955.42.014-39	CHOCOLATE COM 50% CACAU em pó, solúvel, isento de glúten e de lactose, em embalagem original com no mínimo 200g.	un	14,57
167	8960.44.003-32	SUCO, CAJU embalagem original com 500ml.	un	2,90
168	8960.44.005-02	SUCO, MARACUJÁ embalagem original com 500ml.	un	4,22
169	8960.44.007-66	SUCO, UVA embalagem original com 500ml.	un	4,40
170	8960.44.017-38	SUCO INTEGRAL, FRUTA sem adição de açúcares, de corantes ou de conservantes artificiais, em embalagem original com no mínimo 200ml.	un	2,85
171	8960.44.018-19	SUCO INTEGRAL, FRUTA sem adição de açúcares, de corantes ou de conservantes artificiais, em embalagem original com no mínimo 1000ml.	un	14,68
172	8960.45.002-05	ÁGUA MINERAL natural, sem gás, embalagem plástica original com no mínimo 500ml.	un	1,27

SUBSECRETARIA DE ENSINO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO FUNDMENTAL
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CREJA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/SUBE/CEF/GEJA/CREJA nº **40/2022**
Data da Celebração: 10/05/2022
Partes: **MARCELLA AMORIM DE OLIVEIRA** e PCRJ/SME/SUBE/CEF/GEJA/CREJA
Objeto: Estágio Obrigatório CURSO: PEDAGOGIA
Prazo: 100 horas. INÍCIO: 12/05/2022 TÉRMINO: 20/12/2022
Fundamento do ato: **Convênio nº 05 DE 2019 / UFRJ**

Processo Instrutivo: 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/SUBE/CEF/GEJA/CREJA nº **41/2022**
Data da Celebração: 10/05/2022
Partes: **ROANA VAQUEIRO DE MORAES** e PCRJ/SME/SUBE/CEF/GEJA/CREJA
Objeto: Estágio Obrigatório CURSO: GEOGRAFIA
Prazo: 240 horas. INÍCIO: 11/05/2022 TÉRMINO: 20/12/2022
Fundamento do ato: **Convênio nº 05 DE 2019 / UFRJ**

Processo Instrutivo: 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/SUBE/CEF/GEJA/CREJA nº **42/2022**
Data da Celebração: 11/05/2022
Partes: **MITHALY SLAGADO CORRÊA** e PCRJ/SME/SUBE/CEF/GEJA/CREJA
Objeto: Estágio Obrigatório CURSO: GEOGRAFIA
Prazo: 240 horas. INÍCIO: 16/05/2022 TÉRMINO: 20/12/2022
Fundamento do ato: **Convênio nº 05 DE 2019 / UFRJ**

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/SUBEX/CGRH/GAMCF Nº 05 DE 12 DE MAIO DE 2022

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Subsecretaria Executiva da Secretaria Municipal de Educação convoca os requerentes abaixo relacionados para comparecerem à Rua Afonso Cavalcanti no 455, 1o andar, Sala 135, de 9h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação deste Edital, a fim de tomar ciência dos despachos exarados nos processos:

PROCESSO	NOME
07/002.097/2020	AIDA TOMAZ PEREIRA DE OLIVEIRA
07/002.040/2020	AMANDA DA SILVA MOTA
07002.100/2020	ANDREIA LOPES BARREIRO DE OLIVEIRA
07/001.630/2020	ANA LUIZA DA SILVA ALVES
07/001.312/2020	ANA PAULA LIMA DE ALMEIDA
07/002.104/2020	ANDRESSA DE LIMA RODRIGUES
07/001.617/2020	ANGELA ABREU BRAGA MAGALHÃES
07/002.114/2020	AURICEA SILVA DOS SANTOS
07/002.115/2020	CARLA MARIA NERIS LIMA
07/002.112/2020	CLAUDIA APARECIDA DA COSTA AMARAL
07/001.620/2020	CLAUDIANA ALVES FELEX
07/002.098/2020	EDNA MARIA FERNANDES COSTA DE CASTRO
07/002.028/2020	ELIANE SOUSA DA SILVA
07/004.707/2020	ELIZABETH BEZERRA DA SILVA
07/002.102/2020	FABIOLA DUARTE VIEIRA
07/001.621/2020	IREUDA DANTAS DE PAIVA
07/001.624/2020	JANAINA SIMAS RIBEIRO
07/002.039/2020	JULIANA GONÇALVES NETTO
07/0052.111/2020	MARCIA AUGUSTO GONÇALVES
07/001.616/2020	MARIA EMILIA DOS REIS MELO
07/001.627/2020	MARILIA ALCANTARA CABRAL COSTA DE MATTOS
07/001.626/2020	MARISTELA VILARDO DORES
07/002.041/2020	MIRIAM RABELO DE SOUZA CRUZ
07/001.676/2020	OSANA ALMEIDA SILVA
07/001.675/2020	PAMELA CRISTINA DA SILVA PEREIRA RAMOS
07/002.099/2020	PATRICIA SANTOS DE ALENCAR NUNES
07/001.625/2020	ROSANE DE OLIVEIRA PAVANELLI TRINDADE
07/001.635/2020	TEREZA CRISTINA CASTANHEIRA LOURENÇO
07/001.641/2020	VANESSA DA SILVA PAULINO
07/002.103/2020	VANESSA DE LIMA VILAS BOAS
07/002.029/2020	VANUSA DE SOUZA SACRAMENTO TAVARES

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E/SUBEX/CGRH/GDVA Nº 23 DE 12/05/2022

A Gerente de Direitos, Vantagens e Aposentadoria da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, da Subsecretaria Executiva da Secretaria Municipal de Educação, convoca o(s) servidor(es) aposentado(s) abaixo relacionado(s) para comparecer à Rua Afonso Cavalcanti no 455, 1o andar, sala 130, de 10h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, a fim de tomar ciência do despacho exarado no processo:

PROCESSO	NOME
07/02/000189/2013	ROBERTO ALVES SIMÕES

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

Processo n° SME-PRO-2022/06440
Tendo em vista a Delegação de Competência, outorgada pela Resolução SME nº 1020 de 30/04/2009, acolho as razões expendidas as fls. 76 do processo em epígrafe e, com base no disposto no Art. 601 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3221/1981, relevo a aplicação da penalidade a qual estaria sujeita a empresa Oportune Comercial Eireli, CNPJ nº 28.067.286/0001-41 pelo descumprimento das obrigações assumidas mediante ao PE-RP-SME Nº 254/2021 e nota de empenho nº 2021/2256.

Processo n° SME-PRO-2022/05966
Tendo em vista a Delegação de Competência, outorgada pela Resolução SME nº 1020 de 30/04/2009, acolho as razões expendidas as fls. 69 do processo em epígrafe e, com base no disposto no Art. 601 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3221/1981, relevo a aplicação da penalidade a qual estaria sujeita a empresa Oportune Comercial Eireli, CNPJ nº 28.067.286/0001-41 pelo descumprimento das obrigações assumidas mediante ao PE-RP-SME Nº 254/2021 e nota de empenho nº 2021/2256.

Processo n° SME-PRO-2022/06439
Tendo em vista a Delegação de Competência, outorgada pela Resolução SME nº 1020 de 30/04/2009, acolho as razões expendidas as fls. 72 do processo em epígrafe e, com base no disposto no Art. 601 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3221/1981, relevo a aplicação da penalidade a qual estaria sujeita a empresa Master Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 18.627.195/0001-60 pelo descumprimento das obrigações assumidas mediante ao PE-RP-SME Nº 298/2021 e nota de empenho nº 2021/3162.

EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SME/SRP N° 0445/2021
O PREGOEIRO DA SME TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA CONSTANTE 07/004.150/2021

Às 14:00 horas do dia 28 de março de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria P FP/SUBGGC No 111 de 09/12/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 07/004.150/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00445/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de Balcão Térmico. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

Item 1
Descrição: Balcão térmico
Descrição Complementar: Balcão térmico, balcao termico - uso comercial
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 280 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 15.798,00 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Aceito para: INOXCOOK COMERCIAL LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 14.940,00 **e a quantidade de** 280 **Unidades.**

Item 2
Descrição: Balcão térmico
Descrição Complementar: Balcão térmico, balcao termico - uso comercial
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 31 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 15.798,00 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Aceito para: INOXCOOK COMERCIAL LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 14.940,00 **e a quantidade de** 31 **Unidades.**

Item 3
Descrição: Balcão térmico
Descrição Complementar: Balcão térmico, balcao termico - uso comercial
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 142 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 12.800,00 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Aceito para: INOXCOOK COMERCIAL LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 9.470,00 **e a quantidade de** 142 **Unidades.**

Item 4
Descrição: Balcão térmico
Descrição Complementar: Balcão térmico, balcao termico - uso comercial
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 16 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 12.800,00 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Aceito para: INOXCOOK COMERCIAL LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 9.500,00 **e a quantidade de** 16 **Unidades.**

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:12 horas do dia 10 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SME N° 0740/2021
O PREGOEIRO DA SME TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA CONSTANTE 07/003.909/2021

Às 15:00 horas do dia 12 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria P FP/SUBGGC No 031 de 17/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 07/003909/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00740/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de vigilância patrimonial. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 384 **Unidade de fornecimento**: POSTO
Valor Estimado: R$ 8.518,12 **Situação**: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Tratamento Diferenciado:
Quantidade: 384 **Unidade de fornecimento**: POSTO
Valor Estimado: R$ 9.401,14 **Situação**: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 3 - Grupo 2
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Tratamento Diferenciado:
Quantidade: 576 **Unidade de fornecimento**: POSTO
Valor Estimado: R$ 8.518,12 **Situação**: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 4
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 576 **Unidade de fornecimento**: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 9.401,14 **Situação**: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 5 - Grupo 3
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 504 **Unidade de fornecimento**: **POSTO**
Valor Estimado: R$ 8.518,12 **Situação**: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 6 - Grupo 3
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 504 **Unidade de fornecimento**: POSTO
Valor Estimado: R$ 9.401,14 **Situação**: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 7 - Grupo 4
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 624 **Unidade de fornecimento**: POSTO
Valor Estimado: R$ 8.518,12 **Situação**: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 8 - Grupo 4
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 624 **Unidade de fornecimento**: POSTO
Valor Estimado: R$ 9.401,14 **Situação**: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 9 - Grupo 5
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 480 **Unidade de fornecimento**: POSTO
Valor Estimado: R$ 8.518,12 **Situação**: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 10 - Grupo 5
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 480 **Unidade de fornecimento**: POSTO
Valor Estimado: R$ 9.401,14 **Situação**: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 11
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 408 **Unidade de fornecimento**: POSTO
Valor Estimado: R$ 8.518,12 **Situação**: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 12
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 408 **Unidade de fornecimento**: POSTO
Valor Estimado: R$ 9.401,14 **Situação**: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 13 - Grupo 7
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 648 **Unidade de fornecimento**: POSTO
Valor Estimado: R$ 8.518,12 **Situação**: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

Item: 14 - Grupo 7
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 648 **Unidade de fornecimento**: POSTO
Valor Estimado: R$ 9.401,14 **Situação**: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 15 - Grupo 8
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 984 **Unidade de fornecimento**: POSTO
Valor Estimado: R$ 8.518,12 **Situação**: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 16 - Grupo 8
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 984 **Unidade de fornecimento**: POSTO
Valor Estimado: R$ 9.401,14 **Situação**: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 17 - Grupo 9
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 600 **Unidade de fornecimento**: POSTO
Valor Estimado: R$ 8.518,12 **Situação**: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 18 - Grupo 9
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 600 **Unidade de fornecimento**: POSTO
Valor Estimado: R$ 9.401,14 **Situação**: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 19 - Grupo 10
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 720 **Unidade de fornecimento**: POSTO
Valor Estimado: R$ 8.518,12 **Situação**: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 20 - Grupo 10
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 720 **Unidade de fornecimento**: POSTO
Valor Estimado: R$ 9.401,14 **Situação**: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 21 - Grupo 11
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 648 **Unidade de fornecimento**: POSTO
Valor Estimado: R$ 8.518,12 **Situação**: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 22 - Grupo 11
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 648 **Unidade de fornecimento**: POSTO
Valor Estimado: R$ 9.401,14 **Situação**: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 23 - Grupo 12
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 192 **Unidade de fornecimento**: POSTO
Valor Estimado: R$ 8.518,12 **Situação**: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 24 - Grupo 12
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 168 **Unidade de fornecimento**: POSTO
Valor Estimado: R$ 9.401,14 **Situação**: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:18 horas do dia 12 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO
PROCESSO 07/004.150/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SME Nº 0445/2021

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições declara vencedores do certame e adjudica a **AQUISIÇÃO DE BALCÃO TÉRMICO** à empresa: **INOXCOOK COMERCIAL LTDA** para o item 1, no valor unitário de R$ 14.940,00 (catorze mil e novecentos e quarenta reais), para o item 2 no valor unitário de R$ 14.940,00 (catorze mil e novecentos e quarenta reais), para o item 3 no valor unitário de R$ 9.470,00 (nove mil quatrocentos e setenta reais) e para o item 4 no valor unitário de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 07/001.6872022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SME Nº 0475/2022

Data: 31/05/2022 às 14h (quatorze horas).
Objeto: AQUISIÇÃO DE TÊNIS, UNIFORME ESCOLAR
Valor Estimado: R$ 69.574.443,00 (sessenta e nove milhões quinhentos e setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais).
Local para retirada do Edital: pelo site www.comprasnet.gov.br
Telefone para contato: (21) 2976-2120 / (21) 2976-2317 - Horário: 10:00 às 17:00 horas.

COORDENADORIA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
AVISO

O COORDENADOR DA COORDENADORIA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA EM ATENDIMENTO AO DECRETO N.º 30863 DE 02 DE JULHO DE 2009 DIVULGA OS CARDÁPIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A SEREM PRATICADOS EM 16 DE MAIO A 20 de MAIO DE 2022.

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atende aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, escolas e creches, com cardápios elaborados por nutricionistas, tendo o objetivo de garantir às crianças o acesso a uma alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura e que promovam a formação de hábitos alimentares saudáveis, levando em consideração o tempo de permanência do aluno na unidade e a faixa etária nas creches.
O planejamento dos cardápios é composto por quatro semanas (semana A, semana B, semana C e semana D) de acordo com o tipo de refeição a ser fornecida. Os cardápios são os mesmos para toda a rede municipal de ensino e a sua execução ocorre de forma alternada, ou seja, as Coordenadorias Regionais de Educação (CRE) utilizam semanas diferentes, conforme anexos.

ANEXO I
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PCRJ/SME
PLANO ALIMENTAR - ESCOLA
PERÍODO DE 16 DE MAIO A 20 DE MAIO DE 2022

E/COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	SEMANA
1ª, 2ª e 3ª	C
4ª, 5ª, 6ª e 11ª	D
7ª e 8ª	A
9ª e 10ª	B

Plano Alimentar - Escolar - 2022 (ESCOLAR TURNO PARCIAL)			
SEMANA A			
	Refeição Láctea (manhã)	Almoço	Lanche I (tarde)
2ª feira	Leite com banana e aveia	Arroz Feijão Ovo mexido ou cozido Abóbora refogada Sobr. fruta	Leite com café Biscoito salgado
3ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado	Arroz Feijão Frango à caçadora Salada gravatinha Sobr. fruta	Canjica
4ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia	Arroz Feijão Picadinho de carne Repolho à mineira Sobr.fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia
5ª feira	Leite com café Biscoito doce	Arroz Feijão Iscas de frango Abóbora refogada ou assada ou quibebe Sobr. fruta	Leite batido com banana
6ª feira	Leite com café Biscoito salgado	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Farofa de couve Sobr.fruta	Leite com café Biscoito doce

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

Plano Alimentar - Escolar - 2022 (ESCOLAR TURNO PARCIAL)			
SEMANA B			
	Refeição Láctea (manhã)	Almoço	Lanche I (tarde)
2ª feira	Leite com café Biscoito doce	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada mista Sobr. fruta	Iogurte
3ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata Sauté ou assada Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia
4ª feira	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã	Arroz Feijão Frango com quiabo Quibebe Sobr. fruta	Leite com café Biscoito salgado
5ª feira	Leite com café Biscoito doce	Arroz de carreteirro Feijão Farofa de cenoura Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia Biscoito salgado
6ª feira	Leite com maçã Biscoito salgado	Talharim Feijão Frango com abobrinha ou salada de abobrinha Sobr. fruta	Leite com café Biscoito doce

Plano Alimentar - Escolar - 2022 (ESCOLAR TURNO PARCIAL)			
SEMANA C			
	Refeição Láctea (manhã)	Almoço	Lanche I (tarde)
2ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado	Feijão Macarrão bem querer Sobr. fruta	Leite batido com banana
3ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia	Arroz Feijão Frango brasileirinho Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia
4ª feira	Leite com café Biscoito doce	Arroz com cenoura Feijão Iscas de fígado Batata refogada Sobr. fruta	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã Biscoito salgado
5ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Frango colorido Sobr. fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia
6ª feira	Iogurte Biscoito doce	Arroz com couve Feijão Picadinho de carne Farofa Sobr. fruta	Leite com café Biscoito doce

Plano Alimentar - Escolar - 2022 (ESCOLAR TURNO PARCIAL)			
SEMANA D			
	Refeição Láctea (manhã)	Almoço	Lanche I (tarde)
2ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado	Feijão Risoto de frango Salada de repolho, laranja com tomate Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia Biscoito salgado
3ª feira	Leite com café Biscoito doce	Arroz Feijão carioca Isca de carne Abóbora refogada ou assada Sobr. fruta	Canjica
4ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobr. fruta	Leite batido com banana e mamão e aveia
5ª feira	Leite com café Biscoito doce	Arroz Feijão Carne colorida Sobr. fruta	Leite batido com banana
6ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovos mexidos ou cozidos Batata em camadas Sobr. fruta	Leite com café Biscoito doce

Plano Alimentar - Escolar - 2022 (ESCOLAR TURNO ÚNICO)			
SEMANA A			
	Desjejum	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite batido com banana e aveia Biscoito doce Fruta	Arroz Feijão Ovo mexido ou cozido Abóbora refogada Sobr. fruta	Leite com café Pão com requeijão, tomate e orégano Fruta
3ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado Fruta	Arroz Feijão Frango à caçadora Salada gravatinha Sobr. fruta	Arroz doce Fruta
4ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta	Arroz Feijão Picadinho de carne Repolho à mineira Sobr. fruta	Leite batido com maçã Biscoito salgado Fruta
5ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Arroz Feijão Iscas de frango Abóbora refogada ou quibebe Sobr. fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
6ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão carioca Isca de carne Farofa de couve Sobr. fruta	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta
Fonte:Guia Alimentar - PNAE 2021		Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD	

Plano Alimentar - Escolar - 2022 (ESCOLAR TURNO ÚNICO)			
SEMANA B			
	Desjejum	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite com café Biscoito doce Fruta	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada mista Sobr. fruta	Iogurte Pão careca com requeijão Fruta
3ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata Sauté ou assada Sobr. fruta	Canjica Fruta
4ª feira	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã Biscoito salgado Fruta	Arroz Feijão Frango com quiabo Quibebe Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com requeijão Fruta	Arroz de carreteiro Feijão Farofa de cenoura Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia Biscoito salgado Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Talharim Feijão Frango com abobrinha ou salada de abobrinha Sobr. fruta	Leite com café Pão com ovo e cenoura Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2021		Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD	

Plano Alimentar - Escolar - 2022 (ESCOLAR TURNO ÚNICO)			
SEMANA C			
	Desjejum	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado Fruta	Feijão Macarrão bem querer Sobr. fruta	Leite batido com banana Pão careca com requeijão Fruta
3ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta	Arroz Feijão Frango brasileirinho Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
4ª feira	Leite com café Biscoito doce Fruta	Arroz com cenoura Feijão Iscas de fígado Batata refogada Sobr. fruta	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã Biscoito salgado Fruta
5ª feira	Leite batido com banana e aveia Pão com margarina Fruta	Arroz Feijão Frango colorido Sobr. fruta	Arroz doce Fruta
6ª feira		Arroz com couve Feijão Picadinho de carne Farofa Sobr. fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2021		Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

Plano Alimentar - Escolar - 2022 (ESCOLAR TURNO ÚNICO)			
SEMANA D			
	Desjejum	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Feijão Risoto de frango Salada de repolho, tomate e laranja Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia Biscoito salgado Fruta
3ª feira	Leite com café Biscoito doce Fruta	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Abóbora refogada ou assada Sobr. fruta	Canjica Fruta
4ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobr. fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com requeijão Fruta	Arroz Feijão Carne colorida Sobr. fruta	Leite com banana Pão com ovo e cenoura Fruta
6ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado Fruta	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovos mexidos ou cozidos Batata em camadas Sobr. fruta	Leite com café Pão com requeijão Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2021		Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD	

Plano Alimentar - Escola Municipal Olímpica Carioca EMOC I - 2022				
SEMANA A				
	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite com banana e aveia Biscoito doce Fruta	Suco integral	Arroz Feijão Ovo mexido ou cozido Abóbora refogada Sobr. fruta	Leite com café Pão careca com requeijão, tomate e orégano Fruta
3ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado Fruta	Suco de melancia com beterraba	Arroz Feijão Frango à caçadora Salada gravatinha Sobr. fruta	Arroz doce Fruta
4ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta	Suco de abacaxi com hortelã	Arroz Feijão Picadinho de carne Repolho à mineira Sobr. fruta	Leite batido com maçã Biscoito salgado Fruta
5ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Suco de maracujá com mamão	Arroz Feijão Iscas de frango Abóbora refogada ou assada Sobr. fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
6ª feira	Leite com café Pão careca com ovo mexido Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Farofa de couve Sobr. fruta	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2021			Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD	

Plano Alimentar - Escola Municipal Olímpica Carioca EMOC I - 2022				
SEMANA B				
	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite com café Biscoito doce Fruta	Suco integral	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada mista Sobr. fruta	Iogurte Pão careca com requeijão Fruta
3ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz Feijão Estrogonofe de carne Batata sauté ou assada Sobr. fruta	Canjica Fruta
4ª feira	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã Biscoito salgado Fruta	Suco de abacaxi com limão	Arroz Feijão Frango com quiabo Quibebe Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com requeijão Fruta	Suco de maracujá com mamão	Arroz de carreteiro Feijão Farofa de cenoura Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia Biscoito salgado Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão de forma com requeijão Fruta	Suco de melão com limão	Talharim Feijão Frango com abobrinha ou salada de abobrinha Sobr. fruta	Leite com café Pão com ovo e cenoura Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2021			Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD	

Plano Alimentar - Escola Municipal Olímpica Carioca EMOC I - 2022				
SEMANA C				
	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado Fruta	Suco integral	Feijão Macarrão bem querer Sobr. fruta	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta
3ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta	Limonada com hortelã	Arroz Feijão Frango brasileirinho Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
4ª feira	Leite com café Biscoito doce Fruta	Suco de maracujá com cenoura	Arroz com cenoura Feijão Iscas de fígado Batata refogada Sobr. fruta	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã Biscoito salgado Fruta
5ª feira	Leite batido com banana e aveia Pão com margarina Fruta	Suco de melancia com beterraba	Arroz Feijão Frango colorido Sobr. fruta	Arroz doce Fruta
6ª feira	Iogurte Pão careca com requeijão Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz com couve Feijão Picadinho e carne Farofa Sobr. fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2021			Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD	

Plano Alimentar - Escola Municipal Olímpica Carioca EMOC I - 2022				
SEMANA D				
	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Suco integral	Feijão Risoto de frango Salada de repolho com tomate Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia Biscoito salgado Fruta
3ª feira	Leite com café Biscoito doce Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Abóbora refogada ou assada Sobr. fruta	Canjica Fruta
4ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Suco de melão com limão	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobr. fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com requeijão Fruta	Suco de maracujá com mamão	Arroz Feijão Carne colorida Sobr. fruta	Leite batido com banana Pão com ovo e cenoura Fruta
6ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado Fruta	Suco de abacaxi com limão	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovos mexidos ou cozidos Batata em camadas Sobr. fruta	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2021			Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD	

Plano Alimentar - Escolas Especiais - 2022				
SEMANA A			SEMANA B	
	Lanche especial	Almoço	Lanche especial	Almoço
2ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Ovo cozido ou mexido Abóbora refogada Sobr. fruta	Leite com café Biscoito doce	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada mista Sobr. fruta
3ª feira	Leite com café Biscoito doce	Arroz Feijão Frango à caçadora Salada gravatinha Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata Sauté ou assada Sobr. fruta

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

4ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia	Arroz Feijão Picadinho de carne Repolho à mineira Sobr.fruta	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã	Arroz Feijão Frango com quiabo Quibebe ou abóbora refogada Sobr. fruta
5ª feira	Leite batido com banana e aveia Pão com requeijão	Arroz Feijão Iscas de frango Abóbora refogada ou quibebe Sobr. fruta	Leite com café Biscoito doce	Arroz de carreteiro Feijão Farofa de cenoura Sobr. fruta
6ª feira	Leite com café Biscoito doce	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Farofa de couve Sobr.fruta	Leite batido com banana e aveia Pão com requeijão	Talharim Feijão Frango com abobrinha ou salada de abobrinha Sobr. fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2021			**Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD**	

Plano Alimentar - Escolas Especiais - 2022

SEMANA C			**SEMANA D**	
	Lanche especial	**Almoço**	**Lanche especial**	**Almoço**
2ª feira	Leite com café Biscoito doce	Feijão Macarrão bem querer Sobr. fruta	Leite batido com banana Pão com requeijão	Feijão Risoto de frango Salada de repolho, tomate e laranja Sobr. fruta
3ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia	Arroz Feijão Frango brasileirinho Sobr. fruta	Leite com café Biscoito doce	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Abóbora refogada ou assada Sobr. fruta
4ª feira	Leite com café Biscoito doce	Arroz com cenoura Feijão Iscas de fígado Batata refogada Sobr. fruta	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobr. fruta
5ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Frango colorido Sobr. fruta	Leite com café Biscoito doce	Arroz Feijão Carne colorida Sobr. fruta
6ª feira	Iogurte Pão com requeijão	Arroz com couve Feijão Picadinho de carne Farofa Sobr. fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovos mexidos ou cozidos Batata em camadas Sobr. fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2021			**Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD**	

Plano Alimentar - EMOC II - 2022

SEMANA A					
	Desjejum	**Colação**	**Almoço**	**Lanche II**	**Lanche III (Sem forno)**
2ª feira	Leite com banana e aveia Biscoito doce Fruta	Suco integral	Arroz Feijão Ovo mexido ou cozido Abóbora refogada Sobr. fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
3ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Suco de melancia com beterraba	Arroz Feijão Frango à caçadora Salada gravatinha Sobr. fruta	Canjica Fruta	Canjica Fruta
4ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Suco de abacaxi com hortelã	Arroz Feijão Picadinho de carne Repolho à mineira Sobr.fruta	Suco de maracujá Pão com atum, batata e cenoura Fruta	Suco de maracujá Pão com atum, batata e cenoura Fruta
5ª feira	Iogurte Pão com requeijão Fruta	Suco de maracujá com mamão	Arroz Feijão Iscas de frango Abóbora refogada ou quibebe Sobr. fruta	Leite com café Bolo de fubá Fruta	Leite batido com banana e aveia Pão com margarina Fruta
6ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz Feijão carioca Isca de carne Farofa de couve Salada de tomate e pepino Sobr. fruta	Leite batido com banana Pão careca com requeijão Fruta	Leite batido com banana Pão careca com requeijão Fruta

Plano Alimentar - EMOC II - 2022

SEMANA B					
	Desjejum	**Colação**	**Almoço**	**Lanche II**	**Lanche III (Sem forno)**
2ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Suco integral	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada mista Sobr. fruta	Suco de laranja com cenoura Pão com requeijão, tomate e orégano Fruta	Suco de laranja com cenoura Pão com requeijão, tomate e orégano Fruta
3ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata Sauté ou assada Salada de alface Sobr. fruta	Arroz doce Fruta	Arroz doce Fruta
4ª feira	Iogurte Pão com requeijão Fruta	Suco de abacaxi com limão	Arroz Feijão Frango com quiabo Quibebe ou abóbora refogada Sobr. fruta	Leite com café Bolo de banana Fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com requeijão Fruta	Suco de maracujá com mamão	Arroz de carreteiro Feijão Farofa de cenoura Sobr. fruta	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta
6ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Suco de melão com limão	Talharim Feijão Frango com abobrinha ou salada de abobrinha Sobr. fruta	Suco de maracujá Torta de sardinha Fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta

Plano Alimentar - EMOC II - 2022

SEMANA C					
	Desjejum	**Colação**	**Almoço**	**Lanche II**	**Lanche III (Sem forno)**
2ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado Fruta	Suco integral	Feijão Macarrão bem querer Salada de tomate Sobr. fruta	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã Pão com requeijão Fruta	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã Pão com requeijão Fruta
3ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Limonada com hortelã	Arroz Feijão Frango brasileirinho Sobr. fruta	Suco de laranja com cenoura Pão com ovo Fruta	Suco de laranja com cenoura Pão com ovo Fruta
4ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Suco de maracujá com cenoura	Arroz com cenoura Feijão Iscas de fígado Batata refogada Salada de alface Sobr. fruta	Suco de maracujá Torta de atum Fruta	Canjica fruta
5ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Suco de melancia com beterraba	Arroz Feijão Frango colorido Sobr. fruta	Leite com café Bolo de laranja Fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

6ª feira	Iogurte Pão careca com requeijão Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz com couve Feijão Picadinho de carne Farofa Sobr. fruta	Suco de maracujá Quibe de forno Salada de alface e tomate Fruta	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta

Plano Alimentar - EMOC II - 2022

SEMANA D

	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche II	Lanche III (Sem forno)
2ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Suco integral	Feijão Risoto de frango Salada de repolho e laranja Sobr. fruta	Leite com café Bolo de laranja Fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com requeijão Fruta	Suco de laranja e cenoura	Arroz Feijão carioca Isca de carne Abóbora refogada ou assada Sobr. fruta	Arroz doce Fruta	Arroz doce Fruta
4ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Suco de melão com limão	Arroz Feijão Frango refogado Farofa Sobr. fruta	Limonada com hortelã Pão com omelete Fruta	Limonada com hortelã Pão com omelete Fruta
5ª feira	Leite com maçã Biscoito salgado Fruta	Suco de maracujá com mamão	Arroz Feijão Carne colorida Sobr. fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
6ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Suco de abacaxi com limão	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovos mexidos ou cozidos Batata em camadas Sobr. fruta	Suco de maracujá Escondidinho de frango Fruta	Limonada com hortelã Lanchinho de carne moída Fruta

Plano Alimentar - Escola Municipal Cívico Militar - 2022

SEMANA A

	Desjejum	Almoço	Lanche I	Lanche III (sem uso de forno)
2ª feira	Leite com banana e aveia Biscoito doce Fruta	Arroz Feijão Ovo mexido ou cozido Abóbora refogada Sobr. fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
3ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado Fruta	Arroz Feijão Frango à caçadora Salada gravatinha Sobr. fruta	Canjica Fruta	Canjica Fruta
4ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta	Arroz Feijão Picadinho de carne Repolho à mineira Sobr.fruta	Suco de maracujá Pão com atum, batata e cenoura Fruta	Suco de maracujá Pão com atum, batata e cenoura Fruta
5ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Arroz Feijão Iscas de frango Abóbora refogada ou quibebe Sobr. fruta	Leite com café Bolo de fubá Fruta	Leite batido com banana e aveia Pão com margarina Fruta
6ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Farofa de couve Sobr.fruta	Leite batido com banana Pão careca com requeijão Fruta	Leite batido com banana Pão careca com requeijão Fruta

Plano Alimentar - Escola Municipal Cívico Militar - 2022

SEMANA B

	Desjejum	Almoço	Lanche I	Lanche III (sem uso de forno)
2ª feira	Leite com café Biscoito doce Fruta	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada mista Sobr. fruta	Suco de laranja com cenoura Pão com requeijão, tomate e orégano Fruta	Suco de laranja com cenoura Pão com requeijão, tomate e orégano Fruta
3ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata Sauté ou assada Sobr. fruta	Arroz doce Fruta	Arroz doce Fruta
4ª feira	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã Biscoito salgado Fruta	Arroz Feijão Frango com quiabo Quibebe ou abóbora refogada Sobr. fruta	Leite com café Bolo de banana Fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com requeijão Fruta	Arroz de carreteiro Feijão Farofa de cenoura Sobr. fruta	Leite batido com banana Pão careca com requeijão Fruta	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Feijão Talharim Frango com abobrinha ou salada de abobrinha Sobr. fruta	Suco de maracujá Torta de sardinha Fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta

Plano Alimentar - Escola Municipal Cívico Militar - 2022

SEMANA C

	Desjejum	Almoço	Lanche I	Lanche III (sem uso de forno)
2ª feira	Leite batido com maçã Biscoito salgado Fruta	Feijão Macarrão bem querer Sobr. fruta	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã Pão com requeijão Fruta	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã Pão com requeijão Fruta
3ª feira	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta	Arroz Feijão Frango brasileirinho Sobr. fruta	Suco de laranja com cenoura Pão com ovo Fruta	Suco de laranja com cenoura Pão com ovo Fruta
4ª feira	Leite com café Biscoito doce Fruta	Arroz com cenoura Feijão Iscas de fígado Batata refogada Sobr. fruta	Suco de maracujá Torta de atum Fruta	Canjica Fruta
5ª feira	Leite batido com banana e aveia Pão com margarina Fruta	Arroz Feijão Frango colorido Sobr. fruta	Leite com café Bolo de laranja Fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
6ª feira	Iogurte Pão careca com requeijão Fruta	Arroz com couve Feijão Picadinho de carne Farofa Sobr. fruta	Suco de maracujá Quibe de forno Salada de alface e tomate Fruta	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta

Plano Alimentar - Escola Municipal Cívico Militar - 2022

SEMANA D

	Desjejum	Almoço	Lanche I	Lanche III (sem uso de forno)
2ª feira	Leite batido com banana Pão com requeijão Fruta	Feijão Risoto de frango Salada de repolho com tomate e laranja Sobr. fruta	Leite com café Bolo de laranja Fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
3ª feira	Leite com café Biscoito doce Fruta	Arroz Feijão carioca Isca de carne Abóbora refogada ou assada Sobr. fruta	Arroz doce Fruta	Arroz doce Fruta
4ª feira	Leite batido com banana e aveia Fruta	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobr. fruta	Limonada com hortelã Pão com omelete Fruta	Limonada com hortelã Pão com omelete Fruta
5ª feira	Leite com café Pão careca com requeijão Fruta	Arroz Feijão Carne colorida Batata Sauté Sobr. fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

6ª feira	Leite com maçã Biscoito salgado Fruta	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovos mexidos ou cozidos Batata em camadas Sobr. fruta	Suco de maracujá Escondidinho de frango Fruta	Limonada com hortelã Lanchinho de carne moída Fruta

Plano Alimentar Creches/EDI - 2022

SEMANA A

Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Desjejum 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana
Desjejum 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Maçã	Leite Banana	Leite Maçã e mamão	Frapê de mamão e banana	Leite Mamão	Leite Maçã e banana
Desjejum 4 a 5 anos e 11 meses	Mingau de fubá	Leite Banana	Leite Maçã e mamão	Frapê de mamão e banana	Leite Mamão	Leite Maçã e banana
Lanche 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão
Lanche 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Mamão e banana	Leite Mamão	Leite Maçã e banana	Leite Bolo de maçã	Leite Banana	Leite Maçã e mamão
Lanche 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Mamão e banana	Leite Pão com requeijão	Leite Maçã e banana	Leite Bolo de maçã	Leite Banana	Leite Maçã e mamão

Plano Alimentar Creches/EDI - 2022

SEMANA B

Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Desjejum 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão
Desjejum 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Banana	Leite Mamão e banana	Leite Maçã	Leite Maçã e banana	Iogurte, aveia e Banana	Leite Mamão
Desjejum 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Banana	Leite Mamão e banana	Leite Biscoito de maisena	Leite Maçã e banana	Iogurte, aveia e Banana	Mingau de fubá
Lanche 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Banana
Lanche 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Maçã	Leite Maçã e banana	Leite Maçã e mamão	Leite Mamão	Leite Mamão e banana	Leite Banana
Lanche 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Maçã	Arroz doce	Leite Maçã e mamão	Leite Mamão	Leite Mamão e banana	Leite Banana

Plano Alimentar Creches/EDI - 2022

SEMANA C

Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Desjejum 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão
Desjejum 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Maçã e banana	Leite Mamão e banana	Leite Banana	Leite Mamão	Frapê de mamão e banana	Leite Maçã e mamão
Desjejum 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Maçã e banana	Leite Mamão e banana	Leite Banana	Mingau de aveia	Frapê de mamão e banana	Leite Maçã e mamão
Lanche 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana
Lanche 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Banana	Iogurte, aveia e banana	Leite Maçã e mamão	Leite Maçã	Leite Bolo de fubá, cenoura e laranja	Leite Maçã e banana
Lanche 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Banana	Iogurte, aveia e banana	Leite Maçã e mamão	Leite Maçã	Leite Bolo de fubá, cenoura e laranja	Leite Maçã e banana

Plano Alimentar Creches/EDI - 2022

SEMANA D

Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Desjejum 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Banana
Desjejum 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Mamão e banana	Leite Maçã	Leite Maçã e mamão	Leite Banana	Vitamina de maçã com aveia	Leite Banana
Desjejum 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Mamão e banana	Leite Maçã	Leite Maçã e mamão	Leite Biscoito salgado	Vitamina de maçã com aveia	Leite Banana
Lanche 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão
Lanche 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Banana	Frapê de mamão e banana	Leite Mamão	Leite Maçã e banana	Leite Mamão e banana	Leite Maçã e mamão
Lanche 4 a 5 anos e 11 meses	Mingau de maisena	Frapê de mamão e banana	Leite Mamão	Leite Maçã e banana	Leite Mamão e banana	Leite Maçã e mamão

Plano Alimentar Creches/EDI - 2022

Lanche IV

Semanas	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Sábado
Semana A	Suco de melancia Escondidinho de frango com abobrinha	Leite Pão de cenoura com pasta de beterraba	Musselini de aveia Banana	Leite Bolo de maçã	Leite Crumble de maçã	Suco de melancia Escondidinho de carne com espinafre
Semana B	Suco de laranja Ovo mexido, salada de cenoura e beterraba	Musselini de aveia Banana	Leite Pão de cenoura com pasta de ovo	Suco de melancia Escondidinho de carne com espinafre	Leite Pão de cenoura com pasta de beterraba	Leite Banana
Semana C	Leite Crumble de maçã	Suco de melancia Escondidinho de frango com abobrinha	Leite Pão de cenoura com pasta de beterraba	Vitamina de maçã com aveia	Leite Bolo de banana	Leite Maçã e banana
Semana D	Vitamina de maçã com aveia	Musselini de aveia Banana	Leite Pão de cenoura com pasta de ovo	Suco de melancia Escondidinho de carne com espinafre	Leite Bolo de maçã	Leite maçã e mamão

Plano Alimentar Creches/EDI - 2022

SEMANA A

Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Almoço	Arroz Feijão Ovo mexido e vagem Salada de batata e cenoura Fruta	Macarrão (talharim) Feijão preto Frango guisado com abobrinha Fruta	Arroz Feijão preto Ovo mexido Salada de cenoura e beterraba Fruta	Arroz Feijão preto Fígado acebolado Salada de batata e brócolis Fruta	Arroz Feijão preto Carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e batata) Fruta	Arroz Feijão preto Frango refogado Creme de batata e espinafre Fruta

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

Jantar	Arroz Feijão preto Frango ensopado com batata e cenoura Fruta	Arroz Feijão preto Carne com espinafre Angu Fruta	Arroz Feijão preto Iscas de frango Creme de aipim e abóbora Fruta	Sopa carioca (carne, batata doce, cenoura e abobrinha) Fruta	Arroz com abobrinha Feijão preto Frango com cenoura Fruta	Sopa Minestrone (feijão branco, carne, massa, inhame, abóbora, repolho) Fruta

Plano Alimentar Creches/EDI - 2022						
SEMANA B						
Refeição	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**	**Sábado**
Almoço	Arroz Feijão com beterraba Ovo cozido Salada de chuchu e batata Fruta	Arroz Feijão preto Picadinho de carne com repolho Quibebe de abóbora Fruta	Arroz Feijão preto Moela de frango com espinafre Angu Fruta	Macarrão (fusilli) Feijão preto Carne moída com berinjela Cenoura sauté Fruta	Arroz Feijão carioca Estrogonofe de frango Salada de batata e brócolis Fruta	Arroz Feijão preto Carne moída com bertalha Batata doce cozida Fruta
Jantar	Arroz Feijão carioca Carne com abobrinha e cenoura Fruta	Arroz Feijão preto Frango com legumes (chuchu e abóbora) Fruta	Arroz Feijão preto Ovo mexido Palitos de beterraba Fruta	Arroz Feijão preto Frango ensopado com batata e cenoura Fruta	Sopa de feijão (feijão preto, carne, massa, repolho, beterraba e aipim) Fruta	Arroz Feijão Ovo mexido Salada de cenoura e beterraba Fruta

Plano Alimentar Creches/EDI - 2022						
SEMANA C						
Refeição	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**	**Sábado**
Almoço	Arroz Feijão Ovo mexido Salada de cenoura e beterraba Fruta	Arroz Feijão carioca Frango assado com laranja Palitinhos de beterraba Fruta	Arroz Feijão preto Ovo mexido com vagem Salada de batata e cenoura Fruta	Arroz Feijão preto Picadinho de carne com espinafre Batata cozida Fruta	Macarrão (Talharim) Feijão preto Frango guisado com abobrinha Fruta	Arroz Feijão carioca Estrogonofe de frango Salada de batata e brócolis Fruta
Jantar	Risoto de frango com cenoura e repolho Feijão preto Salada de chuchu com ovos e salsinha Fruta	Sopa Minestrone (feijão branco, carne, massa, inhame, abóbora, repolho) Fruta	Macarronada (fidelinho) Feijão preto Almôndegas de frango Abobrinha refogada Fruta	Arroz Feijão preto Carne moída com chuchu Angu Fruta	Arroz Feijão preto Carne moída com bertalha Batata doce cozida Fruta	Canja caipira (frango, moela, cenoura, chuchu, batata, arroz) Fruta

Plano Alimentar Creches/EDI - 2022						
SEMANA D						
Refeição	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**	**Sábado**
Almoço	Arroz rosado Feijão preto Ovo cozido Palitos de beterraba Fruta	Arroz com abobrinha Feijão preto Frango guisado com cenoura Fruta	Arroz Feijão preto Vaca atolada (carne, aipim e agrião) Fruta	Macarrão (gravatinha) ao molho Frango Feijão carioca Salada de brócolis com cenoura Fruta	Arroz Feijão preto Carne moída Ratatouille (berinjela e abobrinha) Fruta	Arroz Feijão preto Carne moída Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e batata) Fruta
Jantar	Arroz Feijão preto Frango refogado Creme de batata e espinafre Fruta	Sopa de feijão (feijão preto, carne, massa, repolho, beterraba, aipim) Fruta	Arroz com espinafre Feijão preto Frango assado com laranja Inhame cozido Fruta	Arroz Feijão preto Carne moída com chuchu Angu Fruta	Sopa de inhame (abóbora, inhame, couve-flor, frango e feijão carioca) Fruta	Arroz Feijão Ovo mexido Salada de cenoura e beterraba Fruta

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL(*) E/3ª CRE Nº 08 DE 12 DE MAIO DE 2022.

O COORDENADOR DA 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna pública, conforme determinado pela Portaria E/SUBE/CED nº 14, de 21 de maio de 2014, a listagem de alunos concluintes do Ensino Fundamental do Projeto de Reforço Escolar - Correção de Fluxo - Carioca II pela SME do Sistema Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2021.

E/CRE (03.12.031) E.M. EURICO SALLES			
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**SEXO**	**GLB**
ANA BEATRIZ DA SILVA BRANDÃO	28/04/2006	F	B
ANA KARLA DIAS ALVES DO VALE	18/09/2006	F	R
ANDREI MIGUEL DA SILVA MAGALHÃES	14/08/2006	M	MB
ANE CAROLINE DE VASCONCELOS FAUSTINO	20/08/2005	F	R
BRUNO SANTOS DA SILVA DE LIMA	21/09/2007	M	R
CAIQUE DUARTE DE JESUS	12/08/2006	M	MB
DEIVID DA SILVA RAYMUNDO	27/03/2006	M	MB
EMILY EDUARDA ROSA DA SILVA	02/11/2006	F	B
EMILY MICHELLE DOS SANTOS DE AGUIAR	25/11/2006	F	B
ERIKA DA SILVA	22/03/2006	F	B
GEOVANNA DA SILVA PEREIRA	25/11/2006	F	B
IASMIN RODRIGUES DE DEUS	27/12/2006	F	B
INGRID GUIMARÃES CABRAL	08/04/2007	F	MB
JOÃO PEDRO MUNIZ DA CONCEIÇÃO	27/07/2007	M	B
JONATHAN ALVES MOREIRA DA SILVA	17/04/2007	M	R
KAIC DE SOUZA RODRIGUES	10/07/2007	M	B
KAIO DE PAULO DOS SANTOS	10/04/2006	M	R
KAYKY DA CONCEIÇÃO SANTOS	06/04/2006	M	R
KAYKY DE OLIVEIRA PEREIRA	24/06/2005	M	R
KEMILY VITÓRIA GENTIL MACHADO LOUREIRO	19/07/2006	F	R
KETHELYN DOS SANTOS LIMA MANGUEIRA	06/03/2007	F	B
LUCAS FELIPE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	26/12/2006	M	B
MARCOS DANIEL RIBEIRO DA SILVA	18/02/2007	M	R
MARIA LUIZA GOMES FERNANDES	19/12/2006	F	R
RAFAELY ALMEIDA DE SOUZA GOMES	23/01/2007	F	MB
RAI VITOR DE LIMA DE OLIVEIRA	13/08/2007	M	MB
RODRIGO CLAUDIO MORAES VIEIRA SILVA	13/07/2007	M	B
STEPHANY DE JESUS FERNANDES	01/06/2006	F	B
WESLEY BARRETO MONTEIRO	19/03/2004	M	B

(*) Este Edital está alterando o Edital nº 03, de 28/03/2022, publicado no D.O. n° 11, de 29/03/2022, por omissão da listagem da referida Unidade Escolar dos concluintes do ano de 2021. Corrija-se a data do Edital nº 03, da seguinte forma: onde se lê: "EDITAL E/3ª CRE Nº 03 DE 28 DE MARÇO DE 2021", leia-se: "EDITAL E/3ª CRE Nº 03 DE 28 DE MARÇO DE 2022".

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

1) PE/SMAS Nº 458/2022 - Dia 25/05/2022 às 14 h
PROCESSO: 08/000.142/2022
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço por item**, para aquisição de MOBILIÁRIOS, pertencentes às classes 7105 e 7110, para trazer maior segurança ao ambiente de trabalho, visando à prevenção de acidentes e lesões por esforços repetitivos, bem como ampliar a eficiência no desenvolvimento das atividades da equipe do CMAS *Rio*.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item
Estimativa: **R$ 43.228**,**80**(quarenta e três mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
UASG: 986001
Retirada do Edital: Na Internet: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br ou http://www.comprasnet.gov.br
• No CASS (Centro Administrativo São Sebastião) - Rua Afonso Cavalcante, 455 - 5º andar - Sala 543 - Bloco I - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.211-901, mediante apresentação de um pen drive.
Telefone para contato: (21) 2976-1568 - Horário: 10:00 às 18:00.
A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sitio: www.comprasnet.gov.br.

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

1) PE/SMAS Nº 461/2022 - Dia 26/05/2022 às 14 h
PROCESSO: 08/000.141/2022
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço por item**, para aquisição de **EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, pertencentes às classes 5835, 5965, 6110 e 7440, visando possibilitar maior acesso aos trabalhadores e aos conselheiros às atividades realizadas por meio das tecnologias da informação e Comunicação do CMAS Rio.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item
Estimativa: **R$** R$ 47.883,18 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e três reais e dezoito centavos)
UASG: 986001
Retirada do Edital: Na Internet: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br ou http://www.comprasnet.gov.br
• No CASS (Centro Administrativo São Sebastião) - Rua Afonso Cavalcante, 455 - 5º andar - Sala 543 - Bloco I - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.211-901, mediante apresentação de um pen drive.
Telefone para contato: (21) 2976-1568 - Horário: 10:00 às 18:00.
A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sitio: www.comprasnet.gov.br.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

SECRETARIA DE SAÚDE

ATA CIRCUNSTANCIADA
CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO CENTRO DIAGNÓSTICO CARIOCA - UNIDADES SEDE E AVANÇADAS
CHAMAMENTO PÚBLICO CP Nº 006/2022 - PROCESSO Nº 09/007.496/2021

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, no Centro Administrativo São Sebastião, Sede da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 29.468.055/0001-02, sediada na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, 7º andar, Cidade Nova - Centro, Rio de Janeiro / RJ, CEP.: 20.211-901, neste ato representada pela Comissão Especial de Seleção, devidamente nomeada por meio da **Resolução SMS nº 5.341 de 08 abril de 2022**, doravante denominada COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, em face do que dispõe o Edital de Convocação Pública nº 006/2022, cujo objeto é o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO CENTRO DIAGNÓSTICO CARIOCA - UNIDADES SEDE E AVANÇADAS, no Município do Rio de Janeiro, que tem como fundamento a Lei Federal nº 13.019, de 2014, regulamentada por meio do Decreto nº 42.696, de 2016 e suas alterações posteriores, no dia e hora estabelecidos conforme publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 19 de abril de 2022, deu-se início às **10:40h** (dez horas e quarenta minutos) à Sessão Pública para credenciamento, recebimento dos ENVELOPES "A" e "B" e abertura do ENVELOPE A - PROGRAMAS DE TRABALHO, na forma do **item 13.1** do presente Edital.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI	47.078.019/0001-14
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM	61.699.567/0001-92
INSTITUTO ELISEDAPE	24.342.283/0001-18
INSTITUTO GNOSIS	10.635.117/0001-03
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS	05.696.218/0001-46

Em seguida, foi realizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO a conferência dos documentos exigidos no **item 7** relativo às CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, na seguinte ordem: 1) ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI; 2) ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM; 3) INSTITUTO ELISEDAPE; 4) INSTITUTO GNOSIS; e 5) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS. As entidades ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM; INSTITUTO GNOSIS; e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS apresentaram a completude dos documentos exigidos. As Organizações da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI e INSTITUTO ELISEDAPE não apresentaram os documentos, no todo ou em parte (**item 7.1.3**: "*experiência prévia mínima de 5 (cinco) anos na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante*"), respectivamente, referentes às Condições de Participação. Neste momento, o representante da OSC Mahatma Gandhi optou por se retirar da Sessão. Por sua vez, o representante da OSC Instituto Elisedape fez consignar em Ata que, com fundamento no **item 10.5** do Edital ("*É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta*"), solicitou diligência aos documentos constantes tanto do Envelope A quanto do Envelope B - Atestado de Capacidade Técnica e Contratos complementares - a fim de suprir as exigências do **subitem 7.1.3** do Edital. Acrescentou que o não credenciamento não implica no não recebimento dos Envelopes A e B e da manifestação em relação aos demais concorrentes, uma vez que o Edital não prevê hipótese de inabilitação do Certame por esse motivo. A presidência da Comissão indeferiu a questão de ordem, uma vez que foi franqueado a todos os participantes a possibilidade de complementar a documentação apresentada fora dos Envelopes, conforme previsão editalícia, notadamente em relação aos **itens 7.8 e 10.2** do Edital. O que não se admitiu, na espécie, foi a suspensão do processo de seleção para juntada de documento posterior à fase de verificação das condições de participação previstas no **item 7** do Edital. Com relação a parte final do pedido formulado, a Comissão esclareceu que o não atendimento se refere às condições de participação (**item 7**), anterior à fase de credenciamento / representação (**item 8**).

Ato contínuo, procedeu-se à etapa de CREDENCIAMENTO / REPRESENTAÇÃO, para fins de atendimento do **item 8.2** e **8.3** do Edital, quando a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO iniciou o recebimento e análise dos documentos, na mesma ordem do item anterior, sendo certo que todas apresentaram a documentação exigida, ficando credenciados os representantes abaixo identificados:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
SPDM	Janaina Novaes Curti	33.837.179-5	SSP/SP
	Roberto José Soares	25.112.411-3	SSP/SP
GNOSIS	Matheus Martins Alves Pereira	11.433.969-0	IFP/SP
	Ricardo Baltazar da Silva	20.952.407-8	SSP/SP
IDEIAS	Alexandre Santos Souza	11.941.158-5	IFP/RJ
	Catia Maria Bertoti	10.349.393-53	SSP/RS

Superada a fase de credenciamento, iniciou-se o recebimento dos envelopes denominados ENVELOPE "A" e ENVELOPE "B". Após a verificação de que todos se encontravam lacrados e identificados, iniciou-se a abertura dos ENVELOPES "A", na seguinte ordem: 1) ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM (contendo 9.980 páginas e 24 Volumes); 2) INSTITUTO GNOSIS (contendo 4.578 páginas e 10 Volumes); e 3) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS (contendo 2.613 páginas e 6 Volumes).

A sessão foi suspensa às 13:15h e retomada às 14:30h. Em consenso entre os presentes, conforme previsto no **item 13.2** do Edital, as propostas foram rubricadas por 2 (dois) representantes das Organizações da Sociedade Civil e 1 (um) membro da Comissão de Seleção.

Foi observado pelo representante da SPDM que o Volume I da proposta do IDEIAS não estava rubricada pela proponente, o que foi, de pronto, saneado pelo representante credenciado, conforme **itens 10.5** e **10.6** do Edital.

A Comissão mantém sob sua guarda o ENVELOPE B das entidades participantes deste Certame, devidamente lacrados, nos termos do **item 9.1** do Edital.

Desta forma, fica suspensa a presente Sessão para análise dos PROGRAMAS DE TRABALHO (ENVELOPE "A") e deliberação da Comissão, ficando a sua continuidade desde já agendada para o dia **19 de maio de 2022, às 11:00h (onze horas),** na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, 8º andar - Auditório Meri Baran, para apresentação do resultado de classificação e abertura do ENVELOPE "B", fato que todos os presentes ficam cientes, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Posteriormente, a Comissão franqueou a palavra aos representantes das proponentes presentes para fazer constar em Ata observações não atreladas ao mérito do julgamento em vista da competência exclusiva desta Comissão para tal neste primeiro momento, podendo, por outro lado, este julgamento ser questionado através de instrumento próprio e em oportunidade específica prevista expressamente no Edital. A OSC SPDM esclareceu que atendeu com toda a documentação, conforme previsto no Edital de Chamamento Público. A OSC Gnosis, por sua vez, registrou que, em relação à proposta da OSC SPDM, solicita à Comissão que, após a competente avaliação, seja apontada a referência das folhas relativas ao atendimento do item 10 do Anexo Técnico I, pertinente ao Responsável Técnico (Médico) e profissional de nível superior com graduação e especialização em gestão em saúde. Por fim, a OSC IDEIAS igualmente declinou do interesse de consignar qualquer informação em Ata.

Outrossim, foi solicitado por todos os representantes das entidade participantes a disponibilização das cópias das propostas (Envelope A) por meio de mídia digital, o que será providenciado ao final da Sessão de divulgação do resultado.

Nada mais havendo a constar, a Comissão deu por encerrada a Sessão às 18:10h, cuja Ata foi lida, impressa em 6 (seis) vias de igual teor e forma, assinada pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes, que ficam em poder de uma via cada para fins de ciência da data e horário da próxima sessão, e pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
PATRÍCIA BRAGA DA FONSECA Matrícula nº 60/290.192-4 Presidente
LEONARDO SOUTO DE CASTILHO Matrícula nº 11/207.457-3 Membro
RAQUEL DE MORAES BARBOSA CAPRIO Matrícula nº 11/294.883-4 Membro
RENATO CONY SERÓDIO Matrícula nº 60/324.374-8 Membro
LUIZ RENATO DA SILVA Matrícula nº 11/263.056-4 Membro
FLÁVIA DE ANDRADE MELOO Matrícula nº 11/215.132-2 Membro
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
JANAINA NOVAES CURTI Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM
ROBERTO JOSÉ SOARES Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM
MATHEUS MARTINS ALVES PEREIRA Instituto Gnosis
RICARDO BALTAZAR DA SILVA Instituto Gnosis
ALEXANDRE SANTOS SOUZA Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS
CATIA MARIA BERTOTI Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS
ELIAS DE ALBUQUERQUE LOURENÇO Instituto Elisedape Documento: 015.114.626-06 - DETRAN/RJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SMS/RJ Nº 007/2022
(*) O ANEXO ENCONTRA-SE EM SUPLEMENTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISOS
EXPEDIENTE DE 12.05.2022

09/050874/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**, CNPJ nº 73.856.593/0001-66, referente a Nota Fiscal n° 931391, correspondente ao processo instrutivo n° 09/005690/2021, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/050849/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas **NÃO IMPONHO**, a aplicação da penalidade à empresa **MEDICOM EIRELI**, CNPJ nº 022.635.177/0001-05, referente à Nota Fiscal n° 10310, correspondente ao processo instrutivo n° 09/005690/2021 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/050861/2022 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CS/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** à aplicação da penalidade à empresa **ESPECIFARMA COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 00.085.822/0001-12, referente á Nota Fiscal nº 166938, correspondente ao processo instrutivo nº 09/007439/2021 com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/050844/2022 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CS/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** à aplicação da penalidade à empresa **ESPECIFARMA COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 00.085.822/0001-12, referente á Nota Fiscal nº 166786, correspondente ao processo instrutivo nº 09/007439/2021 com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

09/050848/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A.**, CNPJ nº 60.665.981/0009-75, referente as Nota Fiscal n° 590422, referente ao processo instrutivo n° 09/000258/2020, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/050854/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI.**, CNPJ nº 32.350.180/0001-28, referente à Nota Fiscal n° 27086, correspondente ao processo instrutivo n° 09/004781/2019 com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/050853/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI.**, CNPJ nº 32.350.180/0001-28, referente à Nota Fiscal n° 27070, correspondente ao processo instrutivo n° 09/004781/2019 com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/050852/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI.**, CNPJ nº 32.350.180/0001-28, referente à Nota Fiscal n° 27052, correspondente ao processo instrutivo n° 09/004781/2019 com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/050851/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI.**, CNPJ nº 32.350.180/0001-28, referente à Nota Fiscal n° 26993, correspondente ao processo instrutivo n° 09/000258/2020 com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/050860/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A.**, CNPJ nº 60.665.981/0009-75, referente as Nota Fiscal n° 592600, referente ao processo instrutivo n° 09/000258/2020, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/050890/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **PRATI DONADUZZI** & **CIA LTDA**, CNPJ nº 73.856.593/0001-66, referente a Nota Fiscal n° 936285, correspondente ao processo instrutivo n° 09/005690/2021, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/050858/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 21.297.758/0001-03, referente a Nota Fiscal n° 58632, correspondente ao processo instrutivo n° 09/004781/2019, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/050856/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas **NÃO IMPONHO**, a aplicação da penalidade à empresa **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 34.729.047/0001-02, referente à Nota Fiscal n° 16086, correspondente ao processo instrutivo n° 09/005196/2021 com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/050847/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **PRATI DONADUZZI** & **CIA LTDA**, CNPJ nº 73.856.593/0001-66, referente a Nota Fiscal n° 930792, correspondente ao processo instrutivo n° 09/004781/2019, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/050864/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **PRATI DONADUZZI** & **CIA LTDA**, CNPJ nº 73.856.593/0001-66, referente a Nota Fiscal n° 926955, correspondente ao processo instrutivo n° 09/004781/2019, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/050863/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **PRATI DONADUZZI** & **CIA LTDA**, CNPJ nº 73.856.593/0001-66, referente a Nota Fiscal n° 931378, correspondente ao processo instrutivo n° 09/004781/2019, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/050892/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **PRATI DONADUZZI** & **CIA LTDA**, CNPJ nº 73.856.593/0001-66, referente a Nota Fiscal n° 935933, correspondente ao processo instrutivo n° 09/005690/2021, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/050891/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **PRATI DONADUZZI** & **CIA LTDA**, CNPJ nº 73.856.593/0001-66, referente a Nota Fiscal n° 934672, correspondente ao processo instrutivo n° 09/005690/2021, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/050937/2022 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CS/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** à aplicação da penalidade à empresa **ESPECIFARMA COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 00.085.822/0001-12, referente á Nota Fiscal nº 167432, correspondente ao processo instrutivo nº 09/007439/2021 com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/050933/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **PRATI DONADUZZI** & **CIA LTDA**, CNPJ nº 73.856.593/0001-66, referente a Nota Fiscal n° 937361, correspondente ao processo instrutivo n° 09/005690/2021, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/050934/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **PRATI DONADUZZI** & **CIA LTDA**, CNPJ nº 73.856.593/0001-66, referente a Nota Fiscal n° 937753, correspondente ao processo instrutivo n° 09/005690/2021, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/050932/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **PRATI DONADUZZI** & **CIA LTDA**, CNPJ nº 73.856.593/0001-66, referente a Nota Fiscal n° 937305, correspondente ao processo instrutivo n° 09/005690/2021, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/050919/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas. **NÃO IMPONHO** à aplicação da penalidade à empresa, **COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA.**, CNPJ nº 36.325.157/0001-34, referente à Nota Fiscal nº 157226 e correspondente ao processo instrutivo n° 09/005690/2021 com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/050930/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **PRATI DONADUZZI** & **CIA LTDA**, CNPJ nº 73.856.593/0001-66, referente a Nota Fiscal n° 937128, correspondente ao processo instrutivo n° 09/005691/2021, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/050920/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas. **NÃO IMPONHO** à aplicação da penalidade à empresa, **COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA.**, CNPJ nº 36.325.157/0001-34, referente à Nota Fiscal nº 157240 e correspondente ao processo instrutivo n° 09/005690/2021 com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/050731/2022 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CS/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** à aplicação da penalidade à empresa **ESPECIFARMA COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 00.085.822/0001-12, referente á Nota Fiscal nº 166345, correspondente ao processo instrutivo nº 09/007439/2021 com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/050859/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 21.297.758/0001-03, referente a Nota Fiscal n° 58951, correspondente ao processo instrutivo n° 09/004781/2019, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/050893/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA.**, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, referente á nota fiscal n° 280187, correspondente ao processo instrutivo n° 09/007911/2021, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/050873/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **J PINHEIRO MATERIAIS MEDICOS E ODOTOLOGICOS LTDA.**, CNPJ nº 07.010.532/0001-59, referente à Nota Fiscal n° 22165, correspondente ao processo instrutivo n° 09/000258/2020 com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/050883/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas **NÃO IMPONHO**, a aplicação da penalidade à empresa **MC MURA PEREIRA COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS ME**, CNPJ nº 20.995.679/0001-03, referente à Nota Fiscal n° 6822, correspondente ao processo instrutivo n° 09/004781/2019 com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/050878/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI.**, CNPJ nº 32.350.180/0001-28, referente à Nota Fiscal n° 27087, correspondente ao processo instrutivo n° 09/007911/2021 com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL CGP Nº 028 DE 12 DE MAIO DE 2022

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que estarão abertas às inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para as unidades de saúde, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e suas alterações (Lei Municipal nº 3.365 de 19 de março de 2002, Lei Municipal nº 6.146 de 11 de abril de 2017, Lei Municipal nº 6.265 de 30 de outubro de 2017 e Lei Municipal nº 6.839 de 16 de dezembro de 2020) e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993 e ao disposto no Decreto Rio nº 47.355 de 08 de abril de 2020, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde.
Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), as informações prestadas no formulário de inscrição deste Edital serão utilizadas somente para fins de processo seletivo e possível convocação para contrato por tempo determinado.
O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

1 - DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DA TITULAÇÃO EXIGIDA:

- **CAPS CLARICE LISPECTOR**

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Psiquiatria	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Psiquiatria ou II - Comprovação de Experiência em Psiquiatria de no mínimo 02 (dois) anos

- **HMLJ/ COORDENAÇÃO MATERNO INFANTIL LEILA DINIZ**

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Neonatologia	04	01	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Neonatologia ou II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Pediatria (com comprovação de experiência em Neonatologia de no mínimo 01 (um) ano)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

Médico Obstetrícia	04	01	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Ginecologia e Obstetrícia ou II - Comprovação de Experiência em Obstetrícia de no mínimo 02 (dois) anos

• **HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING**

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Anestesiologia	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Anestesiologia
Médico Cirurgia Pediátrica	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Cirurgia Pediátrica
Médico Obstetrícia	02	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Ginecologia e Obstetrícia ou II - Comprovação de Experiência em Obstetrícia de no mínimo 02 (dois) anos

• **HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA**

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Anestesiologia	03	01	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Anestesiologia
Médico Neonatologia	05	01	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Neonatologia ou II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Pediatria (com comprovação de experiência em Neonatologia de no mínimo 01 (um) ano)
Médico Obstetrícia	03	01	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Ginecologia e Obstetrícia ou II - Comprovação de Experiência em Obstetrícia de no mínimo 02 (dois) anos

• **HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES**

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Cirurgia Pediátrica	02	01	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Cirurgia Pediátrica
Médico Intensivista Adulto	03	01	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Medicina Intensiva ou II - Comprovação de experiência em CTI Adulto de no mínimo 02 (dois) anos
Médico Neonatologia	05	01	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Neonatologia ou II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Pediatria (com comprovação de experiência em Neonatologia de no mínimo 01 (um) ano)
Médico Obstetrícia	05	01	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Ginecologia e Obstetrícia ou II - Comprovação de Experiência em Obstetrícia de no mínimo 02 (dois) anos

• **HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO**

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Cirurgia Pediátrica	02	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Cirurgia Pediátrica
Médico Neonatologia	02	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Neonatologia ou II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Pediatria (com comprovação de experiência em Neonatologia de no mínimo 01 (um) ano)
Médico Obstetrícia	07	02	01	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Ginecologia e Obstetrícia ou II - Comprovação de Experiência em Obstetrícia de no mínimo 02 (dois) anos

• **HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS**

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Clínica Médica	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Clínica Médica ou II - Comprovação de experiência de no mínimo 01 (um) ano em Emergência ou Clínica Médica

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

• **HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE**

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Intensivista Adulto	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Medicina Intensiva ou II - Comprovação de experiência em CTI Adulto de no mínimo 02 (dois) anos
Médico Pediatria	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Pediatria

• **HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA**

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Clínica Médica	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Clínica Médica ou II - Comprovação de experiência de no mínimo 01 (um) ano em Emergência ou Clínica Médica

• **HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO**

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Cirurgia Pediátrica (ATUAÇÃO NA MATERNIDADE)	02	01	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Cirurgia Pediátrica

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
2.1 O candidato deverá acessar entre os dias **13 a 22/05/2022** no endereço eletrônico:
https://forms.gle/zHGsPeLR3hRzq1Wv7
2.1.1 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos mínimos e os para a pontuação da análise de currículo, definidos no **Anexo II**, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação;
2.1.2 O candidato poderá concorrer a **01 (uma) vaga** tendo em vista que somente será possível a celebração de **01 (um) contrato** por cada Cadastro de Pessoa Física **(CPF)**.
2.1.3 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a ultima inscrição recebida. Considerando que no formulário de inscrição é gerado um carimbo com data e horário de recebimento.
2.2 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.
2.3 Após realizar a inscrição online, o candidato terá seu nome publicado, com a nota correspondente, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e poderá ser convocado para apresentar os documentos **(original e cópia)** e comprovar que atende às seguintes condições:
a) Ser brasileiro. Se estrangeiro, apresentar CARTA DE NATURALIZAÇÃO nos termos da legislação em vigor;
b) 2 Fotos 3X4 colorida e recente;
c) Carteira de Identidade e CPF (cópia);
d) Título de Eleitor (comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais - cópia);
e) Se do sexo masculino: Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista) (cópia);
f) Documento de Habilitação (Diploma e Carteira do Conselho - cópia);
g) Documentos comprobatórios dos títulos auto declarados durante inscrição on line;
h) Currículo, acompanhado da cópia da documentação comprobatória, conforme **ANEXO II** deste Edital;
2.4 O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 11.7 deste Edital.
2.5 **Da Reserva de Vagas para Negros e Índios**
a) Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;
b) De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
c) Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
e) A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
f) A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
g) Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item b, deste Título, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
h) As vagas reservadas a candidatos negros e índios, conforme o quantitativo estabelecido no item 1, deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
i) Os candidatos concorrentes às vagas de negros e índios, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
j) Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou índio classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.
2.6 **Da Pessoa com Deficiência**
a) Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/86;
b) para as especialidades cujo número de vagas não alcance o quantitativo mínimo para aplicação do sistema de cotas será oferecido o cadastro reserva para cotas, na hipótese de, durante a validade do concurso, haver a necessidade de criação de novas vagas que sejam suficientes ao alcance do percentual mínimo para o oferecimento de reserva das respectivas vagas;
c) o candidato interessado em concorrer ao cadastro reserva citado no item b deverá estar ciente de que, neste momento, estará concorrendo, somente, às vagas regulares;
d) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador;
e) O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
f) As vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme o quantitativo estabelecido no item 1, deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;
g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do **ANEXO III**;
h) O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica;
i) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise de currículo deverá comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da mesma, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde - S/SUBG/CGP, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, sala 601 - Cidade Nova, no horário das 09h00 às 17h00, munido do original de documento oficial de identidade, para tomar ciência do dia, horário e local em que deverá comparecer à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas da Subsecretaria de Gestão e Gente Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda - FP/SUBGGC/CTPM, ficando a Coordenadoria de Gestão de Pessoas - S/SUBG/CGP desobrigada de realizar qualquer tipo de contato para este fim;
j) o candidato será encaminhado à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM, para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;
k) no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;
l) constatada, pela FP/SUBGGC/CTPM, a necessidade de avaliação da capacidade laborativa do candidato pela Junta de Especialistas, o referido órgão informará à Coordenadoria de Gestão de Pessoas - S/SUBG/CGP para as providências pertinentes;
m) a Junta de Especialistas emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;
n) o candidato, cuja deficiência seja considerada pela Junta de Especialistas, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo;
o) O candidato considerado pela Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM como portador de deficiência fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a nota mínima para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;
p) O candidato considerado pela Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a nota mínima para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;
q) O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da Junta de Especialistas, concorrerá, somente, às vagas regulares;
r) Os candidatos considerados “pessoa com deficiência”, conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida;

3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:
3.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

4 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:
4.1 O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no **ANEXO III** deste Edital.
a) Da Análise de Currículo:
a.1) Somente serão analisadas as informações dos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga escolhida na etapa *on line* (item 2.1) prevista no Edital;
a.3) Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
a.4) Será eliminado do certame o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória do que for informado, no ato da inscrição *on line*, para a análise do Currículo;
a.5) O resultado da classificação será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**;
b) Dos Critérios de Pontuação:
b.1) Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO III** deste Edital.
c) Do Recurso
c.1) Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da análise do currículo, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no Protocolo Geral do CASS - Centro Administrativo São Sebastião, sito a Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova, conforme cronograma no **ANEXO I**.
O recurso deverá ser formulado em petição devidamente fundamentada e endereçada à Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção, que analisará a solicitação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

5 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:
5.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

6 - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:
6.1 O Resultado Final e a Homologação do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma do **ANEXO I**.

7 - DA VALIDADE:
7.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de **03 (três) meses** a contar da publicação do resultado final.

8 - DO CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO:
8.1 - A contratação dos classificados, dentro do numero de vagas previstas no Edital, será realizada de forma programada ao longo do período de validade do processo seletivo.

9 - DA REMUNERAÇÃO:
9.1 O vencimento base da função corresponderá ao estabelecido na Tabela abaixo:

EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE (LEI Nº 826/86)	ADICIONAL DE SUPERVISÃO	TOTAL REMUNERAÇÃO (R$)
Médico (diversas especialidades)	24	2.323,49	464,69	4.103,88	6.892,06

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1 Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
10.2 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;
10.3 Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo da Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção;
10.4 Em caso de candidato com a mesma pontuação final será considerada como critério de desempate a idade (o candidato mais idoso);
10.5 Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no **mínimo 10 pontos**;
10.6 Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital.
10.7 As divulgações do Resultado Final e da Homologação estarão a cargo da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ e no endereço eletrônico www.rio.rj.gov.br/doweb;**
10.8 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;
10.9 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio;
10.9.1 Os candidatos classificados deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, referentes às convocações para contratação;
10.10 Os candidatos classificados serão convocados por ordem de pontuação, observado o desempate, quando couber, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, devendo comprovar aptidão para o exercício do cargo, ou seja, as condições físicas necessárias ao desempenho das funções para as quais será contratado;
10.11 No momento da convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo será observada a existência de banco de candidatos classificados em Processos Seletivos anteriores que estejam na validade;
10.12 Os candidatos classificados neste processo seletivo que no momento da contratação não atenderem às exigências para ingresso na função, ou tiverem, **em período inferior a 03 (três) meses**, sido contratados temporários da Administração Pública com atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro, conforme as legislações vigentes estarão automaticamente eliminados, permitindo a Coordenadoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
10.13 Além da documentação exigida no item 2, os candidatos convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho, de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Coordenação de Administração de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas ;
10.14 Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação estará condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
10.15 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado;
10.16 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Edital de Convocação CAP, implicará na sua exclusão;
10.17 Os contratos de trabalho serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993;
10.17.1 Os contratos de trabalho celebrados terão o prazo de duração de **01 (um) ano**, admitida, em caso de necessidade, uma única prorrogação por igual período;
10.18 O contrato de trabalho por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse publico estabelecido pela Lei nº 1978/1993, alterada pela Lei nº 6146/2017, por gerar vinculo com a Administração Pública Municipal, está sujeito à regra de acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988;
10.19 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subseqüente;
10.20 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela Unidade de lotação desta Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a carga horária definida no item I;
10.21 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 8 deste Edital;
10.22 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, aplicando-se a essas situações as normas de direito público cabíveis.

ANEXO I

PERÍODO	EVENTO
13/05/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
13 a 22/05/2022	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE
27/05/2022	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANALISE DE CURRICULO
27/05/2022	RECURSO REFERENTE À ANÁLISE DE CURRÍCULO Local: Protocolo Geral do CASS * Endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455 térreo Horário: 09 às 16h00
01/06/2022	RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

*** O Centro Administrativo São Sebastião - CASS funciona de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.**

As publicações referentes a este processo seletivo estarão disponibilizadas através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no endereço eletrônico http://doweb.rio.rj.gov.br/

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (GOOGLE DOCS)

E-mail: _____

Unidade pretendida: _____

Emprego a que concorre:_____

Nome Completo do Candidato:_____

Data do Nascimento:_____ / _____ / _____

CPF: _____

CRM:_____ UF: _____

Telefone com DDD: _____ Celular com DDD: _____

- Portador de deficiência: () SIM () NÃO

Qual deficiência? _____

- Reserva de vagas para negros e índios:
Desejo concorrer às vagas reservadas para negros e índios, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5695, de 27 de março de 2014. Declaro que sou negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma do Decreto Rio nº 42574 de 18 de novembro de 2016
() SIM () NÃO

Instituição de ensino da graduação em Medicina _____

Ano da graduação _____

Tem comprovação de conclusão do programa de Residência Médica ou Especialização Lato Sensu para a vaga a que concorre?

Se sim, informe aqui a Instituição _____

Qual o ano de emissão do Certificado/Diploma/Título _____

Tem comprovação de Residência Médica; Especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu; Título de Especialista (AMB ou equivalente) em área de atuação correlata à vaga que concorre

Se sim, informe aqui a Instituição _____

Qual o ano de emissão do Certificado/Diploma/Título _____

Qual o tempo de comprovação de experiência profissional na vaga a que concorre, **exceto no caso de vínculo oriundo de contratação por tempo determinado na PCRJ**?

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no **Edital CGP nº 028 de 12 de maio de 2022.**

ANEXO III

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO (MÉDICO DIVERSAS ESPECIALIDADES)	PONTOS	MÁXIMO	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica ou Especialização Lato Sensu para a vaga a que concorre	20 pontos por cada título	20	
Comprovação de Residência Médica; Especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu; Título de Especialista (AMB ou equivalente) em área de atuação correlata à vaga que concorre	20 pontos por cada título	20	
Comprovação de experiência profissional na vaga a que concorre, exceto no caso de vínculo oriundo de contratação por tempo determinado na PCRJ.*	10 pontos por cada ano	60	
TOTAL	**---**	**100**	

* Na documentação que comprovará o tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato deverá constar explicitamente o período, com início e fim.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
EDITAL S/SUBG/CGP/CDP Nº 149, DE 12 DE MAIO DE 2022

A Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS), por intermédio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão, tendo em vista autorização no processo n.º 09/007135/2021, RESOLVE:

1) Retificar o subitem 5.2 do item V do Edital S/SUBG/CGP/CDP n. 148, de 06/05/2022, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:
5.2 São condições para inscrição no processo seletivo:
a) Ser brasileiro ou estrangeiro e estar matriculado nos cursos discriminados neste Edital, em Instituições conveniadas com o Município do Rio de Janeiro;
b) Ter idade maior ou igual a 18 (dezoito) anos;
c) Ter conhecimento do conteúdo deste edital;
d) Enviar para o e-mail: processoseletivosmsrio@gmail.com o histórico escolar com o Coeficiente de Rendimento (C.R), mínimo de 6.0, até o dia **15/05/2022**, impreterivelmente;

Leia-se:
5.2 São condições para inscrição no processo seletivo:
a) Ser brasileiro ou estrangeiro e estar matriculado nos cursos discriminados neste Edital, em Instituições conveniadas com o Município do Rio de Janeiro;
b) Ter idade maior ou igual a 16 (dezoito) anos;
c) Ter conhecimento do conteúdo deste edital;
d) Enviar para o e-mail: processoseletivosmsrio@gmail.com o histórico escolar com o Coeficiente de Rendimento (C.R), mínimo de 6.0, até o dia **15/05/2022**, impreterivelmente;

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
PRORROGAÇÃO CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 12.05.2022

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições, S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de realização de exames de análises clínicas, citologia, citopatologia, imuno-histoquímica e anatomia patológica em materiais biológicos de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ) nas Unidades de Atenção Primária E Hospitalar das Áreas de Planejamento (AP) 4.0 e 5.1 e Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, conforme descrito e especificado no Termo de Referência, objeto do processo nº **09/001.184/2022.**

As empresas interessadas em participar do presente deverão solicitar o Termo de Referência através dos correios eletrônicos ohanarodrigues.sms@gmail.com, e marinabarrossmsdc@gmail.com de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

As propostas e documentações deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, para os endereços supramencionados, até às **16h00min** do dia **13/05/2022**, estritamente nas formas e condições definidas no Projeto Básico.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO: 234/2022

PROCESSO: 09/007.417/2021
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exame diagnóstico de monitoramento holter 24h, finalidade diagnóstica e eletiva para participar do Sistema Único de Saúde do Município do Rio de Janeiro, de forma complementar e devidamente regulados pela Central de Regulação do Município.

À VISTA DA SESSÃO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PE 234/2022 DO DIA 12/05/2022 - COMPRASNET:

LOTE	EMPRESA	OBS.:
01	******	DESERTO
02	*******	DESERTO
03	*******	DESERTO
04	*******	DESERTO
05	*******	FRACASSADO
06	*******	FRACASSADO

1) PE Nº 468/2022 - dia 26/05/2022, às 11h
Objeto: Registro de preços para para contratação de serviços de realização de exames de análises clínicas, citologia, citopatologia, imuno-histoquímica e anatomia patológica em materiais biológicos de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), nas Unidades de Atenção Primária, Unidades Hospitalares, Coordenações de Emergência Regional (CER) Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e Centros de Atenção Psicosocial (CAPS), das Áreas de Planejamento (AP) 3.1, 3.2, 3.3, 4.0, 5.1, incluindo recursos humanos, equipamentos, insumos, coleta de amostras, transporte de material biológico e descarte de material
Estimativa: R$ 39.075.495,21 / Processo: 09/000.119/2022

2) PE Nº 471/2022 - dia 26/05/2022, às 14h
Objeto: Registro de preços para locação de veículos com serviço de condução e com combustível a serem utilizados nas atividades dos Hospitais integrantes da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.
Estimativa: R$ 16.060.719,60 / Processo: 09/901.725/2021

3) PE Nº 473/2022 - dia 26/05/2022, às 15h
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos para curativo I, a fim de abastecer as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade do Rio de Janeiro, pertencentes à classe 6510.
Estimativa: R$ 3.827.698,40 / Processo: 09/008.467/2021

Retirada dos editais consolidados:
• Na Internet: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br ou http://www.comprasgovernamentais.gov.br

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de preços para aquisição de cadeira de roda e maca hidráulica.
Processo: 09/005.576/2018.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 177/2022.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora - Itens 05 e 06: ORTOPEDIA BRASIL LTDA
CNPJ: 05.477.107/0001-49
Valor Total Adjudicado: R$ 448.000,00.

Item	Código	Especificação / Marca	QTDE (cota principal)	VALOR UNITÁRIO (R$)
05	65.30.09.074-05	Cadeira de rodas para obeso. Descrição: Cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável, material estrutura: aço carbono, acabamento estrutura: pintura epóxi, apoio braço: apoio braços escamoteáveis, tipo de pneu: pneus dianteiros giratórios maciços 8", tipo pneu traseiro: traseiro fixo 24", tipo freio: freio bilateral, apoio pés: apoio pés regulável, capacidade máxima: até 300 kg / MARCA: Ortomix	101	4.000,00
06	65.30.09.074-05	Cadeira de rodas para obeso. Descrição: Cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável, material estrutura: aço carbono, acabamento estrutura: pintura epóxi, apoio braço: apoio braços escamoteáveis, tipo de pneu: pneus dianteiros giratórios maciços 8", tipo pneu traseiro: traseiro fixo 24", tipo freio: freio bilateral, apoio pés: apoio pés regulável, capacidade máxima: até 300 kg / MARCA: Ortomix	11	4.000,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de preços para aquisição de cadeira de roda e maca hidráulica.
Processo: 09/005.576/2018.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 177/2022.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora - Itens 03, 04, 07 e 08: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.570.361/0001-67
Valor Total Adjudicado: R$ 2.936.190,00

Item	Código	Especificação / Marca	QTDE (cota principal)	VALOR UNITÁRIO (R$)
03	65.30.95.018-86	Maca hidráulica: material: aço inoxidável, tipo: carro maca elevação hidráulica, acabamento da superfície: pintura epóxi, acabamento das rodas: rodas termoplástica, rodas: 4 rodízios 8", sendo 2 com freio, componentes: suporte soro removível, componentes 01: suporte para cilindro de o2, características adicionais: radiotransparente, características adicionais 01: grades escamoteáveis, acessórios: bandeja apoio Unidade. Capacidade máxima: até 200 kg / MARCA: MARCA - 2015	511	4.730,00
07	65.30.95.018-05	Maca hidráulica para obeso: material: aço inoxidável, tipo: carro maca elevação hidráulica, acabamento da superfície: pintura epóxi, acabamento das rodas: rodas termoplástica, rodas: 4 rodízios 8", sendo 2 com freio, componentes: suporte soro removível, componentes 01: suporte para cilindro de o2, características adicionais: radiotransparente, características adicionais 01: grades escamoteáveis, acessórios: bandeja apoio Unidade. Capacidade máxima 300kg / MARCA: MARCA - 2015	79	5.730,00

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

Item	Código	Especificação / Marca	QTDE (cota me e epp)	VALOR UNITÁRIO (R$)
04	65.30.95.018-86	Maca hidráulica: material: aço inoxidável, tipo: carro maca elevação hidráulica, acabamento da superfície: pintura epóxi, acabamento das rodas: rodas termoplástica, rodas: 4 rodízios 8", sendo 2 com freio, componentes: suporte soro removível, componentes 01: suporte para cilindro de o2, características adicionais: radiotransparente, características adicionais 01: grades escamoteáveis, acessórios: bandeja apoio Unidade. Capacidade máxima: até 200 kg.	08	4.730,00
08	65.30.95.018-05	Maca hidráulica para obeso: material: aço inoxidável, tipo: carro maca elevação hidráulica, acabamento da superfície: pintura epóxi, acabamento das rodas: rodas termoplástica, rodas: 4 rodízios 8", sendo 2 com freio, componentes: suporte soro removível, componentes 01: suporte para cilindro de o2, características adicionais: radiotransparente, características adicionais 01: grades escamoteáveis, acessórios: bandeja apoio Unidade. Capacidade máxima 300kg / MARCA: MARCA - 2015	05	5.730,00

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO

Comunicamos que as empresas abaixo relacionadas deverão comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste comunicação ao Hospital Municipal Miguel Couto, à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00 hs. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
CINCO CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	2022/318

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 118/2021
1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Rocha Faria a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 118/2022**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais **disponível a partir de dia 13/05/2022** no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/riosaude/admissao.

2ª) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Rocha Faria, situado na** Av. Cesário de Melo, nº 3215 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23050-101, no **Departamento Pessoal** do hospital, **no dia 13 de Maio de 2022, no horário de 09h ás 14 horas para:**

3ª.a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

4ª.b) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

4ª.c) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado.

13/05/2022 9:00 ÁS 14:00
HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA
MÉDICO INFECTOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPELTO	RESULTADO FINAL
1º	LEONARDO MOTTA VON DOELLINGER	40

ANEXO I

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B);
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade atual e Certidão negativa (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante da declaração de Imposto de Renda atual, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 045/2022
10ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das Unidades geridas pela **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 045/2022**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª. Preencher o cadastro on-line de dados pessoais, disponível a partir de 13/05/2021 no endereço eletrônico http://187.111.110.191:18888/Admissao

2ª). Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Souza Aguiar,** situado na Praça da República, 111 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-350, para:

a) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

b) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado.

* Os candidatos terão uma tolerência de 30 minutos após o horário estabelecido para se apresentarem no local indicado nesta Convocação. Após 30 minutos, os portões serão fechados e não serão aceitas as documentações.

Vale lembrar que aqueles que não comparecerem na data e horario ou não apresentarem a documentação exigida serão eliminados do processo.

13/05/2021 ÀS 10HS
COMPLEXO REGULADOR DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
ENFERMEIRO REGULADOR PLANTONISTA - 30HS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
887º	MÔNICA SOUSA

ANEXO I

Trazer o Cadastro online impresso (Todas as Vias)
Exame admissional:
1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*;
CPF (original e cópia)
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia)
Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª E 2ª DOSE e DOSE DE REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - OBRIGATÓRIO)] - (original e cópia)
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista)
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia)
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia)
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia)
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia)
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia)
Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de especialização;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia)
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 082/2022
2ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do **Hospital Maternidade Alexander Fleming** a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 082/2022**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais **disponível a partir de dia 16/05/2022** no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/riosaude/admissao.

2ª) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital** nas dependências Do **Hospital Maternidade Alexander Fleming** situado na **R. Jorge Schmidt, 331 - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 21610-645 na respectiva data e horários abaixo: 9h as 12h**

a) Exame admissional, após a inspeção médica e somente quando de posse do Atestado de Saúde ocupacional **APTO;**

b) Definir a escala disponível;

c). Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré- admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

d) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado.

Os candidatos que não comparecerem nas etapas estipuladas acima, no horário estabelecido ou que não apresentarem a documentação exigida no Edital serão eliminados do processo.

16/05/2022 DE 9;00 ÀS 12;00H
HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING
MÉDICO PLANTONISTA 12H (AREA DE ATUAÇÃO CLINICA MEDICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	JORGE ALBERTO DACAL MENDES
2º	DANIEL BERG DE SÁ CARVALHO

ANEXO I

Trazer o Cadastro online impresso (Todas as Vias)
Exame admissional:
1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*;
CPF (original e cópia)
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia)
Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª, 2ª E 3ª DOSE - OBRIGATÓRIO)] - (original e cópia)
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional)emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista)
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia)
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia)
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia)
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia)
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia)
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia)
Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de especialização;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia)
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 089/2022
1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das Unidades geridas pela **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 089/2022**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro *on line* de dados pessoais **disponível a partir de dia 13/05/2022** no endereço eletrônico https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao

2ª) Após o preenchimento do Cadastro, os candidatos **deverão comparecer no endereço das Unidades de Saúde relacionadas ao seu nome nesta convocação**, na data e horário informados no Anexo I, para:

2.a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2.b) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos.

16/05/2022 - 09H00 ÀS 12H00
CLINICA MÉDICA
UPA VILA KENNEDY
PRAÇA DOLOMITAS, AV. GUIANAS, S/N - VILA KENNEDY, RIO DE JANEIRO - RJ, 20211-901
DOMINGO DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	JOAQUIM POSSES
2º	PAULO JOSE

DOMINGO NOTURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	DIEGO RUFINO DE OLIVEIRA

SEGUNDA FEIRA NOTURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	RUBENS AUGUSTO BRAZ MARTINELLI
2º	LUCAS MIRANDA COELHO

TERÇA FEIRA DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	THAIS LANES PAULA

TERÇA FEIRA NOTURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	JORDELLE JORGE ALVES
2º	EMILIANE MENDES CORDEIRO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

QUARTA FEIRA DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ROBERTO TAKAHASHI

QUARTA FEIRA NOTURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	FÁRLEI CANHA DA SILVA

QUINTA FEIRA DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ANA DOS SANTOS PINHEIRO

QUINTA FEIRA NOTURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	TATIANA BOTELHO
2º	WALDYR CAIADO

SEXTA FEIRA DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	GLAUCO GOMES

SÁBADO DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	DANIEL AUGUSTO DE SOUZA ARANHA VIEIRA
2º	RAPHAEL DE ARAÚJO PEIXOTO

16/05/2022 - 09H00 ÀS 12H00
CLINICA MÉDICA
UPA JOÃO XXIII
AV. JOÃO XXIII, S/N - SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO - RJ, 23570-000
DOMINGO DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	LENITA VILELA NEVES

DOMINGO NOTURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	DIOGO SOUZA DE OLIVEIRA

SEGUNDA FEIRA NOTURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	MARCELO SILVA LOBO
2º	KAREN ROXANA MONTANO ESCALERA

TERÇA FEIRA NOTURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	WILER VASCONCELLOS

QUARTA DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	CATARINA MEDEIROS

QUARTA FEIRA NOTURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ANDRÉ RODRIGUES SOARES

QUINTA FEIRA DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	PEDRO HENRIQUE PENNA ROCHA FERREIRA

SÁBADO DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ALAM MARTINS DE FREITAS

16/05/2022 - 09H00 ÀS 12H00
CLINICA MÉDICA
UPA PACIÊNCIA
ESTR. SANTA EUGÊNIA, S/N - PACIÊNCIA, RIO DE JANEIRO - RJ, 23585-430
DOMINGO NOTURNO

CLASSIFCAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ANDRE BELLO
2º	LUIZ CEZAR DA SILVEIRA
3º	LUCAS VICENTE VELOSO DA SILVA

SEGUNDA FEIRA DIURNO

CLASSIFCAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	JESSICA ALMEIDA DA SILVA
2º	HENRIQUE RIVOLI ROSSI

QUARTA FEIRA DIURNO

CLASSIFCAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	NEANDER LIMA LOPES
2º	LUCIUS PAULO DE QUEIROZ CLEMENTE

QUINTA FEIRA DIURNO

CLASSIFCAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	LENA ALVES GIUSTI
2º	IGOR MENEZES DOS SANTOS

QUINTA FEIRA NOTURNO

CLASSIFCAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	THIAGO DE SOUZA SANTOS

SEXTA FEIRA NOTURNO

CLASSIFCAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	NATHÁLIA DE CARVALHO LEONARDO

SÁBADO NOTURNO

CLASSIFCAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	REGIO MARCOS ABREU FILHO

16/05/2022 - 09H00 ÀS 12H00
CLINICA MÉDICA
UPA SEPETIBA
R. JOSÉ FERNANDES, S/N - SEPETIBA, RIO DE JANEIRO - RJ, 23535-450
DOMINGO DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	BÁRBARA FURTADO

SEGUNDA FEIRA DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	LUCAS MIRANDA BESSA

TERÇA FEIRA DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ANDRESSA WOLFF

QUARTA FEIRA DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS

QUARTA FEIRA NOTURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	MARIZA ROCHA

SEXTA FEIRA DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	CARLOS ARAUJO

SÁBADO NOTURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	VITOR GONCALVES

16/05/2022 - 09H00 ÀS 12H00
CLINICA MÉDICA
CER BARRA
AV. AYRTON SENNA, 2000 - BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO.
DOMINGO NOTURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	CARLOS SACRAMENTO
2º	FABIO COUTO ALMEIDA
3º	PRISCILA CORREIA DE LIMA ANDRADE
4º	ANTONIO FELIPE FERRÃO MANGIA
5º	EDUARDO DE ANDRADE DETREZ
6º	MAURÍLIO SALES DE MELLO
7º	LUÍS FELIPE BRUM
8º	PEDRO SOUZA
9º	GIULIA CRISTINA DE OLIVEIRA FONSECA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

SEGUNDA FEIRA DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ANA CAROLINA VIEIRA MIRANDA DA ROSA
2º	RAFAEL KUERQUES SARMENTO
3º	PEDRO ARCHER
4º	JULIANA DUQUE

SEGUNDA FEIRA NOTURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	RUBENS AUGUSTO BRAZ MARTINELLI
2º	FRANCISCO DORIA COSTA NETO
3º	YGOR SOARES
4º	JULIANA FEDRIZZI

TERÇA FEIRA NOTURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ANGELICA C ALVES
2º	PEDRO THIAGO ALVES
3º	CARLOS REGOTO
4º	ANDRÉIA FAÉ
5º	TAYNÁ MONTEIRO
6º	GUSTAVO SANTIAGO DO VALE
7º	BRUNA VARGAS MARTINS
8º	ISAQUE SILVA GOMES

QUINTA FEIRA DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	MARCIO GAMA GUIMARAES
2º	JAMELL ZION
3º	KAREN DAHER BELINATI
4º	THALES PELEGRINE
5º	MAISA MARQUES MAGALHAES
6º	ALAN CARLOS BANDEIRA
7º	LÍVIA BRITO GOMES

SEXTA FEIRA DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	MARINA SOPHIA LEITE RODRIGUES

SABADO NOTURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	CLARISSA ABUASSI
2º	CARLA RABELO CORRÊA LIMA

16/05/2022 - 09H00 ÀS 12H00
CLINICA MÉDICA
UPA ROCHA MIRANDA
ESTR. DO BARRO VERMELHO, S/N - ROCHA MIRANDA, RIO DE JANEIRO.
DOMINGO NOTURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	WELLISSON OLIVEIRA DANTAS

SEGUNDA DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	RICARDO DILDA

SEGUNDA NOTURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	GUSTAVO BAIRRAL BRAGANÇA
2º	LEANDRO LUDSON DA SILVA RANGEL

SABADO DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	DOUGLAS BARRADA RIBEIRO

16/05/2022 - 09H00 ÀS 12H00
CLINICA MÉDICA
UPA MADUREIRA
PRAÇA DOS LAVRADORES, S/N - CAMPINHO.
DOMINGO DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUSA SIROTHEAU CORRÊA

16/05/2022 - 09H00 ÀS 12H00
CLINICA MÉDICA
UPA COSTA BARROS
ESTR. BOTAFOGO, S/N - COSTA BARROS, RIO DE JANEIRO - RJ,
DOMINGO DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	JOSE MAXWELL DE SOUSA SANTO
2º	RALF ALMEIDA DA SILVA
3º	MILENA KEVORKIAN MADDALENA
4º	PAULO BARROS
5º	LÍLIANI ARAUJO

DOMINGO NOTURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	CARLA BEATRIZ MARONES

SEGUNDA FEIRA DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	LÁZARO CÉSAR SILVA DIAS
2º	PEDRO DOS SANTOS FARIA FARIA

SEGUNDA FEIRA NOTURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	RAFAEL MIYAHIRA
2º	WAGNER LEONARDO ANDRADE

TERÇA FEIRA DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	MONICA NOLASCO MORAES

QUINTA FEIRA DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	DANIEL SOTO LOPES

SEXTA FEIRA DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	RICARDO KRAUSS LAS CASAS FERNANDEZ
2º	LUCAS MAGNO

SABADO DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	NATALICIA MADURO DE CASTRO
2º	NATALY MADURO DE CASTRO

16/05/2022 - 09H00 ÀS 12H00
CLINICA MÉDICA
UPA MAGALHÃES BASTOS
ESTRADA MANOEL NOGUEIRA DE SÁ, R. PROF. JOSÉ RODRIGUES, S/Nº - MAGALHÃES BASTOS,
RIO DE JANEIRO - RJ, 21745-290
DOMINGO NOTURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	BRUNO CURY

SEGUNDA FEIRA DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ISABELE RIBEIRO

SEGUNDA FEIRA NOTURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	RUBENS AUGUSTO BRAZ MARTINELLI
2º	GABRIEL TORREZ BATOCCHIO

TERÇA FEIRA DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	THIAGO BARCELLOS WALTER
2º	ROSANA HELENA VICENTE PEREIRA

TERÇA FEIRA NOTURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	PATRÍCIA CARVALHO COELHO GUIMARÃES DINIZ
2º	AMANDA LIBERATO
3º	GABRIEL SANTIAGO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

QUARTA FEIRA NOTURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	MARINA MARTINS

QUINTA FEIRA DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	PATRICIA DE SOUZA LIMA
2º	BIVAR OLYNTHO NOBREGA DE MELLO E SILVA
3º	ANDERSON RODRIGO LEAL PINTO

SEXTA FEIRA DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	SERGIO FORSTER
2º	MARIAH MUNIZ AGUIAR

SABADO DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	RAFAEL COSTA DE ARAUJO COSTA

ANEXO I

Trazer o Cadastro online impresso (Todas as Vias)
Exame admissional:
1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*;
CPF (original e cópia)
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia)
Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª E 2ª DOSE)] - (original e cópia)
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista)
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia)
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia)
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia)
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia)
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia)
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia)
Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de especialização;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia)
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* **Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 101/2022
1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das Unidades geridas pela RioSaúde, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 101/2022**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª). Preencher o cadastro on line de dados pessoais **disponíveis a partir de dia 13/05/2022** no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/riosaude/admissao.

2ª). Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Lourenço Jorge,** situada na Av. Ayrton Senna, 2.000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 22793-000 **(setor de RH-DIA 13/05/2022)**

a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

b) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

c) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado.

13/05/2022 - 9H00
MÉDICO PLANTONISTA 12H (AREA DE ATUAÇÃO: CIRUGIA VASCULAR)
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	HARLENE RODRIGUES KAPICHE
2º	RAPHAEL DE LUCENA OLIVEIRA
3º	JOÃO MARCOS FONSECA E FONSECA
4º	ADRIANA GUTIÉRREZ NEGRET

ANEXO I

Trazer o Cadastro online impresso (Todas as Vias)
Exame admissional:
1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*;
CPF (original e cópia)
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia)
Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª, 2ª E 3ª DOSE - OBRIGATÓRIO)] - (original e cópia)
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional)emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista)
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia)
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia)
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia)
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia)
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia)
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia)
Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de especialização;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia)
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* **Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 110/2022
1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do **Hospital Maternidade Alexander Fleming** a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 110/2022**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais **disponível a partir de dia 16/05/2022** no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/riosaude/admissao.

2ª) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital** nas dependências Do **Hospital Maternidade Alexander Fleming** situado na **R. Jorge Schmidt, 331 - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 21610-645 na respectiva data e horários abaixo: 9h as 12h**

a) Exame admissional, após a inspeção médica e somente quando de posse do Atestado de Saúde ocupacional **APTO;**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

b) Definir a escala disponível;

c). Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré- admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

d) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado.

Os candidatos que não comparecerem nas etapas estipuladas acima, no horário estabelecido ou que não apresentarem a documentação exigida no Edital serão eliminados do processo.

16/05/2022 DE 9;00 ÀS 12;00H
HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING
MÉDICO PLANTONISTA 18H (AREA DE ATUAÇÃO OBSTETRICIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ELIZABETE SUTTER TAVARES
2º	TATIANA FERRAZ
3º	IGOR TROTTE
4º	JOANA ANDRADE FIGUEIRA DAMICO
5º	KIRIA BARBOSA SANTOS
6º	ANDREA HOTZ TOLEDO VIRUEZ BAZAN
7º	LORENA CAROLINE VIEIRA BARBOSA
8º	JHONATHAN ELPO
9º	RAPHAEL GUMES
10º	ROMEL HERBAS
11º	FELIPE ANGELO

MÉDICO PLANTONISTA 18H (AREA DE ATUAÇÃO NEONATOLOGIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	FLÁVIA GONÇALVES COELHO DE SOUZA E OLIVEIRA
2º	JUSSARA MADEIRA COSTA GOMES
3º	ANDREA GERVAZONI DE ALMEIDA SILVA GERVAZONI
4º	FERNANDA DO NASCIMENTO SOUZA LOURENÇO
5º	RENATA BARRETO
6º	RENATA SOBRAL
7º	ISABELA DE SANTOS
8º	LIVIA CARVALHO AZEVEDO MADEIRA QUINDOS

ANEXO I

Trazer o Cadastro online impresso (Todas as Vias)
Exame admissional:
1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*;
CPF (original e cópia)
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia)
Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª, 2ª E 3ª DOSE - OBRIGATÓRIO)] - (original e cópia)
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional)emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista)
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia)
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia)
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia)
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia)
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia)
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia)
Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de especialização;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia)
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* **Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 111/2022

1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.
A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das Unidades geridas pela **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 111/2022**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro *on line* de dados pessoais **disponível a partir de dia 13/05/2022** no endereço eletrônico https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao

2ª) Após o preenchimento do Cadastro, os candidatos **deverão comparecer no endereço das Unidades de Saúde relacionadas ao seu nome nesta convocação**, na data e horário informados no Anexo I, para:

2.a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2.b) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos.

16/05/2022 - 09H00 ÀS 12H00
PEDIATRA
CER BARRA: AV. AYRTON SENNA, 2000 - BARRA DA TIJUCA.
DIAS DE SEMANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ALINE LOPES MOREIRA LOPES MOREIRA
2º	VICENTE EDUARDO
3º	GABRIELLE DE A. F. PINTO DA COSTA

FINAL DE SEMANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1°	JOSE ANTONIO MEJIA FURLONG
2°	FERNANDO MARCIO DE ABREU AZEVEDO

ANEXO I

Trazer o Cadastro online impresso (Todas as Vias)
Exame admissional:
1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*;
CPF (original e cópia)
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia)
Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª, 2ª E 3ª DOSE - OBRIGATÓRIO)] - (original e cópia)
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional)emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista)
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia)
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia)
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia)
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia)
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia)
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia)
Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de especialização;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia)
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* **Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 117/2022

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado Final do Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado (itens 8.7 e 8.8 **do Edital 117/2022**), para atuar na **RioSaúde,** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

Os candidatos deverão acompanhar as próximas etapas do Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
MEDICO PLANTONISTA 12H (AREA DE ATUAÇÃO PEDIATRIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPELTO	RESULTADO
1º	ROSANA FREITAS DE MELO	100
2º	SHEYLLA KARINE MEDEIROS	100
3º	VANESSA STELET ROCHA	100
4º	DEBORA PEREIRA	70
5º	NATÁLIA ANTELO MACHADO DE OLIVEIRA	60
6º	ANA NUNES LOPES NETA	50

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 117/2022
1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.
A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Salgado Filho a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 117/2022**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais **disponível a partir de dia 13/05/2022** no endereço eletrônico http://187.111.110.191:18888/Admissao

2ª) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Salgado filho na** R. Arquias Cordeiro, 370 - Méier, Rio de Janeiro - RJ, 20770-000, no **Departamento Pessoal** do hospital, **no dia 13 de Maio de 2022, no horário ás 10 horas para:**

3ª.a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

4ª.a) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

4ª.b) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado.

13/05/2022- ÀS 10:00HS
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
MEDICO PLANTONISTA 12HS (AREA DE ATUAÇÃO PEDIATRIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPELTO
1º	ROSANA FREITAS DE MELO
2º	SHEYLLA KARINE MEDEIROS

ANEXO I

Trazer o Cadastro online impresso (Todas as Vias)
Exame admissional:
1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*;
CPF (original e cópia)
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia)
Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª E 2ª DOSE)] - (original e cópia)
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista)
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia)
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia)
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia)
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia)
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia)
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia)
Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de especialização;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia)
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
Órgão Gestor: EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Medicamentos Grupo II, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou Termo de Referência, na forma da lei.
Processo: 09/201.418/2021.
Modalidade: Pregão Eletrônico - RIOSAÚDE/SRP Nº 0149/2022.
Validade da Ata: 12(doze) meses de 13/05/2022 a 12/05/2023.
Gerenciador da Ata de Registro de Preço: EMPRES A PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.

EMPRESA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

Item	Código do material	Descrição detalhada	U/S	Quantidade estimada 12 meses	Preço unitário	Preço total
09	65050805236	AMOXILINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 50MG/ ML FRASCO 60ML COTA PRINCIPAL ITEM 10	FR	122.270	R$ 1,99	R$ 243.317,30
10	65050805236	AMOXILINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 50MG/ ML FRASCO 60ML COTA RESERVADA ITEM 9	FR	13.586	R$ 1,99	R$ R$ 27.036,14
20	65050811040	AZITROMICINA DIIDRATADA 500G CAPSULA CARTELA PLASTICO/ALUMINIO COTA PRINCIPAL ITEM 21	CAP	369.007	R$ 0,71	R$ 261.994,97
21	65050811040	AZITROMICINA DIIDRATADA 500G CAPSULA CARTELA PLASTICO/ALUMINIO COTA RESERVADA ITEM 20	CAP	41.001	R$ 0,71	R$ 29.110,71
Valor total						**R$ 561.459,12**

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 12.418.191/0001-95

Item	Código do material	Descrição detalhada	U/S	Quantidade estimada 12 meses	Preço unitário	Preço total
86	65050818990	SULFAMETOXAZOL 40MG/ ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 50ML COTA PRINCIPAL ITEM 87	FR	23.571	R$ 4,85	R$ 114.319,35
87	65050818990	SULFAMETOXAZOL 40MG/ ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 50ML COTA RESERVADA ITEM 86	FR	2.619	R$ 4,85	R$ 12.702,15
Valor total						**R$ 127.021,50**

EMPRESA: ALFA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 122.632.187-93

Item	Código do material	Descrição detalhada	U/S	Quantidade estimada 12 meses	Preço unitário	Preço total
01	65050811326	AMOXACILINA 500MG + CLAVULANATO POTASSICO 125MG COMPRIMIDO CARTELA PLASTICO/ ALUMINIO COTA PRINCIPAL ITEM 2	CMP	1.350.300	R$ 0,43	R$ 580.629,00
02	65050811326	AMOXACILINA 500MG + CLAVULANATO POTASSICO 125MG COMPRIMIDO CARTELA PLASTICO/ ALUMINIO COTA RESERVADA ITEM 1	CMP	150.033	R$ 0,43	R$ 64.514,19
Valor total						**R$ 645.143,19**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

EMPRESA: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
CNPJ: 28.911.309/0001-52						
Item	Código do material	Descrição detalhada	U/S	Quantidade estimada 12 meses	Preço unitário	Preço total
79	65050803101	OXACILINA INJETAVEL 500MG FRASCO-AMPOLA + DILUENTE MINIMO 5ML COTA PRINCIPAL ITEM 80	F/A	110.398	R$ 1,39	R$ 153.453,22
92	65050812607	SULFATO DE POLIMIXINA B INJETAVEL 500.000UI FRASCO-AMPOLA COTA PRINCIPAL ITEM 93	F/A	6.080	R$ 19,79	R$ 120.323,20
Valor total						R$ 273.776,42

EMPRESA: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 34.729.047/0001-02						
Item	Código do material	Descrição detalhada	U/S	Quantidade estimada 12 meses	Preço unitário	Preço total
72	65050824028	MEROPENEM INJETAVEL 2 G FRASCO-AMPOLA EXCLUSIVIDADE ME/EPP	F/A	84	R$ 88,00	R$ 7.392,00
93	65050812607	SULFATO DE POLIMIXINA B INJETAVEL 500.000UI FRASCO-AMPOLA COTA RESERVADA ITEM 92	F/A	676	R$ 25,00	R$ 16.900,00
94	65050811442	TAZOBACTAM SODICO 4G + PIPERACICLINA SODICA 500MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA COTA PRINCIPAL ITEM 95	F/A	25.974	R$ 15,29	R$ 397.142,46
95	65050811442	ESPECIFICAÇÃO TAZOBACTAM SODICO 4G + PIPERACICLINA SODICA 500MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA COTA RESERVADA ITEM 94	F/A	2.886	R$ 15,29	R$ 44.126,94
96	65050811569	TEICOPLANINA INJETAVEL 400MG FRASCO-AMPOLA EXCLUSIVIDADE ME/EPP	F/A	1.188	R$ 42,00	R$ 49.896,00
Valor total						R$ 515.457,40

EMPRESA: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 36.325.157/0001-34						
Item	Código do material	Descrição detalhada	U/S	Quantidade estimada 12 meses	Preço unitário	Preço total
66	65050810663	LACTOBIONATO DE CLARITROMICINA SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSO 500MG FRASCO-AMPOLA COTA PRINCIPAL ITEM 67	F/A	19.239	R$ 32,15	R$ 618.533,85
Valor total						R$ 618.533,85

EMPRESA: SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA						
CNPJ: 35.186.943/0001-35						
Item	Código do material	Descrição detalhada	U/S	Quantidade estimada 12 meses	Preço unitário	Preço total
67	65050810663	LACTOBIONATO DE CLARITROMICINA SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSO 500MG FRASCO-AMPOLA COTA RESERVADA ITEM 66	F/A	2.138	R$ 32,15	R$ 68.736,70
71	65050819024	LINEZOLIDA INJ 2MG/ML EXCLUSIVIDADE ME/EPP	AMP	2.112	R$ 34,90	R$ 73.708,80
Valor total						R$ 142.445,50

EMPRESA: LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA						
CNPJ: 40.600.760/0001-54						
Item	Código do material	Descrição detalhada	U/S	Quantidade estimada 12 meses	Preço unitário	Preço total
11	65050811703	AMPICILINA SODICA 2G + SULBACTAM SODICO 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA COTA PRINCIPAL ITEM 12	F/A	9.472	R$ 12,96	R$ 122.757,12
12	65050811703	AMPICILINA SODICA 2G + SULBACTAM SODICO 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA COTA RESERVADA ITEM 11	F/A	1.052	R$ 12,96	R$ 13.633,92
23	65050822408	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 40MG/ML. FRASCO MINIMO DE 15ML COTA PRINCIPAL ITEM 24	FR	26.932	R$ 5,00	R$ 134.660,00
24	65050822408	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 40MG/ML. FRASCO MINIMO DE 15ML COTA RESERVADA ITEM 23	FR	2.992	R$ 5,00	R$ 14.960,00
25	65050803616	BENZILPENICILINA G BENZATINA INJETAVEL PO LIOFILO 1.200.000UI FRASCO-AMPOLA +DILUENTE MINIMO 4ML COTA PRINCIPAL ITEM 26	F/A	12.478	R$ 5,77	R$ 71.998,06
26	65050803616	BENZILPENICILINA G BENZATINA INJETAVEL PO LIOFILO 1.200.000UI FRASCO-AMPOLA +DILUENTE MINIMO 4ML COTA RESERVADA ITEM 25	F/A	1.386	R$ 5,77	R$ 7.997,22
27	65050803535	BENZILPENICILINA G BENZATINA INJETAVEL PO LIOFILO 600.000UI FRASCO-AMPOLA + DILUENTE MINIMO 4ML COTA PRINCIPAL ITEM 28	F/A	11.376	R$ 6,75	R$ 76.788,00
28	65050803535	BENZILPENICILINA G BENZATINA INJETAVEL PO LIOFILO 600.000UI FRASCO-AMPOLA + DILUENTE MINIMO 4ML COTA RESERVADA ITEM 27	F/A	1.264	R$ 6,75	R$ 8.532,00
31	65050801087	CEFALEXINA COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG CARTELA PLASTICO/ALUMINIO COTA PRINCIPAL ITEM 32	CMP	782.748	R$ 0,30	R$ 234.824,40
32	65050801087	CEFALEXINA COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG CARTELA PLASTICO/ ALUMINIO COTA RESERVADA ITEM 31	CMP	86.972	R$ 0,30	R$ 26.091,60
33	65050805317	CEFALEXINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 50MG/ ML FRASCO MINIMO 60ML COTA PRINCIPAL ITEM 34	FR	55.078	R$ 4,99	R$ 274.839,22
34	65050805317	CEFALEXINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 50MG/ ML FRASCO MINIMO 60ML COTA RESERVADA ITEM 33	FR	6.120	R$ 4,99	R$ 30.538,80
37	65050801249	CEFAZOLINA INJETAVEL FRASCO-AMPOLA 1G + DILUENTE MINIMO 10ML COTA PRINCIPAL ITEM 38	FA	19.105	R$ 6,00	R$ 114.630,00
38	65050801249	CEFAZOLINA INJETAVEL FRASCO-AMPOLA 1G + DILUENTE MINIMO 10ML COTA RESERVADA ITEM 37	F/A	2.123	R$ 6,00	R$ 12.738,00
45	65050816947	CEFUROXIMA SODICA INJETAVEL 750MG FRASCO-AMPOLA COTA PRINCIPAL ITEM 46	F/A	12.301	R$ 11,80	R$ 145.151,80
46	65050816947	CEFUROXIMA SODICA INJETAVEL 750MG FRASCO-AMPOLA COTA RESERVADA ITEM 45	F/A	1.367	R$ 11,80	R$ 16.130,60
47	65050810906	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO CARTELA PLASTICO/ALUMINIO EXCLUSIVIDADE ME/EPP	CMP	588	R$ 2,59	R$ 1.522,92
59	65050819296	ERTAPENEM 1G F/A EXCLUSIVIDADE ME/EPP	F/A	120	R$ 284,33	R$ 34.119,60
60	65050820707	FLUCONAZOL 150MG EXCLUSIVIDADE ME/EPP	CMP	10.432	R$ 0,42	R$ 4.381,44
64	65050806208	IMIPENEM 500MG + CILASTINA 500MG INJETAVEL FRASCO/ AMPOLA.PO LIOFILIZADO. USO IV. COTA PRINCIPAL ITEM 65	F/A	8.294	R$ 24,00	R$ 199.056,00

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

65	65050806208	IMIPENEM 500MG + CILASTINA 500MG INJETAVEL FRASCO/ AMPOLA.PO LIOFILIZADO. USO IV. COTA RESERVADA ITEM 64	F/A	922	R$ 24,00	R$ 22.128,00
77	65050817242	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO CARTELA PLASTICO/ALUMINIO EXCLUSIVIDADE ME/EPP	CMP	816	R$ 0,16	R$ 130,56
Valor total						**R$ 1.567.609,26**

Valor total da licitação	**R$ 4.451.446,24**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
ESCLARECIMENTOS
PROCESSO 09/201.683/2021
PE: Nº 0441/2022

1) Considerando o item 1.7 do edital, que diz “Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico pregao.riosaude@gmail.com..”. A data para abertura da sessão pública está marcada para o dia 23/05/2022. Entendemos que a data final para envio de solicitações de esclarecimentos será no dia 16/05/2022. Está correto o entendimento?
R. Sim.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 09/200.540/2021 - RSU-PRO-2022.00232
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0467/2022
DATA: 26/05/2022 - 10:00HS

Licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tiras de teste de determinação de glicose no sangue com comodato de equipamentos (glicosimetro) e serviço de assistência técnica e assessoria científica, destinadas às unidades de saúde mencionadas na planilha do item 1 do Termo de Referência, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou Termo de Referência, na forma da lei. Local da licitação: www.comprasgovernamentais.gov.br. Local para a retirada do Edital: Rua Voluntários da Pátria 169, no horário de: 09:30 às 16:30 horas, disponível na Internet nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.rio.rj.gov.br/web/riosaude. Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail pregao.riosaude@gmail.com, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da sessão, conforme subitem 1.7 do Edital. As impugnações devem ser interpostas através do e-mail pregao.riosaude@gmail.com, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da sessão, de acordo com o subitem 1.8 do Edital. OBS.: É indispensável a apresentação do carimbo com a razão social da empresa para a retirada do Edital no endereço físico informado.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
EXPEDIENTE DE 30/12/2021 (*)

Onde se lê:

09/202.218/2021	PRIME GERADORES	3003, 3002, 3001, 3026, 3070, 3017, 3029	R$ 50.166,66

Leia-se:

09/202.218/2021	PRIME GERADORES	3003, 3002, 3001, 3026, 3070, 3017, 3029	R$ 49.875,00

*** Publicado no D.O. Rio nº 207 de 07/01/2022, pag. 78, 1ª Coluna.**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Empresa Publica de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - RS/PRE/DAF/CAC, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à contratação emergencial de empresa especializada na realização de serviço para execução de obras e reformas e melhorias das estruturas das Unidades de Pronto Atendimento (CER LEBLON) conveniadas a RIOSAÚDE, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência que instrui o processo n° RSU-PRO-2022/00874.
As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar os mesmos via correio eletrônico: **empresapublica.riosaude@gmail.com**, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
A entrega da proposta de preços deverá ser realizada **ATÉ ÀS 23h00min do 19/05/2022**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

SECRETARIA DE CULTURA

COMISSÃO CARIOCA DE PROMOÇÃO CULTURAL
EDITAL DO CONTRIBUINTE INCENTIVADOR Nº 05/2021
CANCELAMENTO DE TERMOS DE COMPROMISSO
VIA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA (N° 5.553/13)

Conforme Lei 5.553/2013 e respectivo Edital do Produtor, comunicamos o cancelamento - motivado pela ausência de documentação complementar e/ou cancelamentos a pedido das partes - de Termos de Compromisso firmados até o dia 15 de dezembro de 2021 com os Contribuintes Incentivadores habilitados no Edital nº 05/2021.
O prazo de recurso para Termos de Compromisso invalidados é de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao desta publicação, via e-mail: pendenciaiss.cultura@gmail.com. A resposta ao recurso também será realizada via e-mail.

Código	Projeto	Produtor Cultural	Inscrição Municipal do Contribuinte	Contribuinte Incentivador
WAC1058/01/2021	ABRE ALAS- MÚSICA E EQUIDADE DE GENERO	IBME INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSICA E EDUCAÇÃO	488305	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
WAC927/01/2021	ORQUESTRA SINFONICA JUVENIL CARIOCA TEMPORADA 2022	IBME INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSICA E EDUCAÇÃO	488305	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
WEC200/01/2021	SÉRIE CONCERTOS INTERNACIONAIS	DELLARTE SOLUCOES CULTURAIS LTDA	488305	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
WEC727/01/2021	HAPPY HOUR REMOTO	MUSAS PROJETOS CULTURAIS LTDA	6003125	INVEST SMART AGENTES AUTONOMOS DE INVESTIMENTOS LTDA
WEC727/01/2021	HAPPY HOUR REMOTO	MUSAS PROJETOS CULTURAIS LTDA	3651770	CLAVIS BBR CONSULTORIA EM INFORMATICA S A
WEC727/01/2021	HAPPY HOUR REMOTO	MUSAS PROJETOS CULTURAIS LTDA	4976347	HELABS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
WEC593/01/2020	LEANDRO VIEIRA- BANDEIRA PARA VESTIR NO CARNAVAL	MUSEO MUSEOLOGIA E MUSEOGRAFIA LTDA	3557588	MIGUEL PINTO GUIMARAES ARQUITETURA E URBANISMO
WAC35/01/2021	ESCOLA DE MUSICA DA ROCINHA-PLANO ANUAL 2022	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PROF HANS ULRICH KOCH	488305	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
WOC561/01/2021	PROGRAMA DE CIRCO SOCIAL 2022-2023	PROGRAMA SOCIAL CRESCER E VIVER	2555450	OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELETRICO ONS
WAC1251/01/2021	UMA TARDE NO MUSEU	DEPATARMENTO CULTURAL DO ABRIGO DO MARINHEIRO	879690	EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS
WEC956/01/2021	ENCONTRARTE- PROGRAMA CULTURAL DE ENTREVISTAS	CAVIDEO PRODUÇÕES	307637	TRANSEGUR VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
WAC744/01/2020	TEATRO EM TRANSIÇÃO	ASSOCIAÇÃO QUARTO ATO DE PROJETOS CULTURAIS	2539071	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE S/A
WAC744/01/2020	TEATRO EM TRANSIÇÃO	ASSOCIAÇÃO QUARTO ATO DE PROJETOS CULTURAIS	10445426	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
WEC525/01/2021	CORCEL DO MAR	INFINITO ENTRETENIMENTO E COMUNICAÇÕES LTDA	6116434	GOLF AGENTES AUTONOMOS DE INVESTIMENTOS LTDA
WEC737/01/2020	RECEITA DE VIDA	PORTUNHOL FILMES E ENTRETENIMENTO LTDA	4827570	EKMAN SERVICOS AMBIENTAIS E OCEANOGRAFICOS LTDA
WEC1257/01/2019	SUNSET NA PRAIA VERMELHA	SAGRE AGENCIA DE PROJETOS INCENTIVADOS E EVENTOS LTDA	10423945	RIO ATLANTICA HOTEL S A
WAC994/01/2021	RECRIANDO CLASSICOS	INSTITUTO APONTAR	3400409	INVEXT SERVICOS FINANCEIROS LTDA
WAC994/01/2021	RECRIANDO CLASSICOS	INSTITUTO APONTAR	4309251	INVEXTCRED CONSULTORIA LTDA
WAC994/01/2021	RECRIANDO CLASSICOS	INSTITUTO APONTAR	3785866	LECCA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
WAC281/01/2021	PARQUE PENHASCO DOIS IRMÃOS- NOVO PROJETO PARQUE INFANTIL	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ARTES E CULTURA	12130139	BIOVERT SERVICOS DE ENGENHARIA FLORESTAL LTDA
WAC281/01/2021	PARQUE PENHASCO DOIS IRMÃOS- NOVO PROJETO PARQUE INFANTIL	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ARTES E CULTURA	4438191	BIOVERT FLORESTAL E AGRICOLA LTDA
WAC281/01/2021	PARQUE PENHASCO DOIS IRMÃOS- NOVO PROJETO PARQUE INFANTIL	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ARTES E CULTURA	5672660	CACAPAVA EMPREITADA DE LAVOR LTDA
WAC281/01/2021	PARQUE PENHASCO DOIS IRMÃOS- NOVO PROJETO PARQUE INFANTIL	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ARTES E CULTURA	1454544	TEMPORE ENGENHARIA LTDA

Marcus Faustini
Secretário Municipal de Cultura

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

COMISSÃO DE PREGÃO
RESUMO DA ATA
EXPEDIENTE DE 12/05/2022
PREGÃO ELETRONICO SMPD Nº 0404/2022

PROCESSO: 29/000.038/2022
Às 15:00 horas do dia 11 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA "P" FP/SUBGGC No 90 de 06/10/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 29/000.038/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00404/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, para Aquisição de MATERIAIS RECREATIVOS, para atender o Convênio 879750/2018, pertencentes às classes 7820 e 7830, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados..

Item: 1
Descrição: Jogo / brinquedo pedagógico
Descrição Complementar: Jogo / Brinquedo Pedagógico Tipo: Labirinto Fechado, Material: Madeira, Aplicação: Estimula A Coordenação Visomotora
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 110,0000 Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Item: 2
Descrição: Brinquedo em geral
Descrição Complementar: Brinquedo Em Geral Material: Plástico Rígido, Tipo: Kit Ferramentas, Cor: Multicolor, Características Adicionais: Certificação Inmetro, Componentes: Bancada C/Gavetas, Furadeira, Morsa, Alicate, Chav
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 348,0000 Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Item: 3
Descrição: Barraca acampamento
Descrição Complementar: Barraca Acampamento Material: Poliéster, Material Armação: Duralumínio, Material Espeque: Alumínio, Aplicação: Abrigo Em Campo, Características Adicionais: Bolsas P/Transp./Zíper C/2 Puxadores/Argolas P/Var, Tipo: Gazebo, Comprimento: 3 M, Largura: 3
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 3 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 298,4700 Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Item: 4
Descrição: Caixa registradora
Descrição Complementar: Caixa Registradora Nome: Caixa Registradora
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 574,5000 Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Item: 5
Descrição: Brinquedo em geral
Descrição Complementar: Brinquedo Em Geral Material: Vinil, Tipo: Conjunto Animais, Cor: Multicolor, Componentes: 12 Unidades
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 596,0000 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Aceito para: JVC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R$ 800,0000 e com valor negociado a R$ 596,0000 **.**

Item: 6
Descrição: Brinquedo Em Geral
Descrição Complementar: Brinquedo Em Geral Material: Vinil, Componentes: 12 Unidades, Cor: Multicolor, Tipo: Conjunto Animais
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 519,6000 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Aceito para: JVC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R$ 800,0000 e com valor negociado a R$ 519,6000 .

Item: 7
Descrição: Brinquedo Em Geral
Descrição Complementar: Brinquedo Em Geral Material: Vinil, Componentes: 12 Unidades, Cor: Multicolor, Tipo: Conjunto Animais
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 238,0000 Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Item: 8
Descrição: Brinquedo Em Geral
Descrição Complementar: Brinquedo Em Geral Material: Vinil, Componentes: 12 Unidades, Cor: Multicolor, Tipo: Conjunto Animais
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 317,5200 Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Item: 9
Descrição: Brinquedo Em Geral
Descrição Complementar: Brinquedo Em Geral Material: Mdf, Dimensões: 53 X 37 X 30 CM, Tipo: Fogão Infantil, Características Adicionais: Porta Com Visor Transparente
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 998,0000 Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Item: 10
Descrição: Brinquedo em geral
Descrição Complementar: Brinquedo Em Geral Material: Polietileno, Tipo: Túnel Lúdico, Características Adicionais: Com Suportes De Apoio, Dimensões: 2,23 X 1,00 X 0,88
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 3 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 570,0000 Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Item: 11
Descrição: Mesa plástica
Descrição Complementar: Mesa Plástica Material: Plástico, Formato: Retangular, Cor: Branca, Comprimento: 71 CM, Largura: 74,5 CM, Aplicação: Trabalhos De Campo, Altura: 72 CM, Características Adicionais: Dobrável
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 16 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 3.867,2000 Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01**.**
Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:16 horas do dia 12 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio..

CELIA REGINA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial
PRICILA LEMES MAIO
Equipe de Apoio
FELIPE SARAIVA RODRIGUES
Equipe de Apoio

COMISSÃO DE PREGÃO
ADJUDICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 12/05/2022
PREGÃO ELETRONICO SMPD Nº 0404/2022

PROCESSO: 29/000.038/2022
Às 17:24 horas do dia 12 de maio de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00404/2022, referente ao Processo nº 29/000.038/2022, o pregoeiro, Sr(a) CELIA REGINA DOS SANTOS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação..

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 1
Descrição: Jogo / brinquedo pedagógico
Descrição Complementar: Jogo / Brinquedo Pedagógico Tipo: Labirinto Fechado, Material: Madeira, Aplicação: Estimula A Coordenação Visomotora
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 110,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento
Eventos do Item
Evento Data Observações
Cancelado no julgamento 11/05/2022 16:05:01 Item cancelado no julgamento. Motivo: Sem êxito na aquisição.

Item: 2
Descrição: Brinquedo em geral
Descrição Complementar: Brinquedo Em Geral Material: Plástico Rígido, Tipo: Kit Ferramentas, Cor: Multicolor, Características Adicionais: Certificação Inmetro, Componentes: Bancada C/Gavetas, Furadeira, Morsa, Alicate, Chav
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 348,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento
Eventos do Item
Evento Data Observações
Cancelado no julgamento 11/05/2022 16:41:27 Item cancelado no julgamento. Motivo: Sem êxito na aquisição.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

Item: 3
Descrição: Barraca acampamento
Descrição Complementar: Barraca Acampamento Material: Poliéster, Material Armação: Duralumínio, Material Espeque: Alumínio, Aplicação: Abrigo Em Campo, Características Adicionais: Bolsas P/Transp./Zíper C/2 Puxadores/Argolas P/Var, Tipo: Gazebo, Comprimento: 3 M, Largura: 3
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 298,4700 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento
Eventos do Item
Evento Data Observações
Cancelado no julgamento 11/05/2022 16:41:40 Item cancelado no julgamento. Motivo: Sem êxito na aquisição.

Item: 4
Descrição: Caixa registradora
Descrição Complementar: Caixa Registradora Nome: Caixa Registradora
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 574,5000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento
Eventos do Item
Evento Data Observações
Cancelado no julgamento 11/05/2022 16:41:49 Item cancelado no julgamento. Motivo: Sem êxito na aquisição.

Item: 5
Descrição: Brinquedo em geral
Descrição Complementar: Brinquedo Em Geral Material: Vinil, Tipo: Conjunto Animais, Cor: Multicolor, Componentes: 12 Unidades
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 596,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: JVC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R$ 800,0000, com valor negociado a R$ 596,0000 .
Eventos do Item
Evento Data Observações
Adjudicado 12/05/2022 17:24:13 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JVC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 31.512.534/0001-20, Melhor lance: R$ 800,0000, Valor Negociado: R$ 596,0000

Item: 6
Descrição: Brinquedo Em Geral
Descrição Complementar: Brinquedo Em Geral Material: Vinil, Componentes: 12 Unidades, Cor: Multicolor, Tipo: Conjunto Animais
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 519,6000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: JVC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R$ 800,0000, com valor negociado a R$ 519,6000 .
Eventos do Item
Evento Data Observações
Adjudicado 12/05/2022 17:24:13 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JVC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 31.512.534/0001-20, Melhor lance: R$ 800,0000, Valor Negociado: R$ 519,6000

Item: 7
Descrição: Brinquedo Em Geral
Descrição Complementar: Brinquedo Em Geral Material: Vinil, Componentes: 12 Unidades, Cor: Multicolor, Tipo: Conjunto Animais
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 238,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento
Eventos do Item
Evento Data Observações
Cancelado no julgamento 11/05/2022 16:42:03 Item cancelado no julgamento. Motivo: Sem êxito na aquisição.

Item: 8
Descrição: Brinquedo Em Geral
Descrição Complementar: Brinquedo Em Geral Material: Vinil, Componentes: 12 Unidades, Cor: Multicolor, Tipo: Conjunto Animais
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 317,5200 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento
Eventos do Item
Evento Data Observações
Cancelado no julgamento 11/05/2022 16:42:18 Item cancelado no julgamento. Motivo: Sem êxito na aquisição.

Item: 9
Descrição: Brinquedo Em Geral
Descrição Complementar: Brinquedo Em Geral Material: Mdf, Dimensões: 53 X 37 X 30 CM, Tipo: Fogão Infantil, Características Adicionais: Porta Com Visor Transparente
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 998,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento
Eventos do Item
Evento Data Observações
Cancelado no julgamento 11/05/2022 16:43:17 Item cancelado no julgamento. Motivo: Sem êxito na aquisição.

Item: 10
Descrição: Brinquedo em geral
Descrição Complementar: Brinquedo Em Geral Material: Polietileno, Tipo: Túnel Lúdico, Características Adicionais: Com Suportes De Apoio, Dimensões: 2,23 X 1,00 X 0,88
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 570,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento
Eventos do Item
Evento Data Observações
Cancelado no julgamento 11/05/2022 16:43:29 Item cancelado no julgamento. Motivo: Sem êxito na aquisição.

Item: 11
Descrição: Mesa plástica
Descrição Complementar: Mesa Plástica Material: Plástico, Formato: Retangular, Cor: Branca, Comprimento: 71 CM, Largura: 74,5 CM, Aplicação: Trabalhos De Campo, Altura: 72 CM, Características Adicionais: Dobrável
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 16 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 3.867,2000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento
Eventos do Item
Evento Data Observações
Cancelado no julgamento 11/05/2022 16:43:39 Item cancelado no julgamento. Motivo: Sem êxito na aquisição.

COMISSÃO DE PREGÃO
RESUMO DA ATA
EXPEDIENTE DE 12/05/2022
PREGÃO ELETRONICO SMPD Nº 0407/2022

PROCESSO: 29/000.048/2022
Às 15:00 horas do dia 12 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA “P” FP/SUBGGC No 90 de 06/10/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 29/000.048/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00407/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, para Aquisição de Acionador de Cabeça, para atender o Convênio 879750/2018, pertencentes à classe 6515, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Peças / acessórios equipamentos especializados
Descrição Complementar: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 2: Adaptador, Aplicação 3: Densímetro Dsa 5000, Referência 2: 5907 3926.90.40
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 5.295,0000 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Aceito para: COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA, pelo melhor lance de R$ 6.550,0000 e com valor negociado a R$ 5.295,00.
Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:50 horas do dia 12 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio..

CELIA REGINA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial
PRICILA LEMES MAIO
Equipe de Apoio
FELIPE SARAIVA RODRIGUES
Equipe de Apoio

COMISSÃO DE PREGÃO
ADJUDICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 12/05/2022
PREGÃO ELETRONICO SMPD Nº 0407/2022

PROCESSO: 29/000.048/2022
Às 16:51 horas do dia 12 de maio de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00407/2022, referente ao Processo nº 29/000.048/2022, o pregoeiro, Sr(a) CELIA REGINA DOS SANTOS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 1
Descrição: Peças / acessórios equipamentos especializados
Descrição Complementar: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 2: Adaptador, Aplicação 3: Densímetro Dsa 5000, Referência 2: 5907 3926.90.40
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 5.295,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA, pelo melhor lance de R$ 6.550,0000, com valor negociado a R$ 5.295,0000 .
Eventos do Item
Evento Data Observações
Adjudicado 12/05/2022 16:51:47 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA, CNPJ/CPF: 10.201.546/0001-64, Melhor lance: R$ 6.550,0000, Valor Negociado: R$ 5.295,0000.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RIO-ÁGUAS
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 - "SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAREDE LATERAL DO TRECHO DO RIO TINGUI, AO LONGO DA RUA JORGE SCHMIDT - MARECHAL HERMES - XVI R.A - A.P 3.3"

Aos doze dias do mês de maio de 2022, reuniram-se a Comissão Especial de Licitação, nomeada através da Resolução "P" nº 56 de 23/03/2022, publicado no D.O Rio de 24/03/2022, incumbida de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios da Tomada de Preço nº 09/2022 - RIO-ÁGUAS. O Presidente da Comissão ressaltou que a sessão estava sendo gravada, e que a adoção de tal medida tem o intuito de garantir a publicidade e a transparência da Licitação. Logo em seguida, iniciou-se o credenciamento das licitantes e a abertura do Envelope "A" - Habilitação das licitantes. A sessão foi suspensa e informada para análise da documentação com reabertura marcada às 11:30h. Dando continuidade à sessão, conclui-se que as licitantes foram habilitadas, renunciando as mesmas ao direito de recurso desta fase de habilitação. Sendo assim, o presidente da comissão especial de licitação iniciou a abertura do Envelope "B" - Proposta. Após análise das propostas, foi realizada a leitura dos valores e respectivos percentuais de desconto, tendo sido o melhor preço ofertado pela empresa D.A.S ENGENHARIA LTDA com percentual de desconto de 2% totalizando o valor de R$ 517.374,74 (quinhentos e dezessete mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). Nada mais havendo a levar-se a registro, a Sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata que lida, aprovada e assinada pelos demais membros da Comissão de Licitação e os representantes presentes. De acordo com o mapa de julgamento, o respectivo administrativo será encaminhado à autoridade superior para Homologação e adjudicação do objeto à D.A.S ENGENHARIA LTDA.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RIO-ÁGUAS
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "C" - PROPOSTA DE PREÇO

A Comissão Especial de Licitação da Fundação Instituto das Águas - Rio-Águas comunica aos participantes e interessados na CONCORRÊNCIA N.º 01/2022, do tipo Técnica e Preço - "ELABORAÇÃO DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS, ESTUDOS CONCEITUAIS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA REDUÇÃO DO IMPACTO DA MANCHA DE INUNDAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL, URBANÍSTICA E PAISAGÍSTICA DA REGIÃO DO JARDIM MARAVILHA - GUARATIBA - A.R XXVI - A.P.5.3", que após o julgamento do(s) Recurso(s) interposto(s) e sua(s) respectiva(s) decisão(ões) publicada(s), a Comissão Especial de Licitação dará prosseguimento ao certame de acordo com o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a abertura do(s) Envelope(s) "C" - PROPOSTA DE PREÇO - no dia 16 de Maio de 2022 às 14:00h, na sala reunião situada na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, 12º andar - sala 1209 - Cidade Nova.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 06/600.449/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 13/2022
OBJETO: OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE MURO NO RIO BANCA DA VELHA NO TRECHO DA RUA CAMATIÁ - ALTURA DO Nº 246 - FREGUESIA - JACAREPAGUÁ - XVI R.A - A.P 4.1.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
VALOR ESTIMADO: R$ 866.184,53 (oitocentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01/06/2022 às 11h.

1- As licitantes interessadas em retirar o edital deverão dirigir-se, no horário de 10h às 12h e das 14h às 16h, à Gerência de Licitação e Contrato, situada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 12º andar, sala 1235 - Cidade Nova - Centro - CEP 20.211-901, para copiar o Edital e seus Anexos, apresentando "*Pendrive*" com no mínimo 8 GB, sem custos para o interessado.

2- Para consultar o Edital acessar o site no endereço eletrônico http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br.

3- Para maiores esclarecimentos os interessados devem dirigir-se ao endereço e nos horários descritos acima ou através dos telefones: 2088-0657. Podem, ainda, entrar em contato com a Gerência de Licitação e Contrato através do endereço eletrônico dafglc.rioaguas@rio.rj.gov.br.

4- O Edital será fornecido até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da realização da licitação, na Gerência de Licitação e Contratos, mediante a apresentação de carimbo do CNPJ da empresa.

OBS.: É condição de participação no certame a retirada do Edital e seus Anexos junto à Gerência de Licitação e Contrato.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO
COMPARECER PARA CIÊNCIA/EXIGÊNCIA
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

EIS - PRO - 2021/03304.02 - TENDA NEGOCIOS IMOB. S/A; - PRO - 2022/03938.01 - NEWVIEW 33 GESTÃO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA; EIS - PRO - 2021/00806.01 - PORTFOLIO CAPITAL LTDA; 06/600.260/2022 - ELYDIO BATISTA PENHA; 06/601.789/2015 - IRMÃOS CUNHA EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES DE BENS LTDA; 26/101.771/2022 - TELMAIS TELECOMUNICAÇÕES EIRELE -ME; 26/105.576/2021 - CEG; 26/102.541/2022 - AGUAS DO RIO 4 SPE S/A; 06/600.754/2016 - SPE MIRATAIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA; 06/600.594/2020 - VIA SUL ENGENHARIA LTDA; 26/102.058/2022 - CEDAE; 06/804.915/2020 - MUNDIVOX COMUNICAÇÕES LTDA;

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

AVISO

PROCESSO: 25/003.133/2021 - **Pregão Eletrônico n.º 356/2022** - O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições, declara vencedores do certame e adjudica **o PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE DEPÓSITOS (SISCODE) EM LINGUAGEM JAVA**, conforme as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência, à empresa **FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o **nº 02.434.797/0001-60**, no Item 1 - Desenvolvimento e manutenção em JAVA no valor negociado: R$ 799.995,00 (setecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais) e à empresa **DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.543.675/0001-10** no Item 2 - Serviços de medições de sistemas (manutenção ou desenvolvimento de novas funcionalidades) em unidades de Pontos de Função não ajustados no valor negociado: R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), conforme os termos da Ata de Realização do Pregão Eletrônico, cujo extrato foi publicado no D. O. RIO de 12 de maio de 2022.

PROCESSO: 25/000.983/2022 - **Pregão Eletrônico SRP n.º 357/2022** - O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições, declara vencedores do certame e adjudica ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM SERVIÇO DE CONDUÇÃO E SEM COMBUSTÍVEL A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA (SEOP)**, conforme as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência, à empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO SA EBEC.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.162.280/0001-37**, no Item 1 - Aluguel de veículos automotores, pick-up, sem serviço de condução e sem combustível no valor negociado: R$ 6.670,00 (seis mil e seiscentos e setenta reais) e à empresa **CS BRASIL FROTAS S.A.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16** no Item 2 - Aluguel de veículos automotores de expediente, sem motorista e sem combustível no valor negociado: R$ 2.051,00 (dois mil e cinquenta e um reais), conforme os termos da Ata de Realização do Pregão Eletrônico, cujo extrato foi publicado no D. O. RIO de 12 de maio de 2022.

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 313/2022 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 19/04/2022, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao Processo nº 017001212022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 313/2022. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 2.300 (dois mil e trezentos) Celulares Smartphones com Tecnologia de Dados Movéis 4g (mínimo). O Pregoeiro declarou vencedora do item 01 Celulares smartphones, a empresa MICROSENS S/A, no valor unitário de R$ 1.039,00, perfazendo um valor total de R$ 1.792.275,00, e informa que o item 02 foi cancelado no julgamento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:32 horas do dia 12/05/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Vagner Rodrigues Chrispim e Equipe de Apoio: Alexandre de Souza Lemos, Vanessa dos Santos Silva e Catia Costa da Silva Fuzaro. (*) A ATA e o Termo de Adjudicação do presente Pregão encontram-se disponíveis no sítio eletrônico http://www.comprasnet.gov.br.

SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER

SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS E AÇÕES TEMÁTICAS
PROCESSO SELETIVO SPM-RIO Nº 01, DE 12 DE MAIO DE 2022.

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA AS AULAS DE CAPACITAÇÃO DO PROJETO MULHERES.TECH.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-Rio, do município do Rio de Janeiro, por meio da Coordenação de Promoção da Mulher, torna público o processo de seleção para o Projeto MULHERES.TECH, sendo um dos projetos abarcados pelo Programa Mulheres do Rio.

O MULHERES.TECH é um projeto que busca incidir na desigualdade de gênero presente nas áreas de tecnologia a partir do curso de capacitação que aborda informática básica, inglês básico e programação web para mulheres da cidade do Rio de Janeiro.

Em 2018, a ONU Mulheres fez um alerta acerca das mudanças do mercado de trabalho que, de forma acelerada, trazem uma nova onda de inovações que deve transformar vidas, em especial nas áreas de ciências, tecnologia e exatas e, apesar disso, as mulheres possuem somente 18% dos títulos de graduação em Ciências da Computação e são, atualmente, apenas 25% da força de trabalho da indústria digital, mesmo com pesquisas indicando que a diversidade é impulsionador de resultados nas empresas.

Dessa forma, é necessário incidir em iniciativas para a inserção de mulheres nesses campos de atuação profissional documentadamente não ocupados pelo público feminino, e onde há grande demanda de mão de obra qualificada, a exemplo da área de inovação e tecnologia.

O mercado de programação está crescendo exponencialmente e, de acordo com a Code.org - Instituição norte-americana sem fins lucrativos, daqui a 10 anos precisaremos de, em média, 1,5 milhão de pessoas que saibam programar. Se continuarmos no ritmo atual, segundo esta pesquisa, só atingiremos 400 mil pessoas programadoras, ou seja, teremos um déficit de mais de 1 milhão de programadores para o que o mercado precisará absorver.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

Tendo em vista esse cenário e considerando a meta 5.b do Objetivo Número 5 da ODS - Igualdade de Gênero: aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres, propomos este projeto com viés de estímulo e inclusão das mulheres, sobretudo, nas áreas de trabalho do futuro.

1.2 O processo seletivo destina-se a mulheres com idade acima de 18 anos, brasileiras naturalizadas e, na condição de estrangeira, ser portadora de visto permanente; que possuam documentos de identificação: identidade (RG) e comprovante de pessoa física (CPF) e que residam na cidade do Rio de Janeiro, mediante comprovante de residência.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. São pré-requisitos do processo seletivo para participação no Projeto MULHERES.TECH:

1) Ser mulher (cis ou trans);

2) Ser maior de 18 anos;

3) Ser residente/moradora da Cidade do Rio de Janeiro;

4) Ter o ensino fundamental completo ou curso equivalente, caso seja imigrante;

5) Ter renda per capita mensal familiar de até 1,5 (um e meio) salários-mínimos.

3. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

3.1 Dos Objetivos
Promover a qualificação de mulheres na área da inovação e tecnologia, em linguagem de programação, visando a participação no desenvolvimento tecnológico e social inerentes às mudanças que estão ocorrendo no mundo do trabalho. Mediante isto, qualificá-las para que possam se inserir em campos de atuação profissional onde há grande demanda de mão de obra qualificada. Por isso, são objetivos do Projeto MULHERES.TECH:

a. Dos Objetivos gerais:
- Em parceria com o SENAC, o Projeto MULHERES.TECH busca promover a qualificação de mulheres na área da inovação e tecnologia.
- Ampliar o ingresso de mulheres nos ramos de tecnologia e, consequentemente, prepará-las para acessar os trabalhos do futuro;
- Promover autonomia econômica das mulheres cariocas e, consequentemente impactar positivamente na família (núcleo social primário) e na comunidade da mesma.

b. Dos Objetivos específicos:
- Possibilitar o acesso de mulheres às áreas de inovação e tecnologia, que são tradicionalmente espaços ocupados por homens cis;
- Possibilitar o desenvolvimento profissional de mulheres, acompanhando as mudanças no mundo do trabalho.

3.2 Do público-alvo

O processo seletivo destina-se a mulheres com idade acima de 18 anos, brasileiras naturalizadas e, na condição de estrangeira, ser portadora de visto permanente; que possuam documentos de identificação: identidade (RG) e comprovante de pessoa física (CPF) e que residam na cidade do Rio de Janeiro, mediante comprovante de residência.

3.3. Da distribuição das vagas

3.3.1. Neste processo seletivo, serão disponibilizadas 100 (cem) vagas, sendo divididas em 4 (quatro) turmas, com 25 (vinte e cinco) vagas em cada turma, totalizando 50 (cinquenta) vagas para cada unidade SENAC onde o curso será ofertado, conforme especificado no item 2.4. deste Edital, dispostas entre dois turnos: vespertino, das 13h às 17h, e noturno, das 18h às 22h;

3.3.2. As 100 (cem) vagas serão distribuídas da seguinte maneira:

- 20% das vagas, que corresponde a 20 (vinte) vagas, para pessoas negras e indígenas;

- 80% das vagas, que corresponde a 80 (oitenta) vagas, destinam-se a ampla concorrência.

3.3.3. Em caso de o número de inscrições ser maior que o número de vagas, as inscritas serão selecionadas mediante processo seletivo a ser realizado pelo SENAC, respeitando a pontuação relacionada aos critérios de seleção e critérios de desempate descritos abaixo:

Critérios de seleção	Nota
Ser mãe	1
Ter entre 18 e 24 anos	1
Ser chefe de família	1
Ser migrante	1
Ter disponibilidade para cumprir toda a carga horária do curso	4
Avaliação de não evasão*	1 a 5
Critérios de desempate	**Nota**
Residir na zona oeste ou zona norte da cidade do Rio de Janeiro	3
Residir em território com menor Índice de Progresso Social no município do Rio de Janeiro	2
Residir em território com o segundo menor Índice de Progresso Social no município do Rio de Janeiro	1

*Avaliação a ser realizada pelo SENAC para indicar as participantes que possuem a maior probabilidade de conclusão do curso.

3.4. Das vagas de desistência

Caso haja desistência pela selecionada do processo seletivo, será convocada ordem de classificação, a próxima mulher selecionada na lista de espera. A convocação de pessoas da lista de espera poderá ocorrer em até 15 dias após o início do primeiro módulo.

3.5. Da capacitação

a. O Projeto MULHERES.TECH é uma capacitação com duração de 6 (seis) meses que prevê, sem qualquer custo à participante, 4 (quatro) cursos, sendo eles: WS Planejando o futuro, Informática Básica, Inglês Básico e Programador Web, totalizando 375 (trezentas e setenta e cinco) horas;

b. Nesse sentido, as alunas selecionadas receberão um ciclo formado por 4 (quatro) cursos com temas relevantes para que, com qualidade, consiga replicar as habilidades e competências da área de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), como o planejamento de carreira, informática básica, inglês básico, e por fim, o curso de programação;

c. As aulas possuem conteúdo teórico e prático a ser ministrado pelo SENAC, com os seguintes temas:

Dias da semana:	Duração de cada aula:	Descrição da etapa:	Data de Início:	Data de Término:
Aula Magna	3 horas	Aula de inauguração do projeto obrigatória	13/06/2022	13/06/2022
Segunda-feira a quinta-feira	3,75 horas/aula	Ws Planejando o futuro	18/06/2022	13/07/2022
Segunda-feira e quinta-feira	2 horas/aula	Inglês Básico	18/07/2022	12/08/2022
Segunda-feira e quinta-feira	2 horas/aula	Informática Básica	18/07/2022	12/08/2022
Segunda-feira a quinta-feira	4 horas/aula	Programador Web	15/08/2022	25/11/2022

3.6. Do período do curso

O curso se desenvolverá ao longo de 6 (seis) meses, no qual serão oferecidos 4 (quatro) cursos, totalizando uma carga horária de 375 horas;

a. O curso se desenvolverá ao longo de 6 (seis) meses, no qual serão oferecidos 4 (quatro) cursos, totalizando uma carga horária de 375 horas;

b. O período de formação será de 13/06/2022 a 25/11/2022. A formação será teórica e prática, sendo a avaliação da aprendizagem feita a partir da metodologia própria da instituição SENAC ao longo de cada temática;

c. As aulas possuem conteúdo teórico e prático a ser ministrado pelo SENAC;

d. As aulas ocorrerão de segunda-feira a quinta-feira, presencialmente.

e. É possível que ocorram alterações no cronograma pré-definido.

3.7. Do Local de realização das aulas

As aulas acontecerão de forma presencial, em duas unidades SENAC, sendo elas:

- Unidade SENAC em Campo Grande: Rua. Barcelos Domingos, 58 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 23.080-020;

- Unidade SENAC em Irajá: Rua Emiliano Felipe, 173 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.230-145.

3.8. Do fornecimento de cartão refeição e cartão passagem (Riocard)

3.8.1. Será fornecido cartão refeição como forma de auxílio de custo para refeição, no valor de R$ 10,00 (dez reais) por aula, para cada aluna participante do projeto;

3.8.2. O pagamento do valor previsto no item 3.8.1. deste Edital será disponibilizado no cartão recarregável no início de cada mês;

3.8.3. Durante a vigência do curso, as alunas receberão cartão passagem (Riocard) para deslocamento até a Unidade de ensino SENAC, no valor de R$ 8,10 (oito reais e dez centavos) por aula;

3.8.4. O pagamento do valor previsto no item 3.8.3. deste Edital será creditado no cartão (Riocard) no início do mês;

3.8.5. Os auxílios previstos nos itens 3.8.1 e 3.8.3. serão disponibilizados/creditados a cada início de mês, considerando sua função social e objetivo de proporcionar recursos que minimizem a evasão, devido ao perfil de vulnerabilidade e de forma a garantir e impulsionar a presença em todas as aulas do projeto, cabendo a cada aluna a gestão do recurso em conformidade com sua finalidade.

3.9. Da certificação

Será concedido certificado para os 4 (quatro) módulos oferecidos no programa para as participantes que tiverem presença em, no mínimo, 75% das aulas de cada curso. O certificado referente ao projeto será concedido àquelas que cumprirem 75% da carga horária total.

4. DAS RESPONSABILIDADES GERAIS DA ALUNA

4.1. É de responsabilidade da aluna participante do projeto o cumprimento de carga horária mínima de 281,25 horas, referente à carga horária total de 375 horas prevista no curso, sendo esta condição para recebimento do certificado de conclusão do curso;

4.2. É de responsabilidade da aluna participante, manter a assiduidade no projeto, cuidando que sua frequência seja devidamente registrada pelo responsável, em cada aula;

4.3. É de responsabilidade da aluna participante a guarda dos materiais eventualmente recebidos para utilização no curso;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

4.4. É de responsabilidade da aluna participante a guarda e correta utilização do cartão refeição recarregável recebido à título de auxílio refeição;

4.5. É de responsabilidade da aluna participante respeitar as regras de utilização das Unidades do SENAC onde ocorrerão os cursos;

4.6. A aluna participante do projeto deverá responder as avaliações do curso disponibilizada pela SPM-Rio em plataforma virtual, sendo esta avaliação uma ferramenta de monitoramento Projeto MULHERES.TECH, que faz parte do Programa Mulheres do Rio.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ficarão abertas por meio de formulário eletrônico específico, através do endereço: https://bit.ly/tech_mulheres.

5.2. O período de inscrições será de: 13/05/2022, até às 23h59min do dia 20/05/2022, horário de Brasília, incluindo sábados, domingos e feriados, e apresentar os seguintes documentos: Cartão de CPF ou documento oficial que contenha o número do Cadastro de Pessoas Físicas;

a. Comprovante de residência;

b. Certidão de Registro Geral.

5.3. Não será considerada inscrição após o horário citado no item 5.2;

5.4. A candidata será responsável pela veracidade das informações prestadas na inscrição;

5.5. A inscrição e os atos dela decorrentes serão anulados quando for constatado que a candidata tenha prestado informações falsas, inexatas ou em desacordo com este Edital.

6. DA AVALIAÇÃO

Após 3 meses de conclusão do curso, haverá avaliação que será disponibilizada em plataforma virtual, sendo esta avaliação um mecanismo de sendo esta avaliação uma ferramenta de monitoramento Projeto MULHERES.TECH, que faz parte do Programa Mulheres do Rio.

7. DOS RECURSOS

Não serão aceitos recursos para este processo seletivo.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E DA LOTAÇÃO

8.1. A candidata classificada, dentro do número de vagas oferecidas, deverá assinar o termo de compromisso da aluna (Anexo I) e enviar até o dia 13/06/2022 pelo e-mail: spmrio.oportunidade@gmail.com;

8.2. Ficam disponibilizados os locais abaixo relacionados para realização de inscrições, através dos computadores disponíveis nas citadas unidades:

- Casa da Mulher Carioca Dinah Coutinho - Rua Limites, nº 1349 - Realengo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21715-150;

- Casa da Mulher Carioca Tia Doca - Rua Júlio Fragoso, nº 47 - Madureira, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21351-100;

- Unidade SENAC Campo Grande: Rua Barcelos Domingos, 58 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 23080-020;

- Unidade SENAC Irajá: Rua Emiliano Felipe, 173 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21230-145.

8.3. O termo de compromisso só será assinado pela candidata que atender todas as condições estabelecidas neste Edital;

8.4. Novas convocações poderão existir caso ocorram desistências, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação da lista de espera a ser composta por 100 (cem) inscrições;

8.5. As convocações da lista de espera poderão ocorrer em até 15 dias corridos desde o início da primeira aula;

8.6. Será considerada desistente a candidata que não enviar até o dia 20/06/2022 o documento de Termo de Compromisso, não sendo aceita contestação ou justificativa.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O resultado deste processo seletivo será publicado em Diário Oficial Eletrônico do Município do Rio de Janeiro e nas páginas oficiais da SPM-Rio até o dia 13/06/2022, assim como a lista de cadastro de reserva;

9.1. As datas e prazos previstos neste Edital poderão ser alterados pela Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher, por necessidade da Administração Municipal, hipótese em que o novo cronograma será divulgado;

9.2. Eventuais casos omissos serão dirimidos pela Subsecretaria de Programas e Ações Temáticas, da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO PARA AS SELECIONADAS DO PROJETO MULHERES PROGRAMADORAS

Declaro, para fins de participação no Projeto MULHERES.TECH, que eu, _____ _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), endereço: _____, nº ___, complemento: _____, bairro: _____, cidade: _____, UF: ____, país: _____, registrado sob o nº do CPF _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de participante do Projeto MULHERES.TECH, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a:

1. Cumprir a carga horária de no mínima de 281,25 horas, referente à carga horária total de 375 horas prevista no curso;

2. Cumprir as regras previstas no Edital de seleção.

Se praticada qualquer fraude pela aluna, implicará no seu desligamento do projeto.

Caso a aluna tenha a presença inferior a 75% não fará jus ao certificado de conclusão do curso.

Rio de Janeiro, _____ de _____de 2022.

Nome da aluna: _____

Assinatura da bolsista:_____

PROCURADORIA GERAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
6º EXAME DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

A Direção do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PG/CES convoca os candidatos abaixo, aprovados no 6º Exame de Seleção para o Programa de Residência Jurídica, **para comparecer à Travessa do Ouvidor, n.º 4, 10º andar, Centro, na Gerência de Recursos Humanos, às 12h, do dia 16/05/2022, dos seguintes documentos**:
original e cópia da carteira de identidade na qual conste a NATURALIDADE;
original e cópia do CPF;
currículo;
cópia do comprovante de conclusão do Curso de Bacharel em Direito;
cópia do comprovante de residência;
02 (duas) fotos 3x4;
certidão de quitação eleitoral;
cópia do certificado de reservista;
certidão de casamento;
cópia do comprovante de vacinação COVID-19.

Em caso de dúvida, entrar em contato por meio do telefone 3083-8299 de segunda-feira a sexta-feira, das 11:30h às 16h.
O não comparecimento sem prévia justificativa implicará em desistência do Programa de Residência Jurídica.

CLASS.	NOME
166º	HENRIQUE CÂNDIDO EVANGELISTA DA SILVA
167º	DEBORAH LUÍSE SANTOS ALVES
168º	ISABELLE SÁ DE SENA
169º	ANDRESSA RODRIGUES CECIM
170º	BRUNO COUTO PINTO DE MIRANDA

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº 03/200.307/2021
TERMO ADITIVO Nº 007/2022 ao CONTRATO nº 002/2021
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2022
PARTES: CET-RIO e CLARO S.A.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 002/2021 por até 12 (doze) meses, a partir de 25/03/2022, bem como redução de 84,2254%, relativo ao desmembramento do serviço de telefonia móvel, do serviço de telefonia fixa.
VALOR DO ADITIVO: R$ 5.205,60
VALOR DO EMPENHO: R$ 3.976,50
PROGRAMA DE TRABALHO: 29.51.26.122.0382.4412
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.26
NOTA DE EMPENHO: 2022/000202
FUNDAMENTO: Artigos 82 e 83 do Decreto nº 44.698/2018 c/c Artigos 71 e 81 da Lei 13.303/2016.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 06/600.175/2022
Contrato nº: 06/2022
Data da assinatura: 26/04/2022
Partes: RIO-ÁGUAS e CLARO S.A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL BEM COMO A TRANSMISSÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET.
Prazo: 09/06/2022 até 08/06/2024.
Valor Total: R$ 28.101,60 (vinte e oito mil e cento e um reais e sessenta centavos).
Programa de Trabalho: 24.43.17.122.0385.4415
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.26
Nota de Empenho nº: 2022/0101 e 2022/0102
Fundamento: Artigo 1 Caput da Lei nº 10.520 e suas alterações.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: 03/002.673/2022
CONTRATO SMTR N.º 08/2022
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022.
PARTES: O Município do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES e a empresa O. A. M. COMERCIAL E SERVICOS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com 01(um) técnico em refrigeração, em horário de expediente, com reposição de peças, limpeza e lubrificação dos aparelhos de ar-condicionado centrais da sede da SMTR/Botafogo-rj, no posto do Guerengue/Jacarepaguá e no posto do Riachuelo/Centro-RJ.
PRAZO: 02/05/2022 a 01/05/2024.
PROGRAMA DE TRABALHO: 29.01.26.122.0380.2160
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.47
VALOR DO CONTRATO: R$ 429.360,00 (quatrocentos e vinte nove mil e trezentos e sessenta reais)
NOTA DE EMPENHO: 2022/000100
VALOR DO EMPENHO: R$ 142.523, 67 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte três reais e sessenta e sete centavos)
FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações.

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A **RESIDUO ALL ESTERILIZAÇÕES LTDA** - CNPJ 11.098.451/0001-20, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº 14/200.776/2015, a renovação da Licença LMO Nº 003017/2022 com validade de 60 meses (11/04/2027) para ESTERILIZAÇÃO E DESCARACTERIZAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS "A" e "E", localizada na Rua Felizardo Fortes, 563, Ramos, Rio de Janeiro-RJ, em substituição a licença LO Nº IN003533).

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A **RESIDUO ALL DE COPACABANA SERVIÇOS DE BIOSEGURANÇA LTDA** - CNPJ 00.832.221/0001-26, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº 14/200.264/2016, a renovação da Licença LMO Nº 002995/2022 com validade de 120 meses (16/03/2032) para ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS localizada na Rua Felizardo Fortes, 324, Ramos, Rio de Janeiro-RJ, em substituição a licença LO Nº IN017449.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº 03/200.978/2019
TERMO DE COMPROMISSO
DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022.
PARTES: CET-RIO e CYRELA JAMAICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
OBJETO: Cumprimento de exigências relacionadas à análise de impacto viário de projeto para construção de grupamento de edificações residenciais multifamiliar, situado em 05 (cinco) lotes a serem remembrados, todos situados na Rua Lima barros nº 19 a 27 - Vasco da Gama - (ENQ: 881/19 - Fx 3). Obrigando-se ao cumprimento integral do constante na Cláusula Segunda do presente Termo.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIOSAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: RSU-PRO-2022/00362
Contrato nº 72/2022
Data da Assinatura: 30/04/2022
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e MAGNA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança Patrimonial Desarmada, de forma contínua, 07 (sete) dias por semana, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento no CENTRO DE EMERGENCIA REGIONAL - CER BARRA.
Valor total: R$ 535.569,90 (quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).
Programa de Trabalho: 18.51.10.302.0306.4011
Natureza da Despesa: 3.3.90.37.02
Nota de Empenho nº: 2022/1224
Fundamento: Art. 29, Inciso XV, da Lei Federal nº 13.303/2016.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIOSAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: RSU-PRO-2022/00362
Contrato nº 70/2022
Data da Assinatura: 25/04/2022
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e MAGNA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança Patrimonial Desarmada, de forma contínua, 07 (sete) dias por semana, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Rocha Miranda.
Valor total: R$ 410.463,30 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos).
Programa de Trabalho: 18.51.10.302.0306.4011
Natureza da Despesa: 3.3.90.37.02
Nota de Empenho nº: 2022/1223
Fundamento: Art. 29, Inciso XV, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CONCESSÃO DE LICENÇA

HELISUL TÁXI AÉREO LTDA - CNPJ 75.543.611/0004-28, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo n° 14/200.623/2012. A Licença Ambiental Municipal de Operação LMO-nº 003024/2022 com validade de 27/04/2032 para BASE DE HELIPONTO PARA SERVIÇOS DE TÁXI AÉREO COM TRIPULAÇÃO na Av. Pasteur, 520 - Morro da Urca - CEP.22290-255 - Rio de Janeiro-RJ.

VESUVIUS REFRATÁRIOS LTDA
CNPJ: 30.511.844/0001-68
AUDITORIA AMBIENTAL

A empresa VESUVIUS REFRATÁRIOS LTDA, torna público que entregou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, em 06/05/2022, RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL do ano de 2021 referente as atividades de Fabricação de Peças Cerâmicas e Refratárias, informa que este estará a disposição para consulta na Av. Afonso Cavalcante, 455 - 11º andar (Protocolo) - Cidade Nova no Município do Rio de Janeiro das 9:00 às 12:00hs e de 14:00 as 17:00hs.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA
ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo: N.º 10/100.120/2021
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 010031/2021
Data da Assinatura: 29/04/2022.
Partes: MRJ, através do ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - GI/ARQ e a NAVEBRAS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, até 12/05/2022, sem aumento do valor contratual.
Fundamento: Art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

Posto de Abastecimento Alegas do Caju Eireli, CNPJ 05.535.231/0001-13 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº EIS-PRO-2022/04363, Licença Ambiental Municipal de Operação para Comércio varejista de combustíveis líquidos e GNV para veículos automotores e lavagem, na Rua José Clemente, 134 e 136 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

Rubi Posto de Abastecimento Ltda, CNPJ 42.299.370/0001-11 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº EIS-PRO-2022/02747, Licença Ambiental Municipal de Operação para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, lavagem, lubrificação e troca de óleo, na Rua Belisário Pena, 760 - Penha - Rio de Janeiro - RJ.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ASSESSORIA DE CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ
EXPEDIENTE DE 12/05/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: 01/500.349/2022
Contrato n°: 023/2022
Termo Aditivo: 008/2022
Data de Assinatura: 11/04/2022
Partes: COMLURB e PLURAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 2 dias
Prazo: 12/04/22 a 13/04/22
Valor: N/A
Programa de Trabalho: N/A
Natureza da Despesa: N/A
Nota de Empenho: N/A
Fundamento: Art. 29, XV da Lei nº 13.303/2016

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ASSESSORIA DE CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ
EXPEDIENTE DE 12/05/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: 01/501.278/2018
Contrato n°: 016/2018
Termo Aditivo: 007/2022
Data de Assinatura: 28/04/2022
Partes: COMLURB e PRIMA VIDA ODONTOLOGIA DE GRUPO LTDA
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar de 16/06/2022.
Valor: R$ 404.557,82
Programa de Trabalho: 43.51.15.452.0385.4345
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.59
Nota de Empenho: 2022/000783
Fundamento: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ASSESSORIA DE CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ
EXPEDIENTE DE 12/05/2022
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo nº: 01/500.222/2022
Contrato n°: 029/2022
Data de Assinatura: 29/04/2022
Partes: COMLURB e ECO MUNDI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Objeto: Prestação dos serviços de locação de 34 veículos 4x4 com caçamba basculante trapezoidal de 3m³ para urbana, com operadores.
Prazo: 36 meses, contados a partir da data de emissão do documento "Autorização para Início dos Serviços de Locação - AISL"
Valor: R$ 43.978.601,52 (quarenta e três milhões, novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e um reais e cinquenta e dois centavos)
Programa de Trabalho: 43.51.17.452.0616.4126
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.42
Nota de Empenho: 2022/000767
Fundamento: Lei nº 13.303/16 e Lei nº 10.520/10

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL - SMCG
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO S/A
EXPEDIENTE DO DIA 11/05/2022
EXTRATO CONTRATUAL

Processo: POR-PRO-2022/00015
Contrato: 009/2022
1. Objeto: Contratação de empresa especializada em trabalho em altura para a remoção de cabos elétricos e de fibra ótica instalados nas torres em estrutura metálica do Teleférico da Providência na região central do Rio de Janeiro.
3. Razão: Contratação Direta;
4. Fundamento: Art. 29, II, da Lei 13.303 de 30/06/2016 c/c Art. 39, II do Decreto Rio 44.698/2018 de 29/06/2018.
5. Valor total: R$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais);
6. Data da assinatura do contrato: 05/05/2022
7. Vigência: 20 (vinte) dias.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: Nº 40/100.411/2019.
Identificação do Instrumento: 4º Termo Aditivo nº 11/2022.
Data da assinatura: 06/05/2022.
Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e TRES KADOSH DO BRASIL COMÉRCIO EM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato nº 18/2017, serviços de manutenção preventiva e corretiva, on-site, em equipamentos de informática.
Prazo: 12 meses, de 08/05/2022 a 07/05/2023.
Valor: R$ 23.149,80.
Empenho: n.º 193, de 03/05/2022, no valor de R$ 14.983,07.
Programa de Trabalho: 2101.01.032.0004.2051.
Natureza da Despesa: 33.90.39.31.
Fundamento do Instrumento: Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e autorização da Senhora Secretária-Geral da Presidência à peça 229
do processo instrutivo, publicada no D.O. RIO nº 31, de 03/05/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº. 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº 09/002.498/2016 - 09/66/000.223/2018
4º Termo Aditivo nº: 003/2022 ao Contrato nº: 039/2017
Data da Assinatura: 04/03/2022
Partes: PCRJ/SMS/HMATCD e IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNÓSTICAS EIRELI
Objeto: Supressão de 8,96% (oito virgula noventa e seis por cento) referente a prestação de serviços com cessão de equipamento, assistência técnica e assessoria científica, com fornecimento de materiais de consumo laboratorial
Prazo: 12 (doze) meses de 01/09/2021 a 31/08/2022
Valor Total: R$ 79.200,00
Fundamento: Artigo 58, § 1º e Art. 65 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e o decidido no Processo nº. 09/002.498/2016 - 09/66/000.223/18

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 20/000.002/2021.
Instrumento nº: 1º Termo Aditivo nº 10/22 ao Termo de Colaboração nº 04/21.
Data da Assinatura: 04/05/2022.
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Especial da Mulher, e o CIEDS - Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual, para atendimento à cogestão técnica e administrativa dos equipamentos CEAM - Centro Especializado de Atendimento à Mulher, Casa Viva Mulher Cora Coralina e I Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.
Valor: R$ 1.932.601,68.
Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
FUNDAMENTO: Art. 42, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 23, inciso V, do Decreto Municipal nº 42.696/2016.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA

Processo nº: 08/001.618/2020.
Instrumento nº: 06/2022.
Data da Assinatura: 22/02/2022.
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Especial da Mulher, e o UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro.
Objeto: Formação profissional em serviços de Enfermeiros, Psicólogos e Assistentes Sociais integrantes da Residência Multiprofissional em Saúde da Mulher da UFRJ/HESFA, para atendimento das necessidades do CEAM.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura.
FUNDAMENTO: Art. 116 c/c art. 25, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

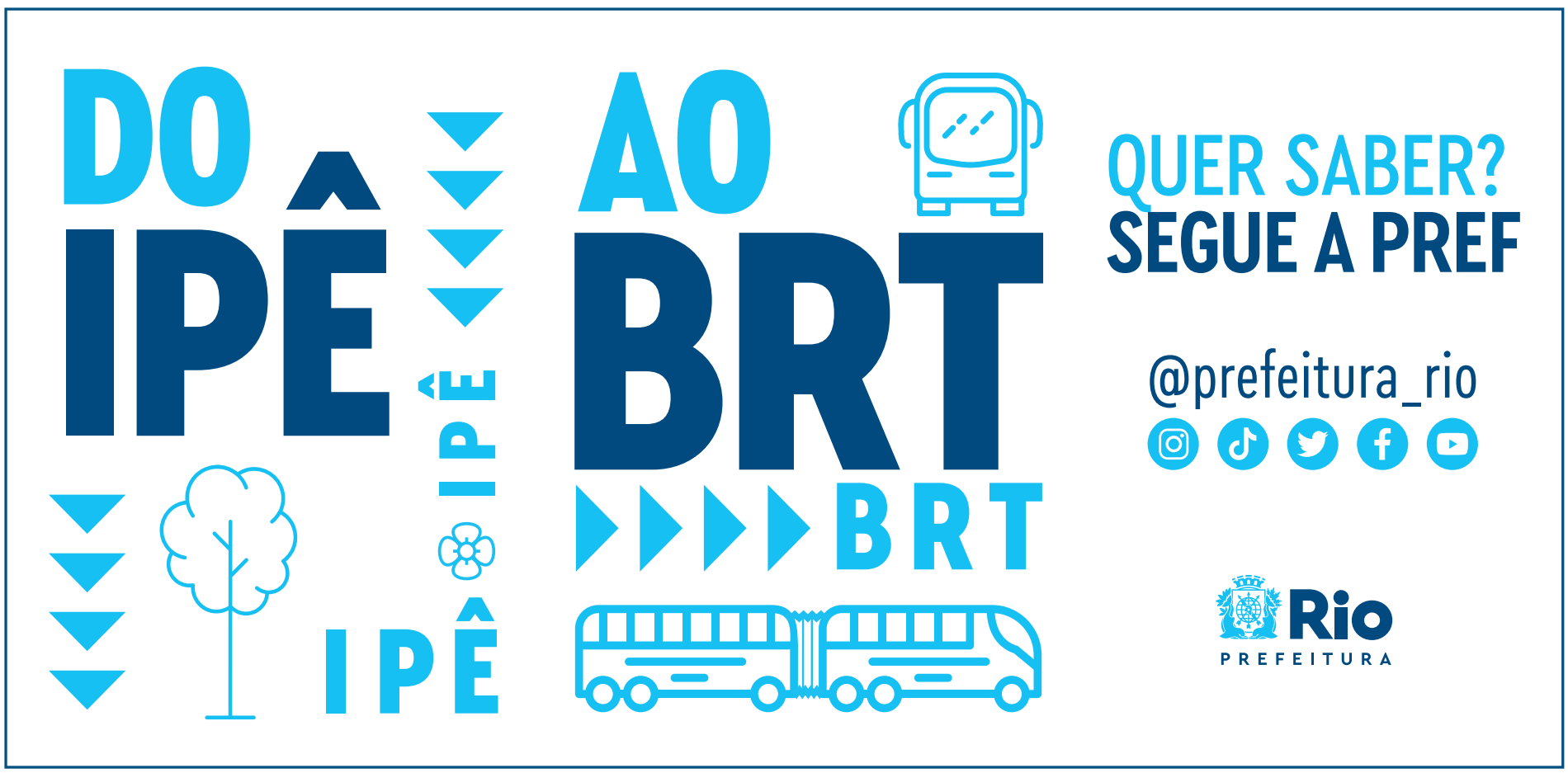
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 04/410.304/2021 - Tendo em vista o disposto no Decreto Rio Nº 47.536, de 17 de junho de 2020, fica apostilada a cláusula quarta, § 7º, do Contrato SMFP Nº 019/2022, de forma que o número máximo de parcelas da modalidade de empréstimo consignado seja modificado para 144 (cento e quarenta e quatro) meses

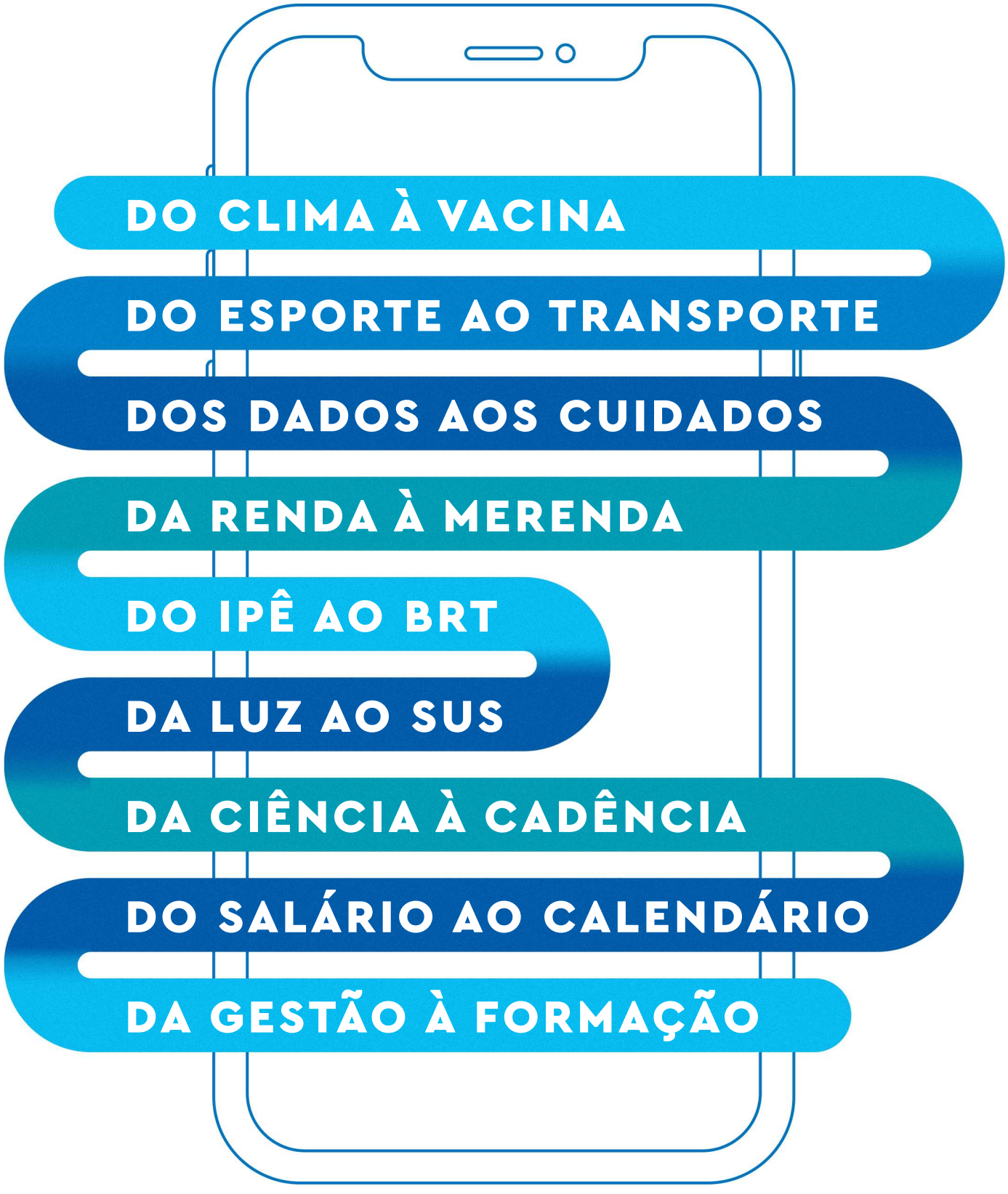
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2022

A PREGOEIRA E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO tornam público e comunicam aos interessados que realizarão licitação, nos seguintes termos:
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2022**
Data: **25 de maio de 2022** Horário: **15:00 horas**
Processo Administrativo: **CMRJ 6484/2021**
Objeto: **Formalização de Ata de Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições por meio de contratação de empresa especializada para implantação de solução tecnológica para os trabalhos desta casa e demais serviços associados, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**
Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**
Valor Total Estimado: **R$ 2.545.654,80 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**
Prazo de Execução: **12 (doze) meses**
Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio deverão procurá-los 01 (uma) hora antes do início da sessão e abertura da licitação para proceder à autenticação, munidos dos documentos originais.
Os documentos mencionados nos itens 9.2 ou 9.3, 9.4 e 9.5 do Edital deverão ser entregues à Pregoeira fora de qualquer envelope.
O Edital e respectivos Anexos estão disponíveis e podem ser retirados na Comissão de Licitação, situada na Praça Floriano, 51 - 34° andar - sala 3402 - Centro - Rio de Janeiro, no horário das 13:00 às 18:00 horas. As empresas interessadas poderão trazer PEN DRIVE para copiar a Proposta Detalhe. O Edital e seus anexos também poderão ser obtidos no Portal de Transparência da Câmara Municipal: http://www.camara.rj.gov.br/. Informações e consultas tel. 3814-1175/3814-1176.

Sávia Bosco Carolino de Barros
Presidente da Comissão de Licitação
Matrícula 16/801.121-5



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11



QUER SABER?
SEGUE A PREF!

@prefeitura_rio

Rio
PREFEITURA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 6:08:37 Código de Autenticação: b3404b11